UFF - Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de História
Programa de Pós-Graduação em História

FRANCISCO JAVIER MÜLLER GALDAMES

ENTRE A CRUZ E A COROA:

A TRAJETÓRIA DE MONS. PIZARRO (1753-1830)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do título de mestre em História.

Orientador: Prof. Guilherme Pereira das Neves

Niterói

Agosto 2007

SUMÁRIO

Resumo **p. II**

Abstract **p. III**

Agradecimentos **p. IV**

Introdução **p. 1**

Capítulo 1 – Monsenhor Pizarro em seu Tempo

1.1. A Vida **p. 8**
1.2. As Visitas Pastorais **p. 28**

Capítulo 2 – No Tempo da Corte

2.1. As *Memórias Históricas* **p. 37**
2.2. A Atuação na Mesa da Consciência e Ordens **p. 49**

Capítulo 3 – Em Tempos Constitucionais

3.1 A Primeira Legislatura **p. 68**
3.2. A Atuação de Pizarro **p. 73**

Conclusão **p. 84**

Fontes **p. 88**

Bibliografia **p. 90**

Anexos **p. 93**

RESUMO

Esta Dissertação tem por objetivo analisar a trajetória de José de Sousa Azevedo Pizarro e Araújo (1753-1830), também conhecido como Monsenhor Pizarro, cuja fama repousa nas *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* que ele escreveu. Ele representou com nitidez uma certa mentalidade que pode ser tomada como característica da colônia que o Brasil foi, pelo menos até 1808. Na realidade, nos últimos anos do século XVIII e primeiras décadas do XIX, Pizarro personificou, tão bem quanto poucos outros, a sólida união que se estabeleceu no mundo luso-brasileiro entre a Coroa e a Igreja e que se viu reforçada pela atuação do marquês de Pombal (1750-1777). Dessa forma, toda a trajetória de sua vida deixa transparecer traços que remetem ao Antigo Regime, colocando-o com freqüência em contraposição às perspectivas que tendem a valorizar os esforços do período inspirados por um reformismo ilustrado, de origem européia.

ABSTRACT

This Dissertation has as its goal to analyze the life-course of José de Sousa Azevedo Pizarro e Araújo (1753-1830), also known as Monsenhor Pizarro, whose fame came from the *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* that he wrote. He graphically represents a certain turn of mind which may be considered as characteristic of the colony that Brazil was at least until 1808. Actually, during the last years of the 18th and the first decades of the 19th Century, Pizarro embodied as few others did the strong bond established in the Luso-Brazilian world between the Church and the Crown, bond which was reinforced by the action of the marquis of Pombal (1750-1777). As a result, from the whole life-course of Pizarro, the features that stand out are those that directly point to the *Ancien Régime*, placing him in frequent opposition to those views which try to highlight the efforts at the time that were inspired by European enlightened ideals.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação representa o esforço de diversas pessoas, que se mostraram imprescindíveis para que eu pudesse conseguir reunir todas as informações e completasse este trabalho.

Primeiramente, agradeço a minha esposa, que me acompanha desde a juventude, quando ainda não sabia o que queria da vida. Você é muito importante para mim, e por isso dedico este trabalho a você que soube ficar ao meu lado nas horas mais difíceis e me incentivou nas vezes em que pensei em desistir. Muito obrigado, a você que gerou meu filho, Santiago Xavier, por quem vivo hoje e que alegra nossa vida, dando sentido à minha persistência nessa pesquisa.

Com muito carinho, agradeço ao homem que acreditou em mim, Guilherme Pereira das Neves, pessoa que hoje ouso chamar de amigo. Que faz parte da minha história de vida e que apesar das intempéries causadas pelas greves no período de FHC, investiu no meu aprendizado através de reuniões, duas ou três vezes por semana, para que eu pudesse recuperar o tempo perdido. Apesar de ter convivido pouco tempo, agradeço também a sua esposa Lúcia Bastos, que sempre esteve ao lado de Guilherme, apoiando-o e, com paciência, aguardava que terminasse suas orientações, que muitas das vezes se estendiam. Guilherme orientou-me durante toda a graduação e pós-graduação; sabendo ser mais que um professor, ele foi meu tutor, preocupado com minha formação humana, ultrapassando as fronteiras acadêmicas e ensinando-me a caminhar sozinho, sem bengalas. Muito obrigado por tudo, não tenho palavras para dizer o quanto sou grato pela sua dedicação.

Agradeço também aos meus pais e irmão, que com todas suas limitações, se esforçaram ao máximo para me educar e fazer de mim a pessoa que sou hoje. Ensinaram-me valores, que sem eles não poderia ter alcançado tão alto degrau em minha vida. Mesmo à distância, sempre se preocupavam, se alegravam e sofriam comigo. Muito obrigado, este trabalho também é resultado do investimento que vocês fizeram em mim. Acho que valeu a pena.

Também agradeço aqui a todos do dominiointelectual@yahoogrupos.com.br, e não posso deixar de citar duas pessoas deste grupo que me ajudaram muito. Renato Cajueiro, que, com suas abstrações, reflexões e neuroses, me ajudou na percepção da importância das instituições na formação da sociedade ora estudada, seja através do Conselho Ultramarino, ou da Academia de História. Amigo fiel com quem sempre pude contar, mesmo quando nos víamos em meio a disputas políticas que acabaram pondo fim ao nosso romantismo frente a vida acadêmica. Muito obrigado, Renato. E a Nelson Cantarino, que igualmente soube com seus conselhos e análises facilitar os caminhos na academia. Também me auxiliou com sua pesquisa sobre o famoso "Godinho" e me deu o empuxo necessário para que pudesse através desta dissertação mostrar que, apesar de haver algumas exceções, a grande maioria da população não tinha em mente uma transformação, devido a sua inserção em um mundo mágico, litúrgico e oral.

Agradeço profundamente ao amigo Paulo Roberto Gavião, membro do Colégio Brasileiro de Genealogia, que a todo o momento se preocupou com o andamento da dissertação, realizou pesquisas para mim, encontrando inúmeros documentos que só fizeram engrandecer esta dissertação. Agradeço também a sua esposa, que se preocupava igualmente com o andamento deste trabalho.

Outros amigos que não posso deixar de citar são aqueles que eu chamo de *anjos da última hora*, pois faltando poucos dias para a entrega deste material, surgiram com várias informações essenciais. São eles o Sr. José Nazareth de Souza Fróes, membro do Colégio Brasileiro de Genealogia e o Prof. Estevão de Rezende Martins, da UNB, que, em meio ao caos aéreo, onde todos ficam impacientes ao esperar horas intermináveis para poder levantar vôo, este amigo, que ainda não tive a satisfação de conhecer, sentou-se pacientemente e traduziu, ali no aeroporto, diversas expressões que estavam em Latim, e que foram de suma importância para o trabalho aqui apresentado.

Agradeço, também à banca, formada pela Profª. Drª. Mariza Soares e pela Profª. Drª. Anita Correia Lima de Almeida, que já na qualificação me deram apoio e sugestões para melhorar esta dissertação.

Por último e não menos importante, agradeço à CAPES, que investiu neste trabalho durante dois anos através de uma bolsa de estudos, sem a qual não seria possível a apresentação deste material.

Para a Ray

INTRODUÇÃO

No último ano do século XX, o Prof. Guilherme Pereira das Neves, meu orientador, apresentou-me a uma obra escrita nos últimos anos do século XVIII, mas publicada já no XIX. As *Memórias Históricas do Rio de Janeiro,* por Mons. Pizarro, em dez volumes, que trata do desenvolvimento do Rio de Janeiro sob a ótica eclesiástica. Apesar do assunto ser do meu interesse, a escrita e a organização da obra não facilitaram minha aproximação. Contudo, Guilherme Pereira das Neves, aos poucos, foi me conduzindo e me mostrando a importância das *Memórias Históricas* e principalmente a importância de seu autor para o período. Assim, apesar da dificuldade em entender as *Memórias,* comecei a tomar gosto pela trajetória de seu autor, que até então eu compreendia como um homem comum, ultrapassado e sem aquele "algo a mais" que todo o historiador procura em uma personagem, quando deseja fazer um estudo biográfico. Porém, comecei a perceber que a singularidade de Pizarro estava no próprio fato de ele representar o comum, o dia-dia, ou seja, a mentalidade colonial. Diferentemente do moleiro descoberto por Carlo Ginzburg[1] e exaltado por tantos outros, Pizarro é representante de uma elite, conservadora, que detém quase o monopólio da educação e que submete-se aos interesses do Estado, ainda que sem abandonar os interesses religiosos.

Quando tomei conhecimento das *Memórias,* participava de uma pesquisa cuja temática baseava-se nas relações entre a Coroa portuguesa e a Igreja, com o próprio Prof. Guilherme Pereira das Neves. Foi neste período que passei a dedicar todo o meu tempo disponível tentando desvendar os mistérios existentes nessa obra tão confusa, mas característica do século XIX.

As *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* escritas por Monsenhor José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo, publicadas pela Imprensa Régia em 1820 e reeditadas em 1945,[2] formam de fato um tesouro para aqueles que têm como objetivo buscar, entre

1 Carlo Ginzburg. O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição; trad. Betania Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

2 José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo (Monsenhor). Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias anexas à Jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil. Rio de Janeiro: Impressão Régia,

outras coisas, a contribuição da religião para a construção de uma mentalidade especificamente colonial.

Apesar de mal ordenada e de, às vezes, conter algumas imprecisões, o contato com a obra abriu-me os olhos para as permanências existentes na colônia, típicas de uma sociedade de Antigo Regime, em contraposição às perspectivas que querem inserir o Brasil colonial, da segunda metade do século XVIII, no quadro geral do reformismo ilustrado europeu.

Com o decorrer das pesquisas fui amadurecendo a idéia de que as *Memórias* eram apenas um indício de que a sociedade colonial, além aceitar a escravidão e de se estruturar sob a base da família patriarcal, possuía outras tantas características daquele período que foi denominado de Antigo Regime. Como conseqüência ampliei o meu foco de pesquisa para além das *Memórias*. Passei então a ver no autor dessa obra uma chave para se entender, de forma mais interessante, as relações existentes entre a Coroa e a Igreja na construção de uma mentalidade colonial, por meio das instituições arcaicas da América Portuguesa. Como resultado, parti, antes de mais nada, na busca de elementos que pudessem me dar subsídios para a construção da biografia de Mons. Pizarro.

E o primeiro passo foi a leitura do artigo "Ilusão biográfica" de Pierre Bourdieu.[3] Em seguida passei a realizar pesquisas no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na Biblioteca Nacional, no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, no Arquivo Nacional, na Biblioteca Central do Gragoatá, no Centro Cultural do Banco do Brasil e, ainda, no Arquivo da Cúria de Niterói.

Nesses lugares, pude encontrar diversas informações sobre Pizarro. Algumas mostraram-se desencontradas, como, por exemplo, a data de seu falecimento, que ora consta como 1829, ora 1830. Encontrei também algumas curiosidades, como uma biografia que afirma que Pizarro recebeu a função de Visitador do Bispado para fugir, pois ele teria feito parte da Sociedade Literária do Rio de Janeiro que fora devassada pelo Conde de Resende, em 1794, do que resultou a prisão dos letrados que participavam de suas reuniões. Como não encontrei o nome de Pizarro nos *Autos da*

1820-1822. 9 tomos em 10 volumes. Reedição: Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde / Instituto Nacional do Livro / Imprensa Nacional, 1945-46. 11v (Biblioteca Popular Brasileira, 4).

3 Pierre Bourdieu. "A ilusão biográfica". In: Marieta de Moraes Ferreira & Janaína Amado (orgs). Usos & abusos da História Oral. Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 183-191.

Devassa e também não encontrei nenhum outro documento que comprovasse tal afirmação, não a levarei em consideração; verifiquei também os diversos títulos com os quais Pizarro foi condecorado, títulos que serão indicados mais à frente.[4] Obtive também a informação de que Pizarro saiu preso de uma solenidade por desacato ao bispo, assim como a de que tivera uma filha, e que esta se casou com um militar, indo morar no Ceará.[5]

Além dessas, encontrei no Arquivo Metropolitano da Cúria do Rio de Janeiro, o livro de visitas pastorais, feitas por Monsenhor Pizarro no ano de 1794, já transcritas; no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, a obra *Relação das Sesmarias da Capitania do Rio de Janeiro... de 1565 a 1796*, publicada na *Revista* da instituição; a obra inédita, segundo Sacramento Blake, *Obras Relativas a negócios eclesiásticos do Brasil*, 2 vols. *In fol.*, pertencentes igualmente ao Instituto Histórico Geográfico Brasileiro; além da memorável obra *Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias Annexas a Jurisdição do Vice-rei do Estado do Brasil*, que pode ser encontrada nas melhores bibliotecas.

Assim, todo esse conjunto de informações, juntamente com uma análise minuciosa das atitudes de Pizarro fizeram com que começasse a perceber como ele realmente é uma personagem paradigmático, que carrega consigo o desejo de se perpetuar, mas sem abandonar o mais importante dos princípios que regem o mundo de Antigo Regime, isto é, o privilégio.

É sob esta perspectiva que o estudo da trajetória de Monsenhor Pizarro se torna revelador das relações estabelecidas entre clérigos e seculares no período, como também das condições sob as quais se deu a expansão da Igreja no Brasil. Há que ter em vista que Pizarro sempre esteve envolvido com o poder, sobretudo desde a chegada da corte ao Brasil, em 1808, até seu falecimento, quando ocupava uma cadeira de deputado, na primeira legislatura do novo país.

Não se trata, portanto, de examinar Monsenhor Pizarro apenas enquanto historiador, autor das memórias, mas sim de acompanhar toda sua trajetória, desde sua ordenação e colação como pároco da antiga Sé fluminense, passando pelas *Memórias*,

---

4 Biblioteca Nacional. Livro de Autógraphos: Biografia de Monsenhor Pizarro.Divisão de Manuscritos. 15,4,9.

5 Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. *Correspondências, Avisos, Portarias e Ofícios, 1774-1833*. Série: Encadernados, notação: E-83. p.104-145. Ver também Nireu Oliveira Cavalcanti. *Crônicas Históricas do Rio colonial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

percorrendo os pareceres que emitiu enquanto procurador geral das ordens na Mesa da Consciência e estudando sua participação como deputado na legislatura de 1826 a 1830.

Nesse percurso, Pizarro personifica a grande união que se estabeleceu no mundo luso-brasileiro entre a Coroa e a Igreja. Defensor intransigente do regalismo, que decorria do padroado português, ele realizou seu trabalho procurando ser, antes de tudo, fiel ao rei, e deixando muitas vezes de lado os interesses espirituais. Quer dizer, ele se mostrou muito mais um vassalo da Coroa, do que um servo de Cristo.

Tal postura evidencia-se certamente nas *Memórias*, mas é sobretudo nos pareceres que emitiu como procurador geral das ordens (examinados em 2.2) que pode ser melhor acompanhada. São nestes pareceres que de fato Pizarro põe no papel sua postura, pois neste caso ele tem como função analisar requerimentos, de acordo com a sua posição política e também de acordo com os interesses da corte em dar certa mercê, ou não. Por isso, tentei analisá-los inspirado, tanto quanto possível, pelos procedimentos desenvolvidos, em particular, tanto por J. G. A. Pocock quanto por R. Koselleck, que discuti em um curso ministrado pela Profª Gladys Sabina Ribeiro. Enquanto isso, nas visitas pastorais, ele tinha que seguir um roteiro canônico, que não lhe deixava muito espaço para interpretação. Já as *Memórias* são suas lembranças e anotações que se fazem presentes, acumuladas por efeito dessas visitas, mas podendo ser escritas sem o rigor canônico daquelas. Por conta disso, podem-se encontrar vários “cochilos” de Pizarro, como veremos mais adiante.

O que interessa agora é deixar claro que esta dissertação tem como objetivo fazer uma análise de toda a trajetória de Mons. Pizarro, através da qual procurarei mostrar como a sociedade brasileira foi estruturada pelas instituições arcaicas, já existentes em Portugal, e como o Antigo Regime, mesmo com a Independência do Brasil, e a primeira legislatura, não foi superado. Neste sentido, a pessoa de Mons. Pizarro não deixa de ser uma personificação do Antigo Regime.

Não é meu interesse discutir nesta obra o surgimento do catolicismo de família, identificado por Gilberto Freyre. Nem mesmo, a especificidade religiosa que permitiu a Caio Boschi, em *Os Leigos e o Poder*, analisar a América Portuguesa como um lugar onde as regras e padrões normativos impostos pelas reformas religiosas estavam

ausentes, formando assim um catolicismo popular, com uma fraca evangelização e uma "hipertrofia da constelação devocional".[6]

No entanto, entendo que o cristianismo que se desenvolveu na América Portuguesa não se diferenciava muito do cristianismo português do século XV, sendo, portanto, formado pela fusão de crenças e de práticas que a princípio eram vistas como cristãs, porém estavam impregnadas de práticas pagãs. Sigo, por conseguinte, com Jean Delumeau,[7] quando afirma, em *A Civilização do Renascimento*, que a fraqueza da Igreja, antes das reformas, consistia na deficiente instrução religiosa e na insuficiente formação dos padres, o que fazia com que a religiosidade popular fosse muito mais ritualizada do que sentida. Na realidade, somente com o fim do concílio de Trento em 1563, a Igreja Católica passou a investir em uma melhor qualificação do clero, reforçando sua posição doutrinal, reafirmando a autoridade papal e, principalmente, procurando depurar as práticas religiosas das antigas tradições pagãs. Para Erasmo, por exemplo, o carnaval não era cristão.[8]

Portanto, da mesma forma que os protestantes, a ação católica, a partir de então, compreendeu um esforço de reformulação da religiosidade popular na Europa, procurando moldar e normatizar as extravagâncias e exterioridades, assim como, ao mesmo tempo, evitando a irreverência, que fazia parte da cultura popular, nessa época. Para Peter Burke, em *Cultura Popular na Idade Moderna*, os reformadores tiveram como primeiro objetivo separar o sagrado e o profano, para que não houvesse mais tanta familiaridade com o sagrado. Caminhou-se, assim em direção ao *desencantamento do mundo*; e a *Quaresma* venceu o *Carnaval*.[9]

Enquanto isto, a América Portuguesa conservou uma religiosidade híbrida como uma das marcas de sua mentalidade. A reforma tridentina não alcançou a colônia, permitindo que colonos livres e cativos se portassem conforme lhes convinham, embora sem esquecer jamais a marca de um certo exteriorismo religioso.

---

6 Caio César Boschi. Os Leigos e o Poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986.

7 Jean Delumeau. A Civilização do Renascimento. Trad. Manuel Ruas. Lisboa, Editorial Estampa, 2v. 1994.

8 Peter Burke. Cultura Popular na idade Moderna: Europa 1500-1800. Trad. Denise Bottmann. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

9 Idem.

Desta maneira, o papel da religião torna-se de primordial importância para a compreensão do período colonial. Esta originalidade colonial da religiosidade brasileira fez com que africanos e índios não só contribuíssem com suas espiritualidades próprias, mas também que os reinóis conservassem crendices e práticas imemoriais, criando uma atmosfera específica. Singularidade que tendeu a conservar-se, pois a monarquia, responsável pela política espiritual através do padroado, pautava a evangelização por razões de Estado e não pelas das almas. Assim, pode-se compreender uma Igreja que admitia a escravidão, obrigatória à exploração colonial. Esta postura da Coroa portuguesa não deixou de ser criticada pelos jesuítas, como Antonil, que via naqueles que estavam cativos capacidade suficiente de compreender de forma clara o catolicismo, visto que compreendiam as regras da casa-grande; assim como por Jorge Benci, que entendia que fora a falta de dedicação do clero na catequese que permitiu a construção dessa religiosidade miscigenada. Laura de Mello e Souza, por sua vez, identifica na falta de comunicação e de liderança da Igreja romana sobre a colônia um dos motivos para que a América Portuguesa ficasse condenada ao sincretismo, visto que, em cem anos, somente um bispado havia sido criado para cuidar de um território imenso.[10]

Como conseqüência, obteve-se um clero mal preparado. Havia padres que "ignoram a ordem da Santíssima Trindade, a maneira certa de se persignar". Assim, o cristianismo praticado caracterizava-se pelo desconhecimento dos dogmas, pela participação das missas sem compreensão dos sacramentos. Isso apesar da opinião diferente de Caio Prado Júnior que, devido à sua perspectiva econômica, acabou por identificar a Igreja como sendo uma instituição diretamente ligada à administração, devido à melhor qualificação do clero.[11]

A proibição de determinados livros pela Inquisição e a necessidade de conhecer o Latim dificultaram também o desenvolvimento da cultura escrita, impedindo a saída daquele mundo litúrgico da cultura oral para o mundo da cultura escrita e científico. Capistrano de Abreu observou que o excesso de vadios sustentados pela hospitalidade indígena e a falta de divertimento público viam-se compensados por freqüentes festas

10 Laura de Melo e Souza. O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo, Companhia das Letras, 1986.

11 Caio Prado Júnior. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Brasiliense, 1999.

religiosas e procissões, que se sobressaíam pelas figuras simbólicas, pelo luxo, pelo aparato teatral, muito mais do que pela contrição espiritual.[12]

Formou-se assim um cristianismo de superfície, conforme Guilherme Pereira das Neves, que não conseguiu romper o véu que separa a razão da fé, o natural do sobrenatural, acabando por estabelecer uma continuidade com uma religiosidade *medieval*. Este ambiente foi propício para que as diversas religiosidades que estavam na América Portuguesa se misturassem ao catolicismo que, ao invés de uma religião do templo, da catedral, como queria Trento, permaneceu uma religião da rua.

Se diferenciada religião de religiosidades – sendo religião o conteúdo composto por dogmas abstratos, e religiosidades, pelas práticas – será este cristianismo de fachada que irá facilitar, de certa forma, a permanência da união entre o clero e a nobreza na América Portuguesa; e também o trabalho de Monsenhor Pizarro. Já que os fiéis estavam mais preocupados com um certo exteriorismo religioso do que com as normas e regras impostas pelo concílio de Trento, permitia-se ao clero, subordinado à Coroa, agir conforme os interesses do Estado, sem ser questionado pelo seu rebanho.

12 João Capistrano de Abreu. Capítulos de história colonial. 3.ed., s/l, F. Briguiet & Ca, 1934.

Capítulo 1 –Monsenhor Pizarro em seu Tempo

1.1. A Vida

José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo perpetuou-se na história brasileira como Mons. Pizarro, autor das *Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias anexas à Jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*[13]. Embora esquecido por grande parte da historiografia, alguns ilustres historiadores permitiram, através de biografias tradicionais, que seus atos e ações não fossem esquecidos. Dentre estes encontramos Januário da Cunha Barbosa[14], deputado junto com Pizarro à primeira legislatura e autor de sua biografia na *Revista do IHGB*. O escritor Joaquim Manoel de Macedo[15] também escreveu uma biografia do Pizarro, que pode ser encontrada na Biblioteca Nacional; como é possível citar, obviamente, o *Dicionário biobibliográfico* do Sacramento Blake[16], que reúne informações a respeito da vida e obra de Monsenhor Pizarro; e, por último, talvez a melhor biografia escrita sobre Monsenhor Pizarro, escrita por Américo Jacobina Lacombe e publicada na revista *Verbum*,[17] em 1949.

Mesmo que a obra de Pizarro, com 187 anos de existência seja utilizada ainda hoje por renomados historiadores - exemplo disto são as obras de Caio Prado Jr., Guilherme Pereira das Neves, e Maria Regina Celestino de Almeida[18] - Pizarro é,

13 José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo (Monsenhor). Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias anexas à Jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1820-1822. 9 tomos em 10 volumes. Reedição: Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde / Instituto Nacional do Livro / Imprensa Nacional, 1945-46. 11v (Biblioteca Popular Brasileira, 4).

14 Januário da Cunha Barbosa. Biographia dos brazileiros distinctos pelas sciencias, letras, armas e virtudes – Monsenhor José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo. In: Revista do IHGB. Tomo I, p. 352-354. Typographia Universal Laemmert, 1856. 2ª ed.

15 Autographos. Monsenhor Pizarro. Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional. 15, 4, 9.

16 Sacramento Blake, Dicionário Biobibliográfico Brasileiro, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional,1899, v. 5, p. 211-2.

17 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro. In: Revista Verbum, v. 6, fasc. 1. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica, março de 1949.

18 Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1999. 6ª reimpr. da 23ª ed. de 1994; Guilherme Pereira das Neves. E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997; Maria Regina Celestino de Almeida. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

injustamente, tratado apenas como um compilador de dados. Isto se deve à pouca clareza de sua principal obra e à ignorância a respeito do significado que Mons. Pizarro teve para a Coroa portuguesa e para o projeto colonizador, nos fins do século XVIII e primeira metade do XIX.

Monsenhor Pizarro não se resume a uma obra. Porém, os diversos escritores que buscaram, de alguma forma, fazer com que Pizarro não fosse esquecido, criaram a imagem de uma vida pacata e tranqüila, com diversos títulos, honrarias e mercês, tendo seu auge na publicação das *Memórias*.

Mons. Pizarro nasceu no Rio de Janeiro a 12 de outubro de 1753; foi batizado na Candelária, filho do Coronel Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha, viúvo de Dona Luiza Clara de Andrade, falecida na Vila de Almada, mas casado em segunda núpcias com D. Maria Josepha de Sousa Pizarro na capela Nª Srª da Conceição dos Passos[19].

Demonstrando talento natural durante os estudos elementares, foi enviado a Coimbra em 1769. Diplomou-se em Cânones na Universidade de Coimbra, já reformada pelo marquês de Pombal. Quando se preparava para voltar ao Brasil, soube que seus pais tinham falecido; desgostoso, abandonou a idéia da vida civil e tomou as ordens sacras[20]. Foi apresentado a 20 de outubro de 1780 para a 6ª cadeira do Cabido do Rio de Janeiro. Confirmado em 23 de março do ano seguinte, tomou posse dia 25 do mesmo mês.[21]

Em 1786 solicitou ocupar o lugar do Comissário do Santo Ofício, que seus tios o deão doutor Gaspar Gonçalves de Araújo, e o padre José de Sousa Ribeiro de Araújo, tesoureiro mor da mesma Sé, tinham ocupado durante a vida, isto porque "e porque Nelle com correm todas as circunstancias necessárias para bem se empregar no dº menistrº sendo alem do referido das principais famílias daquella cidade."[22]

---

19 Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mç. 155, doc. 3005. Ver Anexo IV e V.

20 Autographos. Monsenhor Pizarro. Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional. 15, 4, 9.

21 Januário da Cunha Barbosa. Biographia dos brazileiros distinctos pelas sciencias, letras, armas e virtudes – Monsenhor José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo... Ver também, Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro..., p. 44; além das Memórias ..., v. 6, p. 134-6.

22 Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mç.155, doc.3005.

Nessa habilitação do Santo Ofício, encontrei igualmente detalhes familiares que explicam a proximidade de Monsenhor Pizarro com a Coroa portuguesa, especialmente com o futuro D. João VI, para quem dedicou a obra.

Seus parentes paternos sempre estiveram ligados às forças armadas. Seu avô, Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, era Tenente General, casado com D. Magdalena Xavier de Essa; e seu pai chegara a Tenente Coronel. Tendo em vista que seu pai era lisboeta, acredito que serviam no exército português. A irmã de seu pai, D. Francisca Xavier de Andrade e Essa, foi dona da câmera da Rainha a Sr[a] D. Marianna de Áustria.

Seus parentes maternos também eram próximos da corte, pois o avô materno de Pizarro, Francisco Xavier Pizarro, era cavaleiro da Ordem de Cristo e fidalgo da Casa Real, natural da Vila de Chaves, donde passou ao Brasil e casou-se na Vila de Santos com D. Eufrásia Maria Ribeira de Araújo, natural do local, avó de Pizarro, filha do sargento-mor Thomaz de Sousa, e de sua mulher D. Maria Ribeira de Araújo. Desta forma, a mãe de Pizarro era natural da vila de Santos, mas residente no Rio de Janeiro. E a dita avó materna era irmã inteira do Pe. José de Sousa Ribeiro de Araújo, que foi arcediago e tesoureiro mor da Sé do Rio e comissário do Santo Oficio. Da mesma forma, a dita D. Maria Ribeira de Araújo, bisavó materna de Pizarro foi irmã inteira do doutor Gaspar Gonçalves de Araújo, deão da mesma Sé do Rio; e igualmente comissário do Santo Oficio.

Apesar de nenhum dos biógrafos comentar, Pizarro teve um sério atrito com o bispo do Rio de Janeiro, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco (1774-1805), anti-regalista[23], que em carta à rainha D. Maria, datada de 1782, por ocasião da fuga do reverendo doutor Pedro José Augusto Flávio de Faria e Lemos, deão da Catedral do Rio de Janeiro, fez uma intriga, dizendo que Pizarro estava mancomunado como o dito deão.

O deão doutor Pedro José Augusto, foi acusado de ter fugido em 1764, sem cumprir sua obrigação junto à freguesia de São Francisco Xavier do Engenho Velho, o que caracterizava crime de desobediência, seguindo para Lisboa sem autorização. Segundo D. José Joaquim, em Portugal, o deão passou-se para a cidade de Coimbra, donde foi despejado pelo bispo devido ao escândalo que dava em Eiras, fazendo vida conjugal com duas mulheres irmãs, das quais teve filhos, e a quem doou a quinta em

23 Américo Jacobina Lacombe, no artigo já citado, sobre Pizarro, conjectura que o ordinário supracitado, devido ao que escreve Pizarro no volume 6 das Memórias, seria ultra-montano.

que vivia, procurando "legitimar os sacrilégios incestuosos". De acordo com o mesmo bispo, "por não conhecerem" seus crimes, foi promovido a deão da Sé do Rio de Janeiro, em 1779, e voltou ao Rio quase que obrigado. Aqui chegando, Pedro José Augusto, em dezembro de 1780, avisou que só residiria nesta cidade por dois ou três anos.

> Em os seis meses de residência amara a perturbou de sorte, que a observar os Estatutos, que jurou guardar, deveria principia-la muitas vezes: seu mau exemplo teve logo séqüito; e facilmente conseguiu desprezarem-se os Estatutos da mesma residência amara. Foi preciso que os Capelães da Sé o ensinassem para saber registrar seu breviário, ainda quando se rezava do comum; e com o Mestre de escola aprendeu a dizer missa: tal se vê o estado de ignorância, em que se achava depois de 18 anos de sacerdote. No coro e no altar não só atropelava tudo, mas passava a dar o maior escândalo com as suas acelerações.[24]

Para D. José Joaquim, o deão agia de forma vil, pois seu interesse consistia em voltar para Lisboa, com seus vencimentos aumentados através de nomeação para procurador do Cabido. Com essa finalidade, o deão procurou apoio junto ao mestre-escola José Coelho Peres de França e ao cônego José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo, para que estes se opusessem, no Cabido, à opinião do bispo, sabendo que este era contra essa nomeação devido às acusações que recaíam sobre o acusado.

É provável que Pizarro tenha conhecido o deão em Coimbra, enquanto cursava a universidade. E, entendendo que o apoio ao deão Pedro José Augusto poderia lhe render frutos, tendo em vista seus vínculos na corte portuguesa, decidiu fazer frente ao bispo. No entendimento de D. José Joaquim, Pizarro queria o deão na corte para que ele, "com suas boas diligências"[25], sustentasse o partido contra o bispo.

Aqui começamos a ver como Pizarro sabia muito bem interpretar o seu tempo em que vivia. Apesar de D. José Joaquim acusar o deão de inúmeras faltas, Pizarro entendera que seria mais útil, e realmente foi, apoiá-lo nesta empreitada. Começamos a perceber o quão paradigmático foi Mons. Pizarro, membro do alto clero e defensor de uma tradição que submetia a Igreja ao Império português, através do padroado, que transformava os membros da igreja em verdadeiros funcionários do rei. Possuidor de uma historicidade singular, Pizarro sabia muito bem agir conforme os interesses mais vantajosos. Portanto, nem sempre obedecia às regras e às hierarquias clericais;

24 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 105.

25 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 110 e 110vº.

acreditava muito mais nas relações clientelares. Para ele, o distanciamento entre metrópole e colônia, provocado pelo Atlântico, não representava motivo para que a figura do rei não fosse respeitada; ao contrário, tudo se fazia em nome do rei.

De acordo com a carta do bispo à rainha, foram os três (o deão, o mestre-escola e Pizarro) que fizeram intrigas contra o ele (D. José Joaquim Mascarenhas de Castelo Branco); que desrespeitavam a celebração eucarística; que conversavam quando estavam no coro; e que davam risadas de seus erros durante os ritos.

Além disso, o bispo D. José Joaquim queixava-se de José Coelho Peres de França utilizar o apoio do tio, o desembargador José Luiz França, para conseguir um canonicato e assumir a cadeira de mestre-escola, mesmo tendo sido despedido pelo próprio ordinário da função de capelão do coro da Sé, por queixas de rebeldia feitas pelo Cabido no ano de 1777. D. José Joaquim entendia também como um absurdo o pedido feito por Pizarro junto à Mesa da Consciência e Ordens, para que lhe fosse restituída suas côngruas, durante o período em que esteve ausente[26].

No interesse de conseguir sua nomeação de procurador, o deão, juntamente com Pizarro, passou a estudar e interpretar os *Estatutos* do Cabido. Esta atitude, para D. José Joaquim, significou um ataque aos ditos *Estatutos*, já que os dois só pensavam em dar-lhe "inteligências sinistras, conforme seus interesses particulares"[27].

Finalmente, de acordo com a carta, o deão levou furtivamente, com a autorização de Pizarro, os *Estatutos* originais do Cabido, escritos pelo bispo D. Frei Antônio de Guadalupe (1725-1740). Contudo, no preâmbulo ao volume I das *Memórias Históricas*, Pizarro, quarenta anos depois do acontecido, se defende publicamente, dizendo que retirou os livros com autorização, no intuito de escrever as suas ditas *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*:

> e concebendo firme affecto de tocar o fim proposto, tanto mais prosseguia na descoberta de notícias profícuas ao plano desenhado, quanto felizmente nos Livros da Secretaria do Bispado, e dos registros d'aquela Câmara, (*os quaes me foram comunicados à muito favor, e como se fosse à furto*)...[28]

26 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 109vº.

27 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 106vº e 107.

28 José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo (Monsenhor). Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1820-1822. 9 tomos em 10 volumes. Volume I, p. X-XI – grifo meu. Reedição: Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde / Instituto Nacional do Livro / Imprensa Nacional, 1945-46. 11v (Biblioteca Popular Brasileira, 4). Volume I, p.13.

Depois dessas diversas acusações aos três sacerdotes, e da narração de mais algumas tantas faltas graves que eles tinham cometido, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco afirmava em sua carta que resolvera não mais se opor a coisa alguma, e que o Cabido fizesse o que quisesse.

Imediatamente, o deão foi nomeado procurador do Cabido. Contudo, as intrigas e conflitos entre uma ala do Cabido e o ordinário não cessaram. O bispo passou a exigir do novo procurador uma reforma na Sé, que estava destruída pelo tempo. Por sua vez, o deão, agora procurador, justificava que a responsabilidade da obra era da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, a quem pertencia a Igreja, na qual a Catedral se instalara há tempo.

Todo esse processo culminou na semana santa de 1782. No domingo de Ramos, Pizarro e o deão José Augusto, insatisfeitos com as palmas encomendadas para os membros do Cabido, faltaram à missa conventual.

> Com estas ponderações mostrou convencer-se o Deão, de sorte que mudando o tom me pediu muito de mercê quisesse eu ao menos permitir que as Palmas dos Cônegos tivessem alguma diferença das outras comuns, pois que também os Rituais Romanos assim o permitiam. Cansado de persuasões disse-lhe que sim... ... mandei as ditas Palmas em tudo semelhantes a de que usei nesse dia, com laços tecidos das mesmas folhas da Palma, como se diz no cerimonial dos bispos, e as pontas, e lisos prateados, fingindo fitas de prata; e quando esperava se estimasse ver a coerência do ornato com o Cerimonial, sucedeu tanto pelo contrário, que se enfureceram; e declamaram, como loucos, tomando o Deão, e o Cônego José de Souza o partido de se retirarem para suas casas; dizendo o Deão, que ia ver a Câmara do navio em que havia de embarcar para Lisboa, e o Cônego José de Souza com o pretexto de indisposições; pretexto tão pouco sincero, como deu a conhecer no mesmo dia. O Mestre de Escola, ainda que não se retirou, mostrou bem seus sentimentos de não poder seguir seus sócios, e ter de assistir ao ofício para dizer a missa conventual.[29]

Durante os dias que se seguiram à semana santa, os três "não só me faltaram o devido obséquio de ir ao Consistório para acompanhar-me ao entrar e sair do Coro, mas também a má residência que no mesmo faziam entrando e saindo repetidas vezes"[30].

Na quinta-feira santa, o deão se retirou durante a comunhão, com os paramentos sagrados e foi murmurar na sacristia. E finalmente, na noite da sexta-feira santa para o sábado de aleluia, o deão "pôs o coro em tal desordem" que

29 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 113vº e 114vº.

30 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 114vº-115.

> dei três ou quatro golpes de pancada com a mão na cadeira: a este sinal acudiu todo o coro, e tornei eu a dizer – Senhor Deão certo, certo. Imediatamente emudeceu, e pouco depois saiu do coro, e se foi para a sacristia, aonde declarou com quanta liberdade quis contra o Bispo, e que este lhe usurpava os seus direitos; pois só ele o tinha para bater no Coro, e se retirou finalmente da igreja, também o cônego José de Souza seu inseparável companheiro nas parcialidades sem mais licença, nem vênia estando eu presente.[31]

A conseqüência deste escândalo público foi a prisão do deão, conduzido pelo vigário-geral ao morro do Castelo, e também do cônego Pizarro, conduzido pelo promotor eclesiástico à ilha das Cobras. Para realizar estas duas prisões, o bispo recorreu ao *braço secular*, contando com o auxílio do vice-rei Luís de Vasconcelos.

Na quarta-feira seguinte, o "honrado Chantre o Doutor Manoel de Andrade Warnek, suplicou pela soltura dos dois", a qual foi realizada no mesmo dia. Pizarro, diferentemente do deão, não se desculpou com o bispo e não agradeceu-lhe a soltura. Entretanto, passou a cumprir suas obrigações, coisa que o deão não fazia, e nunca mais colaborou com o bispo nas funções solenes fora da Sé.

De acordo com o bispo José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco, os dois passaram a reunir atestados de párocos para enviarem à Corte. Pretendiam queixar-se de os haver injuriado. Em defesa, o bispo fez um relatório detalhado de todos os acontecimentos aqui narrados, que foi assinado por diversos cônegos e ministros inferiores, acusando explicitamente o deão; o cônego José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo; e o mestre-escola, pelas dissensões entre os capitulares do Cabido (Cf. o Anexo III). Como faltam outros documentos a respeito, não podemos saber se Pizarro teve acesso a essa carta, e se deu alguma resposta, ainda neste período.

Apesar disso, em Lisboa, a 3 de Outubro de 1784, apenas dois anos após o ocorrido, o notário do Santo Ofício Antonio Gomes escreveu sobre Pizarro que "não achava delato de culpa alguma ao Padre Jozé de Souza de Azevedo nem às mais pessoas confrontadas na petição retro de que passei a presente que com o mesmo Promotor assinei."[32]

No mesmo volume das *Memórias*, Pizarro ainda acusa o prelado, um pouco depois, de estar a favor dos anti-regalistas, na questão do pagamento do cônego Antônio Rodrigues de Miranda, quando dividiu-se o Cabido entre os partidário da interferência

31 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 115-115vº.

32 Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mç.155, doc.3005.

da autoridade régia no assunto e os anti-regalistas.[33] Pizarro narra assim a postura de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco:

> Era assaz notório o juízo, que sobre esse fato formava antecedentemente o bispo, unindo-se aos discursos de seu provisor e vigário-geral Francisco Gomes Villas-Boas e do promotor José Rodrigues de Carvalho.[34]

Em função disso, um pouco adiante, prossegue Pizarro, talvez pensando no ordinário:

> Tanto consegue a falta de verdade nos que devendo falar com singeleza aos príncipes e soberanos, propondo-lhes os negócios de que se acham encarregados, desviam do seu conhecimento a sincera e pura narração dos fatos, para cevarem e satisfazerem paixões indiscretas, empenhos injuriosos e más vontades, ocultando perante os mesmos príncipes a justiça das coisas, modificando a jeito próprio os negócios e dependências dos pretendentes, e abusando, enfim, dos religiosos deveres, que lhes impõe o exercício dos cargos públicos, sem o menor escrúpulo de prostituir os axiomas preceptivos de Direito Natural e Positivo: *Jus suum cuique tribuere; alternum non laedere* que pouco ou nenhum peso lhes faz na consciência (se aliás a tem), deixando as dos soberanos, que lhes cometeram o manejo dos negócios públicos, para instruir oportunamente (quando é preciso resolvê-los) em convulsões e torturas eternas![35]

Podemos começar então a suspeitar que muito do que escreveu o bispo José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco tenha sido aumentado para de certa forma acabar com a reputação dos três amigos. Ao que tudo indica, o deão e Pizarro vinham com uma formação de Coimbra, e conviviam muito bem com a submissão da Igreja ao Estado, respondendo sempre ao rei, antes de tudo, enquanto que o bispo, formado na universidade pré-pombalina, e uma parcela do Cabido, há tanto exercendo esses cargos, passaram, por conta do distanciamento físico da Coroa, a criar suas próprias regras.[36] A vinda do deão, sob este aspecto, se configura como uma tentativa da Coroa de se fazer presente e iluminar aqueles que acreditavam na existência de alguma sombra capaz de impedir os olhos do rei de enxergar.

Outro indício de que a carta escrita pelo bispo consiste mais em uma intriga do que em denúncia de fato é a biografia do deão Pedro José Augusto, escrita e publicada no volume seis das *Memórias* de Monsenhor Pizarro. Na Carta de 1782 do bispo à

33 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro..., p.46

34 Pizarro, Memórias ..., v. 6, p. 162-3.

35 Pizarro, Memórias ..., v. 6, p. 165

36 Pizarro, Memórias ..., v. 5, p. 184 e seguintes para dados sobre o bispo.

rainha D. Maria, D. José Joaquim descreve um deão que sequer sabe seguir os ritos e que tinha por isso de ser auxiliado. Contudo, Pizarro relata que além do deão ter sido doutor canonista pela Universidade de Coimbra e opositor às cadeiras vagas, fator que fez com que recebesse com méritos os créditos de literato "entre os mui doutos Sócios d'aquella Athenas"[37], entrou no exercício do coral, e recebeu do bispo a nomeação de examinador synodal. E acima de tudo Pedro José Augusto publicou a seguinte obra: *Compendio de Theologia Dogmático – Histórico para inteligência das verdades da mesma, e das Instituições Canônicas, do Direito Civil, e Público, e de muitas Decretaes opostas aos princípios do Evangelho, e da Sagrada Autoridade dos Summos Imperantes, e seus poderes sobre a Igreja, e seus Chefes*, que ficou por imprimir, mas que foi entregue à Pizarro como sinal de amizade entre os dois. O deão ainda escreveu outras obras que não foram publicadas e acabaram inutilizadas por seu herdeiro.[38] Com isto, cai por terra a acusação de que o doutor deão Pedro José Augusto fosse um ignorante, que não sabia sequer rezar seu breviário.

Pizarro também explica por que o deão desejava se tornar procurador. Segundo ele, Pedro José Augusto fora eleito procurador para "tratar na Corte de várias dependências capitulares, entre as quais era muito particular a mudança da Sé para a casa principiada à construir sob o título de Sé nova"[39]. Na mesma biografia, Pizarro acusa os cabalista de fomentar cizânias com o bispo, no intuito de revogar a procuração já lavrada e impedir a saída do procurador eleito, "cujos ofícios se receavam menos favoráveis a certos indivíduos da Corporação, que doidos de consiência escrupolizavam sobre a indiscrição de seus comportamentos"[40]. Cabe aqui transcrever as palavras de Pizarro, ao rodapé de suas *Memórias*.

> O autor d'estas memórias como presente aos fatos referidos protesta ser singela a sua relação e muito verdadeira. Protesta também que por estar mui ciente da origem principalíssima da mancomunação, e por nunca seguir partidos, não conveio na revogatória da procuradoria; mas obrigado pela Lei, a vista da pluralidade dos votos de seus colegas, assinou o Termo, que a esse respeito foi lavrado. Daí se fermentou a sua preterição nas Dignidades vagas, que outros sujeitos

37 Pizarro, Memórias ..., v. 6, p. 76.

38 Idem, v. 6, p. 77 e 246.

39 Idem, v. 6, p. 76.

40 Idem, v. 6, p. 77.

> muito mais modernos na Igreja Cathedral, e sem o patrocínio das Leis Eclesiásticas ocuparam apoiados pela afeição do Bispo.[41]

Paradoxalmente, em 1792, Pizarro - que havia enfrentado o bispo em 1782 - foi eleito prioste pelo cabido, organizando então um quadro completo das côngruas e dos descontos correspondentes[42]. Em 1794, por portaria de 17 de agosto, passou a representar o bispo nas visitas pastorais, percorrendo assim todo o bispado do Rio de Janeiro. A área do bispado abrangia desde a capitania do Espírito Santo até o Rio da Prata, todo o litoral, toda a terra central até topar com o domínio espanhol.

Nessas visitas pastorais, Pizarro foi responsável em inventariar o patrimônio eclesiástico das freguesias; verificar como os párocos cuidavam dos paramentos sagrados, alfaias; verificar os livros de batismo, casamento e óbito das freguesias; fazer um levantamento da fábrica, do número de fogos e almas sujeitas ao sacramento. O trabalho das visitas pastorais era próximo ao trabalho dos naturalistas da época. Pizarro catalogava as freguesias, mapeava-as, identificava suas diferenças e estabelecia possíveis vínculos entre essas "construções divinas".

Ao término das segundas visitas pastorais, determinadas pela portaria de 10 de abril de 1799, Pizarro retornou a Portugal, chegando em Lisboa no ano de 1801. Aí com a ajuda do amigo deão doutor Pedro José Augusto, que já ocupava o cargo de monsenhor acólito da Santa Igreja Patriarcal, Pizarro recebeu do príncipe-regente D. João a mercê de um Hábito da Ordem de Cristo e a nomeação para cônego da Santa Igreja Patriarcal, por despacho de 9 de junho de 1802; e a título de remuneração dos serviços militares prestados por seu pai, até o posto que alcançou de Tenente-Coronel[43]. Foram dias de muita alegria e risadas, enquanto se lembravam daqueles que tinham ficado nas longínquas terras brasilienses, queimando sob o calor tropical, e os dois aproveitando as benesses da corte e de um clima mais ameno. Sob este clima ameno e tranqüilo, sem os importunos causados pelos anti-regalistas, em 7 de setembro de 1802, o deão veio a falecer.

---

41 Idem, v. 6, p. 246.

42 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro..., p. 44.

43 Januário da Cunha Barbosa. Biographia dos brazileiros distinctos pelas sciencias, letras, armas e virtudes – Monsenhor José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo... Ver também, Correspondências, Avisos, Portarias..., p. 104-118. A informação a respeito da recompensa devido aos serviços militares do pai é controversa; algumas biografias afirmam que o pai devido aos seus serviços prestados teria sido promovido. Outras, como a de Lacombe, afirmam que o Hábito da Ordem de Cristo foi uma recompensa dada a Pizarro, devido aos serviços militares prestado pelo pai.

Mesmo com o óbito de seu amigo, foi o regalismo e o estabelecimento de relações clientelares que permitiram a Pizarro que as portas da Corte lhe fossem abertas. Como conseqüência, podemos dizer que ele se tornou um hábil conhecedor da administração pública, aproximando-se então da família real de tal forma que, quando retornou à América, em 1808, viajou na mesma nau do príncipe regente.

Já na Colônia, ao ser constituída a Mesa da Consciência e Ordens, Pizarro foi lembrado por Sua Majestade, e, através do alvará de 22 de abril de 1808 e carta de 11 de agosto de 1808, foi nomeado seu procurador-geral das ordens. Também em 1808 tomaram posse o Marquês de Angeja, como presidente; Monsenhor Antonio José da Cunha e Almeida, Bernardo José da Cunha Gusmão e Nascimento, Tomás Antonio de Vilanova, Francisco Antonio de Sousa da Silveira e Luís José de Carvalho e Melo, como deputados; Francisco José Rufino de Sousa Lobato[44], como escrivão da câmara; Jacinto Manoel de Oliveira, como juiz dos cavaleiros; José de Oliveira Pinto Botelho Mosqueira, como procurador da coroa e fazenda; e, acumulando função, Monsenhor Antonio José da Cunha e Almeida como chanceler das três Ordens Militares[45].

Através do cargo de procurador geral das ordens, Mons. Pizarro elaborou uma quantidade enorme de minuciosos pareceres sobre a maior parte dos mais de mil processos diversos feitos pelas populações, irmandades, padres, sobre tudo o que dizia respeito à Igreja na América Portuguesa e que passaram pelo tribunal enquanto existiu no Rio de Janeiro, de 1808 a 1828[46]. Esses pareceres formam uma fonte preciosa de estudo para identificar sua postura quanto às relações Igreja e Coroa. Agora, o que chama a atenção, e já começa a demonstrar como uma instituição de Antigo Regime funcionava, é o fato de que, entre os anos de 1822 e 1827, mesmo Mons. Pizarro sendo o procurador geral das ordens, é possível identificar várias pessoas realizando pareceres na Mesa da Consciência e Ordens, que teoricamente seriam de responsabilidade do Pizarro. Dentre essas pessoas pude encontrar o Conde de Valença; o Marquês de Caravella; o Sr. Antonio José de Carvalho; e o Sr. Nabuco. A partir de então comecei a concluir que, em um mundo de Antigo Regime, onde os títulos e privilégios regem a

44 Posteriormente Barão e Visconde de Vila Nova da Rainha

45 Livro de posses da Mesa da Consciência e Ordens, 1808-1827. Arquivo Nacional, cód. 22, e até 1822 inclusive, Pizarro, Memórias ..., v. 7, p. 291-5. Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824, Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 278:197-360, 1968. Citado em Guilherme Pereira das Neves. E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828, p. 86-8. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

46 Neves. *E Receberá Mercê*....

sociedade, fica óbvio que as pessoas acabam por assumir mais de um cargo ao mesmo tempo, tendo que ser substituídas em diversas ocasiões, por estar envolvidas com assuntos de diferentes competências, fazendo, portanto, com que a qualidade do trabalho venha a ser reduzida. Com certeza isto ocorreu com Pizarro, principalmente após sua eleição para deputado da Primeira Legislatura, em 1826.

O trabalho de Pizarro na Mesa foi de fundamental importância. Através de seus pareceres, Pizarro passou a regular e controlar as diversas modificações que ocorriam no território colonial. Limitava os poderes das irmandades e dos religiosos, como um digno regalista, travando inúmeras batalhas com estes; permitia ou impedia a criação de freguesias; recebia queixas de sacerdotes descontentes com algum fiel ou com algum outro padre de circunscrição vizinha; as queixas dos leigos, que acusavam os sacerdotes, também iam parar no escritório do Pizarro. Enfim, num período em que a religião estava tão atrelada ao quotidiano das pessoas, quase tudo passava pelas mãos de Pizarro.

> No Brasil colonial, seguindo o costume português, desde o despertar, o cristão se via rodeado de lembranças do Reino dos Céus. Na parede contígua à cama, havia sempre algum símbolo visível da fé cristã: um quadrinho ou caixilho com gravura do santo anjo da guarda ou do santo onomástico; uma pequena concha com água benta; o rosário dependurado na própria cabeceira da cama. Antes de levantar-se da cama, da esteira ou da rede, todo cristão devia fazer imediatamente o sinal-da-cruz completo, recitando a jaculatória. Os mais devotos, ajoelhados no chão, recitavam quando menos o bê-á-bá do devocionário popular.[47]

Portanto, pensar hoje que Pizarro cuidava na Mesa da Consciência e Ordens de simples questões religiosas, é ignorar a estrutura criada por Portugal na colônia.

A Mesa possuía um grande poder de interferência nas questões ligadas à Igreja no Brasil, pois, desde 1456, a Ordem de Cristo obtivera do papa a jurisdição eclesiástica de todos os territórios portugueses no ultramar, ao que se acrescentou, em 1514, a transformação desses domínios em um bispado, o de Funchal, com o direito de padroado por parte do rei[48]. O poder da Mesa se expandiu com o tempo, sendo comparado ao poder do Conselho Ultramarino para questões eclesiásticas.[49]

---

47 Luiz Mott. "Cotidiano e Vivência Religiosa: Entre a Capela e o Calundu". In: Laura de Mello e Souza (org.). História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 164.

48 Idem, p.26

49 Para padroado, ver Guilherme Pereira das Neves, "Padroado". Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil, p. 605-7, citado em Neves. E Receberá Mercê..., p. 26.

Com a chegada da Corte ao Rio de Janeiro, a Coroa publicou o alvará régio de 22 de abril de 1808, estabelecendo, então, o tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, para "que se não demore o expediente dos negócios correntes", que dependiam dos órgãos metropolitanos. Funcionou de forma parecida que a Mesa de Lisboa, sem ser inferior ou superior a ela. Porém, em Lisboa, a Mesa possuía um presidente e deputados que eram responsáveis pelas três secretarias, tribunal, fazenda, além do porteiro, cursor, meirinho, tesoureiro e escrivão. Já ao ser instalada na América de forma independente da Mesa de Lisboa, sofreu um inchaço administrativo, ficando praticamente impossível recriar o organograma criado em 1608 para a Mesa de Lisboa. Assim, instaurava-se na América portuguesa mais uma poderosa instituição arcaica do Antigo Regime.

Aqueles que se dedicavam ao serviço da Mesa da Consciência recebiam seu pagamento de acordo com o cargo mais os títulos. A Mesa funcionava de forma desorganizada, atrasava constantemente seus trabalhos, perdia documentos, realizava concursos para locais que não tinham solicitado pessoal e negava provisão aos aprovados nos concursos. Além disso, a Mesa realizava um discreto patrocínio em relação aos seus protegidos na disputa pelos lugares vagos. Portanto, a Mesa da Consciência e Ordens não deixou de conservar aqueles vícios do Antigo Regime, que a distinguem como um órgão corporativo, no sentido que Antonio Manuel Hespanha empresta a este termo[50].

Laura de Mello e Souza, em sua obra *O Sol e a Sombra*, defendeu a idéia de que os administradores da Corte e os letrados foram os primeiro a identificar uma unidade na Colônia,[51] compreendendo as relações existentes entre as diferentes regiões, mesmo que ainda não existisse, apesar dos motins e revoltas, uma consciência nacional. A autora ainda critica a caracterização de um Antigo Regime nos trópicos[52], primeiramente por uma questão conceitual, tendo em vista o caráter escravista da Colônia e a ausência do sistema feudal, ainda presente na Europa quando da identificação de um sistema comum europeu, batizado de Antigo Regime. No decorrer da Revolução Francesa, mais

50 Neves. *E Receberá Mercê*.

51 Laura de Mello e Souza. O Sol e a Sombra: política e administração na colônia portuguesa do século XVIII. São Paulo. Companhia das Letras, 2006. p. 104-5.

52 João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII), Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

> que a centralidade do poder, portanto, Mirabeu identificava o Antigo Regime à sociedade desigual dos privilégios: em suma, ao feudalismo [...] Tocqueville pôde ver além: o Antigo Regime era algo comum a toda a Europa, e sua ruína mostrava-se geral.[53]

Em seguida, pela especificidade colonial, que fez com que as estruturas arcaicas trazidas por Portugal gerassem uma "expressão do Antigo Regime" na Colônia, embora o governo central não tenha sido forte o suficiente para se fazer presente, permitindo a criação de um verdadeiro Antigo Regime nos trópicos, como querem alguns.[54]

Tendo em vista que nosso protagonista era um letrado que serviu como um autêntico funcionário do rei, o estudo da trajetória de Mons. Pizarro significa, por sua vez, compreender, como demonstrou a autora de *O Sol e a Sombra*, que "a primeira percepção de unidade brasileira surgiu no universo mental dos letrados e dos agentes do governo metropolitano"[55], e que o governo central se fez presente não apenas no idioma, pois, ao final, tudo se fazia em nome do rei de Portugal, era o rei no espelho[56].

Principalmente devido à sua experiência como visitador do bispado – 1794 e 1799 – Mons. Pizarro pôde perceber, empiricamente, que as diferentes regiões da Colônia – Espírito Santo, Rio da Prata, Mato Grosso, Rio de Janeiro – entre outras que percorreu durante as visitas, formavam um único bispado de um mesmo Império, mesmo que fossem sutis os vínculos transversais. Não nego a análise de Capistrano de Abreu[57], quando diz que as regiões da colônia possuíam sua especificidade, tendo em comum apenas o idioma português, porém, concordando com Laura de Mello e Souza, e analisando a trajetória de Mons. Pizarro, entendo que os letrados e os agentes da Coroa já reconheciam uma unidade na colônia, mesmo sem a consciência nacional que Capistrano afirmava não existir.

Este estudo também ajuda na compreensão do que foi essa "expressão de Antigo Regime" na Colônia, já que não podemos esquecer que as benesses recebidas por Pizarro resultaram do sucesso de suas relações na Corte, e também do fato dele não ser afro-descendente, ou seja, com *mancha de geração*. Pizarro não era, de nascimento, descendente de alguma casa nobre, mas sob a estrutura escravista que Portugal montou

---

53 Mello e Souza. O Sol e a Sombra..., p. 64.

54 Idem, p. 67.

55 Idem, p. 104.

56 Idem, p.51; Rodrigo Bentes Monteiro. O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720), São Paulo, Hucitec, 2002, p. 329.

57 João Capistrano de Abreu. Capítulos de história colonial. 3.ed., s/l, F. Briguiet & Ca, 1934.

na colônia, era branco e este constituía o primeiro diferencial na sociedade. Além disso, era das melhores famílias da terra, eclesiástico e letrado, o que o situava numa faixa que pode ser denominada de nobreza. Assim, começamos a perceber que Portugal, por meio das estruturas arcaicas que trouxe para a colônia[58], se não instituiu aqui o Antigo Regime, não deixou de recriá-lo, em termos, com o escravismo africano e com o desenvolvimento de uma economia da graça. Este último, não menos importante, também pode ser visto na análise da trajetória de Monsenhor Pizarro, pois, sua posição política e seu regalismo acabaram por lhe render diversos títulos, hábitos e mercês.

Como já visto, Pizarro fora nomeado procurador-geral da Mesa da Consciência e Ordens. Em 14 de agosto de 1808, viu-se indicado monsenhor presbítero, com o título de tesoureiro-mor, e arcipreste da Real Capela do Rio de Janeiro; ainda em agosto do mesmo ano recebeu o título do conselho do supremo Tribunal de Justiça, e, em dezembro de 1808, foi condecorado com a distinção de Cavaleiro da Ordem da Torre e da Espada. A partir de 1821, tornou-se deputado da Mesa da Consciência e Ordens, ficando encarregado de lançar os hábitos das Ordens de Cristo e de Aviz, por imediata resolução de consulta de 28 de maio.[59] Sua Majestade, através da carta régia de 28 de maio de 1817 aceitara a renúncia, feita por Pizarro, da dignidade capitular, conservando, porém, todas as suas honras.[60]

Em 1820, Pizarro lançou os dois primeiros volumes das *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* pela Impressão Régia. Começa o primeiro volume das *Memórias* com uma carta ao rei D. João VI, evidenciando logo de início o quão complexa era a relação Antigo Regime e Ilustração no Império luso-brasileiro.

Nesta carta, Pizarro informa, com alegria, que na busca de conseguir o máximo de informações sobre o Rio de Janeiro, também conseguiu informações sobre outras capitanias. Devido à importância dessas informações, e para evitar que “os monumentos adquiridos e já escassos”, pelo desleixo e acumulo de pó, se percam, decidiu incluí-las nas *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Pizarro começa a se mostrar não apenas um letrado, mas um indivíduo que reconhece a importância da escrita e dos livros, não obstante seu conteúdo seja religioso ou não. Assume, então, conforme Lacombe, seu

58 Caio Prado Júnior. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Brasiliense, 1999.

59 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro...., p.44.

60 Idem.

amor pelos livros, sendo um autêntico bibliófilo e colecionador[61]. Ele realmente era um letrado, não podemos negar. Contudo, como um membro paradigmático dessa sociedade, Pizarro reconhece que um livro sem a autorização régia é como as palavras ao vento, que se perdem, e ninguém sabe para onde vão e de onde vieram: "Persuadido porém, qu'este Opúsculo não correrá com acceitação no Público, faltando-lhe o Auxílio Superior; para salva-lo de todo perigo, procuro a Mui Alta Protecção de VOSSA MAGESTADE".[62]

Essa carta é reveladora também, no sentido em que nos diz como o padroado se transformou em regalismo, na América Portuguesa. Afinal, Sua Majestade

> não se negará a um acto de sua natural Beneficência, como Soberano, e singularmente como Governador, e Perpétuo Administrador da respeitável Ordem de Christo, *a quem as Igrejas d'América, e de todo ultramar veneram por lhe serem subordinadas*.[63]

Já ao final da carta, Mons. Pizarro indica que D. João teria uma predileção pelos escritores e letras, tendo a liberdade se referir ao Império português como uma República Literária.

> Sendo pois notória a proteção de VOSSA MAGESTADE, liberalizando copiozas Graças com assas prodigalidade pelos que cultivavam as letras; devo confiar que Dignando-se VOSSA MAGESTADE, d'acceitar Benigno a produção primeira das minhas applicaçõens, s'[excitem] *mais utilmente na República Literária, os talentos de meus Concidadoens em proveito público*.[64]

Está nítido aqui como Pizarro adquiriu a peculiar Ilustração da Universidade de Coimbra, que fora renovada por ordem do então Marquês de Pombal. Ilustração que está longe de ser aquela do norte da Europa, França, Inglaterra, porém, no que tange as leis, se aproximou muito da Ilustração italiana. Como disse Cabral de Moncada, o

> iluminismo português ficou mais próximo do italiano do que do francês. Preparado pelos padres do Oratório, com Luís Antônio Verney à frente, esse Iluminismo era essencialmente reformismo e pedagogismo. Seu espírito não era revolucionário, nem anti-histórico, nem irreligioso, como o francês; mas essencialmente progressista,

61 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro..., p.50.

62 Pizarro, Memórias ..., v. 1, p. IV.

63 Idem, ibidem. Grifo meu.

64 Idem, ibidem, p. IV-V. Grifo meu.

> reformista, nacionalista e humanista. Era o Iluminismo italiano: um Iluminismo essencialmente cristão e católico.[65]

Portanto, percebemos que, além de ser letrado, Pizarro busca notoriedade e reconhecimento, não apenas através de mercês e privilégios, mas também pela sua capacidade de construir novas idéias, saindo do mundo oral. Desta forma, mesmo possuindo todos os "vícios" de um homem de Antigo Regime e, por mais paradoxal que pareça, podemos entendê-lo como um ilustrado. Como disse antes, não um ilustrado francês, mas não está longe da geração de 1790. Isso nos leva a crer que, até 1822, nós ainda podíamos encontrar no Brasil uma força que conseguia fazer com que Antigo Regime e Ilustração se entrelaçassem quando fosse conveniente. Por isso, em 1949, ao escrever sobre ele, Lacombe o definiu como um regalista, conseqüentemente, "perseguidor" dos regulares, anti-aristotélico, entusiasta do seminário de Olinda, bibliófilo e colecionador[66].

Portanto, sua trajetória deixa claro que manteve viva uma cultura *regalista*, característica do século XVIII luso-brasileiro, que estruturou as relações entre a Igreja e a Coroa, recriando o Antigo Regime na colônia. E quando digo *cultura*, me refiro ao seu sentido ampliado, ou seja, às ações ou noções subjacentes à vida cotidiana[67]. Percebemos então que Pizarro já tinha consciência que, neste período de ebulição cultural, já não bastava saber ler e escrever, era necessário produzir.

Com esta obra, Mons. Pizarro recebeu um importante privilégio, que foi o de legar aos seus herdeiros, em 1820, "por tempo de dezesseis anos, para que nenhum livreiro, impressor, ou outra qualquer pessoa possa vender, imprimir, ou introduzir nestes reinos, e seus domínios a obra intitulada *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*".[68]

Agora cabe aqui uma pergunta: que herdeiros, se Pizarro era um sacerdote celibatário?

---

65 Luís Cabral de Moncada. "Um Iluminista Português do século XVIII: Luís Antônio Verney", citado em Laerte Ramos de Carvalho, "As Reformas Pombalinas da Instrução Pública", p. 26-7, apud José Murilo de Carvalho. A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 67.

66 Américo Jacobina Lacombe. Monsenhor Pizarro..., p.42-50.

67 Peter Burke. *Cultura Popular na Idade Moderna*. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

68 Alvará Régio de 3 de março de 1820. In: Pizarro, Memórias ..., v. 1, p. 2-3.

Pois bem, Pizarro, como a maioria dos sacerdotes que viviam longe do controle romano, possuía uma afilhada, Maria Esperidiana, exposta na casa de Luiza Antonia de Almeida, uma amiga solteira, de Pizarro, que decidiu criá-la, e batizou-a na freguesia da Sé, onde Pizarro servia como pároco. Ele se prontificou a pagar todas as despesas necessárias com a educação de Maria Esperidiana.

Luiza Antonia criou Maria como uma filha, e, no dia de seu batismo, a menina foi batizada como "filha de pais incógnitos", tendo como padrinho o capitão-mor João Manoel da Fonseca. Quando em 1800 Pizarro foi transferido para a Corte portuguesa, resolveu levar a menina exposta, que dizia ser sua afilhada, para a casa de um casal amigo, José de Oliveira Dias e sua esposa. Ao regressar com a família real em 1808, Pizarro acolhe "sua afilhada" em casa.

Em 1813, já aos 60 anos de idade, e Maria Esperidiana com 15, Pizarro resolveu enfrentar a verdade, contando à jovem que, quando era padre no Rio de Janeiro, conheceu uma jovem solteira, de família, pela qual se apaixonou. Não lhe foi possível resistir à tentação, visto que a moça também se apaixonara. Confessou que, apesar do conflito moral, religioso e ético que os amargurava, vencidos pelo fogo do amor carnal, se amaram por muitos anos, e, desse amor, em 1798, nascera Maria.

Desta forma, Pizarro solicitou ao príncipe-regente a Carta de Legitimação como filha e herdeira, datada em 21 de janeiro de 1813[69].

> Porque o suplicante tendo toda a certeza de que a supracitada é sua filha, que tal sempre a reconheceu, e tem cuidado com zelo de pai na sua educação, que outra parte ele não tem ascendente, ou descendente, que lhe deva necessariamente suceder, e os seus maiores desejos, fundados nos sentimentos, que inspira a natureza, são legitimar a supracitada filha para lhe suceder em tudo, como se fosse havida de legítimo matrimônio [...] Recorre a V. A. R. suplicando queira dignar-se de lhe fazer a graça de haver legitimada a supracitada com todos os efeitos, como se o suplicante a tivesse havido de legítimo matrimônio.[70]

É interessante perceber que Pizarro realiza essa solicitação sem nenhum constrangimento pelo fato de não ter respeitado o celibato. Ao contrário, ele quer tê-la como se fosse uma filha provinda de um matrimônio legítimo. Após os parentes mais

69 ANRJ – Desembargo do Paço, cx. 128, doc. 38. Ver também Nireu Oliveira Cavalcanti. *Crônicas Históricas do Rio colonial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

70 Idem.

próximos de Pizarro, filhos do seu tio Bartholomeu Julio Pizarro terem sido consultados e não se oporem, o rei concedeu a graça requerida por Pizarro, a 16 de maio de 1814.

Após a morte de seu pai, Maria Esperediana de Azevedo Pizarro recebeu uma carta de aforamento de um terreno na Travessa do Rosário, de 10 braças e meia, por ser filha e herdeira de Mons. Pizarro. Casara-se após 1830 com o oficial do exército, André Pinto Duarte da Costa Pereira, capitão do 1º batalhão de caçadores e ajudante de ordens. Em 1837, Maria Esperidiana de Azevedo Pizarro da Costa Pereira fez uma escritura de venda para Maria dos Anjos Murga, de um terreno foreiro à Câmara, na Travessa do Rosário, medindo 32 palmos de frente, por 47 de fundos, e ocupado pelas duas casas térreas, números 13 e 15. Seu marido passou a administrar seus bens e figurou como foreiro da Câmara. Em 1853, já viúva, Maria Esperidiana de Azevedo Pizarro, pediu e obteve novos títulos, como única *emphyteuta da posse*, reduzida, nessa época a 3 braças e 2 palmos de terreno, com duas casas térreas, que tinham sido construídas por Maria dos Anjos Murga, a quem foi concedida carta de aforamento, em 20 de março de 1854.

Assim, podemos entender o interesse de Pizarro, em 1820, de legar aos seus herdeiros os direitos sobre as *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*.

Após, 1820, e após ter transgredido diversas leis, seja perante o bispo D. José Joaquim, seja perante as normas celibatárias, em 1826, Monsenhor Pizarro passa a ser um dos responsáveis por criar as leis do Brasil. Durante a primeira legislatura, Pizarro assumiu, como suplente, a cadeira de deputado pertencente ao bispo do Rio de Janeiro, D. José Caetano da Silva Coutinho, que D. Pedro I escolhera para senador. Pizarro teve uma importante participação. Foi eleito orador oficial da Câmara e ficou responsável pelo cerimonial quando da ida de Imperador a Câmara, sempre defendendo a doutrina cristã, sem se opor aos interesses de Sua Majestade.

Foi como Deputado que escreveu duas memórias sobre a instrução pública; defendeu a folga nos dias santos de guarda; e criou festas dos padroeiros nas cidades, entre outras participações (ver 3.1).

Apesar de ter recebido sua renúncia da dignidade capitular em 1817, foi somente em 1828 que, por decreto de 12 de outubro, Mons. Pizarro se aposentou dos cargos judiciários, do posto de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, com 50 anos de serviço e 75 de idade.

Em 1830, em um passeio pelo Jardim Botânico, enquanto recordava os bons tempos em que podia enfrentar até um bispo para defender o soberano absoluto, e que era visto, pela sociedade, por esses atos, como um verdadeiro patriota, defensor da moral e dos bons costumes, Pizarro sofreu um infarto fulminante, e faleceu, a 12 de outubro de 1830. Juntamente com ele, o novo Império caminhava para a abdicação de Pedro I e o fim do primeiro reinado.

A Revista do IHGB, anos após seu falecimento, publicou uma relação feita por Pizarro das sesmarias da Capitania do Rio de Janeiro, extraída dos livros de sesmarias e registros do cartório do tabelião Antônio Teixeira de Carvalho, de 1565 a 1796.

1.2. As Visitas Pastorais

Em 1780, Pizarro foi nomeado Comissário do Santo Ofício da Inquisição. Em 1794 e em 1799, foi visitador do bispado. O fato do Comissário do Santo Ofício ser o visitador do bispado não é uma simples coincidência.

O Tribunal do Santo Ofício foi criado em Portugal no ano de 1536. Após o período pombalino, a Inquisição passou a ficar sob o controle do Estado português, que a utilizou com o objetivo de centralizar o poder régio. Neste sentido, o Santo Ofício deixou de perseguir os cristãos-novos, visto que essa diferenciação acabara em 1773, mas manteve a perseguição às heresias, à prática da sodomia, aos casos de bigamia, ao crime de solicitação e, no final do século XVIII e início do XIX, às manifestações mais radicais das Luzes, assim como à maçonaria.

O Tribunal do Santo Ofício deu início às suas visitas na América Portuguesa em 1591, quando percorreu a Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba. Mas logo percebeu que a distância entre a metrópole e a colônia causada pelo Atlântico e a especificidade religiosa[71], que tinha se entranhado em todo o cotidiano colonial, dificultavam o serviço da Inquisição[72].

> O universo mental europeu que o orientava [o visitador] não o municiavam adequadamente à boa percepção do contexto colonial. A América não era e nem podia ser considerada simples continuidade da Europa. Acima de tudo, os corpos sociais eram distintos e respondiam diferenciadamente às exigências ortodoxas do catolicismo tridentino e inquisitorial.[73]

Então, o Estado Português, que detinha o direito do padroado, e, portanto, era "patrono das Missões e instituições eclesiásticas católicas romanas em vastas regiões da África, da Ásia e do Brasil"[74], pautando sua evangelização por razões de Estado e não

---

71 Luiz Mott. Cotidiano e Vivência Religiosa..., p. 164.

72 Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto": um estudo das Visitas Episcopais à Capitania do Rio Grande do Norte. In: Dossiê cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial, v.5, n. 12, out./nov.2004. Disponível em http://www.seol.com.br/mneme. Acessado em 22 de Janeiro de 2007. p.2

73 Caio C. Boschi. Estruturas eclesiásticas e Inquisição. In: Francisco Bithencourt & Kirti Chauduri (dir.). História da Expansão Portuguesa. p. 429-55. Apud Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"....

74 Charles Boxer. *O Império Colonial Português*. São Paulo / Lisboa: Martins Fontes /Edições 70, 1969.

pelas das almas, passou a abrir mão das Visitas Inquisitoriais na América Portuguesa e começou utilizar-se das visitas pastorais como um instrumento de controle social. Assim, Pizarro, que havia sido nomeado visitador, viajou por toda a diocese do Rio de Janeiro, não apenas representando o bispo, mas o rei, que, através do padroado régio, detinha o controle sobre a Igreja no ultramar.

A visita pastoral foi vista por alguns como um dos instrumentos ao dispor dos prelados, no período moderno, para corrigir e disciplinar os cristãos[75]. Conforme Francisco Firmino[76]:

> O intuito da visita, para além da difusão da pastoral, era o de verificar o estado de conservação das infra-estruturas religiosas e objetos de culto, de perscrutar a vida e ação do pároco e clérigos locais e de procurar disciplinar determinados comportamentos considerados desviantes do conjunto de fiéis que habitavam uma determinada comunidade: os então designados 'pecados públicos', porque a notícia do delito era, muitas vezes, de ordem pública, isto é a comunidade, ou alguns indivíduos da localidade tomavam conhecimento dos crimes por presenciarem a prática dos mesmos ou pela existência da chamada 'fama pública'.

A "Pequena Inquisição", conforme Luciano Raposo de Figueiredo, estava sob a responsabilidade dos bispos ou seus enviados, verdadeiros funcionários do rei, que "exerciam uma ação breve e passageira de controle sobre os desvios praticados" pela população que habitava o território diocesano.[77] A visita pastoral foi mais eficaz que a visita inquisitorial, pois, além da regularidade da primeira, o visitador conseguia compreender o universo mental dos colonos. Essa eficácia teve como conseqüência resultados mais práticos do que os alcançados pelo Tribunal do Santo Ofício. Mesmo porque:

> O bom pastoreio não pode prescindir do contato freqüente do bispo com os fiéis e o clero sob sua jurisdição, o que exige daquela autoridade constantes viagens que lhe permitem ter um conhecimento tanto quanto possível abrangente de seu rebanho, nele englobado, os

75 A. H. Oliveira Marques. "O Estado do Renascimento". In: História de Portugal. Lisboa: Palas Editores, 1974, p. 287. Apud Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"....

76 Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"....

77 Luciano Raposo de Fugueiredo. Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira. Disponível em: <www.arquivonacional.gov.br/historiacolonial/media/segredosdemariana.pdf> Acesso em 20 maio 2004, p. 1. Apud. Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"...

> fiéis propriamente ditos, o clero, as instituições e entidades católicas, as coisas e lugares sagrados encontráveis no território da diocese.[78]

Foi então a partir da necessidade de um controle social, e também da necessidade de conhecer o território colonial, que o Estado português utilizou um instrumento da Igreja, as visitas pastorais, para exercer o seu poder, fazendo-se presente de modo que os colonos não deixassem de ter o rei como referência.

Contudo, não podemos crer que a Inquisição cessou seu trabalho quando foi dado início ao das visitas pastorais. O fato de Pizarro, que era comissário do Santo Ofício, assumir as visitas pastorais em 1794 e 1799, sugere que o Tribunal manteve uma forte ligação com as visitas.

O Concílio de Trento (1545-1563) e as *Constituições Primeiras* (1707) legalizavam as visitas pastorais. Segundo o Concílio de Trento, as visitas deveriam

> estabelecer a doutrina sã e ortodoxa, excluídas as heresias, manter os bons costumes, emendar os maus com exortações e admoestações, acender o povo à religião, paz e inocência; e estabelecer o mais que o lugar, tempo e ocasião permitir para proveito dos fiéis, segundo julgar a prudência dos que visitarem.[79]

As visitas eram realizadas pelos bispos ou por enviados seus, que deveriam ser "sacerdotes virtuosos, prudentes e zelosos da honra de Deus e salvação das almas, e podendo ser letrados, e quando não ao menos pessoas de bom entendimento e experiência"[80].

Hoje, encontra-se no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro o Livro de Visitas Pastorais realizadas por Monsenhor Pizarro em 1794. Acreditava-se que essas visitas nunca tivessem sido publicadas, porém, durante minhas pesquisas, encontrei a publicação de algumas delas. O primeiro a publicar uma visita pertencente ao Livro de 1794 foi José Nazareth de Souza Fróes, com aquela feita à Freguesia de Guaratiba, e depois, em sua obra *Nossa Senhora do Desterro de Campo Grande*, trouxe à luz o Relatório de Visita Pastoral à Freguesia de Nossa Senhora do Desterro de Campo

78 Caio Boschi. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. In: Anais do Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, 1989, p. 969. Apud Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"...

79 Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"...

80 Boschi. As Visitas Diocesanas, p. 973. Apud Francisco Firmino Sales Neto. "Pelos ásperos caminhos do deserto"...

Grande – 1794.[81] Em seguida, a Prefeitura de Nilópolis patronicou o Livro *Visitas Pastorais na Baixada Fluminense feitas pelo monsenhor Pizarro no ano de 1794*,[82] em 2000. Nesta obra, foram incluídas as visitas pastorais feitas às freguesias de Tráiraponga, hoje de Meriti, Orago de São João Batista; freguesia de Jacutinga, Orago de Santo Antonio; freguesia de Iguassú, Orago de Nossa Senhora da Piedade; freguesia de Mariapicú, Orago de Nossa Senhora da Conceição; e a freguesia de Iguassú, Orago Nossa Senhora do Pilar.

As visitas pastorais às freguesias eram, portanto, uma rigorosa auditoria na qual o visitador tinha, por obrigação canônica, que relatar o que realmente ocorria, em todos os seus aspectos civis e religiosos. Nelas estão registrados os limites territoriais com outras freguesias; recursos naturais; patrimônio material existente e seu estado de conservação; objetos para o culto; data das provisões de criação das capelas existentes no seu território e o nome de seus fundadores; a disciplina do clero e a participação dos "fregueses"; e as visitas de seus precedentes visitadores e bispos e as medidas administrativas por eles recomendadas ou tomadas.[83]

Para elaborar os relatórios destas visitas, Mons. Pizarro dividia-os em duas partes. A primeira parte fazia uma análise geral dos seguintes itens: histórico da freguesia; localização geográfica do templo; arquitetura do templo; estado das âmbulas dos santos óleos, ornamentos e alfaias; imagens do templo; irmandades; fábrica da igreja; bens patrimoniais; fogos; censo; almas sujeitas aos sacramentos; extensão da matriz; capelas e oratórios existentes; sacerdotes que atuaram na freguesia; engenhos de açúcar pertencentes ao território compreendido pela freguesia; rios e riachos.

A segunda parte traz informações adquiridas posteriormente: lista dos sacerdotes que trabalharam na freguesia e seus respectivos períodos; custos das missas; pagamento aos sacerdotes pelos serviços realizados; renda da fábrica; e pagamento ao sacristão.

Sob esse aspecto, podemos entender que as visitas feitas por Pizarro constituíram um dos elementos que permitiram à Coroa ter noção do desenvolvimento político-geográfico da capitania do Rio de Janeiro e compreender também como se dava a expansão

81 José Nazareth de Souza Fróes. Nossa Senhora do Desterro de Campo Grande: A História de uma Freguesia do Arcebispado do Rio de Janeiro. Ed. revista e documentada. Rio de Janeiro, 2006.

82 Prefeitura de Nilópolis (org.). Visitas Pastorais na Baixada Fluminense feitas pelo Monsenhor Pizarro no ano de 1794. Nilópolis, Secretaria de Cultura, 2000.

83 Fróes. Nossa Senhora do Desterro..., p. 58.

da Igreja na colônia. As visitas nos dão a compreensão de como a Igreja atuou no processo de formação da sociedade colonial, buscando remontar na colônia a estrutura portuguesa, enquanto os colonos buscavam legitimar seu poder local através do financiamento que faziam à Igreja, a despeito dos dízimos que pagavam à Coroa, em função do padroado. Assim, elas nos revelam que, apesar do padroeiro [a Coroa portuguesa] ser responsável por promover a manutenção e a propagação da fé cristã, quem realizava de fato a manutenção e a propagação eram os colonos.

Exemplos disso são os do surgimento da freguesia de Jacarepaguá e da freguesia de Santo Antonio de Sá, respectivamente. Quanto à primeira, só

> consta que José Rodrigues de Aragão, senhor que foi do Engenho, chamado da Serra, em cujas terras, foi fundada esta Igreja, por Escritura de 30 de abril de 1771 doou 40 braças de terras em quadra, fazendo pião delas ou cruzeiro, que se acha do Adro, e entrando o terreno da mesma Igreja. *Não consta, que S. M. haja contribuído com doação, ou aplicação alguma, além do que recebe o Pároco para a sua côngrua, que são 200$ rs.; o Coadjuctor 25$ rs.; e para o guizamento 23$920 rs.; anualmente*.[84]

Para a segunda:

> *Não consta, que S.M. haja feito consignação alguma em benefício desta Igreja; porque o povo é que a fundou, como já mostrei supra*, depois que para cômodo do mesmo Povo foi preciso estender-se a 1ª Ermida, onde se criou a Paroquia: e não consta também, que em resulta do requerimento, que lhe fez a Câmara, para se lhe darem os precisos ornamentos, eles fôssem dados. Só é certo, que para o anual guizamento mandou dar a mesma Magestade da Sua Real Fazenda a quantia de 25$200 rs.; para ajuda dos Ofícios da Semana Santa, 40$ rs. / quando os fizerem /; para a côngrua do Pároco, 200$ rs.; e para o Coadjutor, 25$000 rs.[85]

Durante as visitas também era realizado um censo demográfico, que consistia em uma contagem dos fogos [residências], e também das almas sujeitas a sacramentos. O censo era fundamental na visita para contabilizar a arrecadação da freguesia, contrapondo-a ao número de almas; em seguida, para avaliar o crescimento da sociedade local e os motivos pelos quais não aumentara o número de fiéis. Além disso, tais censos ainda serviam para estimar os efetivos militares com se podiam contar por meio de recrutamento. Como foi dito anteriormente, essa experiência permitiu a Pizarro

84 Arquivo da Cúria e da Mitra do Rio de Janeiro (ACMRJ). Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 2, Freguesia de Jacarepaguá. Grifo meu.

85 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 26, Freguesia de Santo Antônio de Sá. Grifo meu.

entender a Colônia com uma certa unidade, de língua, religiosa, e principalmente unidade no interesse em reproduzir na colônia o império português. Vejamos abaixo um desses censos, muito curioso pela justificação dada por Pizarro para o crescimento populacional não ter sido maior.

> A Povoação desta Freguesia tem sido muito aumentada: por que constando haver no ano de 1792, Fogos – 534, Almas 4.140; no ano de 93, Fogos: 599 e Almas 4.210; no ano de 94, Fogos: 750 e Almas 4.456; no ano de 95, constou de 782 Fogos, e de 4.600 Almas: e por esta conta, extraída dos Róes da Desobriga, vem a ser o aumento de Fogos 248, e o de Almas, 460, relativamente ao ano dito de 1792. E seria muito mais / como é / o aumento, se as razões muitas vezes por mim antecedentemente ponderadas, de serem os Pais de famílias obrigados a darem seus filhos para Recrutas, os Senhores, seus escravos para os Serviços do Rei; e hoje Dizimeiros por causa das suas negociações: não obrigassem a se ocultarem muitas pessoas de uma, e outra classe, que não se dão ao Rol da Freguesia.[86]

Pizarro também faz uma avaliação severa sobre o comportamento dos sacerdotes, analisando não apenas sua conduta, mas fazendo juízo de valor no que tange a sua moral; também fala sobre sua saúde. E, nos casos em que o sacerdote apresentava falhas, Pizarro narrava os fatos com detalhes.

> A sua conduta não seria notada, se fôra mais prudente, e menos odioso; por que em razão de várias etiquetas particulares tem feito impedir, que certas pessoas vão satisfazer o preceito da Missa no seu Oratorio, chegando ao extremo de se despir, depois de vestido, e ir dizer Missa / nesse ódio / á Capela da Fazenda do Carmo, distante 1 legua, e faltando com o socorro do Sacramento da Penitência ás Pessoas da família daqueles mesmos, em perigo de morte; do que procedeu falecer um escravo, ou escrava em total falta de Sacramentos. Por essa causa tem-se feito este Sacerdote objeto de escândalo em toda a Freguesia. Repreendendo-o eu por esses desacordos, teve a liberdade de responder-me / com assaz desafogo, e sem atenção ao lugar de que eu ia encarregado / que apesar de tudo, continuaria no mesmo procedimento.[87]

Cabia-lhe igualmente o exame da fábrica da paróquia, isto é, do seu patrimônio e recursos.

> Não podendo duvidar-se da jurisdição, que nas cousas Eclesiásticas da América compete à S. Majestade, como Gram Mestra que é das Ordens e Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo; E por pertencerem à Ordem de Cristo às Igrejas sitas na América pelos privilégios, que á mesma Ordem concederam os

86 Idem.

87 Idem.

> Sumos Pontífices Julio IIIº, Inocêncio IVº, Nicolau IVº, e muitos outros, em cuja posse estiveram sempre os nossos soberanos, declarando assim em muitas das suas leis, e ordenações; em cujos privilégios entrou sempre a conhecimento das Fábricas das Igrejas, apesar das muitas contestações dos prelados em Portugal sobre esta matéria nas Igrejas das Ordens, das decisões havidas, que se acham no livro = Gladiorum = dos Assentos e Sentenças dadas do Tribunal da Mesa da Consciência, e Resolução de S. Majestade mandada intimar ao Exmo. Patriarca de Lisboa pelo aviso de 31 de agosto de 1784, em que S. Majestade declarou, *que os bens da Fábrica não só eram da competência eclesiástica, que era impeditiva da Jurisdição Paroquial; era sem dúvida, que na qualidade de Provedor das capelas posto por S. Majestade, como Gram Mestra da Ordem de Cristo, tinha, e tenho toda a jurisdição para tomar conta ás Fábricas, e nelas prover na forma de Direito; ao mesmo ponto, que parecia, que tendo S. Majestade por efeito de S. Alta Grandesa beneficiado, de honrado aos Seus Vassalos Eclesiásticos, fossem estes os primeiros, que sem a menor excusa obedecessem às suas Reais Ordens, dando como exemplo aos povos as demonstrações não só de bons vassalos, mas de bons eclesiásticos, sem ser necessário, que com contendas, e disputas odiosas se faça ver a jurisdição de S. Majestade, e a repugnância da observação das Suas ordens*.[88]

Assim, ao fiscalizar a contabilidade da fábrica religiosa, o visitador era responsável por verificar as suas fontes de rendimento, ou seja, os pagamentos feitos pela presença da Cruz nas encomendações; a cera utilizada durante as festividades e os ofícios de corpo presente; os ofícios de corpo presente; o pagamento das sepulturas, que variavam de valor; e outros. As sepulturas, por exemplo, eram geralmente divididas em três grupos: do arco da capela mor até a porta travessa, as mais caras; da porta travessa até os bancos tinham um custo intermediário; e aquelas até a porta principal formavam o que nós chamaríamos hoje de *classe econômica*[89]. O visitador também era responsável em notificar o desenvolvimento das fábricas civis, entenda-se aqui engenhos de açúcar, de aguardente, olarias e afins. Pizarro, de acordo com a importância e o interesse, além de citar o local e o nome do proprietário da fábrica, diz se tem pouco uso, se está arruinado, ou se produz um bom produto.

> Neste território acham-se as Fabricas de Açucár seguintes: 1ª - do Dr. Bartolomeu Corrêa de Medeiros, no Tribobó [...]. 2ª - do R. José Leite Pereira, e seu irmão o Cap. Bento Leite, nos Cordeiros [...] 21ª - de Francisco Martins Coitinho, em Quibangassa [...]. 22ª - do Cap. Cláudio José Pereira da Silva, por Legado do Dr. José Rebelo Leite,

88 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Grifo meu.

89 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 34, Freguesia de Icaraí.

> na Trindade [...]. 23ª - do Tenente Francisco Roberto Car Ribeiro, na Itaytendiba [...]. 24ª - do Cap. José Fernandes Pereira, no Engenho Novo [...]. 25ª - do Cap. Joakim Luiz Furtado de Mendonça, no Coelho [...]. 26ª - do Cap. Filipe Antonio de Bulhões, no Rio d´Aldêa [...]. Além destes houveram outros, que hoje existem arruinados; segue-se agora os de Água-Ardente. 1ª - A que foi de D. Leonor Luiza de Portugal, e hoje de seus herdeiros, na Luz [...]. 2ª - do Dr. Felix de Proença Quintanilha, na Itaúna [...]. Dizem ser onde se faz a melhor águardente deste territorio. 3ª - de Antonio Corrêa Ximenes [...]. 4ª - de Lino da Roxa Fixe [...]. 5ª - A que foi do Mestre de Campo Jorge de Lemos Paradí, na Pena [...]. Sendo aliás a Fabrica nova, não tem uso, por estarem ausentes. De Olaria hão algumas Fabricas [...].[90]

Este exemplo comprova como a Coroa, através do direito do padroado, se utilizou das visitas pastorais para exercer o seu poder e controlar a sociedade colonial. Ao mesmo tempo, demonstra a subordinação da Igreja à Coroa.

Pizarro não encontrou problema algum em realizar este trabalho, pois, regalista como era, agiu como um funcionário do rei, tendo como respaldo a política pombalina alicerçada no padroado e na Mesa da Consciência e Ordens, realizando suas visitas pastorais, sem entrar em choque com o corpo eclesiástico.

Outras vezes, Pizarro buscava esclarecer os nomes dados às freguesias e, conseqüentemente, às vilas. Aqui parece que ele está dando uma satisfação muito mais à Coroa do que ao bispado.

> A Tradição refere, que o nome de Cassarebú, dado ao Rio assim chamado, fôra procedido do fato seguinte. Que caindo n´esse Rio uma faca, ou outro semelhante instrumento, á que os Índios chamavam = Casará =; e querendo eles significar esta queda, ou mergulho no Rio, o que faziam pelo termo = bú =, disseram = Cassarabú =: cujos termos proferidos por pessoas pouco cientes, ou vulgares, fizeram juntamente / por corrupção / a palavra, ou nome de CASARABÛ (Cassarabû). E porque a Ermida de Santo Antonio era pouco distante deste Rio; nessa razão intitularam a Ermida; e depois a Freguesia de Santo Antonio de Cassarebû.[91]

O concubinato também está presente nas visitas pastorais e é justificado pela falta de instrução das práticas doutrinais, de leitura do catecismo à "Estação da Missa

90 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 32, Freguesia de São Gonçalo.

91 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 26, Freguesia de santo Antônio de Sá.

Conventual", falta da reza do terço, e dos atos de fé, dizendo ainda, como ele sabia bem, que o jejum e a missa não bastam para se opor aos desejos da carne.[92]

A análise das visitas nos mostra uma característica da sociedade colonial: a tendência da sociedade em reproduzir a estrutura monárquica. Ou seja, em um quadro geral, a sociedade defendia o rei português e procurava remontar em suas vilas a estrutura de privilégios existente em um nível macro através do padroado. Desta forma, a Igreja tornou-se de fundamental importância, servindo de elo entre as pequenas vilas que vinham se constituindo e a monarquia. O mundo não se tornava algo natural, construído através de relações sociais independentes de Deus, mas permanecia mágico, litúrgico, cíclico. E isso inviabilizou a separação entre o público e o privado e assegurou a manutenção de traços do Antigo Regime e, em particular, a união entre a Coroa e a Igreja através do padroado.

As Irmandades são o melhor exemplo dessa busca em remontar a estrutura de privilégios portuguesa. A da Senhora dos Remédios, em Parati, foi ereta em 1729 e teve seu compromisso confirmado por D. Fr. Antônio de Guadalupe. Possuía como patrimônio duas moradas de casas de sobrado na Rua da Praça, que de uma e outra banda, partem com casas do guarda mor Domingos José Vieira: três lanços de casas térreas, na rua, que vai da igreja do Rosário para a Boa Vista, mais fronteiros àquelas que se fizeram no ano de 1792; e 4 braças de chão na frente das mesmas casas que de um lado partem com Domingos Fernandes Vieira, e de outro, com chãos do Cap. Manoel de Almeida Cruz. Tem 12 sepulturas, das grades para cima; e 6 destas junto à casa da fábrica. As suas alfaias são boas, e nem foram apresentadas. Já a Irmandade do Santíssimo Sacramento, também em Parati, ereta desde 1722, possuía 6 sepulturas na capela mor, como estava de posse na sua origem, e o seu patrimônio consistia em quase duas mil braças de terras e 800$ rs. em um crédito.

Devido então à suma importância dessas visitas pastorais para a compreensão da participação da Igreja no projeto colonizador, em um segundo volume, optei por transcrever as trinta e quatro visitas pastorais realizadas por Mons. Pizarro no recôncavo do Rio de Janeiro.

92 ACMRJ. Visitas Pastorais de Monsenhor Pizarro ao recôncavo do Rio de Janeiro – 1794. Visita número 25, Freguesia de Guapimirim.

Capítulo 2 – No Tempo da Corte

2.1. As *Memórias Históricas*

Até o século XVIII, houve um predomínio, nas bibliotecas da Colônia, dos livros religiosos, devocionais, além dos clássicos, com trechos expurgados por serem considerados inconvenientes. Já a partir do século XVIII,

> Assistiu-se a uma mudança na composição das bibliotecas. Se, no geral, a tendência foi a continuidade do predomínio de obras devocionais e, de resto, religiosas em algumas livrarias, em particular nas pertencentes a pessoas que tiveram acesso a uma educação mais esmerada, abriu-se espaço para as ciências e os saberes profanos, deixando-se contaminar pela Ilustração.[93]

Assim, sob a influência seiscentista de escrever um livro de história ecclesiástica, Monsenhor Pizarro escreveu no decorrer de quarenta anos, as *Memórias Históricas*. Ele teve a intenção de "coligir subsídios que devem servir de base a quem, com pena culta e destra, hábil e judiciosa, convier a composição de uma História perfeita do Continente Brasiliense."[94] Pretendia escrever uma história eclesiástica do bispado do Rio de Janeiro, mas não conseguiu distinguir e classificar os documentos que encontrou, como aqueles de governadores que "com o bem do Estado, promoveram o da religião"[95], sendo incapaz de separar público e privado. Como resultado, obteve não uma história de sua diocese e, sim, dez tomos repletos de informações heterogêneas sobre Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina, Rio Grande, Colônia do Sacramento e outros lugares. Apesar disso, é aquela sobre o Rio de Janeiro a parte mais desenvolvida, abrangendo sete tomos, na qual misturam-se aos fatos religiosos acontecimentos civis e até mesmo a "desgraçada conquista [pelos franceses] da mesma cidade pelos anos de 1710 e 1711."[96]

---

93 Luiz Carlos Villalta. "O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura". In: Laura de Mello e Souza (org.). História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 360-1.

94 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. 19. Da reimpressão de 1945.

95 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. 14-5. Da reimpressão de 1945.

96 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. 17. Da reimpressão de 1945.

A sua obra acabou por ter as características dos livros do século XVIII, ou seja, um livro correspondente ao seu período, nem retrógrado, nem vanguardista, apenas atual. Curiosamente, no entanto, com base eclesiástica, Pizarro escreveu um livro profano. Segundo Mons. Pizarro, sua obra pretendia ampliar os conhecimentos históricos sobre o bispado do Rio de Janeiro, dando continuidade à exigências do bispo Antônio de Guadalupe (1725-1740), registradas no capítulo 1º da visita ao Cabido, em 2 de julho de 1729, além de perpetuar "as declarações das pátrias, tempo de suas entradas, posses, falecimento e jazigos" dos prelados.[97]

Assim, não é de surpreender que as *Memórias Históricas* tenham sido recebidas pelos letrados da época com um certo descaso. Segundo Manuel de Araújo Porto Alegre, quando elas surgiram, "vi alguns homens de alta posição encará-las com o maior desdém [...]."[98]

Pizarro, decidiu escrever as *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* após conhecer a ordem dada por D. Fr. Antônio de Guadalupe, no intuito de suscitar as "Memórias Eclesiásticas" da diocese, antes que o tempo as destruíssem. Com o objetivo de se ter um bom "proveito e útil à História", D. Fr. Antônio determinou que o secretário capitular escrevesse em um livro todas as notícias da Sé, desde a fundação e criação da igreja Catedral, passando pelas dignidades, cônegos, meios cônegos, e as demais pessoas empregadas no seu serviço. Também deveria escrever sobre as côngruas que tinham, de onde eram pagas; o número de comarcas do bispado; em quais comarcas havia vigários da vara. Deveria escrever um catálogo das igrejas coladas, ou encomendadas, além de outras particularidades. E não se podendo contar com a memória dos bispos, advertiu também para que fossem escritas as declarações das pátrias, o tempo de suas entradas, posses, falecimentos e jazigos.[99]

Até o ano de 1732, nenhuma providência tinha sido tomada a esse respeito. Em nova visita, a 31 de agosto de 1732, D. Fr. Antônio de Guadalupe recomendou então, de novo, que fossem escritas as memórias eclesiásticas, e que não houvesse descuido sobre o cumprimento desta ordem. Afinal, no reino, fora fundada em 1720 a Real Academia de História, cujas atividades, voltadas em grande parte para a história eclesiástica,

97 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. 9-10. Da reimpressão de 1945.

98 Ver o Prefácio de Rubens Borba de Moraes à edição de 1945 da obra, v. 1, p. IX. Da reimpressão de 1945.

99 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. VII. Da reimpressão de 1945.

prosseguiram com regularidade até 1736, como lembrou Renato Cajueiro em dissertação recente.[100] Neste período, o secretário do Cabido era o então cônego doutoral e doutor pela Universidade de Coimbra, Henrique Moreira de Carvalho. A partir de então, o cônego passou a se dedicar especificamente a esse trabalho, conseguindo levantar as mais diversas fontes, que segundo Pizarro, eram "as mais livres de enganos". Com o falecimento do cônego, José Mendes de Leão, também cônego e seu testamenteiro, levou a documentação para o arquivo da Catedral, no aguardo de que outro tão cuidadoso quanto ele, pudesse retomar os estudos.[101]

A primeira parte dessas "Memórias Eclesiásticas" foi finalizada pelo cônego José Joakim Pinheiro, que escreveu sucintamente a "Memória dos Prelados e dos Bispos", até a de D. Fr. Antônio de Guadalupe. Faltava ainda a segunda parte que deveria ser composta pelo histórico da Sé e da Diocese.[102]

A obra ficou incompleta até 1782, ano em que Pizarro foi acusado de furtar os *Estatutos* originais do Cabido, escritos por D. Fr. Antonio de Guadalupe. Foi então que ele deu início aos seus trabalhos literários. Tendo em vista os mencionados escritos e outros que Pizarro possuía, ele buscou desenvolver os conhecimentos históricos do bispado, ao mesmo tempo em que terminava de cumprir a ordem de D. Fr. Antônio de Guadalupe.

Não podemos dizer que as *Memórias* formem um compêndio ilustrado. Contudo, elas foram a materialização de um desejo antigo da Academia Real da História Portuguesa, que sempre desejou escrever uma história eclesiástica, mas sempre se resumiu a escrever catálogos.[103] Pizarro, por sua vez, afirma que, para escrever sua obra, utilizou a primeira parte da história eclesiástica, os livros da secretaria do bispado, e os registros da Câmara, os quais foram, estes últimos, a causa das acusações por parte do bispo José Joaquim Justiniano Mascarenhas de Castelo Branco, como vimos no primeiro capítulo. Também diz que utilizou os livros do Senado da Câmara da Cidade e os da câmara das vilas de N. Srª da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, de N Srª dos Remédio de Parati e de Santo Antônio de Sá, as vilas mais antigas nas

100 Cf. Renato Luiz Bacellar Cajueiro. Letrados d'El Rey: os Conselhos da História e o Poder Real em Portugal na Primeira Metade do Século XVIII. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da UFF. Niterói, 2007.

101 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. IX. Da reimpressão de 1945.

102 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., v. 1, p. IX. Da reimpressão de 1945.

103 Cajueiro. Letrados d'El Rey...

proximidades da cidade. Pesquisou também nos livros da Provedoria Real e nos arquivos dos conventos. Dos documentos civis, utilizou diversos manuscritos pertencentes a pessoas físicas, impressos da Biblioteca Pública de Lisboa e da de São Francisco, mais o catálogo organizado por frei Gaspar de Madre de Deos, baseado em outros dois de autoria de outro beneditino anônimo e de D. Marcos de Noronha, 6º Conde dos Arcos.[104] Também afirmou que descobriu memórias que possuíam algumas preciosidades, como, por exemplo, o Alvará de 4 de Fevereiro de 1802 a disposição do de 20 de Agosto de 1721 em benefício d'Academia Real da História Portugueza, ordenou a conservação, e integridade das Estatuas, Mármores, Cipos e outras peças d'Antiguidade.[105]

Entretanto, ao analisarmos as *Memórias Históricas,* percebe-se que ela se resume à transcrição das *Memórias Eclesiásticas,* feitas por ordem de D. Fr. Antonio de Guadalupe, e das visitas pastorais, limitando-se porém as "pesquisas com o termo das Igrejas do Recôncavo da Cidade que me foram designadas nas duas visitas diocesanas em 1794 e 1799"[106]. Foi a partir do trabalho executado enquanto visitador do bispado, que Mons. Pizarro pôde vislumbrar a possibilidade de escrever as *Memórias Históricas do Rio de Janeiro,* e, com elas receber mais privilégios particulares para si e para sua família, além de distinguir-se em meio a uma sociedade que estava começando a descobrir a possibilidade de escrever com uma certa liberdade.

Os dois primeiros volumes das *Memórias Históricas* foram publicados em 1820, pela Impressão Régia, à instalação da primeira tipografia no Rio de Janeiro após a chegada da família real em 1808. As agitações políticas e os problemas enfrentados por esta obra impediram a continuação regular da impressão, e os tomos três, quatro e cinco, embora datados de 1820, só apareceram de fato em 1822. Em 1822, apareceram os demais volumes, sendo o oitavo dividido em dois tomos, estampados na oficina de Silva Porto, exceto o último, que já surgiu pela Imprensa Nacional.[107]

A publicação das *Memórias* foi precedida de certa publicidade. Em 1819, a Impressão Régia lançou um prospecto que descrevia a obra e anunciava sua publicação

104 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas...* v. 1, p. 13-14. Da reimpressão de 1945
105 Idem. v.1, p.13 nota (a).
106 Idem. v.1, p.14
107 Idem. v. I p. XI.

em nove volumes. No período, era usual a utilização desses prospectos, quando se tratava de obra importante, além de ter como finalidade angariar subscritores.[108]

> Annuncia-se a sahida do 2o. Tomo das Memorias Historicas do Rio de Janeiro por Monsenhor Pizarro para que possão os Senhores subscritores procurá-lo nos lugares, em que fizerão as suas Assignaturas. Ficão no prelo os Tomos 3 º , 4 º , 5 º , que sahirão com a brevidade possível; e no 6 º, e 7 º se publicarão a lista de todos os Senhores; que cooperarão para a impressão da Obra com a sua subscripção, a qual ainda continua nos lugares de costumes.[109]

A Ilustração portuguesa era conservadora, assim a produção desta obra não serviu para exercer sua liberdade de expressão ao contrário, serviu para sua posição de vassalo do rei e merecedor de privilégios.

O fato de Pizarro ter escrito que sua obra tinha o objetivo de ampliar os conhecimentos históricos de seu bispado, e que também constituiria um objeto de informação para que futuros historiadores pudessem escrever sobre o continente brasiliense, mostra-nos o autor como um homem que não deixava de conhecer as políticas em prática na Europa do fim do século XVIII. Afinal, ele era formado em uma universidade que já tinha sentido a brisa da Ilustração e procurava utilizar a liberdade da escrita para se perpetuar. Contudo, a própria capa das *Memórias* (ver Anexo VI) ilustra como Pizarro, mesmo estudando na universidade pombalina e fazendo parte da geração de 1790, sabia lidar muito bem com o regalismo e com a economia da graça – enfim, com os diversos aspectos do Antigo Regime.

Assim, no preâmbulo feito no primeiro volume das *Memórias*, Pizarro procurou se justificar e agradar ao clero, que poderia ver com maus olhos uma obra que tornava pública informações que até então eram restritas aos seus dignatários mais elevados.

> Para se concluir o determinado no sobredito Capitulo de Visita, faltava referir o que dizia respeito da Sé, e à Diocese, para cuja história não havia socorro fora da secretaria do Bispado, nem da Câmara própria dele, onde só podiam entrar em exames os Oficiais competentes [...].[110]

---

108 Mons. Pizarro. *Memórias Históricas*..., vol. I p. XI. Da reimpressão de 1945.

109 VARPORT. Português do Brasil Escrito. Anúncios. Séc. XIX, período de 1808 – 1840. Gazeta do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1821. http://209.85.165.104/search?q=cache:2x3w19QYX_wJ:www.letras.ufrj.br/varport/br-escrito/anuntxt-1808-40.htm+%22Mem%C3%B3rias+Hist%C3%B3ricas+do+Rio+de+Janeiro%22&hl=pt-BR&gl=br&ct=clnk&cd=51&lr=lang_pt. Acessado em 27/01/2007

110 Mons. Pizarro, Memórias Históricas ..., v. 1, p. IX. Da reimpressão de 1945.

Por sua vez, a Coroa portuguesa precisava ter conhecimento sobre o território em que estava situada a nova sede do Império, que adotara em 1808, após fugir dos exércitos napoleônicos. Nada mais conveniente, então, do que enviar seu sacerdote de confiança, o cônego da Igreja Patriarcal, para fazer retirar das visitas pastorais informações pertinentes. Obviamente que esse serviço seria feito em troca de privilégio, como já foi comentado no primeiro capítulo.

Recorrendo a documentos religiosos, cônego Pizarro começara a realizar sua tarefa por um minucioso trabalho de elaborar um mapeamento do território, mas prosseguiu com o levantamento dos benfeitores e políticos que estavam colaborando para o desenvolvimento da terra e denunciando, da mesma forma, os descasos e as tomadas de terra sem controle, para terminar com a realização de um autêntico censo demográfico, tendo por base as almas sujeitas aos sacramentos. Ou seja, Pizarro utilizou aquelas "Memórias Eclesiásticas" de 1732 para escrever os primeiros volumes, onde tratou principalmente da chegada dos portugueses à América e da criação da cidade do Rio de Janeiro. Já os relatórios de suas visitas pastorais serviram para fornecer informações de períodos mais recentes.

Seguindo tal raciocínio, se as *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* não foram uma obra encomendada pela monarquia para ter um melhor conhecimento sobre o território, elas indicam a afinidade de Pizarro com essa perspectiva. E para evidenciar a preocupação de realizar um reconhecimento da região que formava a colônia mais importante do Império, elaborei a Tabela I (ver Anexo I), com o levantamento de algumas freguesias do bispado do Rio de Janeiro, indicando, sempre que possível, a forma de pagamento realizado pela Coroa à freguesia, o número de habitantes e o de quantos estavam sujeitos aos sacramentos, além das fábricas que porventura possuísse e o que fabricavam.

Outro aspecto que reforça essa idéia de que Pizarro estava procurando aproveitar a oportunidade da presença da Corte para dela tirar vantagens, fazendo com que ela quase pareça uma obra encomendada, é o fato de que, apesar de afirmar que pretendia escrever uma obra eclesiástica, Pizarro tenha mudado o título para *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, dedicando-a a D. João VI. Sua justificativa foi a de que não conseguira separar as ações do clero das ações de governadores. Ora, como um homem de seu tempo, Pizarro não imaginava um cotidiano desligado da religião. Portanto, qual o empecilho em escrever uma "Memória Eclesiástica" em que governadores

colaboravam com a Igreja? No entanto, sem dúvida alguma, destiná-la à Coroa, e não ao clero, poderia assegurar-lhe uma projeção que não teria se fosse apenas transcrita e conservada no livro Tombo da Catedral, assim como aquela de 1732, na qual a ação dos anos e do pó o tinham tanto indignado ao iniciar seus trabalhos. Sob esse aspecto, Pizarro mostrava-se um homem de seu tempo, que compreendia o valor do conhecimento como algo público, algo que o tornava, consideradas as limitações do meio, um certo tipo de personagem ilustrado.

O papel de guia, exercido pelas *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, em seu período, torna-se mais nítido quando, estudando a mesma obra, mas no século XXI, para compreender o Brasil colonial, nos deparamos seja com a importância dos índios, seja com a política religiosa do padroado, seja ainda com a noção do território ocupado pelo Império luso-brasileiro e a disposição geográfica das cidades; assim como com o número de fogos e o tipo de plantação das regiões, entre outras coisas. Como resultado, a importância dessa obra transcende o seu conteúdo, pois, através dos escritos de Pizarro, com quase duzentos anos, é possível contribuir para a compreensão de como se deu a transição no Império luso-brasileiro para a modernidade.

Nos três primeiros volumes das *Memórias*, Pizarro fez um histórico da colonização portuguesa na América e do surgimento e desenvolvimento da capitania do Rio de Janeiro. O primeiro volume foi dividido em dois capítulos. No primeiro, Pizarro escreveu sobre a chegada dos portugueses à América e a fundação do Rio de Janeiro. No segundo, ele se estendeu ao escrever sobre as ações do governador Salvador Correa de Sá, que deram estabilidade à região do Rio de Janeiro; os motivos da invasão francesa em 1710 e todo o processo de pagamento para sua retirada; e os elogios de Duguay-Trouin.

> Por terem sido pouco fiéis, e mui desfiguradas as relaçoens dadas ao Público sbr' alguns dos factos então praticados, e por jazerem occultos outros accontecimentos, sobre que muito pouco s' escreveu até agora; pareceu-me conveniente demonstrar por Notas o elogio de Duguay Trouin, paraque s'avalie com prudência, e com juízo sério, quanto narrou Monsiegneur Thomás em seu abono, pintando a tomada da Praça do Rio de Janeiro, como seguiu também Affonso de Beuchamp, transcrevendo-o.[111]

Assim como os outros dois volumes que se seguiram, Pizarro buscou construir a história do continente brasiliense, mostrando a participação dos governadores na

111 Mons. Pizarro. Memórias Históricas... Nota (c), v.1, p.17. Da reimpressão de 1945.

construção desta colônia e o embate que se travou para transformar a prelazia do Rio de Janeiro em bispado, no período da Restauração portuguesa.

Levando em conta que as fontes pesquisadas por Pizarro para escrever estes primeiros volumes, foram principalmente as "Memórias Eclesiásticas", ou seja, livros do Cabido, nota-se que realmente o cotidiano civil não existia sem a presença da religião católica. Isto é mais nítido na tabela, feita por Pizarro, que declara os valores pagos pelos padres da Companhia de Jesus, e pelo prior de São Bento, para a retirada dos franceses em 1711. Esta relação de interesses estabelecida entre os governantes e o clero ficou mais forte com a transformação do padroado em regalismo, durante o período pombalino, e se perpetuou mesmo depois da queda do poderoso ministro, em 1777.

A partir do quarto volume, Pizarro, começa a elaborar um texto que combina as "Memórias Eclesiásticas" com as visitas pastorais, que ele próprio havia realizado. Deste modo, elaborou capítulos que passaram a tratar dos bispos e governadores – informações tiradas das "Memórias Eclesiásticas" – e das igrejas eretas nos períodos destes bispos – informações tiradas das visitas pastorais.

> Da fundação do Bispado na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: do 1º bispo eleito, e sagrado D. Fr. Manuel Pereira, por desistência do qual ocupou a Sede o 2º D. Jozé de Barros de Alarcam, desde 1681: das igrejas erectas por este diocesano; e dos governadores, que no mesmo período existiram.[112]

Ainda no intuito de entender como Pizarro organizou as *Memórias*, nos volumes seis e sete, ele deixa de escrever sobre os bispos e passa a escrever sobre a organização eclesiástica e sobre a Sé. No oitavo volume, que foi dividido em dois tomos, Pizarro escreveu sobre as outras capitanias, Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina, entre outras. Da mesma forma que nos volumes quatro e cinco, Pizarro escreve sobre o governo do prelado e das freguesias que surgiram em seu período.

São fontes completamente distintas, e Pizarro, mesmo tendo inúmeras delas, não elaborou idéias sobre a história do continente brasiliense. Ao invés disso, ele se limita a transcrever as informações mais importantes sobre a colônia de que dispõe. Isso quer dizer que, embora não construísse idéia alguma do conjunto e não procurasse entender o

112 Pizarro, Memórias ..., v. 4, p. 7. http://www.google.com.br/books?vid=OCLC35766573&id=qZe2t9RWsrQC&printsec=titlepage&dq=Mem%C3%B3rias+Hist%C3%B3ricas+do+Ro+de+Janeiro&as_brr=1#PRA3-PA4,M1. Acessado em 27/01/2007.

que se passava nesse período na colônia, ele não deixou de seguir o padrão que D. Fr. Antônio de Guadalupe tinha estabelecido. Ou seja, ele fez da ordem do bispo o seu roteiro para escrever as *Memórias*, o que equivale a dizer que obedeceu aos padrões vigentes na Real Academia da primeira metade do século XVIII para a escrita da história. Por isso, ele começa escrevendo sobre o início da colonização, depois passa a escrever sobre os bispos e suas freguesias, após a transformação da prelazia do Rio de Janeiro em bispado e, quando termina de escrever sobre os bispos do Rio de Janeiro, ele passa para ao capítulo seis escrevendo sobre o Cabido e toda a estrutura eclesiástica, ao invés de manter o padrão e escrever sobre as diversas capitanias, logo em seguida, o que só faz no volume oitavo.

Portanto, é compreensível que Francisco Adolfo de Varnhagen tenha se referido a Pizarro como autor de "uma obra confusa, difusa e até às vezes, obtusa"[113], somente mencionando a obra em sua *História Geral* "para não parecer omisso". Pois, enquanto Varnhagen tenta pensar o Brasil, Pizarro se limita a transcrever informações sobre a colonização, os governos dos bispos e suas freguesias, e as freguesias de outras capitanias, como se fosse um relatório, sem reflexões, nem conexões. As *histórias* ainda não tinham se transformado em *História*, como observou Reinhart Koselleck.[114] Na realidade, como observa Rubens Borba de Moraes, as *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* constituem "uma coletânea de dados e documentos para serem elaborados por um historiador."[115]

Ao analisar o que escreveu sobre algumas freguesias do norte fluminense, podemos perceber como Pizarro não conseguia diferenciar o público e o privado, o trabalho religioso e o trabalho civil. Além disso, percebemos como ele utilizou a função de visitador do bispado para fornecer informações à Coroa sobre o território colonial.

> Limitava-se (no ano de 1800) por todo o rio de S. João com as suas vertentes, desde o Campo Bachacá até o rio Macaé da parte do Sul. No ano de 1802, separou-lhe o R. Bispo D. José Joaquim Justiniano, o terreno desde Bacachá até o rio da Aldeia Velha da parte do Sul, onde criou a Freguesia de N.S. da Lapa do Capivari. No ano de 1809 desmembrou-lhe o R. Bispo Capelão Mor os moradores do sertão de Macaé da parte do Sul, unindo-os a Freguesia de N. Sra das Neves, e Santa Rita do dito Sertão. No ano de 1812 sofreu novo golpe, que o

113 Ver o Prefácio de Rubens Borba de Moraes à edição de 1945 da obra, v. 1, p. IX.

114 Cf. Reinhart Koselleck. historia / Historia. Trad. e Intr. de Antonio Gómez Ramos. Madrid, Trotta, 2004.

115 Moraes. Prefácio, v. 1, p. IX.

> mesmo R. Bispo lhe deu, depois da criação da nova Vila de Macaé, desunindo-lhe todos os moradores da parte Sul até a Lagôa de Boiassica, para ajuntá-los à nova Freguesia de São João da mesma Vila. Ficou, portanto, esta Paróquia situada toda no termo da Vila de Macaé com o terreno que se acha da barra do rio S. João da parte do Norte, até a barra do rio denominado Aldeia Velha, e daí pelo mesmo rio acima da parte do Norte, até os confins dos sertões despovoados da dita aldeia: e pela costa do mar, até a Lagoa de Boiassica com os seus competentes sertões.[116]

Sobre a freguesia de São Sebastião de Itaipu Pizarro escreveu:

> Fica na região de Itaipu que a título de capela foi ereta antes de 1716 e em 1721 se tornou paróquia independente de acordo com o visitador Bento Lobo Gavião. Tornou-se igreja perpétua pelo alvará de 12/01/1755, teve como primeiro pároco o Pe. Manoel Francisco da Costa, por apresentação de 24/01/1755 e confirmação 04/06/1756.

Como evidenciam estes exemplos, Mons. Pizarro organiza as freguesias pela data de fundação do templo, e a partir daí traça um histórico de cada freguesia, passando pela importância política, econômica e cultural que estas exerciam. Assim, muitas freguesias que são coladas no período de 1750-1808, encontram-se citadas em volumes e capítulos correspondentes ao período do bispo que fundou a igreja matriz.

A obra *Memórias Históricas*, quando discorre a respeito dos limites das freguesias, relata, sem realizar qualquer tipo de discussão ou análise, anos antes, o que Sérgio Buarque de Holanda escreveu em sua obra *Raízes do Brasil*[117] e Caio Prado Júnior na obra *Formação do Brasil Contemporâneo*[118]. Ou seja, a precariedade existente nos núcleos urbanos, fator que somado à distancia existentes entre eles e ao pouco desenvolvimento das estradas faziam com que as populações vivessem quase que isoladas umas das outras e quase sempre presas ao litoral. As freguesias abrangiam imensos territórios, sendo então multiplicadas a fim de facilitar a catequese e conseqüentemente acabar com o seu isolamento, visto que sempre que surgia uma freguesia já existia uma população residente que estava carente dos sacramentos.

Estes exemplos também nos permitem começar a concluir que, mesmo que Rubem Borba tenha escrito que esta obra era uma simples coletânea de dados para que se escrevesse uma perfeita história do continente brasiliense, não deixava de existir uma intenção mais complexa. Mons. Pizarro também investigava, através da tradição oral e

116 Pizarro, *Memórias Históricas*..., v. 4, p. 109-10. Da reimpressão de 1945

117 Sérgio Buarque de Holanda. *Raízes do Brasil*...

118 Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*...

dos livros paroquiais, os dados necessários para futuros estudos das freguesias e dos territórios que estas abrangiam. Assim sua obra, mesmo que seguindo a ordem de D. Fr. Antônio de Guadalupe como roteiro, identifica, entre outras coisas, quais os motivos para se construir um templo. Com a análise desses motivos, podemos notar que as formas mais comuns do surgimento dos templos, e conseqüentemente das freguesias, são: os pedidos da população; o pedido do senhor de engenho; ou a necessidade de um templo maior no local. A partir do momento em que se recebiam estes pedidos, quase sempre se criavam nos locais as freguesias.

A análise das *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* procurou mostrar como era difícil, mesmo para alguém que sofreu a influência das Luzes, separar público e privado, religioso e civil. Dificuldade que se dava por que a sociedade ainda estava impregnada pelas permanências que a sociedade de Antigo Regime deixou, permanências que se tornam mais difíceis de transpassar por que toda essa estrutura arcaica se converte naquilo que J. S. da Silva Dias denominou de *obstáculo epistemológico*. Obstáculo existente em Portugal devido a sua veneração ao catolicismo e a seus ensinamentos, algo que tem início com o próprio surgimento de Portugal. Isto fez com que Portugal ficasse preso à escolástica, aos doutores e letrados da Igreja. Assim, quando as Luzes alcançaram o reino, deixando de ver o mundo como algo mágico, para considerá-lo como natureza, este obstáculo criado pela escolástica impediu que Portugal acompanhasse os pensadores do norte da Europa e também impediu o aparecimento de pensadores portugueses – exceto algumas figuras como Luís Antônio Verney. Ao invés, Portugal produziu pensadores ligados diretamente ao misticismo religioso. Atrelado a outros fatores, este obstáculo epistemológico fez com que o Império português ficasse durante um longo tempo preso basicamente aos conhecimentos permitidos pela Igreja, perpetuando então o Antigo Regime, enquanto que países do norte da Europa elaboravam os conceitos do liberalismo.[119] Isto trouxe, conforme Cassirer, também um atraso na disseminação da cultura escrita, e, portanto de uma consciência crítica. Assim a "mentalidade colonial" construída na América portuguesa privilegiou o caráter oral da sociedade, esta oralidade que se firma na memória e que, por sua vez, varia de acordo com as circunstâncias. Nesse ambiente, estabelece-se uma liturgia, seguindo a sociedade valores pré-estabelecidos, que

119 J. S. da Silva Dias. Cultura e Obstáculo Epistemológico do Renascimento ao Iluminismo em Portugal. In: Francisco Contente Domingues & Luís Filipe Barreto (org.). A Abertura do Mundo: estudos dos descobrimentos europeus. Lisboa, Presença, 1986.

funcionam de forma cíclica. Como conseqüência, ao mesmo tempo em que não há perspectiva de passado, devido ao caráter oral do pensamento, também não há uma perspectiva de futuro. Sobra o caráter religioso, o mundo encantado, já que a religião é que podia dar sentido a este mundo oral e litúrgico. Entre os séculos XVI e XVIII, as sociedades ocidentais viveram sob este sistema, que hoje é designado, com freqüência, de *Antigo Regime*, conforme o título da obra famosa de A. de Tocqueville.[120] O problema, porém, é avaliar o seu peso na América portuguesa, aquela sobre a qual Pizarro escreveu.

120 Alexis de Tocqueville. O Antigo Regime e a Revolução. Ed.da UNB, Brasília,DF, 1989.

2.2. A Atuação na Mesa da Consciência e Ordens

A Mesa da Consciência foi criada em "princípios do mês de dezembro de 1532 (...) por el rei d. João III para nele se tratarem, particularmente, as matérias que tocassem o descargo de sua consciência." Em 1551, o mestrado das Ordens de Cristo, São Bento de Avis e a de Santiago foi assumido pela Coroa portuguesa. Desta forma, a Mesa da Consciência passou a incorporar os assuntos relativos às três ordens e passou a denominar-se "da Consciência e Ordens". Foi regida inicialmente por um diploma de 1558; em 1608 foi estabelecido seu regimento, que vigorou até a sua dissolução; também obedeceu a uma série de provisões de fins do século XVII e início do XIX[121]. Foi com essa estrutura jurídica que a Mesa da Consciência e Ordens se estabeleceu no Rio de Janeiro, pelo alvará de 22 de abril de 1808, até sua extinção em 1828.

A sua prática era toda baseada nos privilégios, títulos e hierarquias, a começar pelas normas de organização da própria *mesa*:

> O presidente se assentará na cabeceira da mesa, em um banco de espaldar forrado de couro, na largura da mesa, em uma almofada de veludo roxo, que nele para isso estará – e nos dois bancos, que estão ao longo da dita mesa se assentará o deputado mais antigo, à mão direita do presidente; e o seguinte em antiguidade se assentará a mão esquerda; e assim se assentarão por sua antiguidade: e nos ditos bancos se não assentará outra pessoa. Os escrivães da Câmara se assentarão sem antiguidade, senão como vierem. E quando algumas pessoas forem chamadas à mesa, a que se deva dar assento, de qualquer qualidade que sejam, se assentarão em cadeiras rasas, que o porteiro para isso lhe chegará, no cabo da mesa. E quando o chanceler das ordens militares for à dita mesa [...] hei por bem se assente à mão direita do deputado mais antigo; e bem assim o meu confessor, quando por meu mandado for chamado à dita mesa; [...] e, concorrendo ambos, precederá o meu confessor. E quando para resolução de algum caso de importância, por meu mandado, se houverem de juntar na Mesa da Consciência as pessoas que eu ou meu vice-rei nomear, se forem mais os chamados que os deputados, se assentarão todos de uma parte e os de fora na outra, por suas antiguidades.[122]

As obrigações do procurador geral das ordens, cargo ocupado por Mons. Pizarro, não estão explicitadas no regimento da Mesa, de 23 de agosto de 1608, elaborado por

121 Guilherme Pereira das Neves. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil, 1808-1828*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1997. p. 43.

122 Regimento da Mesa da Consciência e Ordens. In: José Justino de Andrade e Silva (org.). *Coleção cronológica da legislação portuguesa*, Lisboa, 1856. v.1, p. 231-45.

ordem de Felipe II de Espanha e posto em vigor por seu filho, Felipe II de Portugal. Porém, de acordo com os documentos pesquisados e sabendo que a Ordem de Cristo, que teve seus assuntos incorporados à Coroa portuguesa, possuía o direito de padroado sobre todos os territórios do ultramar, é possível concluir que Mons. Pizarro era responsável por praticamente todos os assuntos religiosos da Mesa. Analisando a tabela abaixo, podemos constatar que pelas mãos de Mons. Pizarro passaram provavelmente 82,4% dos assuntos tratados pela Mesa da Consciência e Ordens, de 1808 a 1828. Os assuntos no qual mons. Pizarro tinha obrigação de dar parecer eram, a princípio, os seguintes: Benefício, Clérigos, Côngrua, Ereções, Igrejas, Irmandades, Queixas, Jubilamentos, Licenças e Dispensas, Permutas e Translações, Provisões, Renúncias.

Podemos perceber, ao analisar a tabela, que, de todos os assuntos tratados pela Mesa, as provisões somam 35,4% da rubrica, somado aos benefícios, que chegam a 10,2%, têm-se praticamente a metade de todos os registros tratando dos provimentos. Em segundo lugar encontramos os pedidos de aumento de côngrua, e em terceiro as solicitações para criação de freguesias. Portanto, esses assuntos religiosos formam o núcleo das preocupações do tribunal.[123]

TABELA II

MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS
DISTRIBUIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS POR CATEGORIA

Categoria	1808-14	1814-19	1819-25	1825-28	Total	Percentual
Provisões	348	236	318	235	1.137	35,4%
Côngrua	117	127	56	34	334	10,4%
Benefício	128	164	36	0	328	10,2%
Clérigos	39	50	75	93	257	8,0%
Ereções	55	37	47	46	185	5,8%
Igrejas	12	27	54	72	165	5,1%
Óbitos	37	45	53	24	159	5,0%
Ausentes	33	27	30	21	111	3,5%
Práxis	17	10	56	27	110	3,4%
Cargos	13	6	31	20	70	2,2%
Honras	23	14	18	12	67	2,1%
Permutas e Translações	6	12	10	28	56	1,7%

123 Guilherme Pereira das Neves. E Receberá Mercê..., p. 73.

Licenças e Dispensas	3	26	17	3	49	1,5%
Expectativas	20	6	11	11	48	1,5%
Heranças	11	10	13	7	41	1,3%
Irmandades	9	6	21	4	40	1,3%
Ordenados	5	6	7	8	26	0,8%
Jubilamentos	3	4	5	3	15	0,5%
Renúncias	3	0	6	2	11	0,3%
Total	882	814	864	651	3.211	100%

Extraída de Guilherme Pereira das Neves. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil, 1808-1828*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1997. p. 74.

O problema em distinguir o trabalho político do religioso faz dos pareceres uma fonte preciosa para identificar como eram estabelecidas as relações na sociedade brasileira do século XIX. Os pareceres transcendem a postura de Monsenhor Pizarro, uma vez que eles são feitos tendo por base processos longos, com vários documentos que identificavam uma pessoa, uma região ou um grupo. Os processos primam pela riqueza de detalhes, conforme uma sociedade que ainda está presa às aparências, onde não basta apenas uma assinatura para identificar as pessoas, como na sociedade moderna; são necessários os devidos títulos. Portanto, a apresentação dos títulos e mercês fazem com que a documentação necessária para dar entrada ao processo torne-se menor e o processo é despachado com prioridade. Assim, os processos, além de darem a situação em que se encontravam as distintas regiões do bispado, informavam as mudanças que ocorriam, os párocos que eram colados, cemitérios, fábricas, conventos, que surgiam. Dessa maneira, toda a vida do bispado era guardada por Mons. Pizarro através de cada documento.

Os acessos a esses requerimentos permitiram a Mons. Pizarro dimensionar, de certa forma, como a Igreja estava se expandindo na América Portuguesa. E inclusive interferir quando acreditava que a expansão não era adequada. O estudo dos pareceres de Mons. Pizarro nos permite dizer que foi através da análise destes requerimentos que Pizarro desejou se perpetuar como o escritor da história eclesiástica do Rio de Janeiro.

Os melhores exemplos se encontram nas relações que Pizarro, enquanto funcionário da Corte, estabelece com as irmandades e confrarias. Em um período em que se desejava a centralização do poder e a estabilidade da monarquia sobre a colônia, a função exercida por Pizarro revelava-se essencial para pôr limites a estes grupos que

se reuniam, a princípio, por devoção a algum santo. Pizarro estava na maioria das vezes travando uma disputa com estas "ordens religiosas" formadas por leigos. Mons. Pizarro não se opõe às irmandades, desde que obedeçam às hierarquias. Em seus pareceres, no entanto, Pizarro praticamente declara guerra às irmandades todas as vezes em que se trata de defender os padres seculares nas intrigas que havia entre irmandades e os párocos, pois, então, ele se colocava claramente como defensor intransigente do clero subordinado ao rei.

O caso da matriz de S. Salvador e a irmandade N. S. da Boa Morte reflete um parecer com esta característica, onde a irmandade é cerceada, além de ter seu requerimento devolvido por falta de documentos, enquanto que o padre da matriz, como diz Pizarro, apenas "excedeu os limites de sua jurisdição, ou como Pároco, ou como Vigário da Vara."[124] Na busca de defender os direitos dos "párocos da corte" Pizarro chegou a determinar em seu parecer, a respeito da aprovação dos compromissos da Irmandade de Sant'Ana que o pároco presidisse as eleições dos mesários da dita Irmandade.[125]

Um parecer singular escrito por Mons. Pizarro, foi o parecer a respeito da Ordem 3ª de São Francisco de Assis, da Vila da Campanha da Princesa.[126] É um parecer de onze páginas, onde, ao invés de utilizar as cartas régias como base de sustentação, recorre às próprias bulas papais e documentos canônicos, para não reconhecê-la como irmandade.

Em 1816, Joaquim Gomes de Santa Anna, procurador geral e fundador da Ordem 3ª, entrou com um requerimento contra o seu pároco, pois, apesar da irmandade ter tido seu estatuto aprovado, ele recebera algumas ressalvas, que, segundo o suplicante, tinham sido em conseqüência de um pedido de vistas que o pároco fizera sobre alguns capítulos. Assim, a Ordem 3ª ficaria impedida de permitir que seu comissário celebrasse missa cantada e o *Te Deum*[127] sem a assistência do pároco; a Ordem 3ª teria que ter sua própria casa de misericórdia para atender aos indigentes, mas não poderia ter um ermitão na mesma "para que com caixinha peça esmola mantendo toda a casa edificada a custa de seus fundadores e de fiéis devotos". A irmandade deveria ter um irmão

124 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Irmandades, caixa 290, pct 1.

125 Idem, pct. 2

126 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens. Irmandades, cx. 290, pct 1.

127 Palavras iniciais do hino de ação de graças utilizado nas liturgias: Te Deum laudamus, te Domine confitemur. Literalmente: A ti, ó Deus, louvamos, a ti, ó Senhor, proclamamos... Esclarecimento gentilmente prestado pelo Prof. Estevão de Rezende Martins (UNB), a quem agradeço aqui, como mais adiante, pela ajuda na compreensão e tradução das expressões em Latim.

provido enquanto não possuísse patrimônio para sustentar a santa casa. Seria proibido também que se abrissem sepulturas; e deveria obedecer às ordens e práticas do pároco.

Para Joaquim Gomes, essa atitude do pároco não tinha razão de ser, exceto a de destruir a irmandade. Também afirmava que, não sendo filial da paróquia, o pároco não tinha direito algum para proibir os cultos conduzidos pela irmandade e derrogar seus estatutos formalizados "geralmente na forma das ordens desta corte as quais V. A. R. tem eximido das mesmas condições" conforme o exemplo da Ordem 3ª de São Francisco de Paula, onde o pároco só tinha direito às encomendações dos seus paroquianos e acompanhamento até a porta da igreja.

Em seu parecer, Pizarro utiliza todos os documentos possíveis para impedir o estabelecimento da irmandade. Para ele, o requerimento de Joaquim Gomes de Santa Anna,

> Mostra com evidência a intenção desse corpo organizado de indivíduos amotinadores do sossego público, e particularmente da boa união com seu pároco, contra quem representa na suposição de que ele motivara as cláusulas expressadas na provisão de confirmação do compromisso, concebido segundo disposições inconcessíveis. Não parando aqui, requer de novo a sujeição ao ministro provincial dos menores reformados da Província da Conceição, de cujas decisões quer antes depender, assim como quer, que o mesmo provincial lhe aprove as eleições, e lhe nomeie comissários, do que estar sujeitos ao ordinário do lugar e ao legítimo Pastor.

Pizarro anexa ainda dois documento de que a Ordem 3ª se vale para embasar seus pedidos, o primeiro é um documento do vice-comissário da Ordem 3ª de São Francisco de Paula alegando que eles não eram incomodados pelo pároco e que este respeitava a autonomia da Ordem, dizendo que "nem o cabido pode exercer os seus atos paroquiais dentro da igreja de São Francisco de Paula, alegando, como razão, o fato do templo ter sido levantado a custa dos irmãos terceiros". O segundo documento, mais complexo, é uma certidão passada pelo comissário da Ordem 3ª franciscana em que asseverava *ser verdade incontestável* [grifo do Pizarro] que a Ordem 3ª não é irmandade, ou confraria, como expressamente constava na bula *Paternae Sedis Apostolicae* (Da Paternal Sé Apostólica), de Bento XIII, expedida no ano de 1725:

> por isso gozava de certos privilégios, regalias e imunidades, que não têm aquelas: que nesta, seus prelados são seus respectivos comissários com toda autoridade diretiva e paternal dentro de suas igrejas, nas quaes os R^{dos} párocos em nada se devam intrometer, *por isso que não são suas filiais, nem parte de sua igreja* [grifo do Pizarro], mas sim

> distintas destas, e regidas sobre si pelos seus comissários: que estes todavia não podem nunca prejudicar os emolumentos paroquiais, nem usurpar a administração de certos sacramentos, que por direito pertencem aos vigários; *podem sim independentemente da autoridade destes fazer todas as funções eclesiásticas em suas respectivas igrejas, como seus legítimos e independentes superiores* [grifo do Pizarro]: que (ultimamente) assim constava das bulas dos N. Padres, das dúvidas resolvidas no mesmo foro, e da praxe constante, e imemorável de todas as ordens terceiras.

Pizarro afirma então que, para responder convenientemente a cada uma das matérias, exigiria uma ampla dissertação, gastando tempo desnecessário, tendo em vista que deixou claro os seus "sentimentos nas respostas freqüentes a súplicas análogas de corporações semelhantes", não de forma arbitrária, mas segundo o que escreveram distintos canonistas e autores venerados, os quais, de forma unânime, convêm nesta tese:

> Os terciários são uma família franciscana (Ordem 3ª de S. Francisco), nem sempre constituída de clérigos ou de freiras, que não *gozam de nenhum privilégio, a não ser que vivam em comunidade, equiparando-se assim aos conventuais*[128].

Pizarro esclarece em seu parecer, que é axioma, na jurisprudência das Ordens, que todas as igrejas e capelas fundadas em terras da Ordem de Cristo seguem a natureza das igrejas da Ordem, e ficam anexadas à matriz. Portanto, todas as igrejas, ou quaisquer templos levantados por todo o ultramar, são "ipso iure" [por direito próprio] pertencentes à Ordem de Cristo e sujeitos em tudo às disposições do seu Grão Mestre, como o seu prelado ordinário, e supremo, com jurisdição naquilo que é "*in temporalibus et spiritualibus*" [naquilo que é do temporal e do espiritual], em conformidade com bulas pontifícias e, em particular, daquela que uniu os mestrados das ordens militares, expedida por Julio III na data de 3 de janeiro de 1554; e conseqüentemente do alvará de 11 de outubro de 1786 §5; pois, apesar de conter uma clausula sobre as igrejas edificadas, e sustentadas, ou à expensas das Ordens, e afetadas com a qualidade de "*Nullius Diocesis*"[129], esse documento, segundo Pizarro, possui outra inteligência bem diferente da literal. Para Pizarro, seria supérflua a disposição desse parágrafo nas terras ultramarinas, onde nenhuma capela, e mesmo as igrejas paroquiais, jamais foram

128 No original, o trecho grifado encontra-se em Latim: "Tertiarii, seu tertiariae, nullo gaudent privilegio, nisi conjunctim vivant, et um ippis claustralibus immorentur", a tradução do qual agradeço outra vez ao Prof. Estevão de Rezende Martins.

129 Isto é, uma diocese "virtual", ou seja, sem base territorial (usada para abadias, prelazias e semelhantes), em que há integrantes sem relação de dependência pessoal para com o bispo, como me esclareceu o Prof. Estevão de Rezende Martins.

construídas às custas da Ordem de Cristo. Caso fosse assim, por conseqüência, todos os templos existentes arrogariam a seu favor esse título, buscando eximir-se da natureza de igrejas da Ordem e passando a subsistir desanexados de suas matrizes.

Em relação aos devidos ofícios que o suplicante questionou, Pizarro afirmava ser outro axioma que os senhores grão-mestres, em virtude de privilégios apostólicos, têm total controle sobre o regulamento da "polícia" [i. é, *política*] interior e exterior das igrejas compreendidas no território das Ordens, podendo por isso impedir a execução de qualquer mudança, em razão do padroado concedido, que a este respeito queiram fazer até mesmo os soberanos pontífices. Pois, "os privilégios e jurisdições concedidas às Ordens são bens da Coroa, como declarou a resolução de 17 de agosto de 1770"[130], do mesmo modo que é direito do padroado pelas Ordenações, Livro 2, nº 35, §24 e §56, cujos bens são inalienáveis, nem consentindo diminuição, mudança, ou qualquer alteração, ainda que diminuta seja, sem consentimento expresso do soberano. Apesar desta circunstância os senhores grão-mestres não poderiam alienar os privilégios e liberdades das Ordens; ao invés disto, deveriam defendê-las por força de seu juramento. "Por que eles não são Senhores e só administradores dos bens e privilégios das Ordens".

De acordo com Pizarro, destes princípios se originou a obrigação que liga todos os magistrados e tribunais mais autorizados a defender "*totis viribus*" [diante de todos os homens] a jurisdição real e a vigiarem com assaz particularidade que não se usurpassem, mas que se conservassem ilesos os bens da Coroa, sendo "esta mesma obrigação" igualmente "imposta ao Procurador Geral das Ordens", no caso o próprio Mons. Pizarro, a cargo de quem estava a defesa dos direitos e isenções privativas das Ordens e conseqüentemente a defesa dos direitos dos párocos das igrejas das mesmas Ordens, cujos direitos são "inseparáveis das regalias do padroado".

Pizarro afirma seguir a Provisão de 1º de dezembro de 1720, em que o pároco é definido como prelado ordinário na sua igreja; assim sendo, se ele não conceder licença e autoridade, não se pode celebrar na igreja festividade alguma, em prejuízo dos seus direitos. Por isso, foi mandado conservar o pároco da freguesia em que se encontrava a irmandade da Ordem 3ª de Antonio Dias, na jurisdição de oficiar em todas as capelas e ermidas e em todas as irmandades sitas no distrito de sua paróquia.

130 Nesta questão, Pizarro remete para "Pasch. Ios. Mel.", o que significa o jurista pombalino Pascoal José de Melo Freire.

Ainda no mesmo parecer, Pizarro faz um relato defendendo os direitos dos "Párocos da Corte" e os "da Matriz", como dizia, chamando a atenção para uma distinção arbitrária feita em relação aos ofícios "*mere parochialis*" [meramente paroquiais] daqueles "*quase parochialis*" [semelhantes aos paroquiais]; ou seja, entre os encargos que, de direito, cabem ao cura, e aqueles que corresponderiam aos encargos das capelanias e outras instâncias, como conventos e mosteiros, cujo responsáveis nem sempre são titulares de uma paróquia.[131] Portanto, para Pizarro, quer os direitos sejam meramente paroquiais ou semelhantes aos paroquiais, todos pertencem aos párocos da Corte e de nenhum modo a outro sacerdote em qualidade de capelão de irmandade ou confrarias, "como referiu Agostinho Barboza, e com ele todos os escritores canônicos, *as funções paroquiais pertencem ao pároco, por força de sua afinidade, conexão ou dependência, que possuem por força do direito próprio às coisas paroquiais, seja por razão do ofício pastoral que incumbe ao bispo dentro do regime da cura das almas*".[132]

Pizarro aproveita a liberdade de expressão que lhe é conferida no cargo de Procurador Geral das Ordens, para expor seus conhecimentos. Desta forma, ainda sobre as discórdias entre irmandades e párocos, ele cita a Instituição 105 sub §1, e os decretos da Sagrada Congregação dos Atos, em que o Cardeal Lambertini, depois Bento XIV, pretendeu compor as ditas discórdias através do Decreto *Urbis et Orbis*. Pizarro destrincha os principais parágrafos deste decreto para concluir que:

> Os capelães das Irmandades, Confrarias devem apenas cumprir os deveres de seus diretores influindo-lhes o espírito e a prática da religião santa, da obediência aos superiores, e de bons vassalos: a seu cargo estão somente as satisfações d'aqueles ofícios eclesiásticos, que por modo algum possam ofender ou contrariar os do Pastor da Igreja, em cujo território existem; pois que não sendo eles instituídos para outro fim, nem sendo deputados por autoridades do prelado eclesiástico, mas *ad nutum* [ao arbítrio] de tais corporações que lhes dão as leis, não tem prerrogativa alguma, nem privilégio, que os exima da subordinação ao primeiro pastor paroquial, a quem é recomendado todo o respeito na sua própria casa, e declarada a primazia em seu território.

131 Mais uma vez, agradeço ao Prof. Estevão de Rezende Martins pelos esclarecimentos sobre este ponto.

132 Augustinus Barbosa foi o autor de um Tractatus de officio et potestate parochi [Tratado sobre o ofício e a competência do pároco], publicado em 1634, que Pizarro indica, em nota, como "De offic. et potest. parochi P. 1ª Cap. 12 e P. 3ª". O trecho grifado na citação encontra-se em Latim e, apesar dos prováveis erros de transcrição, foi também traduzido pela gentileza do Prof. Estevão de Rezende Martins: "quia functiones parochiales [...] ad Parochum partinent, vel propter affinitatem, connexionem, et deperdertiam, quam habert o jure mere parochialibus, vel ratione officii pastoralis, quo vices genit Episcopi in Regimine curae animarum."

Cabe aqui chamar a atenção para o papel de Bento XIV, que, de acordo com suas atitudes, foi considerado pelo historiador Jaime Cortesão como um "Papa Ilustrado" por causa de suas medidas influenciadas pelo contexto das Luzes do século XVIII. Bento XIV promulgou diversas reformas religiosas, como a diminuição das festas da Igreja e a revisão do Martirológio Romano, assim como determinou uma compilação de bulas papais. Foi ele que, no Brasil, fundou os bispados de São Paulo e de Mariana em 1745 e proibiu, sob pena de excomunhão, a escravidão dos índios. No plano diplomático, Bento XIV assinou concordatas com diversos monarcas, incluindo a imperatriz Maria Tereza de Áustria e D. João V de Portugal, a quem concedeu o título de *Rei Fidelíssimo*.[133]

O seu caráter ilustrado ainda se materializou em múltiplas iniciativas culturais e artísticas. Bento XIV deu início aos restauros do Coliseu, em Roma, e fundou quatro Academias na cidade: a dos Concílios, a da História Eclesiástica, a da Liturgia e a das Antigüidades Romanas. Reformou a Universidade della Sapienza, da qual fora reitor como "advogado consistorial", instituindo as novas cátedras de Matemática e Química, além de reforçar a de Física Experimental. Manifestou compreensão pelas idéias de seu tempo e "procurou adaptar cada vez mais a severidade da disciplina eclesiástica ao novo espírito de tolerância, para preservar a liberdade de pesquisa científica". Foram frutos dessa sua atitude a estima e a consideração pelos homens cultos, e relações com as mais diversas personalidades, como, por exemplo, com Muratori, Pierre Louis Moreau De Maupertuis, presidente da Academia das Ciências de Berlim, com o napolitano Antonio Genovesi, com o veronês Scipione Maffei e até com Voltaire. Sua visão ampla e seu equilíbrio o acompanharam também nos atos de governo: tanto na escolha dos colaboradores quanto na política financeira e comercial.

Quando a morte o colheu, em 3 de maio de 1758, ele havia prestado quase 18 anos de serviço pontifical na cátedra de Pedro, trazendo consigo uma bagagem de ciência, de operosidade incansável no aprofundamento das reformas indicadas pelo Concílio de Trento – como já havia feito em Ancona e em Bolonha – de mansidão e de senso concreto da realidade, mesmo nas mais difíceis ações diplomáticas. Isso fez dele "o maior Pontífice de seu século, ao qual a história da Igreja continuará a conceder um lugar merecido entre os mais insignes sucessores de Pedro".[134]

---

133 http://pt.wikipedia.org/wiki/Papa_Bento_XIV, acessado em 13/07/2006.

134 http://www.30giorni.it/br/articolo.asp?id=8970, acessado em 13/07/2006.

Voltando à questão do parecer, ao realizar, no decorrer dessas onze páginas, um belo trabalho comparativo entre os documentos pontifícios de Bento XIII e XIV para aplicar os resultados ao requerimento da Ordem 3ª de São Francisco de Assis, da Vila da Campanha da Princesa, Mons. Pizarro não deixa de evidenciar um certo lado de sua formação intelectual que fora influenciado pelas Luzes portuguesas – as quais, como lembra José Murilo de Carvalho, não eram certamente libertárias.[135] Reforçando a idéia de uma ilustração conservadora, em Portugal, Pizarro utiliza todo o trabalho intelectual que teve para concluir que Ordem 3ª não é irmandade, pois, para tanto, é necessário que aquelas obtenham privilégios mais particulares, que fixam o direito comum, e derroguem as Constituições últimas de Bento XIV, o que deixa claro que este procurador geral das ordens manteve viva a cultura regalista, característica do século XVIII luso-brasileiro, que estruturou as relações entre a Igreja e a Coroa.

A identificação desta postura, por parte da Mesa da Consciência e Ordens, nos permite elaborar um pensamento voltado para a permanência de determinadas características do Antigo Regime na América Portuguesa no final do século XVIII e início do XIX. Enquanto a Europa vivia uma revolução intelectual e a difusão da cultura escrita, a América Portuguesa permanecia como um território não desbravado e que ainda estava sob o báculo do catolicismo, vivendo a realidade de uma cultura oral; e, quando digo *cultura*, me refiro ao seu sentido ampliado, ou seja, às ações ou noções subjacentes à vida cotidiana.[136]

Na realidade, Pizarro utiliza a racionalidade ilustrada sem romper com o sistema vigente. Não é a falta de consciência crítica que faz com que Mons. Pizarro tenha esta atitude e também não é por que identifica na Ilustração algo repulsivo, mas sim por entender que a relação intrínseca entre a Igreja e a Coroa, dada pelo padroado e por toda a história portuguesa, seja melhor para a sociedade do que deixá-la livre, ainda mais em um território como o americano, que se transformara, para alguns, em autêntico inferno.[137] Assim, essa influência das Luzes nos pareceres de Mons. Pizarro, apesar de discreta, é muito reveladora no sentido de contribuir para entender como a sociedade luso-brasileira absorveu os ideais iluministas.

---

135 José Murilo de Carvalho. A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 84.

136 Peter Burke. *Cultura Popular na Idade Moderna*. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

137 Laura de Melo e Souza. O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo, Companhia das Letras, 1986.

Prosseguindo a análise dos pareceres da Mesa da Consciência e Ordens, nota-se que não era apenas a Coroa que possuía uma relação intrínseca com a Igreja, mas cada indivíduo da sociedade luso-brasileira sentia-se membro da Igreja e responsável pela difusão do cristianismo, ao mesmo tempo em que compreendiam que ao concretizar essa difusão seriam elevados socialmente, mesmo que somente em sua região, adquirindo poder e reconhecimento, além de alcançarem a graça de se encontrarem com o próprio Cristo após a morte. Dessa forma, a sociedade colonial tendeu a reproduzir em suas vilas a estrutura de privilégios construída pela monarquia através do padroado e da fidelidade dos vassalos ao império. Exemplo disto são os inúmeros processos de pedidos para ereção de capelas filiais ou de igrejas matrizes, isto é, de novas freguesias.

Os processos de ereção de capela não estavam vinculados somente aos senhores de engenho, brancos e devotos da Santa Madre Igreja. Encontram-se diversos processos realizados por negros que buscavam na relação com a Igreja alguma inserção social, e a certeza de que seus corpos seriam respeitados após sua morte. Exemplo disto é o processo dos devotos moradores do Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo, Minas Gerais. O processo foi aberto no ano de 1820, identificando-se os suplicantes, provavelmente descendentes dos escravos da mineração, como "homens pretos naturais destas Minas Gerais" que vinham solicitar a ereção de uma capela com o título de Senhora das Merceses, a qual seria venerada em um altar da dita capela, como filial da freguesia de Pretos, bispado de Mariana e comarca do Rio das Mortes. Esclarecia-se ainda que o pedido fora feito com o intuito de enterrarem os corpos de seus devotos na dita capela e para realizar suas festas com mais comodidade.[138]

Como a Mesa da Consciência e Ordens não estava preocupada com os possíveis conflitos entre senhores e escravos, Pizarro não se opõe a ereção da nova capela, como solicitam os suplicantes, mas faz uma ressalva:

> Mas que na mesma Capela se faça uso de sepulturas, como pretendem contra a Carta Régia de 14 de janeiro de 1802, que as proíbe dentro dos Templos, de modo algum se lhes deve consentir, negando-lhes expressamente essa pretensão [...]".[139]

Essa ressalva não foi realizada pelo fato dos suplicantes serem negros, e por isso impedidos de enterrarem seus corpos dentro das igrejas, mas foi devida ao cumprimento

138 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens. Ereção de Igrejas, cx 281, pct 2, doc. 36.
139 Idem.

da Carta Régia, para que "em benefício dos vivos se desviassem dos vapores malignos exalados pelos cadáveres, de cujo mal se originam as moléstias epidêmicas, e perigosas"[140]. E, em relação ao direito do uso de sepulturas, Mons. Pizarro tinha por base essa determinação régia,[141] para negar o seu uso nas igrejas, e, ainda com base na mesma, mandar fazer cemitérios comuns ou particulares. Esta postura traz à tona as disputas ocorridas entre os seculares, "párocos da Corte", e os regulares.

Em 1809, sete anos antes da discórdia entre a Ordem 3ª de São Francisco de Assis com o pároco da freguesia da vila da Campanha da Princesa, vista anteriormente, o coronel Francisco Xavier de Salles e interessados na lavra de Santa Luzia da mesma freguesia solicitaram licença para edificar uma ermida com invocação de Santa Luzia. A dita ermida ficava a três léguas de caminho e a duas léguas da capela de São Gonçalo, filial da matriz. Pizarro, mesmo reconhecendo a necessidade desta solicitação, assim como no caso daquela do Arraial de Nossa Senhora da Conceião do Rio Pardo, Minas Gerais, age com maior rigor e legalismo, ao exigir que os suplicantes estabeleçam primeiro o dote para a fábrica dela de acordo com a *Constituição do Bispado*, Livro 4, fl.19, nº 692, e que salvem os direitos paroquiais na forma da mesma nº 693: "para cujo fim e para o mais relativo à nova fundação, bem como para o uso da Capela, me parece necessário remeter-se ao reverendíssimo Bispo de Mariana esta súplica".[142]

A ereção de freguesias acarretava obrigatoriamente uma divisão da paróquia, não sendo raro que os novos limites provocassem conflitos entre os suplicantes e o pároco, que não desejava ver reduzido seu território e, conseqüentemente, a arrecadação de sua fábrica. Pizarro tinha a função de levantar esses novos limites, diferenciá-los dos limites civis e decidir sobre a divisão ou não do território.

Quando os moradores dos Arraiais de N. Srª das Mercês do Arassuahy, S. João Baptista e N. Srª da Penha de França, termo de Minas Novas, comarca de Serro Frio e arcebispado da Bahia, solicitaram que a Capela do Arassuahy fosse ereta em freguesia, ficando desmembrada da Freguesia de São Pedro dos Fanados, suplicando também a imediata nomeação do padre Francisco Fernandes de Oliveira Sobral para vigário dela, Pizarro, antes de dar seu parecer final, solicitou por escrito a opinião do pároco e do governo provisório das Gerais, "por pertencer o distrito no civil a essa Província". Para

140 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Irmandades, caixa 290, pct. 1

141 Idem.

142 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens. Ereção de Igrejas, cx. 281, pct 2, doc. 71.

ele, era assaz notório o motivo dos supracitados povos para solicitarem ereções de novas paróquias, “donde sejam comodamente socorridos espiritualmente, evitando as longas distâncias da Freguesia atual”.[143]

No segundo parecer do mesmo processo, Pizarro:

> não descobrindo na resposta inclusa do Pároco da Freguesia de São Pedro da Vila de Nª Srª do Bomsucesso do Fanado fundamento algum sólido, por que seja atendível a sua oposição à divisa requerida do território paroquial, e vendo as informações do Ouvidor da Comarca, e do Presidente da Província das Minas Gerais, pelas quais se deve considerar a divisão necessária,

conclui que a divisão deve ser efetuada. Dessa forma Pizarro acaba por favorecer os interesses da população de formar uma nova circunscrição, que ampliaria e consolidaria o esforço de colonização. Pizarro realiza uma análise do mapa do território, enviado pelos suplicantes, e justifica que, devido às longitudes dos Arraiais à Paróquia de São Pedro, realmente tornava-se difícil a administração do “pasto espiritual”, assim como ficavam obrigados os fiéis a muitos sacrifícios para chegarem à igreja, passando por “caminhos escabrosos e passagens de rios, algumas vezes perigosos”. E, além disso, ressaltava que o mapa enviado pelo pároco, “ainda com as diminuições de costume, não pode ser verídico”, não merecendo por isso crédito. Portanto, Pizarro determinava que as três capelas mencionadas no mapa dos suplicantes, assim como os seus 4.627 indivíduos e 874 fogos deviam subsistir sob uma freguesia independente. Estabelecia igualmente que o rio Itamorandiba servisse de divisão para as freguesias, até o ponto denominado Fortaleza, compreendendo as capelas de São José, Nª Srª da Mercês e Nª Srª da Penha, servindo esta, por ser a mais populosa e localizar-se no centro do distrito, como sede da nova paróquia.

Dessa maneira, Pizarro acalmava os ânimos da população, que vinha encontrando sérias dificuldades para exercer a sua fé, ao mesmo tempo que vai delineando o território americano, identificando, rios, regiões montanhosas, estradas, fazendas. Enfim, toda a geografia local acabava moldada conforme os interesses da Mesa da Consciência e Ordens e, em última instância, conforme o interesse do rei.

Outro caso parecido, é aquele sobre o desmembramento de uma freguesia em Alagoas, quando, embora reconhecesse a falta de sacerdotes para ocupar a paróquia, Pizarro se colocou contrário à opinião do Cabido, favorecendo os interesses da

143 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens. Ereção de Igrejas, cx. 282, doc. 10.

população, e da monarquia, de formar uma nova circunscrição, que, mais uma vez, ampliaria e consolidaria o esforço de colonização.[144]

Outro tipo de processo que encontramos na Mesa, e que é muito elucidativo no que tange à dependência da sociedade colonial para com o mundo religioso, são os processos de "Queixas". A religião não é um lugar de fuga da realidade, ou lugar de introspecção; a religião na colônia é a realidade, é o espaço em que os cidadãos se reconhecem e estabelecem as suas redes clientelares. Dessa forma os processos de "Queixas", são de fundamental importância para entender como alguns buscavam notoriedade e reconhecimento através da fidelidade de vassalos para com o Império, mesmo após 1822.

Nesse sentido, é exemplar o requerimento feito pelas principais famílias da freguesia de São José de Carinhanha, Bahia. Elas acusavam o vigário de criar intrigas entre elas e de se aproveitar da ignorância do povo. Acusações não muito distante da realidade, tendo em vista que o clero detinha o monopólio da educação e tinha como função formar opinião nos mais diferentes aspectos. Sabendo que poucos sabiam ler e escrever, além do próprio sacerdote, e na certeza de que a grande maioria da população seguia uma vida litúrgica ditada pela Igreja, não é de se duvidar que o reverendo padre se aproveitasse da população e criasse intrigas. Não é de surpreender, pois, que Pizarro escreva o seguinte parecer: "Como nada foi provado com documentos contra o supracitado [pároco] e ouvindo por escrito o mesmo acusado direi: [...] à vista desta palinódia fica manifestada a calúnia [...]."[145] Portanto, para Pizarro o que vale é o documento escrito, assim ele acaba por privilegiar os "párocos da corte", letrados. Ainda neste processo pude encontrar um mapa da região, que detalhava toda a freguesia e seus limites, mais um objeto de interesse da monarquia, que vinha conhecendo o território Imperial.

No caso dos moradores da vila de Estremós, da província do Rio Grande do Norte, eles se queixam de seu pároco, o pe. Félix Francisco Correa de Barros. Não obstante, o presidente da província também faz um queixa formal contra o dito sacerdote. A acusação que recai sobre o pároco é que o mesmo, após assumir em 1824,

> pôs em execução a sua comissão, vociferando de V. Majestade Imperial, e que havia faltado ao prometido e que o projeto de

144 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Ereção de Igrejas, cx. 280.

145 AN. Mesa da Consciência e Ordens. Queixas, cx. 315, pct 1, doc. 1.

> Constituição oferecido por V. Majestade Imperial estava bom para se trazer ao pescoço para aplacar trovores, ao mesmo tempo fazendo ver as vantagens que conseguia da Confederação do Equador".[146]

Ele provocara naquela vila um grande desforço contra os europeus ali residentes, que, segundo os moradores, foram expulsos a pancadas, sendo que antes viviam de forma pacífica entre os índios. O padre também era acusado de "viver em concubinato"[147] e de proibir aos padres de sua freguesia confessarem ao sexo masculino de quatorze anos em diante, reservando para si tais confissões, a fim de os seduzir no confessionário, "tudo isto com a mais fina sutileza e sagacidade possível."[148]

Dessa maneira, os moradores e representantes legais da província confirmavam sua lealdade ao Império contra a república, através de sua fidelidade religiosa. Cabe ressaltar que, nesta sociedade, esse tipo de atitude demonstrava a fé, não importa o cumprimento da doutrina, desde que fossem atuantes socialmente. Assim, eles se designavam "leais cidadãos da capital daquela província do Rio Grande do Norte", que tinham visto "que pessoas inimigas de V. Majestade Imperial tentaram republizalla". Por isso,

> a população do termo daquela vila necessita de um Pároco, que só anele o argumento da religião Católica e fidelidade a nossa Majestade Imperial e não um que se desvia de tão Santos e Justos princípios bem como o atual pe. Félix Francisco Corrêa de Barros.[149]

No decorrer do processo, percebe-se que a população e o presidente da província seguem por dois caminhos diferentes para obterem a aprovação de seu requerimento, um novo pároco. O primeiro, e mais importante, é a acusação de traição ao Império, que teria sido feita pelo pe. Félix. Essa acusação tinha duas conseqüências. A mais imediata é a comprovação de que a dita vila é fiel a V. Majestade, facilitando assim possíveis mercês que a mesma venha a solicitar, dando-lhe status; a segunda conseqüência é a nomeação de um novo pároco. O segundo caminho consiste na realização de uma denúncia de ordem moral, comprovando que a vila, além de fiel ao Império, é fiel à Igreja e aos seus preceitos, o que faz com que o pe. Félix seja denegrido moral e politicamente. Apesar da análise aqui feita separar a denúncia civil da religiosa, os requerentes não tinham consciência dessa separação, agravando mais ainda os crimes

146 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens. Queixas, cx. 315, doc. 8.

147 Idem.

148 Idem.

149 Idem.

cometidos, pois trair a Igreja era uma traição ao rei. Por isso, esse requerimento envolve além dos fiéis, o presidente da Câmara da vila de Estremós.

Após o estudo do processo, Pizarro dá seu parecer em novembro de 1826, confirmando a veracidade das acusações feitas pela vila de Estremós e sua Câmara, considerando que deve ser tomada uma providência imediata contra o sacerdote, a começar pela sua remoção da freguesia, "a quem se deve dar um substituto digno de aprovação do povo". É notória, neste processo, a defesa dos interesses monárquicos, por parte de Pizarro, já que não procurou contornar o caso, como procedeu em assuntos menos escandalosos. Neste caso, Pizarro age como um funcionário do rei, retirando o pe. Félix do cargo, sem agir corporativamente. Mons. Pizarro ordena o provimento de um novo pároco, função do bispo de Pernambuco, como deixou claro, exigindo um padre "digno de aprovação do povo", reconhecendo assim o papel de defensores do Império dessa população de Estremós.

Mons. Pizarro pôde atuar dessa forma, sem ser questionado pelo corpo da Igreja graças ao padroado. Mas o que chama a atenção é, sobretudo a defesa exercida pela população, que não aceitava as críticas feitas ao rei, as vantagens da Confederação do Equador e, muito menos, as tentativas de transformar o Império em uma república. Não se pode esquecer que o requerimento foi feito em 1826, ou seja, mesmo com os terríveis embates políticos que estavam ocorrendo no Rio de Janeiro, as vilas brasileiras, quanto mais se afastavam do litoral, único pedaço de terra realmente colonizado por Portugal, e dos centros urbanos, mais procuravam reproduzir a estrutura monárquica e defender o Império.

São essas sociedades mais distantes, principalmente, que agiram por mais tempo de acordo com a *política das mercês*, que, segundo o historiador Nuno Monteiro,[150] formam um sistema de remuneração de serviços feitos pelo rei aos vassalos. Desta forma, o rei adquire a imagem de doador. Neste sentido, as mercês ganham relevância, pois o rei enquanto doador tornava-se um elemento de coesão social.

Assim, retomando a análise do processo feito pelos moradores da vila de Estremós, nota-se que a denúncia feita por eles responde a um anseio, a obtenção de títulos cedidos pelo rei aos seus fiéis vassalos. Com a adoção desta política, ao mesmo tempo em que o rei demonstrava o seu poder, concedendo privilégios, ficava limitado

150 Palestra do historiador Nuno Monteiro no auditório do ICHF, intitulada "Conquistas, Monarquias e Mercês".

pelos mesmos, pois não tendo a capacidade de atuar e comandar todos os lugares, os vassalos, com mais títulos acabavam por comandar as regiões em que viviam, tornando-se os mais poderosos, mas sempre atuando em nome do rei.

Nuno Monteiro classificou as mercês em mercê *de topo* e *de base*. As mercês de topo são as concessões de senhorio com renda e jurisdição; concessão de títulos nobiliárquicos; alcaderias mor; comendas. Enquanto os ofícios correpondentes eram governos militares do reino e das colônias; os bispados mais importantes; comendas do exército. Este tipo de mercê, também chamada de as "grandes mercês", não se vendiam. Apenas em casos excepcionais e raros.

Neste sentido, a elite de corte tinha como objetivo monopolizar todos os ofícios administrativos e mercês, o que gerou uma aristocratização e uma elitização dessas posições até meados do século XVIII. Isso impedia, portanto, que as mercês atuassem conforme imaginado; ou seja, em relação às "grandes mercês", o rei não se torna um elemento de coesão social.

As mercês de base podem ser vendidas indiretamente, ao contrário das mercês de topo. Assim, o número de mercês de base podia aumentar infinitamente. Exemplo disto são os hábitos das ordens militares. Não obstante, estas mercês também são vistas como prova de nobreza. Para Nuno Monteiro, as ordens militares traduzem a dualidade política das mercês.

Neste mundo de cavaleiros, as mercês de topo mantêm seu acesso restrito, enquanto que a base é vulgarizada. Cria-se assim uma pirâmide, onde o topo se cristaliza e a base se alarga. Para melhor compreensão desta política de mercês, Nuno Monteiro explica que o capital econômico não se transformava diretamente em capital social. Era necessário possuir de antemão ofícios ou excesso de mercês.

Talvez por isso, no caso da irmandade da Ordem 3ª de São Francisco de Assis, visto acima, Pizarro não as reconhecesse como tais, pois era necessário que obtivessem privilégios mais particulares, que fixassem o direito comum, e derrogassem as Constituições últimas de Bento XIV.[151]

Além disto, a monarquia também poderia distribuir recursos – mercês – periféricos, que tinham valor local. E provavelmente são esses recursos de valor local que os moradores da vila de Estremós estavam interessados. Isso caracterizava essa

151 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Irmandades, caixa 290, pct 1.

sociedade como uma sociedade que almejava ser nobre, não possuindo uma consciência de classe, o que permite entendê-la como uma sociedade de uma só classe, como diz Peter Laslett.[152]

Em outros pareceres, nota-se claramente como Pizarro, além de defender os direitos dos "Párocos da Corte", agia estritamente conforme o Concílio de Trento, regras que conhecia muito bem, pois exercera o cargo de comissário do Santo Ofício e visitador do bispado, como visto anteriormente. Exemplo deste apreço pelas regras tridentinas foi um parecer de fevereiro de 1824.

O vigário José de Pinna e Vasconcelos, encomendado na vila de Itu, em abril de 1822, fora suspenso e condenado ao degredo da mesma vila pelo bispo de São Paulo por não ter feito os assentos de batizados, casamentos e óbitos nos livros competentes da paróquia, mas sim em cadernos não rubricados. Pizarro, em seu parecer, solicita apenas que o bispo informe acerca das falhas dos livros destinados para assentos da freguesia de Itu, pois, de acordo com o que determinavam as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, pela qual se regiam os bispados subalternos, e "em conformidade do Concílio de Trento"[153], esta falta tem origem na escrituração dos assentos paroquiais em cadernos avulsos, "com prejuízo assaz grave do Público".[154]

Já no caso da Freguesia de Nª Srª da Conceição da Vila do Sobral, capitania do Ceará, Pizarro se isenta. O reverendo José Gonçalves de Medeiros fora acusado de ser interesseiro e egoísta, não sendo aceito na supracitada freguesia. A acusação se devia ao fato de que, em 1803, juntamente com o ouvidor da comarca da Paraíba, "extorquiu daqueles povos alguma soma de dinheiro para comprar aviso de confirmação naquela Paroquial Igreja de Sobral". O reverendo foi preso pelo corregedor Antonio Manoel Galvão. O caso, além de envolver o sacerdote, incluía o ouvidor da comarca da Paraíba. Assim, Pizarro escreve que acha conveniente que este requerimento fosse remetido por cópia ao bispo nomeado administrador do bispado de Pernambuco, para que este informasse com o seu parecer, após os mais "circustanciados exames a respeito dos fatos alegados".[155]

152 Ver Peter Laslett. O mundo que nós perdemos. Trad. de A. P. Torres e H. Serrão. Lisboa, Cosmos, 1975.

153 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Queixas, cx. 313, pct 1.

154 Idem.

155 ANRJ. Mesa da Consciência e Ordens, Queixas, cx. 314, doc. 5.

Monsenhor Pizarro durante todo o período em que esteve na Mesa da Consciência e Ordens procurou defender, acima de tudo, o rei e o respeito pela ordem instituída por ele. Com o estudo destes pareceres procurei demonstrar como a colônia foi se desenvolvendo atrelada à Igreja e a uma estrutura de privilégios. Como vimos, a sociedade colonial, fossem escravos ou livres, esteve sempre em busca de mais títulos e privilégios. Para isso, procurava se identificar com a corte, reproduzindo a estrutura monárquica em suas vilas e defendendo o rei como vassalos fiéis. Ao mesmo tempo, essa mesma sociedade encontrava na Igreja um local de inserção social, reconhecimento e poder. A partir dessa realidade, podemos entender como a passagem da Colônia para o Império independente não rompeu com os costumes do Antigo Regime. Ao contrário, fez com que o Império reproduzisse de certa forma a política das mercês, como é o caso da instituição da ordem do Cruzeiro, título que foi solicitado e concedido a Pizarro.[156]

Da mesma forma, os representantes do rei, como o próprio Pizarro, assumiram cadeiras na Câmara da primeira legislatura, obviamente que para defender os interesses monárquicos. Isso, porém, veremos no próximo capítulo.

156 Requerimento encaminhado ao Ministério do Império em 1824 solicitando a mercê de uma comenda da Ordem do Cruzeiro. Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional. C-0900,002 nº001.

Capítulo 3 –Em Tempos Constitucionais

3.1. A Primeira Legislatura

Para o Brasil, o século XIX representa um período de transição entre o período colonial e a nação independente. Ele é imprescindível para compreender o país de hoje. Por isso, o seu estudo não corresponde a um passeio pela história do Brasil; ao contrário, significa "uma chave preciosa e insubstituível para se acompanhar e interpretar o processo histórico posterior e a resultante dele que é o Brasil de hoje".[157] Este foi o período em que a elite percebeu que o trabalho da metrópole havia terminado e que se tornava necessário proceder a algumas transformações. Foi o período em que se constituíram os "fundamentos da nacionalidade"[158]; em que, além da ampliação do território e da complexificação da organização social, encontramos o surgimento de uma certa consciência coletiva. É no século XIX que todo o desenvolvimento, que tomou impulso no período colonial, se completa e se define com nitidez.

Durante o período colonial, a elite da América portuguesa teve como instrumento de unidade a educação. A educação dada pela Universidade de Coimbra. Diferentemente da América espanhola, que permitiu a criação de um sistema de ensino em diferentes partes de sua colônia, Portugal se manteve inflexível neste ponto, fazendo com que todos os colonos que possuíssem o privilégio de se educar, adquirissem o conhecimento através da mesma instituição de ensino.[159]

Esse aspecto da elite colonial, muito bem trabalhado por José Murilo de Carvalho, desmonta a antiga idéia de que essa elite fosse formada somente pelos senhores de engenho. Em *A Construção da Ordem*[160], o autor identifica que a elite brasileira era formada por pessoas de diversos grupos sociais, sendo a educação o que servia de liga entre eles. Tendo essa elite estudado em uma mesma instituição de ensino,

157 Caio Prado Júnior. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Brasiliense, 1999. p. 9.

158 Idem, p. 10.

159 José Murilo de Carvalho. A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

160 Idem.

não só assegurava-se uma considerável homogeneidade ideológica, como, ao mesmo tempo, um treinamento comum, que provinha do trabalho e dos vínculos criados com o governo, mas também reduziam-se os conflitos intra-elite. A partir de então, podemos compreender por que, por exemplo, filhos de ruralistas, às vezes, apoiavam idéias que iam contra os interesses econômicos de sua família, pois a vinculação ao governo através do serviço à Coroa fazia com que eles colocassem os interesses da monarquia acima e independentemente de seus próprios interesses.

Foi então, a partir dessa homogeneidade ideológica, dada por Coimbra, e pela homogeneidade de treinamento, dada pelo serviço público, que se tornou possível unir as diversas províncias em um só país. Do que se conclui que não interessava muito a origem das pessoas que faziam parte dessa elite, sendo de muito maior importância saber se possuíam formação universitária e se eram funcionários públicos.

Nesse percurso, em 1822, a elite organizada, optou em fazer a independência mantendo a monarquia, apenas agora representativa. Mesmo que não houvesse muita liberdade em questões como a escravidão e o livre comércio, isto não determinava os formatos políticos ou mesmo o êxito ou fracasso na organização do poder.[161] Não cabe discutir aqui a escravidão e a questão abolicionista, mas, sim, ressaltar que para José Bonifácio a "manutenção da escravidão era o preço a se pagar pela unidade, e não vice-versa".[162]

Conseqüentemente, em 1823, foi convocada a primeira Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil. Até então, o único meio de comunicação entre a elite e o povo tinha sido, sem dúvida, o púlpito, "daí a posição privilegiada da Igreja, unida ao Estado, na formação cultural e política da jovem nação que pouco a pouco se ia desprendendo do jugo colonial".[163] Tivemos então uma Assembléia bem heterogênea no que tange à origem das pessoas. Apesar disso, a educação como característica da elite brasileira só contribuiu para aprofundar outra característica: a participação da Igreja na política brasileira, tendo em vista que o clero era o grupo social que praticamente detinha o monopólio da educação. Porém, essa participação foi sendo

161 Idem, p. 19.

162 Idem.

163 Fernando Bastos de Ávila, Américo Jacobina Lacombe et al. (org.). *O Clero no Parlamento Brasileiro*. Brasília; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1978. v. 1, p. 11.

reduzida através de um longo processo de separação Estado/Igreja, que culminou com o fim do padroado, em seguida à proclamação da República em 1889.

Embora o clero tenha tido uma grande participação na política parlamentar, é necessário destacar que enquanto alguns, como Mons. Pizarro, ao participar dessa atividade, representava os interesses da Coroa, outros tantos estavam dispostos a lutar e a morrer, por outros ideais, como Frei Caneca, o mais famoso dos "heróis de batina do conturbado período do constitucionalismo", que teve seu início com a revolução, ou motim[164] pernambucano de 1817.

Contudo, a Assembléia Constituinte de 1823 teve a pretensão de definir o fim do período de dependência da metrópole. Seus principais atores foram os Andrada. Devido a essa pretensão, a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil não durou muito. Deu início aos seus trabalhos em maio de 1823 e funcionou por apenas cinco meses, sendo fechada por ordem de Sua Majestade após uma tensa noite de agonia. O rebuliço foi causado pelos Andrada, que, segundo D. Pedro, teriam insultado sua honra, em particular, através de periódicos.[165] Enquanto os parlamentares discutiam a autoridade do imperador em interferir e fechar o parlamento, Sua Majestade, enviou a guarda real e deu fim à Assembléia Constituinte em 12 de novembro.

Percebemos então que toda a construção portuguesa, nos três séculos de colonização, estava muito bem alicerçada, impedindo transformações estruturais, fazendo com que o Brasil adquirisse novas características em sua superfície, mas mantivesse "a presença de uma realidade já muito antiga que até nos admira de aí achar e que não é senão aquele passado colonial"[166], impedindo assim que se tornasse um organismo social completo e distinto.

Quatro anos após o fechamento da Assembléia Geral Constituinte, foi instalada a primeira Legislatura (1826-1829), cujas atividades tinham sido retardadas, após a outorga da Constituição, em 25 de março de 1824, devido à chamada Confederação do

164 No IHGB, consta um documento (recorte de jornal) classificado como sendo de Mons. Pizarro, que questiona o caráter revolucionário da revolta de Pernambuco de 1817, além de utilizar os indícios da mesma revolta para caracterizá-la como um simples motim.

165 Fernando Bastos de Ávila, Américo Jacobina Lacombe et al. (org.). *O Clero no Parlamento Brasileiro*. Brasília; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1978. v. 1, p. 295.

166 Prado Júnior, Formação do Brasil..., p. 11.

Equador, em Pernambuco, que não aceitava a dissolução da Constituinte de 1823 e em função da qual Frei Caneca foi fuzilado.[167]

A Câmara dos Deputados foi composta por cento e dez deputados, divididos da seguinte forma: quarenta e oito bacharéis em direito, vinte e dois eclesiásticos, dezenove proprietários, agricultores, negociantes, etc., cinco empregados públicos, quatro jornalistas e literatos, dez militares, e dois médicos.[168]

O ritualismo solene e a retórica da época[169] não esconderam as denúncias e alguns radicalismos. Os membros para esta Primeira Legislatura foram escolhidos conforme o processo previsto na Instrução de 26 de março de 1824, ou seja, foram eleitos em dois graus. As Assembléias paroquiais elegeram os membros dos colégios eleitorais, compostos pelos eleitores dos distritos. Que, por sua vez, escolheram os deputados para a Assembléia Geral Legislativa.[170]

O clero nessa primeira legislatura teve uma notável participação, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do qualitativo. Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo foram as províncias que estavam representadas pelo clero. Contudo, poucos se destacaram pela freqüência e pelo valor de suas intervenções. Dentre os mais ativos, deve-se destacar José Custódio Dias, representante de Minas Gerais; Diogo Antonio Feijó, representando São Paulo; D. Romualdo Antônio de Seixas, pelo Pará; e Mons. Pizarro, pelo Rio de Janeiro.[171]

Uma primeira tendência, que revela o estudo das intervenções do clero na Primeira Legislatura, refere-se à visão que tinham das relações entre a Igreja Universal e as Igrejas Particulares. Sob a aparência de um verbalismo respeitoso, o clero desenvolvia inúmeras idéias a respeito da liberdade da Igreja Brasiliense, contrapondo-se à Igreja Universal, representada pelo Papa. Isso devido ao fato da Igreja do Brasil ter herdado diretamente todos os privilégios e todas as tradições do regalismo da Igreja de Portugal. Além da figura do Rei Fidelíssimo, havia uma cultura eclesiástica, fortemente

167 Vários, O Clero no Parlamento, v. 2, p. 13.

168 Idem, v. 1, p. 32.

169 Idem, v. 2, p. 13.

170 Edgar Costa. A Legislação eleitoral Brasileira. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1964 citado em Vários, O Clero no Parlamento..., v. 2, p. 13.

171 Vários, O Clero no Parlamento..., v. 2, p. 14.

influenciada pelo galicanismo.[172] A *inteligentzia* no Brasil de D. João VI à maioridade de D. Pedro II, conforme Francisco de Assis Barbosa, era composta por padres adeptos do galicanismo, uns defensores do jansenismo outros, josefistas ou febronianos, mas todos tocados pelo enciclopedismo. O mesmo Francisco de Assis Barbosa afirma que os padres enciclopedistas, na Independência, formaram uma vanguarda intelectual, possuindo objetivos muito próximos aos da vanguarda positivista dos militares na proclamação da República.[173]

Outra tendência, e de todo o parlamento, foi a ferocidade com que defenderam os direitos do Legislativo e do povo, "que tinham a consciência de representar contra arbitrariedades do Executivo e da Administração Pública". Ninguém escapava às interpelações de um José Custódio Dias ou de Diogo Antonio Feijó. O resultado desse choque do Legislativo com um imperador de formação absolutista e cada vez mais preocupado com os acontecimentos em Portugal, após a morte de D. João VI, em 10 de março de 1826, foi a abdicação de Pedro I no famoso 7 de abril de 1831.

172 Idem.

173 Idem, v. 1, p. 12.

3.2. A Atuação de Pizarro.

Nessa primeira Legislatura, o clero, segundo Cândido Mendes de Almeida, se dividia em dois grupos. O primeiro estava mais próximo das doutrinas católicas, considerados galicanos moderados, mas os membros do segundo grupo, onde se encontra o nosso protagonista, eram todos membros de lojas maçônicas e situavam-se, politicamente, numa posição de extremado regalismo. Escaldada com o fechamento da Constituinte de 1823, a primeira Legislatura se preocupou com o ritualismo solene, característico dos governos monárquicos. Monsenhor Pizarro, que representava o Rio de Janeiro, acabou por ter um papel de suma importância, tendo em vista sua experiência na máquina pública e com os usos e costumes da monarquia, chegando a assumir no dia 5 de Julho de 1826 a presidência da Câmara[174]. Desta forma, sua primeira participação disse respeito ao tipo de assento que se devia usar quando da presença de Sua Majestade na Câmara.

Logo na segunda sessão, sabendo que a primeira fora cancelada por falta de *quorum,* Pizarro foi consultado sobre os assentos que a Corte tinha na Capela Imperial. Pizarro que havia exercido a função de pároco da Capela, afirmou então a necessidade de haver assentos, especificando também o tipo de assento.

> Quanto ao assento que a Corte tem na Capela Imperial, devo dizer, que em todas as primeiras funções, que nela se fazem, aqueles oficiais, que têm a honra do maior acesso à pessoa imperante, sempre se sentaram em assento raso dentro da quadratura, e com eles os oficiais-mores; e, fora das grades, os marqueses e condes. Isto se praticou sempre em Lisboa, e nesta Corte, tanto quanto no tempo de Sua Majestade Fidelíssima, que Deus haja, como no Governo do nosso Imperador.[175]

Com certeza, este tema, à primeira vista, parece hoje sem importância, porém a Assembléia Legislativa mostra-se zelosa de mostrar sua independência. Com as informações dadas por Pizarro, foi proposta, por conseqüinte, uma emenda ao artigo 7º do formulário previsto para a recepção do imperador, que dizia: "Haverá de um e de outro lado do trono, cadeiras para a Corte, que acompanhar S. M. o Imperador, no caso

174 Annaes do Parlamento Brazileiro. Câmara dos Srs. Deputados. Primeira Legislatura (1826-1829). 18v.Biblioteca Nacional.

175 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 17, citado em Vários, *O Clero no Parlamento*..., v. 2 , p. 16.

de querer o mesmo augusto Senhor dar-lhe assento."[176] Isso lembrava o trecho do regimento da Mesa da Consciência e Ordens citado acima (em 1.2), o que permite perceber que o ritualismo característico do período colonial não fora abandonado, da mesma forma que se conservavam os pormenores da etiqueta aplicável aos membros da corte que acompanhavam o imperador. Como resultado, foi Mons. Pizarro, que conhecia melhor do que ninguém esse ritual, quem ficou à frente de toda a preparação para recepção do imperador para fazer a abertura da primeira sessão da Câmara dos Deputados. Esses preparativos foram realizados sem *quorum* mínimo, de metade mais um, de acordo com a Constituição, pois entendeu-se que a preparação da sessão não era de natureza legislativa e não precisava, portanto, de aguardar a chegada dos diversos representantes das províncias.

O primeiro entrave foi suscitado quando se discutiu o número necessário de deputados para receber o Imperador. De acordo com o formulário aprovado pela Câmara, a deputação deveria constar de doze, enquanto que o regimento da Câmara, ainda aprovado pela Assembléia Constituinte, previa uma deputação de vinte e quatro deputados. Neste impasse se encontravam D. Marcos Antônio de Souza, que julgava que a deputação designada para receber o imperador devia obedecer ao formulário, e o deputado Teixeira de Gouveia, que defendia que se devia observar o previsto no regimento.

D. Marcos Antônio de Souza, galicano moderado, argumentou que a Assembléia Constituinte era um só corpo legislativo, enquanto que esta Assembléia compunha-se de dois (Câmara e Senado), cabendo então a cada um a metade dos membros previstos no regimento. Além do que o formulário aprovado teria derrogado o regimento. Contudo, neste início de Brasil, aprovou-se o que o regimento derrogado previa, ou seja, vinte e quatro membros. O resultado disso foi que havia mais deputados a receber o imperador do que a esperá-lo no interior do recinto da Câmara.[177]

Dando fim a outras discussões nervosas, para agradar ao imperador, por causa de sua reconhecida experiência com o cerimonial palaciano, Pizarro foi escolhido, por unanimidade, orador oficial da Câmara. Já nessa condição, apresentou, no dia 5 de maio de 1826, o discurso que pronunciaria perante o imperador, por ocasião da abertura da Assembléia.

176 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 10, citado em Vários, O Clero no Parlamento... v.2. p.17.
177 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 20, citado em Vários, O Clero no Parlamento... v.2 p.17.

> Convencidos da firmeza de caráter e da mui distinta sabedoria do Imperador, 'cujas qualidades reconhecem', protestando 'a maior gratidão a um soberano que incessantemente se desvela em felicitá-los', a Providência 'visivelmente protege a marcha feliz dos negócios e os livra dos escolhos maquinados pelos inimigos da causa brasileira', 'dando ao povo do Brasil um soberano que, por suas virtudes mui particulares e heroísmo sem igual, soube engrandecê-lo e também constituí-lo no número das potências de primeira ordem'.[178]

Além do estilo rebuscado, característico desde as *Memórias Históricas*, Pizarro, sutilmente, reconhece os abusos feitos por parte da Assembléia Constituinte e procura mostrar que esta Câmara procurará ser fiel e servir ao imperador, do qual se esperava que mostrasse a direção que a Câmara deveria seguir. Agindo assim, diferentemente daqueles que, junto com os Andrada, durante a Assembléia Constituinte, atacaram a honra de D. Pedro e quiseram demarcar os limites de poder do mesmo, Pizarro começou a abrir um canal de diálogo entre a Câmara e o soberano. Se havia qualquer dúvida sobre o bom comportamento desta Câmara, Pizarro, com seu discurso, afastava qualquer possibilidade de conflito.

Contudo, apesar da fidelidade ao Imperador, muitos deputados começaram a mostrar-se inconformados com a forte influência da Igreja nas decisões de Estado. Na realidade, filhos do espírito pombalino, estes deputados pretendiam submeter ainda mais a Igreja ao Estado. A partir desse momento Pizarro, que não deixa de se manter fiel à Cruz, começa, juntamente com os outros clérigos, a exercer sua função no parlamento, impondo-se contra aqueles que desejavam extrair da Igreja seus rendimentos.

Em maio de 1826, o deputado Silva Maia apresentou um projeto de lei que, em seu artigo terceiro, propunha que, quando da festa de aclamação do imperador, as câmaras municipais ficassem responsáveis somente pelas despesas necessárias com o preparo e ornato das igrejas e para o mais que se precisasse de fora, enquanto que os párocos ou clérigos da cidade ou vila desempenhariam gratuitamente o que fosse relativo ao seu ministério.[179] O propósito deste projeto era o de restringir o número de festas a cargo da Câmara, aliviando assim as despesas, pois, afinal, desde o século XIX, era mister o corte de gastos. Curiosamente, entre elas, o 12 de outubro – a aclamação de D. Pedro – ainda tinha prioridade sobre o 7 de setembro – o famoso *grito do Ipiranga*.

178 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 23, citado em Vários, O Clero no Parlamento... v.2 p.18.

179 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 134, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.45.

Apesar de afirmar que o sacerdócio era vocação, Pizarro defendeu o direito do clero de receber por seus serviços, e discursou então veementemente, criticando a proposta do deputado Silva Maia, que, segundo o nosso autor, pensava agora poder desfazer-se da instituição que tinha construído, juntamente com a Coroa portuguesa, a nação brasileira. Ele esclarece enfaticamente que o clero não era criado de ninguém, para servir de graça como determinava o projeto. "Não há lei que os obrigue a trabalhar sem recompensa, constrangendo a vontade". E logo, reafirma: "cada um tem sua obrigação, e aqueles que quiserem voluntariamente podem concorrer, mas não obrigados."[180]

Pizarro com a experiência adquirida nas relações com a Corte, conseguiu fazer com que a proposta de Silva Maia fosse invertida, pois, ao invés de uma diminuição das festas, o que Pizarro conseguiu, representando os interesses da Cruz e da Coroa, foi aprovar a inclusão de um número ainda maior delas. Não bastasse a aclamação do imperador, Pizarro propõe a inclusão da festa do Corpo de Deus, a dos padroeiros do Império, São Pedro de Alcântara e N. Srª da Conceição, e, nas cidades e vilas, as festas de seus respectivos padroeiros. Essa postura confirmava as afinidades do autor das *Memórias Históricas* com os padrões de sensibilidade e comportamento do Antigo Regime, uma vez que, como observou Capistrano de Abreu, na sociedade colonial, o divertimento público consistia nas freqüentes festas religiosas e procissões que se sobressaíam pelas figuras simbólicas, pelo luxo, pelo aparato teatral.[181] O que contribuía para conservar aquele "cristianismo de superfície" que provinha de uma religiosidade "medieval".

A comissão do projeto de lei aceitou em parte a emenda de Monsenhor Pizarro, redigindo da seguinte forma o artigo 4º:

> São obrigados a concorrer gratuitamente para as ditas festas, no que for respectivo a seu ministério, os párocos e aqueles clérigos da cidade ou vila que perceberem algum ordenado ou qualquer outro vencimento pago pela fazenda pública nacional.[182]

Ou seja, os sacerdotes começaram a ter de responder conforme as decisões da Câmara, o que criou um grande mal-estar. Uma coisa era ser submetido à Coroa devido ao direito

180 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 134, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.45.

181 João Capistrano de Abreu. Capítulos de história colonial. 3.ed., s/l, F. Briguiet & Ca, 1934.

182 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 37. citado em Vários, O Clero no Parlamento... v.2 p.46.

de padroado; outra era os deputados assumirem para si esse direito e quererem legislar sobre assuntos religiosos e cortar os benefícios dos padres, como foi feito neste projeto.

Paralelamente, a Câmara de Deputados vinha discutindo por diversas sessões como seria desenvolvida a educação no Brasil. Para alguns, entre eles D. Marcos Antonio de Sousa, a criação de novas escolas era de competência da Câmara e não do Governo. Este poderia prover cadeiras vagas, porém criar novas escolas competia ao Legislativo. Alguns deputados acreditavam ser necessária a construção de escolas em todo o território; outros diziam que bastaria a construção de escolas nas províncias com mais de vinte mil habitantes. O pe. Januário da Cunha Barbosa, membro da Comissão de Instrução Pública, havia feito um parecer em que seria adiada a fundação de novas escolas até que chegassem algumas informações pedidas ao governo. D. Marcos impugnou este parecer. Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago ressaltou que o assunto estava sendo tratado antes da preparação de um plano geral proposto pela própria Comissão de Instrução Pública e, sendo assim, pedia que se levasse em conta a situação da província do Piauí, onde o professor não conseguia viver com 150$ réis, e por isso largava o emprego com 15 ou 30 dias, não havendo um só professor na província, e que não havia ali escola de primeiras letras, nem de gramática latina.

No meio desta embrulhada, que parecia não ter mais fim, Pizarro apresentou então duas memórias sobre a Instrução Pública. Contudo, o regimento da Câmara não permitia discursos lidos; sendo assim, as ditas memórias foram enviadas à Comissão de Instrução Pública, uma vez que, por insistência do padre Custódio Dias, Pizarro acabou apresentando-as sob a forma de um projeto-lei. Na sessão de 14 de junho de 1826, foi lido um parecer da Comissão de Instrução Pública, datado de 9 de junho do mesmo ano, que considerou as duas memórias como contribuição para o plano geral dos estudos. Foi aprovado. E toda a discussão teve fim, mas, infelizmente, não tive acesso ao conteúdo nem consegui localizar essas “Memórias sobre a Instrução Pública”.[183]

Conforme José Murilo de Carvalho, o forte regionalismo a respeito da localização e do número de escolas necessárias, juntamente com a pressão das províncias, impediu que se criassem, tanto em 1823 como em 1826, uma única escola ou universidade localizada na capital do país. Na realidade, a criação das escolas de Medicina no Rio e na Bahia, assim como de uma academia militar na primeira dessas

183 Anais da Câmara dos Deputados, tomo I, p. 145, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.52.

cidades, além das faculdades de Direito em São Paulo e no Recife, em 1827, decorreu de disputas acirradas.[184]

Posteriormente, foi a vez de D. Romualdo Antônio de Seixas, futuro arcebispo da Bahia, de apresentar um parecer, assinado pelos membros das comissões Eclesiásticas e de Instrução Pública. Dentre estes membros, estava Pizarro, representando a comissão Eclesiástica. O parecer era contrário ao projeto de Lino Coutinho, que mandava criar escolas de ler, escrever e contar, catecismo e prendas femininas nos conventos das religiosas, por julgá-lo em oposição às leis canônicas sobre a clausura.[185] O parecer apresentava um projeto substitutivo, em que as escolas seriam criadas nas casas de recolhimento, e não nos conventos. Nestes, a educação continuava sendo aplicada somente às meninas pensionárias, sujeitas a clausura, durante o tempo de sua educação. Lino Coutinho indignou-se com o substitutivo, pois, o que ele desejava era transformar os conventos, considerados inúteis por ele, em colégios, para "tirar algum proveito dessas casas"[186]. Desejava que as freiras se prestassem ao serviço público. Por outro lado, os recolhimentos eram casas de correção, onde não se admitiam professoras, senão por pagamento. Portanto, achava melhor não passar o projeto.[187] D. Marcos Antônio de Sousa defendeu então o parecer da Comissão Eclesiástica dizendo: "há uma lei que proíbe que qualquer religiosa professa saia do seu claustro sem licença ou beneplácito régio"; e continuou: "O corpo legislativo não pode revogar as leis eclesiásticas".[188]

No caso da educação no Brasil, vemos como a experiência do clero fazia com que ele conseguisse elaborar de fato um projeto educacional, ao invés de ficar discutindo em plenário. Quando se tratava de seus interesses, os eclesiásticos se articulavam e esforçavam-se para não deixar que as leis do legislativo se sobrepusessem às eclesiásticas. Ao mesmo tempo, a elaboração dessas "Memórias sobre a Instrução Pública", por Monsenhor Pizarro, denota a importância que aqueles deputados – muitos dos quais tendo estudado em Coimbra – atribuíam à educação, ao mesmo tempo que

184 José Murilo de Carvalho. A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 82.

185 Anais da Câmara dos Deputados, tomo IV, p. 192, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.174.

186 Idem.

187 Idem

188 Anais da Câmara dos Deputados, tomo IV, p. 193, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.175

revela que a Igreja não pretendia abrir mão do quase monopólio que, a essa altura, detinha sobre a educação.

Na primeira quinzena de junho de 1826, entrou em pauta um outro projeto, desta vez para a extinção do juízo dos ausentes, apresentado por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Mons. Pizarro, sobre este assunto, chamou para si a responsabilidade de deputado da Mesa da Consciência e Ordens, alegando que, como tal, tem observado a necessidade de reformar o juízo dos ausentes, "pois não serve senão para fazer o mal". Desta forma, vota para que o juízo dos ausentes fosse anexado ao dos órfãos, passando então a ter uma utilidade pública.[189] É curioso ressaltar que o pe. José Custódio Dias, afinado com Pizarro, tenha votado pela extinção do juízo dos ausentes e, em seu discurso, diz que já teve a satisfação de rezar *Requiescat in pace* [descance em paz] àquele que defendeu o juízo com todas as suas forças, durante a Assembléia Constituinte.[190] Mais uma vez a experiência de Pizarro na máquina pública da metrópole mostrou-se de fundamental importância para que o Império decidisse o que fazer com o juízo dos ausentes. Assim, o projeto que foi apresentado por Bernardo Pereira de Vasconcelos acabou também apoiado por Pizarro. Como resultado, a extinção foi aprovada.

No dia 10 de junho do mesmo ano, deu-se início à discussão sobre o funcionamento da Câmara e das sessões extraordinárias. A proposta feita por Lino Coutinho, o mesmo que tinha proposto que se criassem escolas nos conventos, previa sessões após as 14 horas, enquanto Paula e Sousa fez um aditamento para que fossem três sessões extraordinárias por semana. D. Marcos Antonio de Sousa votou contra as ditas sessões extraordinárias, justificando que, desde a Assembléia Constituinte,

> assentou-se que os homens do Brasil não eram para uma aplicação continuada de 5 e 6 horas; por isso marcou-se o espaço de 4 horas para cada sessão. Como estaremos nós aqui desde as 10 horas da manhã até as 2 da tarde, para tornar a haver sessão de tarde? ... Isto, Sr. Presidente, é um incômodo insuportável num país cálido: só quando a necessidade urgisse seria então de voto que em lugar da sessão

189 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 83, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.71.

190 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 83, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.70.

> extraordinária, se começasse às 9 horas e demorássemos até às 3, ou 4 horas a discussão das leis regulamentares.[191]

Percebendo que não teria sua indicação aprovada, Lino Coutinho propõe outra, marcando sessões nos dias santos, menos nos domingos. Neste momento, Pizarro salta de sua cadeira em defesa da Cruz e entra na discussão sobre as sessões extraordinárias nos dias santos, com o seguinte discurso:

> Pensar-se que nos dias santos se pode trabalhar, não é assim. Esta dispensa é somente a respeito dos jornaleiros pela sua necessidade, porque têm pequenas rendas para viver. Mas os Srs. deputados não são jornaleiros. Observemos os preceitos da Santa Igreja, e senão veja-se se algum tribunal nestes dias trabalha. [...] Em algum caso, não digo urgente, mas urgentíssimo, então convenho que se ajunte a Câmara nestes dias, mas é preciso que seja urgentíssimo, pois nós não somos dispensadores dos preceitos da Igreja."[192]

Para Pizarro era chocante que o comércio miúdo funcionasse aos domingos e em pleno primeiro reinado. Sobre o repouso semanal, o Mons. Pinto de Campos votou contra, por temer o mau uso que os caixeiros fariam dessa folga. O padre Soledade, deputado pelo Rio Grande do Sul e considerado próximo às doutrinas católicas, rebateu a argumentação de Pizarro, considerando-a fraca: "se os jornaleiros podem trabalhar para ter pão muito mais o podemos nós, que lhe procuramos o pão saudável da prosperidade".[193] O deputado Antônio da Rocha Franco, aproveitando-se da deixa do padre Soledade, entrou na discussão argumentando que o "que a Igreja proíbe são trabalhos fabris e não trabalhos intelectuais". Aprovando então a proposta de trabalho tanto nos dias dispensados como nos dias de guarda.

A discussão prosseguiu, e D. Marcos Antônio de Sousa voltou a discursar dizendo que a Câmara devia dar exemplo e ser observadora não só das leis naturais como também das leis da Igreja e, tomando como exemplo Portugal, votou contra o trabalho nos dias santos.

> Se alguns cristãos não cumprem com seus deveres, não deve isto servir de regra, principalmente para a representação nacional, que deve dar exemplo de que seus membros são observadores, não só das leis naturais, mas também das da Igreja: por conseguinte não devemos concorrer senão em dias que a Igreja dispensa [...] aqui se disse, que

191 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 93, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.72.

192 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 96, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.73.

193 Idem.

> estes trabalhos não são jornaleiros porém mentais; não posso concordar também nisto, por que sempre há trabalho corporal, para aqui vir é necessário vestirmo-nos, etc.

Contudo, foi o discurso de D. Romualdo Antônio Seixas que encerrou o assunto, aparentemente melhor conhecedor das leis da Igreja, argumentou:

> Limitar-me-ei a dizer que a Igreja dá a dispensa dos preceitos que impõe a todos os católicos: ela obrou com muita sabedoria, fundada na necessidade e mais motivos, quais os que apontam todos os moralistas para a dispensa da missa e outros preceitos, quando está expressamente declarada a necessidade e utilidade destas dispensas, e se a Igreja não duvida em dispensar certos deveres quando se tratar de acudir ao próximo, que incompatibilidade poderão ter com o espírito da Igreja os nossos trabalhos, que sem dúvida têm este fim![194]

Dessa maneira, a Câmara concordou em aumentar as sessões em mais uma hora, assim como aprovou-se a emenda autorizando sessões nos dias santos. Porém, podemos verificar no Calendário do Parlamento (ver Anexo II) não só que a Câmara trabalhava em média cinco meses por ano, mas também que, mesmo com essa aprovação, de 1826 a 1830, ela jamais trabalhou em dias santos.

Em julho de 1826, Pizarro ficou impossibilitado de servir por um tempo. Já estava com 73 anos e sua saúde, frágil. Com isto, a Comissão Eclesiástica, qual fazia parte, teve alguns pareceres atrasados. Para o seu lugar na Comissão Eclesiástica, assumiu então o pe. Diogo Antonio Feijó. A nomeação de Feijó para o lugar de Pizarro dá indícios de que os dois tinham idéias muito parecidas. No entanto, tendo tido uma filha, será que Pizarro era igualmente a favor da extinção do celibato clerical, como Feijó, que, logo depois, deslanchou uma autêntica campanha com este fim?[195]

Não obstante, ainda em 22 de agosto de 1826, Monsenhor Pizarro assinou um parecer da Comissão de Estatística sobre a possibilidade da abertura de uma estrada que fosse de Porto Real, em Goiás, ou de outro qualquer ponto daquela província, às cabeceiras do rio Moju ou até o Igarapé-Mirim, na província do Pará. Sem dúvida, o autor das *Memórias Históricas*, nas quais um dos volumes tratava especialmente da

194 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 97, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.74-75.

195 Cf. Cristiane Lopes Azevedo. Feijó na Contramão da História: Regalismo e Ultramontanismo na Polêmica sobre a Abolição do Celibato Clerical, 1827-1828. Monografia de Final de Curso de Graduação. Reproduzida nos "Cadernos do ICHF", Série Monografias, nº 5, Niterói, Universidade Federal Fluminense, set. 1998.

região de Goiás e Mato Grosso, pôde fazer isso devido ao conhecimento que tinha adquirido com os pareceres que elaborara para a Mesa da Consciência e Ordens.

Já em 1827, Pizarro ainda votou a favor de uma lei sobre as habilitações matrimoniais, cujo objetivo era o de baratear o processo matrimonial. Ressaltava, contudo, que era preciso ter cautela, pois as provisões que até então eram exigidas pelos bispos e padres tinham como função principal impedir a bigamia, muito freqüente, além de também ajudar na subsistência do clero, tendo em vista a mesquinhez da côngrua que recebiam. Para ele, ao cobrar esses emolumentos, o clero não realizava estorção alguma, como haviam dito os deputados José Clemente Pereira, Lino Coutinho e Cunha Matos, ao defenderem a proposta e afirmarem que se destinava a conter o abuso dos bispos. Ele mesmo, Pizarro, acrescentou que, quando realizara as visitas pastorais no bispado do Rio de Janeiro, ele tivera que aliviar determinadas despesas com os casamentos, visto que muitos contratantes não tinham condições de pagar os custos e acabavam sendo forçados a viver em situação de pecado.[196]

Nas suas duas últimas intervenções, ainda em 1827, Mons. Pizarro, mais uma vez, atuou a favor da presença da Igreja em todas as instâncias da sociedade brasileira, votando contra o projeto que queria acabar com a presença obrigatória de sacerdotes nas embarcações da marinha mercante. Segundo ele, se havia a necessidade de um médico para curar moléstias físicas ou corporais dos navegantes, também era imprescindível a presença de um capelão para acolher os enfermos que estavam prestes "a viajar para a eternidade!"[197] Para Pizarro, não havia falta de ministros da Igreja ou de cirurgiões; o problema estava na falta de ânimo para se pagar a estes empregados.

Para concluir, podemos perceber que, durante toda sua atuação na primeira Legislatura, Monsenhor Pizarro esteve à frente da defesa Igreja, enquanto uma instituição vinculada ao Estado. Por isso, seus agentes mereciam receber pagamentos do governo, seja para participar da celebração das festas cívicas, para exrcerem funções educacionais, ou para servir em embarcações. Ao mesmo tempo, Pizarro reafirmava o tempo todo a necessidade que a população brasileira tinha da Igreja. A presença de Monsenhor Pizarro durante a primeira Legislatura demonstra também o quanto a sociedade estava dependente da estrutura colonial que havia sido montada por Portugal,

196 Anais da Câmara dos Deputados, tomo II, p. 160, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.240.

197 Anais da Câmara dos Deputados, tomo IV, p. 212, citado em Vários, O Clero no Parlamento.... v.2 p.319-320.

incluindo-se aí não somente as leis, mas principalmente os costumes, a mentalidade, os privilégios. Nesse sentido, Pizarro, ao defender tanto a Cruz quanto a Coroa, viveu e exprimiu uma das ambigüidades fundamentais e decisivas deste período.

CONCLUSÃO

No remoto século XVI, aturdido pelo mundo novo que revelava ser a América e pela alteridade de seus nativos, a colônia foi caracterizada por Pero de Magalhães Gandavo[198] como um território sem F, L e R; ou seja, sem Fé, sem Lei e sem Rei. Habitada por bárbaros, que viviam em total desordem. Assim, foi a *barbárie* que justificou a colonização, que tinha por ideal, "trazido por autoridades civis e eclesiásticas portuguesas"[199], "ordenar" aqueles novos domínios de Sua Majestade Fidelíssima através da obediência a um rei, da expansão da fé cristã e da aplicação das leis, naturalmente, as do reino. Como vimos, nesse momento, o rei pautava sua orientação por interesses da Coroa em consolidação; a Igreja tentava se sobrepor às críticas dos reformados; e a lei consistia numa mistura de normas do Estado e da Igreja.

Contudo, conforme Luiz Carlos Villalta,

> língua, instrução e livros, nesse quadro, em termos das expectativas metropolitanas, deveriam desenvolver-se sob a égide de um Rei, uma Fé e uma Lei. Mas na realidade colonial, sujeitaram-se às concessões e à ineficiência dos agentes d'el-rei, à confusão do *público* com o *privado*, permearam-se pela sociabilidade comunitária e pela civilidade das aparências vigente no Antigo Regime.[200]

Assim, língua, instrução e livros, sofreram o controle da metrópole no intuito de manter a obediência, "o que, na Colônia, exigia a dependência" e, com uma política portuguesa voltada principalmente para a imposição da língua portuguesa, a educação e a circulação de livros foram restringidas. Isto evidência que por mais que as terras brasílicas tenham adquirido tanta importância, elas não se tornaram "um imenso Portugal". Portanto, a falta de educação escolar e de livros, favoreceu o surgimento de "línguas gerais", dando a entender que a Colônia era menos civilizada, justificando assim a colonização.

198 Pero de Magalhães Gandavo. "Tratado da Terra do Brasil", apud Luiz Carlos Villalta. O que se fala e o que se Lê: Língua, Instrução e Leitura. In: Laura de Mello e Souza (org.). História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 332.

199 Villalta. O que se fala..., p. 332.

200 Idem. p.332-333.

Entretanto, o empenho português em introduzir a fé, a lei e o rei foi algumas vezes freado, pois a população que aqui se desenvolvia deveria se manter submissa a metrópole, sem que os colonos se tornassem soberbos. Afinal, conforme Manoel de Nóbrega, era mais simples converter um ignorante do que um 'malicioso e soberbo'[201] Nesse processo, a escola recebeu pouca atenção da Coroa e, como também vimos, os que desejavam ter alguma formação superior só contavam com a Universidade de Coimbra, no reino.[202] Na realidade, até "1759, a Companhia de Jesus foi o principal agente da educação, possuindo varias escolas voltadas para clérigos e leigos".[203] Depois disso, apesar

> do consulado pombalino e da expulsão dos jesuítas, Portugal permanecia o símbolo da inquisição e da intolerância religiosa. Na ótica de F. Furet e J. Ozouf, esses traços se associavam à persistência do Antigo Regime, no qual entre outros fatores, a carência de uma alfabetização estendida e de uma rede efetiva de comunicação garantiam a manutenção do poder como segredo corporativo reservado à corte e situavam a maioria dos indivíduos numa liturgia fundada na voz coletiva da tradição.[204]

Nessa ótica, aplicada à colonização portuguesa da América, a presença de Mons. Pizarro na sociedade carioca de finais do século XVIII e primeiras décadas do XIX, reveste-se do caráter de uma espécie de paradigma. Ele integrou uma elite que veio a identificar-se como brasileira, possuidora de educação, produtora de diversos livros, cuja principal característica era a de serem úteis, e sobretudo obediente ao soberano. Elite que, após 1822, se mostrou capaz de elaborar suas leis, ainda que sem conseguir distingui-las de uma fé arraigada, leis que põem fim à legitimidade e continuidade da colonização, mas que não negam, ao mesmo tempo, o sucesso da colonização no que tange ao objetivo de acabar com a "desordem" que havia nestas terras ultramarinas.

Ainda que sob a influência daquela Ilustração portuguesa, mitigada porque católica, Pizarro era um homem de seu tempo, que manteve firme sua adesão aos princípios monárquicos e corporativos. Pizarro não foi um excêntrico como o célebre

---

201 Idem. p.347

202 Também existiu a Universidade de Évora, criada pelos jesuítas, mas ela encerrou-se em 1759, com a expulsão da Companhia de Jesus, e não teve, nem de longe, a importância de Coimbra.

203 Idem.

204 Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. Corcundas e Constitucionais: cultura e política (1820-1823). Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003. p. 414.

Menocchio.[205] Ao contrário, Pizarro não se permitia pensar além do que as regras estabeleciam. Não por incapacidade, mas por respeito ao rei e ao significado que este conservava para a sua geração. Para o mundo mental de Pizarro, questionar o soberano ou propor a liberdade de expressão equivalia a acabar com sua própria função dentro desta malha de poder, na qual, se não quisesse perder *status* e poder, era indispensável mostrar-se vassalo do rei.

Dessa maneira, apesar da presença de idéias ilustradas no mundo luso-brasileiro pelo menos desde o período pombalino, as Luzes em Portugal não tiveram força para abalar alguns traços típicos de Antigo Regime, impedindo que se separassem as esferas do público e do privado, assim como a constituição do que se chamaria mais tarde uma opinião pública. Como resultado, ao invés de a religião converter-se numa questão privada, como ocorreu na maior parte do ocidente, ela conservou-se, graças ao regalismo praticado, em instrumento e sustentáculo da Coroa, como vimos através dos pareceres da Mesa da Consciência e Ordens.

Fruto desse ambiente, Monsenhor Pizarro guardou sua maior fidelidade para a Coroa, que o distinguiu com empregos, honras e privilégios. Em compensação, colocou em segundo plano a sua condição de clérigo. Tais atitudes puderam ser comprovadas tanto nas idéias que percorrem as *Memórias Históricas*, quanto nos pareceres que elaborou como procurador geral das ordens da Mesa da Consciência e, ainda, enquanto deputado da primeira Legislatura do Império do Brasil.

Por conseguinte, no plano mais amplo, o que este trabalho procurou mostrar, através da trajetória de um homem comum, mesmo que, ao mesmo tempo letrado e membro da elite, foi como a cultura brasileira viu-se impregnada pelo sistema português. Vinculada à Igreja e limitada pelas possibilidades de educação, essa sociedade, que funcionou entre a Cruz e a Coroa, acabou sem poder decisório, sempre dependente da burocracia lusitana, formada por indivíduos que necessitavam desse emprego para sua sobrevivência e que, devido a isso, não ousavam agir em desacordo com os interesses do governo.

Os costumes da época que este trabalho trouxeram à luz – a freqüência do concubinato e dos filhos ilegítimos dos padres; as intrigas e calúnias; a presença de uma argumentação sempre voltada para os interesses concretos de alguém e nunca movida

205 Carlo Ginzburg. O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição; trad. Betania Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 235

por princípios abstratos e gerais; entre muitos outros – por meio da trajetória de Monsenhor Pizarro, cujo comportamento ilustrou a maioria desses traços, serviram, assim, para mostrar como a sociedade brasileira, mesmo depois de 1822, continuava a ressentir-se da ausência de uma instância verdadeiramente soberana e legisladora. Em decorrência, diante da lentíssima, ainda que progressiva, separação entre a Igreja e o Estado, os habitantes do país permaneciam olhando para os eclesiásticos como os únicos indivíduos capazes de prover a transformação de suas vidas e de salvá-los. Na realidade,

> uma expressiva parcela das elites política e intelectual era constituída por sacerdotes, na maioria, é verdade, vestindo o hábito de São Pedro, o que apontava para o papel fundamental ainda mantido pelo clero e para a maior permanência dos valores religiosos tradicionais na sociedade brasileira.[206]

Por outro lado, o próprio Estado brasileiro entendeu a necessidade de manter-se ligado à Igreja, tendo em vista que ela era a única instituição que possuía um verdadeiro controle sobre a população, do que era indício manter-se sob o controle desta os registros de batismos, casamentos e óbitos, tanto para homens livres, quanto para escravos e forros. Da mesma forma, a Igreja, através de obras, como as do Pizarro, e de processos, como os de criação de freguesia, revelava-se capaz de construir um mapa geopolítico do Brasil, contribuindo as visitas pastorais no sentido de acompanhar o crescimento populacional e de assegurar a influência da Igreja junto às comunidades.

Com certeza, essa dependência do Estado em relação à Igreja deveu-se igualmente ao desleixo e relaxamento da administração pública e civil, que somente ao final do século XVIII cogitou a organização de estatísticas gerais e sistemáticas, tendo por base os movimentos demográficos, as ocupações, o comércio e os preços.[207] Nessas condições, concluímos então que a atitude de ficar entre a Cruz e a Coroa, como foi o caso de Pizarro, nada mais representou do que seguir o padrão do próprio sistema.

As diferenças em relação ao século XXI não são tão grandes assim.

---

206 Neves, Corcundas e Constitucionais..., p. 415.

207 Caio Prado Júnior. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, Brasiliense, 1999. p. 35.

Fontes

Manuscritas

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e (Monsenhor). *Livro de Visitas Pastorais,do ano de 1794*, já transcritas; Arquivo Metropolitano da Cúria do Rio de Janeiro.

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e (Monsenhor). *Obras várias relativas a negócios eclesiásticos do Brasil*, 2 vols. *In fol.*, pertencentes ao Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e (Monsenhor).*Pareceres como Procurador Geral das Ordens da Mesa da Consciência e Ordens.*Arquivo Nacional.

CARTA DE LEGITIMAÇÃO DE PATERNIDADE. ANRJ – Desembargo do Paço, cx.128, doc.38

CORRESPONDÊNCIAS, AVISOS, PORTARIAS E OFÍCIOS, 1774-1833. ACMRJ, Série: Encadernados, notação: E-83. p.104-145

LIVRO DE AUTÓGRAPHOS. MONSENHOR PIZARRO. Setor de Manuscritos da Biblioteca Nacional. 15, 4, 9.

LIVRO DE POSSES DA MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS, 1808-1827. AN, cód. 22.

MONTEIRO, Nuno. Palestra no auditório do ICHF, intitulada “Conquistas, Monarquias e Mercês”. 2006.

PEDIDO DE LICENÇA AO DESEMBARGO DO PAÇO PARA A PUBLICAÇÃO DAS MEMÓRIAS HISTÓRICAS DO RIO DE JANEIRO. Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional. C-0900,002 nº002.

REQUERIMENTO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DO IMPÉRIO EM 1824 SOLICITANDO A MERCÊ DE UMA COMENDA DA ORDEM DO CRUZEIRO. Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional. C-0900,002 nº001.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, Conselho Geral, Habilitações, José, mç. 155, doc. 3005.

Impressas

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e (Monsenhor). *Memórias Históricas do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1820-1822. 9 tomos em 10 volumes. Reedição: Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde / Instituto Nacional do Livro / Imprensa Nacional, 1945-46. 11v (Biblioteca Popular Brasileira, 4).

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e (Monsenhor). *Relação das Sesmarias da Capitania do Rio de Janeiro... de 1565 a 1796,* publicada na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

BARBOSA, Januário da Cunha. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro com a Biografia de Pizarro.* Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

LACOMBE, Américo Jacobina. Monsenhor Pizarro. Revista *Verbum*, tomo VI, fasc I, março de 1949. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica.

Annaes do Parlamento Brazileiro. Câmara dos Srs. Deputados. Primeira Legislatura (1826-1829). 18v.Biblioteca Nacional.

Clero no Parlamento Brasileiro. Brasília; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1978. vol.2.

Sacramento Blake, Dicionário Biobibliográfico Brasileiro, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional,1899, vol. V, p.211 e 212.

Bibliografia

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial*. 3.ed., s/l, F. Briguiet & Ca, 1934.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003.

AZEVEDO, Cristiane Lopes. *Feijó na Contramão da História: Regalismo e Ultramontanismo na Polêmica sobre a Abolição do Celibato Clerical, 1827-1828*. Monografia de Final de Curso de Graduação. Reproduzida nos "Cadernos do ICHF", Série Monografias, nº 5, Niterói, Universidade Federal Fluminense, set. 1998.

BEIRÃO, Caetano. *D. Maria I, 1777-1792*. Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1944.

BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Ática, 1986.

BOURDIEU, Pierre. "A ilusão biográfica". In: Marieta de Moraes Ferreira & Janaína Amado (orgs). *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 183-191.

BOXER, Charles. *O Império Colonial Português*. São Paulo / Lisboa, Martins Fontes /Edições 70, 1969.

BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna: Europa, 1500-1800*. Trad. Denise Bottmann. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

CAJUEIRO, Renato Luiz Bacellar. *Letrados d'El Rey: os Conselhos da História e o Poder Real em Portugal na Primeira Metade do Século XVIII*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da UFF. Niterói, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Laerte Ramos de. *As Reformas Pombalinas da Instrução Pública*. São Paulo, Saraiva / USP, 1978.

CASSIRER, E. *A Filosofia do Iluminismo*. Campinas, Unicamp, 1992.

CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *Crônicas Históricas do Rio Colonial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira/Faperj, 2004.

CHAHON, Sergio. *Os Convidados para a Ceia do Senhor: as missas e a vivência leiga do catolicismo na cidade do Rio de Janeiro e arredores (1750-1820).* Tese apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

DARNTON, Robert. *O Iluminismo como Negócio: história da publicação da "Enciclopédia", 1775-1800*. Trad. Laura Teixeira Motta e Maria Lúcia Machado. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

DELUMEAU, Jean. *A Civilização do Renascimento*. Trad. Manuel Ruas. Lisboa, Editorial Estampa, 2v. 1994.

DIAS, J. S. da Silva. Cultura e Obstáculo Epistemológico do Renascimento ao Iluminismo em Portugal. In: Francisco Contente Domingues & Luís Filipe Barreto (org.). *A Abertura do Mundo: estudos dos descobrimentos europeus*. Lisboa, Presença, 1986.

DUBY, G.; ARIÈS, P.; LADURIE, E. L.; LE GOFF, J. *História e Nova História.* Trad. Carlos da Veiga Ferreira. Lisboa, Teorema, 1989.

FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina: política econômica e monarquia ilustrada.* São Paulo, Ática, 1982.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 9.ed., Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1958, 2v.

FRÓES, José Nazareth de Souza. *Nossa Senhora do Desterro de Campo Grande: A História de uma Freguesia do Arcebispado do Rio de Janeiro*. Ed. revista e documentada. Rio de Janeiro, 2006.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.

GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. Trad. Betânia Amoroso. São Paulo, Companhia das Letras, 1987.

HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. "A Representação da Sociedade e do Poder". In: António Manuel Hespanha (coord.). *O Antigo Regime*. Lisboa, Estampa, 1997. (História de Portugal, v. 4, dir. José Mattoso). p. 121-155.

HESPANHA, António Manuel. *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Metais e Pedras Preciosas. In: *A Época Colonial: Administração, Economia, Sociedade*. Rio de Janeiro / São Paulo, Difel, 1977. v. 2

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* Rio de Janeiro, José Olympio, 1971.

KOSELLECK, Reinhart. *historia / Historia*. Trad. e Intr. de Antonio Gómez Ramos. Madrid, Trotta, 2004.

LASLETT, Peter. *O mundo que nós perdemos*. Trad. de A. P. Torres e H. Serrão. Lisboa, Cosmos, 1975.

MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, Piratas e outros Malandros: ensaios tropicais*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1999.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo.* Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*, São Paulo, Hucitec, 2002.

MOTA, Lourenço Dantas (org.). *Introdução ao Brasil: um banquete no trópico, 2*. São Paulo, SENAC, 2001.

NETO, Francisco Firmino Sales. "Pelos ásperos caminhos do deserto": um estudo das Visitas Episcopais à Capitania do Rio Grande do Norte. In: *Dossiê cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial*, v.5, n. 12, out./nov.2004. Disponível em http://www.seol.com.br/mneme. Acessado em 22 de Janeiro de 2007.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil, 1808-1828.* Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1997.

NEVES, Gulherme Pereira das. Do Império luso-brasileiro ao Império do Brasil. *Ler História*, Lisboa, v. 27-28, p. 75-102, 1995.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: cultura e política (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Brasiliense, 1999.

NILÓPOLIS, Prefeitura de.(org.). *Visitas Pastorais na Baixada Fluminense feitas pelo Monsenhor Pizarro no ano de 1794*. Nilópolis, Secretaria de Cultura, 2000.

RAMINELLI, Ronald. *Imagens da Colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira.* São Paulo, EDUSP, 1997.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na terra de Santa-Cruz.* Lisboa, Estampa, 1995.

SILVA, José Justino de Andrade e. (org.). *Coleção cronológica da legislação portuguesa.*Lisboa, 1856. v.1.

SOUZA, Laura de Melo e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial.* São Paulo, Companhia das Letras, 1986.

SOUZA, Laura de Mello e. (org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa.* São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra: política e administração na colônia portuguesa do século XVIII*. São Paulo. Companhia das Letras, 2006.

TOCQUEVILLE, Aléxis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Ed.da UNB, Brasília,DF, 1989.

VAINFAS, Ronaldo. *Os Protagonistas Anônimos da História: micro-história*. Rio de Janeiro, Campus, 2002.

VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808).* Rio de Janeiro, Objetiva, 2000.

VAINFAS, Ronaldo & SOUZA, Juliana Beatriz de. *Brasil de Todos os Santos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2000.

VARPORT. Português do Brasil Escrito. Anúncios. Séc. XIX, período de 1808 – 1840. Gazeta do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1821. http://209.85.165.104/search?q=cache:2x3w19QYX_wJ:www.letras.ufrj.br/varport/br-escrito/anuntxt-1808-40.htm+%22Mem%C3%B3rias+Hist%C3%B3ricas+do+Rio+de+Janeiro%22&hl=pt-BR&gl=br&ct=clnk&cd=51&lr=lang_pt. Acessado em 27/01/2007

ANEXO I

MAPEAMENTO DO BISPADO DO RIO DE JANEIRO (1800-1820). RENDA ECLESIÁSTICA; POPULAÇÃO; FIÉIS E PRODUÇÃO.

TABELA I

FREGUESIA	CÔNGRUA	FOGOS208	ALMAS SUJEITAS À SACRAMENTOS	FÁBRICAS
N. Srª da apresentação do Irajá	ANUAL	+/- 350	4.600	12 de açúcar 2 de Aguardente 2 Olarias
S. João de Miriti	ANUAL	216	+ de 2.000	11 de açúcar 3 Olarias
S. Gonçalo	30$000 – além da Côngrua anual	+/- 790	+/-7.000	26 de Açúcar 5 de Aguardente 7 Olarias
N. Srª dos Remédios de Parati	ANUAL	950	6.160	12 de Açúcar 100 de Aguardente
N. Srª da Guia de Pacobaíba	ANUAL	220	1.760	1 de açúcar Algumas Olarias Lavoura
S. Nicolau de Sururuí	ANUAL	260	1.450	2 de Açúcar Lavoura Porto
N. Srª da Graça do Rio São Francisco do Sul	ANUAL	500	4.000	Lavoura
Stº Antônio dos Anjos da Laguna	ANUAL	+ de 400	6.000	Pesca Lavoura
S. João da Barra do rio de S. João	ANUAL	355	2.620	Estaleiro Lavoura
S. Salvador dos Campos Goytacazes	ANUAL	+/- 8750	35.000	Gado Com. de Escravos Lavoura Engenhos
N. Srª da Piedade de Magépe	ANUAL	600	8.100	3 de Açúcar Lavoura
Stº Antônio de Jacutinga	ANUAL	350	3.500	11 de açúcar 1 de aguardente Algumas de Barro
S. João Batista de Carií	ANUAL	534 a 600	4.000 a 5.000	3 de Açúcar 2 de Aguardente 1 ou 2 Olarias
N. Srª do Loreto e Stº Antônio de Jacarepaguá	ANUAL	430	5.400	8 de Açúcar Lavoura
N. Srª de Nazaré de Saquarema	ANUAL		6.000	
N. Srª do Bonsucesso do Rio de S. Francisco	ANUAL		4.100	
N Srª do Desterro do Campo Grande	ANUAL	314	2.600	15 de Açúcar 1 Olaria
N. Srª da Ajuda de Aquapei-Mirim	ANUAL	463	2.904	4 de Açúcar 1 de Aguardente Algumas Olarias
S. Salvador do Mundo de Guaratiba	ANUAL	396	3.968	8 de Açúcar Lavoura
Santíssima Trindade	ANUAL	470	3.760	5 de Açúcar Lavoura
N. Srª da Conceição de Guarapari	ANUAL	300	Mais de 2.400	

208 Cada fogo tem em média 8 indivíduos

ANEXO II

Calendário do Parlamento de 1826-1830[209]

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	**29**
30						

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	6
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	13
14	15	16	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	23	**24**	25	**26**	**27**
28	**29**	**30**	**31**			

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	13	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	**28**	29	**30**	

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	25	**26**	**27**	**28**	**29**
30	**31**					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	15	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	24	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

209 As datas sublinhadas e em negrito referem-se aos dias em que o Parlamento trabalhou.

1827

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	**25**	26	**27**	**28**
29	30					

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	24	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	**2**
3	4	5	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	13	14	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	22	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	29	**30**

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	25	**26**	**27**	**28**
29	**30**	**31**				

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	15	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	**3**	4	**5**	**6**	7	8
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30						

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	12	13
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**	**31**			

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1828

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	**25**	26
27	28	29	**30**			

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	15	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	26	27	**28**	**29**	**30**	**31**

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	25	26
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	15	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
31						

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1829

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	**28**
29	**30**	**31**				

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	8	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	15	16	17	18
19	20	21	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**		

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	28	**29**	**30**
31						

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	8	9	**10**	**11**	**12**	13
14	**15**	**16**	**17**	18	**19**	**20**
21	**22**	**23**	24	**25**	26	**27**
28	29	**30**				

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	25
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	10	**11**	**12**	**13**	**14**	15
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30	**31**					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	**2**	**3**	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1830

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ANEXO III[210]

CARTA DE SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARTINHO DE MELO E CASTRO POR OCASIÃO DA FUGA DO REVERENDO DOUTOR PEDRO JOSÉ AUGUSTO, DEÃO DA SANTA IGREJA CATEDRAL DESTA CIDADE.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. Tendo procurado evitar **[Página 104 verso]** incomodar a Vossa Excelência com relações de fatos tantos mais indiscretos, quanto mais pública, e escandalosamente têm sido praticados na face de toda esta cidade pelo Doutor Pedro José Augusto Deão da Santa Igreja Catedral desta Diocese do Rio de Janeiro, não posso agora acusar-me agora de dar conta, de que ele ultimamente desertou fugitivamente em 27 de agosto próximo, dia em que saiu deste porto para o de Lisboa a Fragata de Guerra *Nazaré* com os Reais Quintos.

Já no ano de 1764, ou fins do antecedente depois de se haver aqui ordenado este Eclesiástico fugiu com o crime de desobediência aos mandados de seu Prelado o Bispo meu antecessor, que o obrigava a cumprir os termos de servir a Igreja Paroquial de São Francisco Xavier do Engenho Velho nos arrabaldes desta cidade: termos que pouco antes em 12, e 15 de julho de 1763 havia ele assinado voluntariamente para conseguir as Graças, e dispensas convenientes a fim de se ordenar mais fácil, e brevemente.

Passou-se a Cidade de Coimbra, donde se diz que o Bispo o fizera ultimamente despejar pelo escândalo que dava em Eiras, fazendo vida conjugal com duas mulheres irmãs, das quais têm filhos, a quem doou a quinta, em que vivia, e procurou legitimar, assim mesmo sacrílegos, e incestuosos como são.

Acolhendo-se a Lisboa, aonde penso se ignoravam seus crimes, pôde conseguir ser provido Deão desta Sé do Rio de Janeiro em 2 de outubro de 1779: pretendeu deixar-se lá ficar: Vossa Excelência mesmo sabe como ele foi obrigado a sair da Corte para vir residir, e servir a Igreja.

[Página 105] Logo que chegou a esta cidade em dezembro de 1780, 14 meses depois do seu provimento disse a muitas pessoas que só vinha residir dois até três anos, porque Sua Majestade mandara voltar-se imediatamente para a Corte. Apenas haviam então aqui quatro Cônegos, que pudessem ir ao Altar assistir ao Pontifical da Natividade de Nosso Senhor Jesus Cristo: convidei-o alguns dias antes; disse-me que não trazia Muria: houve quem lhe lembrasse a obrigação que tinha, nada bastou; e em tal dia nem apareceu na Igreja.

Em os seis meses de residência amara a perturbou de sorte, que a observar os Estatutos, que jurou guardar, deveria principiá-la muitas vezes: seu mau exemplo teve logo séqüito; e facilmente conseguiu desprezarem-se os Estatutos da mesma residência amara. Só a necessidade de servir o Benefício, para vencer a Côngrua, o fez parecer Eclesiástico: foi preciso que os Capelães da Sé o ensinassem para saber registrar seu Breviário, ainda quando se rezava do Comum; e com o Mestre Escola aprendeu a dizer Missa: tal se vê o estado de ignorância, em que se achava depois de 18 anos de Sacerdote.

No Coro, e no Altar não só atropelava tudo, mas passava a dar o maior escândalo com as suas acelerações: algumas vezes o adverti modestamente de palavra: outras, em assistências de Festividades Solenes com as minhas vistas, e sinais de pejo:

---

210 ACMRJ. Correspondências, Avisos, Portarias e Ofícios, 1774-1833. Série: Encadernados, notação: E-83. p.104-145.

mas ele sem o ter, olhava para os sequazes, que tinha no Coro, e lhe correspondiam com risos. De alguma forma **[Página 105 verso]** anuía as minhas advertências, enquanto procura que eu o nomeasse Procurador para voltar a Corte: mas conhecendo que o não conseguia, fomentou um partido, e se associou com o Mestre Escola José Coelho Peres de França, e com o Cônego José de Souza Pizarro, para se oporem a quanto fosse resolução minha.

Este Cônego José de Souza Pizarro, que havia experimentado em mim desde que chegou a esta cidade, quanto podia ser de benevolência, e amizade, se tinha feito indigno de tudo por motivos, que o pejo, e Caridade Cristã me obriga calar, e até se tinha feito insensível aos sentimentos da honra e da modéstia. E o Mestre Escola José Coelho Peres de um gênio elevado, e o mais ardente que se pode considerar, não se tem podido esquecer de que eu o castiguei em o ano de 1777 despedindo-o de Capelão do Coro da Sé por queixas de rebeldia, que o Cabido me fez dele.

Punição esta tanto mais ajustada, quanto mais se conformava com as Regras Canônicas, e se aplicava sem estrépito judicial, na esperança de que este Eclesiástico, não tendo nesse tempo outro Benefício, nem fundo de que se manter, entraria em si, desistiria de sua rebeldia, daria uma competente satisfação ao Cabido, e conseguiria ser restituído a mesma Capelania, que por este princípio conservei vaga por bastante tempo: mas nada pôde adoçar o seu coração: o seu gênio altivo o conduziu antes a imputar-me quando quis na credulidade de seu **[Página 106]** tio o Desembargador José Luiz França, que então se achava na Corte, aonde declamou contra mim, até o ponto de mandar-me dizer pelo meu Procurador, que o contasse por meu inimigo.

Procurou, e conseguiu para este sobrinho um Canonicato, e depois a Cadeira de Mestre Escola, uma das Dignidades desta Sé; e duas boas vigararias para dois irmãos seus. A tudo fui insensível: longe de estimular-me procurei satisfazer a este Ministro, que nem ao mesmo respondeu a minha carta de satisfação: mas ele veio a ver com seus próprios olhos nesta mesma cidade; em que está atualmente servindo o lugar de Chanceler da Relação, quais são estes seus parentes, ignorantes, altivos, viciosos, e tão pouco sociáveis, que talvez só por modéstia, e Caridade Cristã os admita em sua casa, como de visita.

Principiaram os três sócios o plano de sua oposição procurando prevenir-me contra o Arcediago, um dos melhores residentes do Coro, e mais exato observante, e zeloso Ministro da Igreja; e como não podiam argúi-lo de ignorância, ou impureza de costumes, o atacavam de simulação, e falsidade; na suspeita, em que estavam, de que ele assim como mansamente os advertia do mal que obravam contra o que deviam sem atenderem a sua decência, a observância dos Estatutos, ao bom serviço da Igreja, e ao respeito, veneração e modéstia, com que se deviam portar ao menos nas cousas, e lugares Sagrados, nas Sessões Capitulares e no público, assim também me dava parte de quanto lá **[Página 106 verso]** se passava.

Eu que por outras vias sabia da indecência com que se estava, e saía freqüentemente do Coro ao tempo que nele se assistia ao Santo Sacrifício de Missa; e se entoavam Horas Canônicas; e das conversações, e mútuas risadas, com que eles celebravam seus mesmos erros de Ritos, como se estivessem em alguma platéia jocosa; e que vi muitas vezes praticarem estas mesmas indecências na minha presença em os dias mais solenes; e que até zombavam do pejo, e desconsolações, que observavam no meu semblante, e de quanto lhes dizia em particular, e ainda presentes os mais Cônegos, repreendendo-os com tal moderação, que mais parecia conselho, que repreensão; e que finalmente sabia do religiosíssimo silêncio, com que já havia comigo o mesmo Arcediago, até o ponto de que sendo por mim argüido de seu muito silêncio, só procurava desculpar seus companheiros, querendo que eu atribuísse sempre a descuido

casual, e a perturbação e não a ignorância, e culpa as faltas, que eu mesmo via, e eram públicas: Desprezei as prevenções, dizendo-lhe repetidas vezes procurassem imitar ao Arcediago, que acusavam, e que eles mesmos conheciam ser um dos mais dignos membros da nossa Igreja, e muito aderido a seus Estatutos, que deviam estudar sinceramente para merecerem os mesmos elogios de que ele se fazia digno.

Pensaram atacar os mesmos Estatutos do Cabido, querendo dar-lhes inteligências sinistras, e só conforme aos seus interesses particulares, para só residirem **[Página 107]** quando quisessem, e com pretextos de moléstias, e dias de Estatutos vencerem Côngrua, e distribuições. Propuseram-me que os Estatutos era muito duros e antigos, e que eu podia alterá-los, que o Cabido havia de convir no que eu julgasse e mandar. Dissuadi-os inculcando a necessidade que tinham os Cônegos de os saber muito bem, porque era a Lei particular que os regia: que os lessem repetidas vezes em Cabido: que notassem entre si o que parecesse mais suave, e conforme ao bom serviço, e utilidade da Igreja, e me propusessem tudo por escrito, e os fundamentos, em que se firmassem: último meio de que me vali para ver se ainda assim os obrigava ao estudo que convinha dos mesmos Estatutos; e de suas particulares obrigações!

Mas não agradou isto nem ao menos para se lerem nos dias que eles prescrevem: achava-se pensão grande haver de se ler algum de seus Capítulos uma só vez em cada mês; e para evitar de todo esse detrimento aos mais Capitulares tomou o Deão o partido de pedir ao Secretário do Cabido, que atualmente é o dito Cônego José de Souza, lhe emprestasse os Estatutos, e os levou furtivamente, como agora me foi participado pela carta do Cabido, de que vai cópia debaixo do N. 1°

E como estavam em letra de mão, e eram os mesmos originais, firmados pelo memorável Bispo desta Diocese Dom Frei Antônio de Guadalupe, ficou o Cabido sem eles, e será necessário reger-se de cor **[Página 107 verso]** enquanto se não restituírem. Restituição pela qual eu não posso deixar de clamar, e por todo o vício de emenda, ou falta que houver neles: pois que o mesmo Deão procurou persuadir-me muitas vezes necessitavam de emendas, para tirar deles o que a ele não fazia conta. Nem fez só este furto, também da mesma forma levou os títulos do patrimônio da Capela de Nossa Senhora da Conceição, a que está encostada a casa da minha residência: Capela de que é administrador o Deão que foi desta Sé; e de que ele nesta qualidade me havia pedido em confidência os ditos títulos, para os ver; e agora os levou, deixando na mão de um seu Procurador, que nomeou antes de sua partida, somente o Livro da receita e despesa do rendimento da mesma Capela. Estes furtos de papéis titulares, e originais têm objeto particular, que eu não posso penetrar: mas eles dão bastante fundamento para supor toda a malícia em seu autor, que talvez não os restitua jamais sem ordem positiva de Sua Majestade, ordem que peço instantemente porque papéis antigos, e pouco volumosos facilmente se perdem em mão particular; e não podendo eles serem úteis ao Deão, são de toda a necessidade para o Cabido, e para a Capela de Nossa Senhora.

A falta de lição dos mesmo Estatutos a ninguém era mais nociva que ao mesmo Deão, que não só devia saber suas obrigações pessoais, mas todas as outras, que ele como Presidente tinha obrigação de **[Página 108]** zelar o cumprissem os diversos membros da Igreja. Desta falta de estudar, e saber a sua Lei, e os seus direitos, procedeu um dos maiores escândalos, que deu nesta Cidade em 27 de janeiro de 1783, deixando de acompanhar a Procissão Real do Padroeiro São Sebastião em tempo que gemia todo este Povo com moléstias contagiosas, e tão grande mortandade, que já não cabiam os cadáveres nas Igrejas, e se foi passear pelas ruas da mesma Procissão e da mesma falta procedeu também uma das mais escandalosas Sessões Capitulares de seus dias.

Na Dominga in albis 22 de abril de 1781 mandou advertir a um Cônego por um Moço do Coro, para que se deixasse de conversar no mesmo: acabado este foi-se o

Cônego a Cadeira do Deão, digo, em que estava o Deão, indiscretamente, e sem acordo lhe disse, quando o quisesse advertir não fosse em público, e por um Menino do Coro, e atendesse que os Cônegos eram membros do Cabido. Achava-se o Arcediago na sua cadeira, quase junto ao Deão, e disse ao Cônego não tinha razão de queixar-se, porque o Presidente podia repreender no lugar em que se cometesse a culpa: enfureceu-se o Deão contra o Cônego: travaram-se aí mesmo de razões: pediu-se logo Cabido para se separar a disputa, e punir a culpa na forma dos Estatutos: mas foram nele tantos, e tais os gritos, alaridos, e injúrias verbais, com que mutuamente se descompuseram o Deão e Cônego, que não se pôde resolver cousa alguma, e [Página 108 verso] todos se retiraram, porque Capelães, Sacristãos, Povo que estava na Igreja, e o que passava pela rua, tudo acudiu a ver este vergonhoso espetáculo; ficando todos escandalizados, de que, devendo ele como Presidente procurar a paz, e sossego de todos, e fazer valer a autoridade do Cabido, fosse o mais rebelde, indômito, e escandaloso.

No dia seguinte foi o mesmo Deão o primeiro que pessoalmente me deu parte do fato antecedente, acrescentando já se havia queixado ao Vice-Rei deste Estado, e pedia satisfação muito competente; aliás se queixava imediatamente a Rainha Nossa Senhora, e, como se estivesse no furor do fato referido, disse como louco. Procurei contê-lo como ditou a prudência, e o pejo de lhe ouvir o que não deve repetir quem não quer para si outra satisfação que oferecer a Deus tudo. Ao passo que eu mostrava ao Deão suas levezas, se me deu parte de me buscar o Cabido: entrou composto de todos os Particulares, que não estavam doentes: referiu-me tudo com muita modéstia, e pediu remédio que parecesse mais prudente, e capaz de sanar as desordens passadas; pois que a turbação em que se haviam posto no ato Capitular todos os Cônegos, que lá se achavam, os fazia também culpados pela falta de observância dos Estatutos, segundo os quais deverá ser castigado o Cônego pela culpa de pedir satisfações, e alterar-se contra o Deão; e este pela liberdade de descompor o Cônego de palavras indecentes, e injuriosas no Coro, e no Cabido; e ato **[Página 109]** Capitular; e que finalmente eram todos réus, e me pediam vênia.

Comoveu-se o Deão da fala do Cabido, e muito ligeiramente se foi abraçar com o outro Cônego ofendido em sinal de reconciliação amigável: houveram muitas prostrações e protestos de emenda. Fiquei pensando no que faria com prudência; e como o Vice-Rei sabia do fato, discorremos sobre ele, e conviemos que se atendesse aos rogos do Cabido: porque de outra sorte seria necessário castigar com os culpados alguns que assistiram na dita Sessão Capitular, e não puderam, ou não acertaram fazer o que deveram.

E chegando o Deão a confessar que não sabia o que deverá fazer no caso referido, tomei ocasião de procurar depois persuadi-lo a que lesse e fizesse ler em Cabido os seus Estatutos: mas nada bastou. Só pensava em retirar-se para a Europa percebendo a Côngrua do seu Benefício: para o conseguir empenhou os seus dois sócios, que propuseram em Cabido nomeá-lo Procurador para ir a Corte, valendo-se prontamente da ocasião, que oportunamente lhes ofereceu, digo, deu o Cônego João de Araújo Azevedo membro deste mesmo Cabido: o qual, tendo ido daqui com licença a fim de estudar na Universidade de Coimbra, bem longe de aproveitar se apartou-se da mesma Universidade, abandonou-se inteiramente a uma vida a mais licenciosa, e em 15 anos que por lá se acha só tem servido de escândalo, e ludibrio ao Estado Eclesiástico, e de seu mesmo Cabido **[Página 109 verso]** / como em janeiro de 1778 fiz presente a Sua Majestade, e a Vossa Excelência na conta geral que dei deste Bispado / sem outro título, ou pretexto que correr a rédea solta a pôs de seus vícios péssimos, a que o tem infelizmente reduzido sua mesma desordenada, e torpíssima conduta, pela qual logo

pouco meses depois da sua chegada a essa Corte foi bem vergonhosamente preso pelo Desembargador Diogo Ignácio Pina Manique, e conduzido as cadeias do Limoeiro.

Este mesmo Cônego sem fastio, nem pejo algum se resolveu a procurar e obter pela Mesa da Consciência e Ordens uma Provisão, que aqui fez apresentar ao Cabido por seu Procurador, / dois anos quase depois da data da mesma / para se lhe restituir as Côngruas, que na forma dos seus Estatutos não podem vencer os ausentes sem justo título, e se aplicam, como com efeito se tinham aplicado a Fábrica da Igreja, e interessantes no Coro. E quando na verdade pareceria duro mandá-las repetir depois de distribuídas com tanta igualdade, e tão justo fundamento, qual o Direito em que se fundam os Estatutos, e a Régia Piedade, com que o Senhor Rei Dom João 5, acrescentando as Côngruas dos Cônegos desta Sé, mandou que metade das muletas, e perdas dos ausentes se aplicassem para a Fábrica da Igreja.

Representação esta que o Cabido dirigiu imediatamente a Mesa da Consciência logo que viu aqui a dita Provisão, diferindo o seu cumprimento por parecer em seu contexto obrepticia, e sub-reptícia, **[Página 110]** como se terá feito presente a Sua Majestade. Contudo queira o Deão com este pretexto ser enviado Procurador do Cabido, e só restava, digo, e veio com os seus dois sócios participar-me a boa vontade que achava no Cabido, e só restava o meu consentimento. E não me parecendo justo convir em tal, lhes disse ponderassem nas qualidades, e ofício do Deão, e que havia sido mandado por Sua Majestade para Presidente do Cabido no ano antecedente; assim como também na falta em que a Sé estava de Ministros que a servissem. Com esta resposta se enfureceu o Mestre Escola tão desordenadamente, que se esqueceu totalmente que vinha em Deputado do Cabido tratar com o seu Bispo. E que prudência não seria necessária para os despedir em paz? Foram-se finalmente sossegados com a certeza, que me foi preciso dar-lhes de que se ponderaria no que pudesse parecer mais conveniente.

Procurei indagar a causa formal de convir a melhor, e mais discreta parte do Cabido na eleição de tal Procurador, e achei consistia em desejar livrar-se da presidência do Deão, porque a sua assistência só servia de perturbar, e confundir os direitos do Cabido, e o bom serviço do Coro, do Altar, e de todas as funções cotidianas, a que eu não podia assistir na Igreja, e que poderia ser fizesse ele na Corte bons ofícios de Procurador. E também soube que o Mestre Escola, e o Cônego José de Souza o desejavam na **[Página 110 verso]** Corte, para sustentar com suas boas diligências o partido contra o Bispo: não me assustei; e atendendo mais ao bom serviço da Igreja, e sossego em que ficaria o Cabido, e com que se poderiam celebrar os ofícios Divinos / porque o Mestre Escola a custa de minhas diligências e persuasões desde que tomei posse deste Bispado se aplicou aos Ritos da Igreja, sabe-os, e deseja que se cuide em servir com gravidade no Coro, e no Altar / tomei o expediente de mandar dizer ao Cabido / que instava pela minha resposta por empenhos particulares / fizesse o que entendesse; e quanto estava em mim nem me opunha, nem embaraçaria a sua ida.

Imediatamente foi nomeado o Deão Procurador do Cabido, e veio buscar-me oferecendo seus ofícios para as minhas dependências: respondi-lhe que eu só as tinha com Vossa Excelência, a quem as comunicava, e de quem recebia respostas tão adequadas, que não necessitava incomodar Procuradores: instou por muitos modos, e até se valeu do meu Provisor para que eu lhe intimasse minhas intenções: mas nunca pôde conseguir saber cousa alguma das que tenho proposto a Vossa Excelência. Com este fundamento se propôs também logo mostrar o que seria depois. Apartou-se totalmente de buscar-me, e quando me avistava na Catedral mudava de cores, procurando apressar tudo, e faltar-se de assistir-me: o mesmo praticava seus sequazes, que me observavam exatamente, e o grande silêncio com que me **[Página 111]** portava, sem jamais perder de vista todos os seus movimentos.

O meu silêncio, e as aflições que oprimiam meu coração me conduziram a tal excesso de melancolia, que quanto mais procurava sufocá-la, tanto mais perdia a saúde insensivelmente, e a todo o instante era atacado de um flato, que parecia mortal: todos se compadeceram de ver-me defecado de carnes, e das cores naturais; só estes sócios pensavam em desgostar-me mais e mais; e passaram a querer desfazer tudo quanto eu tinha concordado com o Cabido: antes talvez que eles pensassem viriam a servi-lo, aproveitando-se das duas ocasiões, que primeiras se lhes ofereceram.

A primeira foi a ação do Aniversário do óbito do antecessor o Bispo Dom Frei Antônio do Desterro em o dia 6 de dezembro. Depois que aqui cheguei pude observar se não fazia menção de tal dia, assim como também do dia da Sagração do Bispo atual, como se indica nos Rituais dos Bispos: pareceu-me podia dispensar-me de lembrar o que fosse em meu obséquio, mas devia lembrar-me dos Sufrágios que pudessem aproveitar ao meu Antecessor, e mostrar ao mundo a boa gratidão dos Cônegos, e mais Eclesiásticos que ele havia criado, e beneficiado: propus este Aniversário ao Cabido, e prontamente se pôs logo em prática. Mas agora fez o Deão que se tratasse novamente a matéria em Cabido para se deixar de **[Página 111 verso]** fazer o Aniversário: contudo só contou com os votos dos seus dois sócios; e todos os mais resistiram. Esta idéia foi do Mestre Escola, que já antes me havia tocado nela de passagem, da mesma sorte que me havia dito sobre Palmas da Dominga de Ramos o que agora procurou pôr em prática.

A segunda ocasião que se lhes ofereceu foi logo no princípio da Quaresma do ano corrente, propondo o Deão em Cabido se mandassem enfeitar as Palmas, que se haviam de dar aos Cônegos, com flores de seda, e laços de fitas: resistiram os mais Cônegos; e pensando que estes três sócios se acomodariam, lhes disseram, que assim se praticava em outro tempo, mas que eu havia proposto tais razões amigavelmente em Cabido, que todos abraçaram; e que não tinha lugar obrar agora o contrário: instaram eles com o Fabriqueiro, que é o Arcediago, e o insultaram de sorte, que ele, ocultando-me o que era de insulto, eficazmente me pedia conviesse eu em que se enfeitassem as Palmas: respondi-lhe não convinha tal em prejuízo dos poucos reditos da Fábrica.

Passaram-se poucos dias, quando eu menos pensava buscou-me um honrado Mestre das Obras Reais de pedra, e fortificações desta Cidade, e disse-me havia casualmente observado naquele mesmo dia / que era a 2° Dominga da Quaresma / estando ao Sermão na Sé, que as paredes da Igreja **[Página 112]** estavam partidas de alto a baixo, e que o madeiramento estava caindo, e já tinha algumas das vigas, que o atravessam, deslocadas das paredes; e que ele observara isto com bastante cuidado, e caridade, por ter ouvido que em um dos dias da semana antecedente caíra do mesmo teto uma travessa de perna d´az, que por acaso não matou algumas das pessoas, que estavam na Igreja.

Com esta notícia fui no dia seguinte à Sé, e chamando os Cônegos à Casa Capitular / casa em que pela situação, e não haver outra, como tenho ponderado em repetidas contas, nada se passa que se não possa ouvir de quantas pessoas estiverem na Sacristia, ou passarem pela rua / ponderei o motivo que me conduzia a Igreja naquele dia, referindo a ruína do seu teto, e paredes, e a ansiedade em que me via, para livrar aos Ministros que a serviam cotidianamente, e aos Fiéis, que acudiam a oração, do perigo de ficarem, quando menos se pensasse debaixo de suas ruínas; e queria eu ver com os meus olhos o que havia, como, e com que se poderia reparar sua danificação.

Ainda antes que eu acabasse de falar me interrompeu o Deão, e levantando a voz disse, que era verdade quanto se me havia dito da ruína da Igreja, e que esta era da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, e que a estes competia repará-la sistema em que estão todos os Cônegos desta Sé, sem que os **[Página 112 verso]** mova ao menos a favor deste edifício estarem residindo nele há mais de 40 anos, vencendo

suas côngruas e residindo tão graciosamente, que não só não recebe estipêndio algum a Irmandade dos Pretos, mas apenas conservam estes uma pequeníssima, e pobríssima Capela Colateral, da qual ainda muitas vezes no ano se serve o Cabido, para se repor nela o Tabernáculo do Santíssimo Sacramento nos dias de maior concurso, em que a multidão de Povo embaraça muitas funções Paroquiais; e sistema de que nem a perda de muitas peças, e alfaias preciosas da Fábrica os faz mudar, na esperança de que Sua Majestade como Padroeira desta Sé há de dar Igreja em que se celebrem os Ofícios Divinos; pois que os bens da Fábrica não se deveriam aplicar a Igreja estranha.

Continuou sua fala o mesmo Deão, que bem estimava-me achasse eu ali, para tratar outro negócio; pois que o Fabriqueiro não queria mandar enfeitar as Palmas para os Cônegos na Dominga de Ramos com o fundamento de que eu repugnava abonar-lhe esta despesa, e que a mim me não pertencia a administração dos bens da Fábrica: não quisesse eu embaraçar-me com os direitos do Cabido, se não queria que o Cabido me mostrasse até onde chegavam os meus: que tudo se comporia obrigando eu ao Fabriqueiro enfeitasse Palmas para os Cônegos, e o mais que **[Página 113]** lhe pareceu, e lhe veio a boca.

É bem fácil de pensar como ficaria surpreendido o Cabido todo com esta anomada partida do seu Presidente: todos emudeceram, e só nos seus semblantes se podia conhecer o que sentiam em seus corações. O Bispo repreendendo em toda a modéstia, e prudência ao Deão da liberdade que tomou de interromper a voz de seu Prelado, sem mudar de semblante e mansidão em que estava, procurou-lhe se sabia o que tinha de seu a Fábrica? Se sabia como se deviam administrar seus rendimentos com discrição? E se sabia haver-se empregado esta, ainda mesmo depois de estar presidindo no Cabido? Respondeu a tudo que nada dito sabia, porque nunca se embaraçava com tais cousas; e que só agora falava nas Palmas, para que os Cônegos levassem ao menos = uns raminhos bonitos nas suas mãos =.

Desta frivolíssima resposta fiquei bem persuadido da ignorância deste homem, sua materialidade, e de sua total inutilidade para o serviço da Igreja; e que só dizia, e obrava segundo o influxo de seus sequazes. E comovido eu de compaixão, lembrando-me somente de usar de misericórdia para perdoar injúrias, e ensinar ignorantes, lhe disse não podia deixar de sentir o miserável estado em que o considerava, e ao **[Página 113 verso]** Cabido todo sujeito a um Presidente, que depois de 14 meses de residência ignorava até o que devia prevenir para os seus acertos: mas que eu ao menos aproveitava a ocasião de o instruir.

Ponderei-lhe o florente estado, em que conheci o Cabido em meus primeiros dias: o suficiente fundo que teve para rendimento da Fábrica: como se foi dilapidando com administrações, e despesas fúteis, qual era também agora a de que ele Deão se lembrava: o empenho em que achei a Fábrica por despesas voluntárias, e complacentes: a utilidade que nos meus dias havia resultado de aí fazer cortar, para se ter pago o que se devia, prover-se o Altar, Capela Mor, e Coro do que necessitavam para o decente serviço, que se devia fazer na Igreja, até tomando eu sobre mim todas as funções públicas do Estado, que em meu tempo tem havido, sem que para elas concorresse com despesa alguma a Fábrica, como aliás era obrigada, e achei em prática; e que finalmente a mesma utilidade se devia esperar na continuação do bom uso dos bens da Fábrica; e que só assim cumpririam todos com suas obrigações, como eu desejava, e esperava.

Com estas ponderações mostrou convencer-se o Deão, de sorte que mudando de tom me pediu muito de mercê quisesse eu ao menos permitir que **[Página 114]** as Palmas dos Cônegos tivessem alguma diferença das outras comuns, pois que também os Rituais Romanos assim o permitiam. Cansado em já de persuasões disse-lhe que sim, mas sem despesa da Fábrica, e que eu as mandaria preparar a minha custa: acomodou-se

ele: eu me levantei, e fui ver a ruína do Templo, que logo no outro dia mandei reparar também a minha custa, como **seria** presente a Vossa Excelência na súplica que acompanhou a minha carta de 21 de maio do corrente ano.

Na Dominga de Ramos mandei as ditas Palmas em tudo semelhantes a de que usei nesse dia, com laços tecidos das mesmas folhas da Palma, como se diz no Cerimonial dos Bispos, e as pontas, e lisos prateados, fingindo fitas de prata; e quando esperava se estimasse ver a coerência do ornato com o Cerimonial, sucedeu tanto pelo contrário, que se enfureceram; e declamaram, como loucos, tomando o Deão, e o Cônego José de Souza o partido de se retirarem para suas casas; dizendo o Deão, que ia ver a Câmera do Navio em que havia de embarcar para Lisboa, e o Cônego José de Souza com o pretexto de indisposições; pretexto tão pouco sincero, como deu a conhecer no mesmo dia. E o Mestre Escola, ainda que não se retirou, mostrou bem **[Página 114 verso]** seus sentimentos de não poder seguir seus sócios, e ter de assistir ao ofício para dizer a Missa Conventual.

A horas competentes fui para a Sé; fiz a Benção, e Procissão de Ramos, e assisti na forma do costume aos ofícios do dia: reparei na falta do Deão, e do Cônego José de Souza, mas não procurei pela causa. Na tarde da mesma Dominga tornei a Sé para mandar compor um cômodo para minha residência dos dias seguintes: achei os Cônegos em Completas, e entre eles o Deão, que sem procurar-lhe cousa alguma, se serviu dizer-me com semblante carrancudo fora ou ia ao mar ver o cômodo que tinha na embarcação, em que se havia passar a Lisboa; e o Cônego José de Souza disse-me faltara de manhã por causa de moléstia: não me dei por achado: saudei a todos; e os despedi para que se retirassem a suas casas: o que aceitaram menos o Mestre Escola, e o Cônego José de Souza, que se deixaram ficar até a noite na Igreja, aonde os vi quando me retirei.

Em os dias seguintes, como costumo sempre assistir na Igreja toda a Semana Santa, pude observar que estes três Cônegos não só me faltavam ao devido obséquio de ir ao Consistório para acompanhar-me ao entrar, e sair do Coro, mas também a má residência que no mesmo faziam entrando, e saindo **[Página 115]** repetidas vezes; sem mais diferença que o Mestre Escola fazê-lo com compostura, e licença que me pedia, dizendo que por moléstia mal podia andar, e estar de pé; e os dois com tal descompostura, e rastos de pés, que davam escândalo ao Povo, e provocavam a riso. Na Quinta-Feira Santa a tempo que se estava a Comunhão Geral, retirou-se o Deão com os Paramentos Sagrados, de que estava revestido, e me assistia no Altar, e se foi para a Sacristia murmurar publicamente e com escândalo da decência, e solenidade da mesma Comunhão.

Nos Ofícios Divinos atropelava tudo para acabar o Coro, de sorte que não se podia conservar igualdade na pausa. A dissonância causava não só escândalo, mas até aflição de espírito; e nas Matinas, que se entoavam na noite de Sexta-Feira Santa para o Sábado, pôs o Coro em tal desordem, que não só os Eclesiásticos, mas também os Seculares cheios de aflição, não apartavam de mim os olhos, senão para os voltar para o Deão: adverti-o eu mesmo de palavra, / por ficar a sua cadeira em pouca distância da minha /, e três ou quatro vezes repeti, que fosse mais pausado; e não sendo isto bastante, então dei três ou quatro golpes de pancada com a mão na cadeira: a este sinal acudiu todo o Coro, e tornei eu a dizer = Senhor Deão certo, certo =. Imediatamente emudeceu, e pouco depois saiu do Coro, e se foi para a Sacristia, aonde **[Página 115 verso]** declarou com quanta liberdade quis contra o Bispo, e que este lhe usurpava os seus direitos; pois que só ele o tinha para bater no Coro, e o mais que será presente a Vossa Excelência dos documentos juntos, e se retirou finalmente da Igreja, e também o Cônego José de Souza seu inseparável companheiro nas parcialidades sem mais licença, nem vênia estando eu presente.

As desordens eram muitas, públicas, e escandalosas, e se agravavam de dia em dia; e sendo a pena destas culpas na presença do Prelado arbitrárias na forma dos Estatutos, tomei a resolução de punir ambos publicamente para satisfação do escândalo, que haviam dado em toda a Semana Santa dentro da Igreja, e com que por fora dela sem pejo algum se jactavam do mal que obravam sem emenda alguma. Pedi os auxílios do Vice-Rei do Estado, e mandei pelo meu Vigário Geral conduzir o Deão para o Castelo desta Cidade, e ao Cônego José de Souza para a Ilha das Cobras pelo Promotor Eclesiástico logo que se concluíram os ofícios do Sábado Santo.

Na Quarta-feira seguinte me buscaram os mais Cônegos em Corpo de Cabido, e o honrado Chantre o Doutor Manoel de Andrade Warnek me fez uma fala muito modesta em nome de todos, dando-me a conhecer o muito que sentiam as desordens daqueles seus colegas, e rebeldia em que estavam, **[Página 116]** agradecendo-me a justiça, decência, e suavidade da punição; e suplicando-me os quisesse mandar recolher a suas casas, e serviço da Igreja; pois que com esta comiseração se confundiriam eles mais, e me ficaria o Cabido mais devicto. No mesmo dia os mandei soltar.

O Cônego José de Souza procurou-me logo nessa tarde: não me achou em casa por ter ido agradecer também ao Vice-Rei os auxílios que me havia prestado. O Deão não quis sair do Castelo no mesmo dia, mas saiu na manhã seguinte, e buscou-me dando-me repetidas satisfações, e com sinais de pejo, e sentimento, pediu quisesse eu não dar conta de suas desordens a Rainha Nossa Senhora, que protestava emendar-se, e prostrando-se muitas vezes a meus pés pedia misericórdia. Comovi-me, e lhe dei a certeza de não dar conta, contanto que houvesse emenda; e assim o despedi.

Passaram-se dias, e não voltou mais um, nem outro a buscar-me, nem tem aparecido em minha casa; e nos dias, em que vou a Igreja, os achei sempre de semblante carregado; mas com muita diferença o Cônego José de Souza no modo de cumprir suas obrigações, quando o Deão ia violento nas que fazia, não entoava o Ofício Divino no Coro, e nunca mais acudiu aos meus chamados para assistir-me a funções solenes fora da Sé.

Constou-me **[Página 116 verso]** que eles pediam atestações dos Párocos para enviarem a Corte: ouvi procuravam queixar-se de os haver eu injuriado, mas nenhum deles quis mostrar sua inocência depois de soltos; só semeavam aqui vozes muito pouco decentes contra o seu Prelado. E porque poderiam chegar a Corte, e ofender a quem as houvesse de ouvir como eles as quisessem pintar, contentei-me com representar a Vossa Excelência em carta de 15 de abril do ano corrente seria justo ser eu ouvido; e para que não esquecessem para o futuro alguns dos fatos passados na Igreja, procurei que os Cônegos, e outros Ministros inferiores da mesma Igreja atestassem com o juramento o de que eram boas testemunhas de vista; e tudo guardei, e agora vem a ser conveniente a mesma cautela para oferecer aos olhos de Vossa Excelência na cópia junta n° 2 uma pequena parte dos meus trabalhos com estes três Cônegos; calando outras indecências, e fatos que o pejo, e a modéstia, e a Caridade Cristã fazem conservar em silêncio.

Desde que o Cabido pôde conhecer melhor que o Deão se fazia incorrigível, e que suas intenções só se dirigiam a fugir do serviço da Igreja e vencer a Côngrua do seu Benefício sem a pensão de residência, e advertiu que ele antes de alcançar a procuração prometia partir na primeira **[Página 117]** embarcação que daqui saísse, e que depois de a conseguir se demorava mais de quatro meses; e já se não embaraçava com as dependências do Cabido; mas antes desprezava todo o bom conselho, que lhe davam seus colegas, para obviarem que houvessem mais procedimentos contra ele, que todos os dias dava novas causas por palavras, e por obras: tomou o Cabido nova resolução de revogar sua procuração; e depois de se propor a votos, e assentar-se nisso, vieram participar-me dois Deputados, e que o Cabido só esperava que eu conviesse na

revogação: respondi, que se antes fui indiferente para o nomearem, ainda mais o devia ser para o revogarem; e que fizesse o Cabido nessa matéria o que bem lhe parecesse.

Revogou-se com efeito a procuração na forma, e com as circunstâncias, que serão presentes a Vossa Excelência na certidão n° 3 que mandei passar ao Cônego Secretário do Cabido: mas também se fez logo público que ele dizia havia de ir para Lisboa com procuração, ou sem ela. Com esta notícia mandei, digo, pediu-lhe o Cabido o instrumento de procuração, que lhe havia dado, e que ele não quis restituir dizendo que o havia enviado para Lisboa com outros papéis. Soube-se que o Deão continuava a vender **[Página 117 verso]** os mais insignificantes móveis de sua desmantelada casa, e que pensava fugir; mas não achava Capitão de Navio que o quisesse levar sem Passaporte: ele o havia pedido inutilmente: eu não me deliberei contudo a proceder contra ele, como suspeito de fuga, para que se não presumisse havia paixão dominante contra ele?

Soube-se finalmente que no dia 27 de agosto próximo, em que saiu daqui a Fragata *Nazaré,* desaparecera também o Deão: crescia a voz popular, de que ele fora fugitivo na mesma fragata: mas eu não tinha ouvido que ele pedira Estatutos no dia antecedente, por estar fora da Cidade. Escrevi ao meu Cabido sentido, e pedindo informação da verdade e das causas da fuga: respondeu-me o que consta da cópia n° 4. Mandei proceder a um sumário judicial para o mesmo efeito de descobrir as causas da fuga; e da cópia n° 5 consta não haver outra de novo, que as antecedentes acima referidas.

Não faço reflexões particulares sobre as atestações copiadas no n° 2, porque nem procuro acusá-lo, nem peço para mim satisfação alguma. Os mesmos fatos, que delas constam, podem informar quanto baste para se conhecer **[Página 118]** a necessidade que há ao menos de uma correção canônica, que sirva de exemplo, e que possa redundar em utilidade não só do bom serviço da Igreja, mas também de uns membros tão negligentes, que longe de poderem prestar ao seu corpo de Cabido, serão sua total ruína, se se lhe não acudir com o pronto remédio, que a Rainha Nossa Senhora parecer mais eficaz, e conveniente.

Queira Vossa Excelência pô-lo assim na Presença de Sua Majestade e a minha fiel obediência para quanto for do Real Serviço da mesma Senhora. A Pessoa de Vossa Excelência guarde Deus muitos anos. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1782. E nada mais se continha na dita carta que bem, e fielmente aqui copiei eu o Padre João Rodrigues da Costa Marmelo Secretário do Bispado que a escrevi, subscrevo, e assino.

O Padre João Rodrigues da Costa Marmelo.

Secretário.

Cópias acusadas na carta acima.

N. 1°

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor. Depois de termos participado a Vossa Excelência a incerteza em que estávamos da retirada do Nosso Reverendo Deão o Doutor Pedro José Augusto Flávio, pois que só o sabíamos por vozes populares, agora se nos faz preciso comunicar a Vossa Excelência a certeza em que estamos de semelhante fato pela carta que ele Reverendo Deão fez se entregasse depois da sua retirada ao Reverendo **[Página 118 Verso]** Cônego Magistral em que fazia certa a sua ausência para Lisboa cuja carta em Cabido nos fez ver o mesmo Reverendo Cônego Magistral.

Com igual certeza participamos a Vossa Excelência que tendo ele Reverendo Deão pedido os Estatutos por que se governava este Cabido ao Reverendo Cônego Secretário desde o último Cabido Geral, e não duvidando este confiá-los não só pela razão de ser ele o Presidente mas ainda de companheiro na forma do costume praticado com todos em todo o tempo; sem razão alguma que possamos descobrir, os levou consigo.

E quanto às causas, fins, ou circunstâncias que moveram ao dito Reverendo Deão a retirar-se nós ainda ignoramos. Isto é o que com a maior certeza podemos pôr na presença de Vossa Excelência que mandará o que for servido. Rio de Janeiro, em Cabido, 2 de setembro de 1783. = O Chantre Doutor Manoel de Andrade Warnek. = Arcediago José de Souza Marmelo. = O Cônego Cura Roberto Car Ribeiro de Bustamante. = Antônio Lopes Xavier. = José de Souza Azevedo Pizarro. = Felipe Pinto da Cunha e Souza.

N. 2°

O Doutor Manoel de Andrade Warnek, graduado em Cânones pela Universidade de Coimbra, Chantre da Santa Igreja Catedral do Rio de Janeiro, Examinador Sinodal, etc.

Atesto que sou Capitular desta Santa Sé de São Sebastião do Rio de Janeiro há mais de cinqüenta e quatro anos. Fui Vigário Geral deste Bispado no tempo do Excelentíssimo Senhor Dom Frei Antônio de Guadalupe que tem Deus em Glória, tive na ausência deste Prelado por algumas vezes o Governo do mesmo Bispado como é notório por isso, e pela assídua residência, e freqüência do Coro tenho completa experiência dos costumes da dita Sé, e Capitulares dela, e é certo que sempre trataram aos seus Excelentíssimos Prelados com muito respeito, obediência, e reverência como eram obrigados, e prometeram **na exceção** das ordens de sorte que tendo eu sido súdito de quatro Prelados com o nosso atual Excelentíssimo, e tendo havido no Cabido vários Capitulares dos quais já não existe algum dos que estavam na minha **[Página 119]** entrada, e havendo entre eles diversos gênios nunca houve um único que se atrevesse a desatender nem levemente a algum dos ditos Prelados nem alterar vozes diante deles antes em toda a ocasião que se movia qualquer dúvida no Cabido ou se propunha cousa em que qualquer dos Capitulares duvidasse seria útil ao serviço de Deus, e do agrado dos Prelados; logo imediatamente se comprometia neles o Cabido, e segundo o que estes resolviam se praticava com muito prazer, e contentamento de todos, e desta forma se portavam sempre os Capitulares deste Cabido, e mereceram em toda a parte muitos louvores. E na Sede Vacante do Senhor Dom Frei Antônio do Desterro que Deus tem em Glória, e em que eu estava servindo de Presidente do Cabido deram todos os Capitulares as maiores provas do seu pacífico gênio, união, e veneração com que sempre respeitavam os ditos Prelados; por que conservaram o Bispado sem alteração alguma na forma que o dito Prelado o tinha deixado. Daqui veio que o atual Excelentíssimo Prelado sendo-lhe necessário ir visitar o Bispado encarregou o governo dele ao mesmo Cabido enquanto durou a Visita, e se deu por muito satisfeito.

Porém esta boa harmonia dos Capitulares entre si e veneração ao Prelado tem pretendido destruir três Capitulares que há pouco entraram no dito Cabido a saber: o Deão Pedro José Augusto Flávio de Faria Lemos, o Mestre Escola José Coelho Pires de França, e o Cônego José de Souza Azevedo. Quanto aos Capitulares por que continuamente os inquietam, e perturbam levantando freqüentemente questões sem fundamento desatendendo a muitos com palavras indecorosas, e fazendo motins com escândalo dos fiéis que concorrem a mesma Igreja, e portando-se nela especialmente o Deão com ações menos compostas, e decentes, ainda no mesmo Coro. E quanto ao Prelado por que além de o não reconhecerem por superior se tem atrevido em algumas ocasiões especialmente o Deão, a alterar vozes na sua presença, e contra ele escandalizando assim e enchendo de sentimento aos mais Capitulares (excetuando os três) e isto por que o Prelado a todos estima, e honra é de gênio sumamente pacífico, e exato nas suas obrigações, e com a maior **[Página 119 Verso]** vigilância sem se poupar deseja promover a disciplina do Coro a maior perfeição, e que todo o Clero da sua Diocese seja capaz de desempenhar o seu Ministério na decência da sua vida conhecimento da moral Cristã, e bons costumes. Atesto, outrossim, que os ditos três Capitulares têm feito entre si parcialidade pretendendo despoticamente determinar o que quiserem no Cabido tendo em pouco os mais Capitulares de sorte que intentando que neste ano houvessem palmas com enfeites de flores convocaram Cabido para aí se propor, expõem-se lhe as razões que haviam para se não dever alterar a prática em que estavam há anos com contentamento do Prelado para evitar despesas a Fábrica a nada

assentiram só para fazerem a seu gosto, e não querendo seguir em cousa alguma os sentimentos do Prelado procurando assim por todos os meios desgostá-lo, e aos mais Capitulares; e por que o Prelado não conveio como queriam descompor o Deão publicamente o Arcediago que está servindo de Fabriqueiro fazendo por isso vários motins, e depois se atreveram em Cabido a alterar vozes contra o Prelado em ocasião que este tinha ido ao Cabido dizendo-lhe várias palavras desordenadas que o mesmo Prelado sofreu sem alteração com bom sentimento dos Capitulares (exceto os três), e depois na Dominga de Ramos fizeram os dois Deão, e José de Souza a desatenção pública de se ausentarem da Sé por não quererem receber as palmas da mão do Prelado, tendo-as este; por condescender com eles mandado a sua custa compor com tecido das mesmas palmas, e prateá-las no que não era tecido; mas por que não tinham flores não quiseram esperar para recebê-las, e é de notar que o Prelado nunca levou palma na Procissão que não fosse com igualdade com os Capitulares. Seguiu-se depois a Semana Santa em que continuamente assistiu o Prelado e devendo portar-se os mesmos Capitulares com a decência, modéstia, que deve ser inseparável deles, e com maior razão em tempo tão santo, eles se portaram em todos esses dias com bastantes desordens, especialmente **[Página 120]** o Deão que só cuidava em atropelar o Coro para sair dele com brevidade como costuma.

E finalmente atesto que em tempo algum houveram as perturbações que presentemente se tem visto por causa destes Capitulares na Catedral do Rio de Janeiro, sendo a causa a pouca regularidade e má conduta dos ditos Capitulares, o que sendo necessário juro aos Santos Evangelhos, e jurarei em Juízo se necessário for. E para constar passei a presente de meu próprio punho; e firma aos 15 de maio de 1782. = Dr. Manoel de Andrade Warnek.

José de Souza Marmelo, Arcediago da Santa Igreja Catedral deste Bispado de São Sebastião do Rio de Janeiro, Examinador Sinodal e Reitor do Seminário de São José desta Cidade, etc.

Atesto e faço certo que depois que o Reverendo Deão o Doutor Pedro José Augusto Flávio de Faria Lemos veio da Corte de Lisboa para esta Sé tem havido nela grande desordem tanto na boa harmonia, e sociedade de que antes gozavam os Reverendos Capitulares como na celebração dos Ofícios Divinos, e disciplina do Coro; por que começando por este logo que chegou não pôde sofrer que a residência amara que devem fazer os Reverendos Capitulares que entram de novo para a Sé fosse pelos estatutos de tempo de seis meses mostrando-se sentido de não ter lugar dispensa nesta Sé, ao menos da metade do tempo, ou de não ter ele tempo de poder recorrer por dispensa a Santa Sé ou ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Núncio Apostólico quando para ele não foram bastantes os seis meses de residência para aprender as cerimônias da Igreja, e a disciplina do Coro, por se apresentar na Sé tão esquecido das rubricas do Missal e do Ofício Divino que foi preciso instruir-se de novo, e ainda depois de seis meses de residência quando capitulava tinha descuidos que a si lhe não apontar de fora o que havia de dizer ou cantar causaria desordem. E ainda hoje sendo passados mais de um ano de assistência na Sé não sabe o modo decente de estar no Coro, nem quando deve estar voltado para este ou para o altar. Em segundo lugar foi-lhe muito custoso que na Sé hajam dias em que se cantem duas Missas querendo pretextar isso com a Sé de Coimbra onde dizia nunca se cantava senão uma Missa: e como se **[Página 120 Verso]** lhe mostrou o contrário em uma folhinha de reza do Bispado de Coimbra que ele mesmo apresentou, quis que se recorresse a Santa Sé Apostólica por dispensa da segunda Missa ou para que ao menos fosse rezada. E como se lhe mostrou que nenhuma

nem outra cousa teria lugar, quis que ao menos nunca se rezasse de Féria e que a este fim se pedissem para esta Sé os mesmos Santos de quem se reza no Bispado de Coimbra, e como nem isto ainda se dispôs parece tomou a sua conta fazer que a reza do Ofício Divino fosse sempre apresentada de sorte que estando até no Coro é uma confusão tanto pela rapidez com que reza como por se confundir uma parte do Coro com outra, e nem abrir-se Estrela no meio dos ramos dos Salmos, e Hinos, por que tomou por costume pegar da sua parte do Coro nos ramos dos Salmos, e Hinos antes que da outra parte se tenha acabado de pronunciar e quando os mais do Coro chegam ao lugar da Estrela ou ao fim da estrofe dos Hinos, já ele vai adiante, e assim causa perturbação e desordem: a qual também se tem experimentado na harmonia, e sociedade dos Reverendos Capitulares, por que o gênio crédulo do Reverendo Deão sobe ardente, e rápido não sabendo fazer escolha das pessoas a quem deve ouvir, com menos conhecimento dos Estatutos desta Sé, sem lição ao que mostra do Cerimonial dos Senhores Bispos, ou de outros Livros de Cerimônias sem prática e experiência, do modo de proceder preocupado de um estrépito de jurisdição do Presidente com o qual se persuade que tudo pode só faz que se precipite. Daqui nasceu ter umas grandes razões no ano próximo passado com o Reverendo Cônego Felipe Pinto da Cunha e Souza com palavras injuriosas de parte a parte na Sacristia da Sé em um dia de preceito de manhã com notável escândalo de muitas pessoas eclesiásticas, e seculares que se achavam presentes. Teve outras neste ano na mesma Sacristia da Sé em Domingo de Ramos de tarde com o Reverendo Mestre Escola José de Coelho Pires de França tendo já precedido outras com o mesmo em um dia da Quaresma de tarde na Sacristia que em outro tempo foi dos Padres Capitulares presentes várias pessoas; **[Página 121]** de sorte que o Mestre Escola esteve em disposição de pedir escusa da ocupação de Apontador que atualmente serve não obstante mostrarem-se antes amigos imparciais.

Em Sexta-Feira Maior neste ano nas Laudes das Matinas que se estavam cantando de tarde no Coro presente o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado, como se entrasse a salmear apressadamente precisou-se o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado dizer da sua cadeira = *mais devagar, pausado* =; e como não houvesse emenda, creio, que pela maior parte do Coro não ouvir a sua voz, bateu o Excelentíssimo Prelado na cadeira, e imediatamente pausou o Coro; mas o Reverendo Deão não rezou mais e depois de estar um pouco parado, fechou o Breviário, e saiu para fora do Coro, e na Sacristia (ouvi dizer) na presença das pessoas que se achavam fizera um grande terremoto de palavras pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado haver batido da sua cadeira, dizendo que o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado não podia bater por ser ele Deão o presidente do Coro (a tanto chega a sua ignorância) e finalmente se foi sem assistir mais ao Coro, nem acompanhar como era obrigado capitularmente ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado ao seu aposento que então era no Consistório da Irmandade dos pretos de Nossa Senhora do Rosário por detrás da Tribuna da Capela Mor da mesma Igreja que serve de Catedral. E já a isto tinha precedido outro fato escandaloso contra a decência, e reverência que se deve ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado, e foi que pretendeu o Reverendo Deão se dessem neste ano aos Reverendos Capitulares na Dominga das Palmas ramos de flores de seda pintadas o que já em outro tempo se estilou mas o Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido com aprovação do Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado reformou isso por evitar a Fábrica essa despesa que então importava em mais de quatro doblas usando depois desta e forma tanto o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado como os Reverendos Capitulares das mesmas palmas assim como vinham cortadas do mato sem enfeite algum. Pretendeu pois o Reverendo Deão que neste ano houvessem palmas enfeitadas com flores de seda pintadas por julgar indecente aos Reverendos Capitulares o uso

daquelas palmas do mato sem enfeite algum, e sem distinção das outras pessoas mas como a maior parte dos Reverendos Capitulares só convieram no seu projeto convindo o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado, e este dando-se lhe parte, não conviesse achando-se o Reverendo Deão na Capela Mor da **[Página 121 Verso]** Sé um dia de preceito de tarde depois do Coro a tempo em que eu como Fabriqueiro disse ao Padre Sacristão Mor, que as palmas não se faziam por que o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado não queira, ouvindo ele estas palavras saiu logo fora de si, e alterando vozes se foi para a Sacristia dos Padres Capelães onde na presença das pessoas que se achavam prosseguiu com impetuosos arremessos, o que lhe sugeriu a sua paixão, não palavras que eu lhe ouvisse diretamente contra o respeito do Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado sim a respeito da jurisdição dele Deão = *que já não era Presidente* = que não queria ser mais Presidente, e outras semelhantes; mas no dia seguinte de manhã sucedendo vir à Sé o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado a cousa de utilidade da mesma, e entrando para a Casa Capitular com os Reverendos Capitulares aí na presença destes teve o Reverendo Deão a animosidade de dizer ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado, uma, e outra vez que as palmas se havia de fazer; por que o Cabido para esta despesa não carecia de consenso dele Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado (palavras que terão sempre penetrados de sentimento os corações dos Reverendos Capitulares mais cordatos desta Sé): ao que com tudo procurando o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado satisfazer com suma pobreza, a moderação, já propondo-lhe a indigência da Fábrica já a necessidade de se poupar para acudir-se a outras despesas mais úteis à Igreja, e ao Culto Divino nada o convenceu de sorte que o Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado para o acomodar e talvez para não passar ele a maior excesso de alterar vozes na sua presença com escândalo das pessoas que se achavam na Sacristia imediata à Casa Capitular, disse que tomava as palmas a sua custa, e com efeito se mandaram preparar não com flores de seda pintadas sim com laços de fita, e outros enfeites tudo feito de folhas das mesmas palmas como manda o Cerimonial dos Senhores Bispos. E apresentando-se as palmas da Sé na Dominga de Ramos de manhã como as visse o Reverendo Deão sem os enfeites que ele queria depois de ter dito Missa se foi para casa, e o mesmo praticou o Reverendo Cônego José de Souza de Azevedo Pizarro, se bem este com pretexto de indisposição corporal deixando um e outro de assistir nessa manhã aos Ofícios Divinos a que sabiam havia de assistir o Excelentíssimo e Reverendíssimo **[Página 122]** Prelado, e por isso mesmo não podiam faltar debaixo de pena arbitrária ao mesmo Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado como determinam os Estatutos: e logo de tarde voltaram ambos a Sé, por cuja razão até o pretextado doente foi multado na forma dos Estatutos na perda das horas da manhã a que faltou. E a este ato da manhã também faltaria o Reverendo Mestre Escola José Coelho Pires de França se não houvesse de cantar a Missa como ele mesmo asseverou uma, e outra vez, em minha presença logo que viu as palmas, mostrando-se apaixonado com vozes alteradas na Sacristia da Sé por aquelas não estarem enfeitadas como ele queria, e os seus parciais. Todo o referido é verdade pura, e constante, e por isso o atesto, e se necessário é, *in verbi Sacerdotis*. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1782. = José de Souza Marmelo.

Francisco Gomes Vilas Boas, formado na Faculdade dos Sagrados Cânones, Cônego Magistral da Santa Igreja Catedral do Rio de Janeiro, Comissário da Bula da Santa Cruzada, Vigário Geral e Provisor de todo o Bispado.

Atesto que tendo há muitos anos pleno conhecimento do Cabido da Santa Igreja Catedral desta Cidade do Rio de Janeiro, e sendo nele Capitular há treze incompletos

nunca vi, nem ouvi que o dito Cabido desse ocasiões de murmurações, e houvessem nele perturbações, desordens, e escândalos como se tem visto haverá um ano a esta parte por causa de três Capitulares que na dita Catedral entraram, a saber, o Deão Pedro José Augusto Flávio de Faria, o Mestre Escola José Coelho Pires de França, e o Cônego José de Souza e Azevedo, por que estando até esse tempo unidos os Capitulares com fraternal amor entre si, e com os seus Excelentíssimos Prelados a quem sempre respeitaram como deviam satisfazendo com muita paz, e sossego as suas obrigações na forma dos seus Estatutos procurando conservar aquele bom nome que tiveram nos antecessores, e que os mesmos atuais tinham adquirido especialmente na Sede Vacante em que se portaram com universal aplauso. Logo que no Cabido entraram os ditos três Capitulares se transtornou **[Página 122 Verso]** esta boa ordem de uma grande quebra a boa fama, e honra do Cabido diminuiu-se o Culto Divino, e está quase perdida a boa disciplina do Coro, que com as maiores forças tinha procurado aumentar, e aperfeiçoar o Nosso atual Excelentíssimo Prelado. Está destruído tudo, e aniquilado o Cabido com o péssimo gênio destes Capitulares, especialmente do Deão, e Mestre Escola por que sendo estes os mesmos de quem pelas suas Dignidades se devia esperar procurarem promover o Cabido a última perfeição, e zelarem a sua decência, e autoridade. Eles são os que o desautorizam dando causa a perturbações descompondo de palavras a muitos dos Capitulares e fazendo ameaças públicas com escândalo dos fiéis que concorrem a mesma Igreja. O Deão sendo Sacerdote há mais de vinte anos, entrou no Coro, e mostrou com pejo dos seus companheiros que nunca abrira Breviário para satisfazer as Horas Canônicas; de sorte que por muito tempo foi necessário, e ainda hoje é registrar-lhe a reza e ainda quando era do comum ignorava o seu lugar. Ele se entrou a arrogar toda a autoridade do mesmo Cabido tendo em pouco a todos os Cônegos não reconhecendo superior qual o Prelado. Ele que no Coro deveria dar exemplos de modéstia, de compostura, e de assídua assistência é o mesmo que obra pelo contrário, e continuamente sai do mesmo Coro em uma manhã duas, e três vezes. Ele nas funções das maiores Solenidades em que o Excelentíssimo Prelado em satisfação do seu dever vai à Catedral (devendo louvá-lo) é o que mostra grande desprazer chegando ao desacordo de dizer aos meninos do Coro em alguns Domingos da Quaresma que pedissem a Deus desse ao Prelado uma dor de cabeça para que não fosse à Catedral; e muitas vezes chegou a proferir que o Prelado ia à Sé por bazofia para matar Cônegos, e Beneficiados com canto pausado, que ele não pode aturar; e ao mesmo Excelentíssimo Prelado se atreveu a dizer que Sua Excelência não devia ir tantas vezes à Sé que lhe era prejudicial à saúde que devia fazer **[Página 123]** o mesmo que faziam os Senhores Bispos do Reino os quais só iam a sua Sé muito por acaso. Vendo porém que o Prelado não esfriava de continuar as suas obrigações, e cumprir com os Estatutos, algumas vezes deixou de ir à Sé ficando-se em casa, e outras depois de estar o Prelado nela, se ausentou; e a ocasião que serviu de maior escândalo a toda a cidade foi em vinte e sete de janeiro que é o dia oitavo da Celebridade de São Sebastião na tarde do qual com assistência do Senado da Câmara por Ordem Régia sai o Santo em Procissão à Sé Velha; por que andando o Prelado bastantemente enfermo, e querendo unir os seus votos a Deus Nosso Senhor com os das suas ovelhas para aplacar uma epidemia com que gemia a maior parte da cidade, foi à Catedral para levar na Procissão o Santíssimo como costumava, e estando nela o Deão assim que o Prelado se foi revestir logo ele saiu pela Igreja fora, e foi passear as ruas da Procissão sem atenção aos Estatutos que expressamente o proíbem no Capítulo 20, Parágrafo final, e sem respeito ao Prelado, e escândalo de todo o Povo dando por causa andar com umas comichões pelo corpo, não tendo pejo de ver o Prelado no deplorável estado de moléstia em que se achava tomar o

maior peso da Custódia em tão grande distância, sendo ele Deão mais moço não acompanhar a Procissão podendo passear.

Atesto mais que quando o Deão chegou a esta cidade mandado pela Rainha Fidelíssima Nossa Senhora nos fins do ano de 1780 logo publicou que ele vinha somente assistir por dois até três anos, e no meio do ano passado entrou a persuadir ao Cabido que o constituíssem procurador na Corte para se transportar a ela que ele lhe prometia alcançar aumento de côngruas, fazer-se Sé, e obter muitos privilégios, para o que afirmava ter boa inteligência com os Excelentíssimos Secretários de Estado. Vendo porém que o Cabido repugnava excogitou novo sistema, a saber que ele estava esperando Provisão da Mesa da Consciência para se ausentar, e que em ela chegando se o Cabido o quisesse encarregar da procuradoria lhe havia dar ordenado, e **[Página 123 Verso]** e constituindo-o procurador antes se contentava com a sua côngrua, e com estas, e outras razões conseguiu o consentimento do Cabido condicional, se o Prelado conviesse, e para este convir lhe fez várias instâncias de que eu sou testemunha de fato próprio. Vendo porém que o Prelado não anuía por muitos e sólidos fundamentos, a saber, o primeiro por que tendo ele vindo havia muito pouco tempo por ordem de Sua Majestade que Deus guarde não devia voltar para a Corte sem ordem da mesma Senhora. O segundo por que era Presidente do Cabido, e não era razão ser ele o que houvesse de ir por procurador; e terceiro por que não achava causas urgentes para que de um corpo em que os membros eram tão poucos fosse um Capitular à Corte tratar dos particulares que se propunham podendo por outra qualquer pessoa tratarem-se. Daqui resultou convocar ele os seus parciais Mestre Escola, e Cônego José de Souza, e irem atacar o Prelado no seu mesmo Palácio pelo modo mais estranho que pode considerar-se por que na minha presença o tornaram a instar pelo consentimento, e achando a mesma resistência, com muito furor e impetuosamente levantou vozes o Mestre Escola dizendo = *Vossa Excelência depois do Cabido ter resolvido que o Senhor Deão vá não deve reunir, por que o Cabido não é moleque, e fica menos airoso, e desautorizado* = e algumas outras palavras de nenhum respeito, ao qual respondeu o Prelado com muita mansidão como costuma, que não achava causas que convencessem os seus fundamentos, e que o seu desejo era acertar com as intenções da Nossa Soberana, não diminuir o Culto Divino nem desautorizar o seu Cabido, porém que pensaria nisso. O que resultou daqui foi reforçar o Deão os seus empenhos até que o Prelado mandou dizer por mim ao Cabido que não impedia nem anuía mostrando a sua involuntariedade, talvez preconizando que semelhante empenho de procuradoria, e ausência para Corte nem Deus podia ser agradável nem deixaria de ser nocivo ao mesmo Deão pelo fim a que agora é constante se dirigia **[Página 124]** que por indecente calo.

Atesto, outrossim, que o dito Deão com os seus dois parciais continuamente levantam questões sem fundamento a perturbar os espíritos dos mais Capitulares sendo entre eles uma de quererem impedir que se fizesse aniversário pelo Prelado defunto depois de passarem uns poucos de anos que se praticava com expresso consentimento e assistência do atual Prelado; e em conformidade do Cerimonial dos Bispos, sendo que cada um dos Capitulares era além de obrigado àquele Prelado pelos ter ordenado, e beneficiado um Prelado que tinha deixado de rendimento atual a Fábrica trezentos, e tantos mil réis que está percebendo, e cada um deles não tinha mais incômodo do que o da sua assistência, e poderia no decurso de dezenove anos dizer uma Missa gratuita pelo mesmo Prelado pois sendo dezenove cadeiras só uma Missa em dezenove anos lhe toca o que não só serviu de escândalo aos Capitulares, exceto aos três, mas a toda a cidade quando depois pelos motins que esses fizeram veio a saber.

Atesto também que estando o Cabido há uns poucos anos por concórdia que fizeram com o atual Prelado no costume de fazer a função da Dominga de Ramos com

palmas sem enfeite por evitar as despesas que a Fábrica fazia, e concórdia feita pretende não alterar aquele louvável costume propondo esta matéria em Cabido para o que procuraram angariar votos. Vencendo-se porém que não podia ter lugar sem se reconciliar o Prelado não convinha, fez o Deão tão grande motim nas Sacristias da Sé que acudiu aí muita gente, e só lhe faltou dar no mesmo Arcediago a quem tratou com muita indecência não ficando de fora o Prelado contra o qual disse palavras desordenadas, como eu presenciei por chegar na mesma ocasião à Catedral na tarde do dia 10 de março próximo passado. Não satisfeito porém o Deão com o referido esperou que o Prelado fosse à Sé e estando os Capitulares que aí se achavam na **[Página 124 Verso]** na Casa do Cabido atrevidamente levantou voz e com muito ímpeto disse ao Prelado que este se não podia nem devia meter com as resoluções do Cabido, e que os ramos se haviam de fazer; de sorte que esteve falando mais de um quarto de hora sem dar atenção alguma ao Prelado o qual com a sua costumada mansidão, digo, modéstia se calou enquanto ele Deão não vomitou quantas desordenadas palavras quis, e depois mansamente lhe disse o que convinha, e não se aquietando o Deão, respondeu que tomava os ramos a sua custa, ou palmas, e que fazia o que entendesse. Ora é verdade que este fato não passou em minha presença nem eu sofreria que nela se desatendesse ao Prelado; porém sabendo-o de alguns companheiros e ainda do Mestre Escola seu sequaz que mostrou não lhe parecer bem increpei dele o Deão quando tive ocasião, por que sempre lhe devi ouvir-me nem ele se me atreveu nunca como a outros companheiros, e confessou o fato mas teimando em que não obrava mal.

Daqui nasceu unirem-se os três parciais para que no caso das palmas não aparecerem no domingo enfeitadas a sua satisfação fazerem descortejo público ao Prelado umas vezes assentando terem ramos feitos em suas casas para mandarem buscar, e não aceitarem as palmas que lhes desse o Prelado, e finalmente que iriam a Sé, e conforme vissem as palmas ficariam assistindo à função, ou se iriam embora, e esta parte foi a que seguiram. Pelo que no sábado de tarde deu parte de doente o Cônego José de Souza ao Apontador Mestre Escola, e sendo proibido pelo Estatuto Capítulo 21 Parágrafo 2° dar-se parte de doente a sair fora de casa ainda a mesma Sé sem passarem vinte e quatro horas tornou no Domingo de Ramos de manhã, e assistiu à Prima por que quis presenciar as palmas, e por que lhe não agradaram tornou a dar parte de doente, e ausentou-se da Sé mas para não deixar em dúvida a desatenção a Sua Excelência e o fim por que o fizera **[Página 125]** tornou de tarde a mesma Sé onde esteve também Sua Excelência testemunhando estes inauditos ao rapaz e também esteve o Deão, e eu presenciei assim como foi público que nessa mesma tarde se tinham descomposto o Deão com o Mestre Escola com palavras bem escandalosas a que acudiram várias pessoas, e estas sobre a autoridade de cada um nos seus ministérios que suponho ouviu o Prelado. Não devo deixar em silêncio que na manhã do Domingos de Ramos indo eu pela Sacristia da Catedral para tomar a minha capa me saiu o Mestre Escola dizendo que as palmas estavam incapazes, e que os dois Deão, e José de Souza se tinham ido para casa por não quererem recebê-las do Prelado, e que ele também havia ir se não tivesse de cantar Missa nesse dia, e outras palavras do seu gênio. Até aqui é o que sei, e jurarei em Juízo aos Santos Evangelhos se necessário for. Consta-me porém de ouvida por que estive gravemente enfermo desde terça-feira à noite da Semana Santa ate a sexta que o dito Deão em todos esses dias estivera com desordens no Coro sem atenção ao Prelado, e escândalo que dava de sorte que na sexta-feira quando se entoavam Laudes perturbando o Coro de tal modo que tudo há desconcertado, e isto para ir para outra Igreja para onde estava convidado de que resultava dizer-lhe o Prelado por duas vezes com muito modo que entoasse certo, e com mais pausa, e por que não foi caso batera o Prelado na cadeira na forma do Estatuto, e costume de que se queixara muito o Deão

deixando de cantar mais, e saíra pelo Coro fora seguindo o seu destino com bastante escândalo, e sendo no sábado depois da Aleluia mandado para o Castelo aonde eu com toda a decência o conduzi; me disse que o Prelado se atrevera a bater-lhe na cadeira não tendo para isso autoridade alguma, por que isso só ele Deão o podia fazer: de cujo arrojo teve de mim resposta que merecia quem ignorava o que dizia.

Atesto finalmente que o Deão tem procedimentos tão alheios do seu caráter que chegando a esta Cidade, e achando a seu pai gravemente enfermo em casa de uma sua **[Páginas 125 Verso]** irmã solteira para onde também foi residir, parecendo-lhe que o dito seu pai tratava com mais afetos àquela do que a ele, e que a poderia melhorar na terça de seus bens passado muito pouco tempo entrou a negar a seu pai a fala até que no dia em que expirou sabendo muito bem pelos familiares da casa que ele estava nos últimos alentos da vida saiu para fora de casa, e se deixou estar por algumas horas aonde costumava ir conviver, e foi necessário que a irmã por evitar escândalos o mandasse chamar a tempo que o dito seu pai estava com uma vela na mão expirando; como logo expirou; e ficando o Deão na mesma casa da dita sua irmã recebendo dela todo o sustento sem ele receber cousa alguma, digo, despender cousa alguma nunca mais a comunicou nem com ela comeu à mesa antes do Inventário a que procedeu obrou com a mesma sua irmã várias vilezas sem atender ao seu sexo, e benefícios que dela recebia no mantimento lavagens de roupa, e costuras como me certificou a mesma irmã valendo-se de mim para que quisesse adverti-lo de algumas ações que lhe pareciam menos decorosas ao seu caráter, e nessa mesma ocasião me certificou que o mesmo Juiz de Órfãos por onde foi feito o Inventário tinha estranhado os procedimentos do dito Deão; e para constar mandei fazer a presente, e vai por mim somente assinada, e que todo o referido passa na forma exposta o juro aos Santos Evangelhos. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1782. = Francisco Gomes Vilas Boas.

Pedro Barbosa Leitão, Presbítero do Hábito de São Pedro, Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo e Cônego Prebendado nesta Catedral do Rio de Janeiro.

Atesto, e faço certo que desde a minha posse de Cônego nesta Catedral do Rio de Janeiro sempre me edificaram os Senhores Reverendos Cônegos da mesma Catedral pela reverência do Culto Divino, paz harmonia e costumes exemplares que entre si praticavam. Pelo contrário sempre recebi do Reverendo Deão Pedro José Augusto Flávio César um abominável escândalo **[Página 126]** nas suas operações: por que logo que o dito Deão tomou posse de sua Dignidade começou a fazer parcialidade para com ela conseguir os seus intentos em Cabido para onde levava convocados os votos, e nesta predeterminação frustradamente se invocava o Divino Espírito Santo para o melhor acerto. Passava este desatento ânimo a proferir palavras injuriosas e alheias do estado sacerdotal contra outros Capitulares, que a não serem prudentes sucederia maior ruína. Esquecido ele do estado em que Deus o pôs portava-se no Coro com menos reverência ao Culto Divino, de sorte que não só o aproximava contra as expressas declarações de Nosso Estatuto senão que ainda saía na mesma manhã do Coro duas, e três vezes para conversar na Sacristia como quem aborrecia os Louvores Divinos: portando-se na entrada, e saída do mesmo Coro com gestos pueris, e desenvoltos; celebrando Missa com nota universal sem a Cerimônia regular que devia aprender, e observar, visto não ter uso dela há tantos anos que estava Presbítero, e muito menos o uso de rezar ofício Divino, cuja reza ignorava ainda do comum: fazendo Cabidos somente quando ele queria, digo, muito queria sem atender às súplicas que em matéria necessária lhe requeria o Capitular Procurador para convocar Cabido, em que só convinha pedindo-lhe alguma da sua facção. Além disto a todos escandalizava com a elevação de suas vozes

contra um, e outro como se fora Senhor, e não Presidente do Cabido: prometendo sempre dar contas a Nossa Fidelíssima Majestade, e afetando especialmente com um dos Excelentíssimos Secretários Régios para ser temido, e respeitado. Achando-se o Excelentíssimo Senhor Bispo na casa do Cabido lhe propôs o Reverendo Deão perante os mais Capitulares que para os mesmos se deviam enfeitar as palmas de Domingo de Ramos, e vendo que o Excelentíssimo Senhor Bispo tinha alguma repugnância pela pobreza da Fábrica saiu em vozes tão altivas, e desonrosas que escandalizou a todos os ouvintes, e deu que merecer ao Excelentíssimo Senhor que se portou com a maior prudência, e mansidão sem o repreender; e prometendo dar providência sobre o enfeite das ditas palmas.

Chegando finalmente o dia de Ramos, se elevou tanto o espírito do Deão que publicamente desatendeu ao **[Página 126 Verso]** Nosso Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo deixando o Coro, e retirando-se para sua casa, só pelo fim de não receber da mão do Nosso Excelentíssimo Prelado as palmas que determinou para os Capitulares conforme o Nosso Estatuto enfeitadas, e conforme o gosto do Reverendo Deão nada agradáveis; pelo que nunca houveram desordens semelhantes de que se viram então neste Bispado.

No dia Sexta-Feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo batendo o Excelentíssimo Bispo na cadeira para se compassar o Coro, e evitar a pressa com que se retirava levou tanto a mal o Deão esta ação própria do dito Prelado que logo saiu do Coro, e se pôs na Sacristia em altas vozes a proferir que o Senhor Bispo não era Presidente do Coro para bater, e que se lhe fazia essa desfeita; por que só ele Deão era Presidente a quem competia bater pelo que havia de dar contas a Nossa Majestade Fidelíssima para ser repreendido o Excelentíssimo Bispo por cuja causa não quis mais voltar para o Coro.

No dia do Nosso Glorioso Padroeiro São Sebastião em que costuma anualmente sair em Procissão o mesmo Santo desta Catedral para a Sé Velha levou o Excelentíssimo Senhor Bispo a Custódia do Santíssimo Sacramento tanto pela sua costumada devoção como pela perigosa epidemia, que então oprimia este povo, e de que o Santo era protetor: e o Deão não quis acompanhar a Procissão tomando por maior culto o passear pelas mesmas ruas por onde se encaminhou a Procissão. Pelo que receberam os grandes, e pequenos desta Cidade, o manifesto escândalo, e certo conhecimento da pouca advertência de que ele se compunha.

Finalmente deixando outros casos particulares que calo por decência acabo com dizer que a murmuração que este Deão faz do nosso Excelentíssimo Bispo, e dos Catedrais que não são da sua parcialidade é um continuado escândalo que fere os corações pios desta Cristandade tendo a todos por ignorantes, e a si pelo maior sábio como lhe representa a sua fantasia: e por último costuma levar as noites em jogos por casas alheias portando-se sem a decência que requer o estado Sacerdotal, e Dignidade **[Páginas 127]** que ocupa; de que se faz indigno por ser revolto, perturbador, altivo, e oposto a louvável concórdia, e harmonia. Para assim constar passei a presente que afirmo in verbo Sacerdotes. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1782. = O Cônego Pedro Barbosa Leitão.

Felipe Pinto da Cunha e Souza, Cônego na Catedral desta Cidade do Rio de Janeiro há dezessete anos.

Certifico, e atesto que em todos estes anos se trataram os Capitulares com boa harmonia, e sossego, e muita paz; de tal sorte que por falecimento do Excelentíssimo Senhor Frei Antônio do Desterro que ficou em Sede Vacante este Bispado sendo

governado pelo Corpo Capitular nunca houve discórdias algumas, e antes mereceu muitos louvores.

Esta paz toda se perverteu com as maiores desordens depois, que entrou para este Corpo o Cônego José Coelho Pires, e o Deão Pedro José Augusto fazendo ambos, digo, fazendo uma boa liga por serem ambos da mesma conduta, puxando o Cônego José de Souza Azevedo para poderem fazer corpo, e votos dos seus intentos, e conforme os revoltos gênios do Deão, e do Cônego José Coelho maquinando quase todos os dias ou maior parte deles desordens com os companheiros com disputas indecentes, e dichotes querendo ser respeitados por falarem com desenvolturas tratando aos mais companheiros de menor e com desar, e sendo Apontador o Cônego José Coelho que pelos Estatutos deve ser residente não o é sendo todo o seu ponto, e do Deão fugirem com o corpo ao trabalho querendo perverter a boa ordem dos Estatutos, disciplina, e Cerimônias do Coro.

Sempre este Corpo Capitular respeitou muito aos seus Prelados tanto no decurso dos dezessete anos que me acho nele incorporado como antecedentemente como afirmam os companheiros mais antigos; e com muita mais razão com o Excelentíssimo Prelado existente o Senhor Dom José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco tendo sempre concordado-se em tudo com as suas bem ajustadas determinações sendo estas todas dirigidas ao bem do Cabido, e da sua Fábrica, e zelo do culto de Deus tratando o dito Senhor **[Página 127 Verso]** com tanta civilidade, e distinção o seu Corpo Capitular, que jamais manda publicar Pastoral, ou Edital que não mande primeiro em carta fechada ao mesmo Cabido para que a passem pelos olhos, e vejam se acham cousa que seja preciso reformar; e da mesma forma o Cabido das suas resoluções participava ao Excelentíssimo Prelado para o seu parecer; e nesta mútua harmonia, e consolação viviam. Porém, hoje são pelo contrário se vê por causa destes dois companheiros tão revoltosos que tudo, que movem é com desordem, e inquietações, dichotes, e disputas menos ajustadas, e por isso está o Cabido em uma contínua desordem, e desconsolação; e o mais é que já chegam a profanarem ao mesmo Prelado perdendo-lhe o respeito, assim como aconteceu com o Deão que pelo Prelado ver a exorbitante despesa que se faz com ramalhetes para Dia de Palmas vendo a Fábrica empenhada, e devendo aos Fabriqueiros assim como me tinha acontecido no tempo de cinco anos que servi dever-me perto de trezentos mil réis, e determinando que não se fizesse mais ramalhetes, e se dessem às palmas na forma que os Editais determinam no dia de Domingo de Ramos tanto que chegou-se a completar a Prima deixou a Sé o Deão, e o Cônego José de Souza não assistindo aos ofícios deles com o pretexto que iam doentes, quando de tarde foram as Vésperas; e na mesma desordem seguiram nos Ofícios da Semana Santa saindo estes a cada passo do Coro indo para a Sacristia divertirem, e finalmente tanto que chegava o Miserere desamparavam o Coro, e se iam embora, sem atender que o Prelado se achava presente: sendo tão louvável, o excesso deste Prelado como censurado a desatenção, e pouco respeito aos Ofícios Divinos, e ao mesmo Prelado das desenvolturas com que se portavam no Coro. Todo o ponto do Deão é reger o Coro a correr para sair para os seus passeios, e divertimentos fugindo com o corpo a tudo que é trabalho, pois havendo uma Procissão que faz o Senado por ordem de Sua Majestade em dia do Padroeiro São Sebastião foi o Excelentíssimo Prelado acompanhar a Procissão levando a Custódia indo a dita Procissão ao alto monte aonde se fundou **[Página 128]** a primeira Sé desta Cidade, e o Deão tanto que acabou o Coro tomou a capa e foi passear as ruas da mesma Procissão sem ir a acompanhar como tinha de obrigação. Na Sexta-Feira Maior achando-se o mesmo Prelado no Coro ao Ofício estava o Deão com tão pouca decência que mais servia de escândalo do que de exemplo aos mais Cônegos, e indo o Coro desordenado a correr advertiu o Excelentíssimo

Prelado, e esta ação o fez sair do Coro ao dito Deão, e retirando-se para fora disse quanto quis dando ao auditório bastante escândalo, e muito mais aos que estavam pela Sacristia, por que chegou até ao excesso de fazer contra o Prelado tão exemplar, sem lhe importar que se achavam por ali os seus familiares portando-se como um louco furioso e desta sorte vive o Prelado, e vive este Corpo Capitular em uma continuada desordem causada pelo dito Deão, e o Mestre Escola José Coelho Pires.

Atesto finalmente que o Excelentíssimo Prelado é exato na satisfação do seu dever, e por isso em todas as funções solenes, e determinadas pelo Estatuto não falta à Catedral, e esta é uma das razões por que o Deão e seus parciais o estimam menos, por quererem abreviar o Coro, e irem para seus divertimentos de forma que vendo o Prelado na Sé é notório o seu desprazer, e para constar passei a presente que juro aos Santos Evangelhos, e jurarei em Juízo se necessário for. Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1782. = Felipe Pinto da Cunha e Souza.

André Lopes de Carvalho, Presbítero Secular, Sacristão Mor da Santa Igreja Catedral do Rio de Janeiro, Beneficiado do Coro da mesma.

Atesto, e faço certo debaixo de Juramento sendo necessário que antes da Semana Santa desse ano de 1782 no meio da Quaresma em uma tarde depois do Coro, achando-me ainda nele falando com o Muito Reverendo Arcediago José de Souza Marmelo como Fabriqueiro atual sobre várias disposições para a Semana Santa ouvi perguntar o Muito Reverendo Deão Pedro José Augusto do referido ao Muito Reverendo Fabriqueiro o que **[Página 128 Verso]** determinara Sua Excelência Reverendíssima a respeito de se mandarem fazer ramos de flores de seda para serem distribuídos pelos Reverendíssimos Capitulares na Dominga das Palmas, e respondendo o dito Muito Reverendo Fabriqueiro que o sobredito Excelentíssimo Senhor ordenara se observasse o costume lhe, digo, praticado até então, isto é de se darem ramos naturais de palmeiras como alguns anos antes se tinha assentado em Cabido com aprovação e consentimento do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo atual atendendo à grande indigência, e empenho da Fábrica, e a considerável despesa que antigamente fazia a mesma Fábrica com ramalhetes de flores de seda feitos, por floristas, e por serem eles contra o que determinam os Cerimoniais; e que não se fizesse novidade; a estas palavras de tal forma se irritou o dito Muito Reverendo Deão, que saindo pelo Coro fora desse em altas vozes que Sua Excelência Reverendíssima não podia impedir as determinações do Cabido, que este mandara dar parte daquela determinação por obséquio tão somente, e atenção, e que o dito Excelentíssimo Senhor fosse governar as suas fazendas de negros, e o Bispado, e não ao Cabido.

Também atesto que depois daquela ocasião me perguntou por três ou quatro vezes se tivera ordem para mandar fazer os ramos da sobredita qualidade, e respondendo eu que não me afirmou que se os ramos não viessem preparados como ele pretendia, ou não havia achar-se presente ao ofício das palmas, ou no caso que se achasse depois de receber a palma que se lhe desse, a havia deixar no mesmo ato, e retirar-se; isto mesmo se repetiu três dias, ou quatro antes da Semana Santa que foi a última vez que me inquiriu sobre os ramos, que se mandavam fazer; e como então já eu estava ciente de que se aprontavam palmas distintas das do comum para Sua Excelência Reverendíssima e Reverendíssimos Capitulares, sem diferença alguma lhe dei a entender esta notícia desejando se aquietasse de algum modo de proferir palavras injuriosas contra a pessoa de Sua Excelência Reverendíssima.

Mas devo dizer que antes disto achando-me presente a assentar-se um confessionário novo na Igreja Catedral para Sua Excelência Reverendíssima ouvir

confissões **[Página 129]** nele pela Quaresma como tem praticado em todos os anos em dias certos da semana, o qual confessionário se mandou fazer por se acharem os da Igreja indecentes e alguns quebrados, o Muito Reverendo Mestre Escola José Coelho Pires de França, e o Reverendo Cônego José Souza de Azevedo Pizarro chegando-se a ver o dito confessionário, à vista do oficial carapina, me disseram que para aquela obra havia dinheiro da Fábrica, e não para os ramos que o Cabido determinara; além do que disse mais o dito Muito Reverendo Cônego Pizarro que a Catedral se achava desordenada por não haver cabeça, pois a que havia era monstruosa; e assim se retiraram ambos falando secretamente: e na manhã da Domingo das Palmas depois de ter recebido as que se haviam dar a Sua Excelência Reverendíssima, e aos Reverendíssimos Capitulares, logo que o Muito Reverendo Deão as viu foi público ralhara, e falara muito por não serem ramalhetes de flores de seda como ele queria; mas o que eu presenciei depois que cheguei à Sacristia foi retirar-se ele para sua casa bastantemente irritado, conforme se descobria no semblante; atrás do Muito Reverendo Deão seguiu o Muito Reverendo Cônego José de Souza de Azevedo Pizarro, ainda que com o pretexto de se achar indisposto, mas é certo que voltou na tarde do mesmo dia contra o determinado nos Estatutos, e por isso me persuado seria apontado, e que não se lhe admitiria a escusa da indisposição. E ouvi que dizendo este na sua saída ao Muito Reverendo Mestre Escola como Apontador que se retirava com moléstia lhe respondeu o dito por estas formais palavras = *vai, vai, que eu também fizera o mesmo, se não tivesse de cantar a Missa da terça pois é grande desaforo darem-se semelhantes palmas ao Cabido, enfim deste modo é que se desordenam os Cabidos com os Prelados* = e assim foi, soltando outras palavras que não percebi por me deixar ficar no lugar onde me achava. As palmas eram feitas conforme determinara o Cerimonial dos Bispos, com suas cruzes, e ramadas tecidas das folhas das mesmas palmas; sendo além disto tecidas com muita curiosidade, e guarnecidas de pau de prata.

Outrossim, **[Página 129 Verso]** atesto que o dito Muito Reverendo Deão sem atenção a que é o Presidente do Coro devendo promover a boa ordem dele costumava algumas vezes desordená-lo, principalmente tendo negócios que tratar depois do Coro chegando a tal excesso que se enfadava com aqueles que rezavam com mais pausa, e por isso vindo os ordenandos existentes no Seminário Episcopal rezar no Coro distribuídos por semanas por determinação de Sua Excelência Reverendíssima a fim de se aperfeiçoarem na reza do Ofício Divino, e nas Cerimônias do altar servindo de Acólitos das Missas cantadas conforme as suas ordens, e aumentando ao mesmo tempo o número de Capelães, ou suprindo a falta destes por serem poucos; o dito Muito Reverendo Deão algumas vezes determinou que não servissem de Ministros do Altar aqueles ordinandos por que se demoravam mais na prática das Cerimônias em que não se podiam mostrar expeditos sem uso: sem embargo do que sendo nesta parte de contrária opinião os Reverendíssimos Capitulares, e continuando os ordinandos a servirem de Ministros do Altar pelo desejo que alguns tinham de ficarem desembaraçados nas Cerimônias em um dia que o dito Muito Reverendo Deão devia cantar a Missa da Terça mandou com palavras bem injuriosas, como foi notório, que não se revestissem dois daqueles ordenandos que se achavam prontos na Sacristia para acompanharem cujo procedimento os escandalizou tanto, que convieram entre si com os Beneficiados do Coro de não servirem mais de Ministros todas as vezes que o dito Muito Reverendo Deão cantasse a Missa, suposto que ele com o exercício de quase ano e meio que reside no Coro, ainda não pode falar em Cerimônias, e se pratica algumas com acerto as aprendeu com o mesmo uso, e a força de advertências no Altar mesmo de forma que quando entrou a residir no Coro ignorava inteiramente as Cerimônias até da Missa rezada nas quais se exercitou em casa do Muito Reverendo Mestre Escola, e nos

primeiros tempos somente celebrava em uma Capela interior da Igreja de Nossa Senhora do Rosário que serve de Catedral onde não houvesse **[Página 130]** quem pudesse notar; parecendo Sacerdote moderno o que já era há bastante anos, e ainda hoje faz algumas coisas que causam escândalo, como por exemplo, depois da hóstia consagrada correr-lhe uma unhada sobre a patena de cima abaixo como eu mesmo o vi praticar, estando servindo de Mestre das Cerimônias, em ausência do próprio cuja ação por que eu estranhei, e sucedeu falar-se a esse respeito depois do Coro, tendo ele notícia nunca mais me falou, e somente me consta dissera que me havia perseguir quanto lhe fosse possível, e como efeito algumas vezes procurou descompor-me por cousas muito insignificantes, e que não eram da sua competência mas sim da do Muito Reverendo Tesoureiro Mor, o qual se lhe opunha; com tudo em umas Vésperas Solenes, que ele devia Capitular vestindo de Pluvial, eu e outro servir de Ministros também com Pluvial achando-me já revestido, mandou que me retirasse para o Coro donde poderia vir outro, dizendo que não queria a seu lado quem fizesse comentos das Cerimônias, e com efeito me retirei: nem sabia rezar o Ofício Divino sendo-lhe necessário cotidianamente antes de entrar o Coro que algum dos Beneficiados lhe mostrasse no Breviário as lições, Hinos, Capítulos, Antífonas, orações, como várias vezes me aconteceu, principalmente quando devia Capitular, e sucedendo descuidar-se deste preparativo ou rezava erradamente, ou levava o tempo em virar o Breviário; e outras vezes não acertando com a reza se passava para a Cadeira imediata a fim de rezar juntamente com o mais vizinhos.

Outrossim, atesto que estando Sua Excelência Reverendíssima assistindo as Matinas na Sexta-Feira da Semana Santa o dito Muito Reverendo Deão por querer sair mais cedo, como a todos foi notório para assistir na Igreja da Santa Casa da Misericórdia ao *Staba Mater* que ali se cantava por todos os músicos da cidade com grande aparato na noite da mesma sexta-feira, procurava adiantar-se tanto no salmear que percebendo Sua Excelência Reverendíssima a desordem do Coro da parte dele Muito Reverendo Deão duas vezes fez sinal para unir-se as mais vozes **[Página 130 Verso]** do Coro, bem entendido que não presenciei aqueles dois sinais, mais sujeito fidedigno do mesmo Coro viu, e me certificou, sem embargo do que continuando a apressar-se bateu Sua Excelência Reverendíssima na cadeira em sinal de que advertia aquela desordem, e procurava se evitasse o escândalo, porém o Muito Reverendo Deão deixando de acompanhar o Coro daí em diante enquanto esteve nele o vi estar a mofar do Excelentíssimo Senhor Bispo sacudindo por vezes a cabeça para a parte do sólio onde se achava o dito Senhor mostrando fazer pouco caso até que saiu para fora ainda antes de findar-se o Coro; e me constou que na Sacristia na presença de muita gente que ali se achava proferira palavras injuriosas contra Sua Excelência Reverendíssima em cujo desabono, e desprezo principiou a falar principalmente depois que o mesmo Excelentíssimo Senhor veio à Sé uma manhã para tratar com os Reverendíssimos Capitulares sobre a ruína que se advertiu no telhado da Igreja, que mandou reparar a sua custa na parte mais necessitada antes da Semana Santa, e desse dia em diante é que eu me recordo ter experimentado o dito Muito Reverendo Deão contrário a Sua Excelência Reverendíssima associando-se ao Muito Reverendo Mestre Escola José Coelho Pires, e ao Muito Reverendo Cônego José de Souza de Azevedo Pizarro não sendo bastante a muita honra, e afabilidade com que o Excelentíssimo Senhor Bispo os trata, e a todos os mais como é público, e notório nesta ocasião que Sua Excelência veio à Sé, e lhes falou em Cabido achando-se o dito Muito Reverendo Deão já arrufado por causa da certeza que se lhe tinha dado de que não se faziam os ramos de flores de seda me consta por informação de sujeito fidedigno da amizade do Muito Reverendo Deão que este se arrojara a dizer a Sua Excelência em Cabido = *Que o dito Excelentíssimo Senhor*

impugnara o fazerem-se os ramos com o pretexto de ser cousa supérflua, e uma vaidade mas que Sua Excelência sendo um Prelado que devia servir de exemplo vivendo <u>more Apostolico</u> vestido de saco, e caminhando a pé obrava o contrário pois andava em carruagem, e vestia sedas.

Atesto mais que pela continuada residência que faço na Catedral como Beneficiado do Coro e Sacristão Mor sempre descobri no dito Muito Reverendo Deão um ânimo vário, e pouco constante nas suas determinações **[Página 131]** ainda nas pertencentes ao Culto Divino, por que umas vezes não se embaraçava com a boa ordem ou desordem do Coro outras vezes tendo procedido alguma discórdia com qualquer dos membros da Catedral. Logo se revestia de um semblante carrancudo enquanto se achava no Coro ostentando superioridade, e estranhando cousas insignificantes quando era costumado passar por outras de mais entidade; era bastantemente revoltoso ora querendo meter-se com o governo do Muito Reverendo Mestre Escola, Tesoureiro Mor, Fabriqueiro, e Apontador com os quais algumas vezes vi embaraçar-se descompostamente, ora espalhando pelas casas donde tinha amizade as novidades sucedidas na Sé.

Na sexta-feira que procede a Dominga das Palmas em que a Igreja celebra a Festa das Dores de Nossa Senhora se costuma cantar três Missas na Catedral, a primeira antes do Coro no Altar de Nossa Senhora da Piedade por obrigação de legado, a segunda depois de Terça, e é a da Festividade de Nossa Senhora das Dores em que há sermão, e assistem os devotos, e a terceira que é a da Féria, como em uma manhã não se pode decentemente cumprir com todo o referido na tarde do dia antecedente se costuma rezar Matinas, e Laudes a fim de ficar a manhã de sexta-feira mais desembaraçada, e poder-se cômoda, e decentemente cumprir com o ofício Divino de Prima até Vésperas cantarem-se as três Missas uma com Sermão, e completar-se o Septenário das Dores da Senhora: o dito Muito Reverendo Deão quis impugnar, o inveterado costume de se rezar Matinas, e Laudes na Véspera, e sendo-lhe forçoso ceder por rogativas de alguns devotos da Senhora na dita sexta-feira, logo que deu sinal para se principiar o Coro mandava ele se desse princípio sem embargo de se acharem os Beneficiados ainda ocupados no mesmo Coro assistindo a Missa que cantava um Capitular no Altar da Senhora da Piedade que fica na mesma Igreja, e muito próximo ao Coro advertiu-se lhe que se não devia interromper a Missa, mas ele mandava que uma parte dos Beneficiados assistisse a Missa, e outra continuasse a reza estando todos no mesmo Coro, sendo impraticável esta determinação, e inevitável o escândalo dos fiéis que se achavam na Igreja tudo por teima, e capricho, e por que já andava forjando o que praticou na Dominga das Palmas contudo cedeu vendo que todos o advertiam da sua **[Página 131 Verso]** imprudente ação a que se arrojara por se persuadir que nisso desatendia ao Muito Reverendo Arcediago um dos primeiros devotos da Senhora das Dores com quem ficou mal afeto desde o dia 27 de janeiro, por que servindo de Apontador por moléstia do atual o havia multado em dois dias de falha na forma dos Estatutos em razão de que tendo vindo à Sé não acompanhara a Procissão de São Sebastião para a antiga Catedral levando Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Sacramentado, e acompanhando o Senado da Câmara, e também porque o dito Muito Reverendo Fabriqueiro sendo o mesmo Arcediago não quis convir em mandar fazer os ramos para o Dia das Palmas antes de dar parte a Sua Excelência Reverendíssima como acima fica dito. Tudo o referido é verdade, e afirmo debaixo de juramento dos Santos Evangelhos. Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1782. = André Lopes de Carvalho.

José Rodrigues de Bastos Pereira, Sacristão Menor da Catedral.

Atesto que há muitos anos que sou Sacristão na Catedral e sempre presenciei entre os Reverendíssimos Capitulares haver uma boa harmonia, e concórdia procurando cada um pelo que lhe tocava satisfazer as suas obrigações respeitando muito, digo, respeitando, e venerando muito aos seus Excelentíssimos Senhores Prelados com edificação dos povos; porém, há um ano a esta parte tudo passa às avessas porque o Reverendo Deão Pedro José Augusto, o Reverendo Mestre Escola José Coelho, e o Reverendo Cônego José de Souza fizeram entre si parcialidade separando-se dos mais companheiros, e continuamente procuram precipitá-los fazendo-se maiores e o que é mais falando nas Sacristias diante de quaisquer pessoas do Excelentíssimo Senhor Bispo sem nenhuma atenção quanto lhes vem à memória, e sem fundamento de sorte que os Seculares, se tem escandalizado deveras, e ouvirem a soltura de suas línguas ao mesmo tempo que tenho presenciado que o Senhor Bispo os estima, e honra em público, com a maior afabilidade que pode ser, o pouco tempo antes da Dominga de Ramos tendo notícia o Reverendo Deão que os Capitulares com aprovação do Senhor Bispo tinham há anos assentado que se não despendesse dinheiro com palmas fabricadas em casa de floristas pela grande deterioração que se fazia a Fábrica com esse gasto pelos poucos reditos dela que se devia poupar para cousas de mais utilidade entrou o mesmo Deão, e seus parciais a quererem desfazer esta determinação, e vendo que não concluíam a sua pretensão desbaratou o Deão dizendo em **[Página 132]** voz alta que os Cônegos eram uns bolas, e Cabido era um Cabido de borra, e que o Bispo tinha mando nele nem podia desfazer as regalias do Cabido fazendo com isto uns grandes motins diante de muitas pessoas que estavam pelas Sacristias, e que tudo nesta Sé eram ridicularias, e outras muitas palavradas que os circunstantes estranhavam muito parecendo-lhe porém que com este seu enfado obteria fazerem-se as palmas a seu gosto. Esperou o Domingo de Ramos e foi do Coro do qual vendo as palmas que estavam já postas no Altar Mor da parte do Evangelho para a seu tempo as benzer, e repartir o Senhor Bispo, e que não estavam ao seu gosto saiu do Coro dizendo várias, e desordenadas palavras, e pegando na sua capa se foi embora muito enfadado, e logo o seguiu o Cônego José de Souza e ficou o Mestre Escola passeando na Sacristia muito enfurecido por não poder fazer o mesmo em razão de lhe tocar a Missa desta Dominga. Poucos dias antes tinha o mesmo Reverendo Deão feito tal motim na Sé por causa de uma Missa que se costuma cantar no altar de Nossa Senhora da Piedade por um legado por querer que se continuasse o Coro no tempo dela que deu público escândalo à multidão das gentes com que estava cheia a Igreja que deu ocasião a dizerem que ele era um louco. Outrossim, em Quinta-Feira Santa estando o Senhor Bispo dando a Sagrada Comunhão aos Reverendos Capitulares, Clero, Comunidades, e mais pessoas que se juntaram para comungarem de sua mão saiu o Reverendo Deão em vestes sacerdotais para a Sacristia muito enfadado deixando o Senhor Bispo naquela ação, e foi público dissera nessa mesma ocasião várias palavras pouco decentes, entre elas as seguintes = *Vão chamar todas as quitandeiras para virem comungar da mão do Senhor Bispo*. O que sei por que logo aí me contaram várias pessoas que estavam presentes estranhando-lhe muito.

Da mesma forma foi público que na Sexta-Feira da Paixão estando-se cantando Matinas para o Sábado no Coro o fazia tão irregularmente o Deão, e com tanta celeridade que desconcertava tudo, e obrigara ao Senhor Bispo dizer-lhe por duas vezes que entoasse certo, e não o fazendo ele dera o dito Senhor um golpe na Cadeira na forma do costume de que resultara enfurecer-se o Deão, e logo apegara o seu rolo saindo pelo Coro fora sem esperar que acabasse o Ofício, e se foi embora a fim de ir ver a Procissão do Enterro do Senhor que fazem os Terceiros de Nossa Senhora do Carmo, e vendo eu que ele saía sem se acabar o Coro disse para algum circunstante = *o nosso Deão vai-se embora* = então é que me contaram o sucedido porque **[Página 132 Verso]**

como ao naqueles dias tenho excessivo trabalho que se sabe apenas ouvia o que se dizia, e também ouvi que quando saiu pela Sacristia fora ia muito enfurecido dizendo que aquilo se não podia aturar, e outras palavras que tudo não é novo no Reverendo Deão por que fala de Sua Excelência Reverendíssima sem nenhum respeito quando lhe parece com língua solta, e a mim em algumas ocasiões me tem dito várias loucuras que tenho pejo de as narrar, e tudo juro na forma que tenho dito sendo necessário aos Santos Evangelhos, e jurarei em Juízo se necessário for. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1782. = José Rodrigues de Bastos Pereira.

N. 3°

O Reverendo Cônego Secretário do Nosso Muito Reverendo Cabido da Santa Igreja Catedral desta cidade ou quem suas vezes fizer passe por certidão ao pé desta se o mesmo Cabido nomeou ou constituiu seu bastante procurador para a Corte de Lisboa ao Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da mesma Santa Igreja Catedral se depois lhe foi revogada a procuração em que dia, mês, e ano, se esta revogação lhe foi intimada como, e quando: o que tudo assim cumprirá prontamente, e sem demora. Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1782. = Com assinatura de Sua Excelência que dizia José Bispo do Rio de Janeiro.

José de Souza Marmelo, Arcediago na Santa Igreja Catedral deste Bispado de São Sebastião do Rio de Janeiro e Secretário do Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido eleito no impedimento do atual. Certifico que revendo o livro que atual serve dos Acórdãos do mesmo Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido nele a folha 36 achei um feito, e assinado em quinze de dezembro do ano próximo passado de mil setecentos e oitenta e um do qual consta ter o Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido nomeado, e constituído ao Muito Reverendo Deão o Doutor Pedro José Augusto seu bastante procurador na Corte de Lisboa. E no mesmo livro a folha 37 achei outro Acórdão feito, e assinado em onze de abril do ano corrente de mil setecentos e oitenta e dois do qual consta ter o mesmo Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido revogado a mesma nomeação, digo, a referida nomeação ordenando no mesmo Acórdão se escrevesse carta ao dito Muito Reverendo Deão por não se achar então em Cabido, na qual se lhe fizesse saber a dita revogação. E no mesmo Livro a folha 38 achei uma certidão passada por mim em vinte e dois do mesmo mês de Abril e ano corrente como Secretário eleito no impedimento do atual da qual consta ter feito aviso **[Página 133]** por carta de onze do dito mês da revogação que o Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido fizera da nomeação que por carta do dito mês, digo, de onze do dito mês ao Muito Reverendo Deão dito Doutor Pedro José Augusto da revogação que o Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido fizera da nomeação que lhe havia dado do seu procurador bastante na Corte de Lisboa: e ter o dito Muito Reverendo Deão respondido diretamente ao Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido em carta de dezesseis do dito mês de abril certificando-o de ter recebido o referido aviso o que melhor consta da mesma carta escrita pelo dito Muito Reverendo Deão que reconheço ser do seu próprio punho a qual se arquivo do Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido, e a qual me reporto, assim como aos Acórdãos de que passe a presente certidão por mim escrita, e assinada em cumprimento do Mandado retro do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco Bispo deste Bispado nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1782 anos. = José de Souza Marmelo.

N. 4°

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor. = Agora recebemos em Cabido a carta de Vossa Excelência Reverendíssima datada hoje na qual é servido expressarmos ter chegado a sua notícia por vozes vulgares que se ausentara fugitivamente desta cidade o Reverendo Deão Pedro José Augusto, argüindo-nos ao mesmo tempo de omissos pela demora que tem havido de lhe participar como convinha uma tal notícia que até se lhe diz se principiara a espalhar dentro desta mesma Igreja.

Nós respeitamos sempre as letras de Vossa Excelência, e a correção que nos faz ainda achando-nos sem culpa no caso presente porquanto a notícia que se tem divulgado até agora para nós está em vozes do povo, e nem tínhamos aquela certeza que era precisa para apormos, digo, para a pôr na presença de Vossa Excelência e tendo-o ele na realidade feito ainda ignoramos as causas, fins, ou circunstâncias por que o fizesse. Ele tinha antecedentemente pedido os Estatutos ao Reverendo Apontador dizendo-lhe que ia para a companhia de sua irmã que se acha enferma na sua **[Página 133 Verso]** chácara. E é o que podemos pôr com certeza na presença de Vossa Excelência Reverendíssima que mandará o que for servido. Rio de Janeiro, em Cabido 29 de agosto de 1782. = O Chantre Doutor Manoel de Andrade Warnek. = Arcediago José de Souza Marmelo. = Pedro Barbosa Leitão. = José de Souza Azevedo Pizarro. = Felipe Pinto da Cunha e Souza.

N. 5°

Sumário das testemunhas sobre o caso mencionado na Portaria do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo desta Diocese.

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e dois, aos trinta e um dias do mês de agosto nas casas da residência do Muito Reverendo Doutor Antônio José Correia Vigário Colado da Paroquial Igreja de Santa Rita onde eu Escrivão abaixo assinado fui chamado, e sendo aí me apresentou o dito Muito Reverendo Doutor a Portaria ao diante junta do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo desta Diocese para efeito de procedermos na forma dela no Sumário seguinte, e para constar fiz este termo que assino eu, o Padre Antônio Barbosa Rego, Escrivão nomeado pelo mesmo Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo.

O Reverendo Doutor Antônio José Correia, Vigário Colado da Igreja Paroquial de Santa Rita desta Cidade. Logo que receber esta nossa Portaria sendo por nós primeiro assinada proceda a um Sumário de testemunhas sobre a fuga que publicamente se diz fizera o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da Nossa Santa Igreja Catedral para a Corte de Lisboa na fragata *Nossa Senhora de Nazaré* que ultimamente saiu deste porto, procurando especificamente se haviam causas antecedências, ou circunstâncias que indicassem a mesma fuga, e os objetos dela: e tirado que seja o dito Sumário no-lo enviará com a sua particular informação sobre tudo o que a este respeito lhe constar. E para Escrivão desta diligência lhe nomeamos o Reverendo Antônio Barbosa Rego Capelão Numerário do Coro da mesma Nossa Santa Igreja Catedral ao qual deferirá o juramento de bem e fiel cumprir seu dever de que se lavrará termo, e ele Reverendo Vigário executará o seu dever, digo, a dita diligência debaixo do juramento que já prestou no emprego de Promotor do nosso Juízo, e de outros que tem sido encarregado nele. Palácio de Nossa Senhora **[Página 134]** da Conceição desta Cidade, 30 de agosto de 1782. = Com a assinatura de Sua Excelência Reverendíssima que diz José Bispo do Rio de Janeiro.

Termo de juramento. = Aos 31 dias do mês de agosto de 1782 anos nas Casas da Residência do Muito Reverendo Doutor Antônio José Correia Vigário Colado da Freguesia de Santa Rita desta cidade aí me foi por ele deferido o juramento dos Santos Evangelhos em o Livro deles em que pus a minha mão direita, e prometi como com efeito prometo de proceder neste Sumário e inquirição de testemunhas como devo, e com aquela fidelidade, segredo, e exação, que o caso requer do que fiz este termo que ambos assinamos. = Correia. = Antônio Barbosa Rego.

Assentada. = Aos 31 dias do mês de agosto de 1782 anos, nesta Cidade, e nas Casas da Residência do Muito Reverendo Doutor Antônio José Correia Vigário Colado da Freguesia de Santa Rita da mesma cidade aí foram por ele inquiridas as testemunhas deste Sumário cujos ditos vão por mim escritos com declarações de suas idades, e costumes que são as que ao diante se seguem, como, e em cada uma delas se fará expressa menção, e para constar fiz este termo que assino eu, o Padre Antônio Barbosa Rego que o escrevi.

1° = O Muito Reverendo Doutor Francisco Gomes Vilas Boas, Provisor e Vigário Geral deste Bispado, Cônego Magistral da Santa Igreja Catedral dele e Comissário da Bula da Santa Cruzada, de idade que disse ser de 58 anos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão direita e debaixo do qual prometeu dizer verdade, e dos costumes disse nada. = E sendo perguntado pelo conteúdo na Portaria do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano, disse que sabe por ser notório, e também por uma carta que lhe foi entregue por mandado de uma irmã

do Reverendo Deão Pedro José Augusto a qual carta reconhece ele testemunha ser do próprio punho do mesmo Deão que este certamente se ausentou na fragata *Nossa Senhora de Nazaré* que saiu deste porto para o de Lisboa ou se levou no dia terça-feira próxima passada que se contaram **[Página 134 Verso]** vinte [...] do corrente mês de agosto por que a mesma carta é de despedida desta para Lisboa, e também declara que se ausenta fugitivamente sem licença de Sua Excelência Reverendíssima e do Cabido como também sem passaporte do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor El Rei do Estado; e disse mais que sabe por lhe dizer o Padre José da Silva Brandão que o dito Deão passara pela sua porta, e falara com um seu vizinho às dez horas da manhã do dia terça-feira depois da nau *Nazaré* levantar âncora, e se fazer à vela, mas que como ela fora dar fundo, logo fora das fortalezas, lhe dissera Bernardo José da Silveira administrador da sua botica que o dito Deão fora direto ao lugar da Copacabana aonde se metera em uma embarcação que o fora deitar na nau, e entende ele Reverendo Testemunha ser verdade o referido; por que estando ele dito Deão em terra depois da nau se levar é bem natural que assim sucedesse, e também o é de que o comandante por estar a esperar pelo Deão desse fundo com qualquer pretexto; por que nem depois da nau se levar, podia o Deão entrar nela sem o mesmo comandante o saber. Da mesma forma disse que ouviu dizer ao mesmo Padre José de Oliveira Brandão que lhe contara o dito administrador que em certa ocasião em tempo em que ainda aí estava a nau de que era comandante o inglês Stevenes fora à botica o dito Deão, e achando aí um oficial da mesma nau o entrara a instar o Deão para que levasse sem passaporte um passageiro que ele lhe havia de satisfazer a passagem com vantagem, e dizendo-lhe o oficial que não levava passageiro sem o conhecer então lhe dissera o Deão = *suponha que sou eu.* = E logo então lhe dissera o oficial que de nenhum modo o levava por se não querer arriscar a perder-se; de sorte que já a fuga dele Deão era premeditada, e a fazem persuadir os grandes desejos que o dito Deão sempre mostrou de tornar para o Reino de sorte que logo que chegou a esta Cidade publicava que vinha somente estar nela dois até três anos; nem é nova a dita fuga por que já **[Página 135]** não é a primeira vez que desta Cidade sai do mesmo modo pois que ordenando-se neste Bispado donde é natural, e obrigando-se por termo a servir o mesmo Bispado entrou sem o servir a querer que se lhe desse Demissória para ir para o Reino, e por que se lhe negou fugiu sem ela e sem despacho do Governo, e foi embarcar no mesmo lugar de Copacabana por onde se diz o fez na presente ocasião: disse mais que tantos eram os desejos que mostrava de se transportar que dentro de um ano, ou ainda antes entrou a fazer os maiores esforços que pôde com seu Cabido para que lhe desse uma procuração deixando-o ir com ela para a Corte que ele lhe prometia somente com a percepção de sua côngrua fazer grandes vantagens de interesses à Catedral, e aos Capitulares com o pretexto de se fazer promover a maiores empregos, e para isso andou procurando votos, e a ele testemunha com especialidade; e reunindo o Cabido continuou ele na sua pretensão por alguns tempos até que por empenhos obteve do Cabido o consentimento com condição porém que o alcançasse também de Sua Excelência Reverendíssima mas por que este repugnava dar-lhe se juntou ele Deão com alguns Capitulares a saber o Mestre Escola José Coelho Pires de França, e o Cônego José de Souza Azevedo, e foram buscar a Sua Excelência Reverendíssima em ocasião que ele testemunha, com ele se achava, e aí instavam a instar-lhe pelo consentimento que lho repugnava com os fundamentos seguintes: que não achava causa urgente para ir por procurador o Presidente do Cabido especialmente tendo ele sido a pouco tempo mandado pela Rainha Fidelíssima Nossa Senhora para a mesma Sé, e que não era razão, nem podia ser voltar ele Deão sem ordem expressa da mesma Senhora, e outros semelhantes de que agora ele testemunha não tem lembrança mas constaram de uma atestação que ele testemunha em outro tempo

passou à qual se reporta, e daqui resultou enfurecer-se muito o Deão, e não menos o Mestre Escola levantando vozes, e dizendo para o Excelentíssimo Prelado que o Cabido tinha resolvido, e que não havia ficar mal nem desautorizado como ficava seu **[Página 135 Verso]** Deão se não fosse para Lisboa. Disse mais que sobre este consentimento meteram, e continuaram com empenhos ao mesmo Excelentíssimo Prelado para o haver de o extorquir dele, e o mais que puderam conseguir; passados meses, foi dizer o mesmo Excelentíssimo Prelado a ele testemunha que dissesse ao seu Cabido que o dito Excelentíssimo Prelado nem repugnava nem assentia que fizessem procurador a quem quisessem, e com efeito essa mesma resolução deu ele testemunha e daí se seguiu sem demora dar-lhe o Cabido uma procuração para o mesmo Deão na Corte para onde havia ir exercer o ofício de procurador; e em lugar do dito Deão se mostrar grato àquele Corpo; logo que obteve a procuração com o pretexto de ir na primeira embarcação para Lisboa entrou ele a fazer infinitas desfeitas ao mesmo corpo, e a levantar questões todos os dias na Sé sem fundamento de sorte que pôs em grande desordem o Cabido por várias desatenções que fez a muitos dos Capitulares, e uma das ditas questões foi querer que houvessem ramos enfeitados à custa da Fábrica; e por que repugnaram muitos dos Capitulares com o fundamento de ser a Fábrica pobre, e se dever aplicar essa despesa para outras coisas necessárias; com cujo fundamento haviam anos que estava em costume de se darem as palmas naturais sem enfeite com consentimento e aprovação de Sua Excelência Reverendíssima que nunca a levou distinta dos mais Capitulares; blasfemou o mesmo Deão, e por que se disse, que ainda quando se deverão enfeitar se devia primeiro dar parte a Sua Excelência Reverendíssima com cujo acordo se tinha assentado o que se praticava; protou ele Deão em altas vozes disse, digo, não governava naquele negócio coisa alguma; mas que se lhe desse parte, e dando-lhe o Reverendo Arcediago como Fabriqueiro, e trazendo por resposta que não era conveniente fez por isso o Deão tal motim na Sé que chegando ele testemunha nessa ocasião assentou quanto ao seu parecer que o dito Deão estava louco e muito **[Página 136]** e muito mais por ver que fazia tais [...] ao Reverendo Arcediago que parecia querer dar-lhe fazendo ações indignas do seu caráter, e do seu lugar. Disse mais que não parou aqui a desordem por que chegando à notícia de Sua Excelência Reverendíssima que o corpo da Igreja que serve de Catedral, estava ruinoso, e ameaçava perigo foi logo a mesma Catedral, e chamando os Capitulares à Casa do Cabido para saber deles melhor a ruína, e recomendar-lhes se acautelassem do perigo, como Pai que os amava, e estimava achou o Deão que em recompensa deste benefício o devia desatender naquele mesmo lugar aonde foi público; por que ele testemunha aí se não achava; que entrara a perguntar ao Prelado com que autoridade se metia ele nas coisas do Cabido, dispondo sobre as palmas que lhe não competiam, e isto com furor altas, e impetuosas palavras sem dar lugar a que o Prelado falasse por cujo motivo este se calara, e o deixara vomitar por muito tempo quantas desordenadas palavras lhe vieram do pensamento concluindo que as palmas se haviam de enfeitar, e suposto ele testemunha, como já declarou; não estivesse presente a este ato, contudo o mesmo Deão que costumava ouvir a ele testemunha sendo increpado por ele, confessou que em parte assim sucedera; mas que nisso não obrara mal. Disse mais que era público, e pelo mesmo Deão, e Mestre Escola o confessaram a ele testemunha sabe que a resposta que naquele ato dera Sua Excelência Reverendíssima com muito sossego, e mansidão, fora de que tomava a sua custa as palmas, e que a sua custa faria nelas alguma distinção, e se ausentara. Disse mais que sabe por ver que tanto o Deão como o Mestre Escola, igualmente o Cônego José de Souza se puseram na esperança de que as palmas se enfeitariam como eles queriam porém que caso a sua esperança falhasse fariam uma desfeita ao Prelado ou de não as receberem ou de se irem sem assistir ao ato da distribuição delas; e com efeito

aparecendo as palmas no Dia de Ramos pela manhã no Presbitério da Catedral [...] das mesmas palmas, e em parte prateadas como lhe **[Página 136 Verso]** não agradaram; acabada Prima ou finda a hora de Prima se foi o dito Deão, e o dito Cônego José de Souza para sua casa, e chegando ele testemunha à Sacristia, e topando aí com o Mestre Escola lhe disse este = *que as palmas não estavam capazes*, e que os dois referidos Capitulares se tinham ausentado blasfemando que aquilo se não aturava, e que ele o Mestre Escola não fazia o mesmo por lhe tocar a Missa daquele dia ao mesmo tempo que viu ele testemunha que entre a palma destinada para o Excelentíssimo Prelado, e a dos Reverendos Capitulares não havia diferença alguma como não houve suposto que o Cerimonial dos Bispos ordena que a do Prelado seja distinta. Disse mais que estando ele testemunha increpando o mesmo Mestre Escola assim como estranhando a ausência dos dois chegou aí um recado da parte do Cônego José de Souza ao mesmo Mestre Escola que servia de Apontador que dizia que ele se fora embora por doente, e tornando ele na mesma Dominga de Ramos de tarde à Sé aí achou o mesmo suposto doente, e também o Deão, e isto mesmo presenciou Sua Excelência Reverendíssima que também se achou na mesma Sé nessa tarde sendo aliás proibido pelos Estatutos da mesma Sé tornar ao Coro quem dá parte de doente antes de vinte e quatro horas para evitar fraudes, e mesmo é conforme o direito, estabelecido pelos Estatutos da Santa Igreja Patriarcal. Disse mais que sabe por ser público que na quarta, quinta e sexta da Semana Santa se portara o Deão na mesma Sé assim no Coro, como fora dele com algumas indecências presente o Prelado, e que na Sexta-Feira da Paixão estando o Coro rezando Matinas, e Laudes para o Sábado se portara o Deão com tanta aceleração no canto que fazia perturbar todo o Coro, e que dizendo-lhe o Prelado por duas vezes que entoasse certo continuara com a mesma desordem, de que resultara dar o Prelado um golpe na cadeira, ou pancada com a mão que é o sinal dos Estatutos para emendar erros de que se seguira sair logo **[Página 137]** o Deão pelo Coro fora muito injuriado dizendo que o Prelado não era Presidente do Coro para lhe bater por que isso só a ele competia; e por que na Semana Santa esteve ele testemunha doente por isso não presenciou porém sabe que assim passou na realidade por que vendo o Prelado que as desordens cresciam talvez por falta de castigo no Sábado da Aleluia depois desta deu ordem a ele testemunha para que fizesse conduzir ao Deão em uma carruagem ao Castelo, e ao dito Cônego José de Souza em outra até embarcar para a Fortaleza da Ilha das Cobras como com efeito se executou precedendo para isso licença do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor El Rei do Estado, e ele testemunha foi o que conduziu o Deão ao Castelo aonde lhe disse este = *que se tinha obrado alguma cousa que escandalizasse ao Excelentíssimo Prelado, mais o tinha este ofendido em lhe bater na cadeira não tenho para isso autoridade alguma* de cuja liberdade teve dele testemunha a resposta que merecia um [mignorante] no que dizia. Disse mais que sabe por ser público que o Deão nessa prisão proferiu palavras contra o Excelentíssimo Prelado que escandalizaram a todos os que as ouviram, e tendo notícia de tudo o mesmo Excelentíssimo Prelado nem por isso se [...] por que juntando-se a maior parte dos Capitulares em que ele testemunha também entrou por honra sua e indo rogar-lhe pela liberdade de seus companheiros com a promessa de que eles se haviam emendar, como confiavam logo imediatamente no terceiro dia os fez pôr na dita liberdade; e disse mais que sabe por ver que posto o Deão na sua liberdade se deixou estar muito tempo, ou muitos dias sem continuar na sua obrigação do exercício da Sé, e para [colonestar] esta falta mandou pedir Estatutos ao Mestre Escola que servia de Apontador o qual lhos deu sem ele ir vencer ponto à Sé contra a forma dos mesmos Estatutos que ainda aos doentes o não consentem, e neste tempo entrou o dito Deão a fazer preparos de viagem para Lisboa o que conhecendo o Cabido lhe revogou a procuração não só por que considerou que não **[Página 137 Verso]** devia dar sem

consenso de Sua Majestade mas por que assentou que não era conveniente que um homem que tinha desatendido a todos os companheiros e ao seu Excelentíssimo Prelado, e cuidava pouco nas obrigações do seu Ministério fosse munido com tal procuração, e muito mais por lhe chegar à notícia que a diligência, e fim a que se dirigia na retirada para o Reino não só era ofensiva das Leis de Deus mas prejudicial ao mesmo Deão, e indecente para o Cabido. Disse mais que sabe por ver e ser público que depois do referido não era muita a freqüência do Deão na Sé umas vezes com o pretexto de doente, e outras com Estatutos que tinha pedido e sendo convidado por três vezes para ir assistir ao Excelentíssimo Prelado, como devia pela dignidade não obstante ter ido à Sé em todos esses dias se escusou, e em uma em que o Prelado dava ordens mandando-lhe aviso pelo Padre Manoel Marques seu Capelão que lha deu com toda a urbanidade respondeu perante algumas pessoas que estavam na Sacristia da Sé = *não vou lá chame quem quiser* = e sempre depois que lhe derrogaram a procuração entrava na Sé como um homem estranho não comunicando aos companheiros, e falando-lhes com desabrimento, e tem ele testemunha notícia por ouvir dizer que a presente fuga sempre fora por ele premeditada depois da procuração revogada por que vagamente se lhe disse que ao Capitão Manoel Velho da Silva pedira o mesmo Deão várias vezes quisesse procurar-lhe passagem furtiva em uma embarcação para Lisboa mas que este nunca assentira a semelhante petição, e só sim que se referia a uma atestação que já disse tinha passado, e entregava a Sua Excelência Reverendíssima, e sendo-lhe lido por mim Escrivão o que tinha jurado disse estava na verdade, e assinou com o Muito Reverendo Juiz Comissário e eu Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = Francisco Gomes Vilas Boas. = Correia.

2° = O Reverendíssimo Doutor Manoel de Andrade Warnek, Chantre da Sé Catedral desta Cidade. Testemunha jurada aos **[Página 138]** Santos Evangelhos em o Livro deles em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de 85 anos pouco mais ou menos e do costume disse nada. = E sendo perguntado ele testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que sabe por ser notório que o Reverendo Doutor Deão desta Sé Pedro José Augusto se ausentara fugitivamente na fragata *Nossa Senhora de Nazaré* e que também sabe por uma carta como de despedida que ele escreveu ao Reverendo Doutor Provisor e Vigário Geral deste Bispado Francisco Gomes Vilas Boas cuja letra ele testemunha reconheceu ser do próprio punho do mesmo Reverendo Doutor Deão em a qual lhe pedia que participasse a mesma despedida aos mais Reverendos Capitulares seus companheiros, outrossim, disse que sabe por ver que o dito Reverendo Doutor Deão muito antes de sua retirada bem mostrava estar muito violento nesta terra; porquanto além de freqüentar pouco na Sé Catedral as suas obrigações do Coro e Ofícios Divinos, dela se retirava, e saía quando queria, e quanto ao mais a este respeito se reporta ele testemunha a uma atestação que já passou escrita pelo seu próprio punho, e neste lugar a há por repetida, e ratificada, e mais não disse, e sendo-lhe lido por mim o seu depoimento disse que tudo estava na verdade, e assim o havia por ratificado, e assinou com ele Muito Reverendo Juiz Comissário o Doutor Antônio José Correia, e eu o Padre Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = Correia. = O Chantre Dr. Manoel de Andrade Warnek.

3° = O Reverendíssimo José Coelho Pires de França, Mestre Escola da Sé Catedral desta Cidade testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de 42 anos e do costume disse nada. = E sendo ele Reverendo Testemunha perguntado pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que sabe por ser público, e notório nesta Cidade que dela se retirara fugitivamente o Reverendo

Doutor Pedro **[Página 138 Verso]** José Augusto Deão da mesma Catedral, e também sabe por ver em uma carta que ele escreveu como por despedida ao Reverendo Doutor Provisor e Vigário Geral deste Bispado Francisco Gomes Vilas Boas em que lhe participava a sua retirada, e lhe pedia comunicasse a mesma retirada aos mais Reverendos Capitulares cuja carta comunicou o mesmo Reverendo Provisor a eles Reverendos Capitulares, outrossim, disse que ele testemunha conheceu vontade no dito Reverendo Doutor Deão de se ausentar para Portugal quando o Reverendíssimo Cabido o constituiu seu procurador cuja procuração depois lhe revogou o mesmo Cabido por causas que ele testemunha não pode declarar por serem passadas em segredo no mesmo Cabido, e mais não disse nem a respeito das causas que moveram o mesmo Reverendo Deão a retirar-se, nem do fim ou objeto por que se retirou, e por que achou estar conforme com a verdade o seu depoimento sendo-lhe primeiro lido o assinou comigo o Escrivão Padre Antônio Barbosa Rego e o Reverendo Doutor Juiz Comissário. = Correia. = José Coelho Pires de França.

4° = O Reverendíssimo José de Souza Marmelo, Arcediago da Sé Catedral desta Cidade, a quem o Reverendíssimo Doutor Juiz Comissário deferiu o Juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles debaixo do qual prometeu dizer a verdade sobre o que fosse perguntado, de idade que disse ser de 53 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Muito Reverendo Testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima que sabe não só por ser público, e notório nesta Cidade que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da mesma Sé Catedral se ausentara fugitivamente desta Cidade na nau *Nazaré* mas também por uma carta que o mesmo Reverendo Deão deixou para se entregar ao Muito Reverendo Doutor Provisor e Vigário Geral deste Bispado Francisco Gomes Vilas Boas como por despedida recomendando-lhe nela que a mesma despedida **[Página 139]** participasse aos Reverendos Capitulares seus companheiros, e ele Reverendo Doutor Provisor assim o fez apresentando-lhe em Cabido, e da mesma carta se colhe que ele se ausentara sem despacho nem licença alguma. Disse, outrossim, que o dito Reverendo Doutor Deão dera demonstrações de se querer retirar para a Corte para o que procurava que o Reverendíssimo Cabido o fizesse seu procurador nela o que com efeito conseguiu porém pensando depois o mesmo Reverendíssimo Cabido melhor o caso achou que se devia revogar a procuração como com efeito revogou por causas que teve, e enquanto às causas que moveram a ele Reverendo Doutor Deão para a fugida, e o fim para que se retirou o ignora ele Reverendo Testemunha porquanto lhe não costumava comunicar os seus particulares e em tudo o mais que diz respeito ao mesmo Reverendo Doutor Deão se reporta a uma atestação que já passou feita, e assinada pelo seu punho que aqui há por ratificada, e mais não disse e sendo-lhe lido por mim Escrivão o que havia deposto disse que tudo estava na verdade, e assinou com ele Reverendo Doutor Juiz Comissário e comigo o Padre Antônio Barbosa Rego Escrivão que o escrevi. = Correia. = José de Souza Marmelo.

5° = O Reverendíssimo Roberto Car Ribeiro de Bustamante, Cônego Cura da Sé Catedral desta Cidade. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos a quem ele Reverendo Ministro deferiu o juramento no livro deles em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado, e de idade que disse ser de 56 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Muito Reverendo Testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que estando ele testemunha fora desta cidade na ocasião que saiu deste Rio a nau *Nazaré* quando a ela chegou achou a notícia pública de que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da mesma Sé Catedral se havia ausentado fugitivamente, e isto mesmo se verifica por uma carta sua que três dias depois da sua retirada se entregou ao Muito Rev. Dor. Provisor e

Vigário **[Página 139 Verso]** Geral deste Bispado Francisco Gomes Vilas Boas na qual se despedia dele, e lhe pedia participasse a mesma despedida aos outros Reverendos Capitulares seus companheiros; e, outrossim, disse que da mesma Carta se mostra que ele dito Reverendo Doutor Deão se retirara sem despacho ou licença alguma. Outrossim, disse que antes da mencionada fugida nele percebeu ele testemunha o pouco gosto que fazia de viver nesta terra e o mesmo desejo que tinha de se transportar para o Reino para o que dizia tinha mandado impetrar licença da Rainha Nossa Senhora; e tudo o mais a respeito do mesmo Reverendo Doutor Deão se reporta ele Reverendo Testemunha a uma atestação que passou feita e assinada pelo seu punho a qual aqui há por ratificada, e mais não disse, e assinou com o Reverendo Ministro e eu o Padre Antônio Barbosa Rego Escrivão que o escrevi. = Correia. = Roberto Car Ribeiro de Bustamante.

6° = O Muito Reverendo Pedro Barbosa Leitão, Professo na Ordem de Cristo e Cônego na Santa Igreja Catedral deste Bispado. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que fosse perguntado, de idade que disse ser de 53 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Muito Reverendo Testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que sabe não só por ser notório nesta Cidade que o Reverendo Pedro José Augusto Deão da mesma Igreja Catedral se retirara fugitivamente mas também por que de uma carta que ele deixou como de despedida para se entregar, como entregou ao Muito Reverendo Doutor Provisor, Vigário Geral e Magistral três dias depois da sua retirada recomendando-lhe nela que a comunicasse aos mais Reverendos Capitulares seus companheiros como com efeito lhes comunicou em corpo de Cabido cuja carta ele Reverendo Testemunha viu e reconheceu ser da própria letra do dito Reverendo Deão e, outrossim, disse que da mesma carta consta que ele Reverendo **[Página 140]** Doutor Deão se ausentara sem despacho ou licença alguma. Disse mais que vagamente se diz nesta cidade que o Reverendo Doutor Deão embarcara na fragata *Nossa Senhora da Nazaré* não dentro da barra deste Rio mas depois da mesma fragata ter saído, e dado fundo fora das fortalezas procurando para isso ir embarcar na praia da Copacabana distante desta cidade légua, e meia pouco mais ou menos onde dizem que já em outra ocasião embarcara sem despacho fugindo da casa de seus pais para o Reino, também disse que logo que ele Reverendo Doutor Deão chegou a esta cidade o deu a conhecer, e a ele Reverendo Testemunha disse que a sua intenção não era demorar-se nesta cidade senão um até dois anos para o que entrou logo a solicitar a ser procurador do Cabido dizendo que fazendo-o o Cabido seu procurador para poder ir para a Corte que não queria cousa alguma pelo seu trabalho procuratório porém se obtivesse a licença que esperava da Rainha Fidelíssima Nossa Senhora que tinha mandado buscar que então lhe havia o Reverendíssimo Cabido fazer porção correspondente ao seu trabalho de procurador: e também se diz vagamente que o mesmo Doutor Deão já pretendera retirar-se fugitivamente na fragata que saiu antecedente a esta da qual era comandante o inglês Stevens, e que procurando a um oficial da mesma fragata para levar ocultamente um passageiro o mesmo oficial respondeu que queria saber quem ele era, a que lhe respondeu o mesmo Deão dizendo = *suponha que sou eu* = e então lhe disse o mesmo oficial que visto ser ele que o não queria levar porque senão queria perder. Disse mais que ele Reverendo Doutor Deão não tinha dúvida dizer que nesta terra se não podia conservar porque ou o Nosso Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado o havia de perder ou ele ao dito Senhor, e a dureza de gênio do Reverendo Deão bem o mostrava por que não tratava ao Nosso Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado com aquela obediência atenção e respeito que na verdade a todos **[Página 140 Verso]** merece, por que sobre uma caprichosa questão que excitou a respeito das palmas da

Dominga de Ramos achando-se em Cabido com os mais Capitulares seus companheiros no qual presidia o Nosso Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado, e onde ele Reverendo Testemunha também se achava, aí furiosamente na presença de todos falando com o dito Senhor disse que depois de ter o Cabido determinado que se dessem aos Reverendos Capitulares palmas enfeitadas que não devia o dito Senhor reprovar, e que assim não se embaraçasse com o Cabido, e o mais que ele testemunha podia dizer a este respeito se remete, e reporta a uma atestação que já passou de sua própria letra, e sinal que aqui há por ratificada. Enquanto porém aos fins, ou objetos da retirada do Reverendo Doutor Deão, suposto ele os não comunicou a ele Reverendo Testemunha, contudo como o conheceu e o tratou em Lisboa muitos anos, e compreendeu a liberdade do seu viver persuade-se que a mesma liberdade de viver contra os preceitos da Lei de Deus o comovia, e obrigava a deixar esta terra, e a Sé Catedral onde não podia o seu espírito viver com sossego, e mais não disse, e sendo-lhe lido por mim o que havia deposto disse que tudo estava na verdade, e que assim o ratificava, e assinou com o Reverendo Doutor Ministro, e eu Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = Correia. = Pedro Barbosa Leitão.

7° = O Muito Reverendo Cônego Felipe Pinto da Cunha e Souza testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que fosse perguntado, de idade que disse ser de 41 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Reverendo Testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que sabe por ser público nesta Cidade que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da Santa Igreja Catedral desta Cidade se retirara fugitivamente para a Corte na fragata *Nazaré*, e também **[Página 141]** sabe por ouvir dizer ao Reverendo Cônego Pedro Barbosa Leitão que o mesmo Reverendo Doutor Deão deixara uma carta como de despedida para se entregar depois de sua retirada ao Reverendo Doutor Provisor e Magistral da mesma Sé para que a comunicasse aos Reverendos Capitulares seus companheiros o que com efeito fizera o Reverendo Doutor Provisor o que ele Reverendo Testemunha não presenciou por se achar molesto nessa ocasião, e presume ele Reverendo Testemunha que o mesmo Reverendo Deão não levara despacho, ou licença alguma por isso que se retirou ocultamente. Disse mais que suposto ele Reverendo Doutor Deão nunca lhe comunicasse as suas intenções respectivas a sua retirada; ele Reverendo Testemunha sempre presumiu que ele pretendia ausentar-se pelo ver com diferente semblante depois que foi preso por ordem de Sua Excelência Reverendíssima e por que freqüentava pouco na Sé os deveres do seu Ministério, e estas causas considera ele Reverendo Testemunha que foram as que o comoveram a retirar-se sem embargo de que o Nosso Excelentíssimo e Reverendíssimo Prelado o tratava com toda a afabilidade, e correjo, e que ele testemunha sempre presenciou, e mais não disse, nem a respeito do fim, ou objeto da sua retirada; e sendo-lhe lido por mim Escrivão o seu depoimento disse que em tudo estava conforme com a verdade e que quanto ao mais se reportava a uma atestação que já passara a este mesmo respeito escrita, e assinada pela sua própria mão, que aqui há por ratificada, e como assim o disse assinou com o Reverendo Ministro, e eu Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = Felipe Pinto da Cunha e Souza. = Correia.

8° = O Muito Reverendo Antônio Lopes Xavier Cônego na Santa Igreja Catedral desta Cidade, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em o livro deles em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que fosse perguntado, de idade que disse ser de 62 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Muito Reverendo Testemunha sobre o conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima disse que sabe **[Página 141 Verso]** não só por ser público nesta Cidade que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da mesma Sé Catedral se retirara fugitivamente na fragata

Nazaré, mas também por que de uma carta que ele deixou, para que depois da sua retirada se entregasse ao Reverendo Doutor Provisor e Magistral Francisco Gomes Vilas Boas, consta que dele se despedira e pedia que comunicasse aos mais Reverendos Capitulares seus companheiros para que lhe mandassem procuração, que o mesmo Reverendíssimo Cabido já lhe tinha concedido para ele ser seu procurador na Corte, e depois lhe revogou por causas, que para isso teve: outrossim, disse, que da mesma carta consta, que o dito Reverendo Deão se retirara sem despacho, ou licença, o que fez certo com fazer a sua retirada em segredo: na mesma forma disse que o dito Reverendo Doutor Deão mostrava vontade de se retirar para a Corte pela diligência que fez para que o Reverendíssimo Cabido o constituísse seu procurador, e não [...] ele testemunha de outras demonstrações que ele desse para se querer retirar; se bem que depois da sua prisão por ordem de Sua Excelência Reverendíssima viu ele testemunha, que o mesmo Reverendo Doutor Deão andava com semblante triste, e freqüentava menos os deveres do seu Ministério, e não sabe outras causas, que ele tivesse para fugir, nem o fim para que se retirou, e mais não disse, e sendo-lhe lido por mim Escrivão o seu depoimento, disse, que estava na verdade, e que tudo havia por ratificado, e assinou ele Reverendo Juiz Comissário e eu o Padre Antônio Barbosa Rego, que o escrevi. = Antônio Lopes Xavier. = Correia.

9° = O Muito Reverendo Doutor José de Souza Pizarro Cônego na Santa Igreja Catedral desta Cidade, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em o livro deles em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que fosse perguntado, de idade que disse ser de 28 anos e do costume disse nada. = E perguntado ele Reverendo Testemunha pelo conteúdo na Portaria de Sua Excelência Reverendíssima, disse que sabe não só por se dizer vulgarmente, que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da Sé Catedral desta Cidade se ausentara fugitivamente desta para Corte, mas também por uma carta que **[Página 142]** que ele deixou como por despedida, para que depois da sua retirada se entregasse ao Reverendo Doutor Provisor e Magistral Francisco Gomes Vilas Boas contemplando nela aos Reverendos Capitulares seus companheiros cuja carta ele testemunha teve na sua mão, e como Secretário do Reverendíssimo Cabido a leu, e publicou a alguns deles em ato Capitular, e ignora ele testemunha se o dito Reverendo Deão embarcou com despacho, ou sem ele: outrossim, disse que quanto às demonstrações da efetuada retirada, não sabe mais do que conhecer nele um desejo de se retirar para a Corte. Outrossim, disse, que pelo que respeita às causas, que o comoveram a retirar-se, só sabe que ele Reverendo Doutor Deão se queixava das moléstias que logo entrou a padecer depois que chegou a esta Cidade, e também dos desgostos, que lhe sobrevieram de lhe não guardarem os seus privilégios, o mais não disse nem a respeito do fim, ou objeto da sua retirada. E sendo-lhe lido por mim o seu depoimento disse que tudo estava conforme com a verdade, e o ratificava, e assinou com o Reverendo Doutor Juiz Comissário, e eu o Padre Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = José de Souza Azevedo Pizarro. = Correia.

Assentada. = Aos doze dias do mês de setembro de 1782 anos nesta Cidade do Rio de Janeiro, e nas Casas da Residência do Muito Reverendo Doutor Antônio José Correia, perante mim, e dele o Reverendo Juiz Comissário foram perguntadas, e inquiridas as testemunhas, que referiu a primeira testemunha de fl. 4 deste Sumário, cujos nomes, e ditos são os que adiante se seguem de que fiz este termo, eu o Padre Antônio Barbosa Rego.

Bernardo José da Silveira, que vive de administrar a botica do Padre José da Silva Brandão, natural do Campo de Eurique, testemunha jurada ao Santos Evangelhos em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado e de idade que disse ser de 50 anos. = E sendo ele testemunha perguntado

pelo referimento a fl... que somente sabe, que um mês pouco mais ou menos antes da saída da fragata *Nossa Senhora da Nazaré* estando ele testemunha na sua botica aí chegara o Reverendo Doutor Pedro **[Página 142 Verso]** José Augusto Deão da Sé Catedral desta Cidade e lhe perguntou se na mesma fragata havia pessoa capaz que quisesse levar um passageiro, que vinha de Minas, e que queria embarcar para o Reino, ao que ele testemunha respondeu que conhecia a Manoel Antônio Pereira Lima Escrivão da mesma fragata por ter andado já com ele embarcado sabia que era sujeito capaz de tratar bem a qualquer passageiro honrado. Ao que o dito Reverendo Deão disse-lhe respondeu ele testemunha, que tivesse a bondade de lhe falar para se ajustar: e falando ele testemunha com o efeito com o sobredito Escrivão da mencionada fragata foi este falar com o mesmo Reverendo Doutor Deão, e propondo-lhe este a mesma pretensão, sem dizer para quem era lhe pediu o mesmo Escrivão quarenta moedas pela passagem e por parecer muito a ele Reverendo Doutor Deão senão ajustaram; e dando disto parte o mesmo Escrivão da Nau a ele testemunha, lhe advertiu este que desconfiava, não fosse o passageiro o mesmo Deão, e que visse se ele ou qualquer que fosse lhe apresentava o despacho para poder embarcar, e advertido disto o mesmo Escrivão da fragata tornou a procurar o mesmo Deão, e perguntando-lhe se o passageiro tinha despacho para poder embarcar ele lhe respondera que lhe não importasse isso que não era da sua conta. Isto disse o mesmo Escrivão a ele testemunha depois de ter falado segunda vez com o dito Deão, e lhe disse mais que a não ter despacho quem quer que fosse se não metia em o levar, e mais não disse, e assinou com o Reverendo Ministro, e eu o Padre Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = Bernardo José da Silva. = Correia.

O Padre José da Silva Brandão, Sacerdote Secular, natural da Vila Rica do Ouro Preto, morador nesta Cidade, que vive de uma botica que herdou por morte de seu pai, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado e de idade que disse ser de 43 anos. = E perguntado ele Reverendo Testemunha pelo referimento a fl. 4 disse que sabe, que **[Página 143]** rompendo-se nesta cidade a notícia de que o Reverendo Doutor Pedro José Augusto se havia retirado fugitivamente desta cidade depois de ter levado âncora, e saído para fora da barra deste Rio a fragata *Nossa Senhora da Nazaré* no dia 27 do mês de agosto próximo passado ele testemunha se não podia capacitar da notícia, assim por que nesse mesmo dia pelas dez horas da manhã pouco mais, ou menos tinha ele Deão passado pela porta dele testemunha publicamente, e à vista dos seus vizinhos, a tempo que a mesma fragata se havia já feito à vela, mas também por que tendo ele mesmo Reverendo Deão comunicado a ele testemunha a resolução que tinha de se transportar para a Corte, para o que o viu estar arrumando os seus trastes; sempre ele testemunha lhe disse com toda a sinceridade, que não fizesse tal, e muito menos sem levar Despacho: porquanto sabia ele testemunha de certa ciência que ele Reverendo Doutor Deão pretendera ajustar a passagem na mesma fragata para a Corte com o escrivão da mesma fragata, suposto que nunca lhe declarou quem era o passageiro, e que este o não quisera levar sem lhe dizer quem era o passageiro, e sem lhe mostrar Despacho; e disse mais que é voz constante nesta cidade, que o dito Reverendo Doutor Deão no mesmo dia 27 de agosto depois de ter saído a mesma fragata da barra para fora, fora embarcar na praia da Copacabana distante desta cidade légua e meia, ou duas léguas, e daí se fora introduzido a bordo da mesma fragata, e mais não disse, e assinou com ele Reverendo Ministro, e eu o Padre Antônio Barbosa Rego que o escrevi. = O Padre José da Silva Brandão. = Correia.

O Reverendo Padre Antônio Barbosa Rego, como Escrivão nomeado por Sua Excelência Reverendíssima na Portaria por onde houve por bem de eleger-me Juiz Comissário, para formalizar o processo do Sumário respectivo à fugida do Reverendo

Doutor Pedro José Augusto Deão da Santa Igreja Catedral desta Cidade convocará por cartas aos Reverendos Doutor Provisor Vigário Geral do Bispado, Provisor e Magistral **[Página 143 Verso]** Francisco Gomes Vilas Boas, o Reverendo Doutor Manoel de Andrade Warnek Chantre, José Coelho Pires de França, Mestre Escola, José de Souza Marmelo, Arcediago e Roberto Car Ribeiro de Bustamante, Cônego Cura da mesma Catedral e aos Muitos Reverendos Cônegos dela Pedro Barbosa Leitão, Felipe Pinto da Cunha e Souza, Antônio Lopes Xavier e José de Souza Ribeiro Pizarro para que queiram vir jurar no mesmo Sumário no dia, e hora, que se lhes assinar: do que passará certidão junto a esta. Rio, 30 de agosto de 1782. Antônio José Correia. Eu o Padre Antônio Barbosa Rego Escrivão nomeado pelo Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Bispo desta Diocese para o Sumário mencionado nesta Portaria, certifico que na forma dela convoquei aos Reverendos Cônegos Capitulares da Sé Catedral desta Cidade; que na mesma se declara o que juro in verbo Sacerdotes. Rio, 31 de agosto de 1782. Antônio Barbosa Rego. = O Doutor Antônio José Correia, Examinador Sinodal deste Bispado, Vigário Colado na Paroquial Igreja de Santa Rita desta Cidade, Juiz Delegado do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo desta Diocese. = Mando ao Meirinho Geral deste Bispado, que sendo-lhe esta apresentada, e indo por mim assinado em seu cumprimento notifique a Bernardo José da Silveira administrador da botica do Padre José da Silva Brandão e também a este para que no dia quinta-feira que se hão de contar 12 do corrente pelas quatro horas da tarde venham perante mim para certa diligência que o mesmo Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo foi servido cometer-me, e da notificação que fizer passará sua fé nas costas deste. Dado, e passado nesta Cidade aos 9 dias de setembro de 1782. E eu o Padre Antônio Barbosa Rego, que o escrevi. = José Teixeira Meirinho Geral deste Bispado. Certifico que notifiquei as pessoas conteúdas no mandado retro como nele se contém, **[Página 144]** passo na verdade. Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1782. = José Teixeira. = Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor. = Foi Vossa Excelência Reverendíssima servido cometer-me pela Portaria de 30 de agosto próximo passado o Sumário conhecimento da fuga, que desta Cidade fez para o Reino o Reverendo Doutor Pedro José Augusto Deão da Santa Igreja Catedral na fragata *Nossa Senhora da Nazaré*: ordenando-me que [pecificasse] as causas antecedentes, ou circunstanciais, que indicassem a sua retirada, e os objetos, e fins dela: e que tirado que fosse o Sumário o enviasse a Vossa Excelência Reverendíssima com a minha particular informação sobre tudo o que a este respeito me constasse. Pareceu-me que para formalizar este procedimento, seriam testemunhas as mais dignas, e capazes de saber do referido fato os Reverendos Cônegos Capitulares da mesma Sé Catedral, e logo os fiz convocar pelo Reverendo Escrivão nomeado, para que nele viessem jurar e disseram o que do mesmo se mostra; e mais diriam alguns delas se senão reportassem às atestações que disseram já haviam passado a este mesmo respeito, e entregues a Vossa Excelência Reverendíssima, e quanto ao que me constava, e eu já sabia digo o seguinte. = É constante em toda esta cidade que o Reverendo Deão embarcara fugitivamente sem licença, nem despacho na mencionada fragata *Nazaré*, depois de se ter levado, e saído a barra para fora; para o que também dizem que o seu comandante lhe dera fundo no mar largo fora das fortalezas, esperando, que o mesmo Deão fosse embarcar na praia da Copacabana distante duas léguas desta cidade para o receber a bordo na tarde do mesmo dia 27 de agosto em que havia saído de manhã, porque logo que o recebera se fizera à vela, podendo-o ter feito logo que saiu, se por ele não esperasse, por que não tivera ventos nem marés contrárias, que lhe impedissem a carreira, e podia seguir a viagem com o mesmo vento com que saiu. = Quanto às causas premeditadas para a fuga, e objetos delas: eu mesmo fui o que muito antes a esperava porque antes que o mesmo Deão chegasse a esta cidade vi, e reconheci **[Página 144**

Verso] uma carta de um seu conjunto em segundo grau homem prudente, e condecorado com hábito de Cristo em a qual disse por termos bem expressivos, e significantes, a ocasião, e causa, que ele Deão tinha para não poder viver muito tempo sossegado fora do Reino principalmente fora de Coimbra: o que não refiro por modéstia; suposto, que bem se colhe do depoimento da primeira testemunha do Sumário a fl. 8 no meio e melhor o declara a testemunha 6° a fl. 15 no fim, e no verso, e por isso mesmo logo, que aqui chegou cuidou em extorquir por meio de empenhos, que o Reverendíssimo Cabido o constituísse seu Procurador geral para o Reino: e em vender os melhores de seus trastes, e alfaias que havia trazido por preços muito moderados, e em antecipar o transporte de outros para o Reino, o que tudo logo se fez público, e constante nesta cidade. = E suposto alguns; que ignoravam a causa atrativa, que o mesmo Deão havia deixado em Coimbra, conceituassem que a sua retirada era por falta de saúde, que ele afetava, ou ocasionada da paixão, que concebera por ser preso na sua Pátria; suposto, que com errônea e ignorante acepção das justíssimas causas, que ele deu para aquele procedimento; a verdade é que o mesmo desejo que ele sempre mostrou de se retirar, e não residir no seu benefício; era o malefício em que havia estado habituado em Coimbra; dizem mais de dez ou doze nos: e esta mesma foi a causa de ele daí se passar para a Corte não por vontade própria, mas de quem o podia a isso obrigar, e interessava como Patrício, e amigo no seu crédito, e reputação. Vossa Excelência Reverendíssima o conhece, e eu o venero, e respeito pelo seu caráter, e dignidade. Se me fosse lícito exceder os termos da Comissão que me foi dada, e exceder o número das testemunhas que se devem perguntar nos procedimentos Sumários, e entrasse a inquirir de *vita*, e a *moribus* do mesmo Deão: acharia na verdade, acharia muitas, e muitas de integridade, que jurando diriam, que ele em todo o tempo que esteve violento nesta cidade depois que a ela chegou se dera bem a conhecer que um homem **[Página 145]** de uma vida tão licenciosa, e tão longe de ser edificante, como de um Sacerdote, que antes segura uma tal conduta, que seria repreensível em qualquer homem leigo em todo o sentido, dando demonstrações assim no público, como na parte de um gênio vario, e inquieto, que por elas, os prudentes o tinham por louco, desassisado. Daquela mesma carta, que já disse vira, e reconhecera, também contava, que o mesmo Deão em todo o tempo, que estivera no Reino depois de Sacerdote nunca rezara o Ofício Divino, nem dissera Missa. Ora isto ainda que a carta não fosse verídica, deu ele Deão bem a conhecer, e confirmou logo que tomou posse da sua Cadeira: pois tendo-se ele aqui ordenado de Ordens Sacras no ano de 1763 quando eu ainda era Promotor deste Bispado, e promovi no seu Patrimônio, e quando pela [diutirnidade] de tantos anos, deverá pelo uso, e pela prática, ainda quando não fora como Mestre saber de memória mesma parte do Ofício Divino, e do que respeita ao Sacrossanto Sacrifício da Missa mostrou ter tão pouco uso de tudo isso, que para haver de poder rezar no Coro, pedia aos Padres Capelães do mesmo, que lhe procurassem no seu Breviário a reza de cada dia; ainda que fosse do comum: e a mesma ignorância mostrou ter do uso do Missal. Ora quem tal diria que o Deão de uma Sé havia ignorar o que regularmente sabe qualquer Sacristão menor das Igrejas, e os meninos do Coro das Catedrais, e Colegiadas! Venerava, e respeitava o mesmo Deão tão pouco o Santíssimo Sacramento do Altar, que para haver de dividir pelo meio a Hóstia consagrada assim nas Missas solenes como nas privadas lhe imprimia uma unhada de alto abaixo: isto é, lhe pregava um risco com a unha extraordinária de que usava no dedo polegar, e pela impressão do risco lhe sabia direito a divisão quanto a forma, e quanto à vista que quanto ao mais Deus fez. Se me fosse lícito o perguntar por estes fatos, e por outras faculdades do mesmo Deão, dentro na mesma Catedral **[Página 145 Verso]** havia achar alguns dos Padres Capelães, que de fato próprio, e inspeção ocular depusessem na verdade. Esta é Senhor Excelentíssimo e Reverendíssimo a minha

informação que posso dar a Vossa Excelência Reverendíssima debaixo de toda a verdade fé, e palavra de Sacerdote; e assim a ponho na presença de Vossa Excelência Reverendíssima com o próprio Sumário. Rio, 12 de setembro de 1782. = Antônio José Correia.

ANEXO IV[211]

BATIZADO DE JOSÉ DE SOUSA AZEVEDO PIZARRO E ARAÚJO

Aos 23 de Outubro de 1753 nésta Parochial, baptizei e pus os Santos Óleos á Joze, f.º legitimo do Sagt.º Mor Luis Manoel de Azevedo natural de Lisboa, e de sua mulher Dona Maria Josefa de Souza Pizarro natural da Vila de Santos, e moradora nesta Freguesia: Neto por parte Paterna do Tenente General Felis de Azevedo Carneiro e Cunha e de sua mulher Dona Magdalena de Andrade de Sá, ambos de Lisboa; e pela materna, do Coronel Francisco Xavier Pizarro da Vila de Chaves, e de sua mulher Dona Eufrazia de Souza, da Vila de Santos: forão padrinhos o Revd.º Deão o Dr. Gaspar Gonçalvez de Araujo, e Dona Antonia Maria Pizarro tios do baptizando: nasceu aos onze do corrente

O Vigrº Ignacio Manoel

211 ACMRJ. Assentos Paroquiais. Série: AP, notação: 0764, livro 6º da Candelária, fls 361.Ver Também Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mç.155, doc.3005.

ANEXO V[212]

CASAMENTO DOS PAIS DE MONS. PIZARRO

Aos 29 de Outubro de 174 na Capela de N. Sr.ª da Conceição dos Passos do Exm.º e Rever.º Sr. Bispo D. Frei Antonio do Desterro, em sua presença, e das testemunhas abaixo nomeadas, se recebeu em matrimonio por palavras de presente, feitas as diligências necessárias na forma do Sagrado Concilio Tridentino, e Constituições, o Capitão de Infantaria Luis Manoel Azevedo Carn.º e Cunha, viúvo que ficou de Dona Luiza Clara de Andrade, falecida na Vila de Almada, ele contraente, natural e baptizado na Freg.ª de N. Sr.ª da Pena da Cidade de Lisboa, filho legitimo do Mestre de Campo Felix de Azevedo Carnº e Cunha e de sua mulher Dona Magdalena Maria de Andrade, com Dona Maria Josefa Pizarro de Souza, natural e baptizada na Matriz da Vila de Santos; filha legitima do Coronel Franc.º Xavier Pizarro, e de Dona Eufrazia Maria de Souza, ambos os contraentes moradores nesta Freguezia: Como tudo me consta da Provisão, que me apresentaram do Muito R.º Juiz dos Casamentos, o Dr. Manoel Pereira Corrreia, e por não me constar de impedimento algum Canônico, e terem-se confessado, lhes assisti no sobredito, Exmº Srº, e deo as bênçãos sendo testemunhas o Ilm.º e Exmº Sr. General Gomes Freire de Andrade e o Mestre de Campo Mathias Coelho de Souza, e outras muitas pessoas, que se achavam presentes, de que fiz este assento, que assinaram comigo.

O Vigrº Inacio Manoel = Gómez Freire de Andrade = Mathias Coelho de Souza.

212 ACMRJ. Assentos Paroquiais. Série: AP, notação: 0795, livro 5º da Candelária, fls 194vº.Ver Também Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mç.155, doc.3005.

ANEXO VI

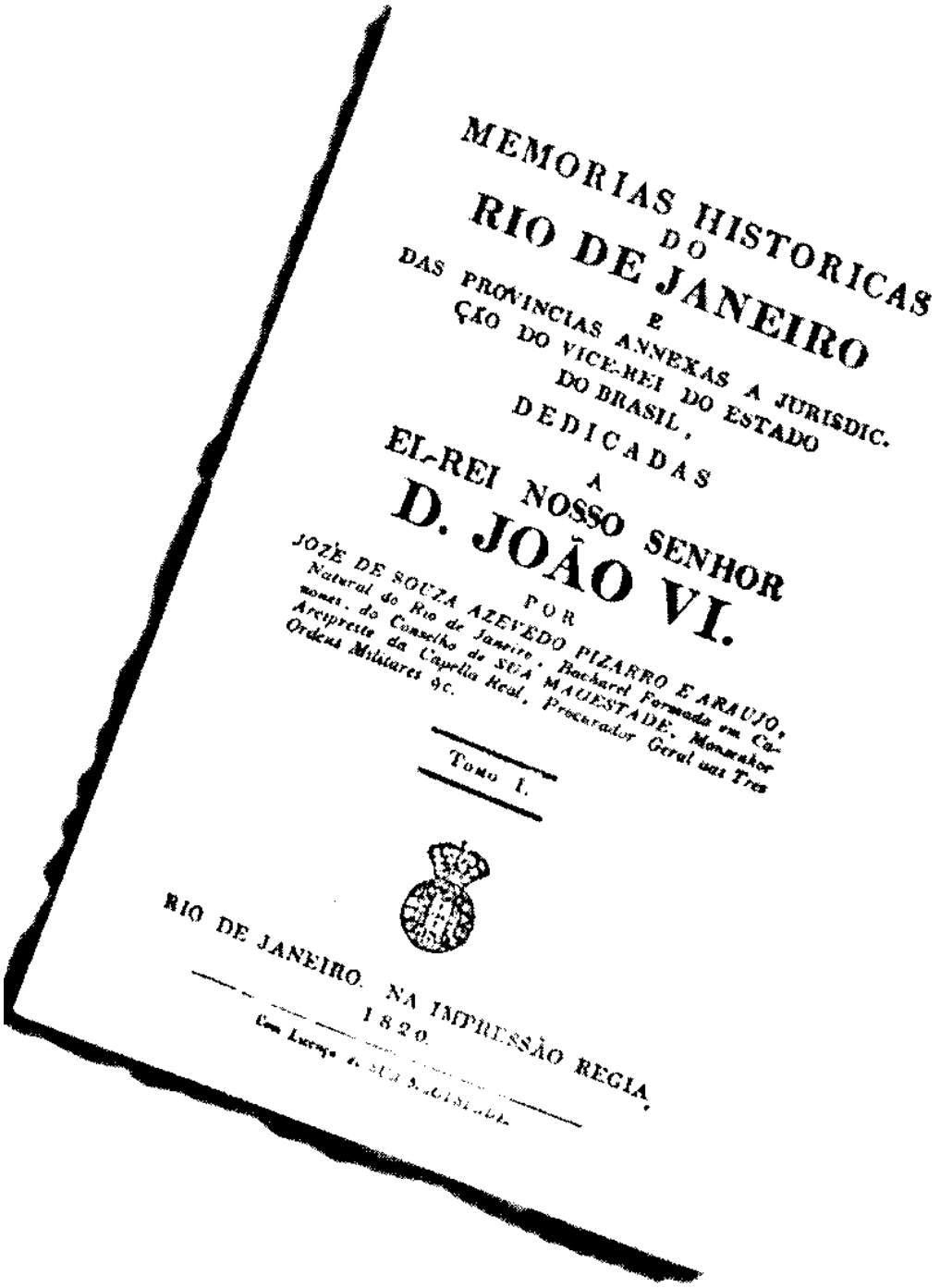

MEMORIAS HISTORICAS
DO
RIO DE JANEIRO
E
DAS PROVINCIAS ANNEXAS A JURISDIC.
ÇÃO DO VICE-REI DO ESTADO
DO BRASIL,
DEDICADAS
A
EL-REI NOSSO SENHOR
D. JOÃO VI.
POR
JOZÉ DE SOUZA AZEVEDO PIZARRO E ARAUJO,
Natural do Rio de Janeiro, Bacharel Formado em Ca-
nones, do Conselho de SUA MAJESTADE, Monsenhor
Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral nas Tres
Ordens Militares &c.

Tomo I.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA.
1820.
Com Licença de SUA MAGESTADE.

UFF - Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de História
Programa de Pós-Graduação em História

FRANCISCO JAVIER MÜLLER GALDAMES

ENTRE A CRUZ E A COROA:

A TRAJETÓRIA DE MONS. PIZARRO (1753-1830)

ANEXO: TRANSCRIÇÃO DAS VISITAS PASTORAIS REALIZADAS POR MONS. PIZARRO EM 1794.[213]

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do título de mestre em História.

Orientador: Prof. Guilherme Pereira das Neves

Niterói

Agosto 2007

213 ACMRJ. Série V.P, notação, 01.

1ª FREGUESIA DE SÃO TIAGO – Orago de Inhaúma

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 5 a 7vº.

Da origem desta Freguesia, não consta por documentos alguns lançados em os Livros da Matriz: apenas há memorias que o seo uso, e estabelecimento, como Capela Curada, principiára no ano de 1.716. Sendo Exmo. Diocesano o Sr. D. Francisco de S. Jerônimo, que desmembrou das Freguesias de Nossa Senhora d´Apresentação de Irajá, e da Sé Cathedral o território com a sua povoação, para adjudicá-la, ou aplicá-la a mesma Capela. Por um Assento que achei lançado no Livro dos Casamentos dos Livres da Freguesia d.ª de Irajá, consta, que ainda no ano de 1.736. se conservava em Cura, sendo dela Capelão Curado o Rev. Francisco Caetano Galvão Taborda. Pelos anos de 1.750(a) infra fl. 7vº e tantos foi criada de natureza colativa, sendo Rei de Portugal o Sr. D. José Iº e prezidindo á esta Diocese o Exmo. e Revmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro.

Ela foi colocada na xápada de um pequeno morro, com a frente para o rumo de NE. A custa do seo R. Vigº Antonio da Fonseca foi feita a sua Capela Maior com paredes de pedra e cal, principiando esta obra / e com ela a Sacristia, q´ he espaçosa, e boa∗ / no ano de 1.780 (e) Vide fl. 215. Do Arco té a Porta principal está o seo Corpo necessitado de renovação, tanto pela sua antiguidade, como pelo defeituoso da sua vista; depois daquela nova obra: é bem se vê, que tendo aquela Capela 39 palmos de comprimento, além do que ocupa o terreno que são [...] e 25 de largura, e o Corpo 60 ½ de comprimento, 27 ½ de largura, não corresponde este áquela, hé doirado por dentro, e o Sacrário, conserva-se com asseio, e decência, e nele continuadamente o SSmo. Sacramento. A Pia Batismal é de pedra mármore de excelente qualidade, e grandeza. Ambulas dos Santos Oleos são de prata, mais perfeitas, estavam asseadas em uma caixa de madeira: a casa do batisterio conserva-se defendida com grades na forma da Constituição e Pastorais deste Bispado. Os seos ornamentos, posto que usados alguns deles, não estavam rotos: e o que há de alfaias, consta do Inventário lançado a fl. 221.

Tem 3 Altares, com o Maior. Neste vê-se colocada a Imagem do Santo Padroeiro / que hé nova, e foi dada pelo R. Bartolomeo da Silva Borges / e o Sacrário. O ornato que possue de uma banqueta, foi dado pelo R. Elias Rodrigues, em madeira que depois foi mandada doirar pelo devoto Joaquim Antonio Sacomano. O resplendor, e pregos de prata, que tem o Santo Crucifixo, foram dádivas do Sargto. Mór José Dias de Oliveira. No Corpo da parte do Evangelho, está colocada a Imagem de N. Senhora do Rosário: e da parte da Epístola, a da Senhora da Conceiçam. Todos eles fracamente ornados.

Hão nesta Matriz 2 Irmandades: 1ª do SSmo. Sacramento: 2ª da Senhora do Rosário; e ambas com compromissos. Nada pude saber sobre as suas erecções, em que ano, e por que autoridade; por não me serem apresentados livros, e documentos alguns, d´onde podesse tirar a instrução precisa; e também, delas não me informou o R. Vigº, senão, de estarem sujeitas nas suas contas ao Juizo Secular. Só é certo, que elas padecem a mesma falta na satisfação dos seus deveres, que todas as mais deste Recôncavo.

A Fabrica ainda persiste sujeita nas suas contas ao Juizo Eclesiástico; e os seos reditos são provenientes das sepulturas, cruz, e do três dos sinos; que por ser tudo mal

---

(a) Foi criada, e erigida de novo de natureza colativa, em Alvará de 27 de janeiro de 1.743, sendo Rei de Portugal D. João V., e Exmo. Diocesano o Sr. D. Frei João da Cruz.

∗ Com 47 ½ palmos de comprimento, e 26 de largura.

pago pelos devedores pouco, ou nada tem com que possa refazer-se do que precisa. O mesmo acontece com os reditos do R. Vigº para que se alguns se lembrão de contribuir com o que deve / e do número destes são poucos / outros são morosos na solução; e na maior parte não cuida, nem se lembra disso.

Bens patrimoniais não possue: nem consta que S. Mage [...] ação, ou apelação alguma: só da S. Real Fazª se dão ao Pároco 200$Rs., de Côngrua: para o guizamento 23$920; e para o R. Coadjutor, quando tem, 25$rs. Constassem que para a mesma Igreja foi V. Excia. servido aplicar a quantia de 200$rs.

Não há penção alguma de Missas perpétuas. As oblações, que alguns fazem aos Santos, não passam de algumas velas, que se consomem nos próprios Altares.

Em 188: Fogos que se contam nesta Paroquia, compreendem-se 1$374 pessoas de Sacramentos, e 288 menores; vindo a fazer o total de 1$662 Almas, além das que não se dão ao rol, por motivo de fugirem ás Reclutas, Serviços do Rei, e aos Dizimeiros, depois que passa tudo isto, foram obrigados os Párocos a fazerem manifestos os mesmos Róes, por ordem de V. Excia.

Os usos, e costumes, pelo que pertence aos direitos parochiais, fabrica, e etc, vão descritos a fl. 245vº.

A extensão desta Matriz / que em pouca diferença de 1 ½ legua, principiando do mar, hé do NE. para o SW. / termina com a de São Francisco Xavier do Engenho Velho, no rumo do Nascente em 1 ½ legua: e com a de Nossa Senhora d´Apresentação de Irajá, em outro tanto, ou pouco menos: e pelo rodeio; q´ está faz pelo SW, vem a ficar a de Inhauma em meio de terra firme, tendo agregadas assim doze Ilhas. Só com as duas referidas Freguesias se divide esta de Inhaúma: e consequência, hé muito curto o seu território.

Só existem com atual uso as Capelas seguintes: 1ª de S. Ana na Fazenda da Ilma. Sra. Dona Ana de Lemos, ao SW. em distância de ¼ de legua. 2ª a Fazenda da Pedra, que hé hoje dos herdeiros do Sargto. Mór José Dias de Oliveira, ao NW. em distância de ¾ de legua, do qual hé titular S. Antonio. Foi reedificada por Dona Cecília Vieira no ano de 1.738, e tem patrimônio. Axei-a com asseio, e bem provida.

As que não tem uso, são: 1ª a da Fazenda do Sargto. Mór falecido Manoel Joaquim da Silva, por não querer esta conservá-la, passando os seos ornamentos para o Oratorio do Engenho chamado da Serra na Freguesia de Jacarepaguá. Fica ao S. em distância de ½ legua. 2ª a da Ilha chamada do Catalão, de que hé o Senhor o Alferes José Ribeiro ao NE.

Tem os Oratorios seguintes: 1º na casa da Fazenda de V. Excia. xamada Capão, ao S. – 2º na Fazenda do Tabelião Antonio Teixeira de Carvalho ao Nascente, em distância de ¾ de legua: por Breve Apostólico alcançado em junho de 1.776 pelo Inácio Teixeira de Carvalho para ele, seo filho existente, e filhas. Algumas das suas Alfaias mandei que se renovassem por que precisavam de reforma. Está separado de toda a comunicação da casa de vivenda parece por isso ser Capela. 3º - No Engenho do Cap. José Pereira Marante, ao SW. distante ¼ de legua, por faculdade de V. Excia. Vi-o muito necessitado de reforma pelos seos paramentos, e alfaias: e por isso ordenei, que no termo de um mês, que lhe concedí se reparasse tudo. Constou-me, que assim se executou. 4º Na Fazenda que foi do Cap. Luiz Viana, e hoje de sua mulher; ao Nascente, e distante 500 braças; por Breve Apostólico obtido para ele, e sua mulher. Achei-o com decência, e suficiente sortimento. 5º - Na Fazenda de Dona Maria da Graça da Silva Medela, e suas irmãs, herdeiras do Cap. Francisco da Silva Medela, ao Nascente, distante 600 braças com pouca diferença por faculdade de V. Excia; e axei-o em termos. Além destes houveram outros, que hoje não tem uso. Nas Capelas referidas

só se exercitam alguns atos parochiais, por faculdade de V. Excia; e não há uso de Sepulturas.

Quando ainda se conservava esta Igreja Matriz sendo Capela Curada em 1.736 foi dela Capelão Curado o R. Francisco Caetano Galvão Taborda: criada depois em Freguesia assim como não consta dos seos Livros (r) vid. a fl. 215, o tempo da sua criação, também não há memorias dos Párocos, que nela serviram, té que fose elevada a natureza Colativa. Depois desse tempo consta que foi 1º (h) infra / Vide fl. 215 – 2º Páraco Colado – O R. Antonio da Fonseca Pinto natural de Portugal, desde 1.754 té 1.773. Foi apresentado em 10 de março e empossado por Provisão de 26. – 3º Páraco Encomendado o R. Fr. Sebastião da Costa Montalvão, Religiosos então da Ordem de S. Francisco dos Claustrais, que havia servido de Coadjutor, e natural do Bispado: desde o ano dito, té o de 1.775. – 1.754, tendo servido antes a Igreja de São João de Itaborahy. – 4º Páraco Encomendado o R. Inácio Barbosa Galvão, que também havia servido de Coadjutor; não excedeu o resto do ano dito. – 5º Páraco Encomendado, o R. Sebastião de Brito Meireles, natural do Bispado, té o ano de 178. – 6º Páraco Encomendado o R. Manoel da Costa Mata, natural da Atalaia do Patriarcado de Lisboa: té o ano de 1.781 e existe Colado na Igreja de Irajá. – 7º Páraco Encomendado o R. José Pereira do Amaral, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Iguassú, do Recôncavo desta Cidade: tendo servido de Coadjutor e entrou por Encomendado no ano de 1.781. té ser Colado em fevereiro de 1.789. – Depois Colado. Foi apresentado por S. M. aos 24 de julho de 1.788, e empossado por Provisão de 15/01/ em fevereiro de 1789.

Este páraco tem de idade 69 para 70 anos, e foi ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Frei Antônio do Desterro em 1.791. Pelo seu genio, e prudência com que se há entre os seus paroquianos, faz-se muito estimável: e pela Devaça só ouvi repetidos elogíos, que lhe fizeram ás pessoas, que serviram de testemunhas, e sobre o seu comportamento, e execução dos seus ofícios.

Não tem Coadjuctor: e os sacerdotes que residem nesta Freguesia são 1º O Revdo. Francisco Xavier, Famílias de V. Excia. e residentes na Capela de S. Ana, onde é Capelão ordenado por V. Excia. 2º - O Revdo. José Garcia da Roza, natural da Ilha do Pico, de idade de 42 para 43 anos, ordenado na mesma Ilha dita, pelo seu Exmo. Bispo D. João Marcelino dos Santos, no ano de 1.780. É confessor, e tem faculdade para usar de suas ordens, por V. Excia. Seus es-tudos tem sido a Moral: sobre o seu procedimento nada me constou, que diminuisse a sua boa reputação. Atualmente exerce a ocupação de Capelão do Engenho Novo, que hé de Manoel de Araújo Gomes, e Companhia. E usa de suas lavouras.

Não me constou que houvesse pretendente algum ao estado Eclesiástico.

Não tem os Párocos casa alguma própria, para as suas residências, nem terreno, que lhes fossem dado para esse fim: a que possue o Revdo. Vigário, hé feita a sua custa, e em terreno alheio.

Engenhos de fabricar açucar, hão

1º Dos herdeiros do R. Elias Rodrigues, pouco distante da Matriz.

2º Do Cap. José Pereira Marante, distante ¼ de legua.

3º Dos herdeiros do Sargto. Mór Manoel Joaquim da Silva e Castro, distante ½ legua.

4º Do Ajudante Antônio Corrêa da Costa Pimentel, distante ½ legua.

5º Dos herdeiros do Sargto. Mor José Dias de Oliveira, distante ¾ de léguas.

Rios não tem: Só dois Riachos – 1º chamado de Farinha, que em tempo sêco, desaparece: 2º chamado de Gombotimbó, igual áquele em tempo sêco: mais em tempo de águas, ambos se ensuberbecem, e negam a passagem.

A esta Freguesia, está sujeita a Ilha, em que os PP. da Religião de São Francisco conservam um Convento, com o orago do Senhor Bom Jesus, ao NE.

(b) O Revdo. Francisco Galvão Taborda, que foi apresentado por S.M. em Carta de 9 de março de 1.743, tomou posse nesse mesmo ano.

Suplemento ás informações antecedentes: (ref. ás fls. 215 a 215 vº)

As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas.

FREGUESIA DE SÃO TIAGO DE INHAÚMA:

Pelo que se alcança do 1º Livro desta Igreja, quando Capela Curada, teve princípio no ano de 1.684. Os Sacerdotes que a Curaram consta terem sido:

1º - R. João de Mendonça, até meio de 1.702.
2º - R. João Alvares Maciel, que paroquiou várias Igrejas do Recôncavo, como se verá em seus lugares, e foi também Visitador, desde out. de 1.702 até fins de 1.703.
3º - R. Sebastião de ... Conde, até 1.711.
4º - R. Fr. Antonio da Assunção, até maio de 1.719.
5º - R. Fr. Benedito da Conceição té meio de 1.729. Até esse tempo se intitularam os Revdos. Sacerdotes referidos por = Capelães Curados da Igreja do Apostolado S. Tiágo, Freguesia de Inhaúma = O Ilmo. Sr. Bispo D. Frei Antonio de Guadalupe foi o 1º que tratou por Igreja Paroquial nos seus Capºs de Visitas de 1.730, e 34 que se acham incertos á fl. 150 até a fl. 161 do Livro dos Mortos, onde também se encontra a sua Pastoral, depois que visitou a Sua Diocese. D´onde é de presumir, que por este Senhor Bispo foi elevada a Capela á prerrogativa de Paroquia.
6º - R. Francisco d´Araújo Macedo, até agosto de 1.731. Por zêlo, e fervor deste Páraco se fez de novo esta Igreja, cujo Corpo ainda subsiste, havendo-se únicamente renovado a Capela Mór em 1.780 pelo R. Vigário Antonio da Fonseca Pinto, como disse.
7º - R. João Faleiro Homem, Interinamente.
8º - R. Francisco Caetano Galvão Taborda, desde fins de 1.731, até que sendo Apresentado em Carta de 9 de março de 1.743, foi nela Colado, e a serviu até fim de julho de 1.747 em que faleceu.
9º - R. Domingos da Costa Lima, até fins de 1.748.
10º - R. Manoel da Silva Coelho, até quase fins de 1.750.
11º - R. Antonio da Fonseca Pinto, nat. de Portugal, que entrou por Encomendado, até que foi apresentado por Carta de 1º de março de 1.754, e Colado por Provisão de 26/6/1.754, e nela paroquiou, havendo servido antes a Igreja de S. João de Itaborahy.
12º - R. Fr. Sebastião da Costa Montalvão, Religioso da Ordem de São Francisco dos Claustrais, que havia servido de Coadjuntor, nat. do Bispado, desde o tempo dito, até 1.775: reside atualmente Encomendado na Freguesia de Aguapehy-Merim.
13º - R. Inácio Barboza Galvão, e os mais na ordem referida á fl. 7.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 245 vº a 246.

SÃO TIAGO DE INHAÚMA

Ao R. Páraco

P. Cada Missa Cantada, dentro da Igreja Matriz, 2$000Rs, e as velas da banqueta: sendo, fóra, a esmola é a mesma, e paga-se o caminho, pelo que se ajusta, conforme a longitude. Por cada Missa rezada por festividade, com Sermão, paga-se a mesma esmola, e tem as velas da banqueta: Havendo Procissão, tem mil duzentos e oitenta réis. Por cada Missa de Corpo Presente, 400Rs; e tendo bens ou cabeça do casal, paga 960Rs: pela mesma ordinária, 320Rs. Por Ofício de Corpo Presente, com a Missa Cantada, tem 4800Rs., e uma vela de libra. Pelo mesmo abintestado, é a mesma esmola: porém deve por a Cêra no Altar Maior, e as 4 do tûmulo. Por acompanhar o Corpo á Igreja, quando se põe na Casa da Fabrica, 640Rs. Por acompanhar o Corpo á Cidade ou ao Convento da Ilha do Senhor Bom Jesus, 4000Rs. Por Encomendação de Pessoa Livre dentro da Igreja, 960Rs., uma Missa de 960Rs, e uma vela de libra, ou 640 por ela. Pela mesma de escravo, 960Rs., com a obrigação de uma Missa. Pela mesma de Inocente livre, 960 e 1 vela, ou 640 por ela. Pela mesma de escravo no Adro, 320Rs; e 1 Missa, para a qual se dão 320Rs. Se o falecido é enterrado na Cidade, paga-se ½ sepultura, ½ cruz, e ½ encomendação. Por traslado de Testamento, 320Rs. por cada uma folha escrita. Por publicação de Banhos, 160Rs; Por Certidão dos mesmos, 160Rs. Por Certidão extraída dos Livros, 320. Por Aleluias, ou Conhecenças, o que manda a Constituição. Por Batizados, e Casamentos, o que voluntariáramente querem dar.

Aos Rev. Sacerdotes.

Por servir de Diácono, ou Sub-diácono nas festividades, 1000Rs. Por assistência nos Ofícios de Corpo presente, 640 e 1 vela de ½ libra. Pela mesma nos Ofícios ab intestato, o mesmo. Por acompanhar, e encomendar o Corpo, tem o Coadjutor 320Rs; e vela de ½ libra, ou 320 por ela.

A FABRICA

Pela Cruz nas Encomendações, 320Rs: Por dobres de sinos, 800Rs. Por sepulturas, da Porta Principal até o Côro, 1$000Rs.: até o meio da Igreja, 2$000Rs: até o degrau, 4$000Rs: até o Arco da Capela Maior, 6$000Rs.

AO SACRISTÃO

Nas Festividades, 320: nos Ofícios paroquiais, 160: por acompanhar o corpo, 160 Rs.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. Fls. 221 a 221 vº.

INHAÚMA

Prata

1 Ambula, ou Píxide de prata doirada por dentro, com seus pavilhões.
2 Relicários; um lavrado e doirado, outro prata lisa.
3 Ambulas dos Santos Oleos, de prata.
2 Cálices; um lavrado e doirado, outro liso, com suas patenas, e colh^{res}.
1 Lâmpada de prata lavrada.
1 Resplendor de prata pertencente á Imagem de S. Tiágo.
1 Resplendor de prata pertencente á Santo Antonio.
2 Resplendores de prata pertencente á Sant´Ana, e N. Sra.
2 Resplendores e dois outros ditos de prata pertencentes ás Imagens de Cristo.
1 Côroa da Senhora da Conceição.

Imagens:

2 Imagens de São Tiágo
1 Imagem de Santo Antonio
1 Imagem de Sant´Ana
1 Imagem da Sra. da Conceição
1 Imagem de S. Miguel
4 Imagens de Cristo.

Móveis:

6 Castiçais de madeira pintados de azul
6 Castiçais doirados
6 Castiçais de estanho
2 Casulas de damasco verde
2 Casulas de xamalote verde e roxo
1 Casula de damasco com as mesmas cores
1 Casula de damasco roxo
3 Casulas de damasco branco, e galão amarelo de retróz
1 Casula de damasco de galão d´oiro bem asseada
1 Casula da damasco muito velha
2 Bolsas roxas com três véos
3 Bolsas brancas com os seus pertences
1 Bolsa verde com 3 véos e palas
2 Bolsas vermelhas com os seus pertences
1 Capa d´Asperges, e 1 Estola, com galão d´oiro, muito usadas
3 Alvas de bertanha com renda
3 Alvas de pano de linho com renda
5 Amitos
6 Corporaes, com suas goardas, e pálas de bertanha

24 Purificadores
5 Manustergios: destes só dois erão mais novos, os outros muito velh^{os}
6 Cingulos de algodão
3 Toalhas do Altar, Maior: uma de bertanha de França, e duas de bertanha d´Amburgo, todas novas.
2 Ditas velhas
2 Ditas do Lavatório, uma nova, outra velha
1 Véo d´ombros
1 Pala do Sacrário de seda nova
1 Cortina de seda de oiro dentro do Sacrário
2 Missaes
1 Pavilhão do Sacrário já velho
Pedras D´Ara
3 Ambulas para se conduzirem os novos Santos Oleos, de fôlha
1 Naveta, e 1 Túribulo de metal amarelo.

2ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO LORETO – ORAGO DE JACAREPAGUÁ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 8 a 11vº.

Não me foi possível descobrir o tempo da criação desta Freguesia, e menos a quem pertenciam as terras, em que ela foi fundada: apenas, alcancei, que fôra criada antes do ano de 1.699; por que nesse ano, acho ter sido Páraco o Revdo. Mateus da Silva Ávila. (c) vide fl. 215, vº e fl. 11 vº.

Ela foi colocada em um lugar elevado, e muito pouco aprázivel, com a frente para o poente. A diligências do atual Revdo. Páraco vê-se toda renovada no seu interior, a exceção das paredes do seu Corpo. A Sacristia é nova, e bem espaçosa com 36 palmos de comprimento, e 25 de largura (largo),: e dos lados ficam dois novos corredores com 82 palmos de comprimento, e 13 de largura cada um, ficando uma casa de 13 palmos em quadra, em cada um dos quatro cantos que formam os ditos corredores, para as Irmandades da Igreja. Mas, esta obra ainda se conserva por acabar; por cuja causa serve de Sacristia, uma parte do corredor. Tem o Corpo desta Igreja, desde a porta principal té o Arco Cruzeiro, 87 palmos de comprimento; e 41 de largura: A Capela Mór, do Arco té o seu fundo 59 palmos de comprimento, e 32 de largura. O seu madeiramento e as paredes acham-se cobertas de capim, em muito excesso: e por isso, não promete muita duração.

O Sacrário é doirado por dentro, e por fora; e no seu interior ornado com cortinas de damasco de ouro, orladas com galão, e franja igual. Por impedimento do Altar Maior, achei colocado o SSmo. Sacramento no altar lateral da Senhora do Rosário. A Pia Batismal é de pedra mármore; e acha-se recolhida entre grades na forma da Constituição e Pastorais deste Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos, conserva-se em termos asseados, e são de prata as que servem para o uso da Pia. Está bem servida de paramentos: todos em bom uso, e alguns deles ruiu, tal hé a Planeta da seda d´oiro com os seus pertences, e o paramento inteiro, branco, e bordado de oiro que foi dado por José Rodrigues de Aragão, bemfeitor daquela Igreja. As suas alfaias constam do inventário a fls. 221 vº.

Tem 5 Altares, com o Maior. Neste vê-se colocado o Sacrário e a Imagem do seu Orago. No 1º da parte do Evangelho a Imagem da Senhora do Rosário: no 2º do mesmo lado, a de S. Ana: no 1º da parte da Epistola a de S. Miguel; no 2º do mesmo lado a de S. Benedicto. Todos deles ornados com retábulos novos, uniformes, e bem paramentados.

Hão nesta Matriz 5 Irmandades: 1ª do SSmo., erecta Autoridade Ordinária, em cujo juízo dava as suas contas, té que a requerimento dos seus Irmãos, foi passada para o Secular. 2ª de S. Miguel e Almas. 3ª da Senhora do Rosário. 4ª de S. Benedicto. 5ª de S. Ana. Todas elas constou-me que tem Compromisso; mais ainda por aprovar ou confirmar: e por que se acham em Lisboa para esse fim, regem-se entretanto pelas cópias que deixaram ficar. Por esta falta, ignoro as suas antiguidades, e por quem foram criadas. A exceção da 1ª, todas dão ainda as suas contas do juízo das visitas: e tomando-as eu, conhecí que nelas, ou dos seus Irmãos dera algum cuidado de satisfazerem as suas obrigações, a respeito do culto de seus Oragos, e pelo que pertence ao Pio, apesár das suas muito fracas possibilidades. Todas elas foram erectas por Autoridade / Ordinária /.

A fabrica também se conserva sujeita nas suas contas ao juízo Eclesiástico. Hé por que conhecí alguma necessidade de melhor digestão nos assentos, que se faziam, para se poder conhecer, qual era o seu redito, e despesa anual; ordenei o método do

estilo, fazendo-se declarar, no alto da folha o ano, e á margem o mês e o dia, para sair com o produto da arrecadação na outra margem em frente; praticando-se o mesmo na despesa: e que as contas fossem assinadas em diante pelo mesmo fabriqueiro, no fim de cada um ano. Esta mesma formalidade mandei observar nas demais fabricas, a que tomei conta. Os reditos, de que se contém, são os provenientes de Sepulturas, Cruz, e sobre os dos Sinos: Mas, deles a muito pouca satisfação: assim como do que pertence ao Páraco, pelos seus ofícios.

Bens patrimoniais, não possue, a exceção da casa de residência dos párocos: mas dela nenhuma é a utilidade, porque não percebe alugueres, nem ao menos o juro dos 40$Rs. preço por que se compravam um arvoredo anexo: antes a sua conservação, e reedificação, tem sido feita a custa da mesma fabrica: e só a renovação da cosinha, a coxeira, estrebaria, ou cavalhariça, e outra casa nova, foram feita a custa do atual vigário, porque teve necessidade dessas obras. Só consta, que José Rodrigues de Aragão, senhor que foi do Engenho, chamado da Serra, em cujas terras, foi fundada esta Igreja, por Escritura de 30 de abril de 1.771 doou 40 braças de terras em quadra, fazendo pião delas ou cruzeiro, que se acha do Adro, e entrando o terreno da mesma Igreja. Não consta, que S. M. haja contribuído com doação, ou aplicação alguma, além do que recebe o Páraco para a sua côngrua, que são 200R$; o Coadjuctor 25$rs; e para o guizamento 23$920 rs; anualmente.

Não há pensão alguma de Missas Perpétuas, a exceção das que são obrigadas as Irmandades, pelos seus Irmãos vivos, e defuntos. Se algumas Oblações se fazem aos Santos, são consumidas na mesma Igreja, e Altares respectivos.

Em 224 Fogos, compreende-se 1$596 pessoas de Sacramentos, 104 menores; que juntamente vem a fazer o tal de 1.$700 Almas: Sendo muito mais a Povoação, que pelos motivos já apontados se oculta o ról da Freguesia.

Os usos, e costumes pelo que respeita ao páraco, fábrica etc. vão descrito á fl. 246.

Tem de extensão esta Freguesia para o rumo do N. 1 ¼ de legua, e faz a sua divisão com a de Nossa Senhora da Apresentação de Irajá, pelo rumo da Fazenda, o Engenho chamado de Fóra: para o S. tem mais de 4 leguas, e se divide com a de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, pela Serra do Culmarí: para o Nascente chega a mais de 2 leguas; e por esta parte, termina com a de S. José desta Cidade, e de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, pela Serra da Tijuca: pelo poente, na distância de 2 leguas; contesta com a de Nossa Senhora do Desterro de Campo Grande, pela Serra de Mahitaracá, e Rio Grande. No território da mesma Freguesia, acham-se as Capelas seguintes: 1ª - da Senhora da Penna, em distância de 100 braças, pouco mais ou menos, para o SW. cujo administrador, deve ser o mesmo senhor do Engenho da Serra, na formalidade de uma Escritura de patrimônio, que a ela fez José Rodrigues Aragão, aos 30/04/do ano de 1.751., no Cartório do Tabelião: Domingos Coelho Brandão, em terras do Engenho, e na quantia de 4$ Cruzados, cujo translado se acha pelo mesmo Tabelião, lançado em um particular Livro, que se conserva em mão do atual vigário, e para esse só efeito destinado. Da mesma Escritura consta, que tendo rematado José Rodrigues de Aragão no Juízo do Fisco áquele dito Engenho da Serra, com ele houve em suas terras, esta Capela bastante arruínada, e que por não haver notícia alguma do seu patrimônio / porque parece que constava tê-lo / lho fizera de novo na quanti referida, doando as mesmas terras naquele valor, que principiavam da porteira, que estava sobre a vala da porta d´água, que vai para o Engenho dos Visc. d´Asseca, correndo pela mesma vala té a altura, em que está outra vala, que cerca o partido do Gabinal, subindo pelo oiteiro da mesma Capela, até dar no caminho, que vai da Igreja de Nossa Senhora do Loreto, para a mesma Capela, e principiando na mesma porteira da porta d´água, buscando rio

abaixo, até topar, com o rumo do d^to^ Engenhos dos Viscondes, por baixo do oiteiro da mesma Capela, dentro de cujas terras se acha situada a Freguesia. Só por tradição se sabe, que por particular devoção de certo Ermitão, foi esta Ermida feita a muitos anos. Entrando de posse naquele Engenho da Serra, o sargto. Mór, Manoel Joaquim da Silva e Castro, e igualmente da administração da Capela, cessou a contribuição do guizamento e foi necessitando de reparo nas suas ruínas; que a não se providenciarem competentemente, padecerá o mesmo mal que as outras de igual ou quase igual princípio. E não contente o dito Administrador de poupar tão mesquinha com despesas de pouca consideração; ainda da Capela mesma sacou alguns ornamentos, para se servir deles em outro lugar, ou aliená-los. Os que ainda existem, por que tem pouco uso, estão perfeitos. Deste modo vê-se esta Capela com notável diferença do que foi naquele tempo em que trabalhava o fervoroso zelo, e católica piedade do falecido José Rodrigues de Aragão, seu reedificador e doador.

2ª de S. Gonçalo em distância de 1 ½ legua para o SW. na Fazenda de Camarim, da Religião Beneditina. Pela Antigüidade em que se vê, parece ter sido fundada pelo Castelhano, Senhor que foi da Fazenda, de quem houve áquele Mosteiro por doação inter vivos; ou causa mortis: Dela ví mais que o material precisado de reforma, e parece-me mal ataviada no seu ornato interno.

3ª da Sra. do Pilar, distante quase 3 leguas para o mesmo rumo dito, na Fazenda da Varge da mesma Religião, fundada pelo D. Abade Fr. Gaspar da M^e^ de Deus, a 30 anos pouco mais, ou menos, e finalizada pelo seu sucessor Fr. Francisco de S. José no ano de 1.770 e tantos. Em ambas há uso de Sepulturas, por conceção do Páraco; e n´outro tempo houve também o de Pia Batismal nesta Capela, tendo para isto uma boa Pia de pedra em casa separada, e recolhida entre grades. Também desta, não ví senão o material e como nenhuma atenção houve no D. Abade Fr. Lourenço, que alí se achava, em patentear os seus ornamentos; procurei com política não parecer excessivo nesta diligência. Esta tem só um Altar, e a de S. Gonçalo tem três.

4ª a de S. Cruz na Taquara, Fazenda do Juíz dos Orfaos Francisco Teles Barreto de Menezes, distante ¾ de legoa para o Poente. Porque nenhum documento me foi apresentado por isso ignoro o tempo da sua fundação, e por quem fundada, assim como, se tem, ou não, patrimonio. Ela se acha inteiramente renovada, e as suas alfaias com muito asseio. Na mesma se administram os Sacramentos de Batismo, e Matrimônio por conceção de V.Excia., de Sepulturas não tem uso algum.

5ª da Sra. da Conceiçam no Engenho de Fóra, distante 1 legoa para o N. Foi fundada pelo Marechal de Campo João Barboza de Sá Freire, haverão 26 anos pouco mais, ou menos e por que ainda não tem patrimônio o seu uso hé por faculdade de V. Ex. como se fosse Oratório, concedida ao Cap. Francisco de Macedo Freire, hoje senhor daquela Fazenda. Está asseada, e as suas alfaias perfeitas.

6ª a da Sra. da Conceiçam na Fazenda do Rio Grande, e de que são senhores, Vasco Fernandes Rangel e seu sócio José da Fonceca Vasconcelos, distante 1 ¼ de legoa para o Poente. Conserva-se Interdita pelas visitas passadas em razão da sua decadência: mas, informou-me o Páraco, que por faculdade de V. Excia. e sua, se hão administrado na mesma os Sacramentos do Batismo, e Matrimonio, e se tem feito uso de Sepulturas por faculdade também sua. Ignoro o tempo da sua fundação, por que não ví documento algum.

<u>Oratórios</u> 1º no Engenho da Serra, de Manoel Joaquim da Silva e Castro, distante ¼ de legoa para o Nascente, achei-o em termos.

2º No Engenho d´água dos Viscondes d´Asseca, distante ¼ de legoa para o S. Posto que fosse renovado este Oratório na sua casa, ainda estava por pintar a madeira de

que se compõem o mesmo Oratório, té a mesma Urna e banqueta. Algumas das suas alfaias precisavam de reforma, que ordenei se providenciasse.

3º na Fazenda de Inácio Francisco Braga, distante 1 ¼ de legoa para o N. Algumas das alfaias, precisavam de reformas.

4º na Tijuca, de Luís de Abreo Froes, distante 2 ½ legoas. Como me constou que os paramentos se achavam todos na Cidade, e nenhum documento me foi mostrado digo, apresentado, não fui visitá-lo; e por isso não posso informar coisa alguma sobre ele.

5º na mesma Tijuca, de Felipe Gonçalves de Aguiar, distante 2 legoas. Por que talvez não quiz este orador que fosse visitado o seu oratório, disse que por pretender mudar-se do Sítio, não procurara renovar a graça de V. Excia. mas precavendo eu este subterfúgio, deixei-o suspenso. Todos os referidos, tem uso por faculdade de V.Excia.

A série dos Párocos, que tem havido nesta Igreja, pelo que pude descobrir, he como se segue (Vid. fol. 215 vº).

1º - O Revdo. Mateos da Silveira Avila – Era vivo no ano de 1.699.

2º - Encom^{do} O R. João Alvares Maciel: - Existia no ano de 1.704 tendo paroquiado antes em Irajá, no ano de 1.700 e em Inhaúma no ano de 1.702.

3º - O Revdo. Matias Gonçalves Corrêa – Já residia no ano de 1.705. e faleceu em 1.730.

4º - O Revdo. Antonio de Souza Moreira – até 1.757.

5º - O Revdo. Manoel Luís Ribeiro – até 1.758.

6º - Encom^{do} O Revdo. José Gomes de Sá Brandão – até 1.764.

7º - Colado O Revdo. Bento Pinheiro d´Horta da Silva – Capelão. Ex Jesuíta. Quaes dos primeiros fossem Colados, não me constou: mas hé de presumir que fosse o 1º, 3º e 4º. Este mesmo foi primeiramente Encomendado e depois Colado, por efeito da Ordem de S.M. sobre os Ex.Jesuítas, passou á Lisboa em 1.766, e consta, que reside em certa Paroquia, de que se lhe fez mercê. Por esta ausência, sucedeu-lhe.

8º - Encom^{do} O R. Domingos de Azevedo, desde o ano de 1.766, até o presente tempo: he natural de Freguesia de S. Martinho da Barca, do Bispado do Porto, de idade de 61 anos, e foi ordenado em Portugal digo, Presbítero pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, de quem era familiar, no ano de 1.766.

Este Páraco tem mostrado assasmente a sua aptidão, e zelo pela sua Igreja: e com tranquilidade conserva o Rebanho que lhe foi confiado como verdadeiro Pastor.

Tem por seu Coadjuctor ao Revdo. Anastácio Rodrigues Silva, natural da Freguesia de Nossa Sra. do Pilar de Iguassú, do Reconcavo desta Cidade, de idade de 52 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo, D. Fr. Antonio do Desterro em 1.769, quando claustral do Convento de S. Antonio desta Cidade, donde emigrou para o Estado Secular. He Teólogo Moralista de exemplar conduta, e a 3 anos que reside nesta Freguesia como Coadjuctor.

Pretendente á Ordens só me constou ser Ricardo Fernandes de Araújo digo, de Azevedo, filho legítimo de Angelo Fernandes Grandão já falecido, e de sua mulher Ana Luiza de Azevedo, natural e batizado nesta Freguesia, onde exerce o lugar de Sacristão de idade de 19 anos, tido e havido por cristão Velho, e de bom comportamento. Atualmente se aplica ao Estudo de Gramatica Latina, e mostra ser agíl de gênio brando e cuidadoso do que está a seu cargo no serviço da Igreja.

Tem os Párocos para a sua casa digo, Residência uma casa, que foi comprada para esse fim em dinheiro da Fabrica em 1.763: em circuito da mesma tem um reduto, ou papel; o seu título vai referido por cópia a fl. 264 vº e o seu original conserva-se em mão do atual vigário.

No distrito da mesma Freguesia hão as seguintes Fabricas d´açucar:

1ª do falecido Sargto. Mór Manoel Joaquim da Silva e Castro, na Serra distante ¼ de legoa.

2ª Dos Viscondes de Asseca, distante ¼ de legoa.

3ª do Dr. Juiz dos Orfãos, Francisco Teles Barreto de Menezes na Taquara, distante ¾ de legoas.

4ª do mesmo, no Engenho Novo, distante l legoa; e do antecedente, ¼ de legoa.

5ª de Vasco Fernandes Rangel, e seu sócio José da Fonceca Vasconcelos, no Rio Grande, distante 1 ¼ de legoa.

6ª do Mosteiro de São Bento, em Camorim, distante 1 ½ legoa.

7ª do mesmo na Varge, distante 3 legoas pouco mais ou menos.

8ª do Cap. Dr. Francisco de Macedo Freire, no Engenho de Fóra distante ¾ de legoas.

Rio, tem só um que é chamado Rio Grande, não navegável o seu desaguamento é na Grande Lagoa, que vai sair ao mar pela Barra da Tijuca. Nesta Lagoa há notável abundância de peixes de muitas qualidades e saborosíssimos, córregos tem muitos: e alguns destes no tempo sêco, quase se extinguem; e outros no tempo das águas fazem-se tão soberbos, que impedem a passagem.

(i) Pelo primeiro Livro de Batismos desta Freguesia consta que em memoria feita em princípio da 1ª folha, que fora criada pelo Ver. Administrador Prelado o Dr. Manoel de Souza Almada, no dia 6 de março da Era de 1.661., com o Orago de Nossa Senhora do Loreto e S. Antonio: mas em que tempo foi elevada á natureza de colativa, não tive documento, por onde houvesse de me instruir.

Suplemento ás informações antecedentes: (ref. ás fls. 215 vº a 216)

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas.

FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ

Sendo certo, que esta Freguesia fôra criada no dia 6 de março de 1.661 pelo Revmo. Administrador e Prelado Dr. Manoel de Soiza Almada, como deixei dito; seus Párocos foram:

1º - R. Ambrózio de Soiza Coitinho, até 1.665.
2º - R. Antonio Ribeiro d´Almeida, até 1.690.
3º - R. Antonio Cardozo da Silva, até junho de 1.691.
4º - R. Mateus da Silveira Ávila, até 1.703.
5º - R. João Alvares Maciel, até 1.704, tendo paroquiado outras, como disse na próxima narração.
6º - R. Matías Gonçalves Corrêa, até 1.730 em que faleceu.
7º - R. Antonio de Soiza Moreira, até 1.757. Não consta qual dos referidos fôsse o 1º Colado, nem quais seus Sucessores Colados: mas se olharmos para o tempo em que eles residiram, poderemos afirmar, que o 2º referido fôra o 1º Colado; que o 4º, o 6º, o 7º foram os sucessores Colados.
8º - Encomendado – R. Manoel Luiz Ribeiro, até 1.758. Sendo nesse tempo apresentado por S. Mag^{e} para esta Igreja o R. Antonio Francisco de Bitencourt, Colado na Igreja de N. Sra. da Conceição de Campo-Alegre; e o R. Bento José Caetano Barroso Pereira para a de Imerim; por permuta que fizeram, e aceitação de S. Mag^{e}, foi aquele tomar posse da Igreja permutada, em que foi apresentado por Carta de 25/8/1.760, por Provisão de 28 de nov. do mesmo ano. O Revdo. Bento José não sendo depois contente com a permuta, não fez conta do que era sua Igreja, nem dela tomou posse, conservando-se no Serviço da Igreja de Itaborahy, em que então estava. Portanto, depois daquele Encomendado, seguiu-se.
9º - R. José Gomes de Sá Brandão, até 1.764.
10º - R. Bento Pinheiro d´Horta da Silva Cepeda, desde o tempo dito como Encomendado, até que sendo apresentado em Carta de 19 de dez. de 1.764 tomou posse como Colado, pela Provisão de 16 de junho de 1,765, sucedendo ao R. Bento José Caetano por ser este promovido á Igreja de S. Gonçalo. Passou á Lisboa como já disse; e por essa ausência ficou servindo a Igreja.
11º - R. Domingos d´Azevedo, desde o ano de 1.766 até o dia 20 de jan. de 1.797 em que tomou posse como Encomendado, por efeito da Oposição que fêz, o
12º - R. Joakim José de Oliveira, que acabou de ocupar a paroquiação da Igreja de S. Antonio de Jacotinga.

TÍTULO DA CASA DA FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO LORETO DE JACAREPAGUÁ EM QUE RESIDEM OS PÁROCOS. (Fls. 264 vº).

Diz José Gomes de Sá Brandão, Vigário Encomendado da Freguesia de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá, que as únicas casas que há ao pé da Igreja Matriz, que servem de residência aos Párocos, são as em que o suplicante se acha morando, pertencentes hoje á Lourenço Maxado de Azedias, como herdeiro do Reverendo Vigário defunto Antonio de Soiza Moreira: e como as queira vender, e na presente ocasião por preço racionável por se achar carecido: // Pede á Vossa Excelência seja servido ordenar, possa o suplicante comprar as ditas Casas, e mais bemfeitorias, como arvores de espinhos, et cetera, para a Fabrica, e residência dos Reverendos Párocos d´aquela Freguesia; e que os Reverendos Visitadores as levem em conta ao Fabriqueiro, quando as derem em Visita. // Despacho. // Pode comprar com o dinheiro da Fabrica as Casas e bemfeitorias, sendo em comodo: e os Nossos Visitadores digo, Nossos Reverendos Visitadores levarão em contas essa despesa; Rio em 10 de junho de 1.763. // Bispo. // Comprarão-se as sobreditas Casas pelo preço de quarenta mil reis; e se tem conservado á custa da mesma Fabrica, devendo ser á custa dos que as desfrutam.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 246 a 246 vº.

NOSSA SENHORA DO LORETO DE JACAREPAGUÁ

= Ao Reverendo. Páraco =

Por uma Missa cantada na Matriz, 2$000Rs: fora da Matriz 4$000Rs. Por Missa de Corpo Presente, 400Rs: pela mesma ordinária, 320Rs. Por Ofício ab intestado, e Missa dita, 10$000Rs, tem o Páraco 4$800Rs. com a obrigação de por 6 velas na banqueta, e 4 no tûmulo; e o resto se reparte pelos Sacerdotes assistentes. Por acompanhar o Corpo a Igreja com Irmandade, 640, e 1 vela de libra. Por encomendação de pessoa livre dentro da Igreja, e vela, 640Rs. Pela mesma de escravo adulto, no Adro, 480 com a vela, 720 para uma Missa de Corpo Presente, e para quotidiana. Pela mesma de menor, é a esmola igual, menos a Missa que não tem. Pelo traslado de Testamento, 960Rs. Pela publicação de um Banho, 160Rs: pela Certidão da publicação, 160Rs. Pela Certidão de desobriga de uma só pessoa, 160: e sendo de mais pessoas, paga-se pelo que se ajustam. Pela Certidão extraída de Livros, 320Rs. Por Aleluias, ou Conhecenças, o que manda a Constituição: mais o Povo não satisfaz como deve, por que dá o que quér.

= SACERDOTES =

Para servir de Diácono, ou Sub-diácono, 1$000Rs, sendo dentro da matriz; porém sendo fóra dela, é dobrada a esmola. Por acompanhar o Corpo para a Igreja, 640Rs; e 1 vela de ½ libra.

= A FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320Rs: Pelos dobres de sinos se é por homem, 1$200Rs: e a quem os toque, 300Rs: sendo por Inocente, 600Rs; e a quem toque, 160Rs; sendo por mulher, 1$000Rs; e á quem os toque 200Rs. Pelas Sepulturas á adulto, da porta principal até as travessas, 2$300Rs: até os Altares de S. Ana, e de S. Benedito, 4$000Rs; até o Arco Cruzeiro, 6$000Rs. Pelas mesmas á Inocentes, em qualquer lugar da Igreja, 640Rs.

= AO SACRISTÃO =

Por qualquer encomendação, ou seja dentro da Igreja, ou no Adro, 160Rs.

Tem mais o Páraco pelas Missas rezadas, que mandam dizer as Irmandades de N. Sra. do Rosário, e S. Benedito, no dia em que fazem a comemoração de seus Oragos 960Rs, e a Irmandade de S. Miguel 640 Rs.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 221 vº a 222).

JACAREPAGUÁ

Prata

1 Cálice de prata angariada, e doirada.
1 Píxide de prata doirada.
1 Custódia de prata doirada.
1 Píxide de prata com lavores e emblemas, dada proximamente por um devoto ao Santíssimo Sacramento.
1 Cruz de manga, e outra de Guião, que se acham em poder da Fabrica mais pertencente á Irmandade da Senhora do Loreto.
1 Relicário de prata rico, e
1 Relicário de prata liso.
3 Ambulas de prata em que se conservam os Santos Oleos, com sua caixa
4 Côroas de prata; duas pertencentes a Sra. do Loreto, e 2 do Menino.

Imagens:

2 Imagens da Senhora do Loreto.
2 Imagens do Menino Deus, anexas ás Imagens ditas.
1 Imagem de Cristo.
1 Imagem do Menino Deus, separada daquelas, vestida de cetim rend^{do} d´oiro, com botões d´oiro no pescoço, e punhos, e uma Cruz doirada.

Móveis:

6 Castiçais de bronze.
1 Prato, e dois pares de Galhetas de vidro, e um prato de estanho das mesmas.
1 Pedra d´Ara.
2 Missais: 1 moderno, outro antigo.
1 Estante.
1 Jogo de Sacras de talha doirada.
2 Toalhas de pano de linho para o Altar Maior.
1 Paramento inteiro, com todos os seus pertences, de lhama de prata bordado d´oiro, e em bom uso, para as Festividades.
1 Véo d´ombros de cetim cor de perola novo, bordado d´oiro.
1 Planeta com todos os seus pertences, de damasco carmezim.
1 Planeta de damasco branco com os seus pertences.
1 Planeta de damasco roxa, nova, com os seus pertences.
1 Planeta de damasco em bom uso, com os seus pertences.
1 Planeta de seda verde, com os seus pertences.
1 Capa d´Asperges de damasco roxa nova, com uma estóla igual, e outra mais branca e roxa usada.
1 Capa de damasco carmezim, e melania branca, em bom uso.
2 Panos de Estantes, usados.

3 Corporais com suas guardas.
2 Corporais para o uso do Sagrado Viático.
4 Purificadores.
1 Bolsa de damasco d´oiro.
4 Alvas de bertanha.
2 Alvas de pano de linho, rendadas.
1 Alva de pano sem renda.
2 Toalhas para o lavatório.
2 D´Almáticas de damasco branco e carmezim, usadas.
1 Coxim de damasco carmezim.
2 Cingulos.
1 Caldeirinha de bronze para água benta.
1 Lavatório de folha de Flandres.
1 Arcaz com 6 gavetões.
32 Castiçais de madeira talhada, pertencente ao Espírito Santo.
6 Castiçais e 4 Relicários doirados pertencentes á Irmandade do SSmo.

3ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D'APRESENTAÇÃO – ORAGO DE IRAJÁ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 12 a 17vº.

Foi criada esta Freguesia pelo Revmo. Prelado desta Capitania o Doutor Antonio de Marins Loureiro, em atenção aos graves, incomodos, que sentia o povo, pela notável distância que havia deste logar a esta cidade, não podendo o Revdo. Páraco da Freguesia de S. Sebastião, e o de Nossa Senhora da Candelária /que foram as primeiras estabelecidas nesta Capitania / socorrer prontamente com os Santos Sacramentos ao povo, e almas circunvizinhas, e sujeitas pelo reconcavo desta Cidade; e por essa mesma causa era de necessidade, que morressem muitas pessoas sem nenhum dos mesmos Sacramentos, tendo então a seu cargo as duas ditas Freguesias mais de 20$ almas; sendo também os caminhos intratáveis, e intransitáveis, como foi bem conhecido pelo dito Prelado, que não só circulou muita parte do mesmo Reconcavo, mais de tudo se informou exatamente, para concluir em seu tempo, o que seus Antecessores haviam já intentado, e não puderam efetuar pelas suas mortes e ausências.

Para este fim fez o dito Administrador e Prelado um instrumento de testemunhas, e aos párocos existentes Manoel da Nobrega, da Matriz de São Sebastião, e João Manoel de Melo da Igreja da Candelária, fez notificar para a divisão das novas paróquias e conforme a Disposição do Direito Canônico, Concílio de Trento na Seção 21 do Capítulo 4º de Reforma, Declaração dos Eminentíssimos Cardeais ibi, e Autoridade Ordinária, erigiu esta Paróquia no Campo de Irajá em o dia 30 de dezembro do ano de 1.644, tendo os seus moradores feito a sua custa a mesma Igreja. Esta criação / assim como a das outras mais Freguesias, de que falarei em seu lugar / foi confirmada pela Magestade do Sr. Rey. D. João IV, em seu Alvará de 10 de fevereiro de 1647; e ao seu Páraco foi mandado dar sustentação, e manutença outro tanto ordenado, como tinham os Vigários das Igrejas referidas e as mais das mesmas Capitanias da sua Real Fazenda, procedida dos Dízimos das mesmas Capitanias. Por esta relação bem se conhece, que a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação de Irajá é uma das duas mais antigas do Reconcavo. Ela não deixa de ser aprazível pelo lugar da sua situação, que é na chapada de um morrete de pequena elevação.

Quem fosse o Senhor do terreno, ignora-se mais é bem provável, que pertence ao mesmo, de quem foi ou em que se acha fundada a casa de residência do Revdo. páraco. (f) vide fl. 216. A custa do desvelo e católico zêlo do Cap. João Pereira de Lemos, que associado a sí ao Cap. Bento Luíz de Oliveira Braga, ao Cap. Francisco Soares de Melo, e ao, falecido hoje, Eugênio de Paiva Ferreira, e cada um destes e os seus lavradores, que contribuiram com as suas esmolas avultadas, foi esta Igreja renovada em todo o seu material, principalmente no seu madeiramento por todo o Corpo, e Capela Mór, fazendo-se-lhe também boa Sacristia, Consistório, e Tribunas, que não tinham antes; e nesta obra se gastaram mais de 4$000 Cruzados: Não está contudo concluída por lhe faltar o zêlo da maior parte dos Fregueses, e não haver quem concorra para o resto das despesas. Por esta mesma causa ainda se conservam sem reboques as mesmas paredes no seu exterior de todos o Corpo da Igreja. O comprimento dela desde a porta principal té o Arco é de 105 palmos; e a largura de 40 ditos do Arco té Capela Mór tem 63 palmos de comprimento, e 27 ditos de largura.

O Sacrário, achei com sofrível asseio, e é doirado por dentro. As Ambulas dos Santos Oleos são de prata, e a sua caixa: nesta achei muita quantidade de oleos extravazados, e os algodões emsopados: estes mandei consumir, e a caixa mandei

purificar, os Sinais dos Santos Oleos impressos nas tapadoiras das Ambulas estavam inteiramente confundidos; e por essa causa confessou-me o Coadjutor, que então alí se achava, haver invertido o uso dos mesmos Oleos no Batismo. Para evitar a continuação desta desordem, mandei reformar os Sinais, pondo-se em cada uma das tapadoiras as letras próprias e significativas. As Ambulas, em que se vinham buscar os novos Santos Oleos, por serem de vidro e reprovadas pela Constituição no Livro 1º Termo 61 nº 258, mandei que se quebrassem, e enterrassem, e em seu lugar se fizessem outras de estanho fino para o mesmo efeito: além dessas, também que se, digo; mandei que se fizesse outra para os Santos Oleos dos enfermos, por não haver senão a de prata, que então estava a consertar-se nesta Cidade, e estar servindo uma antiga, tão falta de segurança na rosca, digo; na sua rosca, que por essa razão sucedia derramar-se todo o Santo Oleo, ou quando se levava em alguma das algibeiras da vestia, ou no saco, como era o estilo, em decência alguma: e para evitar a continuação deste mesmo costume, mandei fazer para essas mesmas Ambulas, caixas, e bolças, para serem conduzidas ao pescoço.

A Pia Batismal é de pedra mármore, e acha-se perfeitamente recolhida entre grades, na forma da Constituição e Pastorais deste Bispado. Os paramentos e mais alfaias, por negligência do atual Páraco, não se conservavam com o asseio e perfeição devida. Procurando eu, pelo Inventário do que havia na Fabrica, disse-me o mesmo Páraco, que não havia feito, quando ele se achava lançado no Livro da Fabrica pelo Vigário que foi Encomendado. R. João Barbosa, como depois descobrí. Como não seria assim, se o mesmo Páraco dessas primárias obrigações se tem esquecido tanto, quanto logo direi! As Alfaias que existem, constam do Inventário a fl. 222vº.

Tem 7 Altares com o Maior. Neste se conserva o Sacrário, e a Imagem da Padroeira: da parte do Evangelho no 1º está a Imagem de S. Miguel; no 2º a de S. Jeronimo, onde se colocou também a da Sra. das Dores; no 3º a da Sra. da Lapa, e nele a de S. Ana: da parte da Epístola, no 1º a Senhora do Rosário; no 2º a de São Miguel da Lapa; no 3º o de Santa Escolástica. Este, e o da Senhora da Lapa foram posteriormente acrescentados para que na sua creação só houverão 4 Altares laterais. Todos eles axei bem ornados ainda que algumas das suas alfaias tivessem necessidade de reforma: só o de Santa Escolástica tendo o seu retábulo pronto para ornar ainda não está pregado os retábulos dos mais estão em bom uso.

Hão nesta Paroquia 7 Irmandades: 1ª do SSmo. Sacramento. Esta vive tão esquecida do seu primeiro fervor, das suas obrigações que só me constou se ajuntava em corporação pela Semana Santa, e não contribuia com a cera necessária para a banqueta nem para a Lanterna quando é precisa para se acompanhar ao SSmo. Sacramento a algum enfêrmo de sorte que além de gastar o Revdo. Páraco toda a que lhe provém dos seus ofícios, muitas vezes é preciso comprá-la para áqueles usos. Para o sustento da Lampada tem esta Irmandade o fundo de 700$Rs., que se achão em rendimento mais assim mesmo falta muitas vezes com o preciso azeite para se conservar diária e noturnamente acesa a mesma Lampada. Não pude saber da antiguidade da sua Instituição por que nem o Compromisso se o tem ví nas suas contas estar afeta ao Juízo da Provedoria das Capelas(d) Vid. fl. 17 vº.

2ª da Senhora d´Apresentação Padroeira que se conserva amortecida, mas a instâncias minhas procurão revivê-las alguns Irmãos zelosos que ainda existem. 3ª A de S. Miguel quase extinta. 4ª A da Senhora do Rosário nos mesmos termos; ou ao menos esquecida dos seus deveres. 5ª de São Benedicto, anexa a do Rosário. 6ª A da Senhora

(d) A Irmandade do SSmo. foi erecta a requerimento do Revdo. Vigário Gaspar da Costa, pelo Revmo. Prelado Administrador Antonio de Mariz Loureiro em Provisão de 21 de junho de 1.647, como consta da cópia de Petição e Provisão, que se acha em princípio do Livro de assentos de Batismos, principiados no ano de 1.648.

da Lapa, inteiramente decadente e anexa também a do Rosário. Consta pelo Livro da Fabrica a fl. 10, que pelas sepulturas dera a quantia de 36$rs., 7ª a da Sra. do Amparo morta de todo. O miserável estado em que todas elas se acham, proveio muito principalmente, depois que o Juiz de Fora Baltazar da Silva Lisboa principiou a tomar-lhes contas: porque, ainda que elas fossem regidas por pessoas de muito pouca, ou nenhuma consciência, causando-lhes por isso mesmo alguns estragos, e tendo desviados os seus reditos como bem se mostra pelas providências dadas pelos RR. Visitadores, não só nos Livros das suas contas, mas nos seus Capítulos de Visitas: contudo, assim mesmo procuravam elas subsistir, e satisfazer do modo mais possível os seus deveres, tendo os Altares dos seus Oragos com decência, fazendo as Festividades respectivas, satisfazendo ao pio: mas logo que se viram obrigadas a dar contas com Juízo Secular, apertados em extremo para pagarem nos Livros, e suas rubricas, contas ao Ministro e a seu Escrivão; de todo decaírão, não podendo com tão exorbitantes, e excessivas despesas. Por esta causa nem mais cuidaram em procurar pelos seus antigos Livros, que deixaram ficar em mão do mesmo Ministro, e nem se poude fazer cobranças de anuais. Deste modo todas existem desordenadas, e últimamente decadentes. Pelo mesmo motivo também ignoro porque autoridade foram elas erectas, e em que tempo se satisfazem ao Pio estabelecido nos seus compromissos.

A Fabrica ainda se conserva dando as suas contas no Juízo da Visita por serem poucos escrupulósos seus devedores em pagarem o que a ela devem sente ela mesma Fabrica muitas necessidades. Os seus reditos são os provenientes da Cruz, e Sepulturas: esta tendo té agora sido confundidas pelas Irmandades, ocasionavam o prejuízo da Fabrica: persuado-me porém, que pela regulação, e separação que dela fiz, terá cessado esse inconveniente.

Bens patrimoniais nenhum possue, nem consta que S.M. haja feito contribuição alguma, ou aplicação, pois se vê, que até a mesma Igreja foi fundada a custa dos Povos moradores: só da Real Fazenda se dá ao pároco 200$rs. ao Coadjuctor 25$rs., e para o guizamento 23$920rs.

Missas perpétuas, tem 12 anualmente, as quais devem ser ditas em cada uma sexta-feira de cada um mês, no Altar de Sta. Escolástica, por obrigação de um legado estabelecido por Prudência de Castilho, na quantia de 200$rs. Este dinheiro foi recolhido ao Cofre Eclesiástico: depois do falecimento do Vigário João de Barcelos Machado, mandou o entregar ao ilustríssimo Senhor Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe ao Páraco sucessor o Rev. Francisco de Araújo Macedo, para se cumprir por Legado da testadora: e querendo este segurar o dito dinheiro, para que não sucedesse faltar o cumprimento do mesmo Legado, requereu ao Exmo. Sr. Bispo D. Frei Antônio do Desterro houvesse de lhe tomar em venda, que pretendia fazer as casas, que tinha de residência ao pé da Matriz, com 100 braças de terra em quadra, dos que possuia, e em que estavam situadas as mesmas casas, muito suficientes para residência dos Párocos futuros, ficando todos eles obrigados a cumprir o legado dito, das Missas, e a fazer a despesa do guizamento do Altar da mesma Santa: e que isto fosse feito por Escritura Pública. Áquele requerimento deu o seu consentimento o dito Senhor Bispo em Portaria, que para esse fim mandou passar; e em virtude dela lavrada aos 6 de dezembro, celebrou-se a Escritura aos 12 do mesmo mês, e ano de 1.770 na nota do Tabelião Fernando Pinto de Almeida. Deste modo vemos, que os párocos desta Igreja não padecem o mesmo mal, que a maior parte dos do Reconcavo sofrem, pela falta de casa, e de reduto para as suas bestas∗.

∗ As oblações, que sucedem fazer-se aos Santos, são consumidos nos Altares.

Em 274 Fogos, tem 2$106 pessoas de Sacramentos; e 748 de Confissão sómente e o total de Almas vem ser 2$854.

Os usos e costumes, pelo que pertence aos reditos Pároquiais, Fabrica, etc., vão descritos a fl. 246 vº.

Tem de extensão esta Freguesia, 3 legoas pouco mais ou menos consideradas tanto no seu comprimento como em largura: porque para a parte de S. vai a finalisar com a Freguesia de S. Tiago de Inhaúma com 1. ½ legoa: com outra tanta distância divide-se pelo SW. com a de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá, pela estrada geral: pelo rumo do WSW. Termina com duas legoas, pouco mais, com a de Nossa Senhora do Desterro do Campo Grande: pelo W. vai a terminar em pouco mais de 1. ½ legoa com a de São João de Merití, pela ponte do Rio chamado "Mirití", junto ao mar, ou águas salgadas.

No seu território compreende-se as Capelas seguintes:

1ª de Nossa Senhora d´Apresentação, na distância de ½ legoa para ESE. de que é administrador o Cap. Francisco Soares de Melo. Foi reedificada pelo seu antecessor o Cap. Mór Frutuoso Pereira, e está reduzida á Oratório, com faculdade de V.Ex. por não se lhes ter feito ainda o patrimônio. Não pude saber em que tempo foi erecta, e por quem. Está em termos asseada.

2ª de Nossa Senhora da Conceiçam no Engenho do Senhor Mestre de Campo, Inácio Manoel de Lemos. Mascarenhas Castelbranco, em distância de 1 legoa para o rumo de E., fundada por Brás de Pina.

3ª de Nossa Senhora da Penha, em distância de 1. ¼ de legoa, pouco mais ou menos para o mesmo rumo, de que é administradora a Irmandade que nela há, erecta não sei por quem, nem a que anos por não me serem apresentados documentos algum. Constou-me que a dita Irmandade tem Compromisso aprovado por S.M., e que dá as suas contas no Juízo Secular. Achei-a asseada, e com todo o necessário.

4ª A de Nossa Senhora da Ajuda, da chamada Fazenda Grande, de que é Senhor, José Pereira Dias, depois do Cap. Mór, José dos Santos, seu último possuidor. Por não ter ainda feito patrimonio, o seu uso é como de Oratório por faculdade de V. Excia. Constou-me que esta Fazenda ficou em outro tempo obrigada a esta Capela; e que por esta razão a deixára o dito Cap. Mór, com a penção de se dizer Missa nela, todos os domingos, e dias Santos; o que melhor há de constar do seu termo. Achei-a muito bem paramentada.

5ª No chamado Engenho Novo, que foi de F. Gago, e hoje do Dr. Francisco Xavier de Lima, casada com a viuva daquele, em distância de mais de 2 legoas para o W. Por não ter ainda patrimonio ou por que hoje o dito se perdeu, e não se procurava haver do Cartório, e Câmara Eclesiástica, está reduzido o seu uso ao de Oratório, por faculdade de V. Excia. Achei-a sortida em termos.

6ª A de São João Batista em Sacupema de que era administradora Dona Ana Maria de Jesus, viuva do Cap. João Pereira de Lemos, e por falecimento dela, seu filho o Cap. João Pereira de Lemos e Faria, em distância de 1. ½ legoa, para o SSW. Foi reedificada a 20 anos pouco mais ou menos; e tem uso de Sepulturas por faculdade dos párocos. Conserva-se asseada e paramentada em termos.

7ª A que existe na Fazenda chamada dos Afonsos, em que está um F. Mesquita, distante 2 legoas pouco mais ou menos, para o rumo de SSW. Por falta de patrimonio, reduzida a uso de Oratório com faculdade de V. Excia. Os paramentos, que me apresentaram, não eram próprios: tudo achei estragado, e indigno e té o calix com o pé de estanho tão porco, que parecia ter servido a outros usos diferentes do seu destino tão Sagrado. O material dela está necessitado de grande conserto, e reforma. Alí fazia-se uso de Sepulturas, sem prescender faculdade alguma, nem de V. Excia., nem do Páraco.

Por estes motivos Interditei-a: mas tendo-se renovado as suas alfaias, que depois de serem apresentadas a V. Excia., e por ordem sua, a mim, foi-lhe permitido seu antigo uso, para a celebração do Santo Sacrifício somente: mas consta-me, que obrigando-se ainda da prohibição para o uso das Sepulturas, se tem enterrado nesta Capela muitos cadáveres, sem licença alguma.

8ª A que existe no lugar chamado Inhomocu, distante mais de 2 legoas para o W. Pela indigência, e trabalhos, em que se tem visto Antonio Rodrigues de Paiva, Senhor desta Fazenda, depois de reduzido a uso de Oratório, por não constar do seu patrimonio, a quatro anos não tem exercício; e constou-me, que necessitava de reformação, ou reedificação.

Oratórios, tem um (1º) o do R. Inácio Correia, por Breve Apostólico do Exmo. Núncio Bernardino Muti, obtido aos 12 de junho de 1.778 por Dona Joana de Sá Rangel, mãe do dito padre, em benefício deste, e de seus irmãos. Dista menos de ¼ de legoa para o W. Conserva-se bem asseado e sortido de todo o necessário.

2º Do Revdo. Vicente da Roza de Oliveira, em distância de ¼ de legoa para o WSW. Asseado, e com o preciso.

3º Do Revdo. Francisco Pereira Xavier, em igual distancia para o S. Asseado, e com o preciso.

4º Do Revdo. Francisco Barnabé, em distância de 1. ½ legua para o SW. Nos mesmos termos.

5º Da viuva de Antonio de Menezes no Engenho chamado do Portella, em distância de 1 legoa, com pouca distância para o S. Nos mesmos termos.

6º De João Ferreira Coito, no Campinho, digo, Campinho, distante mais de 1 legoa para o SW. Nos mesmos termos. O Calix constou-me não ser próprio.

7º De Antonio de Souza Araújo no Macaco, distante 1 legua para o mesmo rumo. Nos mesmos termos.

8º Do Cap. Bento Luís de Oliveira Braga, em Nazareth distante 2 legoas para o rumo do W. Muito asseado.

9º Do Licenciado, o Cirurgião Modesto Rangel da Silva, distante 1. ½ legoa para... Muito asseado.

10º De Luiz Manoel de Oliveira, no porto de Maritĺ, distante 1 legoa com pouca diferença para o W. Providenciando eu, a reforma de algumas alfaias, constou-me, que se executára o provimento.

11º Dos herdeiros do Revdo. João de Araújo Macedo, no porto de Irajá, em distancia de 1 legoa para o N. ou NNW. Achei-o necessitado de reforma nas suas alfaias, que ordenei se fosse em tempo breve.

12º Do Cap. José de Frias, no Engenho que foi do Antonio Martins Brito, em distancia de ½ legua. para o mesmo rumo. Asseado em termos.

13º De Bartolomeu Cordovil de Siqueira, em distancia de 1 legoa para o mesmo rumo. Muito asseado.

14º De Inácia Maria, na Ilha chamada Sarauatá, vizinha, ao porto Velho, em distância de 1. ½ legoa, com pouca diferença para o mesmo rumo. Está sortido com asseio do seu preciso. Todos os referidos exceto o 1º, tem uso por faculdade de V. Excia.

A série dos Párocos, que tem servido nesta Igreja, he na forma seguinte:

1º Colado – O Rev. Gaspar da Costa, natural desta Cidade até quase o fim do ano de 1.673. Parece que depois de Encomendado, foi Colado.

2º Interino – O Rev. Rafael Rodrigues; até os primeiros dd. de janeiro de 1.674.

3º Colado – O Rev. Bento Pinheiro de Lemos, até abril de 1.693 – Parece que foi o 2º Colado.

4º Interino – O Rev. Miguel de Noronha da Câmara; até abril de 1.698 – Passou a ocupar em 2º lugar a 6ª Cadeira de Prebenda Interina nesta Sé, pela posse em abril de 1.701, até o dia 6 de julho de 1.714, em que passou a ser o 3º Arcediago. Foi Visitador do Reconcavo, Licenciado, ou graduado: he natural desta Cidade. Faleceu em o dia 5 de junho de 1.723. Parece que também foi Colado nesta Igreja.

5º Encom^{do} – O Rev. João Alvares Maciel; até agosto de 1.700, digo, junho.

6º Colado – O Rev. João de Barcelos Maxado, até 1.731: foi natural desta Cidade.

7º Colado – O R. Francisco de Araújo Macedo. Sucedeu-lhe por desrespeito seu Irmão, pelo tempo de 7 anos, até que por falecimento, se passasse a Igreja á Concurso.

8º Encom^{do} – O Rev. João de Araújo de Macedo, desde o 1º de novembro de 1.777. Foi Páraco em Paquetá, e Visitador do Reconcavo.

9º Encom^{do} – O Rev. João Barbosa de Oliveira, natural da Vila da Vitoria da Capitania do Esp. Santo. Servio desde 29 de janeiro de 1.786, até o dia 2 de fevereiro de 1.789 em que entrou.

10º Colado – O Rev. Manoel da Costa Mata, natural d´Atalaia, termo de Alenquer, Patriarcado de Lisboa: Tem de idade 64 para 65 anos, foi ordenado, como compatriota nesta Bispado, pelo Exmo. Sr. D. João de Seixas da Fonceca Borges, Bispo de Areopolis, por comissão do Ex^{mo}. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro no ano de 1.756. Foi apresentado carta de 11 de maio de 1.788, e colado pela Provisão de 16 de janeiro de 1.789, (...) a Igreja de S. Nicolao do Suruhy onde era também Colado.

Este Páraco mostra demasiado desmazelo, pelo que está a seu cargo: por isso padece esta Igreja muito dano, e falta nos seus reditos, como fui informado por muitos dos fregueses, e a experiência do que presenciei, me fez acreditar. Porque além do que deixo dito, falando das Ambulas dos Santos Oleos, foi preciso, que mandasse fazer bolsas para os Relicarios, por se acharem rôtas, e muito indecentes as que existiam; reformar muitas das alfaias, emcadernar de novo os Missais, repor novas Sacras em alguns dos Altares; cobrir novamente algumas das Pedras d´Aras, e fazer outras mais coisas miudas. Pela Devasse, fui informado, que nesta Igreja não havia uso algum do Catecismo, e só se repetiam os Atos de Fé: por cuja causa ordenei; que a custa do mesmo vigário se comprasse o Catecismo de Montpellier, conforme a Pastoral do Exmo. Sr. Bispo D. Frei Antonio do Desterro para a instrução daquele povo, que o mesmo vigário tinha de obrigação explicar: e pelas faltas cometidas ordenei-o na forma das Pastorais deste Bispado, e Constituição em vinte cruzados para a Fabrica. Pela mesma Devassa, fui informado que muitos cadáveres se haviam enterrados sem que primeiro fossem encomendados, por negligência do páraco: em conseqüência do que, condenei-o em 20 Missas, e 20 Ofícios, pelas Almas de seus Fregueses, a quem tivesse faltado a dita encomendação. Fui igualmente informado, que o mesmo páraco, só para se livrar de maior trabalho no tempo da Quaresma, facilitava em extremo as licenças para se fazerem as Desobrigas fora da Matriz: e sobre este ponto recomendei-lhe toda a prudência necessária, assim como lhe determinei as horas, em que deveria celebrar, paroquialmente, para evitar as queixas, que me fez o povo, desculpando-se das faltas cometidas na satisfação do preceito da Missa ocasionadas do costume, que o páraco tinha, de não ir para o Altar, senão depois de 11 horas, e meio dia.

Era Coadjuctor o Revdo. Francisco de Paula natural desta Cidade, e ordenado por V. Excia. com faculdade para o uso de suas Ordens, e para Pregar. Seu gênio he revoltoso, e intrigante. Consta-me, que já não existe no mesmo exercício de Coadjuctor, e reside outra vez na Cidade.

Além dos referidos, hão mais os sacerdotes seguintes: O Rev. Francisco Xavier, digo, Pereira Xavier, natural deste Bispado, de idade avançada, e com faculdade para

usar das suas Ordens. A sua conduta é de quem só espera tocar as bordas da Sepultura; e vive retirado no seu sítio. He falecido.

O Revdo. Inácio Corrêa da Silva, natural deste Bispado e ordenado por V. Excia.; com faculdade para usar de suas Ordens, e para Confessor: hé aplicado ao Moral, em que tem feito os seus estudos. A sua conduta é boa, e nada me constou em contrário: vive no seu sítio e das suas lavouras, além da Fabrica que tem de olaria.

O Revdo. Vicente da Roza de Oliveira, natural do Bispado e ordenado por V. Excia. Hé confessor, e aplicado ao Moral: vive com decência no seu sítio.

O Revdo. Francisco Barnabé, natural do Bispado, e ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. Hé confessor, e vive na sua Fazenda com exemplar conduta.

O Revdo. Carlos Dantas de Vasconcelos, natural do Bispado e ordenado por V. Excia. He de boa índole, e conduta, e aplicado ao Moral: vive na companhia de seus pais, e hé atual Capelão da Capela da Senhora da Conceiçam do Engenho do Senhor M^{e} de Campo, Inácio Manoel de Lemos Mascarenhas Castelbranco. Foi para a Freguesia da Paraíba.

O Revdo. João de Medeiros, natural do Bispado e ordenado por V. Excia. tem faculdade para o uso de suas Ordens, e para confessar. Vive na companhia de seus pais com muita boa conduta, e hé Capelão.

O Revdo. Faustino de tal natural do Bispado, e ordenado por V. Excia; com faculdade para usar de suas Ordens, e para confessar. Vive sendo Capelão da Capela da Senhora da Penha. Hé de boa conduta: porém com geitos de cismático, e demasiado escrupuloso.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem.

A casa de residência dos Párocos, hé própria, pelo o dito referido a fl. 14 falando das Missas Perpétuas.

No Distrito desta Freguesia existem as seguintes Fabricas de Açucar:

1ª Em Sacopema, do Cap. João Pereira de Lemos e Faria, distante 1. ½ legoa.

2ª Em Nazareth, do Cap. Bento Luís de Oliveira Braga, distante 2 legoas.

3ª Do chamado Porto de Merití de Luís Manoel de Oliveira, distante 1 legoa.

4ª No chamado Afonsos, pertencente a vários herdeiros; porém atualmente de posse, e com residência José de Mesquita; distante 2 legoas.

5ª No chamado Engenho Novo que foi de F. Gago, e hoje do Dr. Francisco Xavier de Lima, por sua mulher, viuva daquele; distante mais de 2 legoas.

6ª Em caminho para a Penha, do Cap. Francisco Soares de Melo, e foi do Cap. Mór, Frutuoso Pereira, distante ½ legoa.

7ª Na Conceiçam do Sr. Mestre de Campo Inácio Manoel de Lemos Mascarenhas Castelbranco, distante 1 legoa.

8ª De Bartolomeu Cordovil de Serqueira, distante 1 legoa.

9ª Dos herdeiros de Antonio Martins Brito, Juiz que foi da Alfândega desta Cidade, onde hoje está por arrendamento o Cap. José de Frias de Vasconcelos; distante ½ legoa. Estes dois, em caminho para o Porto.

10ª No chamado Portela, que foi de Antonio de Menezes e hoje de sua mulher viuva / distante uma legoa / Tereza Maxado, e seus filhos.

11ª Em Inhamuncú, digo, Inhamucú / vulgarmente de Função / de Antonio Rodrigues de Paiva, distante mais de 2 legoas.

12ª No Botafogo, de Dona Maria Tereza, viuva de Inácio de Soiza distante...

Fábricas de Agoa Ardente tem 2.

1ª no Campinho, que foi de José Rodrigues d´Aragão, e hé hoje do Tente. João Ferreira Coito, distante mais de 1 legoa.

2ª no Macaco, que foi de Manoel de Soiza, e hoje hé de Antonio de Soiza e seus irmãos, distante 1 legoa.

Algumas olarias também se acham estabelecidas neste território.

Os Rios vão referidos á fl. 216.

Suplemento ás informações antecedentes: (ref. ás fls. 216 a 216 vº)

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas.

FREGUESIA DE IRAJÁ

Pelos anos de 1.743 á 47 se reformou o retabulo, e Arco da Capela Mór, fêz-se a torre e o frontespício, reformou-se todo o Corpo da Igreja, e se puzeram novos Sinos, sendo Vigário Colado e Fabriqueiro o R. Francisco de Araújo Macedo. Este mesmo mandou fazer a caixa de prata para as Ambulas, que se conservam na Casa do Batistério, os dois Relicários para o Sagrado Viático, e a caldeira de prata, que tudo pesou 200 Marcos, e 41 gramas.

Os Rios, que fertilizam este território, são:

1º - O de Merití, originado do Rio Piraquára, da Freguesia do Campo Grande, que ajudando-se com outros pequenos braços formados pelas chuvas em diversos lagos, vem a fazer-se volumoso, até desaguar no mar, em frente á Ilha de Marçal de Lima, onde se deixa navegar até o Porto de Luiz Manoel, chamado de Merití, que está na arraia desta mesma Freguesia com a de S. João de Merití.

2º - A das Pedras, originado nas Serras de Jacarepaguá pelo Engenho de Fóra, e Fazenda da Bica, ajudado de alguns lagos, passa por terras do Campinho, e do Portella, e vai adiante das que são de Modesto Rangel digo, tomar o nome de Ginipabo, até unir-se ao de Merití. Outros mais se descobrem, que por limitados no tempo de Secas, cortam-se, e desaparecem quase de todo; e por isso mesmo carecem de nome.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 247.

NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO DE IRAJÁ

Ao Reverendo Páraco

Por uma Missa cantada dentro da Matriz, 2$000Rs: e fóra, 4$000Rs. Por cada Missa de Corpo presente, 400Rs; e quotidiana, 320Rs. Pela certidão, de que falei á fl. 244vª, dava-se ao Páraco pelas Missas Festivas fóra, 3200. Pela exposição do SSmo. Sacramento, 640Rs: havendo Procissão; 1280. e 1 vela de libra. Sendo a Missa da Festividade rezada, com Sermão, tem 2$000Rs. Por um Ofício paroquial, tem 2$000Rs, de assistência, e 2$Rs, pela Missa, sendo cantada; e o resto dos 10$Rs, se reparte pelos Sacerdotes assistentes, não podendo dar-se-á a cada um menos de 320, sendo de perto, e sendo de longe, 640Rs. Por encomendações de qualquer ou adulto, ou inocente liberto, enterrando-se dentro da Igreja, 960Rs. e 1 vela; e sendo cativo, e enterrando-se dentro da Igreja, digo, no Adro, 320Rs: além disso, tem mais duas Missas de esmola costumada, os Adultos. Pela publicação de banhos, ou admoestações, 160Rs; por cada certidão dos mesmos, 160Rs. Por cada uma certidão extraída dos Livros, 320. Pela publicação de uma Carta de Ex-comunhão, 320. Pelas Conhecenças, ou Aleluias, o que é determinado pela Constituição. As varas da banqueta nas Festividades, é do Páraco; pelo casamento d´um Escravo tem uma galinha. As demais ofertas são voluntárias. De registrar um termo, 640.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono ou Sub-diácono em Festividade dentro da Matriz, 1$000Rs; e fóra, em qualquér distância, 2$000Rs. / Pela mesma certidão já referida, tinhão 1$600Rs, sendo a festividade fóra / Sendo com Sacramento exposto, 320Rs, e uma vela de libra. Por assistir a encomendação de qualquér defunto, tem 320Rs, sendo de perto, e assistido em lugar distante, 640Rs: como é na assistência d´Ofício paroquial.

= A FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320Rs. Pelas Sepulturas da porta principal até as travessas, 1$000Rs / Foram 2$000Rs. / Das travessas até as grades, 4$000Rs: das grades até o Arco, 8$000Rs.

= AO SACRISTÃO =

Pelo seu trabalho, e assistência em uma festividade 320Rs.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 222 vº a 223).

IRAJÁ

Prata:

1 Píxide de prata, antiga, e doirada.
2 Relicários doirados.
1 Custodia, cujo pé serve de Cálice separadamente, obra antiga.
1 Turíbulo.
1 Naveta.
1 Caldeirinha p/ água benta.
1 Lâmpada.
1 Caixa, em que se guardam as Ambulas dos Santos Oleos.
1 Dita em que separadamente se conserva a Ambula dos Santos Oleos.

Imagens:

1 da Senhora da Apresentação.
1 Do Menino Deus.
1 Do Espírito Santo.
1 De São Sebastião.
1 De Santo Antonio. Todas no Altar Maior.
1 De São Miguel – no seu Altar.
1 Da Senhora das Dores.
1 Do Senhor Morto.
1 De São digo Santa Bárbara.
1 De São Jerônimo. Estas no Altar da Senhora das Dores.
1 Da Senhora da Lapa.
1 De Santa Ana, com a da Virgem Santa em forma de menina.
1 De São Joakim. Esta no Altar da Senhora da Lapa.
1 De Nossa Senhora do Rosário.
1 De São Domingos. Ambas em seu próprio Altar.
1 Da Senhora do Amparo, em seu próprio Altar.
1 De Santa Escolástica, em seu próprio Altar.

Móveis:

1 Planeta com dois dálmaticas, e seus pertences, das cores, encarnada e branca, em bom uso.
1 Planeta, encarnada e branca.
2 Ditas com seus pertences de cor, só encarnada.
2 Ditas roxas, com seus pertences; muito usadas.
2 Ditas verdes, com seus pertences; em melhor uso.
2 Capas d´Asperges: 1 roxa, outra, encarnada e branca.

De toalhas, disse-me o Páraco, que se achava tão falta esta Igreja, que para se ornarem festivamente os Altares, se fazia preciso despirem-se primeiro para se lavarem, e engomarem as únicas de cada um deles, ficando entretanto cobertos com alguns panos, e sem uso de Missas. De Alvas, Amitos, Purificadores, Manustergios, Corporais, e etc, não me deu conta alguma o R. Vigário do seu Inventário.

4ª FREGUESIA DE S. JOÃO BATISTA – ORAGO, NA SUA CRIAÇÃO, DE TRAIRAPONGA E HOJE DE MERITÍ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 18 a 24.

É quase igual esta Freguesia na sua antiguidade a de Irajá: porque foi creada pelo mesmo Revdo. Prelado, e Administrador Eclesiástico desta Capitania do Rio de Janeiro, o Dr. Antonio de Marins Loureiro, ao 22 dd. do mês de janeiro do ano de 1.645, e confirmada pela Mag^{de} do Sr. Rey D. João o IV, em seu Alvará de 10 de fevereiro de 1.647, havendo feito os moradores deste Continente, a Igreja, sem despesas da Real Fazenda, porque foi a custa deles, como bem se declarou no mesmo Alvará, em que também se ordenou, por conta dos Dízimos desta Capitania se desse ao pároco o mesmo Ordenado, para sua sustentação, e mantença, como tinham os mais vigários das duas Freguesias da Cidade, S. Sebastião e Candelária.

No mesmo lugar, em que se achava a Capelinha de S. João Batista, feita provavelmente pelo Senhor, que então era da Fazenda, e na mesma Capelinha foi estabelecida a Matriz. Pelos anos posteriores se acrescentou esta, fazendo-se-lhe novo Corpo: e porque nesta obra se trabalhava com pouca atividade, e não era possível concluir-se em tempo breve, admoestou o Revdo. Visitador, João Alvares Maciel no seu provimento da Visita, que deixou no Livro novo da Receita e Despesa da Irmandade de S. João, no dia 28 de outubro de 1.699, á fl. 03, quizessem as Confrarias e Irmãos delas concorrer com as suas esmolas, para que pudesse ir por diante a nova Igreja, e se conseguisse o fim desejado da nova Paroquia: e ao mesmo tempo recomendou, que a quantia de dinheiro, que ficava em mão do Tesoureiro, fosse entregada ao Revdo. Vigário Mateus Jacques Maciel, todas as vezes que ele a pedisse, para se conseguir por diante a obra da Igreja.

Concluída a dita obra, e sendo passados anos, no de 1.708 se arruinou a Capela Mór de sorte, que foi preciso conduzirem-se as Santas Imagens para a Capela de Nossa Senhora da Conceiçam do Porto de que era administrador, Antonio Fernandes Lima. Nestas circunstâncias recorreu o povo a Magestade do Sr. Rey D. João o V, para lhe mandar fazer por esmola a sua Capela Mór: e este Senhor tanto atendeu ás súplicas que ordenou em 24 de abril de 1.738 ao Provisor da Sua Real Fazenda, Francisco Cordovil de Serqueira, puzesse a Capela em Praça, e desse a metade do seu importe adiantada, e a outra metade no fim da obra. Mas nada se executou: antes e constante, que animado o povo a instâncias do Revdo. Missionário Ângelo de Siqueira no ano de 1.747 a fizera por conta das suas esmolas.

Dionísio de Matos, de idade de 96 ou mais anos, hé o mais antigo que subsiste nesta Freguesia, refere, que áquela Capelinha de S. João Batista, em que se estabeleceu a Matriz, era tão pobre e pequena, que por não ter Sacristia, se conservava ao lado do Evangelho um bofete, em que se guardavam os ornamentos, e se revestia o Revdo. Sacerdote para ir celebrar o Santo Sacrifício.

Com o dito de S. João Batista de Trairaponga foi erecta esta Freguesia; e assim se denominou pelos anos posteriores, até que / não pude descobrir o motivo / se mudou para o de Merití; e assim foi tratado no ano de 1.718 pela Ordem do Sr. Rey D. João o V, ao Provisor da Sua Real Fazenda, para informar que se o requerimento que havia feito o Revdo. Vigário Colado Manoel de Valadares Vieira, para se lhe mandar prover a Igreja de ornamentos, e mais alfaias, de que necessitava por ser muito pobre, e miserável a Freguesia. Deste requerimento, ignora-se o fim.

Acha-se situada esta Igreja em um lugar elevado, e na falda de um alto morro, onde está uma casa, que serviu de residência aos párocos, não sendo própria; e de sua natureza é inculca melancolia esta digo hé e inculca melancolia esta situação. O terreno, em que se vê fundada, hé pertencente ao Engenho do Cap. Manoel Martins dos Santos Viana. O seu material achava-se danificado, e principalmente o madeiramento: e porque constou-me que os Paroquianos estavam na resolução de a reedificar, com as suas esmolas, e principalmente o Mestre de Campo, Bartolomeu José Vahia, atual Provisor da Irmandade do SSmo., e por esse motivo poupei-me a qualquer providência, e apenas recomendei esta nova obra. Agora sou informado, que ela se concluiu, e que só lhe falta a pintura do madeiramento, e dos Altares depois de reformados.

As paredes desta Igreja são feitas de pedra, e cal tem de comprimento o seu Corpo desde a Porta principal té o Arco Cruzeiro, 80 palmos: de largura 36: e de altura 44: tem a Capela Mór de comprimento 48 palmos; de largura 25; e de altura 28 ditos.

O Sacrário achei com asseio, e hé forrada de seda no seu interior doirado. A Pia Batismal hé de pedra boa, e conserva-se defendida com grades, na forma da Constituição e Pastorais. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho digo, de prata, além de outras de estanho, mais tratadas com asseio e perfeição: e porque o Armário em que elas deverão ser guardadas na casa do Batistério, conserva-se sem chave, em consequência eram guardadas n´uma das gavetas da Sacristia, d´onde parece que eram conduzidas, algumas vezes, por pessoas leigas, para servirem ao ministério destinado, não se mostrando o Revdo. Pároco muito escrupuloso neste particular: o que certamente dava motivo a algumas murmurações, por falta dos seus deveres. As alfaias, e ornamentos ví renovados, e tratados com asseio; no que mostrou o mesmo Pároco algum zelo: o que há, consta do Inventário á fl. 223.

Consta de 5 Altares, com o Maior. Neste conserva-se o Sacrario, e a Imagem do seu Padroeiro; no 1º da parte do Evangelho, a Imagem de N. Sra. da Conceiçam; no 2º a de S. Antonio: no 1º da parte da Epístola, a da Sra. do Rosário,; no 2º a de S. Miguel. Todos eles muito mal preparados, como logo direi, e necessitados de grande reforma, que me persuado tiveram já.

Tem as Irmandades seguintes: 1ª do SSmo. Sacramento, estabelecida depois do ano de 1.745, e com Compromisso aprovado por S.M., ou pela Mesa da Consciência. 2ª da Senhora do Rosário. 3ª da Senhora da Conceiçam. Ambas estas estabelecidas no princípio da Freguesia; e tiveram Compromissos, que foram remetidos para a Mesa, onde existem, e ficaram eternamente. Por esta causa não pude conhecer o tempo das suas Instituições: mas consta por pessoas antigas, que já existiam mesmo antes do ano de 1.699, e assim se verifica pelo Provimento do Revmo. Vigário deixando no Livro novo da Irmandade de S. João á fl. 3. A de São João Padroeiro parece que está anexa a do SSmo. Todas elas se acham reduzidas á aniquilação: porque os Altares de seus Oragos não tinham Cruzes, Castiçais, Toalhas etc., e se conservavam desadornados: e até das mesmas Imagens ví umas necessitadas de renovação nas suas pinturas; outras, danificadas no seu todo: e nestes termos podem elas considerar-se existentes só em nome; porque na realidade acabarão de modo, que nem com uma só vela para os Altares concorrerem, por sinal de sua memoria. E bem me persuadí da sua aniquilação, vendo que um só Irmão dessas intituladas Irmandades não apareceu para pegar em uma vela, e acompanhar a Procissão das Almas no dia, em que abrí Visita; fazendo-se preciso, por isso mesmo, rogar a 3 homens, que tomasse as Opas da Irmandade do SSmo., para um deles levar a Cruz / que era de madeira antigüissima, e muito indecente / E os dois servirem de cereais. Neste estado de miséria, como poderão ter com que satisfazer as contas, que delas tem tomado o Juiz das Capelas, e a que são obrigadas em extremo, para exauri-las, e aniquilá-as. Deste princípio teve origem todo o mal presente; e a

notável decadência, por informação constou-me, que procedera daquela raiz quadra. Veja-se o provimento á fl. 267vº. Considerando eu, que a razão primaria da conceção de sepulturas as Irmandades, fôra procedida por cerimonia, a qual se atendeu; não só por se desejar o aumento delas mas porque também poderiam servir para o aumento do Culto de Deus; de seus Oragos e das matrizes; e não estando elas presentemente nesta razão, porque agora servem só de peso ás Igrejas Paroquiais, de prejuízo ás suas Fabricas, de desordem aos seus Párocos; e que em cousa alguma satisfazem os seus deveres, a que são obrigadas tanto pelo seus compromissos, como pelo contrato sobre as sepulturas: Ordenei, que não satisfazendo elas com o que deviam, ornando os seus Altares decentemente, e tudo o mais, a que estavam obrigadas fossem privadas dos privilégios, graças, e regalías a elas concedidas no uso, e faculdade de sepulturas; regulando-me nesta parte pelo mesmo provimento deixando por V. Excia em Visita desta mesma Freguesia.

Pelo mesmo motivo já ponderando, assim como não pude saber em que tempo verdadeiramente foram estabelecidas estas / em outro tempo / Irmandades, também não me ficou lugar de conhecer autoridades porque foram erectas, mas hé de crer, que fossem com a autoridade do Ordinário, não digo, na forma que foi do estilo, té o tempo da reforma. Pelo que pertence ao Pio, informou-me o Revdo. Vigário, que tem havido satisfação no modo possível.

A Fabrica, té o presente tem dado as suas contas no Juízo da Visita; mas ela acha-se muito danificada, pela omissão dos seus devedores, e também do Revdo. Fabriqueiro, em procurar pelo que se lhe deve. A instância destes, e por áquele motivo, foi de necessidade nomear outro Fabriqueiro na pessoa de José Luís Jorge, por informação do R. Vigário. sᵉ a sua capacidade, e mandar contribuir com porção de 12$800rs., em prêmio do trabalho que tivesse em cada triênio. Para incitar áqueles Paroquianos aos pagamentos devidos, deixei providenciado em Capº da Visita, que se não consentisse mais enterrarem-se em covas da Fabrica os cadáveres das pessoas pertencentes aos que atualmente se achassem devedores á mesma Fabrica. Os reditos de que se mantém são os provenientes das Sepulturas e Cruz, nas encomendações. E do mesmo modo que praticam os seus devedores, mostrando-se com tanta omissão, se atenderem as necessidades que ela padece; assim também executam com o que pertence ao Páraco.

Bens patrimoniais não possue: nem consta, que S.M. haja contribuído com despesa alguma, além do que pela S. Real Fazenda se dá de congrua, ao Páraco 200$Rs.; ao Coadjuctor 25$Rs., e para o guizamento 25$Rs. ou 23$920 Rs. conforme as outras: sobre o que não me informou com certeza o R. Páraco. Não há tenção alguma de Missas perpétuas. Sobre as oblações dos Fiéis aos Santos, nada me informou o Páraco, talvez porque não haja quem as tenha feito: e como ordinariamente elas não passam de alguma vela, ou moeda escassa, hé de presumir que tudo se gaste nos Altares dos Santos, á quem são feitas as ofertas.

Em 175 Fogos, compreende-se 1:$112 pessoas de Sacramentos, e 183 ditas de Confissão somente: vindo a fazer o total de 1:295 Almas.

Os usos e costumes pelo que respeita aos direitos paroquiais, Fabricas etc. vão descritos á fl. 247.

Tem de extensão esta Freguesia para o N. por onde se divide com a de Santo Antonio de Jacutinga pelo Rio de Sarapuhí, que hé o seu termo, 1. ½ legoa pouco mais ou menos: para o S., em cujo rumo se divide com a de N. Sra. d´Apresentação de Irajá, pelo Rio Pavuna, ¼ de legoa pouco mais ou menos: pelo Nascente; fazendo termo com o mar, 1 legoa com alguma diferença mais: pelo Poente, té a Serra de Jerocinó, dividindo-se com a de N. Sra. do Desterro de Campo Grande, 3 legoas na opinião geral.

No seu território existem as Capelas seguintes:

1ª De Nossa Senhora do Bom-Sucesso no Engenho da Covania, distante ¼ de legoa para o rumo de N. seu fundador foi, Manoel Soares: em que ano, ignora-se, porque seus ditos, não existem, e só poderão achar-se na Câmara Eclesiástica. Por falecimento de seu fundador, passou a seus filhos Antonio Gonçalves, e Manoel Soares; e destes, passou a Marcelino de Costa Barros. Por execução que a este se fez, passou cavilosamente a ser Senhor da Fazenda, e Capitania o Cap. Francisco Pupo Corrêa: e hoje hé senhora, e administradora, sua mulher viuva Dona Maria Violante do Céo. Tem patrimonio em terras da Fazenda, ou em dáta separada, mas na mesma Freguesia. O seu uso é por faculdade de V. Excia.

2ª De Nossa Senhora da Conceiçam de Sarapuhy, distante 1. ½ legoa ao rumo NE. Seu fundador foi o R. Fr. Bartolomeu dos Serafins no ano de 1.682 ou 1.683 sendo Senhor desta Fazenda. Por seu falecimento, passou a sua sobrinha Dona Joana de Moura, que casou com o Cap. João Pereira de Lima Gramaxo; e deste, passou últimamente ao Mestre de Campo José Vahia Bartolomeu digo, Bartolomeu José Vahia, seu atual administrador. Tem patrimonio: e seu uso hé por faculdade de V. Excia.

3ª De Nossa Senhora da Conceiçam no Engenho do Porto, distante menos de ¼ de legoa ao S. Não consta com certeza, ser o seu fundador foi João Corrêa Ximenes, Senhor que foi da Fazenda, que, por compreendido em culpas no Tribunal do Santo Ofício, se lhe rematou pelo Juízo do Fisco; ou se por José de Andrade Sotto Maior, rematante da mesma. Consta, que tem patrimonio estabelecido no casco do Engenho: e o seu uso é por faculdade de V. Excia.

4ª De São Mateos, distante 2. ¼ de legoa para o NW. Seu fundador foi João Alvares Pereira no ano de 1.637, como se divisa pela memoria gravada na verga da porta principal da mesma Capela. A administração dela passou a seu filho do mesmo nome, e depois, a José Pereira Sarmento, por cabeça de sua mulher Dona Emerenciana de Barcelos, viuva daquele: do Sarmento, passou a Domingos Maxado Homem, por cabeça de sua mulher Dona Joana de Barcelos, filha do dito fundador: ao Homem seguiu-se ao Revdo. Mateos Maxado Homem, de quem recebeu o Cap. Ambrósio de Soiza Coitinho, e seu irmão o Revdo. Francisco de Soiza Coitinho, atuais Administradores, que lhe fizeram patrimonio. A mesma foi permitido o uso de Pia Batismal pelo Revdo. Visitador Mayrink, em atenção a distância, em que está da Paroquia. Nela se tem dado Sepultura aos cadáveres da Fazenda, e das pessoas miseráveis, que não tem meios para serem conduzidas á Matriz, com faculdade do Páraco.

5ª De Nossa Senhora d´Ajuda, distante mais de ¼ de legoa, para o NNE. Seu fundador foi Thomé Corrêa de Sá, a mais de 80 anos. A sua administração passou a Antonio da Cunha Falcão, casado com Dna. Brites Rangel de Macedo; que deste, passou a seu filho Francisco Martins Tenrreiro (Tenrrero); últimamente a Francisco Garcia do Amaral, existente. Nela não se celebra, nem se faz, ou administra Sacramento algum, por ter ficado suspensa na Visita de 1.790 em razão de não se lhe haver estabelecido patrimonio.

Todas as referidas Capelas, achei bem providenciadas. Nelas informou-me o Páraco que não se tem pratico ato algum Paroquial, sem precender licença de V. Excia., ou sua. Mas constou-me que em algumas delas se haviam feito Batismos, e dado Sepulturas, sem licença alguma / não sendo na de S. Mateos /. Para remediar estes despotismos, providenciei em Cap^{o} da Visita ao Páraco, que aquela, que constasse ter feito atos semelhantes, multasse na forma da Constituição Livro 4 – Termo 55 – Nº 849, em 50 Cruzados, para obras Pias, e em 6 patacas mais para a Fabrica da Igreja, como

determinou o Exmo. Sr. digo, Ilmo. Sr. Bispo D. Frei Antonio de Guadalupe na Visita que fez em 1.730, além da suspensão em que houver incorrido isso facto.

Oratórios tem:

1º Na Fazenda chamada Páo Ferro, em Trairaponga, dos herdeiros de Francisco Pupo Corrêa, por breve Apostólico obtido em 1.777 do Exmo. Núncio D. Bernardino Mutz, em benefício do dito Pupo, falecido hoje, e de sua mulher Dona Maria Violante do Céo, existente. Dista 1 legoa para o rumo de NE. Achei-o em termos, ainda que precisasse de algumas miudezas.

2º Na Fazenda da Olaria do Mestre de Campo Bartolomeu José Vahia, distante 1 legoa para o rumo do NE. Estava suficiente; muito principalmente porque poucas são hoje ás vezes, em que n´ele se celebra: a casa necessita de reformas no seu exterior. O seu uso é por faculdade de V. Excia.

A série dos Párocos desde a sua criação hé na forma seguinte:

1º Encomendado – O R. Basílio Veloso consta da Memoria, que existe no Arquivo da N. Catedral deixada pelo Dr. Henrique Moreira de Carvalho, Arcedigado, digo, Doutoral na mesma Sé, que fora o 1º Páraco Encomendado. (Vid. fl. 216vº)

2º - O R. Mateos Jacques Maciel. Já existia no ano de 1.666, e hé o primeiro que acha assinado no 1º Livro da Matriz. Mas este Livro, acha-se mutilado; porque só aparecem as folhas de 23 por diante: e depois de 5 Assentos lançados nesta folha dita, pertencentes ao ano de 1.6666 digo, 1.666, segue-se logo os do ano de 1.667. Pela descarga que se fez no Livro das Entradas da Irmandade de S. João, de que era Irmão, consta, que falecera no ano de 1.700. Não consta com certeza se foi Colado ou só Encomendado. No seu tempo se fez a Nova Igreja.

3º Colado – O R. Manoel de Valadares Vieira, natural do lugar Ribeira de Pena, do Bispado do Porto, té o ano de 1.727 em que faleceu; segundo consta do mesmo Livro da Irmandade de S. João, em que se fez a descarga, como Irmão dela.

4º - O R. Teodósio Fernandes de Carvalho. Não se sabe, se foi, ou não Colado. Foi Encomendado.

5º - O R. Manoel da Silva de Andrade.

6º - O R. Manoel Caetano de Figueiredo.

7º Coadjuctor – O R. Francisco Ferreira.

8º Coadjuctor – O R. Manoel Borges.

9º - O R. Francisco Luiz de Vasconcelos.

10º - O R. Estevão Gonçalves d´Abreo. Natural deste Bispado, e faleceu Colado, na Igreja de N. Sra. d´Ajuda da Ilha do Governador, neste ano de 1.769: já em S. Bento.

11º Colado – O R. Domingos Alvares Maxado, natural de Portugal. Em tempo que servia esta Paroquia foi nomeado Vigário do Reconcavo (Vid. fl. 24)∗.

12º Encom. – O R. Manoel Correa: natural de Portugal.

13º Colado – O R. Manoel Rodrigues de Carvalho: Natural do Bispado. Este foi Colado para a Igreja de N. Sra. dos Remédios de Paratí, onde existe, e hé também Vigário da Vara∗.

14º Colado – O R. Jacinto José de Sá Freire, natural do Bispado de idade, de 69 para 70 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro no ano de 1.750, e

---

∗ O R. Domingos Alvares Maxado, foi apresentado nesta Igreja por Carta de 28 de abril de 1.753; e dela consta, que por desistência do seu antecessor; mas, quem ele fôsse não declarou: e por Provisão de 3 de outubro do mesmo ano dto. tomou posse como Colado.

∗ O R. Manoel Rodrigues de Carvalho sucedeu áquele, por Carta de 4 de março de 1.769, e Provisão de 14 de agosto do mesmo ano.

empossado desta Igreja desde o dia 25 de março de 1.773, depois de ter servido em outras Freguesias do Reconcavo desta Cidade∗.

Constou-me que nesta Freguesia não fazia este Páraco as Procissões das Almas nos dias para isso determinados, e recomendados pela Constituição e Pastorais: pelo que fiz ver a obrigação imposta aos Párocos, e determinei-lhe em Cap^{o} da Visita, que não faltasse, e como devia, em sufragar as Almas dos seus paroquianos, havendo-se-lhe em culpa grave a mesma falta para o castigo. Igualmente constou-me, que muitas vezes se ausentava o mesmo Páraco da Freguesia, indo passar dias inteiros fóra, sem deixar outro Sacerdote que supra ás suas faltas na administração dos Sacramentos: o que dava motivo a lhe fazerem seus Fregueses, e ainda a outras pessoas, que desta desordem são cientes, várias apologias, e inerepações. Sobre este ponto admoestei-o nos termos devidos e repreendí-o competentemente.

Também constou-me, que pela sua indolência, deixava ficar sobre os Arcos da Sacristia as Ambulas dos Santos Oleos, sem a necessária cautela, e dando ocasião á se poderem praticar alguns insultos; e também, que por pessoas leigas mandava conduzir as mesmas Ambulas quando delas necessitava para administrar qualquer dos Sacramentos respectivos: últimamente que na Sacristia se vão digo, viam muitas vezes os Vasos Sagrados descobertos, e sem o menor recato. Por todas estas indolências o repreendí, como devia, e recomendei a emenda para o futuro nos mesmos Capítulos da Visita.

Não me esquecer recomendar a cautela sobre a porta da torre, pelos desacatos, que constava se cometiam n´Aquele lugar e que no Consistório se evitassem as moradias, pelas indecências, que n´aquela cada de necessidade se praticavam, e se deviam evitar.

A precisão de muitas certidões extraídas dos Livros desta Paroquia, e a grande falta de Assentos, principalmente de batisados, e falecidos, deixou-me persuadido, que este R. Páraco, nesta parte tão essencial, tem sido desmazelado. Este conhecimento vim a ter pelo decurso da Visita, em razão da necessidade que houve de muitas certidões para casamentos.

Havendo-se determinado na Visita de 1.790. que se fizesse uma vindéla competente para se levar, confiante o Rito, o SSmo. Sacramento aos Enfermos, té agora não se cumpriu este provimento; e axei servindo áquele ministério um xapeo comum de olanda crúa, sem diferença alguma daqueles do uso de qualquer particular. Recomendei com eficácia, que sem demora se desse cumprimento ao dito Capítulo, ou pela Fábrica, ou pela Irmandade do Santíssimo. Ao Provedor desta, roguei e recomendei, que houvesse de deputar uma pessoa, que a seu cargo tivesse a vigilância da Lampada, para que não sucedesse em diante ficar apagada, e sem azeite, como por vezes me constou havia acontecido, por não ter quem zelasse as obrigações da mesma Irmandade, e o culto devido ao N. Deios digo, ao N. Deos Sacramentado. Sobre as portas da Igreja, e as francas entradas, que permite, acautelei como pude, recomendando a reforma sem perda de tempo.

Sendo-me representado pela Devassa, que por causa da grande dilação que o R. Vigário tinha nas horas de celebrar paroquialmente, fazendo ásperas por estas, e por áquelas pessoas, muito além do que era competente, dava motivo á grave incômodo aos seus fregueses que viviam distantes, por ser indispensável á estes o retirarem-se para as suas casas com as suas famílias, na ardência do Sol; e que por isto faltavam muitas

∗ O R. Jacinto José de Sá Freire, sucedeu a este, / que se passou para a Igreja de N. Sra. dos Remédios de Paratí, por carta de 8 de novembro de 1.772 e Provisão de 17 de março de 1.773 / Pela apresentação de 1º de junho de 1.776, e Provisão de 9 de novembro do mesmo ano, tendo tomado posse, como Encomendado desde o dia 25 de março do ano já dto. de 1.773.

vezes á satisfação do preceito da Missa: ordenei que ás 10hs. do dia té ás 10 e meia deveria o R. Vigário digo, Páraco entrar a celebrar, sem que por uns particulares se vissem incomodados tantos; para assim se evitar a continuação da causa, por que se cometiam tantas faltas da satisfação dos preceitos da Igreja: e que debaixo da pena de duas patacas por cada vez, que constasse obrar o contrário, deveria ele, Páraco observar este provimento.

Não tem Coadjuctor, depois do falecimento do que havia.

Os Sacerdotes que residem nesta Freguesia, são os seguintes:

1º O R. Francisco de Soiza Coitinho, natural deste Bispado, de idade de 64 anos., e ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro. Tem faculdade de V. Excia. para o uso de suas ordens, e para confessar: hé de bons costumes, e vive no seu Engenho, onde faz as vezes de Capelão da sua mesma Capela de S. Mateos, em companhia de seu Irmão o Cap. Ambrósio de Soiza Coitinho.

2º O R. Francisco José dos Santos, natural deste Bispado, emigrado da Religião Franciscana, de idade de 61. anos pouco mais ou menos, atual Capelão da Capela de Nossa Senhora da Conceiçam do Mestre de Campo, Bartolomeu José Vahia. Hé moralista e vive no seu Sítio com muita gravidade.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem.

Casa de residência Própria para os Párocos, não há se o atual R. Páraco quiz tê-la própria, fez á sua custa em terras, que lhe concedeu o Senhor, que delas é, Manoel Martins dos Santos Viana, com larguesa para as suas plantações.

No Distrito desta Freguesia existem as seguintes Fábricas de Açucar:

1ª Do Mestre de Campo Bartolomeo José Vahia, no xamado Gramaxo, distante 1. ½ legoa para o Nordeste.

2ª De Francisco Garcia do Amaral, distante mais de ¼ de legoa para o NNE. nas Vassouras.

3ª De Dona Maria Violante do Céo, e seus filhos, herdeiros do Cap. Francisco Pupo Correa, distante ¼ de legoa para o N. na Covanca.

4ª Do Cap. Manoel Martins dos Santos Viana, distante ¼ de legoa, no Porto do S.

5ª Do Cap. Mór Domingos Viana de Castro, distante ½ legoa, pouco mais ou menos, no chamado Barbosa para o N.

6ª De Ana Barbosa de Matos, e seus filhos, herdeiros do Cap. Antonio da Roxa Barbosa, distante mais de uma legoa para NW. No Carrapato.

7ª De Inácio Manoel da Silva, distante mais de 1. ½ legoa para o W. Na Pavuna.

8ª Do Cap. Ambrósio de Soiza Coitinho, distante de mais de 2 legoas para o NW. Em S. Mateos. Foi fundada em 1.634 ou 35.

9ª Do Cap. Ayres Pinto Camelo de Miranda, distante 2. ½ legoas para o SW. No Bananal.

10ª Do Cap. Miguel Cabral de Melo, distante 2. ½ legoas. Para o NW. nas Palmeiras.

11ª Do Sargto. Mór Jose Correa de Castro de Moraes Doutel distante 4 legoas. Em Jeroxinó para o SW.

Os Rios, que fertilizam o território desta Freguesia, são os seguintes:

1º A Caxoeira Pequena, que tem a sua origem na Serra de Jerecinó, pela parte do N. Esta Caxoeira, posta que nunca seca, contudo não é abundante em demasía; e logo em pouca distância ao pé da Serra, deságua em um pântano, que está a mesma Caxoeira e S. Mateos. Deste pântano, nasce.

2º O Rio chamado Piohim, que se engrossa com as águas dos lugares mais altos, que para ele descem. Neste Piohim vem desaguar.

3º A Caxoeira Grande, que vem da Freguesia de Jacutinga, da Fazenda assim chamada. Com os mesmos se incorpora.

4º O Rio chamado do Engenho, originado também na dita Serra de Jerecinó. De todos estes, e das águas dos campos, pântanos e lagos, por onde passam, vai se surtindo um só Rio, e em tal abundância, que em direitura desta Matriz, quando chega a Ponte chamada de Sarapuhy, não dá passagem: e por esta causa mandou o Senado fazer a mesma Ponte por onde transita para a Freguesia do Pilar e as mais que lhe ficam adiante: Da dita Ponte para cima em pouca distância, sobem e descem barcos carregados; e até esta altura chegam as marés nas enchentes. Com diversos nomes é conhecido o Rio, conforme os lugares, por onde passa: porque a Caxoeira Pequena, enquanto não entra no Piohim, é conhecida por Caxoeira Pequena depois é chamada de Piohim, té a estrada de S. Antonio: chegando a esta, chama-se Rio de S. Antonio; depois passando a Fazenda do Brejo, onde se não passa sem ponte, é chamado Rio do Brejo: e daqui té a ponte de Serapohy, e desta até o Mar, é conhecido com o dito de Rio de Serapohy.

Pela parte do S. tem o Rio chamado Pavuna, formado de charcos, e lugares alagadiços, que se acham entre as Fazendas chamadas Retiro, e Jerocinó. Com ás águas das suas origens e com as que mais se vão ajuntando de outro lugares, chega a fazer-se notável, principalmente em tempo d´águas, negando a passagem: mas em tempo sêco, corta-se a sua correnteza, e fica em póços, té a distância de uma legoa arredada desta Freguesia: e pela indireitura dela, o dito fica a ponte, por onde se passa para a Freguesia de Irajá, nunca seca, nem se corta, porque nesta altura chega a maré, e nas suas margens só nasce mangue: e daí té o mar hé caudaloso, e de navegação.

Suplemento ás informações antecedentes: (ref. ás fls. 216 vº a 217)

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas.

FREGUESIA DE MERITÍ

A série de Parocos é assim:

1º - R. Basílio Veloso. Consta da Memoria que se conserva no Arquivo da N. Catedral deixada pelo Dr. Henrique Moreira de Carvalho, Doutoral nesta Sé, que fôra o 1º Páraco, e Encomendado.

2º - R. Mateus Jacques Maciel. É o 1º que se acha assinado no Livro 1º que serviu nesta Igreja: mais esse Livro está truncado, ou mutilado; por que lhe faltam as fls. de nº 1 até 23 exclusive, onde foram lançados 5 Assentos pertencentes ao ano de 1.666 seguindo-se imediatamente as do ano de 1.667. Pela descarga, que se fez nos Livros das Entradas dos Irmãos da Irmandade de S. João, de que ele era Irmão, consta que falecêra em 1.700: mas nos Livros da Paroquia ainda se encontram Assentos de Batismo por ele feitos em fins de fev. de 1.705. Não consta com certeza que fôsse Colado; mais é de crer que fôsse, pela numerosidade de anos que paroquiou. Seguiram-se os Padres Manoel Ribeiro de Oliveira, Antonio Fernandes até fins de 1.706: e qual destes fôsse o Páraco, não pude descobrir, por não se distinguirem nos Assentos que fizeram: o 1º dos dois foi o que 1º lavrou Assentos, e pode constar-se por 3º Páraco.

3º - R. Manoel de Valadares Vieira, até fins de fev. de 1.728.

4º - R. João Batista de Figueiredo, até maio de 1.731.

5º - R. Manoel da Silva de Andrade, até princípio de 1.735:

6º - R. Teodósio Fernandes de Carvalho, Encomendado, até agosto ou set. de 1.740.

7º - R. Manoel Caetano de Figueiredo, Encomendado, até quase fins de 1.746.

8º - R. Francisco Luiz de Vasconcelos, até maio de 1.749.

9º - R. Estevão Gonçaves d´Abreo, até meio de out. de 1.753.

10º - R. Domingos Álvares Maxado, apresentado por Carta de 28/4/1.753, pela existência digo, desistência que fez seu antecessor, como consta da mesma Carta, ou Alvará: mais qual fôsse não se declarou: e persoando-me teria sido ou o R. Manoel Caetano de Figueiredo, ou o R. Francisco Luiz de Vasconcelos, seus imediatos. Por Provisão de 3 de out. do mesmo ano 53 tomou posse como Colado. Em tempo que serviu esta Paroquia, foi também Visitador do Recôncavo.

11º - R. Manoel Corrêa, nat. do Bispado.

12º - R. Manoel Rodrigues de Carvalho, nat. do Bispado, foi apresentado por Carta de 4 de março de 1.768, e tomou posse pela Provisão de 14 de agosto do mesmo ano. Passou para a Igreja de Paratí, onde reside.

13º - R. Jacinto José de Sá Freire, nat. do Bispado, de idade de 70 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Desterro em 1.750, empossado desta Igreja, como Encomendado, desde o dia 25 de março de 1.773: e sendo apresentado em Carta de 1º de junho de 1.776, foi Colado pela Provisão de 9 de nov. do mesmo ano, tendo servido outras Igrejas no Recôncavo desta Cidade.

COPIA DOS PROVIMENTOS DEIXADOS AS FABRICAS, E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECONCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS CÂMARAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO A SÍ AS CONTAS DE UMAS E D´OUTRAS. (Fls. 267vº).

Á IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE MERITÍ

Por quanto os Visitadores incompetentes contra as ordens de S. Magestade tem tomado consta á esta Irmandade; ordeno que mandou, com pena de duzentos cruzados para cativos, que não tornem a dar contas ao dito Reverendo Visitador, por que este, sem ser temerário, e desobediente as ordens de S. Magestade, não as pode tomar; e quando teimosamente queira prosseguir no mesmo absurdo / o que não espero / me darão logo parte para o emprazar, e proceder contra ele, na forma das Ordens de Sua Magestade. E por que todos os Livros das Irmandades só devem ser rubricados pelo Provedor das Capelas, ordeno, que se risque a rubrica Carvalho, que se vê nos mesmos, e no prefixo termo de quatro meses mos apresentaram para os rubricar. Rio 5 de outubro de 1.787. = Dr. Silva. = E por quanto as Irmandades são da proteção de Sua Magestade, e nenhuma se pode erigir, nem confirmar se não pela mesma, como Grão Mestra, e Perpetua Governadora da Ordem de Cristo, mando que no prefixo termo de dois meses me apresentarão o seu Compromisso, sem o que se não podem reger, para recorrerem, e buscarem a confirmação de Sua Magestade, pena de procedimento. = Dr. Silva. =

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 223 a 223 vº).

MIRITÍ

Prata:

1 Relicário doirado. Uma Píxide doirada por dentro.
1 Cálice com sua patena doirados.
1 Vaso para Comunhão.
1 Purificatório novo.
3 Ambulas dos Santos Oleos.

As Imagens não foram dadas em Inventário pelo R. Vigário.

Móveis:

1 Ornamento branco de damasco com galão doirado, e seus pertences.
1 Dito de damasco branco e encarnado com seus pertences.
1 Dito de damasco roxo e verde, novo com seus pertences.
1 Dito branco e encarnado de damasco com suas dálmaticas, e pertences, sem uso.
1 Ornamento de xamalote verde, antigo.
1 Alva nova de bertanha fina bordada, e guarnecida de renda de França.
1 Alva nova de bertanha com renda estreita.
2 Alvas nova de bertanha já usados.
3 Cingulos.
6 Amitos; 4 de bertanha fina, e dois ordinários.
16 Purificadores de pano de linho; 8 novos; 8 usados.
7 Corporais de Cambraia com suas guardas, e palas, todos rendados.
7 Manustergios de bertanha; 4 novos, e 3 usados.
3 Toalhas do Altar; uma nova, e 2 com pouco uso: todas de bertanha.
2 Toalhas de panos de linho para o Lavatório.
1 Toalha de pano para a Comunhão.
1 Vaso de estanho fino para a mesma (comunhão).
2 Ambulas de estanho para os Santos Oleos.
1 Missal.
6 Ramalhetes.
1 Par de Galhetas de vidro com seu prato de loiça.
1 Pedra d´Ara.
1 Crucifixo.
1 Capa d´Asperge nova de damasco branco e vermelho.
1 Capa d´Asperge roxa velha.
1 Constituição.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 247 a 247vª.

SÃO JOÃO BATISTA DE MERITÍ

= AO R. PÁROCO =

Por uma Missa cantada, 4$000Rs. Por uma Missa reza festiva, 1$280Rs; e as banquetas, ou velas, que nelas se põem do Altar Maior; as demais velas dos outros Altares ficam neles para se dizerem as Missas Ordinárias. Pelas Missas de corpo presente, 640Rs; e pelas quotidianas 320Rs. Pela Encomendação de falecido liberto, 1$280 e 1 vela de libra, ou 640 por ela. Pelos falecidos escravos, 320, de encomendação, 160 de vela, e 640, por uma Missa de Corpo presente. Por um Ofício paroquial, 10$000 reis. De publicação de banhos, 160Rs: de Certidão dos mesmos, 160Rs: de certidão de desobriga, 160. De certidão extraída dos Livros, 320. Por ofertas de Casamentos, e batizados, o que cada um quér, ou pode. De conhecenças, o que é estabelecido pela Constituição.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Sub-diácono n´ma Festividade, 1$Rs.

= Á FABRICA =

Pela Cruz, em qualquer encomendação, 320. Por Sepulturas, desde a porta principal até ás travessas, 2$000Rs: até as grades, 4$000Rs: das grades até o Arco Cruzeiro, 8$000Rs, dentro da Capela Mór, são á arbítrio do Páraco.

5ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO – ORAGO, DO CAMPO GRANDE

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 24vº a 29 vº.

Em meio do campo da Fazenda intitulada Bangú, que hoje é do Sargto. Mór José Correa de Castro Moraes Doutel, por cabeça de sua mulher Dona Ana Francisca de Castro, filha do Coronel Gregório de Moraes Castro Pimentel, seu último possuidor, foi erigida a Capela de Nossa Senhora do Desterro. Em que tempo e por quem, ignora-se mas, é de persuadirmos, que fôra ou existindo ainda a Prelazia desta Capitania, ou em princípio do Bispado, por utilidade daquela Fazenda, e dos Povos circunvizinhos (Em 1673 estava já estabelecida a Cura, sendo ainda Prelazia). Pelos tempos posteriores foi erecta em Cura, ou Paróquia: como tal, foi Visitada pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, no de 1.728; e pelo Revdo. / então Arcediago / Lourenço de Valadares Vieira, em delegação do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe. Últimamente por Alvará de S.M. o Sr. D. José Iº, datado aos 12 de janeiro de 1.755, em consulta da Mesa da Consciência de 13, e Resolução do dto. Senhor de 29 de novembro de 1.750 foi criada de natureza Colativa.

A ruína, que padece o material desta Paróquia, é tão antiga, que já pelo dto. Visitador foi recomendado o seu reparo, o que se fizesse novo Templo. No Capº 2º da 1ª Visita daquele Senhor Bispo no ano de 1.730 se queixou o mesmo Senhor do miserável estado, em que ela se via, e do pouco, que havia aproveitado á recomendação pelo seu R. Vigário digo, Visitador dto. sobre a continuação da Obra da Matriz: e naquele mesmo tempo fez conhecer, que a causa, que impedia a nova Obra, era a escolha do lugar, para ela se fundar; por que aquele, em que se havia principiado a dta. Igreja, era desproporcionado na distância, ao cômodo dos fregueses. Por esta razão convinham os mesmos Fregueses na concorrência das suas esmolas, fazendo-se a Obra n´outro lugar mais conveniente, que achou ser o dto. Senhor o mesmo destinado, e indigetado já pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, entre os dois Engenhos, chamado um, dos Coqueiros, e outro do Viegas, onde por ordem do mesmo Senhor Bispo se havia benzido certa porção de terra, para Cemitério: e por isso mandou, que no mesmo lugar dto. se fizesse a Igreja Matriz, e a casa para o seu Pároco.

Pouco aproveitou esta determinação: por que a dúvida continuou e causou maior ângustia, e dissabor a falta de continuação da mesma Obra, como deixou declarado o mesmo Senhor Bispo na sua 2ª Visita em 1.734. Sobre este objeto fizeram as recomendações o R. Visitador Dr. José de Soiza Ribeiro de Araújo / então Arcediago desta Sé / em ambas as Visitas; e a esta, seus sucessores: mas, a dúvida sobre o lugar, tem continuado té o presente. Estando eu, nesta Freguesia, fui de propósito ver as duas situações, que faziam a causa principal do desconserto entre os Fregueses. A 1ª no lugar chamado Caróba, indigetada e especialmente escolhida pelo Povo, é a mais bela, e própria, que há em todo este território para a fundação da Igreja Matriz; tanto pela capacidade do morrete, livre de umidades, como pelas circunstâncias de ficar em centro com pouca, ou quase nenhuma diferença, do Distrito da mesma Paroquia, de ser imediato a estrada geral, que vai desta cidade para a Fazenda de Santa Cruz, e Serra Acima, por admitir com capacidade a casa, e reduto para o Pároco, e seu Coadjuctor, assim como para este digo, para se estabelecer algum arraial; por ter próxima a pedra, e água para as Obras, e ser últimamente o terreno mais próprio, e apto para se consumirem os corpos sepultados. A 2ª / Distante daquela pouco menos de ¼ de legoa, pela demarcação da marcha que fiz, em o espaço de 12 a 15m" (minutos), / além de ser

distante da estrada algumas de 150 ou mais braças, é mais alto o morro, sujeito as fúrias do SW, íncômodo aos que tivessem de o trepar, menos capaz de fundação, tanto por sí mesmo, como pela baixa alagadiça, por onde se deverá passar, para subir o morro, é intratável no tempo das águas, para ser frequentado pelos carros e cavalgaduras; sem melhor capacidade para a casa do Páraco, e seu Coadjuctor, e sem os outros cômodos para a mesma Obra e para os mais efeitos ponderados na 1ª situação. Nesta 2ª é todo o gosto de Bernardo José Dantas, Senhor de ambos os terrenos e dos seus agregados, por etiquetas, frívolos motivos que já ponderei n´uma particular informação, que dei por Ordem de V. Excia., quando novamente fui repetir as indagações, e diferenças de ambas as situações.

Nesta repugnância entre o Povo, e o dto. Senhor dos terrenos, suscita e subsistirá a dúvida sobre o lugar, para se edificar a nova Matriz, de que há tanta necessidade, quanta he a de se consumir o SSmo. Sacramento nesta Igreja, por estar ela exposta aos maiores desacatos possíveis, com as paredes todas arruinadas em excesso, o frontespício todo aberto, as portas, e janelas sem segurança alguma, e de todo desamparada no meio do campo, té ficando-lhe distantes as casas de residência do Páraco e do Senhor da Fazenda; é mais apta, para sem contradição nem do ouvido, ser também mais franco, e salvo o roubo dos Vasos Sagrados, e alfaias competentes. Em atenção ao referido, acho ter sido bem ponderado pelo R. Visitador Bento José Caetano Barroso Pereira, o que ele disse desta Igreja. = Vejo esta Igreja sem Igreja, sem Fregueses, e sem Páraco = / falando do que então era o R. Bernardo Ferreira de Soiza / (A) infine.

O Sacrario que é de jacarandá, forrado por dentro de damasco encarnado, conserva-se com perfeição, e asseio devido: A Pia Batismal é de pedra: As Ambulas dos Santos Oleos são de prata, e mandadas fazer pelo atual Páraco; e se conservam com asseio competente, as alfaias tem sido renovadas pelo mesmo Páraco, e constam do Inventário á fl. 223vº.

Altares tem 3 com o Maior. Neste está colocado o SSmo. Sacramento e as Imagens que fazem o título da Senhora do Desterro. Da parte do Evangelho, está a da Senhora da Conceiçam; e da parte da Epístola a da Senhora do Rosário, Titulares de cada um dos Altares.

Hão dois (2) chamados Irmandades, e ambas com Compromissos aprovados e confirmados por S.M.: 1ª Do SSmo. Sacramento: 2ª da Senhora da Conceiçam. Em outro tempo houve outra mais da Senhora do Rosário, sem Compromisso. Em que tempo, e com que autoridade foram erectas, ignoro; por que não me foram apresentados os Compromissos, que tanto zelam dos Revdos. Visitadores., em razão de estarem adjudicados ao Juízo da Provedoria das Capelas. Todas elas acham-se arruinadas, decaídas, e quase extintas: os Altares de seus Oragos são tratados com total desleixamento, por que neles não há asseio algum, nem zêlo de Irmão, que os faça conservar com melhor decência. Por esta causa me fui confirmando na inteligência de serem as Irmandades, prejudiciais, e pesadas ás Matrizes, muito principalmente ás suas Fábricas; por quererem só conservar o direito das Sepulturas, que lhes foram concedidas, e de nenhum modo serem prontas em satisfazerem as obrigações, que lhes foram impostos nas suas instituições, em atenção ao Culto de Deos, Veneração dos seus Oragos, e aumento dos Templos: e por isso mesmo estão todas as circunstâncias de serem inadmissíveis para se evitar assim os inconvenientes, que resultam do desprezo, em que tratam os Altares respectivos, não os ornando, e fazendo-se objeto de irreverência.

(A) Tem de comprimento a mesma Igreja, da Porta principal até o Arco Cruzeiro, 70 palmos; e de largura 30: tem a Capela Maior no seu comprimento 34 palmos; e na largura 25 dtos.

Em se condoeu o R. Visitador João Pinto Rodrigues do procedimento delas, quando no Cap^{o} 4 dos seus Provimentos, em Visita de 1.777 disse = As Irmandades, pela pouca devoção, zêlo, e fervor dos seus Irmãos, não cuidam no asseio, e ornato dos seus Altares, como eu ví, com grande mágua do meu coração, o Altar da Senhora da Conceiçam sem uma toalha, que o cobrisse; e se acham em uma evidente extinção, faltando as obrigações das Missas dos seus Compromissos sendo a causa disto, a falta da satisfação dos anuais, para o seu aumento, e conservação: assim mando ao R. Pároco não enterre nas covas das respectivas Irmandades, com prejuízo da Fabrica, áqueles Irmãos, que estiverem devendo os anuais; pois não é justo gozem dos privilégios de Irmãos, áqueles que não cumprem com os seus deveres e obrando o contrário o R. Pároco pagará os seus próprios bens, o que cada um estiver devendo a sua respectiva Irmandade, ao que se atenderá na Visita futura =.

Não se lastimou menos o Rv. Visitador, meu antecessor, quando se expressou na Visita de 1.783 pelo modo seguinte. = Eu continuo a ver com lástima do meu coração, o que já o Revmo. Dr. Visitador meu Antecessor notou das Irmandades de Nossa Senhora da Conceiçam, e a do Rosário desta Matriz: eu ví as Sagradas Imagens, sem Culto, os Altares desornados, tudo inculcando uma deixação, e extinção destas Irmandades: eu assim a considero: e por isso mando ao R. Pároco, que procurando pelas alfaias, que me consta, tem a dtas. Irmandades, as faça ter em bom recato, e que se ornem os dtos. Altares no modo possível, com frontal, toalha, e Cruz com Imagem de Cristo de Culto, e se conservem decentemente paramentados. E achando, que o Irmão, ou Zelador, a cujo cargo estiver a guarda das dtas. Alfaias, assim, ou não cumpre, as faça tirar as Sagradas Imagens dos mesmos Altares, e acomodá-las ou no Altar Maior, podendo, ou em lugar decente, tendo-as em boa guarda e cobertas =.

Ao Altar, ou á Irmandade da Senhora da Conceiçam foram concedidas por um dos Exmos. Srs. Bispos, duas Sepulturas, de que se fez memoria no Livro 1º da Fabrica, a quantia de 640Rs., mas, nem se declarou o tempo desta conceção, nem o documento que servia de Título, e qual fôsse o Sr. Bispo, que assim concedeu.

A Fabrica ainda se conserva sujeita a este Juízo Eclesiástico e tomando eu, ás suas contas, achei ter vencido a Receita á Despesa na quantia de 244$Rs.: e mais teria, seus devedores não fossem tão omissos, e rebeldes em satisfazer o que lhe devem, pelas Sepulturas e Cruz nos funerais, e que faz todo o seu redito. O mesmo que com ela praticam, também executam com os reditos paroquiais.

Bens patrimoniais, nenhuns possue esta Igreja nem terreno em excesso áquele, em que se acha fundada. Também não consta, que S.M. lhe haja feito aplicação alguma, nem tenha despendido mais, que com a Congrua de 200$Rs., ao Pároco, de 25$rs., ao Coadjuctor, e de 23$920rs. para o guizamento anual.

Não tem Missas perpétuas: só semanarias, mandadas dizer ás 5ªs. feiras, pelos Irmãos vivos, e defuntos da Irmandade do SSmo., e aos sábados, na mesma tenção, pela Irmandade da Senhora da Conceição. Não percebe o R. Pároco oblações algumas para utilidade sua; e se algumas hão, que consiste únicamente em alguma vela, gastando-se nos mesmos Altares.

Em 314 Fogos, se compreendem 2$363 pessoas adultas e de Sacramentos; e 880 menores e somam todas as Almas 3$243.

Os usos, e costumes, pelo que pertence ao Pároco nos seus direitos, Fabricas, e etc... vão descritos á fl. 247.

Divide-se esta Paroquia com a de S. João Batista de Meretí pelo N., em longitude de ¼ de legoa: com a de Nossa Senhora d´Apresentação de Irajá pelo Nascente, em ½ legoa: com a de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá pelo S., té as Serras do Rio Grd^{e}, e Mahitaracá: com a de S. Salvador do Mundo da Guaratiba pelo

Poente, em 3 e ½ legoa: e últimamente com a de N. Sra. da Conceiçam de Mariapicú pelo rumo dto. W. em 3 legoas.

As Capelas, que subsistem neste território são as seguintes:

1ª De Nossa Senhora da Lapa, no Viegas, de que foi administrador o Cap. Francisco Garcia do Amaral, e seu fundador; e hoje se conserva na administração de Jeronimo Pinto Ribeiro. Tem patrimonio, como consta da sua Provisão passada aos 18 de dezembro de 1.770. Achei-a em termos. Dista ½ legoa.

2ª De S. Ana, nas Capoeiras, distante 2 legoas, erecta pelo Cap. João Pereira Lemos, de quem passou a administração á sua mulher Dona Ana Maria de Jesus, hoje, falecida. Consta-me que ficando com a Fazenda o Cap. José Antunes Suzano, genro daquela, a cargo do mesmo ficou a administração da Capela. Tem patrimonio feito aos 20 de abril de 1.754 na quantia de 100$Rs. incluídos no valor da mesma Fazenda e Engenho. Está em termos.

3ª Do Senhor Bom Jesus do Arnardo, e Senhora da Conceiçam no Lamarão, distante 1 legoa, erecta por Manoel Antunes Suzano, e é hoje seu administrador José da Silva Alves. Tem patrimonio feito aos 24 de novembro de 1.744 na quantia de 100$rs. incluídos no valor, ou em 100 braças de terras do mesmo Engenho. O material da Capela, precisa de reforma; e nas suas alfaias achei que pue providenciar também.

4ª De Nossa Senhora do Desterro e São José, nos Coqueiros, distante ½ legoa. Era seu administrador José Antunes Suzano (o velho): por seu próximo, digo, próximo falecimento, ficaram seus filhos, o Cap. José Antunes Suzano, e Manoel Antunes Suzano. Foi erecta pelo mesmo administrador falecido, e tem patrimonio feito e abril de 1.788. Em termos.

5ª De Santo Antonio, em Juarhy, distante 2 legoas. Foi erecta a mais de 40 anos dela foi administrador Marcos de Soiza Pita, e Izabel Gomes; passou depois a administração a Dona Izabel de Soiza Azedías, filha daqueles; e hoje está administrador Jorge Manoel dos Santos. Tem patrimonio em 120$rs. incluídos no valor de 100 braças de terras de testada, com o sertão que lhe pertence; sitas na mesma Fazenda de Juary. Nesta, e na de S. Ana há uso de Sepulturas, tanto no Adro, como dentro, por antiga posse e faculdade dos Párocos, em razão de suas distâncias da Pároquia. Em algumas delas achei pouco asseio nas suas alfaias, procedido do pouco cuidado dos seus RR. Capelães, que não se lembram de seus deveres porque seus administradores não podem tocar nos Vasos Sagrados, nem purificar Corporais, e purificadores: assim como, sendo pouco dos interesses dos mesmos administradores o fazer renovar todas as suas alfaias danificadas; seus Capelães tem sido omissos em obrigá-los a essas renovações. Sobre estas faltas e necessidades de reforma, providenciei nos Capítulos de Visita.

Oratorios tem os seguintes:

1º Do R. Antonio do Coito da Fonseca, no Mendanha, distante 2 legoas. Nele há uso de Pia Batismal, por conceção do R. Visitador João Pinto Rodrigues; e conserva-se tudo em asseio, e decência: as Ambulas dos Santos Oleos são de prata e dignamente guardadas em um particular armario, dentro da mesma casa do Oratorio, assim como a Pia, que é de madeira, bem feita, e pintada. Este, e todos os mais, tem uso por V. Excia.

2º De João Carvalho, Cirurgião Mór do Terço Auxiliar de Mariapicú, no Mato da Paciência, distante 3. ½ legoa ou 4. Achei-o muito asseado e perfeito em tudo.

3º Do Cap. José Antunes Suzano, em Inhuaíba, distante 3 legoas. Achei-o muito asseado e perfeito em tudo.

4º De Maria Inácia do Nascimento, viuva do Alferes Manoel Fernandes Barata, em Piráquara, distante ¼ de legoa. Achei-o asseado e decente.

5º Do Majór José Correa de Castro Moraes Doutel, no Bangú, junto á Freguesia. Algumas faltas achei nas suas alfaias; e se me prometeu a pronta execução do que determinei.

Além destes, há outro seu uso, que é o do Cap. Bernardo José Dantas, em Juary, distante 2 legoas ou 1. ½.

Em todas as Capelas e Oratorios constou-me, pela Devassa, que não se fazia uso algum de Doutrina / assim como é costume por toda a parte / apesar de ter sido recomendada esta obrigação ao RR. Capelães, pelas Pastorais, Capítulos de Visitas, e Provisões de V. Ex. Pelo que, novamente recomendei a execução deste ponto, mandando ao Páraco, que remetesse a todos os lugares a copia do provimento deixado por V. Excia. na Freguesia de Merití, em Visita de 1.777, do meu, juntamente com os das Visitas de 1.780 e 1.783 para se conservarem nas Sacristias em Tabelas, com a pena de seis mil réis para a Fabrica da Igreja, além do que ficou ordenado nas Pastorais deste Bispado, e Capítulos das Visitas passadas.

Os RR. Sacerdotes, que paroquiaram nesta Igreja desde o tempo, em que ela se enobreceu com a Cura, que consta ter sido ou no ano de 1.673 ou pouco antes, como se colige do seu lº Livro de Batismos, foram os seguintes.

1º O R. Domingos Dias d´Arvelos – té 1.675.
2º O R. Simão Barbosa Corvinel – té 1.677.
3º O R. Manoel Alvares de Oliv^{ra} - té 1.680 em primeiro.
4º O R. Miguel de Noronha da Câm^{ra} – té julho de 1.682.
5º O R. Matias da Costa e Silva – té 1.683 – quase in fine.
6º O R. Sebastião Fagundes – té Setembro de 1.685.
7º O R. Antonio Nunes da Silva – té 1.687 – quase in fine.
8º O R. Domingos da Silva – té abril de 1.700.
9º O R. Frutuoso Pinheiro de Lemos – té 1.701 – in primeiro.
10º R. Gonçalo Alvares de Azevedo – té 1.721.
11º R. Mamede Alvares de Alvarenga – té 1.724 – in primeiro.
12º R. João Alvares de Azevedo – té maio de 1.735.
13º R. Manoel Pereira Marinho – té outubro de 1.742.
14º R. Agostinho Antunes Pita
15º R. Antonio José Pereira Carneiro.
16º R. Manoel da Silva Coelho.

Erigida a Paroquia de natureza Colativa, foi / Vid. fl. 29vº.

1º Colado – O R. Bernardo Ferreira de Soiza∗. Retirando-se este por culpas, em que foi compreendido em Visita, serviram os seguintes.

2º Encom^{do} – O R. Jacinto Pereira da Costa.

3º dto. – O R. Inácio Filgueiras Correa.

4º dto. – O R. Jacinto José de Sá Freire, hoje Colado em S. João Batista de Merití.

5º dto. – O R. José de Oliveira Franco, que faleceu na Paraíba. De novo entrou a servir o R. Colado; e novamente sendo compreendido em Visita, foi servir a Igreja.

6º dto. – O R. Antonio Xavier, por espaço de 2 anos, no fim dos quais entrou o mesmo Colado, té falecer no ano de 1.784. Em seu lugar ficou.

7º dto. – O R. Antonio Rodrigues do Vale∗∗; e serviu como Encomendado e depois Colado, pelo espaço de 4 anos: Este Páraco é natural do Bispado, tem de idade

---

∗ O R. Bernardo Ferreira de Soiza, foi apresentado em Carta de 17 de janeiro de 1.755. É colado pela Provisão de 17 de maio do mesmo ano.

43 anos e foi ordenado por V. Ex. no ano de 1.781. Aos seus deveres é pronto; muito zeloso pelo aumento do Culto de Deos, e da Religião; e dos interesses espirituais dos seus paroquianos; cuidadoso do asseio das alfaias da sua Igreja, de bons costumes, e muito digno de atenção: porém mal correspondido dos fregueses.

Servia de Coadjuctor o R. Francisco das Chagas Pinto, natural do Bispado, de idade de 27 anos e ordenado por V. Excia. Nada me constou dos seus costumes, contrários á honestidade, e gravidade: Seu gênio pareceu-me muito brando: Suas aplicações são Moraes.

Além dos referidos, residem nesta Freguesia os Sacerdotes seguintes:

1º O R. Francisco Dias das Chagas, natural da mesma Freguesia, de idade de 59 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro no ano de 1.764. É atual confessor, e vive de suas lavouras, tendo também o exercício de Capelão da Capela do Senhor Bom Jesus do Arnado no Lamarão: o seu procedimento é bom; mas goza de pouca saúde. Suas aplicações são as de Moral.

2º O R. Silvestre Cardozo Ramalho, natural do Bispado, de idade de 64 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo de Ariopoli. É moralista, e atual Capelão da Capela de S. Ana das Capoeiras, tem só o uso das suas ordens, e é de louváveis costumes. Vive arruínado na saúde.

3º O R. Francisco Antonio de Mesquita Moraes Souza e Castro, natural da Comarca da Torre de Moncorvo, Arcebispado de Braga de idade de 40 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Arcebispo Primaz D. Gaspar, no ano de 1.781. É Bacharel Formado em Cânones, e tem todo o uso de suas Ordens. Vive de suas lavouras, e das suas mais ordens, no exercício de Capelão do Oratório do Cap. José Antunes Suzano. Constou-me ser de bons costumes, e grave.

4º O R. Luiz Pereira Duarte natural desta Cidade, de idade de 42 anos, ordenado por V. Excia. no ano de 1.786. É moralista, e atual Capelão da Senhora do Desterro nos Coqueiros. Tem todo o uso de suas ordens, e nada me constou contrário aos seus deveres.

5º O R. Manoel Martins Passos, natural desta Cidade, de idade de 26 anos ordenado por V. Excia. no ano de 1.793. É moralista, e se acha aprovado para Confessor. Exercita as suas ordens, sendo atual Capelão do Oratorio do Sargto. Mór José Correa, no Bangú. É vivo; e nada me constou contra seus bons costumes.

6º O R. Francisco Pereira de Lemos, natural do Bispado, de idade de 45 anos, ordenado de Diácono por V. Excia. no ano de 1.782. Vive na sua Fazenda com bons costumes e gravidade.

7º O R. Antonio de Coito da Fonseca, de idade de 57 anos, ordenado de Sub-Diácono pelo Exmo. Sr. Bispo d´Ariopoli. Vive com decência e gravidade de vida ao seu estado, na sua Fazenda ou Engenho chamado do Mendanha.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem.

Por conceção dos Senhores, que foram da Fazenda do Bangú tem os Párocos um reduto para as suas bestas, e casa para as suas residências.

Engenhos de açucar, existem os seguintes:

1º Do Sargto Mór José Correa, próximo a Fazenda no Bangú.

2º Do mesmo distante ¼ de legoa, no Retiro.

3º De Maria Inácia do Nascimento, viuva do Alferes Manoel Fernandes Barata distante ¼, em Piráquara.

4º De Jeronimo Pinto Ribeiro, distante ½ legoa, no Viegas.

** O R. Antonio Rodrigues do Vale, foi apresentado por Carta de 24 de julho de 1.788, é Colado por Provisão de 15 de jan. de 1.789.

5º De Victória Barreta, viuva de José Antunes Suzano, e seus filhos, distante ½ legoa, nos Coqueiros.

6º De José da Silva Alvares, distante 1 legoa, no Lamarão.

7º De Bernardo José Dantas, distante 1. ½ legoa, em Juary.

8º De José Antunes Suzano, distante 2 legoas, nas Capoeiras: Por falecimento de sua sogra D. Ana Maria de Jesus.

9º Do R. Antonio Coito da Fonseca, distante 2 legoas, no Mendanha.

10º De Francisco da Silva Sene, distante 1. ½ legoa no Guandú.

11º De Ursula Martins, viuva de Marcos Cardozo dos Santos, distante 2 legoas, em Caboçú.

12º De Marcos Cardozo dos Santos, distante 3 legoas, no Rio da Prata.

13º De José Antunes Suzano, distante 3 legoas, em Inhuaíba.

14º De João Carvalho de Vasconcelos, Cirurgião Mór do Terço de Mariapicú, distante 4 legoas, no Mato da Paciência. É hoje do Cap. João Francisco; (compra).

Rios tem hum do Ba digo, Rios tem 1º do Bangú: 2º do Taquaral; 3º de Joary: 4º da Prata de Caboçú: 5º da Prata do Mendanha. Todos eles, são muito pequenos na sua origem: mas, logo depois, abundantes.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 247vº a 248.

NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE CAMPO GRANDE

= PÁROCO =

Por Missa cantada na Matriz, 2$000Rs: em Capela Filial, 4$000Rs. Por Missa de Corpo presente, 400Rs: pela mesma quotidiana, ou Ordinária, 320Rs. Por ofício de Corpo presente, ou não, em Capela Filial, 6$Rs. Por dº Paroquial, feito com assistência de 5 Sacerdotes, reparte-se a esmola dos 10$Rs, com êsses. Por encomendação de adulto ou inocente, dentro da Igreja, 1$280, e 320 para uma Missa pelos adultos: pela mesma, no Adro, ou seja de adulto, ou de inocente, 800Rs; e 320 para uma Missa pelos adultos. Na solução conhecenças, posto que o costume seja conforme ao determinado pela Constituição, contudo paga o Povo como quér, e é raro o que observa a mesma Constituição. Nas Festividades, e Ofícios tem a cêra das banquetas do Altar Maior. Nas Missas rezadas das Festividades com Sermão, tem a mesma esmola, que nas cantadas. Pela publicação de banhos, 160Rs; e o mesmo é por qualquer outra publicação, ou admoestação. Por Certidão extraída de Livro, 320Rs. De nada mais fui informado pelo Páraco.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Sub-diácono em Festividade na Matriz tem cada um 1$000Rs. Por servir os mesmos lugares nos Ofícios de defuntos fóra da Matriz, assistindo também á eles, tem 2$000Rs; e na Matriz, pela assistência dos mesmos, 1$280.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320Rs, quér seja por adultos, quér por inocentes, sepultados dentro da Igreja; por que no Adro nada tem. Pelas Sepulturas da porta principal até a travessa, 2$000Rs: Da travessa, até o Arco, ou ás grades, 4$000Rs: Daí para cima, 6$000Rs; e das juntas ás grades, 4$800Rs. As Sepulturas dos menores pagam-se pela metade.

= SACRISTÃO =

Pela assistência em Missas festivas, 320; e sendo em dia inteiro, 640. Por assinar cada Sepultura dentro da Igreja, 80Rs: Por assistir a Encomendação com a Cruz, 80Rs: por leva fóra a mesma Cruz em algum enterro, 160Rs. Por cada dobre de Sinos, excedendo aos da Constituição 80Rs.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 223 vº a 224).

CAMPO GRANDE

Prata:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Cálice com sua patena.
3 Ambulas para os Santos Oleos.
1 Dita mais para o Santo Oleo dos Enfermos.
1 Par de Galhetas com seu prato.
1 Vara, 1 Corôa, 1 Palma da Senhora do Desterro.
1 Resplendor do Menino Deus.
1 Resplendor de São José.
1 Resplendor do Santo Crucifixo.

Imagens:

1 de Nossa Senhora do Desterro.
1 do Menino Deus.
1 de São José.
1 do Santo Crucifixo.

Móveis:

2 Planetas de damasco das cores branca e vermelha com os seus pertences.
2 Planetas verdes e roxas com os seus pertences.
1 Dita da cor roxa, somente com os seus pertences.
6 Alvas: 3 de bertanha novas; 2 de panos de linho, e 1 velha.
3 Cingulos.
4 Amitos de pano de linho.
8 Toalhas do Altar.
2 Toalhas do Lavatório.
1 Dita da Comunhão.
8 Corporais com suas guardas.
4 Manustergios.
14 Purificadores.
3 Pedras d´Ara.
1 Missal.
2 Batistérios.
1 Ritual Romano.
1 Livro de Defuntos.
1 Constituição.

6ª FREGUESIA DE S. SALVADOR DO MUNDO – ORAGO DE GUARATIBA

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 30 a 35 vº.

Não me foi possível encontrar até agora documentos algum, por onde viesse no conhecimento do verdadeiro tempo, em que se erigiu esta Matriz com o dto. de Capela Curada: a memoria mais antiga, que pude descobrir, foram os Capítulos, que lhe foram dados, debaixo do apelido de Constituições, pelo Dr. João Pimenta de Carvalho em Visita do 1º de outubro de 1.676. para o seu regime; nos quais se faz certo, ter havido antes desse tempo, outro Capelão Curado, além do então existente. Por onde se pode coligir, que a criação do Cura não excedeu muitos anos antes, ou de 1.670. Só é certo, que no lugar, ainda hoje conservado com o nome de S. Salvador, junto a barra da Guaratiba, e distante da Igreja existente duas legoas para o Nascente, foi fundada a Nova Matriz. O desleixamento daqueles moradores, a dureza dos Fregueses, o voluntário, e total desamparo, em que a deixaram sem o menor reparo, fez o móvel da sua ruína; e em tal estado, que bem se podia dizer, que havendo fregueses, não havia Matriz, em que se lhe administrasse o pasto espiritual.

Por esta causa interinamente se passou a Cura, quero dizer, a Pia Batismal e Santos Oleos, para a Capela de S. Antonio, em 1.690, ou pouco antes, de que era administradora D. Izabel Coutinha viuva e Senhora do Engenho, que ahí havia, por ordem do Dr. João Pimenta de Carvalho, como Governador do Bispado: e por não ter casa, onde podesse assistir, e viver o R. Capelão, se conservou este morando na Tribuna da mesma Capela, até que se retirou para a casa da Capela de N. Sra. da Saúde, junto á Barra, d´onde continuou a administrar os Sacramentos, com notável incômodo seu, e da maior parte da Freguesia.

Não podendo sofrer áquela administradora, que a Capela dita estivesse servindo de Matriz, e querendo izentá-la da Cura, reparou e reedificou á sua custa a própria Capela de S. Salvador, depois do que, requereu ao dto. Governador, a mudança; e ouvido o Capelão Curado R. Luís de Seixas, com a sua informação, foi mandada mudar a Pia, o Santos Oleos, por dispença de setembro de 1.696, como mostra o documento, que se acha anexo ao Livro 1º dos Batismos e etc. desta Capela, e se conserva na Câmara Eclesiástica.

Mas sendo em Visita de outubro do mesmo ano, que a Capela reedificada não estava nos termos devidos; foi mandado pelo R. Visitador o Licenciado José de Moura, á dita viuva, e a seus herdeiros, que dentro do termo de 6 meses fossem obrigados a aperfeiçoarem a mesma Capela, com a pena de ser novamente mudada a Cura, para a de S. Antonio. Eles assim o prometeram fazer, principalmente Antonio de Sá Barbosa, filho da dita, viuva, como Testamenteiro de seu Pai, que em final de que aceitava esta determinação; assinou o provimento com o dto. Vigário digo, Visitador, no fim do Capítulo da Visita, em que foi ele feito; e como testemunha também assinou o dito Cura.

A fraquesa da reedificação fez pouco durável a mesma Capela: e por esta causa novamente se mudou a Pia em 1.730 para a Capela de N. Sra. da Saúde, onde esteve, até o princípio de 1.731. Em razão destas mudanças, ocasionadas pela ruína da própria Capela Matriz, intentou o Povo fundar novo Templo, mas em outro lugar: e na Consulta que fez o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, estando em sua primeira Visita, no mes de setembro de 1.730., com os mesmos moradores, e Fregueses para a nova fundação, achou diversos pareceres sobre o lugar / no que se ajustaram bem com os

Fregueses de N. Sra. do Desterro do Campo Grande nessa mesma Visita, como alí referí. /.

Conhecida esta desordem pelo dto. Sr. Bispo, determinou, que logo, e logo se fizesse a Igreja Matriz no mesmo lugar, em que estava fundada a primeira, por serem as terras próprias; e que se fizesse casa para o Páraco, a qual se devia assinar alguma terra para o seu uso: e para esta obra foi servido aplicar a quantia de 400$rs., Achando-se depois ser mais conveniente o fazer-se a Matriz, não no lugar determinado, mas na Capela da Sra. da Conceiçam, onde já estava a Pia batismal, desde o princípio de 1.731 mudada da Capela de N. Senhora da Saúde junto á Barra; nesta resolução consentiu o mesmo Sr. Bispo na sua segunda Visita de 1.734. Com esta deliberação, e consenso, deu-se princípio a nova Obra, mas tão friamente que ainda no ano de 1.747 achava-se por acabar a Capela Mór, que se finalizou com a demais obra no de 1.750. Deste modo ficou servindo de verdadeira Igreja Matriz, a Capela que era de N. Sra. da Conceição, presidindo esta Diocese o Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, e sendo o Vigário o R. João de Cerqueira Pereira segui-se o R. José de Oliveira, que foi primeiro digo, foi o 1º apresentado por S.M. em Carta de 15 de janeiro de 1.755, e Colado: o qual depois de empossado por virtude e da Provisão de 22 de maio do mesmo ano, permutou esta Igreja, pela de N. Sra. da Piedade de Magepí, com o Rev. Páraco Colado dela, Antonio de Almeida Silva; e naquela foi apresentado por S.M., em Carta de 22 de fevereiro de 1.756 tomando posse, pela Provisão de 11 de junho do mesmo ano dto. de 1.756.

O R. Antonio de Almeida e Silva sentindo-se lograd o com esta permuta, não cuidou em tomar posse da Igreja de S. Salvador; e consta que se retirara para Lisboa com o fim de reclamar a permuta já feita: e de seu último exito não consta de certo, posto que se afirme ter finalizado seus dias com o Terremoto em a mesma Cidade de Lisboa. Neste termo vem a ser o dto. R. José de Oliveira o 17º dos Párocos Colados: depois do qual, seguem-se os que deixou referidos, fazendo todos, até o presente, o número de 25.

O lugar, em que ela se acha colocada; é aprazível; porque do alto do morrete, que é o seu assento, lança com desabafo as suas vistas em extensão para a Varge, que lhe fica em frente e vai finalizar na barra chamada de Guaratiba. O rumo que tem de direção, é o de E. ou ESSE. Por vehemência do zêlo do atual Vigário, foi a pouco reformada no seu frontespício, que é todo novo metendo-lhe portas de cantaria e pondo-a em todo o seu interior com asseio notável, e mais do que se devera esperar, e ele podia, pela falta que padece de reditos a sua Fabrica: mas as esmolas dos Fiéis não sofrerão a continuação de decadência deste Templo, á rogativa do seu Páraco, dotado de agilidade e paixão pela conservação, e asseio da Cura de Deos. Tem de comprimento esta Igreja, d´esde a porta principal até o Arco Cruzeiro 65 palmos: de largura 30 palmos; e de altura 30 dtos: tem a Capela Mór de comprimento, desde o Arco cruzeiro até onde chega o retábulo, 31 palmos; de largura 25; de altura tem 18 palmos.

O Sacrario conserva-se bem asseado, e é forrado por dentro de damasco encarnado. A Pia Batismal é de madeira, e foi substituída a de louça que havia. As Ambulas dos Santos Oleos, são de estanho, mas tratadas com perfeição, e em termos. As Alfaias, é Ornamentos são sofríveis, por não haver com que se façam outros mais capázes: e assim mesmo se conservam sãos, e asseados. Um só Ornamento não há com que se possa celebrar em dia mais festivo: A Capa roxa para as procissões e mais funções funerais, subsistem muito indecentes: as mesmas Estolas dos dois únicos ornamentos que tem dados por S.M. são as que servem para todas as ações paroquais; e por isso estão indignas. Os Ornamentos com os seus pertences são tão curto que a mim mesmo, de baixa estatura, davam pelos joelhos: as Alvas são de pano grossí digo, grosissímo, e curtas: os Amitos, a maneira de tiras, feitas ao comprido. O Calix único

que tem de prata, é tão antigo e leve, que se faz muito perigoso a tombar com qualquer leve toque, ou má positura. Em fim pelo Inventário á fl. 224 se conhece bem a necessidade que padece esta Igreja das aplicações que S.M. manda fazer as Igrejas pobres deste Bispado.

Altares tem 5 com o Maior. Neste está colocado o SSmo. Sacramento, e a Imagem do Salvador do Mundo Padroeiro: nos quatro estão as Imagens de S. Miguel, da Senhora da Lapa, da Senhora do Rosário, e da Senhora da Conceição.

Irmandades tem 1ª a do Orago anexa a do SSmo., ou a do SSmo. anexa áquela, de modo que ambas fossem só uma Irmandade com Compromisso aprovado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em novembro de 1.754.

2ª A de S. Miguel e Almas, com Compromisso aprovado pelo mesmo Senhor, em abril de 1.752.

3ª Da Senhora da Lapa / dos Pardos / com Compromisso feito em agosto de 1.752 mas, não aprovado.

4ª Da Senhora do Rosário / dos Pretos / com Compromisso aprovado pelo mesmo Senhor, em novembro de 1.757. Constou-me que os referidos Compromissos também se acham Confirmados por S.M.

A exceção da Irmandade da Sra. do Rosário, que se acha mais zelosa no asseio do seu Altar, todas as mais poucos se embaraçam, ou nada, com o que lhes diz respeito. Se os Altares se conservam compostos em termos, renovados e pintados, não é a elas, que se deve benefício, e sim do zêlo, e eficácia do R. Pároco, procurando esmolas dos Fiéis, e emprestando-lhes dinheiro seu, para se concluirem os retábulos, pinturas, e o mais de cada um dos Altares. Sobre todas escandaliza notavelmente a do SSmo., que nem para fazer toalhas, nem para o asseio, em que se vê o Tabernáculo concorreu com a menor moeda, tendo alías alguns reditos, pela doação que lhe fizeram Fradique de Quevedo, e sua mulher, como logo direi: e por esta causa foi tudo feito a custa da pobre Fabrica, até mesmo alcativa para cobrir o supedâneo. Este tem sido o motivo porque sucessivamente hão clamado os RR. Visitadores, vendo as ruínas destas Irmandades em muito aumento, e a falta das satisfações dos seus encargos, e Culto de seus Oragos, em grande excesso: o efeito destes clamores é nenhum: os Irmãos não pagam anuais, e por consequência não há material para obra alguma. Mas é bom notável que assim mesmo querem a força, que se lhes dêem sepulturas para seus Irmãos falecidos.

A Fabrica até o presente tem dado as suas contas ao Juízo da Visita. Pelas que lhes tomei, venceu a Receita a Despesa na quantia 67$700rs. Bens patrimoniais tem os que constam das doações seguintes:

1ª A que fizeram Manoel Veloso, e seu genro Melchior da Fonseca Dória, e a mulher deste Dona. Catherina de Bittancourt, nas terras em que esteve fundada a 1ª Igreja; as quais constam correrem do cume do morro, que então partia com Bento Pereira Barbosa, onde se achavam vestígios das casas, em que morou Nicolau Aranha, vizinho que foi da dta, Igreja, e vão continuando vertentes dos mais morros, até as vertentes para o morro chamado Itapuca, onde findam, como consta da verba testamentária com que faleceu o dto. Dória em 1.681, em 19 de outubro, que se acha no Cartório, que foi de João Alvares de Soiza, transladada no Alto do Tombo, que se fez no antigo Livro das Pastorais, e Capítulos de Visitas, e no Livro 1º que serviu de Batismos etc... in fine, conservado na Câmara Eclesiástica. Destas terras esteve sempre de posse o Orago desta Freguesia, e serão em número 200 braças de testada, com os fundos na formalidade dta, e renderam seus fóros 6$rs., por serem hoje quase infrutiferas.

2ª A que fizeram Francisco Paes Ferreira, e sua mulher dna. Brites de Sá em o dia 8 de março de 1.733 na porção de 40 braças de terras de comprimento e 20 de largo, onde se achava a Igreja ou aa Capela da Sra. da Conceição, que também foi doada com

toda a sua Fabrica, Imagens, Ornamentos, um Sino novo de mais de 5 arrobas de peso, e a casa principiada para a residência dos vigários; para efeito de se estabelecer a Igreja Matriz, que na verdade se estabeleceu, havendo comprado os dtos. Doadores áquele Engenho e Fazenda, por falecimento do seu último possuidor João Vieira de Carvalho; e de quem é possuidor presentemente o Cap. Francisco Caetano de Oliveira Braga, por sua mulher dna. Ana de Sá Freire, viuva que foi de Francisco Antunes Leão. Consta o referido do Livro que servio de Pastorais, e Capítulos de Visitas á fl. 3vº.

3ª e última, a que fizeram o Cap. Mór Fradique de Quevedo Rondon, e sua mulher dna. Maria da Costa Buena, a Igreja de São Salvador, no dia 24 de dezembro de 1.750, por Escritura que se acha lançada no Livro dto. á fl 21, e como Procurador e Administrador da mesma Igreja, ao doado R. Vigário João de Cerqueira Pereira, de toda a sua Fazenda que possuiam em o Sítio da Barra, e constava de 430 braças de terras em testada com o Sertão, que direitamente lhes pertence; que de uma banda partia com Gaspar de Azedias Machado, e da outra com a Praia do mar; ajuntando a essa doação das casas digo, as das casas da sua morada, que tinham nas dtas. terras, pescarias, gados, escravos, e todos os seus móveis, que possuiam em sua vida, e se achassem por suas mortes: o que tudo fizeram para patrimonio e dote do SSmo. Sacramento, pelo desejo que tinham de o verem colocado nesta Paroquia: e só reservarem o uso fruto dos dtos. bens por suas vidas, obrigando-se a dar anualmente a quantia de 20$rs., ao R. Vigário dto, e seus sucessores, para a cêra e azeite: e que estes encargos passariam de um a outro consorte, por falecimento do primeiro deles; o que foi ratificado pela mulher. Por efeito desta doação tomou posse o sobredito vigário das terras doadas no 30 de dezembro do mesmo ano dto., assinando-se os foreiros, e doadores no Alto da posse digo, no Ato da posse; e no dia 25 de abril de 1.751 se colocou o SSmo. Sacramento nesta Freguesia. Por Escritura depois feita pela dta. doadora aos 5 dias do mes de abril de 1.759 / que se acha lançado no mesmo Livro dto. á fl. 25 / ao doado R. Vigário Euzébio de Matos Henriques, como Procurador e Administrador, do SSmo. Sacramento, foi por ela doadora acrescentada a obrigação de se lhe dizer, em cada um ano depois da sua morte uma Capela de Missas in perpetuum pela sua Alma, e de seu marido: doando ao mesmo tempo a metade da sua Ilha, chamada do Pereira, ao mesmo dto. vigário, e seus sucessores, como Administradores do SSmo. Sacramento, e reservado igualmente o usofruto dela por sua vida. Sei que destas terras, e Ilha está administradora a Irmandade do SSmo. o Título porque ignoro.

Não consta, que S.M. haja feito aplicação para esta Igreja, além do ordenado de 250$rs, ao Páraco; de 25$rs, ao Coadjuctor; e de 23$920rs. para o ordinario da Fabrica. Os reditos desta são: diminutos; e consistem únicamente no proveniete de sepulturas, cruz, e fóros das terras da 1ª doação; esses mesmos tão mal pagos de uns e de outros, que pouco é o que se pode cobrar, por causa da rebeldia dos devedores, muito principalmente daqueles, que sendo mais abundantes de bens e por isso mesmo figurando, pensão que ficam izentos desta satisfação, e que mais se lhes deve. O que procede a respeito da Fabrica, é igual com os RR. Párocos, que julgam ser postos por S.M. para serem seus criados.

Missas Perpétuas, só tem as de que se fez menção estabelecidas pela doadora Dna. Mariana da Costa Buena. Se elas se satisfazem ignorei; porque a Irmandade do SSmo. tomou conta daqueles bens, como já disse devida, ou individamente, pelo que ficou declarado nas Escrituras referidas. Não percebe o R. Páraco oblações algumas para sí, e se algumas sucedem a ver dos Fiéis, são consumidas, e empregadas em benefício da Igreja, e dos seus Altares.

Em 341 Fogos se compreendem 2$851 Almas: e relativamente do ano de 1.788 em que contarão 253 Fogos, e 2$081 Almas, tem notávelmente crescido a população, por que excedem daquele ano a este de 96, Fogos 86, e Almas 770.

Os usos, e costumes, pelo que respeito aos direitos paroquiais, Fabricas, etc., vão descritas á fl. 248.

Divide-se esta Paroquia pelo N. na distância de 1. ½ legoa com a Freguesia de N. Sra. do Desterro do Campo Grande, pelo S. na distância de 1 legoa, e finaliza com o mar: pelo E. ou Nascente na distância de 3 legoas, com a Freguesia de N. Sra. do Loreto de Jacarepaguá: e pelo W. ou Poente, em distância de 3 legoas, com a Real Fazenda da Santa Cruz; e a Freguesia de S. Francisco Xavier de Aldêa de Itaguahy na distância de 5 legoas.

No Distrito da mesma tem As Capelas seguintes:

1ª De Santo Antonio, na Fazenda da Bica, distante 1 legoa para o Nascente. O tempo da sua fundação, ignora-se; mas é certo, que fora antes do ano de 1.690, pelo que refere a princípio, tendo-se pela primeira vez mudado a Cura da Capela de S. Salvador para esta. Aquí estiveram os Franceses, quando pela Barra da Guaratiba entraram, e vieram ao Rio de Janeiro, para se fazerem Senhores dele: e consta pela Tradição, que nessa mesma ocasião, faltos de sentimentos de sentimentos do Cristianismo, meteram na mão de S. Antonio uma espetada de carne, e profanaram a Casa de Deus. Talvez costumados a estes procedimentos, como poderão ser eles acusados pelo que praticaram na estação presentes! Em o ano de 1.743 achava-se esta Capela arruinada, e foi o objeto das providências do R. Visitador Dr. Araújo: estando só com alicerces, foi reedificada pelo falecido Cap. Francisco de Macedo Freire no ano de 1.791, e pelo mesmo lhe foi feito patrimonio em terras da Fazenda, como se mostrou pela Certidão da Sentença dada aos 22 de março de 1.793: e porque para aquela reedificação não havia prescedido legítima faculdade e Provisão de 14 de jan. de 1792, foi ratificada a dta. reedificação. As suas alfaias podem passar por algum tempo mais, o que havia de necessidade, providenciei.

2ª A de São Francisco de Paula no Engenho do Magarça distante 2 legoas para o Norte. Foi fundada pelo Cap. Domingos Alvares Barros, e só benzida a Capela Mór no ano de 1.760 por conceção do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. Pasando o Engenho ao Cap. Francisco Caetano de Oliveira Braga, passou com ele a administração desta Capela; e concluiu o novo administrador o seu Corpo, reedificando-a no ano de 1.790 em que foi benzida, por Provisão passada pelo R. Visitador Mayrink / tendo sido novamente benzida a Capela Mór no ano de 1.794 por sua reedificação /. Tem patrimonio feita no dia 1º de agosto de 1.760, no valor de 50 braças de terras de testada, e 1. ½ legoa de Sertão, incluídas na dta. da mesma Fazenda; cujas terras partem de uma banda com as que foram do Dr. Miguel Rangel de Soiza Coitinho, hoje de seu herdeiro Baltazar Rangel de Soiza Coitinho; e da outra, com as dele mesmo Senhor / então Domingos Alvares de Barros / correndo o Sertão para o N.; havidas por compra feita a Maria Simões de Brum, viuva de Manoel Martins Margaça. Pelo R. Visitador dto. foi-lhe concedido o uso de Pia Batismal no ano de 1.790., e eu lhe permití a continuação desta regalia. As suas alfaias achei necessitadas de reforma, por culpa do seu R. Capelão o Dr. Inácio Marins Cerqueira: e consta-me que se providenciarão na forma, que deixei determinado.

3ª A de S. Anna na Fazenda da Pedra dos RR. Carmelitanos, fundada pelo falecido P. Mestre Provincial Fr. F. Quintanilha, a 40 e tantos anos pouco mais ou menos. Nela se acha colocada a Venerável e Milagrosa Imagem da Senhora do Desterro, que em outro tempo esteve em sua própria Capela, em pouca distância desta, arruínada pelo desmazelo mais, que pelo rigor dos tempos. Não se pode ver sem notável

mágoa, este belo Templo, tão decadente, pelo abandono, que dele tem feito a mesma Religião. Suas paredes estão rachadas quase todas: o pulpito espencado por dentro, e sem porta por fora: a Capela Mór servindo de Sacristia, e de guarda a alguns caixões: sem defesa, sem reparo, e sem decência, subsiste esta casa, que além de ser destinada para o Culto de Deus e de seus Santos, faz-se respeitável pelas boas Imagens que conserva em todos os seus 3 Altares, e pela formosura da sua planta em bela, e perfeita proporção. Pelo desleixamento em que ela é tratada, faz-se objeto das mais graves censuras, e de modelo para os Seculares se haverem com pouco apreço com outras semelhantes casas, e lugares destinados para a celebração do Santo Sacrifício. Acresce a isto / pelo que fui informado / que havendo-se doado esta Fazenda, foi com a obrigação de se fazer uma Capela e nesta celebrar-se uma Capela de Missa, ou as que melhor podem constar pelos Títulos que conserva a dta. Religião: e esta penção constou-me, que não se satisfaz competentemente, porque raras são as vezes, em que neste Templo se celebra: e a parecer meu, não se deverá celebrar, enquanto não fosse dignamente reedificada, e preparada. Cresce a mágoa / e com ela a necessidade de uma forte censura / olhando-se para a casa que foi edificada para o destino de estudos e vendo-se com as paredes arruínadas em princípio, sem portas sem forras as Selas, e tudo em total desamparo, quando devera merecer algum cuidado á conservação deste edifício. Se esta Fazenda fôra tratada em termos, só ela seria suficiente para suprir grande parte da despesa da Religião, pela boa qualidade de terras, que possue, e sua extensão. Mas é enfim, hé Fazenda de Religião, em que não entra o zêlo de propriedade. Dista da Matriz 1 legoa para o Poente.

Em nenhuma das referidas Capelas se abrem Sepulturas: e só na de S. Francisco de Paula há o uso de batismo.

Oratorios tem os seguintes:

1º De Baltazar Rangel de Soiza Coitinho, no Saco, distante ¼ de legoa. Achei-o em necessidade de muita reforma, procedida do pouco zêlo; e asseio do seu R. Capelão, que é o atual Coadjuctor da Freguezia.

2º De Dona Francisca Victória Lucena de Carvalho, distante ½ legoa. Por não querer o filho desta, Estolano José de Sá, que se acha como Senhor da Fazenda, e Engenho, que fôsse visitado este Oratorio, fez saber que por então estava impossibilitado de poder requerer a continuação do seu uso: consta-me porém, que requerer depois a V. Excia., e se acha com uso, depois de renovado. Ambos estes tiveram faculdade Apostólica; e hoje é por V. Excia. o seu uso.

3º De André Luís Guimarães na Fazenda dos Monjes de S. Bento. Não tem faculdade atual, por estar a casa com indecência, e não se ter renovado, ou reedificado.

4º Por informação do Páraco constou-me, que por V. Excia. foi concedido ao Dr. Juiz de Orfãos, e a sua mulher o poderem fazer celebrar em casa, a que costumam ir para a Fazenda da Barra, que conservam por arrendamento. Não sei qual seja a decência da casa. A série dos RR. Sacerdotes, que nesta Igreja tem servido desde que ela foi criada em Cura, é na forma seguinte: Os que houveram até o ano de 689, não há memória, nem consta; porque faltam as 1ªs folhas do Livro 1º que serviu de Batismos, e mais Assentos: e só consta, que naquele ano dto. fôra.

1º O R. José Rodrigues Pinto – té primeiro de 1.690.

2º O R. André Pinto Ribeiro – té o fim do ano, ou primeiro de 1.691.

3º O R. Fr. Domingos de S. Maria, Carmelitano – em 691.

4º O R. Fr. Bento da Silva – té meio de 692.

5º O R. Miguel de Noronha da Câmara – natural do Bispado.

6º O R. Luís de Seixas – até o meio de 697.

7º O R. Antonio Metella Velho – até fins de 1.700.

8º O R. Gregório Pinto Correa – pelos anos de 1.702.

9º O R. Mamede Alvares de Alvarenga – até 1.711 in médio.

10º O R. Cosme Aranha Rebelo – até 1.728 – in princ: faleceu de 130 e tantos anos.

11º O R. Manoel Rodrigues de Carvalho – até 1.729.

12º O R. Domingos de Almeida – até princ. de 1.731.

13º O R. Pedro de Soiza Homem – até 1.740.

14º O R. João Vieira de Araújo – até 1.741.

15º O R. Domingos dos Santos Ferreira – até 1.745.

16º O R. João de Cerqueira Pereira – 1755. Foi o prim. Colado na Igreja de Santa Família.

17º O R. Euzébio de Matos Henriques – Encom: que serviu na Igreja de Nossa Senhora da Piedade de Magepí; té 1.763.

18º O R. Manoel Joaquim da Silva – até 1.768 natural do Bispado.

19º O R. Amador dos Santos – até 1.769. Passou a ser Colado na Igreja de Nossa Senhora da Piedade do Iguassú.

20º O R. Luís Gomes, natural do Bispado, até – 1.777.

21º O R. Brás Luís Pinna, nat. do Bispado, até – 1.779.

22º O R. Inácio Martins de Cerqueira, nat. do Bispado, e Bac^{el} em Cânones – até 1.786.

23º O R. Miguel de Azevedo Santos; só residiu 9 meses, porque se passou para a Igreja de N. Sra. da Piedade do Iguassú, onde existe Colado.

24º O R. Fernando Luís Pinto Vieira, que existe.

Este atual Pároco, é natural da Villa de Amarante, do Arcebispado de Braga, onde foi ordenado, de idade de 46 anos. A sua conduta é boa: sabe ser e ter prudência, e tem mostrado a sua aptidão, e zêlo pelo asseio, e gravidade da sua Igreja, renovando-a novamente. Com os seus Fregueses, sabe viver; e por isso desejam, que seja perpétuo, como ví das dtas. da Devaça. É pronto em satisfazer os seus deveres, e diligente em procurar o remédio eficaz para evitar os males espirituais dos seus Paroquianos.

Serve de Coadjuctor nesta Igreja o R. Antonio Lopes do Quintal natural de Visco; onde foi ordenado pelo Exmo. Sr. D. Júlio, no ano de 1.763. Tem de idade 60 anos; e é moralista. Sobre os seus costumes, nada soube em contrário do seu dever.

Além dos referidos, só reside nesta Paroquia um Sacerdote e é o R. Inácio Martins de Cerqueira, natural deste Bispado, e Cidade de idade de 60 e tantos anos: foi ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo Coadjuctor que foi deste Bispado, D. Vicente da Gama Leal, em Évora, no ano de 1.761. É Bacharel formado em Cânones, e tem todo o uso das suas Ordens por V. Excia. A sua conduta é boa: mas o seu desmazelo é grande; e assim mostra com o pouco asseio que tem no que lhe está á cargo na Capela de S. Francisco de Paula, de que é atual Capelão.

Não me constou que houvesse pretendente á Ordens.

Tem os Revdos. Párocos nesta Freguesia, uma casa própria de residência, é um pequeno reduto de 40 braças de comprimento, e 20 de largo, como consta da 2ª doação referida.

Fabricas de Açucar, tem as seguintes:

1ª De Francisco Caetano de Oliveira Braga, junto á Freguesia.

2ª De Dna. Francisca Victorina de Lucena, no Engenho Novo, distante ½ legoa.

3ª Do Guarda Mór de Alfândega, Francisco de Macedo Vasconcelos, no lugar chamado Morgado, distante ½ legoa.

4ª Do Cap. Francisco Caetano de Oliveira Braga, por sua mulher, Dna. Ana de Sá Freire, filha do falecido Cap. Francisco de Macedo Freire, de quem foi este Engenho, distante 1 legoa na Ilha.

5ª Do mesmo dto. Cap. Francisco Caetano, no Magarça, distante 2 legoas.

6ª Da Religião do Carmo, na Pedra, distante 5/4 de legoas.

Além dos referidos a pouco se deu princípio a outro, por Baltazar Rangel de Soiza Coitinho: mas, com muita mora se trabalha nele, e tão cêdo não terá exercício.

Rios tem 3; e destes são navegáveis os seguintes:

1º O Piraquê, por onde se divide o campo da Fazenda da Pedra, pertencente a Religião do Carmo, do da Guaratiba.

2º O Capão, por onde se conduzem nas lanchas as cargas dos Engenhos da Freguesia, em distância da Barra l legoa.

3º Itapuca, que deságua no braço de mar, próximo a Fazenda do mesmo nome: Este é pequeno, e não navegável.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 248 a 248vº.

SÃO SALVADOR DO MUNDO DA GUARATIBA

= AO PÁROCO =

Por Missa cantada, 2$000Rs. e as velas da banqueta: pela rezada, mais Festiva, 1$000Rs. Por Missa de Corpo presente, 640Rs: e pela quotidiana, ou rezada, 320Rs. Por encomendação de adultos brancos, ou libertos, dentro da Igreja, 960Rs, e uma vela, ou mais 320 por ela: e de inocentes, 640 só. Por encomendação dos escravos, 320Rs, e 640 para duas Missas. Este costume persuando-me estar prevertido: por que parece que ao Pároco só pertence 320 pela encomendação, quér de adultos, quér de inocentes. Os 960 que se tem recebido pelas encomendações dos adultos libertos, deve ser distribuidos assim: 320 pela encomendação: 640 para duas Missas, como é uso com os escravos: por quanto consta pelo provimento da Visita de 1.699; que fôra costume da criação o mandar-se dizer duas Missas pelos falecidos, e Escravos. Os 640 pelos inocentes devem distribuir-se, 320 pela encomendação, e 320 para a Fabrica. Havendo Ofício de Corpo presente, pelo qual se pagam 16$000Rs., satisfaz o Pároco aos Sacerdotes assistentes, a quem dá também uma Missa de Corpo presente; e do resto dispõe como lhe parece, que vem a ser o mesmo, que ficar com ele pela sua assistência, e a Missa. Dos Ofícios paroquiais, que são de 10$000Rs, tirada a despesa da Sepultura, a encomendação, e o que pertence á Fabrica, o que sobra, diz-se em Missas de 320 cada uma. Por certidão de banhos, 160: publicação dos mesmos, 160. Por certidão extraída dos Livros, 320. De registrar qualquér testamento, 960 de certidão de abertura do mesmo 320. Por conhecenças paga-se como é determinado pela Constituição mandada observar em Visita do R. João Pinto Rodrigues. As ofertas por batizados etc, são voluntárias.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Sub-diácono em Festividade, 1$000Rs.

= FÁBRICA =

Pela Cruz em qualquer encomendação, 320Rs. Por Sepulturas da porta até as grades, 2$000Rs: e das grades para cima 4$000Rs. Pelas encomendações dos Inocentes enganadamente se tem tirado á Fabrica os 320 Rs. pela Cruz; por que os Párocos tem recebido 640 como só por sua encomendação, o que não pode ser, como já disse.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 224 a 224 vº).

GUARATIBA

Prata:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Cálice doirado por dentro com sua patena, e colher.
1 Resplendor, e 1 Cruz de S. Salvador.
1 Corôa de Nossa Senhora da Conceição.
1 Adereço do pescoço, e brincos de diamantes e topázios de N. Sra. dita.
1 Relicário em que se leva o Sagrado Viático.

Imagens:

1 de São Salvador, de altura de 3 palmos, de barro.
1 de Nossa Senhora da Conceição, de madeira.
3 do Santo Crucifixo.

Móveis:

1 Ornamento de damasco de seda com as cores, branca e encarnada com os seus pertences.
2 Ditos velhos com seus pertences.
1 Dito de lã encarnado com os seus pertences.
2 Ditos com as cores, roxa e verde, e seus pertences.
1 Dito de damasco de seda verde com seus pertences.
1 Capa d´Asperge, roxa e velha.
1 Véo d´ombros encarnado, velho.
3 Missais usados.
3 Alvas usadas, 2 de piano digo, pano de linho grossíssimo, 1 de bertanha.
4 Amitos de pano de linho.
3 Cingulos de algodão.
2 Toalhas do Altar.
3 Ditas do Lavatório.
6 Corporais com suas guardas.
12 Purificadores.
1 Pedra d´Ara.
6 Manustergios.
2 Pares de galhetas de estanho, velhas, uma dita de vidro.
1 Túribulo e uma naveta de arame velho.
1 Sino, que deram á N. Sra. da Conceição.
2 Ambulas de folha em que se conservam os Santos Oleos.
2 Ditas em que leva a Santa Unção.
4 Castiçais doirados, e uma Cruz.
4 Ditos de estanho.
1 Caldeirinha de latão.

1 Jogo de Sacras, e uma Estante.
2 Cerimoniais.
1 Ritual Romano.
1 Levítico.
1 Pia Batismal de madeira.
1 Cruz de madeira.
2 Credencias de madeira pintada.
1 Cortinado de damasco de Nossa Senhora.
3 Bancos.
2 Moxos.
1 Mesa.

7ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA – ORAGO DE MANGARATIBÁ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 36 a 38º.

(Sujeita a Vara da Comarca da Ilha Grande).

Fundada esta Capela pelos Índios. Já em 1.757, fez menção desta Capela a Comarca da Vila de Angra, na conta que deu ao Dr. Corregedor Marcelino Rodrigues Colaço, em sua própria Aldêa, debaixo da direção dos Padres Jesuítas, (O Mons. Pizarro, faz uma ressalva, dizendo que esta Aldêa, nunca estivera debaixo da direção dos PP. Jesuítas). Nela, se praticavam todas as funções paroquiais, como Curada: depois da extinção dos ditos Padres, fizeram conservar os Índios um Capelão, a quem pagavam, á custa dos seus reditos, para satisfazer as mesmas funções, como seu Cura: e ultimamente por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro de 1.764. em Resulta das Reais Ordens do Sr. D. José Iº; foi erecta esta Capela Curada, em Igreja Matriz, á que se deu Páraco próprio, por Provisão de 16 de jan. do mesmo ano dito, ficando sujeita á Vara da Comarca de Angra dos Reis da Ilha Grande.

O seu assento é plaino, com pouca extensão de terreno; e este mesmo cercado pelos lados de morros, que de sí brotam abundantes, e cristalinas águas, com os quaes se formam alguns riachos, em um saco para o Poente, e fronteiro ás celebres, bem recomendados Padres, denominada Cutiatás, lugar perigosíssimo, pela correnteza das águas, que muito principalmente açoitada dos ventos, se movem, e fazem ao redor delas um notável redomoinho; por motivo do qual hão perigado muitos, na passagem d´aquele canal para a Vila de Angra dos Reis da Ilha Grande, e de Paratí; ficando-lhe á esquerda ás ditas Pedras, e á direita um môrro, que continua em terra firme pela Serra do Mar. Bem se vê por esta descrição, que este lugar não pode ser aprázivel, nem goza de alguma outra vista, que não seja a do Mar, compreendida no mesmo Saco, e ao longo dele.

A face do Mar, e em poucas braças distante da praia, foi fundada esta Igreja, com a frente para o NE., cujas paredes são de pedra e cal; e tem o seu Corpo, desde a Porta principal até o Arco, em comprimento, 56 palmos, com a largura de 30. ½ ditos: do Arco, até o fundo da Capela, 40 de comprimento, e 23 de largura.

Porque atualmente se estava reedificada ou fazendo de novo a Capela Maior, que ainda não tinhas madeira prontas para se cobrir; por esta causa se havia levantado um Altar ao lado do Evangelho, abaixo do Arco, porque outro não tem. Com esta nova obra da Capela, fizeram-se também novos corredores, e Sacristia com janelas, e portas de pedra de cantaria: e pretendem os mesmos índios, renovar também a porta principal para o que tem já prontos os portais de pedra de cantaria. Toda esta obra se acha feita a custa do trabalho dos índios, que com gosto se incumbiram dela, guiados, e estimulados pelo seu R. Páraco, que foi, Salvador Francisco da Nobrega, o qual não duvidou concorrer com seu próprio dinheiro, para nenhuma esperança ter de satisfação, apesár da certeza em que vivia da má condição daquela cáfra gente, criada pela ingratidão. As paredes do Corpo foram também levantadas de novo, e cobertas a poucos anos.

Sacrário não tem. A Pia batismal é de loiça, e estava em termos. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho, mas, tratadas com asseio e perfeição. Conhecendo eu, pela experiência, que fui tendo que os algodões destinados para o serviço, e uso da administração dos Sacramentos próprios, eram insuficientes, porque com elas / sendo novos / ficam nadando na sua superficie muitas partículas oleosas, que com facilidade

se comunicam aos dedos de quem administra áqueles Sacramentos; e são muito poucos ou nenhum os mesmos Ministros, que nesta parte tem alguma reflexão, para purificarem competentemente os dedos, contentando-se com a leve cerimonia de os limparem aparatosamente; e que se os ditos algodoes estão usados, e já abundantes de oleos de nenhum modo, devem conservar-se, antes devem logo serem queimados: cingindo-me ao determinado pela Constituição no Livro 1º termo 19 nº 68 que expressamente manda usar de panos e não fala em algodões, talvez pelo mesmo motivo, que acabo de ponderar: ordenei, que em diante em lugar dos ditos algodões, pela insuficiência deles, se usassem de alguns purificadores velhos, para mais perfeitamente não só se purificarem os dedos do Ministro, na administração dos mesmos Santos Oleos mas, também para melhor se limparem as mesmas Ambulas, por ocasião de alguma transtornação dos mesmos Santos Oleos, naquelas ações.

O Relicario em que se leva, ou se conduz o SSmo. Sacramento aos Enfermos, foi o primeiro que ví de tão bom gosto, e de tanta perfeição: é de prata, em feitio de Custodia; e mandado fazer pelo 1º Vigário que teve esta Igreja, o R. Francisco das Chagas Suzano: tem bolça de veludo espeguilhada, com cordões, e n´ma boa fita de oiro fino, rematada n´um laço, como o das chaves do Sacrario.

Os paramentos para a celebração do Santo Sacrifício da Missa, são ordinários, e já com bastante uso: acha-se porém sortida a Fabrica de algumas alfaias, e trastes novos, como são, uma banqueta de madeira entalhada, e doirada, com Sacras iguais; e um bom Missal novo com muito asseada encadernação.

Tem só um Altar; e Irmandades, nenhuma. As alfaias que possue constam do Inventário á fl. 225.

A Fabrica deu contas neste Juízo: e por elas ví ficar devendo ao seu R. Vigário Fabriqueiro, a quantia de 170$860rs. Por este modo se conhece bem a ingratidão daquele Indiático Povo, que esquecendo-se dos favores, que lhes fazia este honrado Páraco, em gastar do seu dinheiro, e pedir esmolas aos moradores daquela vizinhança para aumentar, e assear áquela Igreja, Ainda assim lhe foi contrário. Conhecesse também por isso mesmo, quais são os reditos, que ela tem; porque sendo constituída esta Paroquia de gente naturalmente dada á preguiça se para sí mesma não cuida com excesso no trabalho, como poderá ter, para satisfazer os reditos da Fabrica? O que com ela procede, é igual ao que praticam com o que pertence ao Páraco pelos seus Ofícios, não lhe pagando o que lhe devem: por esta causa em nada concorre áquele Povo para a sustentação dele; antes é sustentado pela caridade, e natural bondade do mesmo Páraco, que não duvida empregar nos mesmos Índios a côngrua, que recebe de S.M. e os reditos de seu patrimonio, e bens: e não obstante toda esta generosidade se alguns dos mesmos índios se empregam em serviço do seu mesmo bemfeitor, são pagos, com o dinheiro á vista.

Bens patrimoniais, só tem N. Sra. da Guia, uma morada de casas térreas, formada sobre pilares, e cobertas de telhas, junto á praia; as quais rendem anualmente té 6$rs., quando muito, havendo quem n´elas morem: e além disso, alguns diminutos arrendamentos de terras em vários Sítios, e o produto de certas cabeças de gado vacum, que se conserva da mesma Senhora.

Missas perpétuas não tem. As ofertas que se fazem a Sra. Padroeira, são todas consumidas, e aplicadas para as alfaias, e obras da Igreja, e nada se gasta em uso, e benefício do seu Páraco. Na noite do nascimento do Senhor, há o costume, de se fazerem algumas ofertas ao Menino de Deus, e essas, nunca excedem a quantia de 1$600rs., que são aplicados para a Cera, que nessa mesma Noite se gasta na Igreja.

Não consta, que S.M. haja feito alguma aplicação, ou despesa com esta Igreja, nem para a sua renovação, que já disse ter sido a custa dos trabalhos dos índios, e das

esmolas adquiridas pelas circunvizinhança. Só para a sustentação do Páraco da Real Fazenda a quantia de 200$rs., e para o guizamento da Igreja, 25$rs.

Consta de 70 Fogos e neles 279 Almas, obrigadas a Sacramentos, além de muita criança.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 248 vº.

Divide-se esta Paroquia pelo N. com a de São João Marcos em distância de 7 ou 8 legoas por terra: pelo NE. faz o seu termo com a de S. Francisco Xavier da Aldêa de Itaguahy, em distância de 6 ou 7 legoas. pelo E. Divide-se com a de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, que dita, por mar 8 ou 9 legoas: pelo W. finaliza com a de N. Sra. da Conceição da Vila de Angra dos Reis da Ilha Grande, que dista, por mar 6 ou 7 legoas.

Capelas, não tem neste Distrito, nem Oratorios.

Os Párocos, que nesta Igreja tem havido, são os seguintes:

1º O R. Francisco das Chagas Suzano, natural desta Cidade, por Provisão datada de 16/01/1.764.

2º O R. Francisco da Costa Pereira, natural desta Cidade.

3º O R. Salvador Francisco da Nobrega, natural da Freguesia de Nossa Sra. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, a quem sucedeu, depois da mesma Visita, o seguinte.

4º O R. Joakim José Feijó da Silva.

Áquele Revdo. Sacerdote é de 59 anos de idade; foi ordenado na cidade de S. Paulo pelo Exmo. D. Fr. Antonio Galvam, com Demissorias do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro: foi Páraco 9 anos; e seus Estudos são o de Moral. Na satisfação dos seus deveres foi exato: mas assim mesmo não poude escapar á ingratidão e má condição / com natureza / daquela índiada, que não reconhece benefícios, e só atende aos seus sórdidos interesses. A ele muito principalmente se deve o aumento do material da Igreja, que a custa do emprestimo do seu dinheiro, e das esmolas que procurou dos Fiéis devotos de N. Senhora; como já disse, a renovou, e surtiu de algumas alfaias mais necessárias.

Não há Coadjuctor, nem Sacerdote algum outro.

Pretendentes á Ordens, não é possível que hajam pretendentes a exaurirem os Párocos com esmolas de farinhas, azeite, e etc., são todos.

Casa de residência para os Párocos, não há: se eles a quizerem ter, ou hão de fazê-la ou alugar a que existe de Nossa Senhora.

Engenhos, não há um só; nem é possível, que se estabeleçam. Rios também não tem; e só alguns Riachos.

A Aldêa, que neste lugar se acha estabelecida, compõe-se de muitos Fogos, ou casas, e estas quase todas arremdadas: mas só em número de 5 são cobertas de telha, e todas as mais são de palha. O Ordinário da Povoação é composta de gente inerte, pouco dada ao trabalho, e mais amiga de comer o ganhado: e isto procede principalmente com os homens, que enquanto tem mulheres que o sustentem com os seus braços, deixam-se ficar em casa com as pernas para o ar, e cosinhando as bebedeiras: O que mais fazem, é pescar, ou remar em canoas: outra habilidade não lhes conhece, a exceção de serem orgulhosos e infiéis nos seus tratos, bem que fiéis por não serem Ladrões, como se me informou.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 225).

MANGARATIBA

Pratas:

1 Relicario para o Sagrado Viático / obra perfeitíssima /.
1 Calix com seus pertences.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Guia.
1 do Santo Crucifixo.

Móveis:

1 Planeta de damasco de seda com as cores branca e encarnada.
1 Dita com as cores roxa e verde.
1 Dita de xamalote roxo e verde, velha.
1 Frontal de damasco roxo e verde.
1 Dito branco e encarnado, velho.
1 Missal novo com capa de veludo chapeado de prata.
1 Dito já usado.
3 Toalhas do Altar em bom uso.
2 Credenciais de madeira.
6 Castiçais de madeira talhada, uma cruz, e 4 ramalhetes, que fazem o ornato da banqueta, tudo doirado.
2 Toalhas de pano de linho para o Lavatório.
1 Vaso de estanho para o uso da Comunhão.

Bens Patrimoniais:

Uma morada de casas sobre pilares, cobertas de telhas, que anualmente rende 5 ou 6$ Réis.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 248vº a mesma.

NOSSA SENHORA DA GUIA DE MANGARATIBA

= PÁROCOS =

Por Missa cantada, 2$280Rs: por dª de Corpo presente, 640: por dª rezada ou quotidiana, 320. Por Ofícios de 9 Lições, 16$Rs. Por encomendadação, digo, encomendação de adulto liberto, 1$280: sendo cativo, 320. As conhecenças foram reguladas pelo uso da Igreja de Ilha-Grande que é, por cada cabeça de comunhão, 40Rs; e menor, 20Rs. Por ofertas de batizados, e casamentos, se querem, pagam o que parece a cada um.

= FABRICA =

Pela Cruz em qualquer encomendação, 320. Pelo esquife, 2$Rs: pelas Sepulturas, pagam os que não são índios, 2$000Rs. Pelo redito da casa que tem, cobra anualmente 5 ou 6$000Rs.

8ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – ORAGO DA FREGUESIA E VILA DE PARATI

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 38 vº a 45 vº.

(Comarca)

Apesar de toda indagação que fiz, para descobrir o tempo da fundação, e ereção desta Paroquia, não foi possível encontrar um só monumento, que me instruisse: apenas por tradição se sabe, que da outra parte do Rio Piraqueguassú, que fica para o rumo do N. n´um morro, que chamam de Vila Velha, em distância do mesmo Rio 25 braças, pouco mais ou menos, estava primeiramente fundada a Igreja de Paratí, mas com o dito de S. Roque, que também foi o padroeiro da mesma Vila.

Passando-me em visita da Freguesia de N. Sra. da Conceição e Vila de Angra dos Reis da Ilha Grande, e sendo-me ahí presente alguns antigos Livros de Vereanças da Comarca digo, Câmara, e Registros de Ordens Regias, e etc., por eles pude descobrir do modo mais possível, e com alguma probabilidade, aproximação do tempo da sua fundação: porque em Correição do Ouvidor Geral o Dr. João Velho de Azevedo, nesta Vila de Angra, aos 26/7/1.654 mandou este Ministro, que fossem notificados os moradores de Paratí, a que obedecem, e guardassem todas as Ordens, que deste Juízo e Câmara lhes fossem passado, não se eximindo de sua Jurisdição: porquanto se seguia grande prejuízo do contrário, por no dito lugar não haver Justiça alguma, nem Câmara formada: e é por isto bem provável, que nesse tempo houvesse alí fundada alguma ao menos Capela, que servisse de Cura, para se administrar o pasto espiritual áqueles ditos moradores, visto que o território de Paratí era sujeito a Vila de Angra; e a distância desta, áquele lugar, é de 13 legoas por mar.

Por uma Ordem passada pelo Governador Geral das Capitanias do Sul do Estado do Brasil, Salvador Correa de Sá Benavides, datada aos 21/8/1.680, em que mandava descobrir e abrir os caminhos da Vila de Paratí, para as mais do sertão, e caminhos de S. Paulo, já era tratada por Vila o Distrito de Paratí: E por isso mesmo havia de haver Igreja, como consta que havia, e era denominada S. Roque, da parte do Rio Piraqueguassú. Logo é de inferir, que já por áqueles anos se achava ereta a Paróquia, cujo Páraco, á semelhança, e com igualdade ao da Igreja de Angra, seria pago a custa do Povo, como consta que era o desta dita Vila, e Igreja, e não por El Rei, ainda que fossem todos providos anualmente pelos RR. Administradores desta Capitania.

Mudando o lugar da Vila, foi com ela mudada também a Igreja: mas ainda mesmo desta mudança, não consta o tempo certo. Provavelmente se julga, que antes do ano de 1.699 uma, e outra estavam mudadas: porque na Verga de umas casas muito antigas, que foram do Tenente. Cor. Afonso de Moraes da Fonseca, que hoje são de Salvador Homem de Moraes, acha-se a inscrição gravada com a dita Era de 1.699. Na pedra, que serve de Verga a porta principal da Igreja Matriz, acha-se gravada a picão a Era de 1.712: mas bem se vê, que nesse mesmo ano, não era possível, que se desse princípio a obra da Igreja, e se elevasse a altura, em que se pudesse colocar a dita Verga com a inscrição dta: logo é mais certo, que fosse muito antes; e correspondente ao tempo da fundação das casas referidas.

Em que tempo ultimamente esta Matriz elevada á natureza de Colativa por S.M., ignoro; tanto pela falta de documentos, como por não haver té o presente a necessária providência de se fazer Tombo de cada uma Freguesia, ou ao menos de se mandar lançar em Registro nos Livros das Pastorais, e Capítulos de Visitas, as Provisões,

Alvarás, e Portarias das suas criações, ou por S.M., ou pelos Exmos. Prelados. Por esta mesma causa tem perdido também as Paróquias, e seus Párocos, os seus Títulos das suas doações, que hoje poderiam possuir, e arrancar dos alheios mãos, que se constituem possuidoras delas, a custa do desleixamento dos nossos antepassados, Vid. fl. 217.

As terras em que se fundou a mesma Igreja, sabe-se que foram pertencentes a Maria Jácome de Melo, pelo termo de Sesmaria: mas, que porção delas foi doadas, ignora-se; e apenas possue a que ocupa a mesma Igreja e seu Adro, n´um plano imediato ao mar, ficando-lhe ao lado da Epístola, em pouca distância, do famoso Rio Piraqueguassú, por onde entram a ancorar as lanchas, e Sumacas descarregadas, para evitarem as ruínas, que de ordinário sentem do bixo do ancoradouro salgado; quando alí esperam por cargas: ao outro lado, a casa da Cadeia, e Câmara é uma pequena praça, que lhe serve de Rocio.

Tem de comprimento esta Igreja, desde a Porta principal até o arco cruzeiro 100 palmos; e de largura 38 dtos.: do Arco até o fundo da Capela Maior 40 palmos de comprimento, e 28 de largura.

O Sacrario conserva-se com asseio devido no seu interior: mas no exterior, é servido com um pavilhão de seda encarnada, e já muito indecente pela sua antiguidade: por esta causa mandei, que se fizessem novo pavilhão e de cor branca.

A Pia batismal é de Pedra mármore muito boa, coberta e recolhida entre grades. As Ambulas dos Santos Oleos, são de prata, / além de outro terno de estanho / asseadas, e perfeitas. Sobre o uso dos algodões, determinei o mesmo, que na Freguesia da Mangaratiba: e no mesmo provimento deixei as seguintes Freguesias. De alfaias achei bem sortida, e provida, como se vê do Inventário da fl. 225, e quase todas em bom uso. Só de Estolas ordinárias para o uso da Pia, e Funerais havia falta; e mandei, se fizessem logo.

Altares tem 1º o Maior: neste acha-se colocada a Imagem de N. Sra. dos Remedios Padroeira, o ornato dos degraus da banqueta, e trono eram de papéis pintados, e doirados, como costumam fazer as crianças com os seus Oratorios: eu os fiz tirar a mesma vista, e proibí a continuação deste uso, recomendando em Capítulo de Visita ao R, Vigário, debaixo da pena de 40 cruzados para a Fabrica, a observância desta proibição. 2º, da parte do Evangelho, e da Sra. do Terço: 3º da Senhora das Dores: 4º de S. Francisco de Paula: 5º de S. Miguel, da parte da Epístola, 6º do Senhor Bom Jesus dos Passos, em Capela fundada, onde se vê colocado o Sacrario; 7º de São Roque, que foi antigo titular do terreno em que esteve uma Capela da qual veio a Irmandade. Em alguns destes, achei as Imagens de Cristo com os braços quebrados, e outras necessitadas de reformas nas suas pinturas; que por isso as fiz retirar, para se reporem outras perfeitas. A banqueta, ou degrau, em que estava o Sacrario, também se conservava coberto dos mesmos papéis pintados.

Irmandades, tem 1ª a da Senhora dos Remedios Padroeira, ereta em 4/8/1.729. como consta do seu Compromisso confirmado por Autoridade do Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, e ultimamente por S.M. em Provisão do ano de 1.768. Tem esta de patrimonio duas moradas de casas de sobrado na Rua da Praça, que de uma e outra banda, partem com casas do Guarda Mór Domingos José Vieira: três lanços de casas térreas, na Rua, que vai da Igreja do Rosário para a Boa Vista: três ditos. mais fronteiros áquelas que se fizeram no ano de 1.792.: e 4 braças de chãos na frente das mesmas casas que de um lado partem com Domingos Fernandes Vieira, e de outro, com chãos do Cap. Manoel de Almeida Cruz. Tem 12 Sepulturas, das grades para cima; e 6 dtas. junto a casa da Fabrica. As suas alfaias são boas, e nem foram apresentadas.

2ª do Ssmo. Sacramento, ereta, pelo que mostra de seu antigo Livro da Receita e Despesa, desde o ano de 1.722, com Compromisso, ou antes deste tempo; com mais

certeza: porque seu Compromisso foi aprovado pelo Exmo. Sr: D. Francisco de S. Jeronimo; e este faleceu no ano de 1.721. Este Compromisso sumiu-se em mãos do R. Vigário que foi Gabriel Gonçalves Lobo, quando se ausentou em razão do crime, que lhe resultou de uma Devaça; por esta causa, foi reformado pelo Revdo. Governador do Bispado Dr. Manoel de Andrada Warnek / em ausência do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, quando foi visitar as Igrejas de Minas / no dia 22 de outubro de 1.733: e este mesmo, acha-se hoje confirmado por S.M. em Provisão de 10/8/1.768; na qual mandou que as Eleições do Provedor, e mais Oficiais, se fizesse na presença, e com intervenção do Vigário da Igreja; e que se dariam as contas ao Provisor das Capelas da Comarca, a que a mesma Igreja pertencesse e não á outrem, porque só a ele pertencia tomar as contas pelos Ministros, que lhe parecesse, das Confrarias sitas nas Igrejas das Ordens Militares, por serem isentas, por Bula Apostólica de toda outra jurisdição. Pelo mesmo Compromisso tem esta Irmandade 6 Sepulturas na Capela Mór, como estava de posse na sua origem. O seu patrimonio consiste em 1$969 braças de terras, e 800$rs. em um crédito.

3ª de São Miguel e Almas, ereta em 7/7/1.728, como consta o seu Compromisso confirmado pelo Ilmo. Sr. Guadalupe; e hoje com Provisão de S.M. datada aos 11/8/1.768. Tem 12 Sepulturas: e não constou de Patrimonio.

4ª A do Senhor Bom Jesus dos Passos, ereta pelo mesmo Ilmo. Sr. Bispo, antes do ano de 1.721, digo, ereta antes do ano de 1.721: e o seu Compromisso foi aprovado pelo mesmo Sr. Bispo em 22/11/1.726: acha-se confirmado por S.M. em Provisão de 11/8/1.768.

5ª A de S. Roque, ereta antes do ano de 1.721: mas seu Compromisso foi aprovado em 6/11/1.722. pelo Revmo. Governad. do Bispado Dr. Warnek, por Portaria de 04/9/1.752. mandada passar pelo Exmo. Sr. Bispo Dr. Fr. Antonio do Desterro: em Provisão de 10/8/1.768. foi confirmado por S. M. Sendo esta Irmandade notificada pelo Revmo. Visitador Mayrink no ano de 1.787, para dar as suas contas; em Mesa, que para isso foi convocada, se assentou, que de nenhum modo se entregassem os Livros, lendo-se a Ordem de S.M. inserida do Compromisso / assim como a da Irmandade do Ssmo. /: e da Resolução, que se tomou, fez-se termo no dia 15/6 do mesmo ano.

Todas elas, pelo que me constou da informação do Revdo. Pároco, festejam seus Oragos com a devoção possível, e igual as suas possibilidades, e procuram cumprir com as suas obrigações, posto que muito mal. As suas contas todas presentemente sujeitas ao Juízo da Correlação. (Correçam).

A Fabrica, desde 4 de novembro de 1.783 principiou a dar as suas contas no Juizo da mesma Correçam, obrigada pelo Corregedor Francisco Luís Alvares da Rocha, que as tomou desde o ano de 1.765 por diante, depois de tomadas pelos RR. Visitadores: e no fim do Auto delas foi declarado pelo Escrivão, que então serviu, Pedro Martins Duarte, o provimento que se verá á fl. 267. e seg^{te} com os dos mais corregedores. Os reditos, de que ela se mantém, são os provenientes de Sepulturas, e da cruz nos funerais: mas estes mesmos são mal satisfeitos pelos que podem pagar, de modo, que apenas chegaram os seus reditos anualmente a 40$rs. O que sucede com esta, é igual ao que praticam os fregueses com os reditos paroquiais pelos ofícios do Pároco.

Bens patrimoniais não possue, porque se ignora o que lhe foi doado por Maria Jácome de Melo: Também não consta, que S.M. lhe haja feito aplicação alguma, além do que se lhe dá para guizamento anualmente na quantia de 25$000rs.: para côngrua do Pároco, 200$rs. e para o Coadjuctor, 25$rs.: pois que é certo, que por pessoa particular lhe foi dado o terreno para a fundação da Igreja; e que a mesma Igreja foi feita á custa do Povo, como faz certa a Patente do Cel. da Ordenança desta Vila, e da Ilha Gde. Lourenço Carvalho da Cunha, provido no ano 1.719 pelo Governador desta Capitania

Ayres de Saldanha de Albuquerque Coitinho Matos e Noronha; relatando-se nela e emtrou serviços / feitos no tempo dos Franceses / e de ter concorrido a porção de hum conto, e tantos mil réis para a fatura de uma nova Igreja na Vila de Paratí, em a qual se gastaram 5$ e tantos cruzados, tendo só concorrido o Povo com a porção de 200$rs.; e ele dito, com todo o mais excesso. Consta esta memoria nos Livros da Câmara de Angra dos Reis, d´onde a extraí por Copia.

Não há Missa perétua, alguma, digo, perpétua alguma, á excessão das que mandam dizer as Irmandades, obrigados pelos seus Compromissos. Oblações que se fazem os Santos, são muito poucos; mas essas mesmas se consomem nos Altares dos Oragos de que se dirigem.

Na povoação e fogos tem sentido esta freguesia seus aumentos, e diminuições desde o ano de 1.785: porque contando n´este ano 853 Fogos, e 4$654 Almas, capazes de Sacramento; no ano de 1.794. contou 945 Fogos, e 4$430 Almas: vindo por este modo a sentir de aumento dos Fogos, 92: e de diminuição nas Almas, 224. Estas mesmas diferenças se encontram nos anos, que mediaram entre áqueles referidos.

Os usos, e costumes, pelo que pertence ao Páraco de seus ofícios, Fabrica, e mais pessoas empregadas no ministério da Igreja, vão á fl. 249.

Termina esta Freguesia pelo N. com a de Nossa Sra. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, na distância ou longitude de 7 legoas, pouco mais ou menos, até o Rio chamado Mambocaba / ou Mariambocaba, conforme a sua etmologia (na língua Indíca) pela qual se conhece ser Rio, que fura, e se divide por muitas partes /: pelo S. com a de S. Salvador da Vila de Ubatuba, Bispado de S. Paulo, no lugar chamado “Calhetas” das Laranjeiras, quase com a mesma distância, feita a conta por linha reta; porque contando-se pelo circuito de voltas que faz por beira-mar, é muito mais sem comparação, e não se pode ao certo quantas legoas, montem. Para o Poente, com a Freguesia da Vila de Cunha, do mesmo Bispado de São Paulo com mais de 7 legoas, por onde se segue esta Vila de Paratí áquela, a Estrada Geral, que se reparte por toda a Comarca de São Paulo, e Minas Gerais: esta distância é considerada até o marco de sua repartição, entre a mesma e a dita Vila de Cunha.

Capelas Filiais dentro da Vila, tem duas.

1ª De Nossa Senhora do Rosário e S. Benedito dos Pretos. Em que tempo foi erecta, não pude saber, ficado infrutíferas as minhas indagações. Nela a uma Irmandade erecta por Autoridade do Exmo. Sr. Dr. Fr. Antonio do Desterro, a 20/8/1.750; e o seu Compromisso está confirmado por S.M. em Provisão de 11/8/1.786 ou 1.768, Pelos Capítulos da Visita de 1.767 consta, que nesse ano se reedificava esta Capela: e por isso se faz certo, que muitos anos antes se havia ela fundada. As suas alfaias são ordinárias. Tem de patrimônio, duas moradas de casas, no lugar chamado Grauatá: duas ditas na rua, que vai da Cadêa para o Mangue: quatro ditas por detraz da Capela: e três e meia braças de chãos no mesmo Grauatá. / Vid. fl. 217 vº /.

2ª De Santa Rita e Santa Quitéria. Procurando eu, pelos termos da sua erecção, não me foram apresentados, por se ignorar onde existiam: por esta causa também ignorei o tempo da fundação desta Capela; e só pelos Capítulos da Visita em 1.749 sei que ela já então existia, bem que fosse posteriormente reformada, e reedificada. Tem patrimonio em duas moradas de casas novas sobre pilares, e nove braças de terras junto ao Adro da mesma Capela. Está muito bem sortida de paramentos, com muito asseio, e riquesa, e de trastes de prata, como são uma Custódia muito bem feita, uma Píxide, Turíbulo, naveta, vaso para o lavatório da Comunhão e outras mais peças que me foram apresentadas; e constam do seu Inventário. / Vid. fl. 217 vº /.

Capela fora da Vila tem únicamente a da Senhora da Conceição de Paratí-Mirim, distante 4 legoas, fundada por Antonio da Silva, Senhor que era desta Fazenda, com

faculdade do Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jeronimo, em Provisão de 23/2/1.720. Por falecimento deste Sr. Bispo, continuou o seu uso com faculdade do Ilmo. Cabido Sede Vacante, a requerimento do Cel. Jorge Pedroso de Soiza, então possuidor da dta. Fazenda, que reedificou a mesma Capela, e erigiu de novo com paredes de pedra e cal, sendo antes de páu a pique. Dela é hoje, Administrador o Cap. Mór Salvador Carvalho da Cunha Amaral Gurgel, por também ser Senhor da mesma Fazenda. O patrimonio, consiste em 100 braças de terras sitas, na mesma Fazenda, águas vertentes para o mar, correndo no lugar, ou morro chamado "Escalvado" para dentro; cujas terras foram avaliadas em 200$rs. por Escritura passada na Nota desta Vila, pelo Tabelião, Joaquim Vieira dos Santos em 28/2/1.781, como constará dos Autos, que foram removidos para o Cartório da Câmara Eclesiástica. Suas alfaias, e a mesma Capela tinham necessidade de reforma.

Não há Oratorio algum com exercício; constou-me, que o Cap. Miguel Dias Freire da Mata pretendia obter de V. Excia. a faculdade precisa para os dois Oratórios, que tem, um nas suas casas da Vila e outro nas do seu Engenho distante da Vila, ½ legoa, pouco mais ou menos. O mesmo pretendeu, o Pe. Antonio Alvares de Soiza para a casa de sua Fazenda, onde reside seu Pai; eu, lhe concedí esta faculdade, mandando passar Provisão na forma do estilo, não mandando V. Excia., o contrário.

Nas Capelas ditas da Vila, informou-me o Revdo. Pároco que se não administravam Sacramentos; mas se enterravam os cadáveres dos Irmãos, por antigo costume, e faculdade dos Párocos. Na de Paratí-Mirim nem de uma, nem de outra ação se fazia uso.

A série de Párocos, que nesta Freguesia tem havido, pelos assentos dos Livros, que se conservam no Cartório, apenas se descobrem ser os seguintes; porque outros documentos não existem d´onde se possa tecer com exatidão na sua origem; e se houvessem, também teríamos maior certeza do tempo da erecção desta Paroquia. São existentes em memoria.

1º O R. João de Soiza da Fonseca, que principiou em agosto de 1.764.

2º O R. Paulo Pinto da Costa, desde agosto de 1.687 até setembro de 1.700.

3º O R. Simão Peres de Almeida Coronel: Parece, que de fins de 1.721. Vid. Fl. 217.

4º Colado – O R. Manoel Brás Cordeiro: desde o dto. tempo, até maio de 1.723.

5º O R. Gabriel Gonçalves Lobo: Parece, que até abril de 1.730, em cujo tempo se ausentou por crimes, de que foi compreendido em Visita. Qual dos referidos fôsse Colado, não consta.

6º Colado – O R. Manoel Rodrigues de Carvalho. Sabe-se com certeza, que este fôra Colado; e que, sem fazer desistência da Igreja, se retirara para Portugal, de que era natural, onde faleceu.

7º Encomendado – O R. Manoel de Oliveira Nogueira: principiou a servir em maio de 1.748 como se lan digo, se alcança dos seus primeiros assentos; e julga-se ter servido até maio de 1.749.

8º dto. Ver. Antonio José Batista: começou em maio do dto. ano, até o mes de janeiro de 1.766.

9º dto. R. Francisco Angelo Xavier de Aguirre, Bel. Formado, e natural do Bispado de São Paulo, desde o dia 26/1/1.766 até março de 1.773.

10º Colado: o R. Manoel Rodrigues de Carvalho, natural deste Bispado onde nasceu no ano de 1.741. Foi ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, em abril de 1.764. Depois de ter feito sete (7) oposições ás Igrejas do Bispado, e está colado na Igreja de S. João Batista de Merití, passou a tomar posse desta, no dia 19/3/1.763 e na mesma subsiste até o presente. Vid. fl. 217 vº.

O natural deste Sacerdote é cheio de bondade: a sua afabilidade, é sinceridade de coração fazem o fundamento da estima, em que tem seus Fregueses: porém essas mesmas qualidades, por outra parte, lhe tem servido de ruína, muito principalmente porque não pode conhecer quais sejam, os espíritos intrigantes, e cavilósos, para se acautelar prudentemente. Por este princípio eu, ouvi a muitos dos seus verdadeiros amigos, lastimarem-se, de se deixar ele governar, por quem só procurava os seus próprios interesses, com o rebuçado véo da amizade. A insuportável molestia, que atualmente padece no sentido do ouvido, o impossibilita para o exercício do Confessionário, e até por se lhe comunicar coisa alguma em particular, a não ser por escrita: mas o grande perigo, que é neste gênero de comunicação; e a facilidade, que ele tem, ou pouca cautela em consumir documentos semelhantes, crivam todos de lhe participar, o que por ele, deve ser sabido. Nestes termos só o considero capaz / por este impedimento / de ocupar a Vara, e não de exercer o Ofício Paroquial; ainda que em cada um destes lugares procure encher com os seus deveres; em que nada me constou que ofuscasse o crédito que bem dignamente tem adquirido.

Achei servindo de Coadjuctor, sem Provisão, ao Revdo. Antonio Alvares de Soiza, natural desta Matriz, nascido a 30/12/1.769, ordenado por V. Excia. a 21/12/1.793. E por que achei, que este sacerdote era de boa conduta, digno Ministro Eclesiástico e nos seus ofícios, muito exato, por isso o proví de propriedade na dita Coadjuntoria, passando-lhe Provisão, de que se satisfez muito o Revdo. Páraco; porque nenhum Sacerdote se queria sujeitar áquele ofício, por justas etiquetas com o Revdo. Sacristão Mór. Consta-me agora, que ele despidira da Coadjuntoria.

Além dos referidos, residem nesta Paroquia, os Sacerdotes seguintes.

1º O R. Francisco Vieira do Spirito, chamado Santo, natural desta Freguesia, onde nasceu aos 18/5/1.744: Foi ordenado de Presbítero com Demissorias do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, pelo Exmo. Sr. Bispo d´Angola, e Arcebispo Eleito da Bahia, D. Manoel de Santa Ines, a 3/6/1.770. Qual seja o caráter e genio deste sujeito, já em particular, e especial informação fiz ver a V. Excia., e os motivos que tive, para o tirar dos lugares, que ocupavam, de Promotor do Juízo da Vara, e de Sacristão Mór desta Igreja em cujos lugares foi novamente reposto por V. Excia.

2º O R. Manoel de Mata Carrão, natural desta mesma Freguesia onde nasceu em 31/1/1739: Foi ordenado de Presbítero pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro a 16/2/1764. Vive de suas lavoiras e das suas Ordens, em que tem todo o uso. É muito perfeito Eclesiástico pelos seus costumes, em que merece por todos, respeito digo, repetidos elogios.

3º O R. André Luís Lopo, natural da Cidade de Castelo Branco, e Freguesia de S. Miguel, de idade de 74 anos: Foi ordenado de Presbítero na Cidade da Prata dos Índios de Espanha, pelo Exmo. Arcebispo da mesma Cidade, D. Pedro Miguel de Argandonha, Pastene de Salazar, em virtude das Letras Demissorias do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, aos 29/2/1.768. É Bacharel formado na Faculdade de Cânones, e tem o perfeito uso das suas Ordens, das quais vive com a seriedade própria do seu estado, e anos.

4º O R. Domingos Dias de Moura natural desta mesma Freguesia, onde nasceu em março de 1.765: Foi ordenado por V. Excia. a 16/3/1.782; e faz-se muito digno pelas suas aplicações, e costumes: É Filósofo e Moralista; tem faculdade para Pregar e usar perfeitamente das suas Ordens. Atendendo eu, as boas qualidades de que é dotado, conforme a informação que tive, nomeei-o Promotor do Juízo, em lugar do R. Francisco Vieira. Vive das suas Ordens.

5º O R. Francisco Antonio da Silva, natural desta mesma Freguesia, onde nasceu a 22/12/1.770: Foi ordenado por V. Excia., a 15/3/1.794. É Filósofo Moralista, e muito

ágil. Conhecendo eu, por experiência própria a necessidade da aplicação de Cerimônias nos Eclesiásticos desta Vila e Freguesia, nomeei-o Mestre delas. De seus costumes nada me constou, que lhe pudesse ser prejudicial. Tem o uso de suas Ordens e faculdades para Pregar. Vive de suas Ordens, que exercita também como Capelão das Companhias do Regimento, que alí se acha destacado.

6º O R. Pedro Guedes, natural da Freguesia de Santa Marinha da Vila Nova da Cidade do Porto, onde nasceu no dia 2/2/1.742: Foi ordenado pelo Exmo. Sr. Desterro aos 13/6/1.765, Sendo Regular da Província da Conceição desta Cidade, d´onde transitou por Indulto Apostólico do SSmo. Padre Pio VI de 13/1/1.791. Tem muito pouco decência no uso dos seus vestidos, É loucarrão, e dado em demazia ao uso de vinho.

7º O R. Francisco Bernardes, natural da Freguesia de S. Bartolomeu da Lamosa, do Bispado de Tuy na Espanha, onde nasceu a 26/7/1.746: Foi ordenado em Roma no ano de 1.784. pelo Exmo. Arcebispo Jeronimo Volpi. Vive de suas Ordens: e nada me constou contrário aos seus deveres.

Conhecendo, como já disse, por experiência propria, o pouco cuidado, que em quase todos os Eclesiásticos tem havido sobre o estudo das Cerimonias, praticando-as como ignorantes delas; ordenei em Capítulo da Visita ao R. Vigário da Vara, que os obrigasse a fazê-las praticar em sua presença, um dia em cada mês. Também ordenei que n´um dia em cada semana os fizesse ajuntar na Sacristia da Igreja, para se fazerem Conferências Moraes, como se havia por tantas vezes determinado, já por Pastorais dos Exmos. Srs. Bispos, já por Capítulos de diversas Visitas, com o que se união as determinações de V. Excia.: e quando por abuso do meu provimento não se sujeitassem os ditos Rdos. Sacerdotes á essas Conferências; além da pena que lhes impuz, de suspenção do uso das suas Ordens, por quinze dias em cada falta; á cargo do R. Vigário da Vara deixei, que imediatamente fosse participada á V. Excia. para determinar o que fosse servido.

Pelos mesmos Capítulos repreendi a indecencia, com que alguns, dos mesmos Eclesiásticos / tal foi o R. Pedro Guedes / passeavam por esta Vila sem pejo, de calções, e meias brancas, com a ximárra toda aberta, e em trajes de pouco, ou nenhum respeito, inculcando-se mais Seculares, que Eclesiásticos: e mandei ao Rvdo. Vigário da Vara, que os chamasse, e repreendesse, depois de lhes ter lido o meu provimento, no qual lhes impuz a pena de suspenção do uso de suas Ordens, quando continuassem no abuso da decencia dos seus comportamentos.

Proibí também a continuação do estilo, que achei, de se dobrarem os sinos desde o instante do falecimento de qualquer freguês, até ser dado á Sepultura seu cadáver: e o mesmo era, que se praticava com os Inocentes, repuando-se: e mandei, que só se fizesse os Sinaes, na forma da Constituição. no Livro 4º - Termo 48 – nº 828.

Vendo desenterrados e espalhados os Ossos de varios cadáveres, mandei observar a Constit. do Livro 5º noº 55, e a do nº 851. debaixo das suas penas.

Pretendentes á Ordens, só é Alberto da Silva, irmão do R. Francisco Antonio, que atualmente reside em um dos Seminários desta Cidade, para esse efeito.

Casas de residência própria dos Revdos. Vigários, não há, senão comprada, ou alugada: nem há memoria de se haver feito doação alguma para esse fim.

Engenhos de açucar, tem 5. em todo o Distrito: destes ficam em linha reta da Vila para a Serra, com distância de 1. ½ legoa pouco mais ou menos, de um e outro lado, os seguintes:

1º do Cap. Miguel Dias Freire da Mata, com 45 escravos entre grandes e pequenos, maxos e fêmeas; e faz anualmente mais de 5 caixas de açucar.

2º do Sargto. Mór Antonio de Barros de Abreo, com 21 escravos na forma dita; e faz anualmente 8 caixas de açucar.

3º de Antonio Martins dos Santos, com 17 escravos na forma dita, e faz anualmente 3 caixas de açucar.

Do lado direito da Vila em linha reta, e longitude de 4 legoas, pouco mais ou menos tem os seguintes:

4º de Salvador Homem de Moraes, como Administrador dos bens do falecido seo Pai Sebastião Homem Cardoso, com 17 escravos na forma dita, e faz anualmente 3 caixas de açucar.

5º do Cap. Mór Salvador Carvalho da Cunha Amaral Gurgel, com 29 escravos na forma dita, e faz 4 caixas de açucar.

Todo o referido número de caixas declaradas, é o que cada um Engenho faz, uns por outros anos.

Engenhos de Ágoa ardente em todo este distrito, tem 97.

No mesmo termo acham-se 24 Rios, 1 Riaxo, e 6 Caxoeiras, cujos nomes, e circunstâncias vou a referir.

1º Mambocába ou Marambocába, que faz a divisão desta Vila, e Freguesia com a de Angra dos Reis da Ilha Grande; como fica dito, navegável de Canoas, e abundantes de tainhas, e de outras qualidades de peixes, pela comunicação que tem, com o Mar: nas no Sertão / d´onde traz a sua origem / é menor a sua abundância ainda que conserve, e crie em sí os bágres, amborezes, piábas, jundiás, acarajés, e róbalos.

2º de São Gonçalo, navegável de canoas, e com as mesmas qualidades de peixes.

3º Iriguassú, navegável de canoas, e com as mesmas qualidades de peixes.

4º Triri-Merim; navegável de canoas, depois de 5 braças de distância de sua barra, que é muito pequena, e intrincada de pedras.

5º Taquarê, navegável de canoas, e com as mesmas qualidades de peixes.

6º de S. Roque, navegável de canoas, e abundante das mesmas qualidades de peixes.

7º Itaiá, ou Barra Grande, como outros lhes chamam, navegável de canoas, e com as mesmas qualidades de peixes.

8º Rio pequeno, ou Barra pequena, como lhe chamam outros, navegável de canoas, e contém os mesmos peixes.

9º Garaúna, navegável de canôas, e com as mesmas qualidades de peixes.

10º Piraqueguassú, navegável de canôas, até quase á Serra; e com maré cheia navegam por ele os barcos, de lanchas vazias até a distância de 100 braças, pouco, mais ou menos, e contam as mesmas qualidades de peixes. Todos os referidos até aqui, ficam ao N. da Vila: os seguintes, ficam d´outro lado da mesma Vila e Freguesia.

11º Patitiba, navegável de canôas, e contém o mesmo, digo, de canôas até quase a Serra; e com a maré cheia, navegam barcos, e lanchas vazias, até a distância de 100 braças, pouco, mais ou menos,: e contém o mesmo de peixes.

12º do Meros, navegável de canoas, e com os mesmos peixes.

13º Parati-Merim, navegável de canoas e contém o mesmo número de peixes, e em certas estações do ano, tainhas, com abundância, que lhe entram do mar.

14º Regato, navegável de canoas, e com o mesmo número de peixes.

15º Turvo, navegável de canôas, e com o mesmo número de peixes.

16º de Laranjeiras, navegável de canôas, até a distância de 30 braças pouco, mais ou menos,: é assim chamado, por desaguar na praia, que tem este mesmo nome de Laranjeiras.

17º do Sono / assim chamado, por desaguar na praia, que tem este mesmo nome / navegável de canôas, e com o mesmo número de peixes.

18º da Praia do Sono, navegável de canôas, e contém as mesmas qualidades de peixes.

19º Cairossú, navegável de canôas, e com o mesmo número de peixes.

20º Rio Grande, navegável de canôas e com o mesmo número de peixes.

21º Cajahiba, / assim chamado, por ter esse mesmo nome a praia, onde deságua / navegável de canôas, e com o mesmo número de peixes.

22º Martin de Sá, navegável de canôas, e com o mesmo, de peixes.

23º Pitanguába, navegável de canôas, e com o mesmo de peixes.

24º das Calhetas, / por desagoar na chamada Praia Vermelha dos Calhetas / igual na navegação, á antecedente, até 30 braças, pouco mais ou menos.

Riacho Mangá, único; o qual com maré cheia, é navegável de canôas em pouca distância, e contém o mesmo de peixes.

Caxoeiras: 1ª das Enxovas; não contém peixes. – 2ª das Calhetas; do Cairossú: desta se compõem a 3ª chamada da Costa, e 2 mais, que desagoam por uma só barra na Praia Negra, as quais contém muito peixe miudo, e de várias qualidades. – 4ª Caxoeira Grande, que deságoa na mesma Praia Negra. 5ª - da Varge, que contém bagres, de água doce, e jundiás. Nenhuma delas consente navegação, por correrem entre pedras, e serem rásas as suas barras. Além dos referidos Rios, e Caxoeiras, hão outros mais, porém pequenos; que por isso não entram nessa memoria.

Em que tempo foi criada esta Comarca Eclesiástica, ignoro, por não descobrir documento algum autenticado: apenas se julga ter sido fundada, quando da Igreja foi Vigário, o R. Manoel Rodrigues de Carvalho; porque este é o primeiro (1º) vigário da Vara, que se descobre nos Livros, que se conservam naquele Cartório. A série dos Vigários da Vara é como se segue.

1º R. Manoel Rodrigues de Carvalho.

2º R. Antonio José Batista.

3º R. Dr. Francisco Angelo Xavier de Aguirre.

4º R. Manoel Rodrigues de Carvalho, existente.

Sobre o tempo da criação desta Vila, labora a mesma ignorância. Pelo que fica expendido a princípio se conhece, que já em o ano de 1.654 estava levantada a Vila, mas sem Comarca formada. Como tal a tratou no ano de 1.660 o Governador Salvador Correa de Sá e Benevides. Pela resposta que deu a Câmara da Vila de Angra, em Carta de 19/1/1.661; a Carta de Deligência, que lhe foi enviada em nome de S.M. pelo Dr. Ouvidor Geral Pedro Mustre Portugal, e que se acha registrada nos Livros daquela mesma Comarca, se conhece, que o autor daquela criação foi Domingos Gonçalves de Abreo, requerendo ao Cap. Mór Jorge Fernandes da Fonceca, que lhe situasse a Vila naquela paragem: a cujo requerimento mandou o dto. Cap. Mór mandou levantar Pelourinho, e fazer Vila na qual ficou servindo de Cap. o dto. Domingos Gonçalves de Abreo: contra o que reclamou a Vila de Angra, alegando naquela resposta o direito, que tinha, por serem áquelas terras de antiquíssima jurisdição sua, e de que estava de posse a mais de 50 anos, chegando o seu termo até Possocinguába: e haverem subreciamente tomado a dita jurisdição, sem ele dar digo, sem eles da Câmara serem sabedores. Por este mesmo motivo, requereram os Câmara ao Ouvidor; e este atendendo ao requerimento, deu-lhe em Correição o termo de S. Gonçalo; cujo termo foi confirmado pelo dito Governador Benavides; e com este termo alegavam a posse da sua jurisdição, não querendo cumprir a Carta dita de deligência. Esta causa, por que os da Ilha Grande tratam os de Paratí por Levantados.

Tendo sido fundada a dita Vila no lugar, que ainda hoje conserva o nome de Vila Velha, em distância do Rio Piraqueguassú 25 braças, foi mudado o seu assento pelos anos pouco mais ou menos de 1.690 e tantos, para o lugar em que hoje situada entre os

dois Rios, que a cercam de um, e outro lado, e vão desagoar ao mar, com o qual se comunicam; pelo N., o Piraqueguassú, e pelo S. o Patitiba; tendo de largura este plano todo, 459 braças e de comprimento 583 braças. O seu termo é o mesmo, que o da Paroquia, desde o Rio Mambocába, por que se divide com a Vila de Angra dos Reis pelo N., até a Freguesia de S. Salvador da Vila do Ubatuba, e lugar chamado as Calhetas das Laranjeiras pelo S.; e pelo Poente até a Freguesia da Vila de Cunha, ambas da Capitania de São Paulo. Tem esta Vila até o primeiro morro, 1. ½ legoa de varge, pouco mais ou menos; e por ele segue o caminho para áquela Capitania, pela Serra, que é a Geral desta costa alta bastantemente, e a maior parte das suas terras, infrutíferas e agrestes.

Acha-se até o presente com 396 ou mais casas edificadas; do número das quais entram 35 de sobrados. Dentro da mesma Vila, subsistem ás pessoas seguintes: com muito pouca diferença: meninos, até 15 anos 183 – e homens 276: meninas até 14 anos 180, e mulheres 366. Escravos pardos – 80; escravas pardas – 82; escravos pretos 430; escravas pretas 263;: pardos libertos 51,: pardas libertas 86, pretos libertos 23; pretas libertas 38.

Compõe-se de 15 casas de negócios, das quais se vendem sal, cascos de pipas, e compram ágoas ardentes da terra. Tem 23 lojas de mercadorias, que constam de baetas panos de linha, seda da Fabrica, cetins, riscados, xitas, retrozes, aliáges, ramelhões, droguetes, tafetás, e outras muitas fazendas semelhantes de seda, linho e algodão. Tem mais 14 vendas, nas quais, se vem vinho, vinagre, azeite dôce e de peixe, bacalhau, peixe salgado, fumos, manteiga, rosca, queijos, e outros víveres.

Os gêneros, que produzem as terras deste Distrito / que para o N. se estende a 4. ½ legoa com pouca diferença, e para o S. a 13 legoas na mesma formalidade / são: mandiocas, milhões, feijões, e outros legumes; dos quais há sempre carestia, e nunca abundância, e só de canas e aguardente, em cuja laboreação quase todos os lavradores se empregam, a muita fartura.

Na carreira deste Porto, ao desta Cidade, navegação doze (12) lanchas armadas á sumacas, cujos donos existem na mesma Vila.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 217 a 217 vº)

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DE PARATÍ

Depois de repetidas diligências, tive a felicidade de descobrir as cópias de dois requerimentos, pelos quais alcei o tempo em que se erigiu esta Igreja de natureza Colativa.

1º As representações feitas pela Câmara e Povo á S. Mage para que se erigisse em Igreja Colada a de N. Sra. dos Remedios, em data de 2 de set. de 1.724, que mandou aquele Senhor informar ao Provedor da Real Fazenda por Provisão de 6 de março de 1725.

2º - A Provisão do Conselho Ultramarino de 27 de agosto do mesmo ano, por que se mandou informar ao mesmo Provedor sobre o requerimento que havia feito o Pe. Manoel Braz Cordeiro, para se darem ornamentos á Igreja; em cuja Provisão se faz certo, que ele fôra provido S. Magestade digo, por S. Magestade na mesma Igreja. D´onde temos com certeza, que á instâncias, e requerimentos da Câmara e Povo pedindo á S. Mag. a Colação desta Igreja, e que nela fôsse apresentado o dito Padre em remuneração do bem que a tinha servido em tempo de 3 anos antes, foi esta Igreja Colada, ou Criada de natureza Colativa, e para ela foi apresentado por S. Mage o mesmo Padre Cordeiro, pelos anos de 1725. Este documentos digo, Estes documentos, de que fui Senhor, e conservava entre os meus particulares manuscritos, para que melhor se perpetuassem, os depositei no Arquivo do N.M. Revdo. Cabido onde agora se conservam. Pelos mesmos documentos consta, que no tempo, e pelos anos em que estêve Páraco Encomendado o dito Cordeiro, se fundaram na Vila as Capelas de Sta. Rita, e N. Sra. do Rosário, de que falei á fl. 41.

Párocos:

Ao Revdo. Simão Peres d´Almeida Coronel, referido em 3º lugar, seguiu-se o Revdo. Manoel Braz Cordeiro, o qual, como já disse foi o 4º Páraco. Em meio do tempo, em que este se passou para Portugal a tratar da sua Colação, ficou servindo a Paroquia o R. Gabriel Gonçalves Lobo até o ano de 1.726; em que o dito Cordeiro voltou da Côrte apresentado por S. Magestade; e entrou á servir a mesma Igreja como já Colado: e nestes termos foi aquele dito Lobo o 5º Páraco, e o Cordeiro o 6º e 1º Colado. O 10º Páraco foi apresentado por S. Magestade á 8 de nov. de 1.772, e pela Provisão de 17 de março, tomou posse a 28 do mesmo mês, e ano de 1.773.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 225 a 226).

PARATY

Pratas:

2 Píxides de prata doiradas, pertencentes á Irmandade do SSmo.
1 Relicario novo.
1 Chave doirado do Sacrário.
1 Concha para o uso dos Batismos.
1 Chave do Batisterio, ou do Armario dos Santos Oleos.
1 Caixa com 2 Ambulas dos Santos Oleos, e 1 Ambula em caixa de folha pintada.
1 Par de galhetas com o seu prato.
2 Cálices, com os seus pertences doirados.

As Imagens, são pertencentes ás Irmandades, por cada um dos Altares.

Móveis:

1 Planeta de damasco branco com seus pertences.
1 Dita de damasco encarnado, com os seus pertences.
1 Dita de damasco roxo com os seus pertences.
1 Dita de cetim branco, com os seus pertences.
1 Dita de xamalote encarnado com os seus pertences.
1 Dita de xamalote roxo com os seus pertences.
1 Dita de xamalote verde com os seus pertences.
2 Ditas de damasco branco com galão d´oiro, e seus pertences.
2 D´almaticas de xamalote branco e encarnado.
1 Capa d´Asperges branca e encarnada.
1 Véo d´ombros de damasco branco.
1 Estola de seda d´oiro branca.
1 Dita de seda d´oiro roxa.
1 Dita de veludo preto com franjas d´oiro.
5 Alvas de bertanha rendadas.
1 Dita de pano de linho rendada.
5 Amitos de bertanha.
5 Cingulos de algodão.
7 Corporais com suas guardas rendadas.
6 Pálas brancas.
6 Purificadores de linho.
3 Manustergios rendados, e 3 lisos.
5 Toalhas de bertanha do Altar, rendadas.
3 Ditas de linho para a Comunhão.
2 Ditas de bertanha rendadas, das grades.
2 Ditas de linho, lisas do Altar.
2 Ditas do Lavatório.
5 Missais.

2 Pedras d´Ara.
1 Cruz de Procissão prateada, e 2 pretas pequenas.
2 Pares de galhetas de vidro.
1 Terno d´Ambulas para os Santos Oleos, de estanho.
4 Campainhas pequenas.
1 Espelho grande na Sacristia.
1 Constituição.
1 Cerimonial.
3 Confecionários grandes.
2 Credencias de caubiûna.
1 Bofete grande na Sacristia.
1 Cadeira grande paroquial.
6 Bancos rasos de madeira.
1 Escabélo de moscovia.
2 Ferros de fazer Óstias.
2 Ditos de cortar partículas.
2 Caldeirinhas de cobre para aguardente.
1 Pia Batismal de pedra Mármore.
1 Sino meão.
1 Dito pequeno.
1 Terno de Sacras com seus vidros.

As peças de prata, e tudo o mais que se divisa nesta Freguesia dito, Igreja, é pertencente ás Irmandades, principalmente a do Santíssimo e Nossa Senhora do Remédio.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 249 a 249vº.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DE PARATÍ

= PÁROCOS =

Por uma Missa cantada, 2$560. De acompanhar em Procissão, 2$560. Pelas Missas, Procissões, Assistência, e Trabalho na Semana Santa, tem da Irmandade do SSmo. 25$600Rs: e por conta da cêra que lhe pertence, e são as velas da banqueta, por antiqüíssimo ajuste feito com a mesma Irmandade, tem 8$000Rs. Por Missa de Corpo presente, 640: e pela mesma ordinária, 320. Por cada Ofício de defuntos, e Missa, 5$120. Por encomendação de liberto ou cativo, 320; e 640 para uma Missa: por conta da vela, 160: pela mesma de inocentes, informou o Pároco que tinha 960; mais aquí ou houve engano, ou contam-se os 960, como só de encomendação, não devendo ser; por que se pelos adultos se pagam 960 com a obrigação de se dizer uma Missa, que é o mesmo, que, por encomendação 320, e por Missa 640; como por inocente se há de pagar o mesmo, ou os 960. Logo este ponto necessita de declaração, e reforma. Pelos mesmos inocentes tem mais uma vela ou 160 por ela. Por conhecenças paga-se na forma da Constituição. Por uma Novena inteira, 5$120. Pela Missa, e Procissão da Festividade do Corpo de Cristo pagava o Senado 5$120: mais esse costume foi interrompido por Capº de Correição do Corregedor Francisco Luiz Alvares da Roxa, e hoje nada se paga por esse termo. Sobre os demais reditos nenhuma informação tive, exceto de registrar um Testamento, 640.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Sub-Diácono, 1$280. Por acompanhar em procissão, 1$280. Por assistência e regência de um Ofício, 1$600Rs. Por assistência só, 800Rs. Por assistência, Procissões, Epístolas, ou Evangelhos, e Textos na Semana Santa, tem cada um 12$800Rs.

= FABRICA =

Pela Cruz na encomendação, 320. Por cada Sepultura, 800.

= SACRISTÃO =

Por carregar a Cruz, 320; de riscar a cova, 800Rs: e por conta da vela, 160. Por cada dobre de Sinos em enterros, e Ofícios, excetuando os determinados pela Constituição, tem 80. Daquí procedia, que para se perceberem avultados 80Rs, não cessavam os Sinos desde o instante do falecimento, até ser enterrado o cadáver á Sepultura. Esta insuportável prática proibí, e recomendei ao Pároco a observância da mesma determinação, que se cingiu só aquelas ocasiões próprias, e que são do prudente costume geral. O mesmo que nos dobres, era o que se praticava nos repiques pelos inocentes. Por cada Missa cantada, 640: por cada Procissão, 640: pelos serviços na Semana Santa, 1$920: pelas Novenas da Padroeira, Missa, e Procissão, 1$920.

CÓPIA DOS PROVIMENTOS DEIXADOS AS FABRICAS, E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS CÂMARAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADOS A SÍ AS CONTAS DE UMAS E D´OUTRAS. (Fls. 267 vº a 270 vº).

A FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS DE PARATY

Visto em Correição de 1.783. Os Fabriqueiros terão muito cuidado na boa arrecadação dos bens da Fabrica, o que assim não sucedeu no tempo do Montanha, que ainda agora lhe fiz repor os 36$510Rs á fl. 18 com que se ficou no escuro nas contas que deu depois dele e antes do mesmo tem tido louvável arrecadação, como sempre espero achar nas contas, que daqui por diante hei de continuar a tomar por Ofício do meu cargo, a quem competem as contas, e aos Revdos. Visitadores tão somente a declaração dos paramentos, que decentemente devem servir ao Ministério do Altar e por esse se me apresentará um Livro, que depois de ser por mim rubricado, há de servir para a Receita, e Despesa: e neste mesmo se lançará o Inventário de todos os paramentos, e mais Fabrica, para tudo o que somente ficará servindo: e este, e os mais se guardarão no Arquivo da Igreja. Paraty 5 de Novembro de 1.783. = Rocha. =

Nota. Tendo aquele Livro, que servia de Receita 145fls. e ficando aquele Auto, e provimento lançado em fl. 29, todo o mais ficou em branco, e sem uso: em conseqüência foi rubricado outro pelo dito Corregedor para se pagar pelos rendimentos da Fabrica na quantia de 12$990Rs, das rubricas, e custo do Livro, que se acha carregada no princípio da Despesa do ano de 1.784: e o mesmo aconteceu com o Livro da Despesa, que estando cheio até a fl. 5 em princípio, e constando de fl. 144, todas as mais ficaram em branco.

Visto em Correição de 1.789. A Fabrica desta Igreja sendo uma daquelas, em que tem encontrado mais algum rendimento, é a de pior administração; e em cujos bens mais se mete a mão com indevidas despesas, isto é, que não toca a mesma Fabrica fazê-las. Nos dois anos, de que tomo, acho em despesa de Livros, e suas rubricas, 27$880Rs, e em ordenados de Sacristães 55$880Rs; (Nota infra = Y =) chegando, pelo que respeita á primeira despesa, á tanto, que á fl. 8vº se imbutiram nas despesas da Fabrica 8$040Rs. de rubricas de um Livro para registro de testamentos que havia de servir com o Escrivão do Residuo Eclesiástico, e este mesmo Livro creio ser um dos que se compraram com dinheiro da Fabrica fl. 5.

Pelo que respeita á Despesa dos Livros, ou o Livro que se rubricou fosse para o registro dos testamentos, que se faz no Escrivão do Residuo Eclesiástico, ou para o Registro, que se faz pelo R. Páraco, glozo, e não levo em conta esta despesa ao Fabriqueiro, e a reporá á Fabrica para o que, se necessário for, se passe Mandado, ficando-lhe o direito de poder retirar esta quantia de quem indevidamente a levou. Pois se o livro foi para servir perante o Escrivão do Residuo, além de que a este não toca o registro de testamentos, por que estes, só pelos Escrivães, que servem no Residuo Secular, se devem registrar, só as suas certidões tem fé e não as do Eclesiástico, que é o fim, para que se registram, acautelando a Lei o caso de se poder perder algum testamentos, ou mesmo Escrivão, tocar-lhe somente registro, deve por pronto o Livro, e pagar as rubricas dele, como fazem os Escrivães do Secular; pois que eles são os que tiram a utilidade do dito Livro, e em nada pode exceder o Escrivão do Eclesiástico o Regimento dado para os Escrivães do Resíduo Secular. E se foi para o Registro, que

serve perante o R. Páraco, a este ainda menos lhe pertence fazê-lo; e não pode deixar de se considerar extorsão, o que á este respeito se tira ao público obrigando a qualquer pessoa a registrar em três diferentes partes os testamentos, como são, perante o R. Páraco, Escrivão do Resíduo Eclesiástico, e Secular; e não devendo fazer-se aquele registro, menos deve a Fabrica pagar-lhe o Livro, e rubricas dele; por que a sustentar-se o abuso de conservar-se somente Livro, o Páraco, que nele tem interesse, é quem o deve por pronto. O R. Páraco a respeito dos testamentos só tem a obrigação de declarar nos Assentos dos Defuntos, os que fizeram testamento, e dizer em suma as disposições que fizeram, na forma da Constituição da Bahia Livro 4 Termo 50 Nº 831. e quando aos mais Livros, que servem para Assentos de Batizados, Casamentos, etc, também com eles devem ser prontificados por quem tem o interesse das certidões que deles se extraem. Se acaso a favor dos Paroquiais se observa-se § 75 da dita Constituição que dispõe, se dêem de graça as certidões, muito embora saísse então da Fabrica esta despesa; por que como nada falta do rendimento da Fabrica estão os paroquianos obrigados á reparar o Corpo da Igreja, ainda que a Fabrica neste caso gastasse nos Livros, e eles fossem obrigados para o reparo da Igreja á concorrerem com a maior porção quando fosse necessário fazer, ou separar a Igreja, não ficavam prejudicados, por terem recebido o benefício de receberem antecedentemente as ditas certidões gratuítas: porém pagar estas, os Livros, e suas rubricas, gastar-se nestes o dinheiro da Fabrica, e posteriormente quando é necessário haver reparo na Igreja, concorrem os paroquianos, isto não pode, nem deve ser. O rendimento da Fabrica consistindo na esmola pelo acompanhamento da Cruz, pano de exequias, dobres de Sinos, esportulas de Sepulturas, bem, ou mal introduzidas estas duas últimas partes, só deve gastar-se na Fabrica, e reparo da Igreja; pois com este fim o dão os Paroquianos; e especialmente o que se leva a respeito dos dobres de Sinos, e Sepulturas, só pode cohonestar esta contribuição o bom uso dela, e aplicá-la para aquilo mesmo, que os Fregueses tem de obrigação fazer na falta do seu produto. Pelo que determino, que para semelhantes Livros, e suas rubricas nada concorra daquí em diante o Fabriqueiro; e que se fôr obrigado pelo Juízo Eclesiástico e concorrer com semelhantes Livros, agrave para o Juízo da Coroa, juntando ao seu Agravo por certidão este Provimento. Pelo que respeita ao Ordenado de Sacritães, também mando que o não pague, nem faça mais semelhante despesa: por que pela Carta de Sua Magestade de 8/11/1.608, os Coadjuntores devem servir de Sacristães debaixo do mesmo Ordenado, que recebem de Sua Magestade; (Veja-se a nota á fl. 284 vº), e se a Igreja precisa de mais devem pedí-los á Sua Magestade, como Gram Mestra, e Administradora da Ordem de Cristo; e a mesma Senhora estabelecendo-os, se lhe parecer justo, arbitrará o Ordenado, que devem ter, ao qual de modo nenhum está obrigada a Fabrica. Gloso também ao antecedente Fabriqueiro a despesa de 12$800 reis feita á fl. 5 com a revista das contas pelo R. Dr. Visitador, por que não devia tomar semelhantes contas, pertencendo elas á este Juízo, e sendo inquestionável, que as Fabricas, Irmandades, Confrarias, Capelas, Hospitais, Albergarías estabelecidas nas Igrejas das Ordens Militares, quais são todas as da America pertence á Sua Magestade, como Gram Mestra da Ordem de Cristo, ou aos seus Ministros para este fim deputados, tomar as ditas contas, não se devia intrometer o R. Ministro Eclesiástico a tomá-las, e menos o Fabriqueiro apresentar-lhes os Livros. Pelo que o dito antecedente Fabriqueiro, que fez esta despesa sem a dever, sabendo muito bem que neste Juízo se tomavam as contas, reporá a dita quantia para o que, se necessário for, se passe mandado, ficando-lhe o direito salvo, para a poder haver, de quem direito fôr. O Escrivão abra Termo neste Livro do dinheiro, que se depositou nos Autos de uma conta de testamento para a fatura da nova Igreja, declarando-os Autos, e fls. a que se acha o dito Termo, e quem é o depositário d´onde só sairá, quando se principiar a nova Matriz, a fim de que a todo o

tempo possa constar, e de outro qualquer dinheiro, que houver aplicado para semelhante fim, e se faça igual Termo. E eu Diogo Peres de Oliveira Lara, Escrivão da Correição que o sub-escreví.

Do digo, O referido Provimento foi do Corregedor Marcelino Pereira Cleto.

N. (X) Por Provimento do R. Visitador José Pereira Duarte em julho de 1.766 foi arbitrada ao Sacristão a porção de 5$000 reis, pelos anos posteriores teve o acrescimo de 1$400; mais ignorei de quem fôsse esse Provimento, por não achar determinado em Capº de Visita. Ao Fabriqueiro, pelo requerimento que se fez ao R. Visitador Dr. Araújo em 1.743 foi-lhe arbitrado 8 por 100 de tudo quanto cobrasse pertencesse á Fabrica dalí por diante; e assim se ficou praticando até o presente tempo: e sobre este nada duvidou o Corregedor dtº.

Segui-se o Provimento do Corregedor José Antonio Valente. A Fabrica desta Paroquia tem tido a infelicidade de ter sido administrada desde o ano de 1.787 por um Fabriqueiro, que pela sua idade, e ocupações tem deixado de fazer neste Livro Assentos de vários dinheiros, que recebeu pertencente á mesma, e de ver a necessidade em que esta Matriz se acha, ou de conserto ou de que se conclua a nova, á fim de não estar o SSmo. Sacramento com tanta indecência, e os Paroquianos tão expostos a verem uns, perecer outros, debaixo de alguma das suas paredes, ou teto, que estão prometendo a mais lastimosa, e talves irremediável desgraça. Estes objetos tão tendíveis me obrigaram a determinar á Câmara procedesse á Eleição de novo Fabriqueiro, ao qual muito recomendo tenha mais cuidado, e melhores vistas sobre a segurança, e melhor asseio, que deve por toda a parte respirar no Templo do Senhor dos Senhores. O Fabriqueiro que tem acabado Manoel dos Santos Pereira não só fará entrega ao seu sucessor de todas as peças, que possue esta Fabrica contempladas no Inventário fl. 110 deste Livro, mas também das quantias de 95$415 reis, que porão líquidos em seu poder, pela conta que ele mesmo deu, como se vê neste Livro á fl. 23; de 8$040 do custo, e rubrica do Livro, que justamento á fl. 11; de 1$280 gastos com o Visitador em lhe tomar as contas, também pelo mesmo desantendidas; e assim hei por indeferido ao requerimento, que sobre estas duas quantias me fez: de 76$480 reis de esmola de pessoas cativas, cujos cadáveres foram enterrados fóra da Igreja: de 26$560 dos cadáveres brancos enterrados dentro da mesma; de 4$160 do cadáveres dos cativos, que também se enterraram dentro da mesma; e de 27$200 de 17 casamentos; o que tudo deixou de lançar em receita, e eu pude saber pela averiguação, que com este fiz dos respectivos Livros, que me fez ver o R. Páraco, cujas parcelas ao todo importam em 239$171Rs. O novo Fabriqueiro no espaço de 3 meses cobrará do seu antecessor a dita quantia de 239$171 reis passando-se-lhe Executivo, se for preciso; e da mesma me satisfará os Salários de tomar as contas retro, e as rubricas do novo Livro para se lançarem as de Receita, e Despesa daquí em diante, com pena de pagar por seus bens a referida quantia, no caso de a não cobrar o dito tempo. E para evitar, que não sucede para o futuro semelhante barulho nas contas da Fabrica, determino ao novo Fabriqueiro, que no novo Livro, que vai por mim rubricado, lançará a receita e despesa do seu tempo, dando em Receita tudo o que render a dita Fabrica, tanto das pessoas, que pagarem, como dos pobres, que não pagarem; e do que respeita a estes, cobrará certidão do Páraco, para na ação de se lhe tomarem as contas me serem abatidas da receita essas parcelas; e fique o Livro presente em boa guarda, para a todo o tempo constar o que ele contém. E eu Antonio Justino de Brito e Lima, Escrivão da Provedoria o escreví. = Valente. = F. S. á marge infra continua. // Declaro que o Livro que remeto, há-de ter uso, quando este findar, que por cautela o rubriquei. // Valente //.

Nota. O Livro, em que foi lançado este Provimento, é novo, e contém 144 folhas, numeradas, e rubricadas pelo Corregedor que foi Francisco Luiz Alvares da

Roxa no ano de 1.783: e á fl. 24 e 25 é que foi lançado o Provimento supra, ficando todas as mais em branco, e sãns. Mais assim era preciso: por que para se tomar qualquer pequena conta, e formar-se o Auto dela, ocupam-se três, quatro, e mais folhas, formando Auto separado em cada um ano. Tanta vigilância nas supérfluas despesas da Fabrica pelos Livros, Ordenados de Sacristão, Salários dos Visitadores, e nenhuma escrupulosidade nas despesas de Livros deixados por cautela! Estes procedimentos não se poderão jamais ajustar com a sã consciência, que cotinha a sua ambição de Ministros tão desarazoados.

9ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DA FREGUESIA E VILA DE ANGRA DOS REIS DA ILHA GRANDE

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 46 a 57 vº.

(Comarca)

Tendo feito toda a possível deligência para descobrir o ano, em que foi criada esta Matriz, e por que o Revmo. Administrador, nada pude conseguir, pela falta de documentos precisos, porque a antiguidade toda negligente, pouco, ou nada nos reservou, que utilizasse: e só é certo, que a 1ª Igreja foi fundada no lugar que fica em frente da Ilha Jipoia, onde os mesmos Paroquianos cruelmente mataram o seu Vigário no ano de 1.617 (consta do Tombo do Convento de S. Bernardino de Sena): em memoria de cujo assassino e crueldade, ainda hoje, existe uma cruz, colocada entre umas pedras, que ficam sobre o mar. Apenas se pode conjeturalmente asseverar, que a Igreja fôra fundada antes do ano de 1.608, em que consta-se estabelecera a Vila 1ª, chamada Velha; e mudada esta para o lugar, em que hoje havemos fundada, pelos anos de 1.624 em o mês de setembro ou outubro, consequentemente se mudou também a Igreja.

Para se fundar esta, a pedimento da Câmara, e mais Povo, lançou a 1ª Pedra no lugar destinado, o Revmo. Administrador da Jurisdição Eclesiástica desta Capitania, Mateus da Costa Aborim em o dia, que se contaram 16/2/1.626, tendo-lhe assinalado, e demarcado 140 palmos de comprimento, e 70 de largo, dedicando-a aos Santos Reis, depois de ter benzido no dia 15 antecedente o Cemiterio, que ficou demarcado com 80 palmos de antes da Porta principal, 50 em cada banda das ilhargas, e 60 nas Costas da Capela; para final de cuja demarcação fez por cinco cruzes em todo o circuito: e deste Ato tudo se fez termos em Câmara, que se acha nos Livros dela, ou das Vereanças no dia ano á fl. 11 / segundo indicava pela folhas que se seguiam /.

Não só a 1ª, como esta 2ª Igreja foram feitas á custa do Povo; para o que houveram fintos, como bem se ver de muitos Termos de Vereanças da Câmara, principalmente desde o ano de 1.633, que todos foram vistos por mim, e examinados a muito custo, em razão da antiguidade de seus carácteres, dilaceração das folhas, e extinção das letras, pela má tinta, com que foram feitas; e nesta diligência, consumi dias inteiros, aproveitando-me da ocasião, para transcrever o que dizia respeito a este fim com muita especialidade.

O mesmo manifesta pelo Capº de Visita do Revmo. Dr. Visitador Manoel de Andrada Warnek em o ano de 1.729, em que lastimando-se em ver concluída a obra desta Igreja, mandou ao Pároco que a continuasse tendo para esse fim concorrido os moradores da Freguesia com a quantia de 214$640rs por havê-los convocado em sua presença o Dr. Corregedor da Câmara, Manoel da Costa Mimoso; e este mesmo Ministro, com a quantia de 22$600 rs., que juntamente fizeram o computo de 237$240rs., além da esmola de 10 milheiros, digo, moios de cal, com que concorreu o então atual Vigário. Por áqueles mesmos documentos também se fez certo, que pelo mesmo Povo era sustentado o Revdo. Pároco, na côngrua, que por finta lhe dava, de 80$rs.,.

Em que tempo foi elevada esta Igreja a natureza colativa, ignoro, pela mesma razão dita, falando da Igreja de Paratí: mas segundo parece foi pelos anos de 1.740;

porque o 1º Páraco Colado, consta ter tomado posse por esses mesmos anos. Vid. fl. 217 vº.

Ela se acha situada em terra firme, com a frente para o rumo de SE. em meio da Vila, e em lugar plano: as suas paredes são de pedra cal, e prometem duração. A Sacristia, que foi renovada no seu todo, acha-se levantada de novo até o vigamento, e esperando as madeiras competentes para se cobrir, e concluir: entretanto está servindo a Sacristia da Irmandade do SSmo.

O interior do Sacrario achei bem sortido de pó: A Píxide bem denegrida, porque o Páraco nunca teve a lembrança de assear tanto áquele, como esta: e por ignorância do seu dever, fazia conservar na mesma, duas Hóstias Consagradas. O Purificatório, que se conserva no Altar Maior, eu ví, na ação da Visita do Sacrário, tão cheio de lôdo, que pensando estar cheio de vinho, e extranhando ao mesmo tempo o extraordinário corpo daquele líquido, com melhor reflexão achei conservada uma geléa de porcaria, que ocupava áquele vaso, desde o seu meio até o fundo, por cuja causa foi-me preciso mandar buscar outro vaso, em que poude-se purificar os dedos. A Pia Batismal / que é de pedra mármore está recolhida entre grades / não tinha tampa: e por uma feliz casualidade, achei-a muito necessitada de conserto, por está descolada a bacia do seu pé; e por esta causa sem poder consumir-se a água dos Batismos pelo seu canal, passando-se extravazadamente para fóra e fazendo úmido todo o pavimento da casa do batistério; com o que, nem com o balancear da mesma Pia se mostravam cuidadosos o Revdo. Vigário, e seu Coadjutor. As Ambulas dos Santos Oleos que são de prata, achei umas sem tampa, e servindo em seu lugar, umas rolhas de algodão; outras sem palhetas; e todas bem maltratadas; furadas; e poucas horas antes, esfregadas com areia grossa, que se achava introduzida nas suas roscas, e impediam a segurança das mesmas tampas.

Nas caixas das mesmas, muita quantidade de Oleos extravazados e neles ensopados os algodoes, que pela sua antiguidade já estavam negros, enferrujados, e pegados. Por esta causa foi de necessidade, que mandasse buscar as Ambulas da Igreja de Paratí, para servirem nesta, até que se conservassem e limpassem as próprias, e suas caixas; fazendo cargo desta deligência ao Revdo. Antonio de Matos Nóbrega, que a executou com muita perfeição. De ornamentos e alfaias está bem provida, por desvêlo do fabriqueiro, e não por cuidado e execução do Revdo. Vigário; o qual tão pouco se embaraçava com isso, que até ignorava as faltas que haviam, pelo Inventário feito pela última Visita, tendo se feito cargo de todas as suas peças: a não ser algum cuidado do atual Sacristão, nada existiria de alfaias, porque o Revdo. Páraco só estende ás suas vistas aos seus interesses temporais. O que consta existir, desse do Inventário a fl. 226.

Altares tem 5 com o Maior. Neste 1º acha-se colocada a Imagem da Padroeira, e o Sacrario; 2º da parte da Epístola, digo do Evangelho, que é a da Senhora do Terço, eréto e conservado pela devoção dos Fiéis: 3º, da Senhora das Dores, por devoção particular do falecido R. Vigário Manoel Antunes Proença: 4º da parte da Epístola, de S. Miguel e Almas: 5º da Senhora do Rosário dos Pretos. Todos eles suficientemente ornados.

Irmandades conservam-se 4. 1ª do SSmo. Não me constou da sua criação, nem fui informado senão, da pouca satisfação dos seus deveres, e obrigações, tanto á respeito do trato do Altar, como do Culto do seu Orago, até faltando a festividade própria, que supre, fazendo dizer uma Missa rezada no dia Corpory Christi. Conta esta de patrimonio a quantia de 200$rs. de um legado, que andam á juros: e ocupa mais de 120 Sepulturas, das grades para cima.

2ª da Senhora da Conceição Padroeira. Também não me constou da sua ereção. Tem de patrimonio 17. ½ braças de xãos, 6 das quais se axão ocupados por Rodrigo Pereira de Almeida, rendem anualmente 1$200rs. 6. ½ ditas estão desocupadas e as

mais conservam em sí um edifício que serve de armazem e goarda as madeiras e outros materiais pertencentes a obra da Igreja. Tem mais 3 braças dos mesmos, ocupadas com casas do Tenente Inácio da Silva Coelho. Teve outras mais braças de terreno que se venderam para fazer o novo retábulo e para o mesmo se aplicaram 11 dobras do produto da alforria de 2 escravas pardas que foram da mesma Padroeira. Não tem Sepulturas.

3ª de S. Miguel. Ignoro a sua ereção. 4ª da Senhora do Rosário. Ignoro também. A exceção desta, que não cuidou em fazer Compromisso, todas as mais tem como se não tiverem Compromissos: Porque depois de serem remetidos para a Mesa de Consciência, para serem confirmados, ainda não voltaram nem virão sem os procurarem.

Nas suas contas estão todas sujeitas presentemente ao Juízo da Correição: e todas se mostram pobres para cumprirem com o que lhes pertence; menos para pagarem ao Ministro Secular o que lhe pertence e ao seu oficial pelos Autos de Contas e etc. O Altar da Senhora das Dores possue 200$rs. produto da arrematação de certa porção de xãos legados pelo Revdo. Vigário que foi, Manoel Antunes Proença, para se fazer um novo retábulo: e aquele dinheiro pára em mão do seu Testamenteiro, Francisco Antonio Xavier pára esse efeito.

A Fabrica, depois de ter dado contas no Juízo da Vigararia, obrigada pelos Corregedores, d-ás presentemente em Correição desde o ano de 1.783. Os provimentos deixados por áqueles Ministros em seus Livros, vão transcritos á fl. 270 vº. Os reditos de que ela se mantém são os provenientes das Sepulturas e Cruz nos Funerais mais estes mesmos reditos ordinariamente são mal satisfeitos pelos seus devedores, tantos pelos que podem, pelos digo, tantos pelos que não podem. O mesmo acontece ao que pertence ao Pároco; para que tenha assentado os Fregueses que para isso que S.M. concorre com a Côngrua para ele, estão todos isentos de contribuirem com alguma outra porção para as suas sustentações.

Bens patrimoniais, nenhum possue, nem consta que S.M. haja feito a menor despesa com esta Igreja há exceção dos 200$rs., para o Pároco, de 25$rs. para o seu Coadjutor, e de 25$rs. para a Ordinária da Fabrica e de 36$800 rs. para adjutório da Semana Santa, que tudo é satisfeito pela Real Fazenda pois que vimos já, que a custa do Povo foi fundada a Igreja e sustentado antigamente o Pároco com a Côngrua de 80$rs, Vid. fl. 218.

Não há Missa alguma perpétua por obrigação, além das que mandar dizer as Irmandades por imposição dos seus Compromissos. As Oblações que se fazem a esta Igreja ou algum dos Oragos dos Altares são consumidas a mesma Igreja.

Na Povoação tem havido suas diferenças: para que contando no ano de 1.791. Fogos 1.400 e Pessoas de Sacramentos: 6.084, no ano seguinte teve demais 81 Fogos e 1.601 Pessoas de Sacramentos; no ano de 93, diminuiram 35 Fogos mas cresceram 1.506 de Sacramentos: no ano de 94, ultimamente diminuiram 69 Fogos e 1737 Pessoas: vindo a contar somente neste ano 1.377 Fogos, e 7.454 Pessoas de Sacramentos.

Os usos e costumes pelo que pertence a Fabrica, ao Pároco e Ministros Eclesiásticos, vão descritos as fl. 249 vº.

Divide-se esta Freguesia com a de Paratí, na distância de 5. ½ legoas para o Poente, pelo Rio Maranbocába: com a de São Francisco Xavier de Aldêa de Itagoay em a distância de 12 legoas para o N. pela Ilha da Madeira: com a de N. Sra. da Guia de Aldêa de Mangaratiba que lhe fica em meio da sua extensão para o NE. pelas terras, pertencentes a mesma Aldêa: com a de S. João Marcos pelo mesmo rumo do NE. té a Serra do Mar que é a sua verdadeira distância e termos; e não té a Fazenda de Capivarí, como pretendem; porque o contrário se faz certo pela informação que deu esta, digo, deu a Câmara desta Vila ao Vice-Rei que foi deste Estado o Exmo. Luís de Vasconcelos

e Soiza no ano de 1.783 aos 5 de agosto, sobre um requerimento feito por Joaquim Joanes de Campos para se lhe dar uma Sismaria no Saco da Mangaratibá, e hé assim = As terras que o Suplicante Tenente pede para Sesmaria, não pertencem a Jurisdição desta Vila; e para o Sertão, té a 1ª Serra do Mar adonde sempre seus moradores conheceram seu termo por ser esta Vila e sujeitas á Administração espiritual da Freguesia dela; ficando da mesma Serra do Mar para o N., e sendo pertencente a Freguesia de S. João Marcos do termo desta Cidade, á quem pertence o conhecimento das mesmas terras pedidas, para informar a V. Excia. = Para o Nascente ou E, fica o Mar servindo de divisa.

Capelas dentro da Vila tem 1ª de Santa Luzia na rua do Mar com a frente para o SE. de que foi Administrador o Cap. José Antonio de Lemos Ribeiro, hoje falecido. Os termos da sua fundação disseram-me que haviam sumido do Cartório Eclesíastico; e julga-se ser fundada a mais de 141 anos. A mais de 26 anos foi reedificada; mas esta Obra ainda está para se acabar por dentro. A sua alfaias não pagam das necessárias para o atual uso do sacrifício, mas conservam-se com asseio em tempo que a Igreja Matriz esteve arruínada, serviu esta Capela em seu lugar. Tem por patrimonio uma sorte de terras no Distrito da Vila de Paratí que anualmente rende 82.$400rs.; e nesta Vila tem 13 braças de xãos, que se acham aforadas anualmente por 2.$680rs; o que junto áquela quantia faz a soma de 85.$080rs. Pela instituição do seu patrimonio a obrigação de se fazer celebrar em o dia da Santa uma Missa cantada. Na mesma se enterram muitos corpos por faculdades dos Párocos.

2ª da Senhora da Lapa a beira-mar com a frente para o Nascente e situada da parte direita da Matriz. Foi fundada por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, datada aos 17/11/1.753; mandada benzer em o ano de 1.758, a requerimento de seu fundado o Cap. Baltazar Mendes de Araújo que a dotou por Escritura Pública passada no Cartório do Tabelião, que então era na mesma Vila, João Francisco Cardozo, aos 10/8/1.758. com uma morada de casas térreas formadas sobre paredes de pedras, em 2 braças de xãos junto á mesma Capela, e com 69 braças mais de xãos que principiam do canto das casas ditas doadas, correndo rumo do SE. quarta de E. até fazer quarta de SW. e da ponta SW. quarta de SE. correndo para o N. quarta de NE; os quais são em roda da mesma Capela, té completar as ditas braças livres de foro assim como as das casas. Por falecimento do dito fundador e doador, foi-lhe anexada para aumento do mesmo patrimonio sem Codicilo a sorte de terras que corre do Cruzeiro para a mesma Capela, e compreendem 5 braças, avaliadas em 20$rs. e a Ilha xamada das Palmeiras que compreende 440 braças de terras avaliadas em 105.$600rs.; mas sobre este aumento pelo dito Codicilo, litigam filhos e são: Baltazar de tal e Maria de tal ambos pardos. Por este motivo axei a Administração da mesma Capela em mãos do Tesoureiro dos Ausentes desta Vila, e bem se deixava ver ou como se conservaria falta do seu necessário, para dignamente ter uso com as paredes no seu exterior necessitadas de reboque, a torre raxada o Corpo da mesma precisada de conserto no soalho e etc, e sem se saber quem cobrava os rendimentos das casas e recebia as ofertas que os devotos fazem a N. Senhora. Para Administrar a mesma Capela, nomeei a Diogo da Fonceca Guimarães em razão de o axar de posse da mesma Administração, como Tesoureiro dos Ausentes, e por me constar que era pessoa muito capaz; a este recomendei todo o zêlo e cuidado no conserto e conservação deste Templo. Nele há também o uso de Sepulturas por conceção dos Párocos.

Capelas fora da Vila tem: 1ª da Senhora das Dores na Ilha xamada Marambaia de que é Administradora D. Antonia Maria de Soiza, viuva de Francisco José da Fonceca, que foi seu fundador, por Autoridade de V. Excia. com Provisão de 1º/3/1.777. Constou-me que tinha patrimonio e havendo-se mandado ajuntar a sentença dele aos

mais documentos por provimento da Vigararia passada por que ainda não se achava executada, com pena de ficar suspensa no seu uso, e de não se poderem fazer Atos mais alguns paroquiais, como Capela Curada que he, estar servindo por faculdade de V. Exma; concedí-lhe o termo de 3m; dentro dos quais se deveria extrair a Certidão da Sentença dita. Axei necessitados de renovação os ornamentos branco e encarnado, e seus pertences por estar tudo roto nas peças e fôrros; da mesma renovação precisavam as toalhas do Altar, manustergios e amitos. Tudo providenciei para que executasse dentro do tempo declarado. Tem só um Altar e dista da Matriz 9 legoas.

2ª de Sant´Ana em Itacurussá distante 11 legoas, fundada por Antonio Alvares de Oliveira em 1.763, e acabada em 1.764. Dela é atualmente Administrador o mesmo fundador, que hoje pouco ou nada zela a perfeita conservação dela, deixando-a de necessidade de reforma e conserto no seu material e telhados, não menos que nos seus paramentos e alfaias. Para se reformar em tudo, concedí-lhe o termo de 6 m. impreteríveis / (a) Nela se batiza e se abrem Sepulturas.

3ª da Senhora da Conceição na Fazenda da Ribeira distante por Mar 2 legoas e por terra 1. legoa de mal caminho, fundada no ano de 1.772 por Custódio Gomes da Silva, e benzida no ano de 1.773. Dela é hoje Administrador, seu filho Feliciano José Pimenta, que a trata com notável asseio. Por determinação do seu fundador, deve-se celebrar nesta Capela em todos os domingos e Dias Santos por cujo motivo tem Capelão atual. Atendendo ao justo requerimento que este Administrador me fez, e achando a Capela em muito asseio, depois de ouvido o R. Pároco com o seu parecer, concedí-lhe a regalia do uso de Pia batismal. Tem patrimonio feito pelo mesmo fundador dito, e sua mulher Maria Francisca da Cruz, aos 16/2/1.772 em 100 braças de terras sitas na mesma Fazenda da Ribeira, onde se acha fundada a mesma Capela, com os Sertões, que lhe pertenceram, e além mais, uma morada de casas térreas na Vila, formadas sobre paredes de pedra e cal, ao pé da Cadêa, em 2. ½ braças xãos, das quais 2 são livres de fóro, e só a ½ braça foreira ao Senado em 80$rs. Além do asseio, em que se conserva, está bem servida de paramentos, muito dignamente, tratados: até uma Píxide tem de prata toda, e doirada por dentro, nova, e perfeita, conservada em seu Sacrario, para as ocasiões precisas, muito principalmente para o tempo da Quaresma.

4ª da Senhora do Rosário, distante da Matriz 5. ½ legoas, e do Rio Marambocába, mas de 200 braças: fundada a face do mar, e próxima a praia que fica fronteira á barra do em rumo de S. Por esta causa é naquele lugar muito áspero o embarque, fazendo ordinariamente o mar excessivas evoluções. O tempo em que fundada, ignora-se; mas julga-se ter sido de 150.a. por a mais, digo, ter sido a mais de 150 anos, por Valério Carvalho. Pelo Cap. José Correa de Moura, foi reedificada a mais de 20 anos: hoje é conservada pelo Alferes Luís Rodrigues de Miranda. Não tem patrimonio; ou ao mesmo não consta dele; por isso tem uso como Oratorio, por Provisão de V. Excia., e por que esta tinha findado o seu tempo, á requerimento do dito Administrador, mandei passar nova Provisão. Com faculdade do Pároco, e do Vigário da Vara, abrem-se Sepulturas, e se celebram Matrimonios. Os cadáveres que nela são enterrados, tanto desta Freguesia, como da de Paratí, com faculdade do próprio Pároco, não gozam do benefício, e sufrágio da Encomendação, por não haver Sacerdote efetivo Capelão; e só quando casualmente alí vai aportar algum Sacerdote, então lhes he permitido áquele sufrágio dito. As suas alfaias estão sofríveis, posto que sem muita abundância.

5ª do Senhor do Bonfim, em distância de ½ legoa, fundada por Manoel Francisco Gomes, a pouco mais de 9 anos em uma pequena Ilha raza com extensão de 20 palmos, pouco mais ou menos: e por não ter patrimonio, é seu uso por faculdade anual de V. Excia. Conserva-se asseada e a cargo do Cap. Manoel da Cunha; e nela se

festeja o Orago no dia 3 de maio de cada ano. Não tem Ornamentos próprios; e quando nelas se quer celebrar o Santo Sacrifício, são conduzidos os do Oratorio do dito Capitão. Tendo aparecido sobre a pedra naquele lugar a Imagem Venerável deste Senhor, e sendo conduzida por várias vezes para a Paroquia, outras tantas desapareceu dela, e apareceu no mesmo Sítio: por esta razão se lhe fez alí um Nicho; e ultimamente a nova Obra dita, como Capela, com seu Alpendre, como se vê hoje, quase no mesmo lugar; e no antigo se colocou uma cruz.

Na Ilha Grande defronte da Vila, em distância de 3 legoas em linha reta, no lugar chamado Matariz, existe uma Capelinha erigida por Fr. João de Seixas, Religioso Carmelitano, com o termo de Oratorio, a 40 anos: e passando por falecimento daquele fundador, a Mateus Correa Linhares, por compra feita ao Convento, depois de a ter reedificado a mais de 12 anos, não teve mais uso.

Oratorios, tem os seguintes:

1º Do Pai do Pe. Antonio de Matos Nobrega, na Lagoa, lugar da Ilha Grande, distante 3. ½ legoa. Em razão da mesma distância, e do grande perigo, em se conduzirem os Inocentes a esta Paroquia para se batizarem; a requerimento do mesmo ouvido o Páraco, concedí o uso de Pia Batismal.

2º Do Pe. Antonio Carvalho, na Ilha da Madeira, distante 12 legoas, com muita gravidade, e asseio. Em razão da mesma distância, e da necessidade que havia, a requerimento do mesmo Padre, e ouvido o Páraco, concedí-lhe o uso de Pia Batismal.

3º De José da Silva Ribeiro, na Ilha chamada dos Macieis, distante 2.

4º Do Cap. Manoel da Cunha, em Monçuába, distante 2 legoas, asseado, e em termos.

5º Do Padre João Martins Garcia, na Jipoia ou Jibóia, distante 1. ¼ de legoa, em termos. Por motivos que me representou, mandei passar-lhe nova Provisão. Todos os referidos são por mar: por terra firme, são os seguintes.

6º De José Felix de Almeida Proença Campos, em Japoíba, distante por mar 2. ½ legoas, e por terra 1 legoa; em termos. Por se haver finalizado o tempo concedido por V. Excia., a requerimento do mesmo mandei passar nova Provisão.

7º De Jorge d´Azevedo e Soiza, na Chácara, distante ¾ de legoas. Achei-o necessitado de reforma, em algumas das suas alfaias, que me constou se iam aprontar. Pela mesma razão, que expuz no antecedente, a requerimento do mesmo, mandei passar nova Provisão.

8º Do Convento do Carmo, em Ariró, ou Iriró, distante 4 legoas. A semelhança do Convento nesta Vila, acha-se arruínada este Oratorio / alíás Capela unida, é pegada ao Engenho / tanto no material, como nos seus paramentos. Por falta de documentos não se sabe quem fosse verdadeiramente seu fundador: julga-se ter sido ou Luís de Vilhena Peixoto, ou, o Revdo. Luís Nogueira Travassos. Em Camborí, Fazenda da mesma Religião, constou-me haver outro; mas sem uso.

Todos os referidos Oratorios tem exercício por faculdade de V. Excia.

Dentro da mesma Vila acham-se fundados 2 Conventos. 1º que fica em um pequeno alto da parte esquerda da Matriz, com a frente para o mar, e rumo de S., da Religião do Carmo. Parece, que esta foi a 1ª Casa Religiosa, que teve esta Vila, pelo que se deduz de uma doação feita por Custódia Moreira, em Escritura de 29/12/1.623, de todas as terras, que lhe pertenciam, com condição de se lhe dizer uma Missa em cada mês a Nossa Senhora, e de Sepultura perpétua na Igreja nova, pegada aos degráus do Altar colateral da banda do Evangelho; de cujas terras tomou posse imediatamente o Rev. Vigário Fr. Constantino da Cruz, e o Revdo. Fr. Gaspar da Assunção. D´onde se deduz, que naquele dito ano de 1.623 havia outra Igreja, e Casa Religiosa; e que a existente é a 2ª feita nesse ano. Além desta doação, foram feitas outras mais; como, pelo

Cap. Bartolomeu Antunes Lobo, em Escritura de 3/6/1.645, a continuação das terras da 1ª data: pelo Cap. Mór João Pimenta de Carvalho e sua mulher D. Suzana Requeixa, da Fazenda de Camborí: e as das Fazendas, de que estão de posse os mesmos Religiosos, e constam do Tombo das Escrituras, que se conservam naquele Convento. Mas, é desgraça, que possuindo este Convento tantos bens patrimoniais, nada lhe proveita para reparar as ruínas, em que se acham a Igreja e Convento, ou Casa de residência: porque no Côro estão as Vigas podres em suas cabeças; as paredes rachadas, e em princípio de ruína; e o mais, a proporção do desleixamento, em que tem deixado esta Religião ás suas Capelas, e Edifícios. A semelhança deles, estão igualmente os paramentos, e alfaias, para a celebração do Santo Sacrifício; umas, rotas; outras, remendadas; Missaes estrangulados, e tudo clamando por total reforma. A Casa Conventual, está em parte com as paredes caídas, e arrombadas; em parte, próximas a sentirem os mesmos estragos, porque o seu vigamento poder, telhado rotos, e tudo prometendo notável decadência. Nesta casa, residia um Religioso Surdo, e achacado; outro dito, doido, e entrevado n´ma cama; o Presidente, que também vive lançando sangue pela boca, e não pode cumprir com as obrigações de que está encarregado, sendo também fazendeiro: é um Leigo, que reside em uma das Fazendas. Deste modo, não pela maior parte do ano, quem diga uma Missa, nem para satisfação do Legado já dito, pela primeira doação.

Depois de fundada aquela casa, seguiu-se a da Religião de S. Bento, com o termo de S. Gonçalo; a qual doou o Cap. Bartolomeu Antunes Lobo, toda a terra, que constou da Escritura celebrada em os anos de 1.625, e da outra porção mais, por Escritura de 1.627. Porém esta casa foi abolida, e não existia no ano de 1.652; e em memoria dela, lhe ficou o nome da Rua, que ia áquele Convento e é a Rua de S. Bento. Dando-se princípio a uma demanda, que tiveram estes Religiosos contra Antonio Pereira da Cruz, e sua mulher., reivindicationis causa; ultimamente foi finalizada com amigável composição em o ano de 1.767; e as terras foram vendidas ao Cap. Manoel da Cunha de Carvalho, pela quantia de 3$ e tantos cruzados. O mesmo fizeram com as terras, que possuiam no distrito de Paratí, a outros sujeitos.

2º Situado no alto de um morro, da parte esquerda, digo, da parte direita da Matriz, com a frente para o rumo também de S. com o termo de S. Bernardino de Sena, da Religião Franciscana e Província da Conceição desta Cidade. Foi primeiramente fundada esta casa no fundo da Varge, em que se acha a Vila, no dia 14 de abril de era de 1.653, lançando-lhe a 1ª pedra o Revdo. Vigário Geral que foi desta Prelazia o Dr. Manoel d´Araujo, que também a benzeu: e entretanto, que se fez áquela obra, residiram os Religiosos Fundadores na Capela de Santa Luzia, onde se havia feito um pequeno Hospício; e dele se mudaram no dia 12/3/1.659. Mas, em razão de muitos incômodos, que sofria esta casa, por motivo das umidades, se resolveram os Religiosos a fundar a que existe, no dia 18/7/1.758, em que se lançou a 1ª pedra: e concluída em maio de 1.763, foi benzida a Igreja nova aos 20 do dito mês, pelo Irmão Guardião Inácio de Jesus Maria, e nesse mesmo dia mudado o SSmo. Sacramento; e para a nova casa se mudaram os Religiosos no imediato 22 do mesmo mês e ano. É magnífica esta nova casa, pelos seus belos cômodos, e principalmente pela abundância d´águas, que a um lado vem cair-lhe para todo o serviço. Mas por este mesmo útil, virá a sentir para o futuro notável ruína. / como já principia a experimentar / se não lhe mudarem o canal, por onde se comunica a este edifício. A Igreja, e suas alfaias estão com muito asseio. Para esta fundação 1ª foram doadas pelo Cap. Manoel de Carvalho, as terras, que se compreendiam em 200 braças, compradas ao Cap. Manoel Antunes Lobo, para se edificar áquele Convento com o termo de S. Bernardino por Escritura de 1.625.

A série dos Párocos desta Freguesia, não pude tecê-la com a precisa exatidão, pela falta de documentos. Só consta pelos Livros de Vereações da Câmara, que por

outros documentos, que tive presente, que o 1º deles fôra mandado por seus Fregueses, em razão de os repreender em seus vícios, em o ano de 1.617. D´onde temos.

1º R. F. cujo nome se ignora.

2º R. Fr. Constantino da Cruz, Religioso Carmelitano, pelo que se acha referido na doação, que fez das suas terras ao Convento desta Religião, Custódia Moreira em 1.623.

3º R. Pedro Homem da Costa, no ano de 1.633. Sendo mandado para substituir o lugar deste, pelo Revmo. Administrador, que então era desta Capitania, Dr. Lourenço de Mendonça, o Revdo. Diogo Moreira; em Câmara obstarãm a saída do dito, e fez-se termo de não aceitarem a este; e não consta que existisse.

4º Colado R. Roque Lopes de Queirós no ano de 1.636, por nomeação do dito Revmo. Administrador, e Prelado, de que foi apresentada uma Provisão, e outra mais, de que se declarou pelo termo da Comarca digo, Câmara de 12/4/1.636 ser de S.M. De cujo termo pode presumir, que fosse a confirmação deste Páraco, como Colado. Dos que se seguiram a este, hão há memoria, até o seguinte. Vid. o referido á fl. 217 vº. 214

5º R. Antonio Dias, em 1.687. Parece que também foi colado. Vid. fl. 57 vº.

6º Colado o R. Luís Nogueira Travassos, desde abril de 1.712 até abril de 1.745, por falecimento deste, ficou seu Coadjuctor.

7º R. Antonio Pereira Neves: até maio de 1.746.

8º R. Gaspar Fernandes Neves, até 25/2/1.749.

9º R. Dr. José de Soiza Barreto, até fevereiro de 1.750: natural do Bispado: faleceu sendo Páraco em Cabo Frio.

10º Colado: R. Manoel Antunes Proença, Bel. formado, natural da Covilhan, até novembro de 1.784. Vid. fl. 57 vº. 215

11º Encomendado, R. João Martins Garcia, natural desta Freguesia, até o mês de junho de 1.785.

12º Encomendado, R. Antonio Teixeira de Soiza, natural de Portugal ordenado por V. Excia., tendo servido de Capelão da Sé Catedral da Cidade, até julho de 1.787. Serve agora na Igreja de S. João Batista de Itaboray, por oposição que fez.

13º Colado, R. Frutuoso Gomes Freire, natural deste Bispado. Por ser compreendido em Cubas, até que se mostrou livre delas, serviu. Vid. fl. 57 vº. 216

14º Encomendado, R. João Barbosa, natural da Vila da Victória, da Capitania do Espto. Santo, por espaço de 5 e meio meses, depois dos quaes entrou a servir o mesmo Colado: e porque novamente foi compreendido pela Devaça da presente Visita; enquanto se mostrava livre no Juízo da Vigararia Geral, ficou servindo por Provisão que mandei passar.

15º Encomendado, R. João Martins Garcia / 2ª vez / desde 8/1/1.795 por Provisão minha passada em Visita.

Do Revdo. Páraco Colado, além do que me constou pela Devaça, e eu fui siente, como mostrei pelos documentos remetidos com ele, para a Vigararia Geral; vou a dizer, que ele é irreconciliável com áquele Povo, e o Povo com ele, por não ter gênio de

---

214 Ao Revdo. Roque Lopes de Queirós, sucedeu Colado o Revdo. Diogo de Sá da Rocha; qual parece que faleceu no ano de 1.787; porque a Igreja vaga se opoz o Revdo. Antonio Dias 1º Prebendado da 2ª Cadeira desta Sé, pela posse de 8/2/1.686; e sendo Apresentado por S.M. em 30 de outubro de 1.687, foi confirmado na mesma Igreja; por Provisão do Revdo. Vigário Geral João Pimenta de Carvalho, em data de 9/8/1.689. Jaz na mesma sua Igreja.

215 O R. Manoel Antunes de Proença – foi Apresentado em Carta de 10/11/1.749, é Colado por Provisão de 14/1/1750.

216 O R. Frutuoso Gomes Freire, Foi Apresentado em Carta de 19/12/1.786 é Colado pela Provisão de 6/6/1.787.

agradar a nínguem, e de escandalizar a todos. No que está á seu cargo, é excessivamente indolente. Em se vê esta verdade, pelo que tem feito nos Livros da Paroquia os quais se acham cheios de falta de Assentos, e sem as formalidades, e claresas precisas: um deles só principiados, e não finalizados, outros principiados em casamentos, e terminados em batizados: No Livros dos Batismos Assentos de Enterramentos; no de casamentos, batismos uns dos mesmos Assentos feitos por mãos alheias, e assinados pela mesma: outros só assinados pelo Páraco, contra o determinado pela Constituição do Livro 1º termo 20, Provimentos e Capítulos de Visita: folhas inteiras dos mesmos Livros, cheias de borrões; os mesmos Assentos cheios de entrelinhas, e apêndices: enfim, tudo na maior desordem possível. A seu exemplo, praticava o mesmo, seu Coadjuctor. O Livro dos Falecidos Escravos, a pouco principiado a servir, ví-o com três folhas cortadas. A Pia batismal, Sacrario, Purificatório, e Ambulas dos Santos Oleos, conservadas no miserável estado, que já referí. As alfaias da Igreja são tratadas sem zêlo algum: e por isso achei falta em algumas delas, conferindo-as pelo Inventário que se fez na última Visita. Só lhe mereceram cuidado as velas, que lhe pertenciam por festividades para deixar o SSmo. Sacramento sobre o Altar, sem o recolher ao Sacrario, e dar ocasião as desordens, que por áquele fato se seguiram. Á Capítulos de Visitas nenhuma execução tem dado: ao Revdo. Vigário da Vara nenhum respeito tem, porque o trata com muita baixesa, ainda em minha presença: ao mesmo repugna mandar os Róes das Desobrigas, para serem registrados; por cuja causa, e por passar ele mesmo a certidão da sua Desobriga, condenei-o na forma da Constituição: e para pagar esta condenação, praticou comigo mesmo, e com o Oficial da Visita, ações bem indiscretas, que indicaram a falta de respeito, e de obediência á quem fazia ás vezes de V. Excia. Pelas indiscrições praticadas com seus Fregueses, tem deixado muita gente por desobrigar: e ficando ele, advertido na última Visita que pelas dilações, que fazia aos miseráveis Escravos, por não achá-los perfeitos na Doutrina Cristã, tivesse adiante dos olhos do que determina a Constituição no Livro 3 termo 32 nº 577 e seguintes; foi o mesmo, que coisa nenhuma, porque continuou a praticar o mesmo, que antes dessa advertência. Ensino de Doutrina é supérfluo no seu sentimento, e talvez julga, que não terá obrigação alguma de explicar, apesár de tantas e tão repetidas recomendações, e determinações de Constituição Pastoraes e Capítulos de Visitas: por essa causa não havia Livro algum de Catecismo. Os cadáveres ficam por enterrar, quando não aparece quem logo satisfaça os direitos paroquiais: e por essa causa achei os Livros de Óbitos, como lembrança de Receita de Despesa. As representações, que me fizeram muitas pessoas por motivo de entrar este Vigário a celebrar paroquialmente pelas horas das 11 por diante, com grave incômodo dos Fregueses, que tem de retirar-se por morar para as suas casas, e sofre a contrariedade dos ventos, e das calmas, foram quase iguais por todo o Povo. O mesmo sucede por causa do costume que ele tem, do tempo da Quaresma principalmente de não se apresentar na Igreja para confessar o seu Povo, senão das 9 horas do dia, por diante; e de se recolher á casa, deixando muita gente por desobrigar ainda. Os paramentos, que se conservavam em caixa, para se ir Sacramentar algum Enfermo, eu os ví com grande indecência e faltos do necessário.

As tergiversações que o mesmo Vigário fazia dos usos e costumes pela sua ambição, deu causa á requererem os Fregueses, que houvesse eu, de os declarar, para a que mais perfeitamente se conhecessem quais eram os benezes, que deveriam eles pagarem, e o Páraco exigir; por esta causa os declarei, e reformei, principalmente pelo que respeitava á funerais, como se verá á fl. 249 vº. Depois de ter o mesmo Páraco recebido alguns dinheiros para sufrágios, muitos se me queixaram da repugnância que ele tinha, em dar as certidões respectivas, porque te esquecido; negava o recebimento das parcelas, que foram justificadas em minha presença com testemunhas.

Enfim, Exmo. Sr., de tão demasiadas faltas, e contrariedade ao serviço, e ofício paroquial, não encontrei outro igual, e exemplar. Outras mais miudezas, por não serem tão essenciais, deixo de referir mas, a todas dei as providências, que me pareceram necessárias.

Era Coadjuctor o R. Urbano de tal, natural das Ilhas, que como bom discípulo, executava com perfeição os ditames, e instrução de seu Mestre. Imperfeito na administração dos Sacramentos, / bem que ativo e diligente / no Altar, nos seus trajes, e nas suas ações, té que fazia objeto de tudibrio, pelo miserável uso do vinho, a que era dado com demasía. Por estes motivos eu o retirei da Igreja e do mesmo já, em particular, informei a V. Excia. como devia. Dizem-me que vive hoje na Fazenda das Arêas do Bispado de S. Paulo.

Residem na mesma Freguesia os Sacerdotes seguintes:

1º O R. Vigário da Vara Manoel da Cunha de Carvalho, natural desta Freguesia, que nasceu em março de 1.763. e foi ordenado por V. Excia. em setembro de 1.786. É muito bem morigerado, e diligente em satisfazer com muita perfeição os seus deveres; e nada me constou que pudesse ofuscar a sua boa conduta, e ofício; antes por todos é muito elogiado.

2º O R. João Martins Garcia, natural da mesma Freguesia, que nasceu em agosto de 1.731. e foi ordenado de Presbítero pelo Exmo. Sr. Desterro em abril de 1.761. Pelos seus anos, e informação da sua capacidade, achei-o digno de novamente ocupar o ofício paroquial nesta Freguesia, na qual o deixei com Provisão, que lhe mandei passar, té que V. Excia. fosse assim servido, e não mandasse o contrário.

3º O R. José Esteves Moreira, nasceu a 23 de abril de 1.768, foi ordenado por V. Excia. em junho de 1.792, é natural da mesma Freguesia; e nela o proví em o lugar do 1º Coadjutor. Os seus costumes são bons; e nada me constou em contrário. Tem todo o uso de suas Ordens, e faz exercício da Prédica, com sua aceitação. É Moralista, e vive de suas Ordens, sendo também Capelão da Capela de Nossa Sra. da Conceição da Ribeira.

4º O R. Antonio de Matos Nobrega, natural da mesma Freguesia, onde nasceu, no ano de 1.763; e ordenado por V. Excia. no ano de 1.783. Porque tinha todo o uso das suas Ordens, e me constou ser de bons costumes; e conhecendo també a sua aptidão, deixei-o na Freguesia de N. S. da Conceição de Campo Alegre, exercendo os lugares de Vigário da Igreja, e Vara, onde tem permanecido por confirmação de V. Excia.

5º O R. Francisco de França, natural desta Freguesia, onde nasceu a 11 de fevereiro de 1.758, e foi ordenado por V. Excia. em fevereiro de 1.792. Tem todo o uso das suas Ordens, e é de bons costumes. Porque me persuadí, que não podia ser bem servida esta Paroquia em toda a sua extensão, só com o Páraco, e um Coadjuctor, proví-o com 2º Coadjuctor, e mandei passar Provisão a este Sacerdote; para exercer este lugar. É Escrivão da Vara, e neste ofício cumpre com as suas obrigações. Vive de suas Ordens, sendo também Capelão do Oratorio de José Felix de Almeida Proença Campos, em Iapuiba.

6º O R. José Antonio Goes, natural de Portugal, onde foi ordenado; Bacharel Formado, e Capelão do Regimento de Extremoz, que n´aquela Vila se acha destacado em parte. Deixei-o servindo o lugar de Promotor: porém depois digo, fui informado, que era dado ao uso de vinho em demasia. É hoje, falecido.

7º O R. Antonio de Carvalho, natural desta Freguesia, de idade de 58 anos, e foi ordenado de Presbítero pelo Exmo. D. Fr. Antonio da Madre de Deos, Diocesano de S. Paulo, em 1.763. Tem todo o uso das suas Ordens: seus costumes são louváveis, principalmente pela caridade que pratica com todo o Povo da vizinhança da sua Ilha

chamada da Madeira, onde reside, fazendo as vezes de Capelão Curado, e de 3º Coadjutor desta Freguesia.

8º O R. Manoel Antonio da Cruz, natural desta Cidade de idade de 38 anos, e ordenado por V. Excia. no ano de 1.788. É de bons costumes, moralista, e tem todo o uso das suas Ordens, das quais vive, sendo Capelão Curado na Capela de Nossa Senhora das Dores, da Ilha chamada de Marambaia.

Pretendentes á Ordens, são: 1º José Francisco Jorge de S. Cruz filho legº de Pascoal Francisco Jorge, e de Luiza da Conceição, natural da Ilha do Pico, de idade de 27 anos; o qual serve atualmente esta Igreja, no exercício de Sacristão. Tive boas informações da sua vida, costumes, e inelinação. 2º José Antonio, filho legº do Cap. José Antonio de Lemos, e de D. Joana Maria Couitinho; atualmente Professor Regio das primeiras Letras. É ativo, de bom procedimento, e com propenção para o Estado Eclesástico.

Não há nesta Freguesia casa própria, para a residência dos Párocos, senão comprada, ou alugada.

Engenhos d´Açucar tem os seguintes:

1º De D. Antonia Maria de Soiza, na Ilha da Marambaia, distante 9 legoas, fundado a 41 anos: faz anualmente 50 caixas.

2º Da mesma, e na mesma Ilha, para a parte da Restinga, que vai finalizar na barra da Guaratiba, com 12 legoas de comprido, distante 10. ½ legoas; fundado á 21 anos: faz anualmente 30 cxs.

3º de Antonio Alvares de Oliveira, em Itacurosá, distante 11 legoas, fundado á 31 anos: faz anualmente 20 cxs.

4º de José Bento Suzano, em João Gago, distante ( ) légoas, fundado á 23 anos: faz anualmente ...

5º de Manoel da Cunha de Carvalho, em a Ponta de Leste, distante 2 legoas; fundado á 26 anos: faz anualmente 40 cxs.

6º do falecido Duarte José da Costa, no mesmo lugar, distante 2 legoas. fundado á 8 anos: faz anualmente 20 cxs.

7º de Jorge de Azevedo, no mesmo lugar, distante 1. legoa, fundado á 12 anos: faz anualmente 40 cxs.

8º do mesmo, na Xaúra, distante ¾ de legoas, fundado á 16 anos: faz anualmente ...

9º de José Felix de Almeida Proença Campos, em Japoiba, distante 1 legoa; fundado á 146 anos: faz anualmente 10 cxs.

10º da Religião do Carmo, em Ariró, distante 4 legoas; fundado á 126 anos: faz anualmente 20 cxs.

11º de João Antunes, no mesmo Ariró, quase na mesma distância, fundado á 14 anos: faz anualmente 12 cxs.

12º de João de Soiza, no mesmo lugar, quase na mesma distância, fundado á 15 anos: faz anualmente ...

13º de Antonio de Matos, na Longa, lugar da Ilha Grande, distante 3. ½ legoas, fundado á 8 anos: faz anualmente 20 cxs.

14º de Antonio da Cunha, na mesma Ilha Grande, quase na mesma distância; fundado á 13 anos: faz anualmente 8 cxs.

15º de Manoel de Almeida, na Ponta do Leste, distante 2 legoas, fundado á ... faz anualmente ...

16º de José Rodrigues, nas Palmas, distante 5 legoas, fundado á ... faz anualmente ...

Engenhos d´Agoa Ardente, tem em todo este Distrito, de 85 até 90.

Rios navegáveis de canôas que desagoam nesta costa, são:

1º de Itaguay, onde tem princípio esta Freguesia, pela parte do N. correndo para o S.

2º de Itingoasú: 3º e 4º de Morequiquarûna, por desagoar em ambos, e cada um deles a cada um dos lados da praia que tem áquele nome:

5º da Praia Grande de Ririí:

6º de S. Braz:

7º de Ingaíba ou da Praia Grande defronte das Ilhas Cutietás:

8º de Carataócaia

9º de Jucahicanga:

10º de Japoiba

11º de Jurumerim:

12º de Jagoaré-paipó:

13º de Ariró:

14º de Embú:

15º de Guaracuhy:

16º de Caracuhy-Goasú:

17º de Cagoatahy:

18º de Ubatuba:

19º de Paraty-Goasú:

20º de Mambocába ou Marambocába, onde finda a mesma Freguesia, e distrito da Vila de Angra dos Reis, pela parte do S. Todos eles tem a suas origens, e nascimentos na Serra Grande, ou do Mar, que vai cercando toda esta Costa e continua pelo S: e além dos referidos, hão outros muitos, porém inavegáveis; que por isso deixo de relatar.

Ilhas, que se achão neste distrito, são as seguintes.

1ª Ilha Grande, d´onde toma seu nome todo o distrito, e povoação, com o comprimento de 13 legoas, incluindo as suas Enseadas, e em linha reta, segundo a opinião dos Pilotos, 6 legoas; a qual dista da Vila 3 leguas em parte; e em parte mais e menos: a sua largura é também de 3 leguas, com as mesmas diferenças. Em sí encerra várias Caxoeiras, e Córregos: faz frente a Costa em que está fundada a Vila, em terra firme, e contígua a Serra do Mar: nas suas pontas faz duas barras; uma da parte do N, chamada da Marambaia, com largura de 3 legoas, da Ilha a ponta da Restinga da dita Marambaia: outra, da parte do S., com largura de outras 3 legoas ou 4, que se compreendem da ponta da dita Ilha, té a Ponta do Cairojú, ou Joatinga, em terra firme, pertencente ao distrito da Vila de Paratí: e por qualquer destas 2 barras podem entrar Armadas, sem perigo pelos bons fundos que tem livres debaixo que as impediam; e sem contradição, porque alí não há fortificação alguma.

2ª Marambaia, na costa do mar, para o N. da dita Ilha Grande, com 1. ½ legoa de comprido; e unida a ela, uma Restinga de 12 legoas. que confina com a Guaratiba; abundante de córregos, e águas boas.

3ª da Madeira, que terá ½ legoa de comprimento:

4ª de Itacorosá, que terá uma e meia legoa de comprido:

5ª da Jipóia ou Jibóia, que poderá ter duas legoas de comprido com as suas enseadas:

6ª três Ilhotes chamados Itagohay e de Itimerim:

7ª três vizinhas destas, chamadas de Maria Martins:

8ª Cabeça de Boi:

9ª de Águas Lindas:

10ª do Gato:

11ª dos Papagaios:
12ª do Manoel Bernardo; e são duas:
13ª do Vigia:
14ª de Jagoanon Grande:
15ª de Bonita:
16ª Partana:
17ª Sororoca:
18ª Jardim:
19ª Três Irmãs
20ª Gohybas; e são duas
21ª Cutiátás; e são três:
22ª Jacarahy:
23ª Maria Albarda:
24ª Longa:
25ª Pacoatiba:
26ª Seracura:
27ª das Sentinelas:
28ª da Paixão:
29ª das Cabras:
30ª do Barro:
31ª do Sá:
32ª do Maciel:
33ª do Almeida:
34ª das Enxadas:
35ª dos Porcos Grande, a qual são circunvizinhas duas pequenas:
36ª Queimada, que são duas:
37ª Brandão:
38ª Búzios:
39ª Comprida:
40ª da Coatiba Grande:
41ª da Sambambaia
42ª Itanhinga
43ª do Pinto:
44ª de Antonio Pereira:
45ª da Barra de Baracohy:
46ª de Cunhambêba-Osú:
47ª de Cunhambêba- merim:
48ª do Porto
49ª do Rosário
50ª de Francisco Pereira
51ª a Comprida com 1 legoa de comprimento:
52ª dos Cocos:
53ª do Sino
54ª das Frexas
55ª de Japam
56ª da Ribeira:
57ª do Arroz:
58ª dos Porcos
59ª das Burcas:
60ª das Bananas:

61ª de Manoel Lopes:
62ª das Cabras; e são duas:
63ª de Sicimdará:
64ª de Redonda:
65ª de Maria Coelha
66ª do Cabaço:
67ª do Fogaça
68ª do Batista:
69ª do Algodão:
70ª da Barra de Jaguaré-paicó. Além das referidas, hão outras mais, que por serem de pouco momento, deixo de referir: e por todas, fazem o número de 108: destas, são povoadas, 58; e não povoadas, 50; com todas umas e outras em todo este Saco, ou Angra, das Barras ditas para dentro. Do número das povoadas entra 71 – A Palmeira.

Em que tempo foi criada esta Comarca Eclesíastica, pelos mesmos motivos, falando da Comarca de Paratí á fl. 45, ignoro: mas, consultando os Livros deste Cartório, parece, que teve princípio no ano de 1.696: porque desde esse tempo é que se acha a assinatura do 1º Vigário da Vara, que foi:

1º R. Antonio Dias no ano dito.
2º R. Luís Nogueira Travassos, em 1.734.
3º R. Gaspar Fernandes Neves, em 1.746.
4º R. Dr. José de Soiza Barreto, em 1.749.
5º R. Dr. Manoel Antunes Proença, em 1.750.
6º R. Dr. José de Almeida Proença Campos, em 1.784.
7º R. Antonio Teixeira de Soiza, em 1.787. – jan.
8º R. Manoel da Cunha de Carvalho, desde 29/5 do mesmo ano, até o presente.

Por esta Memoria repugna o que referí á fl. 46vº, falando do tempo, em que se elevou esta Igreja á natureza de Colativa: porque parece, que não se deveria criar esta Comarca, sendo a Igreja, e seus Párocos Encomendados. Logo é muito mais certo, que pelos mesmos anos de criação da Comarca, fôra também elevada esta Paroquia á natureza de Colativa. – já era Colada em 1.636. Vid. fl. 217 vº -.

Seguindo o artigo dos bens patrimoniais, e côngruas, á fl. 47vº. Resta o dizer, que por Provisão do Conselho Ultramarino de 28 de nov. de 1.750, que se acha registrada á fl. 54 do Livro dos Registros das Cartas de S.M. e etc., dirigida ao Provedor da Real Fazenda de Santos, consta que por esta Câmara fôra pedida uma esmola para as obras da Matriz, o provimento de Sinos para a torre, e de ornamentos para se poder dignamente celebrar o Santo Sacrifício: e que para esse efeito, ordena a S.M. pelo Concelho dito áquele Provedor, que com o seu parecer informa-se sobre o que necessitava a Igreja; a quantia que seria precisa para se acabar; e quando poderia importar aa Capela Mór: e também declarar-se, se para a dita obra se havia dado algum dinheiro; e de que parte se poderia tirar a despesa dela. O resultado desta mesma Ordem, ignora-se.

A origem da Fundação desta Vila, pelo que consta, foi pelo modo seguinte.

Sendo muito dignos de atenção os Serviços, que fez Martin Afonso de Soiza na India Oriental; por grandeza do Sr. Rey. D. João III, foram-lhe concedidas 100 legoas de terras na Costa do Brazil / que deveriam principaiar 13 legoas ao N. de Cabo Frio ao longo da costa para a banda do N., e acabar ao S. da Ilha da Cananéa / por carta de Doação de 20/1/1.535, passada em Evora. Na qualidade de Donatário veio fundar a Vila de São Vicente / por ser assim chamada a sua enseada / que fica ao S. da Vila de Santos, e a constituiu Capitania; e nela residiu por 5 anos, até que foi chamado por El Rey, para ir governar a India na qualidade e termo de Vice-Rey: e então usando dos poderes, e

faculdades concedidas pela Doação, deixou fazendo as suas vezes no lugar o Cap. Mór, e Ouvidor, á Pedro Ferraz Barreto.

Do mesmo direito, e faculdade usaram os sucessores do dito Martin Afonso, té o último, que foi a Condessa de Vimieiro; cujo Cap. Mór e Ouvidor, mandando, e posto por ela / João de Moura Fogaça / foi o 1º que deu terras em muitas partes do Rio de Janeiro e Cabo Frio.

Desta Donatária, foi repelida a dita Condessa pelo Marquês de Cascais, e Conde Mon Santo em 1.624, pela herança de terras, pertencentes a Pedro Lopes de Soiza, irmão de Martin Afonço de Soiza; por que este Martin chegou com a sua 1ª Demarcação na extensão de 50 legoas, principiadas do modo dito, até o Rio Juqueríqueré, então chamado Curupaiê, desde Rio entrou o sucessor de Pedro Lopes de Soiza com 100 legoas até a barra da Bertioga; e depois os sucessores de Martin Afonço de Soiza, com outras 50 legoas, até Paranaguá: o que também fizeram os sucessores de Pedro Lopes com outro tanto até Santa Catarina. E porque não quizeram mais para o S. se foram inteirar para as partes de Pernambuco. Por este novo Donatário foi mandada fazer a sua Capital em a Vila de N. Sra. da Conceição de Itanhaém.

Este a princípio, por onde veio a criar-se em Vila, pelos anos de 1.608, ou de 1.613, conforme consta do Tombo do Convento de S. Bernardino de Sena, esta Ilha Grande, por autoridade dos capitães Móres e Ouvidores: é a 1ª, foi estabelecida no lugar, que fica fronteiro a Ilha chamada de Jipóia ou Jibóia / como outros querem, por ser do feitio de uma cobra, que tem este nome / distante 1. ¼ de legoa, com alguma diferença; d´onde, matando os Fregueses a seu Vigário, injusta, e aleivosamente, chamando-o a uma confissão, por motivo de os repreender de seus vícios, no ano de 1.617, resolveram mudar a Vila, e estabelecê-la no lugar chamado Bracohy, que por vazar muito a maré, foi ultimamente escolhido o em que hoje existe, pelo Cap. Mór Antonio de Oliveira Gago.

É de notar, que sendo os Autores daquela execrando, e abominável atentado, ricos, nobres, e principais, já pelos anos de 1.652, não havia memoria da sua descendência; permitindo Deus, que por áquela iniquidade se desfizessem todos em pó. E tendo por certo áqueles moradores que o mesmo Deus estaria brandindo lanças contra a terra, que bebeu o sangue do seu Sacerdote, desmaiados de toda a esperança boa, fugiram dela, deixando-a deserta, e vieram fundar e criar neste lugar a nova Vila.

Pelo Tombo dito de S. Bernardino, refere o seu Autor / que foi o Revdo. Fr. Miguel de São Francisco / que esta Vila fôra fundada no ano de 1.624, nos primeiros dias do mes de outubro, pouco mais ou menos, pelo Cap. Mór João de Moura Fogaça: porque de tantos de julho, por diante já se não achou Ato algum jurídico, que se fizesse na povoação velha, nem data, nem Escritura, nem alguma outras coisa; sendo que aos 2 de dezembro da dita Era, se acharam em uns Livros velhos da Câmara, datas de xãos, e Escrituras de vendas feitas nesta Vila. Pelo que era coisa certa, que em meio do mês de outubro, digo, de setembro, entrando já em outubro da Era de 1.624 se passaram os moradores da Povoação velha, e levantaram Pelourinho, o que nunca houve naquele lugar, como consta da Tradição antiga, e de muitos velhos de que se informou o dito Fr. Miguel de S. Francisco, fazendo áquele Tombo no ano de 1.652.

O termo da mesma Vila, é igual a da Freguesia, referido á fl. 48: ainda que na sua largura, informou esta Câmara ao Ouvidor Marcelino Rodrigues Colaço no mês de outubro de 1.757, que poderia compreender 16 leguas pouco mais ou menos, té o Pirahy, onde findava pelo mato a dentro.

Ela foi sujeita a Capital da Vila de S. Vicente, e depois a de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém / assim como foi também a de Paratí /: mas ultimamente se fez independente dela, e sujeita ás correições do Corregedor desta Capital, talvez no tempo

em que se fez a divisão das Capitanias, com distintos, e separados Governadores; o que totalmente não pude conhecer: mas é certo que, quanto aos Dízimos ficou sujeita sempre a Repartição da Capitania de S. Paulo, onde se fazem as suas rematações; assim como a de Paratí.

Quase em meio do Distrito, e no melhor lugar dele em terra Firme, está situada esta Vila de Angra dos Reis, distante da Ilha Grande 3 legoas, como já disse a fl. 54vº., falando das Ilhas, e em parte mais ¾, como é em Maria Albarda. Pela vista de mar, é agradável, e fica fronteira ao S. quarto ao SE., para onde lhe fica a verdadeira Ilha Grande. Que dá o nome a toda Terra Firme, de Ilha Grande. Pela tropa militar que alí se acha destacada do Regimento de Extremoz, comandada pelo Brigadeiro Pedro Alvares de Andrade, se hão feito 2 Fortes a um, e outro lado dela, que ficavam guarnecidos com algumas Peças de Artilharia.

Seu Assento é de muito curto plano; e muito mais, por serem Senhores da metade dele, os 2 Conventos, do Carmo, e de S. Bernardino de Sena: por esta causa acha-se a Marinha toda n´uma parte da enseada, ou Angra, ocupada com casas edificadas parte em terra, parte no mar, com cáes e muros: bem, que, esquecidos os seus moradores do prejuízo da saúde, só procuram o cômodo para as suas saídas em canôas / de camisa e ceroila / e entradas das suas roças. Todo o mal procedeu dos primeiros habitantes, e Senhores do terreno, largando o que tinham de melhor para os ditos Conventos, principalmente a de S. Bernardino, que se tem feito Senhor do Rocio da Vila / contra seus originários títulos, segundo consta / e cercado de muros: por cujo motivo deu conta a Câmara a S.M., e espera ainda a sua Resolução. Pela mesma razão dita, é muito menor o número das casas que a de Paratí, e muito menos os de sobrado, que não chegam a 12.

Os gêneros que produzem as terras deste Distrito, pela cultura que lhe fazem, são as: canas, milhos, mandiocas, feijões, arrozes, anís, cafés, de que há muita abundância, e mais haveria se não foram seus habitantes tão dados a preguiça; porque, influídos na pescaria, além de pobres indolentes, não procuram cultivar a maior parte das terras, que ainda se conservam em mato: por esta causa há muita abundância de Madeiras, e de diversas qualidades; das quais só se aproveitam por necessidade, para canôas, para casas, e Fabricas; e para negócio, nada. Todo este Distrito é abundante de belíssimas águas; e até as mesmas Ilhas que se acham cultivadas, são fartas em mais, ou menos porção.

Na carreira deste Porto para o desta Cidade, ordinariamente, giram 15 lanchas armadas á sumacas, na condição dos efeitos da terra.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 226 a 227).

ILHA GRANDE

Pratas:

2 Píxides: uma toda d´oirada, outra só por dentro.
2 Relicarios, um grande e outro pequeno.
3 Cálices doirados só por dentro, com os seus pertences.
1 Dito mais todo doirado com seus pertences.
1 Terno d´Ambulas dos Santos Oleos com sua caixa igual.
1 Dito, sem caixa de folha.
1 Vaso para o Lavatorio da Comunhão.
1 Turíbulo, 1 naveta, com 1 colher, tudo novo.
1 Custodia.
1 Coroa de N. Sra. da Conceição, 1 laço, 1 fio de contas, e 1 Cordão: 1 par de brincos grandes; 1 memoria grande, com 7 pedras; 1 Cruz de filigrana d´oiro, e 2 pulseiras finas de aljofares, tudo da mesma Senhora.
2 Resplendores; 1 de São José, outro do Menino colocado no Altar Maior.
2 Ditos de S. Sebastião, um d´oiro, outro de prata.
1 Dito de S. Pedro.
1 Dito de S. Francisco de Paula.
1 Dito de Santa Rosa.
1 Dito e 1 Côroa de N. Sra. do Terço.
5 Ditas de prata, e 4 d´oiro de S. Sebastião.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Conceição, com 9 palmos d´altura.
1 de São José com a do Menino Jesus.
1 de São Pedro.
1 de Cristo.
1 de S. Sebastião.
1 de S. Francisco de Paula.
1 de Santa Bárbara.
1 de Santa Roza.
1 de Nossa Senhora do Terço.
1 de São Domingos.
1 de Santa Caterina de Sene.
2 de Nossa Senhora das Dores.

Móveis:

1 Planeta preta com seus pertences.
1 Dita branca com seus pertences.
1 Dita branca e encarnada com seus pertences.
1 Dita branca e encarnada com 2 D´almaticas, e seus pertences.

2 Ditas roxas com seus pertences.
2 Ditas encarnadas com galão d´oiro, e seus pertences.
2 Ditas brancas com seus pertences, usadas e velhas.
1 Dita verde com os seus pertences, em bom uso.
2 Capas d´Arpeges: uma branca, outra roxa.
2 Véos d´ombros, um novo, outro velho.
2 D´almaticas de roxo e verde, usadas.
2 Estolões roxos, em bom uso.
1 Pano de estante branco e encarnado, em bom uso.
1 Véo d´ombros, roxo em bom uso.
1 Frontal roxo e verde usados, e 1 encarnado e velho.
1 Pano de púlpito encarnado e branco, velho.
1 Estola rica de branco e roxo, já usadas.
2 Véos de cobrir a Custodia, um rico, outro usado.
8 Alvas de bertanha rendadas.
2 Ditas de pano de linho rendadas.
8 Cingulos usados, e 3 novos.
6 Toalhas dos Altares de bertanha rendadas.
5 Manustergios de bertanha rendadas.
22 Purificadores, uns novos, outros usados.
6 Corporais com suas guardas, e 1 sem ela.
8 Amitos.
2 Sobrepelizes.
3 Toalhas do Lavatorio.
6 Castiçais, Cruz, e palmas de madeira prateados.
6 Ditos de bronze.
3 Ternos de Sacras.
2 Castiçais de estanho.
1 Caldeirinha de latam.
3 Sinos.
6 Pedra d´Ara.
1 Frontal de damasco branco e encarnado.
1 Caixa de ornamentos para se administrar o Sacramento fóra.
1 Pia de pedra mámore, digo, mármore.
1 Esquife com sua abertura de belbute preto.
2 Campainhas.
1 Ferro d´Ostias, e um de párticulas (1).
2 Sudários.
2 Mantos de Nossa Senhora da Conceição.
1 Custodia do Espírito Santo doirada.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 249vº a 250.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA ILHA GRANDE

= REVDO. PÁROCO =

Por Missa cantada na Matriz, e Capelas dentro da Vila, 2$880: pela mesma fóra da Vila, 4$800. Por cada tarde de Novena 640: por uma Procissão 960Rs. Por Ofício, e Missa de defuntos; quando a esmola é 16$000Rs, 4$000Rs: no de 10$000Rs. pelas mesmas funções, 3200Rs. Por Encomendação de Pessoa livre adulta, ou inocente, 1$280Rs: por cativa, na mesma formalidade, 480Rs, e uma Missa de 640 pelos Adultos maiores de 14 anos. Por cada Memento nos enterros, 640. Nas Festividades tem a Cêra da banqueta; nos Ofícios de defunto, uma vela de libra: nas encomendações de pessoas livres ou adultos, ou inocentes, uma dª de libra. Por qualquer Proclame, 160: por Certidão do mesmo 160: por dª de desobriga, 160: por dª extraída nos Livros, 320. Pelos batizados e casamentos, é livre a qualidade da oferta, aos que tem obrigação de dá-la. Por conhecenças pagam 40Rs por cada cabeça de Comunhão e 20Rs. pelo menor. As Missas de Corpo presente são de 640: as ordinárias, de 320. Sobre a Missa e Procissão na Festividade de Corpus Christi, provimentou o Corregedor, proibindo, que mais se pagasse em diante.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono nas Festividades dentro da Vila, 960Rs: fóra da Vila, 1$920Rs. Pelo mesmo Ofício nas Novenas, em cada uma tarde, 320: pelo mesmo nos Ofícios de Defuntos, sendo 16$000Rs, 640Rs, e o que mais lhe pertencer pela repartição que se faz, tiradas as partes correspondentes ao Páraco, Sacristão, Fabrica, e etc,. Por servir de assistente ao Páraco em Provisão digo, Procissão, 960. fazendo os lugares de Diácono, ou Subdiácono. O Mestre de Cerimônias percebe o mesmo que aqueles, em cada uma das ações referidas. Por cada Memento, 320. Os Registros nos Ofícios de 16$Rs. tem 640; e nos de 10$000Rs. 400Rs: O R. Coadjutor em ação de receber Cera, tem sempre uma vela de libra: assim também os mais Sacerdotes. Por cada encomendação, 320. Nos Ofícios de 10$000Rs, tem o Diácono, Subdiácono, regentes cada um, Mestre de Cerimonias, 400Rs. e o que mais lhe couber com os outros pela repartição pro rata.

= SACRISTÃO =

Nas Festividades ao que for Semanario, 640: ao não Semanario, e que servir aos Seriais, 160, sendo dentro da Vila; porém sendo fóra, terá o Semanario 960; e não Semanario 480. Por cada Novena inteira, 2$560. Por assistir com a Cruz ás Encomendações; em cada uma, sendo de pessoa livre, 320; e uma vela e sendo de cativa 160. Por acompanhar os Enterros, 160Rs. Nos Ofícios de Corpo presente, tem o Semanario, 640; e não semanario, cada um 320: nos paroquiais, tem o Semanario 320; e não semanario, cada um 160: n´um e n´outros tem mais uma vela de ½ libra. Por apontar as Covas, 100Rs. Pelos dobres dos Sinos, depois dos Sinais ordenados pela Constituição; tem por cada um 80 Rs.

CÓPIA DOS PROVIMENTOS DEIXADOS AS FABRICAS, E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS CÂMARAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADOS A SÍ AS CONTAS DE UMAS E D´OUTRAS. (Fls. 270 vº a 272).

Á FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO DA ILHA GRANDE

Depois de tomadas as contas no ano de 1.783, provimentou o Corregedor Francisco Luiz Alvares da Rocha o seguinte. = As contas da Fabrica devem ser dadas perante o Provedor da Comarca, conforme as Ordens de Sua Majestade e aos RR. Visitadores tão somente pertencente declarar aqueles paramentos, que se acham indecentes ao Ministerio do Altar. = Rocha =. No ano de 1786 foi apresentado ainda aquele Livro ao R. Visitador Mayrink, o qual declarou nele a necessidade de algumas alfaias, que o Fabriqueiro deveria mandar fazer. No ano de 1.789 depois de tomadas as contas pelo Corregedor Marcelino Pereira Cleto, e de ter mandado notificar ao Vigário para no termo de 24 horas dar contas do rendimento da Fabrica, que incompetentemente havia recebido, deixou por último o provimento seguinte. = Visto em Correição de 1.789. Esta Fabrica tem estado, segundo se vê, com dois Fabriqueiros, devendo só ser um, para que seja mais bem regulada, e o que ultimamente deu contas, só o fez, sendo obrigado pelo meu despacho á fl. 20. O Fabriqueiro deve ser só um; e este deve receber com muito cuidado, e zêlo o que pertencer á Fabrica: sendo certo, que fica responsável pelas suas omissões. A desordem, que á este respeito tem havido, nasce de que o R. Fabriqueiro atual não reside nesta Vila, mas sim no seu Sítio, que fica em bastante distância dela, d´onde não pode dar as providências necessárias para as diárias, e contínuas cobranças dos rendimentos, que pertencem á Fabrica; e como me pede ser excuso de Fabriqueiro, o excuso do dito emprego tão somente pela dita razão: e devendo nomear Fabriqueiro que cuide em receber o rendimento da Fabrica, que seja zeloso, e tenha contínua assistência nesta Vila, pela boa informação, que tenho de José Antonio de Lemos Ribeiro, o nomeei Fabriqueiro, esperando dele, que na cobrança das rendas das Fabrica se haja com toda a atividade, para suprir ás necessárias despesas da Igreja Matriz, não consentindo, que outra qualquer pessoa se intrometa na cobrança dos ditos rendimentos. Cobrará do antecedente Fabriqueiro, e do R. Vigário as quantias dos seus alcances, assim como também o Rol de dívidas, que se devem á Fábrica, que entregou o R. Vigário, e que o Fabriqueiro recebeu da mesma mão, rubricado por mim. E com o dinheiro, que receber, cuidará nas obras da Igreja, especialmente da Sacristia; por que não se fazendo esta, se arruina a Capela Mór, e retábulo, que se faz de novo. Consta-me, que o Sacristão, que serve nesta Matriz nos funerais, e ofícios que há se arroga o direito de ele só fazer, ou mandar fazer as Eças, se os testamenteiros ou os que mandam fazer os Ofícios, as querem, pondo-lhes preços arbítrarios e exorbitantes; e se com ele se não ajustam, não lhe dando o que ele quér, não se fazem. Para as Igrejas d´america não houve estabelecimento de semelhantes Sacristães; antes a Carta de 8 de Novembro de 1.608 manda que os Coadjutores sirvam juntamente de Tesoureiros, ou Sacristães: (e) Veja-se a nota á fl. 282vº) não devendo haver semelhantes Sacristães, eles, havendo-os, devem contentar-se com o que se lhes dér de esmola, que por este se dá, e luzes que nele se põem é, segundo Direito Canônico, o rendimento legítimo que tem as Fabricas; assim como também a esmola do acompanhamento da Cruz; por que o que se reduz a esmola, ou preço das Sepulturas, esse padece mais dúvidas; e só poderá

cohonestar a boa aplicação, que dele se fizer. (Nota = x =). Igualmente me constou, que o R. Vigário quér as velas, que se põem em Eças, ou pano de Exequias; assim como também quér as que se põem no trono, quando se expõem o SSmo. Sacramento; quando pela sobredita razão, e por costume lhe não pertencem senão as velas da banqueta, e Altar Mór, e estas não de libra, como ele as pretende mais de meia libra, como á menos de trinta, e ainda dezesseis anos se praticava nesta Freguesia, como se pode mostrar por testamento que ainda vivem, e documentos, que andam juntos aos Autos das contas de testamenteiros. Pelo que o Fabriqueiro não consinta, que o Sacristão usurpe semelhante direito, nem que o R. Páraco indevidamente leve semelhante cera, que haverá para a Fabrica, por lhe pertencer: e o mesmo Fabriqueiro por esmola, que for justa, e moderada, porá o Pano de Exequias, ou deixará fazer as Eças á arbítrio de quem as mandar fazer. E quando o R. Páraco, ou Sacristão se opunham á esta disposição, agrave deles, pela violência, para a Coroa. Nas contas, que dá o R. Vigário em Livros, e suas rubricas para Rol da desobriga, batizados, casamentos, e mortos, veja á fl. 21 despendidos vinte e dois mil reis. Se as certidões; que se retiram desses Livros se dessem de graça aos Fregueses, como manda a Constituição, muito embora saisse da Fabrica essa despesa: porém como todas as certidões delas se pagam, devem estes Livros aprontarem-se por quem tira a utilidade das certidões; por que o dinheiro da Fabrica é restritamente para obras da Igreja, e para os paramentos, e alfaias da mesma Igreja, que são da competência da Fabrica. Logo não se deve despender [...] por contas, e etc. É contraproducente. Pelo que mando ao Fabriqueiro, que mais não concorra para semelhantes Livros e suas rubricas. Este Livro de contas não devem ser apresentado aos RR. Visitadores, como ainda á fl. 16vº se praticou e assim mando ao Fabriqueiro lho não apresente mais; e fazendo o contrário, será condenado em seis mil reis aplicados para a mesma Fabrica: e nesta forma mando o observe. = Pereira Cleto = , (N = x) Pelo requerimento que fez o Sacristão no ano de 1.758 ao R. Visitador Antonio João Batista, lhe foi consinada a espórtula de 100Rs, pelo trabalho, e cuidado de assinalar as Sepulturas, á exceção das que fossem de Irmandade, mostrando-se os seus Procuradores, ou Tesoureiros, dentro da Igreja; e pelas do Adro, que mostra-se, lhe seriam dados 50Rs Pelos sinais, que se fizessem, depois de feitos os que determina a Constituição, por adultos, se pagariam 80Rs. por cada um, tanto nos enterros como nos Ofícios: e por párvulos, a 100Rs. Pelo Capº de Visita do R. Visitador Mayrink em 1.786 ficou determinado, ao R. Páraco, que guardando a Constituição no Livro 4 Termo 55 Nº 849, não consentisse que alguma outra pessoa ou Secular, ou Eclesiática, a qualquer termo pudesse abrir Sepulturas, ainda das destinadas á qualquer Irmandade, sem expressa licença sua, e apontada pelo Fabriqueiro, ou Sacristão.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 217 vº a 218).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DA ILHA GRANDE

Não devo envergonhar-me de cantar a paliondia, pelo que disse á fl. 46 vº: por que a falta de documentos dá motivos a cometerem-se muitos erros, só o escritor trabalha debaixo de conjeturas. Pelos Termos de Vereanças da Câmara desta Vila em datas de 23 de out. de 1.633, de 6 de nov. do mesmo, e de 15 de out. de 1.634 consta, que os Sacerdotes, que para alí iam paroquiar, eram anuais, ámoviveis, postos pelos Prelados Administradores e pagos por fintas pelo Povo, e não por El Rei. O único documento, que pude descobrir, para melhor fixar o tempo de criação Colativa desta Igreja, foi o Termo de Vereança celebrado a 12 de abril de 1.636, que se acha á fl. 28 de um velho Cartapacio, que serviu para esse efeito. Ele é assim = Aos doze dias do mês de abril de 1.636 anos nesta Vila de Angra dos Reis em os Passos do Concelho dela foram juntos os Oficiais da Câmara os abaixo assinados, e estando juntos, com o Pe. Roque Lopes de Queiroz, o qual apresentou uma Provisão do seu Prelado e Administrador Lourenço de Mendonça em que manda o aceitem por Vigário desta dita Vila, e outra de S. Mag^{e}, e logo o aceitamos, e se registraram suas Provisões como nelas se continham, e o aceitaram por nosso Vigário; e de como o aceitarem mandaram fazer este Termo, que assinaram. E eu etc. = D´onde infiro com provável certeza, que esta Igreja foi Colada pelos anos de 1.635 ou pouco antes, tendo sido fundada a Vila muitos anos antes, como referí á fl. 56.

Seguindo o § em que falo dos Bens patrimoniais. Consta sim, que esta Câmara pedira á S. Mag^{e} que mandasse dar uma esmola para as obras da Matriz d´aquela Vila, que a provesse de ornamentos de que necessitava, e de sinos para a torre; e que este requerimento viera a informar ao Provedor da Fazenda Real de Santos pelo Concelho Ultramarino em Provisão de 28 de novembro de 1.750; que se acha registrada á fl. 54 do Livro dos Registros das Cartas de S. Magestade etc. A resulta deste pedido não consta, nem há memoria de coisa alguma dada por S. Magestade.

10ª FREGUESIA DE SÃO JOÃO MARCOS – ORAGO: SÃO JOÃO MARCOS

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 58 a 62.

Os pessimos caminhos da Ilha Grande para esta Freguesia, por caldeirões, estivas, pântanos, e serras só boas para treparem cabras e gatos, fazem fastidiosa, e incômodas esta digressão: mas as copiosas, e cristalinas águas despenhadas pelas cascatas, e cachoeiras, elevadas pelos rios e repetidos córregos em sussurro brando, suavizam as amarguras dos mesmos caminhos, principalmente na Estação calmosa, em que transitei. Esta mesma abundância fez convidar aos que procuram estabelecer, Fábricas, e abilitam aos senhores daquelas Fazendas, para sem dificuldade as poderem aumentar, por meio de Engenhos, e manufaturas. As terras são férteis com largueza e pagãs muito bem todo o trabalho dos braços cultivadores. A força da sua abundância consiste em milho, feijão, arroz, o café sem grande quantidade, e excelente, e canas muito poucas, por serem poucos os Engenhos, quér d´açucar, quér d´águas ardentes, mandiocas, em pequena quantidade, por se fazer maior uso da farinha de milho; e ultimamente a criação dos porcos, é neste continente um dos melhores ramos de comercio, com o qual ajudam a fartar a Ilha Grande, e esta cidade. Áquelas terras, que sofreram as primeiras culturas dos que primeiro as povoaram, hoje pela maior parte se conservam cobertas de grossas capoeiras, e densíssimo mato; e por isso impedem dos viandantes na livre passagem das usas estradas, que abundam de taquaras; e estas por intricadas, e debruçadas, servem de ruína aos ditos viandantes, umas vezes resgando-lhes os vestidos com as suas agudas pontas, outras vezes espetando-se-lhes nos corpos mesmos, com notável perigo. Mas toda esta desordem procedem, de não haver quem zele o benefício público.

Como as Sesmarias destas terras foram dadas por leguas aos seus primeiros povoadores, que foram poucos, e de fracas posses, e ainda hoje são ocupadas por pessoas pobres, pela maior parte, as principais Fazendas; nenhuma vantagem maior se pode fazer, a não concorrer a fertilidade, e abundância da mesma terra, que recompensa com duzentas, e mais por um. Os principais fazendeiros, são naturais de Portugal e das Ilhas e poucos desta Freguezia e Brasil.

O assento do continente, é todo montuoso; e muito pouco as varges e planos: porque na sua maior extensão, creio, que não chegaram a 200 e 300 braças se alguma há dessa qualidade por esta causa são raras as situações alegres, e desabafadas para se fundarem casas de vivenda, em que se ano descubram morros; calvagá-los uns sobre os outros, de sorte, que mal se acaba de descer por um, principia-se logo a subir pelo seu visinho.

Pelo que tenho exposto, é bem de ver, qual seja o assento em que se acha colocada a Igreja Matriz, que fica em frente do rumo E. ela foi a princípio uma simples Capela fundada por João Machado Pinheiro, primeiro descobridor deste sertão, nela se administravam todos os Sacramentos á ele, e aos seus sócios, que trabalhavam na mesma descoberta; e depois, aos que se seguiram primeiros povoadores. Em que ano foi esta criação, não achei quem com certeza me informasse. Porém, pelos anos de 1.742 pelo que se colige dos primeiros livros mandados rubricar pelo Deão que foi desta Sé; e Provisor do Bispado, Gaspar Gonçalves de Araújo foi ereta em Freguezia esta mesma Capela, pelo Exmo. Sr. Bispo D. Frei João da Cruz, e últimamente foi elevada á natureza colativa pelo Sr. Rei D. José o 1º em seu Alvará de 12/01/1.755, em consequencia á Consulta da Mesa da Consciência de 13/11/1.750 e Resolução do

mesmo Sr. de 29 do mesmo mês e ano, sendo então Governador desta Capitania o Exmo. Sr. Gomes Freire de Andrade e o Exmo. Diocesano o Sr. D. Fr. Antonio do Desterro.

A Capela Maior e nela consistia toda a Capela dita foi logo a princípio feita de pedra e barro pelo seu fundador. A ela estava colhida, na frente, um alpendre, para acomodação do povo: e por muito curto que era, não se acomodando o mesmo povo, para se reparar dos rigores do tempo, quando assistia aos Ofícios Divinos, quiz o R. Vigário então existente, com alguns dos principais fregueses fazer uma nova Igreja, que principiou a fundar, como mostrou seus alicerces, mas desgostando-se depois o povo, da situação para esta obra / por ser próxima a mesma primeira Capela quando só se inclinava e queria que se fundasse no lugar / chamado Panelão, em razão de uma boa planície, que ahí há não se chegou a concluir e menos a continuar. Por esta razão, vindo em Visita o R. Vigário da Vara da Igreja de N. Sra. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, Manoel Antunes Proença no ano de 1.760, mandou que se fizesse uma alpendroada em lugar do Corpo da Igreja; e que se rebocasse depois, juntamente com a Capela Mór, pondo-se-lhe um portal grande de duas portas no frontespício, que servisse em lugar do Corpo da Igreja para se benzer e sepultarem-se as pessoas defuntas; e ficasse assim com mais decência para a devoção dos Fiéis e celebração dos Ofícios Divinos, enquanto se não fazia nova Paroquia. Por esta determinação, fez-se áquela obra de páu a pique sobre esteios: mas ela sentiu muito dano; estaria por terra, seu R. atual Vigário não metesse os ombros a reparar as suas ruínas, que ameaçavam á sua custa, e do adjuntório de alguns fregueses; aproveitando-se desta mesma ocasião para acrescentá-la 20 palmos mais no seu comprimento, rebocá-lo desde á Capela Mór, fazer-lhe campamento de madeira, ladrilhar e rebocar a Sacristia, reformar o Altar Maior, até com novas pinturas á sua custa, fazer-lhe uma banqueta urna, credenciais, e acrescentar-lhe por último 2 Altares novos, um da Senhora da Conceição, outro da Senhora das Dores, que se conservam com asseio bem sofrível, e como mais podem permitir o lugar as esmolas dos Fiéis, e as suas possibilidades. Tem esta Igreja reformada no seu Corpo, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, 100 palmos de comprimento e 30 e tantos de largura: do Arco até o fundo da Capela Mór, 40 e tantos de comprimento, e 30 de largura.

O Sacrário conserva-se asseado, e perfeito em todo o seu ornato: A píxide é de prata doirada por dentro, e perfeita: o Relicário, posto que antigo, também está perfeito. A Pia Batismal é de madeira, com um pequena gamela, e conserva-se em termo como determina a Constituição. As Ambulas dos Santos Oleos, são de estanho, mas asseadas e igualmente perfeitas. As Alfaias, dão o melhor sinal da pobreza desta Igreja; por que a não ser o grande zelo e atividade do R. Páraco, estaria em maior necessidade de paramentos; e o que existe, consta do inventário á fls. 227.

Altares tem 4 com o maior. Neste vê-se colocada a Imagem do Santo Padroeiro, e o Sacrário: 2º da Senhora do Rosário, que já havia muito antes: 3º da Senhora da Conceição: 4º da Senhora das Dores: estes dois últimos foram colocados pelo atual R. Vigário; e todos eles se conservam asseados na forma dita. Irmandades, nenhuma tem. Agora cuida-se em erigir a do Ssmo. Sacramento principalmente, por alguns da Freguezia: e com esse fim legou em seu Testamento o Cap. Manoel Machado Pereira uma pequena casa, em que vive o R. Vigário, para a Irmandade dita quando se erigisse; e entretanto fosse aplicado o seu produto, ou rendimento com azeite para a Lampada: e o rendimento dela atualmente é de 4$Rs. em cada ano. Por falecimento de João da Cunha ficou também legado outra casa imediata áquela, da qual havia feita doação em sua vida ao Ssmo. Sacramento: mais, essa foi toda feita de novo pelo mesmo atual

Vigário, que gastou mais de 90$Rs., e a tem arrendada no mesmo preço de 4$Rs. para aplicação do azeite.

Por motivo de se pretender a criação e estabelecimento esta dita Irmandade, em uma Petição me requereram o Cap. José Gonçalves Portugal, e outros, que como Delegado de V. Excia. quizesse ele, anuir áquela criação: ao que deferí, ordenando, que recorressem a V. Excia., a quem privativamente pertencia semelhante concessão; e que interinamente lhes concedia a faculdade, de se poderem congregar, e procurar os competentes meios de fazer da princípio a tão necessária Congregação. A vista deste meu Despacho requereram-me mais com uma norma de compromisso, quizesse conceder á mesma Confraria 4 sepulturas: o que visto, mandei ao R. Páraco, que informasse com o seu parecer; e com a resposta deste, concedí-lhe as 4 sepulturas, dando-se á Fábrica por elas anualmente a quantia de oito patacas; e que as mesmas sepulturas fossem pelo Páraco, e demarcadas com sinais, das grades para baixo.

Á Fabrica tem dado as suas contas no Juizo da Visita e por elas, se conhece a sua tenuidade: os seus reditos são provenientes das sepulturas e cruz dos funerais; e este por muito módicos, para nada chegam de maior valor. É certo, que se hoje devedores fossem prontos e amantes de sua Igreja, mais haveria: porém o mal nesta parte é geral: e o mesmo se vê praticado com o Páraco, na defraudação dos seus reditos.

Bens patrimoniais, só conta o patrimônio, que lhe fez, quando Capela, o Cap. João Machado Pereira seu fundador, na aplicação dos reditos de 100 braças de terras na sua Fazenda sem determinação de lugar certo; á cujos reditos se obrigou ele pagar anualmente, por escritura de doação, em valor de 1.$000Rs., por cada braça, conforme foi a sua avaliação.

Sucedendo nesta Fazenda o R. Vigário Antonio Fernandes da Cruz, não consta quanto digo; que até seu falecimento fossem satisfeitos esses reditos; e atribue-se a negligência, a falta de clareza neste pastor; porque do Livro da Fabrica, vê-se, não haver mais recibos no decurso de 40 anos pouco mais ou menos, que o de dois mil e tantos réis. Por falecimento daquele R. possuidor, passou á Fabrica ao Cap. Estanisláu José Xerém: e este em todo o tempo de 6 ou 7 anos, que a possuia, nada pagou, assim como aconteceu com o preço, porque comprou áquela data; por esta causa foi tirada da sua posse pelo Juízo Eclesiástico, a mesma Fazenda, e passada a Nuno de tal, por nova arrematação.

Não consta que S. Magestade, haja dispendido cousa alguma para esta Igreja: apenas da S. Real Fazenda se contribue com os 200$Rs., para o guizamento da Fabrica.

Missas perpétuas não há, se algumas oblações se fazem aos Santos de cada um dos Altares, são consumidos na mesma Igreja porque consistem ordinariamente em alguma moeda de cobre ou prata, ou em céra.

A povoação desta Freguezia, olhando desde o ano de 1.791 até o de 1.796 presente, tem sentido aumento: porque no ano dito de 91, teve 188. Fogos e 1.$160. pessoas de Sacramentos: no de 92, teve 197. Fogos e 1.$135. pessoas de Sacramentos: no de 93, contou 190. Fogos e 1$168. pessoas de Sacramentos: no de 94, numerou-se 202. Fogos e 1$261 pessoas de Sacramentos: no de 95, houveram 256. Fogos e 1.$431 pessoas de Sacramentos: no de 96, 258. Fogos e 1.$417 pessoas ditas.

Os usos e costumes, vão descritos a fls. 250 v.

Divide-se esta Paroquia com a Freguezia de S. Anna das Arêas do Bispado de S. Paulo, pelo N. e Rio do Pirahy com distância de 3 legoas, com a de N. Sra. da Conceição de Campo Alegre, na extensão de 8 legoas, pelo mesmo rumo e Rio dito abaixo, na formalidade do Edital do Exmo. e R. Sr. Bispo D. Frei Antonio do Desterro, datado de 26/02/1.766, á requerimento do Vigário Henrique José de Carvalho, contra a sua primeira divisa: para o S, com a de N. Sra. da Guia de Mangaratiba em longitude de

3 legoas: para o E, com a de S. Francisco Xavier da Aldêa de Itagoahy, em distância de 4 legoas: e últimamente para o W, com a de N. Sra. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, com a longitude de 4 legoas, até a Serra chamada do Mar, e não até o lugar do Capivary, como pretende os Párocos d´aquela Freguezia, em consequência das exorbitantes pretensões daquela Comarca, como já referí a fls. 48.

Neste Distrito tem só uma Capela, que é de S. Anna em Pirahy, para o N, em distância de 8 legoas, fundada por José Luiz Urbano, que ainda vive haverão 18 anos. Apesar de ter patrimônio como me constou por informação, e porque a Escritura, por motivos particulares, se tem feito sumida, para não ser obrigado o seu fundador a contribuição dos seus reditos; está em uso de Oratório, por Faculdade anual de V. Excia. Nela se administram todos os Sacramentos com Faculdade do Páraco e em virtude da providência do Exmo. Sr. Bispo, D. Frei Antonio do Desterro, no seu Edital de 26/02/1.766, pelo qual dividiu as duas Freguezias continantes, esta, e a de N. Sra. da Conceição de Campo Alegre pelo Rio do Pirahy, e mandou, que ambos os Párocos fizessem porção a um sacerdote para alí residir e administrar os Santos Sacramentos aos Fregueses de ambas as Freguezias, não podendo competentemente fazer por sí os ditos Párocos em razão da notável distância, e por isto mesmo em risco os fregueses de parecerem privados dos devidos Sacramentos. Na mesma, se abre sepulturas, por ordem do R. Vigário, João Pinto Rodrigues em o ano de 1.777.

O fundador dito em nada contribue para a subsistência dela, nem ao menos para o indispensável guizamento: e bem se pode dizer, que da mesma, é bemfeitor único o R. Agostinho Luiz Pacheco, Vigário Coadjuctor desta Paroquia, que até reside como Capelão Curado: Porque com o seu zêlo, e á despesas suas, ajudando digo; ajudado pelos fregueses de Campo Alegre, tem posto dois ornamentos com as 4 cores, uma banqueta de madeira doirada, e outras mais Alfaias, além disso, tem reparado as ruínas, em que se achava o material, não podendo com tudo fazer a reforma do seu todo, muito principalmente no seu exterior, por lhe faltarem os meios, e as esmolas para esse fim. Atendendo a necessidade; está sofrível no seu interior. A Pia Batismal que tem, é de madeira e bem feita: As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; e estavam sofríveis.

Oratórios não haviam; Por que o do Cap. José Gonçalves Portugal já não tinha uso. Depois da minha visita foi concedido por V. Excia. a Antonio Rodrigues, em sua Fazenda da Varge, distante de 1. ½ legoa, o ter uso de Oratório: e sei, que se acha decentemente preparado e asseado.

Os Párocos que nesta Igreja tem havido, consta serem 1º Colado: O Revdo. Antonio Fernandes da Cruz, que parece ter sido o que criou a mesma Freguezia, em que depois foi Colado, quando ela se revestiu de nova natureza. Foi natural de Portugal, e faleceu em julho de 1.785. Foi apresentado por S. Magestade em Carta de [...] de janeiro de 1.755; e empossado por Provisão em 18 do mesmo ano. do mês de maio. 2º Encomendado: o R. José Soares Antunes, natural da Freguezia de São João Batista de Tapocorá, tendo sido Capelão da Sé desta cidade só residiu 6 meses, desde agosto do dito ano. 3º Colado: O R. Bento de José de Souza, natural desta cidade, de idade de 33 anos, e ordenado por V. Excia. no ano de 1.785. Principiou a servir como Encomendado desde o princípio de 1.786, por efeito da Oposição que fez a esta Igreja; e sendo nela confirmado em 1.788, foi empossado no de 1.789. e se conserva até o presente. Apresentado em Carta de 24/07/1.788 e Colado por Provisão de 8/5/1.789.

Neste julgamento divisei um Páraco perfeito, zeloso do bem espiritual da sua Igreja, e do temporal também, como se faz manifesto pelo asseio, e aumento, com que trata a Casa do Senhor, a custa dos seus próprios reditos, e procura renovar as suas alfaias, vendo a necessidade das existentes, que todas se acham miseráveis, á exceção das que tem feito novas á sua custa.

É servida esta Igreja por dois Coadjuctores, além do R. Páraco 1º é o R. Agostinho Luiz Pacheco de Andrade, natural de Portugal de idade de 60 anos, e ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo de Mariana. Reside como Capelão Curado na Capela de S. Anna do Pirahy, onde serve de muita utilidade, administrando o pasto espiritual aos fregueses desta Paroquia, e ao de Campo Alegre, muito principalmente de que na presente Visita lhe desse a Providência de nomear por Coadjuctor daquela ao R. Joaquim José Gonçalves, reside em sua Fazenda, que fica quase o termo entre ambas. Em cerimônias de Missas é imperfeitíssimo: mas nos seus costumes, é gênio, mostra ser homem sã, é eclesiástico muito digno. Segundo: O R. Vito Pinto Ribeiro, natural da Capitania do Esp. Santo, de idade de 42 anos e ordenado por V. Excia. Reside na mesma Freguezia e nela enche bem os seus deveres,: por este motivo não lhe achei notas, nem coisa alguma, por onde perdesse a estimação, e crédito, que á merecido. Estes são os únicos sacerdotes, que residiam nesta Freguezia: e presentemente consta-me haver outro mais, vindo do Bispado de Mariana, por se ter estabelecido em uma Fazenda que comprou junto ao Rio Pirahy; e sou informado, que vive com molestias.

Pretendente á Ordens, não me constou que houvessem.

Esta Igreja é sujeita a Vara de Campo Alegre, pelo que pertence a Casamentos: mas a apresentação dos Róes de Desobriga desde o seu princípio sempre se sujeitou ao Juízo da Vigararia Geral desta Cidade, sem lhe obstar a adjudicação que se havia feito, em razão de sentir maior incômodo do recurso áquela dita Vara, que a Vigararia Geral.

Não há casa própria de residência para os párocos e nem terreno para ela a que ocupa o atual Vigário, é arrendada.

No lugar da mesma Igreja, próximo a ela, acham-se algumas casas, que ordinariamente são ocupadas por pessoas alí residentes; e por isso não é tão estéril de gente o sítio da Freguezia, no qual se vê um bom príncipio de Arraial, que para o futuro se fárá muito mais útil e de necessidade.

No lugar da mesma Igreja, próximo a ela, acham-se algumas casas, que ordinariamente são ocupadas por pessoas alí residentes; e por isso não é tão estéril de gente o sítio da Freguezia, no qual se vê um bom princípio de Arraial, que para o futuro se fará muito mais útil e de necessidade.

Fábricas de Açucar tem as seguintes:

1º de Antonio Rodrigues, na Varge, distante uma legoa e meia.

2º de Luiz Pinto Gouvêa, em Pirahy, distante 3 legoas.

3º de Manoel Gonçalves Portugal, em Pirahy, distante 3 leguas e meia.

4º de José Eloy Xavier distante uma legoa.

Ditas de Aguardente:

1º de Manoel Moraes Francisco, no Retiro distante 1 legoa.

2º do Cap. José Gonçalves Portugal, no Ribeirão das Lages, distante 2 legoas.

3º de Francisco Ferreira, no Pirahy, distante 2 legoas e meia.

4º de José Luiz Urbano, na Capela de S. Anna do mesmo Pirahy, distante 8 legoas.

Pelo Distrito desta Freguesia correm dois Rios caudalosos que são: Primeiro o Pirahy, 2º o Ribeirão das Lages. O primeiro tem a sua origem na Serra da Ilha Grande, e vai fazer barra no Rio Parahyba; e serve de divisa a esta Capitania com a de S. Paulo: a sua largura é de mais de 12 braça, do meio para baixo. Nele vão fazer barra, e deságuam aos Ribeiros seguintes, da d´áquem. 1º o Ribeirão do Passa-Três: 2º o Ribeiro da Varge: 3º do Mumbûca: 4º o Ribeirão do Passa-Dezoito: 5º o Ribeirão do Capivary: 6º o Ribeirão da Arataca: 7º o Ribeirão da Capela: 8º o Ribeirão do Jorge: 9º o Ribeirão da Cachaça: 10º o Ribeirão do Retiro: 11º o Ribeirão de João Manoel: 12º o Ribeirão da Divisa: 13º o Ribeirão de Santana: 14º o Ribeirão do Felix. Todos alí tem de largura 2 e

meio e 3 braças: e para eles correm vários outros Rios, e Riachos, cujos nomes deixo de referir, por brevidade; os quais em tempo de águas, reprezados pelas estagnações dos Rios maiores, negam á passagem. O 2º que é o Ribeirão das Lages, tem o seu nascimento na Serra da parte da Mangaratiba, e vai fazer barra no Rio Itaguahy: a sua largura será de 6 a 7 braças: nele deságuam: 1º o Ribeirão das Araras, que passa pela Freguezia: 2º o Ribeirão do Cosme: 3º o Ribeirão das Panelas: 4º o Passa-Vinte: 5º o Ribeirão de Moçambique: 6º o Ribeirão do Piloto. Todos estes tem de largura 2 braças pouco mais ou menos: e quase todos os referidos são pedregosos, e areados e nenhum lodoso.

Nesta Freguezia acham-se estabelecidas 5 Companhias de Auxiliares; e cada uma delas em seus respectivos Distritos, principiando da barra do Rio Pirahy, chamado de Baixo, até a Serra do Mar, que divide com a Ilha Grande, e tem mais uma Companhia de Ordenança. Todas elas estabelecidas pelo Exmo. V. Rei, que foi deste Estado Luiz de Vasconcelos de Souza.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 250vº.

SÃO JOÃO MARCOS

Por Missa de Corpo presente, 640: pela mesma ordinária, 320. Por Encomendação de Liberto, 960. réis; de Cativo, 320. Á princípio, parece que foi estilo dar-se ao Páraco para um Ofício de Defuntos 16$ reis, com a obrigação de satisfazer os Sacerdotes precisos, e as mais despesas: hoje pagasse só o Páraco pelo Ofício, e Missa 5$000Rs, e os Sacerdotes convocados são satisfeitos por quem manda fazer o Ofício, atendendo a longitude, d´onde se ajuntam. Pelos Ofícios paroquiais pagam-se 10$000Rs; dos quais só se tiram 2$000. para a Fabrica. As conhecenças são satisfeitas na forma da Constituição. De nada mais fui informado pelo Páraco, nem a respeito dos emolumentos que lhe pertenciam, nem da Fabrica por Sepulturas, Cruz, etc.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 227 a 227vº).

SÃO JOÃO MARCOS

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Relicario doirado por dentro.
1 Chave do Sacrario.
2 Cálices de pé de estanho, doirados por dentro com seus pertences.

Imagens:

1 de Nossa Senhora digo, de S. João Marcos, de madeira.
1 de S. Miguel.
2 de Santo Crucifixo.

Móveis:

2 Planetas de damasco com as 4 cores, e seus pertences.
2 Estolas, uma roxa, outra branca, já velhas.
2 D´almaticas de damasco branco e encarnado com os seus pertences.
3 Alvas, 1 nova de bertanha com folhas de cambrae de flores; e 2 bem usadas.
4 Toalhas: 3 de bertanha, e 1 de cambraeta com folhas.
2 Ditos de Comunhão.
5 Manustergios.
11 Purificadores de linho fino.
5 Corporais, 1 de cambraeta bordado com renda e 4 de bertanha grossa, além de 1 mais sem goarda.
2 Amitos.
4 Cingulos.
2 Respeitos; 1 de lhama com galão d´oiro, outro de damasco com galão de retrós velho.
2 Castiçais de Jacarandá pequenos.
2 Banquetas de madeira talhada com 4 ramalhetes iguais.
1 Véo do Cálice de lostrim.
1 Pedra d´Ara.
1 Naveta, e turíbulo de latam.
1 Vaso de estanho para a Comunham.
1 Caldeirinha de latam para ágoa benta.
2 Ternos de Ambulas dos Santos Oleos, de estanho.
1 Saraça de cobrir o Altar.
1 Alcatifa de papagaio.
2 Missais; um novo com capa de marroquim, outro usado.
1 Batisterio.
1 Par de galhetas de vidro.
1 Estante de madeira.

DE BARRA DO PIRAÍ – VOLTA REDONDA.

1. Pe. Jeronimo Ferreira de Sousa
   Nat. da Freguesia de Sacra Família.
   Gênere: ano de 1.802.
   Filiação:

2. Pe. Joaquim Gonçalves Pinto.
   Nat. da Freguesia de São João Marcos.
   Gênere: ano de 1.807.
   Filiação: Antonio Pinto da Fonseca / Anna Gonçalves Silva.

3. Pe. Joaquim Gonçalves de Souza.
   Nat. da Freguesia de São João Marcos.
   Gênere: ano de 1.814.
   Filiação: Manoel Gonçalves Portugal / Maria Isabel de Souza.

4. Pe. Joaquim Thimóteo da Silva.
   Nat. da Freguesia de Sant´Ana do Piraí.
   Gênere: 1.835.
   Filiação: Jeronimo da Silva / Anna Maria de Miranda.

5. Pe. Joaquim Eugênuo de Souza Breves.
   Nat. da Freguesia de São João Batista do Arrozal.
   Gênere: 1.863.
   Filiação: José Joaquim de Souza Breves / Marianna Rita Victória.

6. João Onófrio de Souza Breves.
   Nat. da Freguesia de São João Batista do Arrozal.
   Gênere: 1.867.
   Filiação: (igual ao item nº 5).

7. Pe. José Joaquim de Souza Breves.
   Nat. da Freguesia de São João Batista do Arrozal.
   Gênere: 1.865.
   Filiação: (igual aos itens 5 e 6).

11ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DE CAMPO ALEGRE NO RIO PARAHIBA

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 62vº a 71.

Em paralelo á de S. João Marcos, se acha esta Freguesia, pelos seus pessimos caminhos: mas a situação, em que se vê fundada a Igreja Matriz, é agradável, por ser um alto morro, que pela parte posterior da mesma Igreja, no rumo de N.E., é sobranceiro ao célebre, e bem conhecido Rio Parahiba, que divide os Indios situados para a outra banda, entre os rumos de N. e E.; e por ser dominante sobre toda a campanha, além do mesmo Rio, até as Serras da divisão entre este Bispado, de São Paulo, e Mariana, desd´o Rumo de S. até o de N., pelo Rio também célebre, e bem conhecido, pelo nome de Paraibuna. Pela parte anterior passa-lhe a Estrada Geral, que segue desta cidade, para as Capitanias, e Bispados ditos e delas se conduzem para esta Capital os gados vacum, cavalar, e Muar.

Por fertilidade destas terras, compreendidas em todo este Termo, não deixa de convidar também aos cultivadores para a conveniência. As ordinárias plantações de seus habitantes consiste em milho, feijão, café, cana, alguma mandioca, e pouco arroz. O principal das suas negociações, além dos gêneros ditos, é a criação das porcadas, que depois de tratadas a milho, são preparadas em Salgas, para se conduzirem a esta cidade os Lombos, os entrecostos, as banhas, as choiriças, e etc., á manda de S. Paulo, e Minas: não havendo uma só Fazenda, onde deixe de grasar neste ramo de comercio. A criação dos gados vacum, que vem a vender nesta cidade, e as pastagens, em que descançam os que descem de Serra Acima, por cada uma das Fazendas que transitam, são outro ramo de comercio para cada um dos Fazendeiros.

Seria muito vantajoso a produção destas terras, se nelas houvessem mais cultores: porém, como foram dadas por Sesmarias, avultadas porções delas, e os seus donos ou não são de forças, que as possam competentemente cultivar, ou nelas não residem, por causa da longitude; a maior parte das mesmas terras ainda está infrutífera, e sem cultura. Não há falta de águas, em cada um destas Fazendas porque os Rios, e os Córregos são amiudados; e por muitos deles passa a Estrada Geral, e ainda os seus atalhos.

Neste Distrito divisam-se muito mais planícies e vargens agradáveis, d´aquem, e d´além do Rio Parahiba especialmente: por isso é mais vistoso o mesmo terreno, que o de S. João Marcos: e todo ele, com especialidade porque se acha ocupado pelos Índios da outra banda do Rio; e abundantíssimo de oiro: porque, além do prático conhecimento dos Paulistas, e Mineiros, a visível experiência deste metal pelos Rios do Perapetinga e Lambary, e mais terras á Serra, que faz a divisão das Capitanias de S. Paulo, e Minas e que fica fronteira á Serra xamada da Mantiqueira; faz não haver a menor dúvida sobre este ponto: e por último se verifica, digo, além disso, asseveram os Índios / quando se lhes mostram algumas peças de oiro / que nas suas terras, e Aldeias há em muita quantidade áquele metal: e por último se verifica isto mesmo com os sinais, e vestígios de Lavras, que ainda existem em vários lugares deste Continente, principalmente no Lambary; bem que hoje se vejam cobertas de matos, pela deixação, que desses lugares fizeram os primeiros povoadores, talvez assaltados, e maltratados pelos mesmos Índios / como costumam fazer ainda em alguns lugares dos povoados / depois de terem sido derrotados, e acoçados por Garcia Rodrigues, Avô de Fernando Dias, Guarda Mór das Minas, e Mestre de Campo do Terço Auxiliar da Freguesia de S. José desta Cidade, que os tinha á seu mando. Por tradição se conta, que depois do fatal, e cruel caso alí

acontecido, mandando a mulher daquele Garcia matar uma criança Índia, e dando-a á comer / depois de assada / á seu marido, por supor, ou porque era realmente filha sua, com uma Índia; atemorizada a Indiada toda, em tal modo se rebelou, que até hoje não tem sido possível angariar, e sujeitar áquela Nação, que se dividiu em diversos ramos por todo áquele continente.

Descoberto áquele Sertão pelos primeiros povoadores e dando-se princípio á povoação pelos anos de 1.729. ou 30; foi de necessidade, que se erigisse um Templo, onde podessem os Fiéis Cristãos satisfazer os preceitos da Igreja; e nele houvesse um Sacerdote, que como Páraco, lhes administrassem os Santos Sacramentos. Por este motivo se erigiu a Capela de N. Sra. da Conceição, como Curada por autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe; e pelo Ilmo. Sr. D. Fr. João da Cruz foi eréta em Freguesia pelos anos de 1.742. Quem a fundou, ignora-se, porque não havia quem conservasse memoria alguma, nem pessoa que pudesse informar. Dos Livros primeiros da Matriz, e Cartório, nada pude conhecer; por que não existem, tendo-se queimado / ou mandado queimar, para se não conservarem muitas desordens que constavam dos Autos, e mais documentos / o Cartorio d´aquela Comarca como consta do Termo, que se axa lançado no Livros digo, Livro dos Registros das Provisões a Fl. 45 vº. aos 23 de julho de 1.778.

Pelos anos de 1.755. em Alvará de 12 de janeiro, sendo Rei de Portugal o Sr. D. José V, Exmo. Diocesano o Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, e Governador desta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade, foi elevada a Paroquia á natureza de Colativa.

Acha-se colocada esta Igreja com a frente para o rumo de SW: a sua Capela Maior hé feita com pedra, e barro: o frontespício, de pedra, tijolo, e barro / agora constam-se ter cahido /; o Corpo de páo a pique, ou taipa. Tem de comprimento, desde a porta principal até o Arco, 75 palmos; e de largura 28. ditos; do Arco té o fundo da Capela, 20 palmos de comprimento; e 15 de largura. Ela mostrava ter sido reformada no seu material; mas não á custa do R. Vigário somente, na forma em que se fala; porque ao menos tem sido também a custa da Fábrica.

O Sacrário, que hé pintado por dentro de tintas ordinárias, nem pavilhão, nem Respeito tinha; e em lugar deste, servia uma pequena cortina de setim encarnado, dividida em duas pernas, e já velha. A Píxide conservava-se cheia de fragmentos, que bem davam a conhecer o nenhum cuidado, que havia em purificá-la em tempo competente, e conforme é determinado pelos Ritos da Igreja, quando se reforma o SSmo. Sacramento: igualmente vê, que não havia escolha nas partículas, antes que se consagrassem; porque achei algumas delas defeituosas: por cujo motivo mandei reformar o SSmo. Sacramento no dia seguinte. A Pia Batismal é de madeira talhada, nova, e bem feita; e coberta, na forma da Constituição, e nesse gênero foi a melhor, que ví em todo o Reconcavo. As Ambulas estavam sãns; e um dos dois ternos, com as palhetas quebradas: as suas caixas, pouco asseadas. Relicário, para se levar o Sagrado Viático á um Enfermo, por ser traste, que parecia superfluo, não achei nesta Freguesia. As alfaias estavam em parte boas, e em parte necessitadas de consertos: as que haviam, constam do Inventário á Fl. 228. Que mandei fazer, e lançar em um dos Livros. Toda a roupa branca, achei indigna pela porcaria, com que servia: e basta, que nenhum Amito, e Alva lavada havia, para com ela poder celebrar no dia, em que abrí visita. Játa-se o R. Vigário que todas as alfaias, principalmente ornamentos, e seus pertences, tem sido feitas á suas custas: não se duvidará que para elas houvesse concorrido com alguma parte da despesa; porém é certo, que também entraram várias esmolas, que recebeu, e lhe foram dadas para esse fim, e a mesma Fábrica.

Altares tem 3. com o Maior. Nesta vê-se colocada a Imagem da Sra. Padroeira / que é de madeira, perfeita, e da altura de 3. ½ palmos / e o Sacrario. No 2º, da parte do Evangelho, a Imagem da Senhora das Dores / que é de róca, pouco perfeita, e da mesma altura /. No 3º, da parte da Epístola, a Sra. do Rosário / também pouco perfeita, e da altura de 1 palmo. Neste, nem Cruz, nem banqueta havia: o seu ornato, que serve de retábulo, é de panos, e papéis pintados; assim como o da Senhora das Dores. O 1º melhor estava; porque tinha uma banqueta de madeira doirada, com os seus ramos iguais; porém a Cruz, sem a Imagem de Cristo, contra o que foi determinado na visita de 1.783; e assim mesmo foi posta na ocasião, em que abrí a visita, porque assim se costumava a usar dela, quando se celebrava. Uma Imagem do Senhor crucificado única, que havia em termos, essa mesma [...].

Achei vestígios de terem havido as Confrarias 1ª das Almas, ereta / pelo que se alcança dos Capítulos da Visita de 1.766 / muito antes, digo, ereta em princípio da Freguesia. 2ª da Padroeira, ereta / pelo que mostravam seus Livros / pelos anos de 1.764, e com subsistência té o meio do ano de 1.787:, desse tempo por diante, nem assentos, nem contas se achão, porque o Vigário / segundo me constou / se quiz fazer senhor das esmolas, que os Fiéis davam, sem mostrar em que as consumia. Por esta causa, ambas decairam, e não subsistem; sendo por isso mesmo culpado o Vigário, intrigando-se e desordenando-se com os que haviam dado suas esmolas, não querendo apresentar as contas das despesas; sendo aliás aqueles devotos os que podiam concorrer, e fomentar a continuação das Confrarias ditas. Desejoso eu de fazer reviver ambas as Congregações e de igualmente estimular os animos dos Fregueses todos para se erigir a do Santíssimo, na conformidade da recomendação feita pela N. Constituição no Livro 4º vº 60. nº 869., consegui que em resultados meus desejos me requeresse o Cap. Com^te^ Henrique Vicente Louzada Magalhaens, o Sargto. Mór Manoel Valente de Almeida, e outros, as suas instituiçoens: e aos requerimentos dei a mesma providência que em S. João Marcos, como disse a Fl. 59 vº. Por outro requerimento pediram-me a conceção de algumas Sepulturas; e concedi-lhes 4, dando-se á Fabrica anualmente por cada uma delas, a quantia de duas patacas, com as mesmas declarações, que naquela dta. Freguesia.

Té que o R. Vigário não vivesse alienado, houve Fábrica nesta Igreja; e dos seus reditos cedeu contas té a Visita de 1.783: mas parecendo depois o mesmo Vigário que era supérfluo fazerem-se Assentos, e igualmente, que para ela houvesse um especial Livro; sumiu o que havia: e procurando-lhe por esta contas, respondeu-me que as não havia feito, porque nada, ou quase nada pagavam os paroquianos. Em razão desta necessidade, deputei um novo Livro para os Assentos da Fabrica, e o deixei em Termo ao R. Vigário Encomendado: depois do que, ví naqueles poucos dias que ela teve o rendimento de algumas patacas, das quais se faz lembrança, e eu as apliquei para algumas alfaias novas de que necessitava. Os reditos da mesma Fabrica são os provenientes de Sepulturas; e Cruz nas Encomendações.

Bens patrimoniais não conta; nem consta, que S.M. haja feito outra aplicação, além dos 200$Rs. para o Páraco; 25$ para o Coadjuctor; e a Ordinária para a Fabrica; cuja quantia ignoro, porque nada me informou o Vigário; mas creio ser de 25$Rs., com igualdade a de S. João Marcos, por haverem sido criadas ambas no mesmo tempo.

Não há obrigação de Missas Perpétuas. As Oblações, que se fazem aos Santos, informou-me o Vigário, que todas se consumiam na mesma Igreja.

Da povoação desta Freguesia não pude ter perfeito conhecimento pelo Rol da Desobriga; porque só ví caderno avulso / contra o determinado na Visita de 1.783, em razão da desordem, que já então havia, e contra o mandado executar pela Pastoral de 18/11/1.748 / sem ordem, geito, modo, e formalidade alguma, nem ainda na proposta

pela N. Constituição; sem certidão da satisfação do preceito do Páraco separadamente, e só uma certidão passada pelo Coadjuctor, em que dizia = O Revmo. Vig. Henrique José de Carvalho e os mais Fregueses, que constam do Rol, satisfizeram os preceitos da Quaresma de 94: o que juro infides Parochi = depois do que se assinou o mesmo Coadjuctor: e deste não ví certidão de Desobriga. Averiguando eu esta desordem, e inquerindo, onde se havia desobrigado o R. Vigário, naquela Quaresma, soube por ele mesmo, que na Capela de S. Ana em Pirahi com o R. Capelão dela, e Coadjuctor 1º da Freguesia de S. João Marcos. Com esta resposta conhecí, que no tempo da Quaresma esteve este Páraco fora do Distrito da sua Freguesia / como era costume / digo, / como era seu costume /. A vista desta desordem, como se poderia ter registrado do dto. Rol no Cartório, e executado a Pastoral dta. de 18/11 pelo Exmo. Sr. Dr. Fr. Antonio do Desterro. Contando eu os Fogos, e Almas, de que fazia menção áquele chamado Rol de Desobriga, achei serem Fogos 314, entrando a casa do R. Capelão da Aldeia de S. Luiz; e as Almas 1.512. Pela informação, que me deu o mesmo Vigário, acho serem os Fogos 470 e tantos; e Almas, algumas 4$: e por este modo, nem ele mesmo sabia, o que havia de povoação verdadeiramente para informar. Pelo Rol em forma, que ultimamente fez o R. Vigário Encomendado na Quaresma de 1.795, constou serem os Fogos 200: Pessoas obrigadas a Sacramentos 2$ em Menores 500; fazendo por este modo o total de 2$500 Almas, com exceção de 50 Índios da Aldeia de S. Luiz.

Os usos, e costumes, porque hoje não achei declarados com perfeição, além dos que ficaram estabelecidos na 1ª Visita que teve esta Freguesia, em outubro de 1.766; eu os declarei, e estabelecí, como se verão a Fl. 250vº.

Tem de extensão a mesma Freguesia mais de 30 leguas, fazendo-se menção da Barra do Rio Pirahy, e discorrendo pelo Rio Parahiba acima, té o lugar chamado Serrote, ou Fortaleza, termo, porque se divide com o Bispado, e Capitania de S. Paulo: e de largura é muito pouco favorecida; porque o caminho novo, chamado de S. Paulo, vem cortando pelos fundos, que em partes não chega a ter uma legua, contada da margem do dito Rio Parahiba, té o dito caminho: e por esta causa acham-se misturados, e confundidos os povos deste Bispado, com os daquele, não havendo entre sí divisão alguma formal, no que não deixa de ser culpada ou a Câmara desta Cidade, impedindo, que daquela Capitania se faça senhora do território que não lhe pertence, metendo marcos / como tem feito / nas mesmas terras, que sempre foram reconhecidas por sujeitas á Câmara e Capitania do Rio de Janeiro; ou também os Senhores Generais, e Vice-Reis defendendo os seus limites. Do que procede também, que os mesmos párocos, já desta Freguesia, já da de S. João Marcos se acham impedidos a obrigar áqueles povos a satisfazerem os preceitos, estando eles enxertados pelos seus limites, ao mesmo tempo, que a eles recorrem, quando necessitam dos Sacramentos da Igreja, por lhes ficar em notável distância a sua Paroquia, a que voluntáriamente se querem sujeitar, por escaparem a ser chamados para o Serviço do Rei, e as obrigações dos Corpos auxiliares nestes Distritos.

Dividem-se portanto esta Freguesia pelo N. com o Bispado de Mariana, em o Rio, chamado Paraibuna / Rio Negro é a sua denominação no Continente de S. Paulo, onde tem a sua origem /: pelo S., com o Bispado de S. Paulo: pelo E., com o Sertão, que vai finalizar com a Freguesia de S. Família deste Reconcavo: e pelo W., termina por um lado, com o Bispado de Mariana, e por outro, com o de S. Paulo, servindo-lhe de termo divisorio a Serra, chamada da Mantiqueira. As distâncias competentes não posso referí, porque delas, nem o mesmo páraco soube informar-me.

Capelas, não tem. A de S. Ana em Pirahy, filial da Freguesia de S. João Marcos, por efeito do Edital de 26/2/1.766, tem assim aplicados Fregueses desta Freguesia, em distância de mais de 5 leguas; e estes costumam ser socorridos no pasto espiritual pelo

respectivo Capelão, a quem ambos os párocos fizeram porção na forma do mesmo Edital. A esta Capela, além da conceção de Pia Batismal, por efeito do mesmo dito Edital, foi também concedido Cemitério pelo Revmo. Visitador João Pinto Rodrigues, em atenção a notável distância das Paroquias para uns, e outros Aplicados.

Havendo eu nomeado para Coadjuctor desta Igreja ao R. Joakim José Gonçalves de Moraes, e a instâncias do mesmo, permitindo o uso de Pia Batismal ao seu Oratorio, em razão da distância de 14 leguas, pouco mais ou menos da Freguesia, e de mais de 2 da dita Capela; dividí, este territorio pelo Rio, chamado Barra-Mansa, para que dêsse lugar, té o Rio Pirahy, que se contam 9 leguas com pouca diferença administra-se ele os Sacramentos; e da dta. Barra-Mansa, pelo Rio acima da Parahyba, té o fim da Freguesia, a confinar com a Freguesia de S. Ana das Arêas do Bispado de S. Paulo, que se contam mais de 20 leguas, corre-se a administração pelo R. Vigário; para se fazer mais fácil, e menos pensionada a mesma administração, e conseqüentemente mais pronto o recesso ao Povo nas suas necessidades. Com esta divisão melhor se evita a impossibilidade de se atravessar o Rio Pirahy, em muitas ocasiões de enchentes, em que é preciso, ou passar á nado / como sucede quase sempre com notável risco de vida / ou em cânoas / que nem sempre se acham prontas, porque não há providência para isso / passando as bestas á nado: ou ultimamente de retrocederem, os que vão procurar áquelas passagens. Por esta mesma causa fui então informado, que os Aplicados desta Freguesia procuravam edificar uma Capela dentro do seu distrito, para cujo patrimônio esperavam, que se pode-se verificar a venda de certa porção de terras, que se achava nesta circunstância. Não sei, se ainda conservaram essa resolução. O que só devo dizer, e informar a V. Excia. é, que em tão notável distância, o limite de Freguesia, e por caminhos tão ásperos, muito principalmente em tempo d´agoas, faz-se impraticável ao mais hábil páraco, o poder administrar os Sacramentos competentes aos seus Fregueses: e também, que é impossível aos mesmos o procurarem os remedios da Igreja nas suas necessidades, por que se uns ficam mais vizinhos á Matriz, ou alguns dos Revdos. Sacerdotes, que ahí residem, a maior parte é notavelmente distante, e muito mais quando a marcha de uma legoa, se computa, ou conta por duas, em razão da aspereza dos caminhos. O único meio só acho ser, a divisão das duas Paroquias, para se criar outra, ou outras mais.

Oratorios, tem os seguintes: 1º - do Sargto. Mór Manoel Valente d´Almeida, na sua Fazenda do Bananal, distante da Freguesia, Rio abaixo, 6. ½ léguas: Achei-o com asseio, e com todo o preciso. Por estar finda a Provisão, porque V. Excia lhe havia concedido o seu uso, á requerimento do mesmo mandei passar nova Provisão; e atendo ás circunstâncias de longitude, e máus caminhos, por outro requerimento, concedi á este Oratorio, a faculdade de Pia Batismal, ficando mais fácil ao R. Páraco o vir fazer os Batismos neste lugar, do que exporem-se os Inocentes á perigo de falecerem, sem aquele Sacramento, sendo conduzidos pelo rigor dos tempos, em tão notável distância, que faz a marca de um dia inteiro, á cavalo, deste lugar á Freguesia, sem auxílios necessários.

2º - do Cap. Comandante Henrique Vicente Louzada Magalhães, distante 7. legoas. Estava sofrível; e por falta de Sacerdotes, tem muito pouco uso: Só na Quaresma, em razão da desobriga da sua Família, e dos vizinhos, tem mais exercício. Por se haver findado a Provisão de V. Excia., á requerimento do mesmo, mandei passar nova Provisão.

3º - do A. José da Silva Brandão, distante 9 leguas. Achei-o asseado, com muita decência em tudo, e bem paramentado.

4º - do Cap. Antonio Gonçalves de Moraes, / hoje falecido /. Pai do R. Joachim José Gonçalves de Moraes; distante 14 legoas. Conserva-se com muito asseio e

decência. Por estar com o tempo findo da sua conceção; á requerimento do mesmo, mandei passar nova Provisão, e concedí-lhe a faculdade de Pia Batismal, pelas circunstâncias referidas á Fl. 65vº. Todos eles tem tido uso por faculdade de V. Excia.

No lugar do 1º Oratorio há um Cemiterio fechado: por quem fosse concedido, ignorei. No lugar do 3º distante da casa de vivenda, onde se havia dado princípio a fazer uma Capela, que ficou coberta em parte, e assim existe; ahí se tem feito uso de Cemiterio. Indo eu vê-lo, e achando-o quase todo aberto, e servindo de azilo ao gado, que nele se recolhe; mandei, que imediatamente se fechasse, ou cercasse competentemente, e que dele não se pudesse fazer uso, sem que primeiro fosse siente ao Páraco, dos Corpos, que nele se sepultavam; porque fui informado, que jejuavam de sufrágios e encomendação, antes e depois de sepultados; tanto em razão da distância da Matriz, como por se eximir aqueles, á quem pertence, de pagarem as mesmas encomendações, e sufrágios: e por esta causa não se fazem os Assentos competentes no Livro da Matriz. Porém, dificultosa coisa será, o observar-se esta determinação; porque, pela mesma razão da distância, pode qualquer fazer enterrar os Corpos, que lhe parecer, sem ser visto, e registrado, nem ainda do mesmo Senhor da Fazenda: e como de ordinário há puca escrupulosidade, nos Senhores, principalmente para com os seus Escravos, que só pretendem o desfruito dos serviços em vida, e não se lembram das necessidades, que suas Almas terão de sufrágios, contra o que já chamou digo, clamou o Ex. Sr. Bispo D. Fr. Antônio do Desterro em suas Pastorais de 18 de janeiro de 1.754, e de 12 de agosto de 1.765, debaixo das penas de Excomunhão Maior, de 50 cruzados, pagos do Aljube, e de 1000Rs. para sufrágio de cada um escravo; não será fácil que este Povo se queira privar da posse em que se acha.

Os Párocos, que nesta Igreja tem havido, consta serem.

1º Encomendado – O R. Felipe Teixeira Pinto, que foi dos primeiros povoadores; e consta que viéra da Jeruóca, Bispado de Mariana.

2º Colado – O R. Antonio Francisco de Bittencourt digo, Bitencoutt, Bel., que passou Colado para a Igreja de N. Sra. da Piedade de Imerim, onde faleceu.

3º Encomendado – O R. F. Deste, nem do nome soube informar-me o Vigário; talvez, por não existirem os Livros da Paróquia, que se queimaram com o Oratorio.

4º Colado – O R. Filipe Teixeira Pinto, que faleceu nesta mesma Igreja depois de a servir pela 2ª vez / vide Fl. 71 in fin /.

5º Colado – O R. Henrique José de Carvalho Queiroz / de que procede a nobreza, e timbre, da sua jatancia / natural de Amarante, de idade de 60 anos, ordenado neste Bispado em o ano de 1.757, pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro. Do tempo, em que entrou a servir / assim como o seus antecessores / não fui informado, nem tive documento, que me instruisse. Disse-me que era Filósofo e Teólogo: e bem mostra, porque.

Abundante, e só ocupado com estravagantes, e desordenadas Epíchéas, pouco se interessava nos seus Ofícios Paroquiais, descançando no Coadjuctor, que tinha.

Já fiz ver, que nem a Constituição nem as Pastorais dos Exmos. Srs. Bispos, nem os Provimentos de Visitas eram observados, como deviam ser: porque a Cruz da banqueta do Altar Maior, conserva-se sem a necessária Imagem de Cristo, para se celebrar: Um dos dois ternos de Ambulas dos Santos Oleos, sem palhetas: o Sacrário, sem Respeito: A Píxide, abundante de fragmentos: a roupa branca, toda porca: purificadores, manustergios e toalhas, se algumas não estavam rôtas, ao menos conservavam-se remendadas, e com demasiado uso: o Rol da desobriga, como se fosse de roupa, que se dá a lavadeira: um Livro findo de Batismos, achei sumido, por se ter dado em Assentos falsamente feitos pelo mesmo Vigário: os Livros, que atualmente serviam para os Assentos da Paróquia, sem autoridade alguma estavam rubricados pelo

mesmo Vigário, que interpuz á sua, e declarou nos termos seguintes, tanto nas aberturas, como nos encerramentos = Este Livro tem ... Fls., que vão por mim numeradas, e rubricadas, com a minha rubrica, Carvalho, que servirá, para ... e para que se lhe dê inteira fé, e crédito, aquí interponho minha autoridade ordinária, e decreto judicial ... = Os Assentos feitos nos mesmos Livros, cheios de mil defeitos, e imperfeições tais, que bem parecia estar unido ao sistema do Vigário da Ilha Grande, este de Campo Alegre, porque vião-se de mão mutúamente dadas. O Livro da Fabrica achei sumido; e nada de contas: no Livro das Pastorais, e Capítulos da Visita, registrados os Testamentos, e outras micelânias, Livros antigos nenhuns achei; porque maquiávelicamente fez queimar o Cartorio em que se conservavam, antes que chegasse a Visita de 1.778 como consta do termo feito, e lançado no Livro dos registros das Provisões á Fls. 45. Explicação de Doutrina, ou leitura de Catecismo, era Tratado, de que não havia uso. Enfim bastará dizer, e informar a V. Excia., que estive nesta Freguesia, onde não achei com Relicário para se levar o Sagrado Viático a um Enfermo, nem uma caixa com os precisos paramentos, para se ir celebrar, quando a necessidade obriga, na forma permitida pela Constituição.

Acrescendo a tudo o referido, o estado de inhabilidade, em que se achava este R. Vigário pelas suas molestias, para satisfazer os seus Ofícios, foi de necessidade persuadí-lo a requerer-me substituição, e demissão da Igreja. Nestes termos, havendo eu levado em minha Companhia ao R. Antonio de Matos Nóbrega de Andrade desde a Ilha Grande, e tendo conhecimento da sua aptidão, e capacidade, tendo ao mesmo tempo todo o uso das suas ordens; a este mandei passei Provisão, para servir esta Igreja té que fosse do agrado de V. Ex. a sua continuação. Nestas circunstâncias, e no catálogo dos Párocos desta Igreja, é

6º Encomendado – O R. Antonio de Matos Nóbrega de Andrade, natural da Freguesia da Ilha Grande, de idade de 33 anos, desde o mês de fevereiro de 1.795 té o presente.

A este recomendei, quanto me foi possível lembrar, sobre a boa conduta no Ofício paroquial, já nos Capítulos de Visita, já verbalmente.

Servia de Coadjuctor, ou, para melhor dizer, de 2º vigário da Igreja e Vara, o R. João Antunes Cordeiro, natural do Bispado de S. Paulo. A capacidade deste sujeito já fiz ver a V. Excia. em carta particular: e agora direi que pela Devassa desta Freguesia saiu pronunciado por amancebia, faltas de Sacramentos, e de Doutrina, por tratar mal aos Fregueses: por negociador de tabernas, e por andar em habitos seculares: porém sabendo que por todos esses princípios, eu o deveria remeter preso para o a Vigararia Geral desta Cidade; procurou repentinamente fugir desta Comarca para o Bispado de S. Paulo. A sua ignorância é tal, que nem sabia ler Latim: e assim mesmo foi admitido a servir nesta Igreja, tendo-se enganado a V. Excia., dissimulando-se, que este sujeito fôra ordenado com Demissoria falsa do Vigário Capitualar digo, Capitular Sede Vacante, de S. Paulo, em 1.771 pelo Exmo. Bispo Eleito de Ariquipa D. Manoel Abadillana; e que só em o Bispado de Mariana obtivera licença para usar de Ordens, e confessar / como mostravam os documentos, que me foram apresentados, e de que fui informado, por não poder obtê-la em S. Paulo / no exercício em que esteve, de Capelão de certa Capela; té que o Exmo. Bispo dela, digo, daquele Bispado, o lançasse fora, e o privasse do mesmo uso, pelo conhecimento, que teve, em Visita, do defutus scientiae: por cujo motivo, e pelos seus péssimos costumes, veio para esta conhecida Freguesia, e intitulada NOVA LIMA. Em razão da figa, pareceu-me ser excuzado remeter o Instrumento da Devassa. Sou por ultimo a dizer a V. Excia., que em todo o tempo, que se acharam juntos nesta Freguesia este Coadjuctor, e aquele Vigário houveram também dois Vigários da Igreja, e dois da Vara: um em Pirahy, e outro em Campo Alegre: como taes, ambos davam

providências, despachavam ao mesmo tempo petições, e Autos, e faziam por sí, o que só um devera, e poder a fazer, ainda dentro dos Limites da sua jurisdição.

Para servir o lugar de Coadjuctor, mandei passar Provisão ao R. Joakim José Gonçalves de Moraes, natural da Freguesia de S. João Marcos, de idade de 30 anos, ordenado por V. Excia. no ano de 1.791., e atualmente residente nesta Freguesia, em sua Fazenda, em companhia de seus Pais; com perfeito uso de suas Ordens, e estimado de todos pelo seu bom comportamento.

Hé sujeita a esta Freguesia a nova Aldeia de Índios, instituída, da outra banda do Rio Parahiba, pelo Exmo. Vice-Rei, que foi deste Estado, que foi Luiz de Vasconcelos e Soiza, em maio de 1.788. Nela / em uma pequena casa ereta pelos moradores da Freguesia, e vizinhos da mesma Aldeia / se erigiu um Oratorio, em que pela primeira vez celebrou o R. Vigário da Igreja, e Vara desta Comarca no dia 29/3/1.789. A faculdade para essa ereção, constou-me ter sido concedida por V. Ex., não por escrito, nem por algum outro documento, que se conserva-se no Cartorio, ou nos Livros das Pastorais, como devia ser; e só por informação do Vigário dito. Para aquele ministério, foi mandado pela Real Junta Fazenda o paramento necessário, que consta do Inventário á Fl. ...

Para Capelão da mesma Aldeia foi nomeado o R. Francisco Xavier de Toledo, então Coadjuctor desta Freguesia. Este Sacerdote, natural do Bispado de Mariana, de idade mais de 40 anos, ordenado pelo Exmo. Bispo de S. Paulo D. Fr. Manoel de tal, a 17 anos, e destinado para Catequista daquela indiada, conservou-se pelo espaço de dois anos sem Côngrua alguma, sustentando-se a sua custa, e aos mesmos Índios, a quem igualmente vestia para os angariar ao grêmio da Igreja. Vendo-se em necessidade de continuar no mesmo exercício, e considerando-se sem o necessário para a sua residência, requereu aquela Junta uma consinação de Côngrua: e no seu requerimento foi deferido, arbitrando-se-lhe a limitada porção de 100$000Rs., que mal poude chegar para a sua sustentação, quando mais para gastar com os Índios Neófitos, visto que a Real Fazenda nada contribue para a conservação, e aumento destes Indivíduos. Por este Capelão me foi representada a grande necessidade, que havia de um Templo, para nele satisfazer seus ofícios, e poder insitar melhor a vontade dos índios, para se reduzirem ao grêmio da Igreja; e a pouca decência da casa, em que se conserva o Oratorio, insuficiente a satisfazer nela as funções Eclesiásticas. Por esta causa rogo-me, que com eficácia puzesse eu na presença de V. Excia. estas necessidades, em dano da catequização. Pelo mesmo me foi requerido, que sendo distante aquela Aldeia, da Matriz, 3. ½ léguas de máus caminhos, e com necessidade de se atravessaram vários Rios, muito principalmente o Parahiba, com risco de vida; lhe fosse permitido o uso da Pia Batismal naquele Oratorio: o que sendo bem conhecido por mim, e a necessidade que havia daquela faculdade, não duvidei permiti-lhe nos termos devidos.

Além do R. Páraco seu Coadjuctor, e deste Sacerdote, a mais o R. José da Silva Brandão, natural deste Bispado, e ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, com todo o uso das suas Ordens por faculdade de V. Excia. Vive de suas ordens, e principalmente de suas lavoiras em seu Engenho de Açucar, no qual fez sociedade com o Sargto. Mór Manoel Joakim da Silva e Castro, hoje falecido.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem nesta Freguesia.

Casa de residência própria dos párocos, não há; nem me constou que para esse fim fosse destinado, ou concedido terreno algum. A da residência do atual Colado, foi feita á sua custa; e a quem pertence o terreno, ignoro; assim como, á quem pertence o terreno em que se acha, a Igreja, e o seu adro; porque de nenhuma destas particularidades soube informar-me o dito vigário, talvez, porque delas não há documentos algum, nem existe pessoa que possa informar.

As Fabricas de Açucar, e Aguardatente digo, Aguardente, vão-se estabelecendo, e aumentando, a proporção do aumento da cultura das terras; e té hoje acham-se os seguintes:

De Açucar.

1º - Do Sargto. Mór Manoel Valente de Almeida, distante 6. ½ leguas.

2º - Do. R. José da Silva Brandão, e seu sócio o Sargto. Mór Manoel Joakim da Silva e Castro, hoje falecido, distante 9 leguas.

De Aguardente.

1º - De Manoel José Barbosa, distante 2 leguas.

2º - Do Cap. José Soares, distante 5 leguas. Todos os referidos são Rio abaixo: os seguintes são Rio acima.

3º - De Francisco Leme, distante 1 legua.

4º - De Manoel de Oliveira Porto, distante 1 legua.

5º - De Francisco Pereira Serpa, em igual distância.

6º - De Ana Maria, que foi de Braz Esteves, distante 1. ½ legua.

7º - De Manoel Antunes do Prado, distante 2 leguas.

Destes, nem todos moem para Aguardente; porque uns deles fazem rapaduras, e outros também ás vezes fazem açucar. Além dos referidos, ficavam a fazer-se mais seis, para Aguardente.

Rios navegáveis de canoas grandes, e pequenas, que banham este continente, são os seguintes: 1º - O Grande Parahiba; que traz a sua origem das Serras de S. Paulo, e em sí ajunta muitos outros, de um e outro lado, de modo, que em curta distância do seu nascimento, já se faz temível, e abundante. É muito largo, caudaloso, e farto de peixes de várias qualidades, como são as Ipiábas, Piabanhas, Soruís, digo, Sorubís, Píaus, Amborezes, Tiáparas, Timborezes, Bagres, Traíras, Corvinas, Taiabacús, Pirapetingas, Corimbatás, Saigarús, Lambarís, Endaiás, Mandihys, Tubiras, Nhacundás, Vacarís ou Cascudos, como outros lhe chamam / Tainhas do Mar / porém muito raras. Seria de grande utilidade, se as suas cachoeiras desse melhor lugar a navegação, para se conduzirem os efeitos deste continente; porém as multiplicadas pedras, e voltas, que tem, crivam essa comodidade; ainda que é navegável pelos práticos do País, que o transitam em compridas canoas á Vara, té certa altura; e mais frequentado seria, se da outra parte as hostilidades dos Gentíos, que por toda aquela beirada se acham situados, não fizessem temer a navegação, e freqüência das mesmas canoas, principalmente pelo lugar, em que se acham 15 Ilhas, que para se passar, é preciso fazerem-se bordos a um, e outro lado do mesmo Rio, em maior proximidade da sua beirada; e por isso mesmo, mais perigosa a sua passagem, por motivo do mesmo Gentío. Este dito lugar é vulgarmente conhecido, e chamado = quinze Ilhas =. O desaguamento, que fazem neste lugar outros Rios, dimanados das Serras de S. Paulo e Minas, os quais embebem abundantes pedras preciosas, e oiro, como são os Rios Lambarí, e Perapetinga, concorre ser muito rico, este mesmo Rio; mas de nenhuma utilidade; porque dele ou das suas riquesas ninguém se pode aproveitar, e tudo vai ter ao mar, na correnteza, e giro que faz ter os Campos dos Goitacazes, onde faz a sua desembocadura. 2º - O Ribeirão da Pedra: 3º - O Ribeirão dos Quatís: 4º - O Ribeirão de Francisco José: 5º - O Ribeirão de Parapitinga: 6º - Dito de Lambarí: 7º - Dito do Porto Velho: 8º - Dito dos Farias: 9º - Dito do Cap. Matias: 10º - Dito do Morro Azul: 11º - Dito do Estúpido: 12º - Dito do Salto. Todos estes ficam da parte do Gentío; e além dos referidos hão outros muito pequenos e não navegável; e todos, segundo a experiência dos Antigos, e práticos, são abundantíssimos de oiro. Da parte d´aquem, são os seguintes: 13º - O Ribeirão do Alegre: 14º - Dito do Vermelho: 15º - Dito de S. Ana: 16º - Das Lages: 17º - Dos Freitas: 18º - Dito Negro: 19º - Dito de Sismaria: 20º - dos Barreiros: 21º - Dito do

Bananal; 22º - Dito do Taquara: 23º - Dito da Barra Mansa: 24º - Dito do Brandão: 25º - Dito de Maria Preta: 26º - Rio Negro, na Aldeia de S. Luís: 27º - Rio Pirahy. Todos os referidos desaguam no grande Parahiba; e neles não se encontra o oiro com a mesma facilidade, que naqueles outros, á exceção somente do Rio Negro / que depois toma o nome de Paraíbuna / e pelo qual se divide este Bispado, e Capitania com as de S. Paulo e Minas; em que me certificam; que se tiraram 37 arrobas de oiro no ano passado próximo.

Em que tempo foi estabelecida a Vara, e criada esta Comarca, ignoro, por falta de documentos, e porque nada informar-me o vigário. É de supor, que fosse, ou quando se elevou esta Freguesia a natureza de Colativa, ou poucos anos depois. Os Vigários da Vara, de que há memória, são:

1º - O R. Filipe Teixeira Pinto217.

2º - O R. Henrique José de Carvalho Queiroz.

Passando a tratar, e informar a V. Ex. sobre este sujeito, com o tal, referirei o mesmo, que já disse em carta particular a V. Excia.; e igualmente sobre o miserável estado, em que se conservava este desgraçado Cartorio. Um profundíssimo Cáus era o lugar ou casa, em que ví guardados os documentos, que constituiam o chamado Cartorio desta Comarca: Os Autos eram feitos sem conta, não por falta de Regimento, ainda que antigo, e deixado em Visita de 1.783., mais por serem á peso trabalhados; quase todos, sem banhos ante Matrimonium, por se fazer um total abuso de faculdade concedida por V. Excia. para os casos de grande necessidade, e graves conseqüências: As Finanças admitidas indistintamente por certidões de banhos, batismos, e estado livre; e servindo de fiadores, pessoas igualmente cúmplices, e contraendas, umas para outras; e todas sem subsistência, e capacidade, como é bem desse provar, pela numerosidade de casamentos de naturais e moradores nos diversos Bispados, ainda que houvessem sido declarados por moradores desta Comarca, e Freguesia, pela máxima, de fazer residir a alguns, por alguns meses na mesma Comarca ou Freguesia, para se casarem, obrigando-os a fazerem Termo de residência por um ano, para se poder dizer assim, que eram seus fregueses, tão dolosa, e pestivamente. Em conseqüência desta prática, acham-se perdidos todas as fianças, que só servirão para encher Autos, e fazer aparentes formulários: e até dessas mesmas folhas afiançadas, umas acham-se sem as assinaturas necessárias, outras só assinadas pelos fiadores, ou pelo Ministro; e pelos fiados nada. Impedimentos em Matrimônio, eram obstáculos que não se conheciam: e quando alguns apareciam, eram dispensados ocultamente e em palavras, como se verifica de alguns Autos, nos quais se disse, que os contrahentes, ou contrahidos foram dispensados; mais por quem; e o teor das dispensas, não apareceram nos mesmos Autos: e ainda que constassem alguns impedimentos / como era bem visível por todos os que, deixando seus próprios Bispados, e Freguesias, procuravam vir casar-se nesta Roma com a suas cúmplices, que trazia / naqueles lugares das suas residências; aqui mostravam-se fácilmente desempedidos, e com testemunhas igualmente cúmplices dos mesmos crimes, havendo / em penitência / pronta, e exuberante satisfação. Tais foram os que alí revalidaram os seus casamentos pelas Dispensas, que de mim obtiveram, e tais, os que remetí a V. Excia. para os dispensar em primeiro gráu de Afinidade, de todos os que, depois de Visita, desenganados, tem recorrido competentemente. Pelos Autos, que daquele Cartorio remetí ao Revmo. Dr. Vigário Geral, bem se confirma a verdade do

217 Por carta de S.M. de 13/12/1.759 e Provisão de 4/12/1.760 foi Colado nesta Igreja, sucedendo ao R. Bitencourt, que se passou Colado para a Igreja de Jacarepaguá, e dela, por permuta com o R. Bento José Caetano Barrozo Ferreira, e para de Imerim, no ano de 1.760, como alí deixou referido á Fl. 116vº. Ao R. Filipe Teixeira Pinto sucedeu por Provisão de 23/9/1.767, o R. Henrique José de Carvalho.

referido; e melhor ainda, pelo Instrumento da Devassa, Auto de Exames no Cartorio, e mais Documentos, que acompanharam a este Vigário da Vara, quando o remetí preso á Vigararia Geral deste Bispado.

Para ocupar o lugar da Vara, mandei passar Provisão ao mesmo vigário Encomendado, a quem fiz dar o Juramento do estilo, até que V. Excia. determinasse o que fosse servido. Este é o 3º vigário da Vara.

Neste Cartorio não havia Escrivão certo, e juramentado; porque conforme o tempo e lugar, em que se achava o dito Vigário da Vara proprietário, e a necessidade pedida, qualquer, com a declaração de impedimento do que se dizia atual Escrivão, enchia aqueles Ofícios: e só assim se poderiam fazer Autos de Casamentos em Campo Alegre, e em Pirahy, ao mesmo tempo. O Ofício de Escrivão desta Vara até agora se conservou sem a menor pensão; ou donativo a Mitra de V. Excia.; e em execução ao Regimento, que me foi dado por V. Excia., impuz ao novo Escrivão a pensão de 20$Rs. anualmente, fazendo a conta pelo que examinei dos Autos, que se conservavam: e mais poderia ser, se não se tivesse levado para fora muitos outros, de que tive notícia, depois de me retirar deste lugar. Este donativo ficou declarado no Termo de Juramento, que prestou o novo Escrivão, no Livro, que servia de Registro de Provisões á Fl. 49; e na mesma versa, ficou lançado o Termo de fiança, que prestou o seu fiador.

Aos males, que descobrí neste Cartorio, dei as providências, que me pareceram necessárias; e ficaram declaradas nos mesmos Capítulos de Visita, cujo conteúdo vai á Fl. 264vº; assim como o Regimento, que deixei para o seu governo, que também vai á Fl. 266.

A Provisão de V. Excia. de 4 de fevereiro de 1.779 não achei registrado neste Cartorio.

Em circuito da Igreja acha-se formado um Arraial, com casas cobertas de telhas; e algumas delas ocupados com lojas de fazenda seca, e molhada, ferraria, e etc. quase todas atualmente habitadas.

Está repartida este Freguesia em 9 Distritos; desde o Pirahy até o lugar da Fortaleza, por onde se divide com a Capitania de S. Paulo, e até a Paraíbuna, por onde se divide com a Capitania de Minas: para cada um deles foi destinada uma Capitania, ou um lugar de capitão. Além disso hão mais duas Companhias de Ordenanças.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 228 a 229).

CAMPO ALEGRE

Pratas:

1 Píxide de prata doirada.
1 Calix com os seus pertences.
1 Chave de Sacrario.
1 Coroa doirada de N. Sra. da Conceição.
1 Resplendor de S. Ana.
1 Dito de Santo Antonio, e outro do Menino Deos, e 1 Cruz.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Conceição.
1 de S. Ana.
1 de S. Antonio.
1 de Nossa Sra. do Rosario.
1 de Nossa Sra. das Dores, de roca.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco e encarnado, com os seus pertences.
1 Dita de lhama com matizes de flores, e seus pertences.
1 Dita de damasco branco e encarnado com galão de seda, com seus pertences.
2 D´almaticas igoais, e com os seus pertences.
1 Planeta de damasco verde digo, roixo com os seus pertences, e dois véos.
2 Dalmaticas igoaes, e com os seus pertences.

A Planeta que havia de damasco com as cores verde e roxa, trouxe consigo o Vigário Colado, dizendo que por custar o seu dinheiro não pertencia á Fabrica, deixando por este modo aquela Igreja sem o ornamento da cor verde.

O mesmo fez com outro Calix que alí havia.

1 Capa d´Asperges de xamalote roxo.
1 Dita de damasco branco e encarnado.
1 Véo d´ombros de damasco branco com galão d´oiro muito ordinário.
3 Véos do Calix, de cor verde, em bom uso, e 1 bolsa muito usada.
1 Frontal de damasco branco e encarnado com galão d´oiro.
1 Dito de xamalote encarnado com galão de seda.
1 Estóla, e 1 manipulo de damasco roxo, sobrecelente.
1 Corporal de bertanha fina com guardas rendadas.
1 Dito mais grosso, e recortados.
1 Dito de pano de linho grosso, e sua guarda de linho muito mais grosso, com um formidável buraco.
1 Dito para o Sacrario, fino, e novo; outro dito velho.
1 Alva de bertanha com folhas de cambrae de flores.

2 Ditos de algodão novos, e muito grossos, dadas por El Rei: uma delas cheia de buracos, e remendos.
3 Amitos de pano de linho, incapázes.
2 Cingulos de algodão grosso.
6 Purificadores com bastante uso, e alguns deles já rôtos.
3 Manustergios rôtos, e remendados.
3 Toalhas dos Altares com bastante uso, mas finos.
3 Ditas grossas, e remendadas.
4 Ditas de Comunhão; umas ainda boas, outras rôtas.
2 Ditas do Lavatorio, nos mesmos termos.
1 Umbéla nova.
3 Estantes para o Missal.
4 Missais: 1 do Rito Beneditino, grande, e velho; 1 dito Romano em bastante uso; e 2 ditos velhos sem uso.
3 Palas brancas finas.
2 Ternos de Ambulas de estanho em suas caixas; e duas das mesmas Ambulas, sem palhetas.
4 Pedras d´Ara.
2 Pares de galhetas de estanho com seus pratos.
1 Dito de vidro sem prato.
2 Campainhas pequenas.
1 Dita grande, e quebrada.
1 Turíbulo, e 1 Naveta de metal amarelo, com sua colher.
1 Caldeira para água benta do mesmo.
1 Lampada, do mesmo.
2 Castiçais pequenos, do mesmo.
6 Ditos de estanhos grandes, e 1 Cruz do mesmo com seu pé, mas sem crucifixo.
2 Ditos pequenos.
6 Ditos de madeira talhada, e 1 Cruz sem crucifixo, doirados.
4 Palmas da mesma doiradas.
2 Ternos de Sacras ordinárias; um sofrível, outro incapáz de uso.
2 Cruzes com seus crucifixos; um são, outro com o braço quebrado.
1 Vaso de estanho para a Comunhão.
1 Guião de xamalote, e 1 Cruz de estanho, pertencente aos devotos de Nossa Senhora do Terço.
1 Espelho grade, digo, pequeno do Sacrario digo, da Sacristia.
1 Esguixo de lata pintada.
4 Lanternas.
1 Caderno de Santos Novos, sem capa.
1 Ritual Romano.
1 Batisterio. Todos em demasiado uso.
2 Tomos das meditações das Domingas do ano, em bom uso.
1 Constituição do Bispado, ainda em termos, que comprei para a Fabrica ao Vigário Colado, e a fiz pagar do dinheiro da mesma.

INVENTÁRIO DOS PARAMENTOS DADOS POR EL REI Á ALDEA DE SÃO LUIZ.

1 Planeta de damasco branco e encarnado com os seus pertences.
1 Dita do mesmo, roxo e verde com os seus pertences.
2 Alvas de pano de linho.
2 Amitos do mesmo.
1 Cingulo.
2 Corporais com suas guardas.
4 Purificadores.
2 Manustergios.
4 Toalhas para o Altar, de linho.
2 Frontais com as quatro cores, de damasco, e tafetá.
1 Pedra d´Ara.
1 Missal.
1 Estante.
2 Castiçais de estanho.
2 Galhetas, e seu prato de estanho.
1 Cálix, e seus pertences de prata, doirado por dentro.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 250vº a 251.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO CAMPO ALEGRE

= PÁROCO =

Por Missa festiva dentro da Matriz, 4$000 reis: fóra dela, 6$400Rs. Por Ofício de Defuntos de Corpo presente, que é de esmola de 16$000 reis, tem 4$800; e tirados 1$280 para a Fabrica, havendo Sacerdotes, com quem oficie, com eles se repartirá o restante; não havendo, dirá o resto em Missas. Pelo mesmo paroquial, que é de 10$000 reis, tem 4$000 reis: e tirados 800Rs, para a Fabrica, reparte-se o restante na forma dª, ou diz-se em Missas. Por Missa de Corpo presente, 640Rs; e pela mesma ordinária, 320 reis. Por Encomendação do falecido livre ou adulto, ou inocente, 960, e uma vela. Pela mesma de falecido Cativo ou adulto, ou menor, 320, e uma vela: por estes tem mais 1$280, para duas Missas, sendo adultos: e por aqueles Livres, tem mais 640, para uma Missa. As Conhecenças são pagas na forma da Constituição. Pela publicação de banhos por cada vez 160: pela certidão dos mesmos, 320: pela certidão extraída dos Livros 320.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividades dentro da Matriz, 2$000 reis; fóra dela 3$200Rs. Nos Ofícios de Corpo presente, ou paroquiais, tem o que se repartir pro rata, depois de tiradas as partes pertencentes ao Páraco, Fabrica, e Sacristão.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320; e uma vela, sendo por livres o mesmo tem pelos Cativos, quando são enterrados dentro da Igreja. Pelas Sepulturas das grades para baixo, 1$280Rs: e das grades para cima, 2$400 reis. Nos Ofícios de Corpo presente, 1$280: e nos paroquiais, 800Rs.

= SACRISTÃO =

Nas Festividades dentro da Matriz, 640 reis; e fóra dela, 360 reis. Por levar a Cruz nas encomendações dos Livres, 320Rs; e na dos Cativos 160Rs. Nos Ofícios de Corpo presente, 480; e nos paroquiais, 160 reis.

COPIA DO CAPÍTULO DE VISITA, EM QUE PROVIDENCIEI SOBRE AS DESORDENS DO MISERAVEL CARTORIO DA VARA DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE. (Fls. 264vº a 266).

Ví com grande mágoa a desordem do Cartorio desta Vara em tudo, e por tudo, sendo a causa dela o Revdo. Vigário da Vara, que pelo pouco zelo, se tem mostrado com tanta indolência em materia de tanta conseqüência; e quanto pude, procurei remediá-la á força de grande trabalho, ordenando para o futuro o seguinte.

Deve o Revdo. Vigário da Vara seguir inteiramente a forma de processar, que lhe fica nos Autos da presente Visita, mandando passar sentença aos filhos de Bispado alheio, e ainda aos naturais deste, quando uns, e outros justificarem seu estado livre, ou menor idade; e da Sentença que obtiver cada um deles, deve pagar-se á Chancelaria de S. Excia. Revma. 320 reis. Finalizados os Autos, deve logo contar-se, para saberem as partes o seu custo: e para isso governar-se-á pelo Regimento, que lhe deixo infra manuscrito, por ser este o geral nos Cartórios Seculares, e Eclesiásticos, e o da Câmara do Rio de Janeiro. Deve aceitar para fiadores pessoas abonadas ás fianças que se prestarem, e não quaiquér sujeitos insignificantes, e incapazes da menor satisfação; e findo o tempo, cuidará com exatidão na arrecadação delas, obrigando os fiadores, e fiados nos termos devidos; e apresentando aqueles suas certidões em forma dentro do tempo, as mandará ajuntar aos Autos, e havê-los por desobrigados, na forma que também deixo a uns Autos. Os termos de fianças devem ser assinados pelo Revdo. Vigário da Vara, que o fará somente com a sua rubrica, e também pelos fiadores, e fiados, ou estes saibam escrever, ou não; e devem todos obrigar-se debaixo de juramento a cumprir os mesmos termos, ou a obrigação deles: e tendo o Justificante posses, deve depositar em dinheiro líquido, a quantia de dez mil reis por cada uma certidão: x. g. dez mil reis pela certidão de Batismo, dez mil reis, pela certidão de banhos correntes; e dez mil reis pela certidão de Óbito: e tendo o mesmo Justificante residido em várias, e diversas Freguesias por mais de seis meses, que seja necessário apresentar banhos corridos de cada uma delas, deve depositar dez mil reis por cada uma delas, digo, por cada uma certidão. Deve tomar contas das Chancelarias de S. Excia. Revma, para cujo fim deputei o Livro, que até agora servia de Registro das Provisões, como fica alí providenciado á fl. 48; e nele lançará todas as que houverem, para serem dadas em conta aos Reverendos Visitadores, combinando os registros deste com os que fizer o seu Escrivão no Livro para isso deputado, para se evitarem muitos enganos e faltas.

E o Escrivão da Vara advirta, que de nenhum modo deve apartar-se do método, que deixo nos mesmos Autos processados debaixo das penas estabelecidas contra os Oficiais dos Auditorios pelos erros de seus Ofícios: e guardará com inteireza o que lhe fica ordenado pela Constituição do Bispado, e lhe foi declarado no Ato do seu juramento, debaixo das mesmas penas, e nelas também incorrerá o mesmo Vigário da Vara, que consentir o contrário, ou disfarçar, ou por qualquer modo concorrer para não ser guardada a disposição de Direito, e Constituição, e esta mesma particular determinação. E ultimamente recomendo ao mesmo R. Vigário da Vara, que em nenhum tempo permita casarem-se fregueses que não são seus, ou pertencentes á sua Comarca; e estes mesmos, sem primeiro inquirir miuda, e secretamente do seu estado, e se tem ou não impedimentos no lugar, d´onde sairam para esta Freguesia, e Comarca, ou qualquer outra censura, como foi recomendado já na Visita de 1.777 e se vê á fl. 7vª, que deve por inteiro guardar. E nem sirva do repreensível pretexto para os casamentos, de estarem os pretendentes assistindo nesta Freguesia, ou Comarca por seis meses, como declara a Constituição, por que só deve entender-se com aqueles, que vem residir

com ânimo de pertencer, e não com os frausteiros, nem ainda com os que se demoram além do ano, quando há dolo, malícia, e algum oculto, ou público pretexto: e menos deve obrigar a qualquer pretende a fazer termo de residência; por que por esse mesmo princípio se conhece, que não há deliberação, e animo de residir; e por isso, que é futíl o mesmo termo, e igualmente doloso, para pretextar qualquer direito. Advirta por ultimo o R. Vigário da Vara, que nos fregueses alheios, e de diversas Comarcas não tem jurisdição alguma para os admitir á Casamentos: e praticando o contrário, não só se fará Réo de grandes delitos pela nulidade, e injúria ao Sacramento, mas pelo desprezo das Leis Canônicas, e Pátrias virá á ser origem dos Amancebados digo Amancebamentos, em que ficarem permanecendo aqueles, a quem administrar o Sacramento do Matrimônio, cometendo culpas á montes debaixo do Venerando Véo de Sacramento que não poude haver por falta de jurisdição nos mesmos fregueses alheios; e que por terem impedimentos, ou pela Lei, ou pelos Sagrados Cânones e fraude dos mesmos fogem de seus próprios Párocos, para enganarem os que o não são, com falsas justificações, e iguais depoimentos seus de mil subterfúgios, e com perigo grande das suas consciências, de que talvez pouco, ou nada se lembram e para tudo isto concorre o R. Vigário da Vara, faltando aos deveres, e á melindrosa exação deles, que deve praticar nesta materia.

E deste modo hei por findos estes Capítulos, que serão lidos, e publicados á Estação da Missa Conventual etc.

COPIA DO REGISTRO, QUE DEIXEI PARA O GOVERNO DO CARTORIO DA COMARCA DE CAMPO-ALEGRE, EXTRAIDO DO REGIMENTO SECULAR, QUE VOSSA EXCELÊNCIA MANDOU SEGUIR EM TUDO QUANTO FOSSE APLICÁVEL, PELA PASTORAL DE 3 DE SETEMBRO DE 1.787. (Fls. 266 a 267).

A CHANCELARIA DE VOSSA EXCELÊNCIA

P. Provisão para se expor o SSmo. Sacramento em qualquer festividade - $ 320.
P. Mandado de Abolição, ou Monitorio á requerimento da parte – $ 320.
P. Carta de Excomunhão declaratória - $ 640.
P. Certidão de Banhos em Forma p/fóra do Bispado – $ 480.
P. Provisão para se receberem Escravos c/forros - $ 320.
P. Dita para se receberem Naturais d/Bispado - $ 640.
P. Dita para se receberem os Naturais do Bispado com os que não são - $ 960.
P. Dita para se receberem fóra da Matriz, além da do Casamento - $ 320.
P. Dita para se receberem por Procuração – 1$280.
P. Dita para as Bençãos dos que se casaram s/elas - $ 160.
P. Mandado de Comissão p/ qualquer diligência - $ 320.
P. Quitação geral de Testamento - $ 640.
P. Carta de Inquirição - $ 320.
P. Sentença de solteiro desempedido, e menor idade - $ 320.

AO REVERENDO VIGARIO DA VARA

P. Sentenças definitivas dos Autos de Casamentos - $ 450.
P. Assinatura de qualquer Provisão, Comissão, ou Certidão em Forma - $ 100.
P. Dita de qualquer mandado simples - $ 050.
P. Dita de Cartas promissorias, citatorias, executorias, e inquirição de posse - $ 080.
P. Sentença definitiva de qualquer Justificação - $ 080.
P. Selo das Sentenças, Provisões, ou de outra qualquer Carta, que o leve - $ 060.
P. Qualquer termo de juramento, como depoimento, etc. - $ 080.
P. Inquirir cada uma testemunha em qualquér causa - $ 050.
P. cada uma vestoria feita no Arraial, ou lugar próximo – 1$200.
P. Dita feita no Termo da Comarca, levará o caminho de 6 legoas por dia, á razão de 400Rs, por cada légua. – 2$400.
P. julgar cumprido qualquer Testamento - $ 600.
P. quitação geral, querendo-a o testamenteiro, não levará coisa alguma - $
P. contar qualquer Auto de casamento - $ 160.
P. conta qualquer justificação - $ 080.

AO ESCRIVÃO

P. cada citação, ou notificação, que fizer, e de que passar certidão, sendo do Arraial, ou lugar próximo - $ 200.
P. Dita em lugar distante, levará o que lhe tocar de caminho, conforme a distância: e sendo feita em Audiência, ou em sua casa, levará somente - $ 040.
P. cada Autuação - $ 040.
P. cada Procuração apud Acta - $ 080.

P. cada Mandado que passar para Citações, Segurança, Prisão, ou Avocatórios, e outras deligências - $ 060.
P. cada Alvará de Folha - $ 060.
P. cada Termo de Confissão, ou desistência - $ 080.
P. cada um Termo d´Assentada, tirado debaixo dele 3 testemunhas, além da raza. E advirta, que só poderá fazer por dia 2 Assentadas - $ 040.
P. caminho nas Inquirições, e mais diligências á que for, á requerimento da parte levará por dia – 1$200. Contando as 6 leguas por dia, e por cada legua 200Rs: e sendo e menor distância, se lhe contará por leguas.
P. conclusão de Sentença definitiva - $ 085.
Nas Sentenças em pública forma contará por cada ½ folha escrita de ambas as partes a 200Rs, tendo cada lauda 25rgrs, regras, e cada regras 30 letras, umas por outras - $ 200.
P. buscar quaisquér Autos, que estejam findos, passando o primeiro ano levará 288 reis: passando o segundo levará mais 144Rs: passando o terceiro levará mais 48Rs: e havendo 3 anos passados, depois do Feito findo, levará até os 30 anos, somente a quantia de - $ 480.
P. buscas de assentos feitos em Livros, levará só a metade do que levar das buscas dos Processos: x.g. do primeiro ano, 144Rs: do segundo 72Rs: mais do terceiro, 24Rs mais, que tudo vem a fazer a quantia de - $ 240. Que se deve levar dos 3 anos por diante.
P. qualquer Certidão do que se passar, e constar de Autos, referindo-se á eles, levará por cada 1/2 folha escrita de ambas as partes, na forma das Sentenças - $ 180.
P. certidão, que não passe de lauda - $ 080.
P. Auto de Querela, ou Devassa, além da rasa - $ 040.
P. cada Termo de depoimento, ou Fiança - $ 150.
P. cada registro que fizer de Provisão, Sentença, ou outra qualquer coisa sumariamente - $ 080.
P. feitio de cada uma Provisão - $ 600.

A Rasa se há-de contar por elas Regras, á quinze reis por cada cinco regras, tendo estas 30 letras cada uma: e assim se contará nas Inquirições, Apelações, Traslados, e Termos do Páraco.

AO MEIRINHO

Por cada prisão, penhora, embargo, ou Seqüestro - $ 300.
P. cada citação, de que passar certidão, ou fé - $ 200.
P. caminho, indo á qualquer deligência, levará por dia - $ 600. Sendo a distância de seis leguas; e sendo menos, ou mais, se lhe contará a 100Rs. por legua.

12ª FREGUESIA DE SÃO FRANCISCO XAVIER – ORAGO DA ALDÊA DE ITAGOAHY

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 71vº a 74.

Por ter sido fundada esta Igreja pelos PP. Jesuítas, não foi possível descobrir o ano da sua fundação; e só no Arquivo daquela corporação se poderia achar a memoria competente. A terra, em que foi fundada, é pertencente a Aldêa, ou aos Índios, que nela habitam. Depois da fatal extinção daqueles em o ano de 1.759., tendo sido antes Capela Curada, por ordem do Sr. Rei D. José I, foi ereta em Paroquia Encomendada, pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em Provisão de 22/11/1.759, sendo Governador desta Capitania o Exmo. Conde de Bobadela Gomes Freire de Andrade.

Ela está situada sobre um morro, com a frente ao rumo de E.; e por esta parte, assim como pela do N., não é aprasível a sua vista, por lhe servirem de embarcação os morros, e a Serra chamada de Itagoahy, que circulando pelo rumo de W., e correndo até o mar, vai finalisar pelo Sul com a Freguesia de N. Sra. da Guia de Mangaratiba; e daí continua até S. Paulo, em circuito das Freguesias de N. Sra. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, e N. Sra. dos Remédios da Vila de Paraty, pela costa do mar, que por isso lhe chamam naqueles Distritos a Serra do Mar. Porém lançado ás vistas digo, lançando as vistas para o S., é admirável a situação, pelo extenso, e dilatado Campo, que se divisa da Fazenda de Santa Cruz, e finaliza com o Mar.

As paredes desta Igreja são de pedra e cal, e bem fortalecida: o seu madeiramento todo, portas, janelas, e etc., conserva-se em bastante danificação; e muito necessitado de reparo, principalmente os telhados, que dão fraca, e livre entrada ás águas, tanto no Corpo da Igreja todo, como na Sacristia e casa de vivenda do R. Pároco. O seu comprimento, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, é de 60 palmos; e a largura, de 30: do Arco até o fundo do Altar Maior, tem 40 palmos de comprimento e 25 de largura.

O Sacrario é forrado de seda no seu interior, e conserva-se em termo. A Pia Batismal é de pedra ordinária, porém perfeita, e conservada na forma da Constituição e Pastorais deste Bispado: as Ambulas dos Santos Oleos, são de estanho, e mandadas fazer pelo atual vigário, que as conserva com devido asseio. Das Alfaias acham-se alguma em bom uso outras danificadas, e necessitadas de reforma: tal era o frontal com a cor roxa, de que se usava com a metade de uma peça toda rôta, e indigna; que, pela notável indecência, mandei recolher, proibindo o seu uso: e ao R. Vigário ordenei, que requeresse outro com as cores rôxa e verde / que não tinha / a quem pertencia providenciar a mesma Igreja do seu necessário.

O Inventário vai á Fl. 229vº.

Altares, só tem o Maior; conservado em asseio; e nele colocada a Imagem do Santo Padroeiro. Irmandade, não há uma só.

A Fabrica tem dado as suas contas até o presente no Juízo da Visita e por elas se vê a tenuidade dos seus reditos, que consistem nas esmolas pelas Sepulturas, e Cruz nas Encomendações. Se os devedores pagassem prontamente, é certo, que melhor poderia ela fazer as usas despesas, mais que a falta de pagamentos faz a causa da sua maior necessidade. O que com ela sucede, é o mesmo, que se pratica com os reditos devidos ao R. Pároco.

Bens Patrimoniais não possue: posto que conste de uma Escritura, que se acha no Livro das Notas do Tabelião F. debaixo do Nº 23 Fl. 129, ter feito venda, e doação das terras na metade de uma Ilha, a que chamam de Sapimiaguera, correndo da parte da

Aldêa Velha no lugar da Itinga, até o meio dela, por onde se divide com as terras do Engenho de Itacurussá, D. Maria de Alarcão Quevedo, viuva do Cap. Damaso Pimenta de Oliveira aos 17/5/1.718., na quantia de 600R$., dos quais só recebeu ela da mão do Pe. Nicoláo de Siqueira, da Companhia de Jesus, como Superior da Aldêa de Itinga, a quantia de 200$Rs.; e os 400$Rs., doou ela dita D. Maria, e deu a Igreja da mesma Aldêa, por esmola por sí, e pelas Almas de todos os seus defuntos, que nela estavam enterrados. Das sobreditas terras acham-se de posse os Índios, debaixo da Conservatoria competente, fazendo seus todos os reditos das mesmas terras, quando só da porção respectiva aos 200$Rs., deveriam perceber utilidade, e não da que corresponde aos 400$Rs., por claro, que esta quantia foi doada, e dada a Igreja, e não aos Índios, ou a sua Aldêa. Também não consta, que S.M. lhe haja feito doação alguma, ou aplicação mais, que dos 200$Rs., para o páraco e 25$Rs., para o guizamento da Fabrica.

Não tem Missas perpétuas, se algumas oblações se fazem ao Santo Padroeiro / que não passam de alguma pequena vela / são consumidas na mesma Igreja.

Até o tempo em que foi mudada esta Aldêa, ou os Índios dela, para a Aldêa de Mangaratiba / que sucedeu no ano de 1.786 / contaram-se os Fogos, de 110 a 118; e as Almas, de 510, a 669. Depois que voltaram os Índios para a sua própria Aldêa, no ano de 1.790, tanto nos Fogos, como nas Almas, tem havido notável diminuição; porque ainda no ano de 1.795 contaram-se Fogos 118; e Almas 580.

Pelo que pertencia, ou deverá pagar-se ao R. Páraco, e Fabrica, nada, ou pouco achei declarado nos Capítulos de Visitas anteriores; porque só do provimento da 1ª Visita em 22/7/1.762 em resulta de um despacho que deu o Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro ao requerimento do 1º Páraco R. João Antunes Noronha, em data de 6 do dto. mês e ano, que se acha registrada no Livro das Pastorais, e Capítulos de Visitas á Fl. 4vº, se vê algum coisa determinada sobre os benezes por funerais. Por esta causa e a requerimento do atual Páraco, foi-me preciso declarar, e determinar o que se deveria pagar, tanto ao mesmo Páraco, como a Fabrica, do modo, que vai á Fl. 251.

Divide-se esta Freguesia pelo N., na distância de 4 leguas pouco mais ou menos, com a da Santa Família: pelo S., na distância de 2. ½ leguas, com alguma diferença, com a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, pelo Nascente, na distância de 3 leguas na forma dita, com a de Nossa Senhora da Conceição de Mariapicú: e pelo Poente, digo, e com a de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, pelo Poente, na distância de 3 leguas na forma dta., com a de S. João Marcos: e últimamente pelo SW., com a de N. Sra. da Guia da Aldêa de Mangaratiba.

Em meio dos Limites desta Freguesia com as circunvizinhas, acha-se para o Nascente em distância de 2. ½ leguas, a Capela da Fazenda de Santa Cruz, que foi dos PP. Jesuítas, e hoje é de El. Rey, depois da extinção daqueles; na qual se administra todo o pasto espiritual, como Curada, e isenta aos Escravos da mesma Fazenda, e comensais, e ainda aos que não são, por viverem fora da mesma Fazenda. Com que autoridade ignora-se. Dão-se também Sepulturas aos que alí vão enterrar-se, fregueses das Freguesias circunvizinhas, sem proceder licença dos próprios párocos, e com prejuízo dos seus direitos, e das Fabricas de cada uma Matriz. Foi administrada este Capela pelos PP. ditos, seus fundadores; e hoje é pelos Administradores da Fazenda, são alí postos ou pelos Srs. Vice-Reys ou pela Junta da Real Fazenda. Tem á mesma Capela no seu comprimento, da porta principal até o Arco Cruzeiro, 75 palmos; do arco até o fundo, 35 palmos: tem de largura o Corpo, 38 palmos e a Capela Mór, 26 ditos. Hão 3 Altares: o 1º Maior, em que se vê a Imagem do Santo Padroeiro, e o Sacrario: 2º da Senhora do Rosario: 3º de S. Francisco; todos eles bem ornados. O Sacrario é de madeira talhada doirada por dentro, e por fora. A Píxide de prata, também é toda doirada. A Pia Batismal é de pedra mármore, muito boa, e conservada nos termos. As

Ambulas dos Santos Oleos, e a sua caixa, são de prata. Os ornamentos, e alfaias para o uso do Santo Sacrifício, constou-me que estavam em demasiado uso, e por isso necessitadas de reformas: de peças de prata, está bem sortida. Contando-se as casas dos Escravos desta Fazenda, tem 424 Fogos: Escravos adultos, e de 10 anos para cima, tem 1.076: Dtos. de 7 anos até 10, tem 121: e por esta conta faz o total de Almas 1.196, Além de 10 Comensaes, e dos Militares, empregados no Serviço da mesma Fazenda. Ao R. Capelão, que é Antonio Romualdo de Freitas Coutinho, está consinada pela Junta da Real Fazenda, a quantia de 100$Rs., que se tiram do produto da mesma Fazenda para a sua Côngrua.

Não há Oratório algum.

Os Párocos, que até o presente tem havido, são os seguintes.

1º - O R. João Antunes Noronha, por Provisão de 22/11/1.759. Era natural do Bispado, e servia então de Mestre da Latinidade no Colégio, de S. Pedro, dos Orfãos; e faleceu sendo Colado na Freguesia de S. Ana da Vila Boa de Goiás.

2º - O R. Filipe de Siqueira Unhão, que faleceu Colado na Igreja de N. Sra. da Piedade de Magepí.

3º - O R. Francisco Inácio de Souza Passos.

4º - O R. Caetano da Costa de Oliveira.

5º - O R. Domingos Gonçalves Vieira de Moraes; natural da Freguesia de S. Martinho da Vila de Ruivaes, do Arcebispado de Braga, de idade de 39 anos, e ordenado de Presbítero em seu mesmo Arcebispado no ano de 1.780. Ocupa esta Igreja a 5 anos, depois de ter sido Coadjuctor na Freguesia de S. Rita desta Cidade, 6 anos, e Páraco por 2 meses na Freguesia de S. Sebastião de Itaipú.

Pelo cumprimento das suas obrigações, zêlo da salvação das Almas de seus Fregueses, asseio da sua Igreja / quanto pode as possibilidades dela /, e últimamente pelo afetivo ensino da Doutrina Cristã, em que com diligência procura que sejam instruídos seus fregueses; faz-se muito digno de atenção este Páraco.

Não tem Coadjuctor, nem outro algum Sacerdote nesta Freguesia, com exceção do atual R. Capelão da Fazenda de S. Cruz, Antonio Romualdo de Freitas Coitinho; o qual é natural do Bispado de Mariana, de idade de 60 e tantos anos, ordenado neste, em tempo do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro. Constou-me ser de muito boa conduta: e os seus estudos pareceu-me ter sido só as materias moraes.

Não há pretendente algum á Ordens.

A casa de residência dos párocos é a mesma, que foi dos Jesuítas: mais ela necessita de grande reforma, pela decadência, em que se acha; assim como acontece com as mais desta natureza.

Abaixo do lugar da mesma Freguesia, em pouca distância vê-se fundado um magnífico, e Real Engenho de Açucar; cuja admirável Fabrica labora pelo incomparável beneficio de água, que de notável distância se fez conduzir por grandes Valões até áquele lugar; servindo também de utilidade este mesmo Aqueduto, para navegarem as canoas com as cargas de canas, e lenhas poupando-se as pessoas conduções por carros. Esta obra do Engenho, com dois ternos de moendas, e bangues, concluída no ano de 1.792, e feita sobre fortíssimas paredes de pedra e cal, pode servir de modelo a outras, e iguais Fabricas; e na destreza da sua construtura, mostra bem o merecimento do dedo delineador e executor, que justamente tem o apelido de Mestre. Seu autor foi José da Silva, natural do Patriarcado de Lisboa. O todo desta obra ainda está por finalizar, porque lhe faltão os canos de Encaixe, de Engenhos de fazer farinha, fornos, e etc., e por último o guindaste, para o embarque das caixas, e mais efeitos no Rio de Itagoahy: mas as casas de residência, banhos, cavalerices, tanuárias, e de águas ardentes, que tudo se há delineado ao lado da mesma casa do Engenho, continuava-se a fazer, e pessoando-

me estarem a concluir. É portanto digna de ser vista, esta magnífica, e exemplar Obras. Além deste nenhum outro Engenho há, quér de Açucar, quér de Ágoa Ardente.

Os Rios, que circulam, e fertilizam as terras do Distrito desta Freguesia, são: 1º - O Grande Itagoahy, navegável; cuja origem é da Serra desta mesma Freguesia e dos Rios chamados S. Pedro, e S. Ana., na Serra do Tinguá, fazendo a sua notável grandeza, e abundância, outros mais, que n´ele desaguam, e se ajuntam, até misturar-se com as águas do mar na barra da Guaratiba, digo, na Barra chamada de Itagoay. É abundante de peixes; e por isso, de muita utilidade para os moradores daquele território. 2º - O Ribeirão das Lages, o qual tem a sua origem na Serra da Mangaratiba; e passando pelo Distrito da Freguesia de S. João Marcos, vem desaguar no 1º dito. 3º - O Guandú, que tem a sua origem no lugar que tem o mesmo nome, e faz barra no mar, passando pela Fazenda de Santa Cruz. 4º - De S. Ana. 5º - Rio Novo. 6º - Mato Grosso. 7º - Da Guarda Velha. 8º - Do Quilombo. 9º - De Santo Inácio. 10º - Guandu-Mirim. Todos estes fazem barra do dto. 1º de Itagoay. 11º - Tingossú. 12º - Itimerim os quais fazem barra no mar.

Em torno desta Igreja acha-se situada a Aldêa dos Índios, com casas de Sapê: em terras da mesma Aldêa, ou da Fazenda hoje do Rei, vivem afazendados por aforamentos, muitos moradores brancos em companhia das suas famílias; os quais todos são Fregueses também desta Freguesia.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 229vº a 229vº).

YTAGOAHY

Pratas:

1 Píxide.
1 Calix com os seus pertences.
2 Castiçais.
1 Lampada.
1 Resplendor de S. Francisco Xavier.
1 Coroa de Nossa Senhora da Conceição.

Imagens:

1 de São Francisco Xavier.
1 de Nossa Senhora da Conceição.

Moveis:

2 Planetas com as 4 cores, e seus pertences.
2 Capas d´Asperges, branca e roxa.
1 Umbéla.
1 Estola branca.
3 Alvas com seus pertences.
2 Véos d´ombros, branco e encarnado.
2 Missais.
1 Par de galhetas.
2 Corporais; um de bertanha grossa, outro de pano de linho.
1 Dito de Cambraeta.
1 Pia Batismal de pedra.
1 Terno d´Ambulas dos Santos Oleos de estanho.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 251 a 251vº.

SÃO FRANCISCO XAVIER DE ITAGUAHY

= PÁROCO E FÁBRICA =

Por uma Missa Cantada, 2$000 reis; e sendo com Sacramento exposto, 4$000 reis. Por Missa de Corpo presente, 400Rs; e pela mesma ordinária, 320. Por Ofício, e Missa de Corpo presente, 4$800 reis. Por cada proclamação, 160. Por Conhecenças, o que determina a Constituição. Por encomendação de Índio, 320 reis, e uma vela de libra, ou o seu equivalente: pela mesma de pessoa, que não é Índio, e se enterra dentro da Igreja, 960, e 1 vela de libra; e enterrando-se no Adro, 320, e uma vela de libra. Pelas Sepulturas tem a Fabrica 4$000 da porta da travessa até ás grades; e as inferiores até a porta principal, 2$000. Pela Cruz nas Encomendações, pagam os Índios 100 Reis; e os que não são Índios 320: e estes mesmos sendo acompanhados em enterro á Sepultura, dão mais ao Páraco 320 e uma vela; e á Cruz da Fabrica, outra vela de libra, ou duas de meia libra cada uma, e 160 reis: ao Páraco dão mais os Adultos Livres, 400 reis, para uma Missa, e sendo Cativos 800 reis para duas Missas. Se o falecido é Índio natural desta Aldêa, nada paga pela Sepultura, mas ao Páraco, além dos 320 pela encomendação, deve dar mais uma vela de libra e uma Missa de 400 reis: elevando-se á enterrar em acompanhamento, dá mais 320 ao Páraco, e uma vela de Libra, ou o seu equivalente; e a Fabrica pela Cruz, outra vela igual, ou duas de ½ libra cada um. Com os índios não naturais desta Aldêa se pratica o mesmo que com outro qualquer freguês não privilegiado: e o que é determinado á respeito dos Fregueses adultos com as encomendações, Sepulturas, e Fabrica, é o mesmo que á respeito dos inocentes, á exceção somente da Missa. Por Ofício e Missa tanto de Fregueses Índios, como não Índios falecidos, tem o Páraco 4$800. Se o falecido determina os seus sufrágios em outra Igreja, tem obrigação de pagar a Encomendação ao Páraco, e a esmola da Cruz á Fabrica: e fazendo-se os sufrágios nesta, dão a esmola de 16$Rs: dos quais tirada a porção pertencente ao Páraco, do restante se tiram 1$280 para a Fabrica, 160 para o Sacristão, e o mais se reparte pelos Sacerdotes assistentes; ou se dizem Missas por conta do mesmo. Falecendo sem Testamento o freguês, e tendo posses, tem obrigação de dar para um Ofício paroquial a esmola de 10$Rs, que se distribue na forma dª. Nas Festividades, sendo a Missa rezada com Sermão juntamente, tem o Páraco 1$000 reis; e sem Sermão, 640: e havendo procissão, tem mais 320, e uma vela de libra: E as velas, que se põem na banqueta com todas as ações festivas, ficam pertencendo ao mesmo Páraco. De cada Certidão que se passa extraída de Livros, 320; e o mesmo, se for passada por despacho do Ministro, inda não sendo extraída de Livros. De cada admoestação, seja qual for, 160: e de cada certidão das mesmas, 160Rs. Pelos batizados, dão aos Padrinhos uma oferta em dinheiro, ou 1 vela, ou 160: em seu lugar. Nos Casamentos, é a oferta á arbítrio. Por Conhecenças paga o Povo na forma da Constituição deste Bispado.

= SACRISTÃO =

Nos Enterros, e Encomendações, 160: para levar a Cruz, 80Rs, e para apontar as Sepulturas, 80Rs; e nos Ofícios, 160Rs.

13ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DE MARIAPICÚ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 74vº a 77vº.

Desmembrado da Freguesia de Santo Antonio de Jacutinga o terreno, que faz o total desta Freguesia, foi nele ereta pelo povo a Igreja de Nossa Senhora da Conceição no ano de 1.728., e em terras da Fazenda do Cap. Mór Manoel Pereira Ramos, e sua mulher Dna. Elena de Andrade Souto-Maior, que para esse efeito doaram; além da porção de 5 braças de largura, para o Adro. Com a sua mesma ereção foi criada em Cura pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe; e por este mesmo Senhor foi visitada em 25/8/1.730., e em 11/8/1.734. Durou como Curada, até os anos de 1.755 em cujo tempo foi criada de natureza, digo, criada Paroquia de natureza Colativa, pelo Alvará do Senhor Rei D. José I de 4/2/1.755 em resulta do mesmo Senhor de 29/11/1.750 á consulta da Mesa da Consciência de 13 do mesmo mês e ano, sendo Exmo. Diocesano o Senhor D. Fr. Antonio do Desterro, e Governador desta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade.

No mesmo lugar do morro, em que foi fundada esta Igreja, existe ainda, sem a menor mudança: ela é de pedra e cal; e prometeria muita duração, se as Figueiras do mato não tivessem tomado posse das suas paredes, arruinando-se notavelmente. Por esta causa vê-se todo o frontespício raxado: e nenhum remedio pode haver, se não o de se arriarem as mesmas paredes. O madeiramento necessita também de total reforma: porque o cupim se tem introduzido, e feito nele a sua morada. Além disso, toda ela precisa de reboque, e retelho. Tem de comprimento esta Igreja, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro 78 palmos; do Arco até o fundo da Capela 28 dtos. tem de largura o Corpo 30 palmos e a Capela 22 dtos. tem de altura o Corpo 29 e ½ palmos; e a Capela 18. ½ dtos.

O Sacrario conserva-se com asseio, e decência competente conf. o rito da Igreja. A Pia Batismal é de pedra boa; e nos termos da Constituição e Pastorais deste Bispado se tem conservado. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; mas tratadas com asseio devido. As Alfaias brancas acham-se feitas de novo pelo atual vigário; e na conservação do seu asseio, observei particular cuidado. Os Ornamentos, posto que sãns, estão em muito uso: e além dos que são necessários com as 4 cores, nenhum tem que sirva em um dia solene: todos são ordinários, e constam do Inventário á Fl. 229.

Altares tem 3. Do 1º, que é o Maior, está colocada a Imagem da Sra. Padroeira e o Sacrario: no 2º lateral, a Senhora do Rosario: no 3º S. Miguel. Todos eles se conservam asseados, e decentemente ornados, pelo zêlo do atual vigário.

Irmandades tem duas. – 1ª - A do SSmo., unida a da Padroeira, ereta aos 12/12/1.754., por autoridade do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro. O seu Compromisso ainda se conserva sem a Confirmação de S.M. Nas suas contas está sujeita á Provedoria das Capelas, havendo-as dado desde o seu princípio ao Juizo da Visita. pelo Cap. Mór Manoel Pereira Ramos, e sua mulher, foi-lhe feita a doação da quantia de 30$Rs., para o azeite da Lampada do SSmo., e Senhora da Conceição; e a satisfação deles obrigaram a sua Fazenda de Mariapicú, por Escritura celebrada em o dia 27/10/1.752: e posto que nunca constou que dessem, nem seus herdeiros, esse dinheiro, contudo, sempre tem dado o azeite necessário os atuais Senhores da mesma Fazenda. Mas esta doação gratuita, e devota foi feita na condição, de se conservar perpetuamente a Igreja Matriz naquele mesmo lugar; porque, se para o futuro se mudasse, ficariam eles doadores isentos de pagar mais a dta. quantia; e

conseqüentemente desobrigada a Fazenda dta. daquele ônus, e pensão. Se ela cumpre com as obrigações do seu Compromisso, quanto ao Pio; muito mal satisfaz o que está á seu cargo: porque, sendo do seu dever o conservar provido, e pronto o Altar Maior com as alfaias necessárias; muito longe disse, vê-se desprovido do frontal branco, e encarnado, por se ter arruinado o que havia; e o das cores, verdes, e roxa, está quase sem termos de não poder servir por mais tempo. Não cuida em forrar de novo as cortinas do Tabernáculo, que se acham dilaceradas; mas não tem corporais, para se depositar sobre eles a Píxide, dentro do Tabernáculo. Determinando-lhe eu, que sem perda de tempo cuidasse em reparar estas faltas, impuz a pena de privação das Sepulturas, que lhe foram concedidas pelo Exmo. Sr. Desterro, adjudicando-as e restituindo novamente a Fabrica.

2ª - Da Senhora do Rosario, ereta com autoridade do mesmo Exmo. Sr. Bispo, em o ano de 1.751. O Compromisso ainda está por se confirmar por S. M. Nas suas contas igualmente conserva-se sujeita á Provedoria das Capelas. Tem 5 Sepulturas, que lhe foram concedidas pelo mesmo dto. Exmo. Sr. Bispo, em compensação das quais, paga á Fabrica a quantia de 1.280, consinada pelo mesmo Senhor, como consta da Provisão apensa ao Compromisso. Na satisfação dos seus deveres é igual a 1ª Irmandade.

A Fabrica até o presente tem dado as suas contas no Juízo da Visita: e por elas ficou carregada em Receita ao R. Pároco Fabriqueiro a quantia de 122$605Rs., entrando a dívida do R. Frutuoso Gomes Freire, do tempo, que nesta Igreja serviu de Pároco não fazendo menção da quantia de 16$Rs., que o mesmo sujeito é obrigado a pagar por um ornamento inteiro, em que por ordem, e disposição sua foi amortalhado, e sepultado seu sobrinho o R. Antonio Ramos de Macêdo. Os reditos, de que se mantém / contando também o que pelas mesma lhe paga a Irmandade do Rosário / e da Cruz nas Encomendações. Na satisfação dos mesmos reditos pouco cuidado há em os seus devedores; e por esta causa sente ela tantas faltas. O que se pratica com a Fabrica, é o mesmo, que com os direitos paroquiais.

Bens patrimoniais apenas pode contar, nas 60 braças de terras em quadra, o N. da mesma Igreja, e contíguas no Adro, doadas pelo Cap. Mór dto. Manoel Pereira Ramos, e sua mulher, em Escritura de 27/12/1.752 / que se acha registrada, e lançada no Livro atual da Fabrica á Fl. 25 em resulta do determinado na Visita de 1.766 / a mesma Igreja, e a ela traspassado o seu domínio, para moradia dos Párocos, e seus Coadjuctores. Não conta, que Sua M. haja feito outra despesa com esta Igreja, além dos 200$Rs. para a Côngrua do Pároco; 23$920Rs., para o guizamento anual; e 25$Rs. para o Coadjuctor, quando há.

Missas perpétuas não tem; se algumas oblações se fazem aos Santos, são consumidas nos seus Altares.

A povoação, contando-se desde o ano de 1.781 até o de 94, tem crescido em cada um deles: porque, se no meio de todo esse tempo, em uns por outros anos tem sentido alguma diminuição, também experimentou aumento. No dto. ano de 81 teve 119 Fogos, e Almas 1.458: no ano de 94 teve 166 Fogos, e Almas 1$534.

Em tempo, que pela primeira vez paroquiou esta Igreja o R. João Alvares de Moura, antes de ser ela de natureza Colativa, se pagavam as conhecenças aos Párocos, como se asseverou o mesmo dto. padre. Os que depois se seguiram, e lhes sucederam, sujeitaram-se, por condescendência, a ir pelas casas dos Fregueses recadar Aleluias. Por esta causa, ainda que um, ou outro continuasse a pagar as suas conhecenças, o todo do Povo se fez rebelde até o tempo presente, tendo por seu Exemplar, e Guia ao Mestre de Campo Inácio de Andrade Sotto-Maior Rondon, á quem vive sujeito, tanto pelo lugar que ocupa, como por serem todas, ou quase todas as terras, em que se compreende a

Freguesia, povoadas, e cultivadas por arrendatários seus: este o motivo, de não ser possível ao Páraco haver outros reditos, por testemunho de conhecenças, se não a quantia de 12$800Rs., em efeitos, que lhe davam os Fregueses, indo ele ás suas casas, com notável incômodo, e a maneira de esmoler de São Francisco, preparado de sacola.

Em razão do referido determinei, ou declarei dos meus Capítulos de Visita, que o uso, em que pretendiam conservar-se os Fregueses, de não pagar as conhecenças, era abuso verdadeiramente, faltando ao reconhecimento devido ao seu Páraco; e nestes termos pagassem o que deviam na forma da Constituição, e Ordens de S.M. E quanto aos mais reditos, tanto paroquiais, como da Fabrica, e Sacristão, declarei-os, e determinei-os, como se verá á Fl. 252.

Termina esta Freguesia pelo N. com a Freguesia de Santa Família na distância de 2 lg. pelo S., com a de N. Sra. do Desterro de Campo Grande, em ½ lg: pelo E., com a de Santo Antonio de Jacutinga em 1. ½ dta: pelo W., com a de São Francisco Xavier da Aldêa de Itagoahy, em 1. ½ dta. Alguns dos moradores no Distrito desta Freguesia para o N., por fazerem as suas entradas pelo Distrito da Freguesia de Sto. Antonio de Jacutinga, se tem agregado á mesma, e eximido de dar obediência a esta: e áquele Páraco os conserva, fazendo-se a posse deles: ao mesmo tempo, que o recurso dos Sacramentos a este fica mais pronto, por ser melhor distância que áquela.

Uma única Capela tem esta Freguesia, que é a da Sra. de Guadalupe, na Fazenda de Mariapicú, distante para o Ponte ¼ de lg. Não pude saber nem o tempo de sua fundação, nem o patrimônio, que tem; porque os seus documentos não me fizeram apresentar. Apenas tive notícia, pela informação do Páraco, que foi fundada pelo Cap. Mór Manoel Pereira Ramos, e sua mulher, e que lhe foi estabelecido o patrimônio em 5$Cruzados na Fazenda de Mariapicú. Seu Administrador é hoje o Dr. Dez^{or} João Pereira Ramos, e por ele, seu irmão Inácio de Andrade Sotto-Maior Rondon. Acha-se asseada, e bem paramentada. Nela só se administra o Sacramento do Batismo, por especial faculdade de V. Excia: e de Sepulturas não há uso algum.

Oratorios, tem 1º - No Engenho de Cabossú, distante 1 legua ao E., pertencente ao Dezemb. João Pereira Ramos. A casa, em que se acha este Oratorio, é de telha vã, e de muito pouca decência: mas os ornamentos são novos, e as suas alfaias; bem que delas pouco sortida.

2º - No Engenho do Mato Grosso, distante 1 legua ao NE., do Mestre de Campo Inácio de Andrade Sotto-Maior Rondon. Está nas mesmas circunstâncias do 1º. Ambos tem uso por faculdade de V. Excia.

Os Párocos, que tem havido nesta Igreja, consta serem:

1º - Encomendado – O R. Francisco Pereira de Lemos, natural do Bispado.

2º - Dto. – O R. João Alvares de Moura, nat. do Bispado, e paroquiou pelo tempo de 9 anos.

3º - Colado – O R. José Pereira Ramos, nat. do Bispado, e Ordenado em Roma. Foi o 1º Colado, residiu 3 anos / Vid. Fl. seguinte vº. / 218

4º - Encomendado – O R. João Antunes Noronha, nat. do Bispado. Ocupou esta Igreja por 5 anos e passou-se Colado para a de S. Ana de Vila-Boa de Goiás, em que faleceu.219

5º - Encomendado – O R. João Alvares de Moura, 2ª vez e serviu 4 anos.

6º - Colado – O R. Frutuoso Gomes Freire, nat. do Bispado. Depois de residir pelo tempo de 14 anos passou para a Ilha-Grande, onde existe Colado.220

---

218 3º - Foi apresentado em Carta de 12/2/1.755 e empossado pela Provisão de 5/5/1.759.

219 4º - Foi apresentado em Carta de 25/11/1.765 e empossado por Provisão de 29/4/1.767. Faleceu Colado Goiás.

7º - Encomendado – O R. Antonio Romualdo de Freitas Coutinho, nat. do Bispado do Mariana, e hoje Capelão Curado da Capela da Fazenda de Santa Cruz. Residiu 3m. incompletos.

8º - Dto. – O R. João Pereira Durão, nat. do Bispado, residiu por 3m. e tantos dd.

9º - Colado – O R. José de Matos Silva, nat. da mesma Freguesia, de idade de 44 anos, e Ordenado por V. Excia. no ano de 1.779. principiou a paroquiar como Encomendado em 21/12/1.787; e tomou posse como Colado em 21/2/1.789.221

A conduta deste Páraco é muito perfeita; exato nas obrigações do seu Ofício; cuidadoso, e zeloso da sua Igreja; prudente com os seus Fregueses; e de todos muito estimado. A tenuidade dos seus reditos não permite, que se mostre mais amplo nas despesas com a mesma Igreja; mas assim mesmo, dá a conhecer no asseio, com que a trata, e nas alfaias novas, que lhe tem feito, o quanto é caprichoso no aumento dela, e no bom trato de tudo o que está destinado para o serviço dos Santos Altares.

Não há Coadjuctor nesta Freguesia.

Os Sacerdotes, que aquí residem, são:

1º - O R. João Alvares de Moura, nat. do Bispado, de idade de 77 anos, Ordenado em 20/10/1.744 pelo Exmo. Sr. D. Fr. João da Cruz. Serviu para duas vezes esta Igreja, como disse; tem faculdade de V. Excia., para confessar, e usar das suas Ordens, das quais vive muito principalmente depois que o lançaram para fora do seu Engenho chamado do “Piranga”. A sua conduta corresponde aos seus anos: seus estudos foram a Filosofia e Moral.

2º - O R. Francisco Dias Pereira, natural da mesma Freguesia, de idade de 45 anos, e Ordenados por V. Excia., no ano de 1.779. Por faculdade de V. Excia., é atualmente confessor, e tem o uso de suas Ordens, das quais vive, no exercício de Capelão da Capela de N. Sra. de Guadalupe, e na Fazenda de Mariapicú, e das suas lavouras. Seu procedimento corresponde aos deveres do seu Estado. Seus estudos foram a Filosofia, e Moral.

3º - O R. Manoel Pereira de Lemos e Faria, nat. da mesma Freguesia, de idade de 29 anos, Ordenado em março de [1.795]. Constou-me ser de bom procedimento, e que estava servindo de Capelão no Oratorio do Engenho do Mato-Grosso.

Pretendentes á Ordens, não me constou, que houvessem.

Posto que para a residência dos Párocos, e seus Coadjuctores, fosse dado terreno, como disse á Fl. 75 vº, falando sobre os Bens patrimoniais; contudo até o presente nenhum dos Párocos tem feito casa: porque uns deles foram parentes dos doadores, e viviam nos seus sítios; outros, ou arrendaram sítios, ou fundarem suas casas em lugares, que mais conta lhe faziam: por esta causa ainda se acha áquele terreno sem benfeitoria alguma.

Neste Distrito hão 4 Fabricas de Açucar.

1ª - Do Dezemb. João Pereira Ramos, distante ¼ de legua para o W., em Mariapicú.

2ª - Do mesmo e seus irmãos, distante 1. legua para o E. em Cabossú.

3ª - Que foi do R. João Alvares de Moura, hoje do Mestre de Campo, Inácio de Andrade, que lhe sacou a Testamento de dívidas, distante 1000 braças para o E., em o Piranga.

4ª - Do mesmo Mestre de Campo, distante 1. legua, para o Ne., no Mato-Grosso.

Os Rios que transitam por este territorio são os seguintes:

1º - O Piranga, originado da Serra do mesmo nome:

---

220 6º - Foi apresentado por Carta de 28/3/1.773 e empossado por Provisão de 18/11/1.773.

221 9º - Foi apresentado em Carta de 24/7/1.788 e empossado pela Provisão de 21/1/1.789.

2º - O Cabossú, originado da Serra do mesmo nome:

3º - O Cabenda, originado da Serra do Piranga; e nenhum deste, navegável.

4º - O Rio Grande de Itagoahy, para o qual concorrem o Rio Novo, o Ribeirão que vem de S. João Marcos, e outros mais, quer com suas abundâncias vem fazer o dto. Itagoahy tão soberbo; e temível, principalmente em tempo d´Águas.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 229vº a 230).

MARIÁPICÚ

Pratas:

1 Píxide.
1 Calix com os seus pertences.
1 Ambula de prata para a Santa Unção.
1 Coroa de Nossa Senhora da Conceição.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Conceição.
1 do Santo Crucifixo.
1 do Espíto digo, Espírito Santo.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco, e encarnado com os seus pertences.
1 Dita de xamalote verde, e roxo com os seus pertences.
1 Dita de xamalote branco e encarnado com os seus pertences.
1 Capa d´Asperges branca.
1 Dita roxa.
1 Frontal de xamalote verde e roxo, velho.
2 Estólas de damasco branco e roxo.
2 Missais, um novo, outro velho.
1 Alva rendada.
1 Dita de bertanha, velha.
2 Ditas de pano de linho.
3 Amitos do mesmo.
1 Dito de esguião.
2 Toalhas de bertanha.
1 Dita de pano de linho.
2 Ditas do Lavatorio.
4 Manustergios.
8 Purificadores novos, e 4 usados.
3 Cruzes de madeira.
3 Estantes para os Missais.
4 Toxeiros de madeira pintada.
1 Esguixo de folha de flandres.
1 Frontal de madeira pintada.
1 Arcas.
2 Rituais.
1 Livro de encomendações.
1 Constituição.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 252 a 252vº.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MARIAPICÚ

= PÁROCO =

Pela Missa Cantada, 2$000 reis. Por Missa festiva rezada, e sem Sermão, 640. Quando a festividade é fora da Igreja Matriz, tem 4$Rs. pela Missa. Em umas, e outras pertence-lhe a cêra da banqueta. Por Missa de Corpo presente, 640: e pela mesma ordinária, 320. Por encomendação de Livre 320; uma Missa de corpo presente, e 160 por uma vela: pela mesma de Cativo, 320; duas Missas de esmola de 320 cada uma, e 160 por uma vela. Por acompanhar qualquer Irmão da Irmandade do Rosário, 640: e o mesmo era por acompanhamento de Irmandade do SSmo. Sacramento mas, hoje nada quer pagar esta Irmandade contra o disposto em seu Compromisso no Capº 17; por que pretende que essa despesa seja feita á custa dos herdeiros do falecido. Pelos Irmãos desta Irmandade mandam-se dizer 4 Missas: e pelas d´aquela, 5 ditas: ambas devem dar mais 160 por uma vela, e pagar á Fabrica o que lhe pertence a Cruz. Nos Ofícios paroquiais tem 4$800Rs: e o resto dos 10$Rs. que é repartido pelos Sacerdotes oficiantes. Nos de Corpo presente tem a esmola igual: e os Sacerdotes oficiantes são pagos conforme ás distâncias em que moram, e vontade de quem os convida. Nestes, que são de 16$Rs, tirada a porção do Páraco se reparte o resto pelos Sacerdotes oficiantes, ou se diz em Missas: e n´aqueles faz-se a repartição dita, tirada também a porção da Fabrica, e do Sacristão. Por ofertas de batizados, costumam ordinariamente dar 320 e uma vela. Por Casamentos, nada dão. Por qualquer admoestação, ou publicação, 160. Por Certidão extraída de Livros, ou pó ordem do Ministro, 320. Por conhecenças nada costumava dar o Povo: apenas alguns dos Fregueses davam alguma coisa, se o Páraco ia ás suas casas levar a Aleluia: Hoje tomaram novo acordo, depois de minha admoestação em Capº da Visita, e consta-me, que pagam na forma declarada pela Constituição, que foi recomendada por mim.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono ou Subdiácono em Festividade dentro da Matriz, 1$000Rs: e sendo fóra, 2$000 reis. Nos Ofícios, a que couber á cada um, feita a repartição pro rata.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações dentro da Igreja, 320: no Cemiterio, nada. Pelas Sepulturas da porta até, digo, da porta principal té á travessa, 2$000 reis: até ás grades, 4$000 reis, até á Capela Mór, 8$000 reis. Nos Ofícios de 16$Rs, tem 800 reis; e o mesmo nas Paroquiais.

= SACRISTÃO =

Os emolumentos deste por festividades, Ofícios, e enterro, foi determinado em Visita de 15 de outubro de 1.749, e se acha á fl. 24 do Livro dos Capºs: e pelos seus

serviços na Sacristia, e Igreja, também lhe foi estabelecido congrua em Visita em 4 de junho de 1.770, que se acha á fl. 81 do mesmo Livro. Quanto por, uns e outros Ofícios lhe foi consignado, não posso dizer, por que nesta parte não fiz especial lembrança, persuadido, que o Páraco, na sua certidão seria mais exato: mas não sucedeu assim.

14ª FREGUESIA DE SANTO ANTONIO – ORAGO DE JACUTINGA

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 78 a 85 vº.

Tendo feito todas as possíveis deligências para entrar no conhecimento do ano, em que foi ereta esta Freguesia, nada pude coligir, nem saber, tanto por faltarem nela os Livros 1ºs. da sua criação, como por não existirem já pessoas tão antigas, que pudessem informar: porque as mais velhas, que atualmente vivem, apenas se lembram de conhecerem a primeira Igreja Matriz no lugar chamado Camalhaço, distante da que subsiste ½ legua, próximo a Estrada Real, que conduz para a cidade, á margem ocidental do Rio chamado de Santo Antonio: de onde não só pela ruína, em que estava o edifício, mas por estar em lugar, que em algumas Estações do ano se fazia intransitável para a mesma Freguesia, se transferiu para o lugar, em que presentemente se vê, a mais de 70, ou 80 e tantos anos: o que dá indícios de ser ela das mais antigas do Recôncavo, não só por esta razão, mas porque consta igualmente pelas informações dos Antigos, e pela Tradição, que as Freguesias de Mariapicú, de Iguassú, de Sarapuhy, e da Santa Família, foram desmembradas dela, e eretas na extensão do seu antigo território.

Além destas razões, acresce outra indubitável, para se entender, que a sua antiguidade chega a tempos mais distantes. Porque de um antiqüíssimo manuscrito da Irmandade de N. Sra. do Socorro, em que não se pode ver a data; por estar pela maior parte carcomido, consta, que fôra esta Matriz primeiramente Capela Curada / sem declaração da Freguesa, a que pertencia / havendo nela / então / a dita Irmandade: e tanta é a sua antiguidade, que alcança os tempos, em que neste Bispado se dava por esmola de uma Missa, 160Rs., ou meia pataca, como consta de algumas certidões de Missas, que se acham no dito Manuscrito. Em o ano de 1.686 já era Freguesia, e não Capela Curada: porque em outro Livro igualmente velho, e antigo da mesma Irmandade dta., acha-se um Auto de Contas, onde se trata esta Igreja por Freguesia, e o R. Sacerdote, que a tinha a seu cargo, por Vigário; sem constar o dito Auto, nem o nome do mesmo Vigário, nem do Revmo. Visitador, porque ia acabar em outra folha, que não existe, nem do Revmo. Prelado / que então era o Exmo. Sr. Bispo D. José de Barros d´Alarcão /. O melhor, e mais autentico documento, que pode fixar á Época da sua ereção, é o 1º Livro, que serviu nesta Matriz, rubricado em janeiro de 1.686 pelo Provisor e Vigário Geral, Clemente Martins de Matos.

No mesmo lugar, em que havia fundado a 2ª Igreja / porque a 1ª foi no Calhamaso / foi novamente feita a 3ª, com a frente para o rumo de N., e á face da Estrada Geral; que vai desta cidade para a Freguesia de Mariapicú, em lugar elevado, porém pouco aprazível. O seu frontespício, que é de pedra, por não ter dos lados força, em que se estribe, está rachado, e ameaçando ruína próxima. As paredes do Corpo, por serem feitas de adobes / exceto os lugares, em que se acham os Altares, que são de pedra / e sobre os esteios; já estão arruinados. A Capela Mór é nova, e acabada de pedra no ano de 1.785 / posto que imperfeitamente e irregular, por ficar esconsa, não se esquadrilhando em termos e terreno sendo Pároco Encomendado o R. Fr. Sebastião da Costa Montalvão, que a benzeu aos 10 de julho do dto. ano. A Sacristia é do mesmo tempo: e a Torre muito mais moderna, por ser obra do tempo do R. Vigário / também Encomendado / Manoel Pinto de Pinho, que a fez de pedra e cal, com muita fortaleza, e duração, e a concluiu no ano de 1.791., igualmente com a casa da Fabrica, e muro, que tem hoje o Cemiterio; posto que esta obra não ficasse executada no seu todo. Tem de comprimento esta Igreja, da porta principal até o Arco cruzeiro, 94 palmos; e da largura

33. ½ dtos. do Arco, até o fundo da Capela, 38 dtos. de comprimento e 24. ½ de Largura.

O Sacrario doirado por dentro, e ornado com um docel e cortinas de Cambraia branca matizada com ramos d´oiro, tudo novo, e tratado com muito asseio. A Pia Batismal é de Pedra mármore, e conserva-se na forma determinada pela Constituição e Pastorais deste Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; mas tratados muito dignamente. As Alfaias, quase todas, tem sido renovadas, e conservadas pelo atual Vigário, com zêlo, e igual asseio: todas elas constam do Inventário á Fl. 230.

Tem 3 Altares. No 1º que é o Maior, está a Imagem do Sto. Padroeiro, e o Sacrario. O seu ornamento digo, ornato, que corre por conta da Irmandade, e da Fabrica, é decente: e por zêlo ativo do atual Vigário, acha-se hoje pintado, e doirado o seu retábulo, com p^{as}. gosto, tendo sido feita a sua talha em madeira, pelo R. Vigário antecessor, Manoel Pinto de Pinho. No 2º / ao lado da Epístola / vê-se a Imagem da Sra. do Rosario, e de S. Luzia, e S. Benedito; e é ornado pela Irmandade do Rosário, e mais devotos. No 3º / ao lado do Evangelho / está a Imagem da Sra. do Socorro: e no mesmo, a de S. Miguel, cujo culto é por conta da Irmandade das Almas, que não tem Altar próprio; a de S. Ana, a do Spirito Santo / á custa dos devotos /, e a da Sra. da Piedade, que tem um Patrimonio de 800$. reis incorporados no Engenho chamado Brejo, do R. Antonio Maciel da Costa. É de saber, que Páscoa Maciel da Costa, mãe do dito R., legou em seu Testamento uma morada de casas, sitas na rua Atrás do Carmo, para uma Imagem da Senhora da Piedade, que conservava colocada no Oratorio, que tinha nas mesmas casas, por promessa, que ela Testadora, e seu marido haviam feito; e em seu Testamento recomendou, que seu Testament^{ro} consultasse com o Exmo. Diocesano sobre o modo de se cumprir esta disposição, que fosse mais proporcionada, e decente para o culto da mesma Senhora. Por efeito do Despacho de V. Excia., colocou-se esta Imagem no Altar dito; e ele Testamenteiro tomou assim o valor das casas, na quantia legada de 800$Rs., obrigando-se aos rendimentos, pelo juro de 5 por 100 anualmente, para serem empregados nas necessidades e culto da mesma Senhora, pela Escritura de 29/11/1.775, que se fez na Nota do Tabelião Inácio Teixeira de Carvalho, hoje falecido: e pela mesma se obrigou também aos ditos paramentos, e ao seu principal, hipotecando a parte, que tem no seu Engenho do “Brejo”, além da geral hipoteca, e obrigação nos mais bens seus.

Não constando até agora pelo Livro competente desta Igreja, nem do Legado dito, e obrigação, nem dos pagamentos de seus juros, mandei áquele R. Testamenteiro e devedor, que apresentasse a Escritura de obrigação, que havia feito; e como legítimo Testamento, a mandei lançar de verbo ad verbum, no Livro dos Capítulos de Visita, e Pastorais, para que a todo o tempo pudesse constar: e pelo que pertencia aos reditos vencidos até então; mandei, que o R. dito. Testamenteiro e o R. Vigário fizesse ajustar as contas das despesas, que tivessem havido, com os reditos, e se procedesse as declarações necessárias, ficando assinadas por ambos as mesmas contas, para em diante se saber a quantia que se conserva líquida em mão daquele administrador e devedor; e dele se poder haver, ou de seus herdeiros, para em tempo mais competente se construir um Altar separado áquela Imagem, e se fazerem os precisos ornatos: e últimamente, que a consta ajustada, ficasse lançada separadamente no Livro da Fabrica de Fl. 172 por diante, que só para isso deputei.

Irmandades tem 4. 1º do SSmo, que foi criada no ano de 1.751 por autoridade, e Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, com Compromisso aprovado, e confirmado pelo mesmo Senhor. A ela foi anexada a 1ª Irmandade do Padroeiro, cuja criação ignorei, por falta de documentos. Em tempo, que se conservava sujeita ao Ordinário nas suas contas cuidou sempre no cumprimento dos seus deveres e na

satisfação, do que lhe estava á cargo pelo seu Compromisso, como se mostra pelos seus Livros, Assentos, e etc., mas do ano de 1.787 por diante / tempo em que foi compelida a subtrair-se da sujeição Ordinaria / e ficou afeta ao Juízo da Provedoria das Capelas principiou a decair daquele fervor, e zêlo, com que se conduzia nas suas obrigações porque vendo-se isenta da inspeção dos Párocos, que as despertavam em seus descuidos a encher os seus deveres, tam caído na mas deplorável relaxação que apenas assiste com azeite para a Lampada, e cêra para a banqueta do Altar: sendo ahí preciso, que o Páraco se não descuide de solicitar esse pequeno serviço, para que não aconteçam as faltas, que muitas vezes hão sucedido, assim que cessa o cuidado, e o requerimento do mesmo Páraco. Tendo sido determinado a esta Irmandade, na Visita de 1.786, que mandasse fazer um purificatório de prata ou estanho para a purificação dos dedos do R. Sacerdote, que administrasse-o a Sagrada Eucaristia, porque não se devia fazer uso de purificatórios de loiça, ou de outra materia frágil; e que a mesma pertencia o prover áquele Altar das Alfaias necessárias, para a administração dos Santos Sacramentos, e muito particularmente do SSmo; até agora nada se executou. Chega a tanto o descuido, e negligência, que já se não cobram os seus anuais, nem se fazem / se não com muita frouxidão / todas as outras obrigações: e os devedores não cuidam mais em pagar, o que estão a dever. Por esta mesma razão não se cumpre a maior parte dos sufrágios; porque não havendo dinheiro, não pode ela mandar satisfazer todos os encargos de Missas a que é obrigada; padecendo por isso mesmo as Almas dos Irmãos defuntos, pela indevoção, e falta de caridade dos vivos. Já não se congregam as Mesas, todas as vezes, que é necessário, e ordena o Compromisso. Não assiste com as Alfaias necessárias para o serviço do Senhor, estando umas, já indignas do mesmo serviço, outras, totalmente estragadas; de sorte, que para se poder continuar a celebrar no mesmo Altar Maior, foi necessário, que depois de muitas infrutuosas advertências se resolvesse o R. Páraco a fazer, a sua custa, o jogo de toalhas, que atualmente servem no dito Altar: ao mesmo tempo, que antes da sobredita adjudicação ao Juízo Secular, consta de suas contas, e Assentos, que contribuiam todos os Irmãos com os seus Anuais, os Oficiais cumpriam as suas obrigações, e a Irmandade assistia com o preciso para o serviço do Senhor. 2ª - Das Almas. Pelo que consta dos seus antigos Livros, foi ereta em o ano de 1.719 talvez com Autoridade Ordinária. O seu Compromisso foi cassado pelo Ministro Secular, quando no ano dito, 1.787 principiou a tomar-lhes conta, ordenando-lhe, que fizesse outro, e que o remetesse para Lisboa, a ser aprovado pela Mesa da Consciência: o que executou até agora digo, mais até agora não voltou. Até aquele ano dito cumpriu exatamente as suas funções: porém depois que passou para a administração Secular, foi descaindo, até aniquilar-se, com notável detrimento dos Fieis Defuntos, é lamentável escândalo dos vivos. Ficou enfim reduzida ao miserável estado de não parecer, que houvera nesta Freguesia tal Irmandade. Mais o zêlo do atual R. Vigário atendendo as conseqüências prejudiciais a Igreja, por esta desordem, fez convocar, no ano de 1.794, os antigos Irmãos, e adquiria outros de novo, com os quais ajustou uma espécie de regulamento, a fim de se continuarem por ele os sufrágios dos defuntos, até que Deus seja servido dar a Providência de que Ele sabe necessita a sua Igreja. 3ª - Da Senhora do Socorro, dos Homens Pardos. Pelos seus antigos Livros, e Manuscritos / que por muito estragados não deixam colher toda a certeza, que se deseja / faz-se certo, que existia muito antes do não de 1.686, tempo em que ainda se conservava esta Freguesia como Capela Curada, como disse em primeiro á Fl. 78: e por isso, ou foi do mesmo ano ou pouco menos, que a de Santo Antonio Padroeiro, foi criada por autoridade Ordinária segundo parece, olhando para a criação de todas elas, e pela razão de ter sido sujeita nas suas contas ao mesmo Juízo Eclesiástico. No ano de 1.787, avocada pelo Provedor das Capelas, principiou a ser sujeita ao Juizo Secular: e com ela houve-se áquele Juiz na

mesma formalidade de procedimento, que com a das Almas, arrependido do seu Compromisso; o qual ficou a cópia para o seu governo, nos Livros competentes. Na sua decadência seguiu a mesma Sorte da das Almas: e de forma decaiu, que hoje não existe: porque a 4 anos que se não congrega á Mesa, não se fazem Eleições, não tem Administradores, e só se dizem algumas poucas Missas pelos vivos, e defuntos, por zêlo do antigo Escrivão, que procura cobrar algum anual para o dito fim. 4ª - Da Senhora do Rosário dos Pretos. Foi ereta por Autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 1.724. Nas suas contas esteve igualmente sujeita ao Ordinário, até o ano de 1.786, em que, assim como as outras, foi avocada ao Juizo Secular. Consta dos seus Livros, que fôra muito fervorosa; e aplicada ao Culto do seu orago, celebrando grandes festas, tratando com muito asseio o seu Altar, que foi ornado com Sacras e Castiçais de prata, tendo bastante alfaias de seda um bom Guião de Damasco com remate e cruz de prata, e outras muitas coisas, que bem mostravam o seu zêlo e devoção. Mais, desde á Época da infelicidade comum das Irmandades, decaiu, e esfriou de modo, que apenas conserva hoje os vestígios do que fôra: e tanto assim, que para fazer pintar de novo a Imagem da sua Padroeira, no ano de 94, foi necessário tirarem-se esmolas, fora da Irmandade, porque esta, se não achava com a módica quantia de 32$Rs., em que importou a pintura: e a não ser o grande zêlo do seu Escrivão perpétuo, o Cap. Joaqkim de Veras Nascentes, nem esses mesmos vestígios de Irmandade se conservariam.

A Fabrica, até agora se conserva sujeita nas suas contas ao Juizo da Visita: e por elas ficou em suplemento, ou Receita a quantia de 13$850Rs.

Bens patrimoniais não tem, há exceção de 50 braças de terras em quadra, as quais havendo sido doadas por José de Azeredo Senhor, e possuidor delas no Engenho, chamado de Santo Antonio, no lugar do Calhamaço, quando alí existiu a Freguesia; depois de transferida para o lugar, em que hoje existe, Antonio de Azeredo, filho daquele doador, comutou por aquelas, sitas no morro ao pé do Rio de Santo Antonio, outra igual porção no lugar, em que se fundou de novo a Matriz. Desta doação, e comutação, não aparece documento, e Testamento algum, se não a memoria dos antigos fregueses que ainda consta por tradição. Por ocasião de ser nomeado o R. atual Vigário para Juiz Comissário da Justificação, e medição das terras, que foram dadas pelo Mestre de Campo Inácio de Andrade Sotto-Maior, para Patrimonio do R. Manoel Pereira de Lemos, no ano de 1.794; este, em presença de testemunhas, dos avaliadores do Juízo deste Distrito, do procurador bastante do dito R., e na sua, fez fazer a medição das 50 braças doadas para Patrimonio de Santo Antonio, e as separou das 250 braças do Patrimonio do dito Padre, em que estavam encravadas; e de tudo, no Livro da Fabrica da Igreja á Fl. 171 fez lavrar um Termo, em que se assinaram todas as pessoas ditas, e o mesmo R. Vigário, para que ficasse este servindo de monumento, e testamento autêntico a fim de constar para o futuro a realidade da existência das ditas 50 braças de terras e nos Autos do Patrimonio do dito Padre informou-me o mesmo Vigário, que havia feito a precisa declaração para que se não perdesse a memoria, e Testamento do Patrimonio desta Igreja, assim como havia acontecido até o presente com esta, e outras mais. Como até este tempo se tem conservado esta Freguesia com Párocos Encomendados, apesar de ter sido elevada á natureza Colativa; por esta causa nem a Fabrica nem o Páraco recebe coisa alguma da Real Fazenda, havendo-se aliás deputado Côngrua, e guizamento, quando se criou Colada, mais sem efeito, por não tomar posse o nomeado Páraco. Os reditos, de que a Fabrica, e o mesmo Páraco se mantém, são os contingentes mal satisfeitos, que resultam de Sepulturas, e mais Ofícios funerais, e dos donativos, que lhe fazem os Fregueses, pelos Ofícios Paroquiais.

Não tem fundação alguma de Missas perpétuas: apenas se poderiam dizer tais, as que anualmente mandam dizer as Irmandades mais essas mesmas falham, pela decadência, em que elas se conservam. Se algumas oblações se fazem aos Santos, são consumidas nos seus Altares respectivos.

A povoação tem sentido aumento: porque contando no ano de 1.792 Fogos 333, e Almas capazes de Sacramentos 2.015; no ano de 93 Fogos 349 e Almas, no seu total 2.235; no ano de 1.794 foram os Fogos 343; Almas, capazes de Sacramentos 2.340; Menores 597; fazendo o seu total de 2.937. É muito certo, que o total de Almas compreende mais de uma terceira parte; por que ordinariamente os brancos, e pardos solteiros, e libertos, que tem ser apreendidos para soldados, jamais se manifestam; antes procuram ocultar-se quanto podem. Os Senhores de Escravos igualmente ocultam ao Rol, todos os que tem, subtraindo muitas vezes uma boa parte deles, e alguns, até a metade, desde que os Dizimeiros excogitaram o meio de obterem Portarias de V. Excia., para tirarem dos Róes das Freguesias o número dos Escravos, e fazerem os seus ladroados ajustes; que por isso, e por excessivos, é que tem feito lembrar aos Povos a subtração dos Escravos, e mais pessoas do Rol das Freguesias. Em conseqüência deste procedimento, padecem os Párocos com as faltas de satisfação aos seus reditos.

Os usos, e costumes, vão descritos á Fl. 252 vº.

Acha-se situada a Igreja Matriz a um canto do seu largo territorio, que compreende 9 leguas, em toda a sua extensão, que é de E a W; e na sua largura que é muito irregular, em umas partes, 2 leguas; em outras, pouco mais, em outras menos. Da Matriz para a Fazenda do Mosteiro de S. Bento, que fica na margem meridional do Rio Iguassú, distam 3 leguas: e seguindo esta mesma margem para o N. té o morro Grande, em distância de 1. ½ legua, e até o lugar, chamado Porto dos Salveiros, se divide com as Freguesias de N. Sra. do Pilar, e N. Sra. da Piedade, ambas do Iguassú: para a margem Oriental do Rio Santo Antonio do Mato, onde divide com a Freguesia de S. Família, 6 leguas: para o S., onde divide com a Freguesia de S. João Batista de Trairaponga, ou de Merití, pelo limite das terras do Engenho da Cachoeira, ¾ leguas: pelo Poente, com a Freguesia de N. Sra. da Conceição de Mariapicú, no rumo das terras do Engenho chamado do Madureira, onde se principiam as do Engenho de Cabossú, 1. ½ legua: pelo Nascente; seguindo a margem Ocidental do Rio S. Antonio, desde o Engenho da Cachoeira, atravessando a Estrada Geral, que guia a esta cidade e continuando a carreira do dito Rio / que dahí por diante tem o nome de Serapuhy / até o Mar, tendo atravessado os chamados Pantanais, vai fazendo divisa com a sobredita Freguesia de S. João de Trairaponga.

Tem no seu território 6 Capelas. 1ª - De N. Sra. do Rosario, na Fazenda do Mosteiro de S. Bento. Por quem, em que ano fosse ereta, ignorei; porque não costumam os Frades apresentar os Testamentos, e licenças competentes. Acha-se asseada, e bem paramentada. Tem Pia Batismal, de que faz uso, com licença do R. Páraco em conseqüência a de V. Excia.; e na mesma Capela se enterram os cadáveres por faculdade do mesmo Páraco. Dista da Matriz para o Nascente 3 leguas.

2ª - Da Senhora da Conceição do Pantanal, ereta por Antonio Ferreira Quintanilha, Senhor que foi desta Fazenda, em virtude de uma Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, á requerimento do mesmo fundador. Tem 40 braças de terras de testada, com 750 de Sertão, na mesma Fazenda, confrontadas na forma declarada na Escritura, que se celebrou aos 15/6/1.754 no Cartorio, em que serviu Bento Pinto da Fonceca, foi feito seu patrimonio. Por compra, que desta Fazenda fez o Tabelião Domingos Coelho Brandão, e a requerimento seu, foi-lhe passada a Provisão de Administrador desta Capela, em 6/11/1.766. Ultimamente, passando por compra a mesma dta, Fazenda a João Teixeira Malheiros, e em virtude do despacho de V. Excia.,

de 20 de setembro de 1.782, ao requerimento, que este fez, foi-lhe passada a Provisão de Administração aos 22/10 do mesmo mês e ano. Por outro despacho de V. Excia., de 22/9/1.791 foi concedido a esta Capela o uso e faculdade de Pia Batismal, precedendo a licença do Páraco. Acha-se asseada, e bem paramentada; e de Sepulturas não faz uso. Dista para o Nascente 2. ½ leguas.

3ª - De Nossa Senhora da Conceição do Engenho da Cachoeira, edificada por conceção do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 9/5/1.731 a requerimento do Dr. Manoel Corrêa Vasques, Senhor, e possuidor que foi desta Fazenda, e Engenho, por querer demolir a 1ª que havia, em razão da ruína causada pela humidade, e por lhe ficar esta mais cômoda, fundando-se junto a casa de vivenda. Consta, que tem Patrimonio, e que a Escritura competente ficou na Câmara Eclesiástica, em conseqüência á determinação do Ilmo. Sr. Bispo dto., proferida em seu despacho, como se vê dos Documentos, que lhe foram apresentados; mais, em que consiste o mesmo patrimonio, ignora-se, por se não haver tirado a certidão competente. Passando a Fazenda ao Revdo. José Vasques, por compra feita em Praça, depois do falecimento do Cap. Manoel Corrêa Vasques, seu último possuidor, como interpretativo Administrador, conserva o mesmo Revdo. a Administração da Capela, e a trata com asseio, e decência. No uso de Sepulturas, precede a faculdade do Páraco. Dista para o S. ½ legua.

4ª - De Nossa Senhora da Madre de Deus, no Engenho da Posse, que é do Cap. Bento Luiz de Oliveira Braga. Não me constou quando fôsse ereta; porém é de conjeturar, que seria pouco antes de ser benzida, em virtude da Provisão do Exmo. Sr. Desterro, datada aos 15 de outubro de 1.767. Seus fundadores consta terem sido Manoel Alvares da Silva, e seu cunhado o Cap. Francisco de Veras Nascentes. Tem Patrimonio, como se mostra pela dta. Provisão: e porque não constava em que foi estabelecido, mandei ao atual Administrador, que ajuntasse a Escritura de dote, ou a certidão do Patrimonio para apresentá-la competentemente. Quando visitei esta Capela, foi ocasião de se estar ela renovando com gôsto, e asseio; e pelo Impedimento, em que se achava, se fazia uso de um Oratorio, que por faculdade de V. Excia., se havia construido em um quarto de casa de vivenda. Dista para o Poente 1 legua.

5ª - Da Senhora do Livramento, na Fazenda, que hoje é de Francisco Duarte Filgueiras. Achava-se arruinada; e por isso sem uso algum: mas constou-me, que atualmente andava no seu reparo o dto. Senhor da Fazenda, havendo-lhe dado princípio na construção de novas paredes. Por áquela causa não foi visitada; e seus testemunhos por isso mesmo não me foram apresentados, para conhecer a Autoridade, com que foi ereta, e a sua antiguidade. Constou-me, que não tinha Patrimonio. As Imagens desta Capela, porque fui informado, que se achavam em casa do mesmo Senhor da Fazenda, sem a necessária decência, e também os vasos Sagrados, ornamentos, e mais Alfaias: mandei; que fossem recolhidos a Matriz, e que deles se fizesse cargo o Revdo. Vigário, por Inventário assinado, para serem todo tempo restituídos, quando a Capela se acha-se em termos de novo uso: que se fizesse patrimonio competente; e de V. Excia., obtivesse o dito Administrador Filgueiras, o testamento ou faculdade para a Administração da mesma Capela.

6ª - De Nossa Senhora da Conceição de Serapuhy. Seus testamentos não existem, porque os possuidores da Fazenda, que até agora foram, assim como maltrataram o Corpo da mesma, também não tiveram cuidado algum na conservação dos Testamentos: por esta causa passando a Fazenda as mãos do Cap. João Soares de Bulhões, e reformando este a dita Capela, quase no seu todo, impetrou de V. Excia., a graça de fazer uso dela, por faculdade anual. E porque me constou, que a mesma Capela foi feito patrimonio para a sua subsistência; por isso determinei, que procurasse o dito Senhor da Fazenda haver da Câmara Eclesiástica os testamentos competentes. O que

não constando de certo o patrimonio, lho fizesse, no termo de 6 meses, com pena de Interdito. Dista para o Nascente 1. ½ legua.

Neste mesmo Sítio, e em distância de poucas braças da referida Capela, ainda subsistem as paredes da Igreja, que foi a Matriz de Serapuhy, que á princípio disse, fôra desmembrada desta de Jacutinga. Ela teve por Orago a Senhora da Conceição; e o lugar, ainda conserva o testamento de Engenho da Conceição, porque com esse mesmo testamento foi fundada a Capela, em que se estabeleceu a Matriz. Em que tempo se fundou, ignorei: apenas por alguns documentos consta que a pedimento do Povo foi criada em Cura, prometendo, os que depois ficarem fregueses dela, fazer boa a Côngrua do Páraco, ou Capelão Curado, na quantia de 80$ reis, em tempo, que parece foi Prelado, e Administrador Eclesiástico desta Capitania, o Dr. Manoel de Soiza e Almada: porque o primeiro Assento de Batismo que se fez na Capela Curada, ou Matriz, foi no dia 15/8/1.674. D´onde se pode coligir, que nesse ano foi ereta em Cura: acrescendo também, que o Livro destinado para áqueles Assentos, foi rubricado por ordem do Revmo. Administrador, no mesmo mês de agosto do ano dito. A ela foram dados vários Capítulos, com o testamento de Constituições, para o regime do Páraco, ou Capelão, e seu, pelo Revmo. Administrador Francisco da Silveira Dias; os quais, porque em tudo eram iguais aos que deu o Revmo. Chantre Governador do Bispado a Capela de São Salvador da Guaratiba no ano de 1.676, pareceu que foram copiados para as mais Igrejas, então eretas em Curas. Em Visita, que lhe fez o mesmo Chantre Governador – João Pimenta de Carvalho era seu nome – em 19/11/1.688, deixou providenciado o seguinte, ... E outrossim levará de esmola pelas covas do corpo da Igreja, que pertencem á Fabrica, 2$Rs., se o defunto for branco; e se for preto cativo, levará 3 patacas sómente e nos enterros levará 320Rs., de esmola da Cruz da Fabrica: e obrigará aos donos dos escravos, que dêem pataca e meia para duas Missas; / neste tempo a esmola ordinária de uma Missa, era meia pataca; e a de Corpo presente, doze vintens / e da Encomendação do dito escravo... / O Visitador Antonio da Rocha, em Visita de 5 de janeiro de 1.691 mandou // ... d´aqui por diante se leve somente pela cova de um branco, 1.280Rs., ou 4 patacas; e da Cruz da Fabrica, uma pataca: pela Encomendação do Revdo. Capelão, duas Patacas, sendo nesta Igreja, que fazendo o defunto Eleição de Sepultura, deve o Revdo. Capelão acompanhá-lo até a Igreja nomeada; e a seu arbítrio fica a porção, que lhe devem dar... // / o provimento sobre as covas foi, por achar então demasiada a esmola arbitrada pelo 1º provimento, atendendo as circunstâncias do tempo. Em 1.691 porque já estava a Capela necessitada de conserto, mandou o Visitador Thomé de Freitas da Fonceca, que se reedificasse: o Visitador José de Moura impoz-lhe a pena de Interdito, e ao Páraco, a de suspensão, se até a Quaresma de 697 não se reedificasse, por achá-la incapaz de nela se celebrar: o que prometeram fazer seus Padroeiros o Revdo. Domingos Gomes, e Simão da Cunha, com os Fregueses. Este provimento foi em novembro de 696.

Paroquiaram nesta Igreja os Sacerdotes seguintes:

1º - Revdo. Domingos da Silva até 1.676.

2º - Revdo. Miguel de Noronha da Câmara até maio de 1.680. Já falei deste, á Fl. 16, 28 e 34 vº.

3º - Revdo. Rafael Rodrigues até 1.681.

4º - Revdo. Antonio Nunes da Silva até outubro de 1.685.

5º - Revdo. João Rodrigues Pereira até meio de 1.687.

6º - Revdo. Antonio Nunes da Silva, segunda vez até junho de 1.693.

7º - Revdo. Domingos Gomes Torres, até muito além de 1.724. Este era Padroeiro, ou Administrador da Capela, e Senhor de Engenho e Fazenda, em que estava a Matriz.

8º - Revdo. João Coelho Nóbrega, nat. da mesma Matriz até o ano de 1.734, faleceu em o dia 16/11/1.755.

9º - Revdo. Antonio Mendes até agosto de 1.736.

Subsistiu a referida Matriz, enquanto teve Sacerdote, que pudessem viver independentes dos reditos, e porção, que ofereceram os Fregueses: mas tendo faltado estes a promessa, e em conseqüência não podendo subsistir outros Sacerdotes mais necessitados; fez-se preciso, que o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, por Sentença sua proferida aos 11/8/1.736 a aniquilar-se, e outra vez unisse áquele mesmo território a esta de Santo Antonio, de quem se havia desmembrado. Nestes termos, subsistiu áquela Matriz pelo espaço de 62 anos.

São 5 os Oratorios particulares, em que atualmente se celebra o Sacrossanto Sacrifício, por faculdade de V. Excia.

1º - Do Revdo. Luiz Inácio de Pina. Não achei, como devia esperar, com aquela decência necessária, tanto pela qualidade da casa, e seu ornato, como por algumas faltas, que notei: mas pessoando-me, que no mais preciso / quanto as Alfaias / estará reparado; e quanto a casa, se conservará nos mesmo termos, pelos inconveniêntes que hão; de se fazer outra, ou de se renovar a destinada para aquele ministério. Dista...

2º - A do Revdo. Antonio Maciel da Costa, decentemente ornado e com asseio em tudo. Dista ½ legua para o Nascente.

3º - De Domingos Jacinto Roza / hoje falecido / igualmente decente, e bem paramentado. Dista 5/4 de leguas para o Poente.

4º - Do Cap. Antonio de Pina, em sua Fazenda Caioaba, distante 1 legua.

5º - Do mesmo, em o Sítio de São José do Rato. Ambos constou-me, que estavam bem paramentados, e asseados. Dista este 3 leguas.

A série dos R. Sacerdotes, que nesta Matriz paroquiaram, pela mesma razão apontada á princípio, não pode ser inteiramente exata; porém do ano de 1.686 por diante, consta dos seguintes:

1º - O R. Antonio Cardozo da Silva, até março de 1.688.

2º - O R. Manoel de Souza Cassão, até março de 1.699.

3º - O R. Luiz de Lemos Pereira, até fevereiro de 1.704. Este já foi tratado por Pároco, ou Vigário da Paroquial Igreja de Santo Antonio: d´onde parece, que no tempo do mesmo foi declarada esta, então Capela, por Freguesia; por que os Sacerdotes antecedentes foram tratados por Capelães Curados.

4º - O R. Manoel Martins Columbeiro, até 1.708.

5º - O R. Simão da Fonceca, até 1.727, ou mais adiante.

6º - O R. Bernardo Borges Estácio, até 1.736.

7º - O R. Fernando Soares de Pinho, até 1.742.

8º - O R. Vital Gomes Freire, até 1.746. Serviu em Pacobaíba.

9º - O R. Dr. Nicoláo Alvares Pereira, até 1.752.

10º - O R. José de Oliveira até 1.755, em que fez carta de S. Mag^{de} de 15 de janeiro, foi apresentado na Igreja de S. Salvador da Guaratiba, então criada, e eregida de natureza colativa, e dela tomou posse, como 1º Pároco colado, pela Provisão do Exmo. Diocesano de 22 de maio do mesmo ano. Na mesma residiu até permutá-la com o R. Antonio de Almeida e Silva, pela Igreja de N. Sra. da Piedade de Magé, ou Magepí, em que foi apresentado por Carta de 21/2/1.756 e dela tomou posse em virtude da Provisão de 11 de julho do mesmo ano, como colado. Criada e erigida de natureza colativa esta Igreja de S. Antonio, no ano / segundo parece / de 55, foi nela apresentado o R. Antonio Pinto: e porque este nunca apareceu para se colar, e tomar posse; até o presente tempo tem sido considerada a Igreja, como de natureza não colativa; e em conseqüência, não se contemplam seus Párocos na Folha, pela qual a Real Fazenda com a competente

côngrua determinada por S. M. para os Párocos das Igrejas Colativas: e ao mesmo sucede com o guizamento para a Fabrica. Sucederam ao referido R. José de Oliveira, os seguintes:

11º - O R. Filipe de Siqueira Unhão, de quem falei a fl. 73, até o ano de 1.768. Natural do Bispado.

12º - O R. Amador dos Santos, até 1.771. em que foi apresentado na Igreja de N. Sra. da Piedade do Iguassú, e da qual tomou posse pela Provisão de 8 de novembro do mesmo ano. Natural do Bispado.

13º - O R. Manoel Joakim Silva, natural do Bispado, até 1.773.

14º - O R. João Nogueira Duque, natural de Portugal, até 1.776.

15º - O R. Luiz Inácio de Pina, natural do Bispado, até 1.780.

16º - O R. Fr. Sebastião da Costa Montalvão, natural do Bispado, até 1.787. Era Franciscano Claustral.

17º - O R. Manoel Pinto de Pinho até 1.792, em que faleceu, e se sepultou na mesma Igreja.

18º - O R. Joakim José de Oliveira, natural do Bispado, de idade de 38 anos, ordenado por V. Excia., em 1.783, e empregado no ministério paroquial da Igreja de N. Sra. da Guia de Pacóbaiba, N. Sra. d´Ajuda da Ilha do Governador, N. Sra. d´Ajuda de Aguapehy-Merim, e nesta desde o mês de novembro de 1.792, até o dia 20 de janeiro de 1.797, em que tomou posse em Jacarepaguá. Seus estudos tem sido as Humanidades, Belas Letras, Filosofia, Matematica, e Teologia Dogmática. Constou-me ser diligente nos seus ofícios paroquiais, e que os enche com satisfação do seu Povo, a quem trata com afago, e gravidade. Dos seus costumes nada me foi participado, que contrariasse os seus deveres, e caráter. Trata a sua Igreja com asseio, e cuida muito no aumento dela, como se fez visível.

Não tem Coadjuctor.

Os Revdos. Sacerdotes residentes nesta Freguesia, são os seguintes;

1º - O Revdo. Luiz Inácio de Pina, nat. do Bispado, de idade de 53 anos, ordenado em Lisboa pelo Exmo. Bispo de Mácao, em virtude das Demissorias do Bispado de Mariana, onde se fez domiciliário, em 1.770. É moralista, e atualmente confessor: vive de suas ordens, e das suas lavouras. Quando pode, serve a esta Igreja.

2º - O R. José Alvares, nat. do Arcebispado de Braga, de idade de 39 anos ordenado no mesmo Arcebispado pelo Sereníssimo Sr. Arcebispo D. Gaspar, no ano de 1.784: residente nesta Freguesia desde o ano de 1.792, e com atual faculdade para usar das suas ordens, e ser confessor. É moralista, e Capelão da Capela de N. Sra. da Madre de Deus no Engenho da Posse. Vive de suas ordens, e de suas lavoiras: serve muito a esta Igreja, e é de bons costumes.

3º - O R. Antonio Maciel da Costa, nat. do Bispado, de idade de 59 anos, ordenado em S. Paulo no ano de 1.763. Foi aprovado para confessor; mas hoje só usa de suas ordens por faculdade de V. Excia. Vive de seu Engenho de Açucar. Nada me constou contrário dos seus honrados sentimentos, e próprios de um Eclesiástico sério.

4º - O R. José Vasques de Soiza, nat. do Bispado de 45 anos, ordenado por V. Excia., em 1.779. Nunca foi aprovado para confessor, e só tem o uso de suas ordens, por faculdade de V. Excia. Vive de seus Engenhos de Açucar: e nada me constou sobre o seu procedimento, e conduta, contrário aos seus deveres.

Não havia pretendente algum ao Estado Eclesiástico.

Para residência dos Párocos há uma casa própria, e reduto: e não aparecendo o seu testamento, é de presumir, que o terreno foi concedido pelo doador do patrimonio da Igreja, sobre o qual falei á Fl. 80 vº.

Abaixo do lugar da Matriz, em distância de poucas braças, acham-se fundadas algumas casas térreas, que formam um princípio de Arraial: porém a maior parte delas estão vazias em todo o ano, e só se ocupam por ocasião de algumas festividades.

No Distrito da mesma Freguesia acham-se 8 Fabricas de Açucar.

1ª - Do Mestre de Campo Inácio de Andrade Sotto-Maior, chamado de Santo Antonio, em distância de 500 braças, pouco mais, ou menos, ao Nascente, no caminho, que conduz para a Cidade.

2ª - Do. R. Antonio Maciel da Costa, e seu sócio F, no lugar chamado Brejo, em distância de ½ legua para o mesmo rumo.

3ª - Do Tenente Antonio Garcia do Amaral, distante 2 leguas ao N. no lugar chamado Calundú.

4ª - Do Cap. João Soares de Bulhões, na Conceição, distante 1. ½ legua para o Nascente.

5ª - Do R. José Vasques de Soiza, em Maxabomba, distante ¼ de legua ao Poente.

6ª - Do mesmo e seu irmão Manoel Corrêa Vasques, na Cachoeira, distante ½ legua ao S.

7ª - De Domingos Jacinto Roza / hoje falecido / em Madureira, distante 5/4 de leguas ao Poente.

8ª - Do Cap. Bento Luiz de Oliveira Braga, na Posse distante 1 legua para o Poente.

Teve mais uma Fabrica de Agua-Ardente, que é de Manoel José da Silveira em distância de ¾ de leguas, e não existe mais.

Os Rios, que circulam por todo o territorio da mesma Freguesia, são:

1º - O da Cachoeira, que tem sua origem na Serra do mesmo nome, e passando junto ao Engenho do Pe. José Vasques, dirige-se pelo lado do Brejo até Serapuhy, e o Pantanal, onde tem uma ponte que chamam de Serapuhy, entranhando-se pelo mar com o nome de Rio Serapuhy, como deixei dito á fl. 23 vº; e é navegável da dita ponte para baixo.

2º - O Riachão, que adapta os nomes dos terrenos, por onde passa chamando-se Riachão, Caióaba, Taipú, Gimbohi; e ultimamente vai perder-se do grande Rio do Iguassú, pouco abaixo do Porto dos Saveiros: em parte alguma é navegável; mas podia ser do Taipú para baixo, se não estivesse entulhado de madeira, mata, e etc.

3º - O Doiro, que nasce das Serras do Tinguá, e atravessando pelas terras do Mestre de Campo João Pereira Ramos, vai perder-se no Rio do Guandú, sem ser parte em alguma navegável.

4º - O de Santo Antonio do Mato que também nasce do mesmo Tinguá e encaminhando-se de NE. a SW., faz Limites as terras do dito Mestre de Campo, e a esta Freguesia com a de Santa Família: e fazendo concorrência com o sobredito Doiro, vai junto confundir-se com o do Guandú. Estes são os mais notáveis; outros hão, porém de pouca consideração; e por isso mesmo não merecem entrar neste detalhe, porque também se cortam com qualquer falta d´águas.

Em lugar daquela Fabrica de Agua-Ardente, que se desfez, erigiu-se outra no lugar chamado Velozo, Fazenda do Guarda Mór Alexandre de Vasconcelos Cirne, distante da Matriz ¾ de leguas ao N., e dizem ser de José Antonio de Oliveira Guimarães, genro daquele Guarda-Mór.

De novo a mais uma Fabrica armada para Açucar, na Fazenda do Cap. Antonio de Pina, no lugar chamado S. José do Rato, distante 3 leguas para o lado de Iguassú.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 218 a 218 vº).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DE JACUTINGA

Os Capelães Curados, ou Párocos nesta Igreja consta terem havido, muito principalmente desde janeiro de 1.686 foram os seguintes.

1º - R. Antonio Cardozo da Silva até março de 1.688.

2º - R. Manoel de Soiza Cassão, até março de 1.699, tendo paroquiado em Sarnambetiba, hoje Agoapehy-Merim pelos anos de 1.685.

3º - R. Luiz de Lemos Pereira, até fev. de 1.704. Este foi tratado por Vigário da Paroquial Igreja de S. Antonio / Vid. not. (r) infra /.(r)

4º - R. Manoel Martins Columbeiro, até outubro de 1.708. Seguem-se os Sucessores na mesma ordem dita á fl. 84.

(r) Não sirva de objeção o que á princípio disse, afirmando que já no ano de 1.686 subsistia esta Igreja como Freguesia, e não como Capela Curada, por ser tratada assim, e o R. Sacerdote, que a tinha á seu cargo, por Vigário, no Auto das Contas da Irmandade do Socorro; fundando-me também no 1º Livro dos Assentos; que alí serviu rubricado n´aquele ano pelo Vigário Geral e Provisor Clemente Martins de Matos, para fixar a época d´aquela criação. Porque, se dela se separou o territorio, em que se estabeleceu a Cura na Capela de Serapuhy, pelos anos ditos de 1.674; é muito provável, e quase certo, ainda pelo teor da Sentença de aniquilação, e união de que falei supra á fl. 83, que no tempo de sua separação estivesse declarada Freguesia e não se conservasse então como Capela só Curada. O tratamento de Capelães Curados, por que se assinaram os Revdos. Sacerdotes depois d´aquele Auto referido de Contas da Irmandade do Socorro até este tempo, e ano de 1.704; não pode servir de argumento para se afirmar o contrário do que eu disse; por que era costume ou estilo entre outros digo entre os Párocos d´aqueles anos umas vezes assinaram-se por Capelães Curados, outras, por Vigários por isso que as Igrejas em que serviam, não eram Coladas; e as mesmas Igrejas por Capelas Curadas e por Paroquias, ou Freguesias nos mesmos Autos, Assentos, e Capítulos de Visitas, como eu observei nos Livros antigos das Paroquias, em que achei os mesmos assinados em diversos tempos, e ocasiões por Capelães-Curados, e por Vigários. Assim faço certo na narração das Freguesias da Piedade de Iguasú, Alferes, Magépí, e Agoapehy-Merim, Trindade, Itambí, e etc. D´onde infiro, que antes do ano de 1.674 estava graduada esta Igreja, e enobrecida com o termo de Freguesia, e não de Capela Curada, desmembrando-se dela a Cura de Serapuhy, muito principalmente; porque as desmembrações das outras Igrejas, que á princípio lembrei, foram muito posteriores, e em anos mais próximos á nós.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 230 a 231).

JACUTINGA

Pratas:

1 Píxide.
1 Chave do Sacrario.
1 Relicario.
1 Calix para a Comunhão.
1 Resplendor de Santo Antonio, e 1 Cruz.
1 Dito do Menino Jesus.

Imagens:

1 de Santo Antonio, e outra do Menino, 1 do Santo Crucifixo de latão.

Moveis:

1 Planeta de damasco com galão d´oiro, com os seus pertences da cor branca.
1 Dita verde de damasco, com os seus pertences.
1 Dita encarnada com galão d´oiro, com os seus pertences.
1 Dita encarnada, com galão de retrós, o mesmo.
1 Dita, branca para a Comunhão com os seus pertences.
1 Dita roxa de damasco com galão de retrós, com seus pertences.
1 Dita de tripé preto, com os seus pertences.
5 Alvas novas rendadas.
1 Amito de cambrae.
1 Dito de pano de linho.
2 Ditos de bertanha.
3 Cingulos.
4Corporais com suas guardas, e palas brancas rendadas.
30 Corporais digo, Purificadores em bom uso.
2 Toalhas do Lavatorio novas.
2 Estólas; uma de lhama branca, outra de damasco roxo.
2 Caldeiras para água benta: uma de latão, outra de estanho com seu izope do mesmo.
2 Pedras d´Ara: uma grande, outra pequena.
4 Castiçais de madeira lavrada e doirada.
2 Ramalhetes da mesma.
1 Turíbulo, e 1 Naveta de latam.
1 Campainha.
2 Pares de galhetas de estanho com os seus pratos.
1 Dito de vidro.
1 Ferro de fazer Óstias, 1. de fazer partículas.
3 Missais; um novo, dois usados.
2 Ternos de Ambulas dos Santos Oleos de estanho.
3 Ambulas dos Santos Oleos dos Infermos.

1 Sino grande com 13 arrobas e 7 libras.
1 Dito pequeno com 2 arrobas.
1 Pia Batismal de pedra mármore.
3 Bastiterios; um novo, e dois usados.
1 Ritual Funebre.
1 Constituição.
1 Esguixo de folha de flandres.
1 Armario na Sacristia.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 252vº a 253vº.

SANTO ANTONIO DE JACUTINGA

= PÁROCO =

Por Missa Cantada dentro da Matriz, tem 2$000Rs: porém este costume foi alterado depois do ano de 1.760, como se vê da Certidão que passou o então Páraco, dizendo, que por este benez lhe pertenciam 6 patacas. Por Missas fora da Matriz, tem 4$000Rs: e tanto nesta, como naquela tem a cera da banqueta. Por Missa rezada festiva com Sermão, ou sem de, 960Rs. Havendo Procissão, tem mais 640 e uma vela de libra. Por Missa de Corpo presente, 640: e sendo ordinaria 320. Pelos funerais, se são de pessoa livre, dá-se de encomendação 640: pela Mesa, 640: e pela vela / se não há / 640 ou 320: por acompanhamento, do lugar perto da Freguesia, 640, e uma vela. Pelos mesmos funerais, se são de cativo, dá-se 640 pela encomendação; 160 pela vela, e 640 por duas Missas, enterrando-se no Cemiterio. Por Ofício solene, que são de 16$ reis, e Missa, tem 4$800Rs, além disso certificou o atual Páraco; que também lhe pertencia a Cera da banqueta; mas pela certidão antiga, já referida, pertence á Fabrica, assim como a que se põem aro da Eça. Tem mais na mesma ação uma vela de libra. Nos Paroquiais, que são de 10$ reis, tem a mesma esmola, com a obrigação de pôr a cera na banqueta, e ao tumulo. N´um e n´outro, todas as parcelas ditas, o que pertence ao Sacristão, reparte-se e o mais pelos Sacerdotes assistentes; com diferença porém, que nos solenes não recebe cada um deles menos de 6 patacas, exceto se houver algum ajuste. Nas encomendações dos parvulos é o mesmo costume, que nos adultos, com exceção da Missa. Não havendo Sacerdotes, com quem se oficie, é distribuida cada uma das esmolas, em Missas. Por oferta de batizados, não excedam á 640: e pela vela, dão ordinariamente 320. Por casamentos de livres nada oferecem: por de cativos, algumas vezes dão uma ave. Por certidão de desobriga, 160: pela publicação de banhos, ou de outra qualquer admoestação, 160: pela certidão da mesma 160. Por certidão extraída do Livro, 320. Pelo registro do testamento 1$280. Por convenção do Povo passou-se á princípio 160Rs. por cada pessoa, a termo de conhecença parecendo depois exorbitante essa solução, novamente se convencionou o mesmo Povo com o Páraco Amador dos Santos, á pagar os 160 reis por cada pessoa de comunhão, 80 reis por cada pessoa de confissão somente, visto que não era esta Freguesia contada no número das Coladas, por não haver tomado posse o Páraco apresentado por S. Magestade, quando a criou de natureza Colativa: mas assim mesmo são poucos os que observam a dita segunda convenção.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiacono em Festividades dentro da Matriz, 1$000Rs / foi antes, 960Rs. /. Havendo procissão, mais 640 e uma vela de ½ libra. Nos Ofícios Solenes, ou tem 1$920, ou o que é por ajuste nos paroquiais, o que couber pro rata. Nas Missas Solenes fora da Matriz, tem 2$000Rs, cada um dos Ministros. Nos dºs. Ofícios solenes, tem mais uma vela; e a esmola de 1$920 é contada com uma Missa de Corpo presente pela qual se dá 640 reis. Por cada encomendação, 320 além da vela.

= FABRICA =

Pela Cruz, quando a encomendação é feita dentro da Igreja, 320, e quando é no Cemiterio, nada tem. As velas, que se põem á roda do tumulo nos Ofícios solenes. Pelas Sepulturas da porta principal, tem 1$000Rs; e seguindo acima, uma são hoje taxadas em 2$000 reis, outras em 3$Rs; sendo antes do preço de 4$Rs. de 8$Rs, e de 6$ reis.

= SACRISTÃO =

Nas Festividades tem 640, se é dentro da Matriz, e se há Sacramento exposto, as velas imediatas ao Sacramento. Sendo a festividade fóra da Matriz, tem 280Rs. Havendo procissão, tem uma vela de meia libra. Nas festividades com Missa rezada, tem 320. Nas Encomendações tem 160: e havendo acompanhamento, mais 160. Nos Ofícios Solenes tem 640: e nos paroquiais é o mesmo, com a obrigação de fazer os Sinais. Ao mesmo Sacristão paga a Irmandade de S. Antonio, e Santíssimo a porção de 6$400 reis para ter cuidado na Lampada, e asseio no Altar. A Fabrica também lhe paga outra igual porção.

15ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO PILAR – ORAGO DO IGUAÇU

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 86 a 91 vº.

É uma das mais antigas deste Recôncavo, a Freguesia de Nossa Senhora do Pilar: porque existindo muito antes do ano [1.696] uma Capela em lugar pouco distante da presente Igreja Matriz, que, em razão da grande necessidade, se achava com a predicamento, e Autoridade de Curada; a requerimento do Povo, e em virtude da informação que sobre ele deu o R. Governador do Bispado, Dr. João Pimenta de Carvalho, por ausência do Ilmo. Sr. Bispado D. José de Barros de Alarcão, que se achava na Côrte, por determinação de S.M.; foi criada em Freguesia a dita Capela Curada de N. Sra. do Pilar, no Distrito de Iguassú, ou Guassú (Guaguassú), Morobahy, e Iaguaré, pelo mesmo Governador dito do Bispado, em resulta do Alvará de 18/1/1.696; e a ela se deu Côngrua, guizamento, assinou-se termo, ou limite conveniente, proveu-se por Encomendada, e para Concurso de Exame de Opositorios se puzeram Editais, que foram remetidos com os Exames para a Mesa da Consciência, para ser últimamente provida em que Sua Majestade fosse servido, conforme foi determinado pelo mesmo referido Alvará: em conseqüência do que, foi Colada esta Igreja no ano de [1.698], sendo Rei o Sr. D. Pedro II, e Ilmo. Diocesano o Sr. D. José de Barros de Alarcão.

Pela danificação, em que talvez se achava a 1ª Igreja, ou pelo outro da sua extensão foi mudada para o lugar, em que hoje existe, no ano de 1.715, á Expensas do Povo dela, cooperando somente a Real Fazenda para a construção da Capela Maior. Para sua fundação concorreram os bem-feitores Manoel Pires, e sua mulher Catherina de Sene, doando-lhe em agosto de 1.697, o necessário terreno para a mesma Igreja, seu Adro, ou Cemiterio / que em torno dele se divide com as terras doadas pelos mesmos em 1.702, a Irmandade de N. Sra. do Pilar, fazendo a divisa um baixo muro / e Passais para o Vigário: com a condição de se lhes conceder / como lhe concedeu o Revmo. Provisor e Governador dito / e a seus descendentes uma Sepultura na Capela Mór da mesma Igreja: o que tudo consta do Assento feito pelo Pe. Joakim Moreira, 1º Páraco Encomendado, que foi desta Igreja, e se acha no Livro 1º que serviu nesta Freguesia para os Assentos de Batizados, Enterramentos, e Casamentos, á Fl. 28. e última dos Assentos de Casamentos: e por esse mesmo documento se faz certo, que os 3 dd. de agosto do referido ano de 1.697, pelo dito Provisor fôra benzida a Igreja / ou as terras doadas para ela /.

A situação, em que se fundou esta Matriz, é muito pouco agradável, por ser plano o seu terreno, de muita escassa extensão, ficando-lhe da parte do NE. um morro / cujas falhas fazem o plano dito /, e da parte do S. ou SW., o Rio, por onde se faz toda a condução dos efeitos daquele territorio, e em distância de 10 braças, pouco mais ou menos. Ao rumo do NW. está fronteira a Igreja: o material de suas paredes é pedra: mais o Arco Cruzeiro, desde muito antes do ano de 1.786, vê-se necessitar de conserto; porque em Visita deste ano se recomendou o seu reparo, posto que sem efeito até o presente tempo. Tem de comprimento, da porta principal até o Arco Cruzeiro, 84. ½ palmos; e de largura, 42. 1/2: do Arco até o fundo da Capela Maior, 54 palmos de comprimento, e 34 de largura. A Sacristia é feita de pouco anos, e ainda se conserva sem soalho, ou ladrilho, e por paramentar-se.

O Sacrario conserva-se com sofrível asseio: o Relicário achei quebrado no seu eixo; e nesse estado se fazia uso dele. A Pia Batismal, que é de madeira, conservava-se

necessitada de obra, por se achar despegada a bacia, do seu pé. As Ambulas dos Santos Oleos que são de prata / as que se conservam na casa do Batistério / e pequenas, ví-as com asseio naquela ocasião. Os paramentos / exceto a de cor verde, e ainda o da cor encarnada / existem todos danificados, mas ou menos: só tem novo um, de damasco, com as cores branca, e encarnada, e com galões de oiro muito ordinários, para os dias solenes, e um véu d´ombros. O que há, consta do Inventário á fl. 231.

Altares tem 5 com o Maior. Neste está colocada a Imagem de N. Sra. do Pilar Padroeira, e o Sacrario, da parte do Evangelho – 1º de N. Sra. do Rosario; 2º de N. Sra. da Conceição: da parte da Épistola, 1º de S. Miguel; 2º de S. Ana; todos eles de madeira talhada e doirada, menos o de S. Miguel, que ainda se conserva por doirar; e de gosto antigo, á exceção do da Conceição. O asseio em quase todos, é muito pouco, por corresponderem ao zêlo de quem os tem á seu cargo.

Irmandades tem 4: 1ª - do SSmo. ereta por Autoridade do Revmo. Vigário Cap. Dr. Henrique Moreira de Carvalho, em Provisão de 9/9/1745.

2ª - Da Senhora do Pilar, ereta por Autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 5/11/1.735.

3ª - Da Senhora do Rosario, ereta por Autoridade do mesmo Senhor em Provisão de 13/12/1.729.

4ª - De S. Miguel e Almas, ereta por Autoridade do mesmo Senhor em Provisão de 13/12/1.729.

Além das referidas, a mais a Confraria de S. Benedicto, ereta, e anexada a Irmandade de N. Sra. do Rosário, por Despacho do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, de 16/10/1.743.

Todas elas subsistem deterioradas; e por isso, muito pouco zelam os asseio dos Altares de seus Oragos, conservando-os com toalhas muito velhas, e Sacras indecentes; ainda que me informe o R. Pároco, que na satisfação Pio, e culto de seus Oragos cumprem o recomendado pelos seus Compromissos. Estes, depois de confirmados pelos Srs. Bispos, foram ultimamente roborados pelas Provisões da Mesa da Consciência datadas em 12, 13, e 14 de janeiro de 1.768.

Nas suas contas foram sujeitas ao Juizo Ordinário, até o ano de 1.786, ainda que pelas ditas Provisões tivesse ordenado á Mesa dita, que as dessem ao Provedor das Capelas da Comarca: Mais daquele tempo por diante, ou no ano de 1.787 foram avocadas pelo Dr. Juiz de Fóra, e tomadas da sua origem; e por elas houve a quantia de 10$250Rs., além dos cultos e rubricas de novos, escusados Livros, á Irmandade do Rosario. Esta foi a raiz quadra da total decadência das mesmas Irmandades. Em todas proveu o dto. Provedor das Capelas, quase pelo mesmo teor do provimento deixado a dita Irmandade; cuja cópia, extraída do seu respectivo Livro á Fl. 175 e seguintes, é, como vai transcrito á Fl. 272.

A Fabrica, depois do ano dito de 87, foi igualmente avocada pelo mesmo Ministro, para tomar as suas contas passadas, pelas quais levou a quantia de 7$350Rs., e das mesmas, no ano de 92, a quantia de 1.$665: e no Livro novo, que lhe destinou, provou como se verá á Fl. 273: Ao fabriqueiro dava-se 6$400Rs., pelo trabalho da cobrança, do que a Fabrica se devia; e para as suas lavagens da roupa, outros 6$400Rs., mais a requerimento do então fabriqueiro, foi arbitrada mais outra igual porção de 6$400Rs. Atualmente via-se a mesma Fabrica, sem fabriqueiro por falecimento do que servia; e este a deixou lesada, por não ser pessoa abonada, e capaz de pô-la á salvo: supre entretanto esta falha o atual Vigário, para que todo não caia com maior indigência. Os reditos dela, são os provenientes de Sepulturas, e Cruz, mal satisfeitos pelos respectivos devedores: além disso tem mais 5$Rs. que lhe paga a Irmandade de N. Sra.

do Pilar por 5 Sepulturas; 1$000Rs, por uma dita que lhe paga a Irmandade da Sra. do Rosario.

Bens patrimoniais não conta. Só a Irmandade do Pilar possue 75 braças de terras em testada, e 300 de sertão / dentro das quais entra o terreno da Igreja, e o Cemiterio / que lhe foram doadas por Manoel Pires e sua mulher Caterina de Sene, no ano de 1.702.

Só consta que S. Mag^{de} contribuisse, como disse á princípio, para a fatura da Capela Maior com alguma porção de dinheiro; e nenhuma outra despesa há feito mais, á exceção da quantia de 200 reis, para a Côngrua do Páraco; 25$Rs, para seu Coadjuctor; 23$920Rs, para o Guizamento; e 32$Rs, para canôas ao Páraco: o que tudo é satisfeito pela S. Real Fazenda.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas. Se algumas oblações se fazem aos Santos desta Igreja, são consumidas nos seus mesmos Altares.

A povoação tem crescido, como se vê pelo Rol da desobriga: porque contando no ano de 93 Fogos 555 e Almas, entre maiores e menores, 2$770; no ano seguinte contou 567 Fogos, e 2$932 Almas; e no de 95 eram os Fogos 555, e Almas 3$026 não fazendo menção dos que se subtraem, e ocultam, pelas causas já referidas, no que tanto padecem os Párocos.

Nos Livros desta Igreja não achei lançados os usos e costumes dela, pelo que pertence ao Páraco de seus ofícios, a exceção de alguns, declarados em Visita de 19/4/1.768, pelo Visitador Leitão. Atendendo eu as queixas, que nos tempos anteriores fez o Povo, acusando as violências cometidas pelos seus Párocos, como sucedeu com o R. Francisco Xavier Tavares de Moraes a quem chamaram, ou aclamarão injusto extorsor; depois da madura inquirição, e informação sobre este particular, deixei-os lançados no Livro dos Capítulos, para que servissem de norma e Constituição para o futuro: e a cópia deles vai á Fl. 253 v^{o}.

Divide-se esta Paroquia pelo N. com a de N. Sra. da Conceição do Alferes, na distância de 4 leguas: pelo S, na distância ½ legua ou pouco mais, até o Rio Iguassú, por onde se terminam as terras do Mosteiro de S. Bento, e pelo Poente, até o mesmo Rio, com a de Santo Antonio de Jacutinga: pelo Nascente, até o Rio Sarocoruna, na distância de 3 leguas pouco mais, ou menos, com a de N. Sra. da Piedade de Imerim: e ultimamente com a de N. Sra. da Piedade de Iguassú no rumo do Poente, pelo dito Rio Iguassú, em distância de pouco mais de 1. ¼ de legua. A requerimento do então vigário desta Freguesia R. Francisco Xavier Tavares de Moraes, foi dividida a mesma Freguesia com a de Imerim pelo Rio Sarocuruna, e com a da Piedade de Iguassú pelo Rio Iguassú, em Visita do ano de 1.754 pelo R. Visitador Antonio José dos Reis Pereira e Castro, e por Comissão do Exmo. Sr. Bispo. D. Fr. Antonio do Desterro, como tudo consta dos documentos, que se acham á Fl. 12 e 14 do Livro atual dos Registros das Pastorais, e Capítulos de Visitas.

Sujeitas a esta mesma Paroquia existem 3 Capelas filiais.

1ª - De N. Sra. do Rosario, na Fazenda deste nome, e próxima ao Rio Saracuruna, fundada por Dna. Ana de Faria, viuva de Paulo Pinto, em o ano de 1.730, com faculdade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em Provisão de 27/7/1.737 por se haver perdido a primeira, e original. A ela foi feito patrimonio, em doação perpétua, na extensão de 100 braças de terras de testada, com todo o Sertão nas 950 que possuia a dita doadora, cujas confrontações melhor constam da Escritura feita aos 28 dias de janeiro de 1.730 que se acha registrada na Câmara Eclesiástica á Fl. 1ª do Livro dos Registros das Capelas, e na Nota do Tabelião, que então era, Manoel de Vasconcelos Velho. Por falecimento daquela fundadora, veio a ficar com a Fazenda Manoel de Lima Rodrigues; e ultimamente o Sargto. Mór José Dias de Oliveira; por falecimento do qual, pertence hoje os seus herdeiros. Tem os ornamentos necessários, e

em bom uso: parte da roupa branca é nova, e a outra parte estava em capacidade de se usar. O Missal é antigo, e tem faltas das Missas dos Santos novos: As Imagens precisam de reforma nas suas pinturas: a Capela mesma estava danificada no seu material e cuidava-se / segundo me constou / no seu reparo; assim também no do Altar, que estava desmantelado. Não tem faculdade para usar de Pia Batismal; nem ahí se celebram Matrimonios, se não for expressa faculdade de V. Excia. o do Ministro competente. Dista da Matriz 2. ¾ de leguas.

2ª - De Nossa Sra. das Neves / de quem toma o nome o mesmo bairro, em que ela existe/. Nada pude saber desta Capela, se não, que tem patrimonio em 500 braças de terras em quadra; e que estas andam arrendadas á diversas pessoas. Francisco Xavier da Silva é quem a administra: e por andar em litígio a Fazenda, e a mesma Capela sem a sua administração, não me foram apresentados os títulos correspondentes, achando-se estes anexos aos Autos da Contenda. A necessidade de que há do uso desta Capela, obrigou-me a não deixá-la Interdita, pelas faltas que padece nos seus ornamentos, e alfaias: porque a Planeta das cores branca, e encarnada, estava toda rôta, e cheia de remendos; e assim tudo o mais, a exceção da Planeta rôxa e verde, que únicamente se conservava em bom uso. As suas paredes, e todo o seu material estava renovado; porém falto de reboque no interior do seu Corpo, tendo-se rebocado sómente a Capela Maior. Para se prover de todo o necessário, não há quem por agora tome á seu cargo; por que o Juiz de Fóra, em razão do litígio, embaraçava qualquer despesa nela: ainda assim determinei, que o Administrador, ou Administradora litigante refizesse, e renovasse todas as alfaias, de que necessitava, no termo de 6 meses; e que nesse mesmo tempo procurasse os testamentos, para se apresentarem competentemente. Não tem uso de Sepulturas, nem ahí se administram Matrimonios. Dista muito mais de 1 legua.

3ª - De Santa Rita, no lugar da Posse, ou do Coito. Foi fundada por Antonio Ribeiro d´Avelar, como testamenteiro do Cap. Francisco Gomes Ribeiro, que em seu Testamento determinou a ereção dela, aplicando a sua Terça. Os títulos, porque se erigiu, e fundou, e tem uso, não aparecem; porque descuidadamente ficaram em mão do falecido R. Vigário Alberto Caetano Alvares de Barros, depois da Visita daquele tempo, e não se acharam entre os seus papéis, como me informou o Cap. Luciano Gomes Ribeiro, herdeiro do dito Cap. Francisco Gomes Ribeiro, Senhor que foi da Fazenda, e administrador da Capela. Sabe-se com tudo, que ela fôra fundada por Provisão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, no ano de 1.766, e finalizada no de 1.768. O material de suas paredes é pedra e cal, o seu risco é muito perfeito, e proporcionado. O desleixamento, com que a tratou áquele herdeiro, e administrador, fez padecer algum deterioramento: e passando, por venda, a Fazenda ao Cap. Manoel José Moreira, este procura só zêlo, e Religião reparar os danos passados, e conservá-la com asseio, que lhe é devido, e merece a mesma Capela. Para o seu patrimonio, foram-lhe adjudicadas 100 braças de terras sitas no lugar chamado Taquarassú; as quais, são administradas pelo mesmo dito Cap. e Senhor hoje da Fazenda; e rendem anualmente 6$400Rs., de que se faz aplicação para o necessário guizamento. Neste mesmo lugar, em que está fundada a Capela, esteve antes o Oratorio daquele Capitão Francisco Gomes: e os ornamentos, com todas as mais Alfaias, que então haviam, foram adjudicadas a mesma Capela. Ela está á face da Estrada Geral, que segue para as Minas Gerais; e no mesmo Sítio acham-se fundados alguns ranchos para as Tropas, além de muitas casas, que formam um pequeno Arraial. É de suma utilidade, e necessidade a conservação dela, e que haja sempre um R. Sacerdote ahí residente, para socorrer com o pasto espiritual aos moradores daquelas vizinhanças e territorio, desde o meio da Fazenda, até as suas extremidades, ficando distante dela 2. ½ ou 3 leguas, e com péssimos caminhos em tempo d´águas; por cujo motivo se faz impraticável nesse mesmo tempo, e ainda no

tempo sêco, ou procurar, e satisfazer as necessidades espirituais ns condições digo, ocasiões precisas, muito principalmente, quando aquele territorio é o mais povoada desta Freguesia, como ví, pela imensidade do Povo, que concorreu a Missa nesta Capela no dia, que a visitei; e da continuação da mesma concorrência em todo o ano, fui igualmente informado. Na mesma reside o R. João Caetano da Fonceca, como atual Capelão, desde o ano de 91, administrando o pasto espiritual aos Aplicados e mais fregueses, desde o meio do territorio da Paroquia, até as suas extremidades / por aquele lado / com notável zêlo, atividades, caridade, e satisfação de todos. É portanto muito digna esta Capela de ser enobrecida com o exercício de Curada, e a necessidade pede ao menos, que nela haja Pia Batismal, pelas razões ponderadas, da longitude, em que fica da Matriz, e dos péssimos caminhos que tem, e passagens de Rios com perigos evidentes. Ela se conserva bem paramentada, e asseada; e todo o seu necessário é muito decente posto que sem riqueza: as suas Imagens, que se acham colocadas no único Altar, que tem, são perfeitíssimas. Por faculdade do pároco faz-se uso de Sepulturas: e se nela mesma se administra o Sacramento do Matrimonio, e por faculdade de V. Excia., ou do Ministro competente, e consentimento do Páraco. Ao atual administrador determinei, em Capítulo de Visita, que no termo de 6 meses procurasse haver os títulos da sua fundação; e impetrasse de V. Excia., a Provisão de Administrador.

Além das referidas Capelas, houveram a que foi fundada na Fazenda de Inácio dos Santos, arruinada a mais de 30 anos; e a que foi do R. Tadeo Luiz de Carvalho, e hoje de Manoel Dias d´Azevedo, sem uso por muito anos, por decadente.

Oratorios tem: 1º - do R. José Barboza da Silva Araujo, de que é Orago S. Ana. Teve Breve concedido á Manoel Barboza da Silva Araujo, e sua mulher Maria Caetana Angélica; porém falecendo esta, e passando a Fazenda do dto. Rdo., é o uso do mesmo Oratorio por faculdade de V. Exª. Seus paramentos estão perfeitos, e a casa conserva-se com asseio e decência. Dista ¾ de leguas. 2º - Do Cap. João Coelho de Lima, em Sarocuruna, com faculdade de V. Excia. Seus paramentos estavam em termos: o Missal necessitava das Missas dos Santos novos: e a casa do Oratorio, e Sacristia precisava de conserto nas suas paredes, janelas, e fôrros. Dista ¾ de legua.

3º - De Filipe Gonçalves da Conceição, em Capivarê. Seus paramentos achei em termos; mas a casa do Oratorio danificadas, bem que o presente Orador cuide em repará-la, aprontando o necessário para essa obra. Seu uso é por conceção de V. Excia. Dista 1. ¾ de leguas.

4º - Do Cap. Pedro Gomes d´Assunção, na sua Fazenda intitulada Nazareth, por ser seu Orago N. Sra. de Nazareth. A casa, e paramentos conservam-se com muito asseio. Por faculdade de V. Excia, em conseqüência á que lhe foi concedida pelo Exmo. Sr. Dom Fr. Antonio do Desterro, continua o seu uso, enquanto não for mandado o contrário. Dista 1 legua.

Em tempo, que só foi Capela Curada esta Igreja, apenas consta que servira o R. Joakim Moreira e este mesmo vigário, 1º Encomendado, na criação da Freguesia, até os primeiros dias de abril do ano de 1.698, pelo 1º Livro da mesma Igreja rubricada aos 21/6/1.696, pelo Governador do Bispado D. João Pimenta de Carvalho. Criada a Freguesia, e eregida de natureza Colativa em Alvará de 1,698; foi:

1º Colado – O R. João Alvares de Barros, natural desta Capitania, por Alvará de 1º de abril do ano dito, até 1.733.

2º Encomendado – O R. Bento Gomes Brandão, que acabava de ser Coadjuctor na mesma, até meio de junho de 1.736.

3º - O R. Antonio de Brito Coelho, até 1.740.

4º Encomendado – O R. Manoel da Silva Sintrão, nesse mesmo ano dito.

5º Encomendado – O R. Luiz do Soveral Coelho, que também foi Coadjuctor na mesma, até meio de 1.741.

6º Encomendado – O R. Luiz de Carvalho, até setembro de 1.750.

7º Encomendado – O R. Francisco Pereira Rezende, até fevereiro de 51.

8º Colado – O R. Francisco Xavier Tavares de Moraes, que foi apresentado em Carta de 15/10/1.750 e tomou posse em virtude da Provisão de 3 março de 51. Em 9 do mesmo, por impedimento deste, entraram a servir:

9º Encomendado – O R. Paulo Gomes d´Abreo, desde 1.756, até 18/4/57, em que faleceu.

10º Encomendado – O R. Domingos Santos Freire, até janeiro de 1.758., em que entrou novamente a servir o mesmo colado: mas suscitando-se á este outro novo impedimento, serviram:

11º Encomendado – O R. Jacinto José de Sá Freire, natural do Bispado, e hoje colado em S. João de Merití, desde 1.761, até 1.763, em que tornou a servir o mesmo Colado: e por terceiro impedimento, que teve o dito; serviu:

12º Encomendado – O R. João Caetano da Fonceca, natural do Bispado d´Angra, desde 1.764, até 1.766, em que entrou o mesmo Colado; até 1.767: e por quarto impedimento, tomou o serviço da Igreja interinamente.

13º Encomendado – O R. Miguel Gomes Torres. Nesse mesmo ano dito recebeu a Igreja, o mesmo Colado; e nela permaneceu sem mais novidade, até finalizar seus dias no ano de 1.772. Por falecimento deste Colado, recebeu a Igreja.

14º Encomendado – O R. Joakim Gonçalves de Figueirêdo, que a administrou, até que tomou posse.

15º Colado – O R. Alberto Caetano Alvares de Barros, natural do Bispado, então colado na Igreja de N. Sra. da Conceição do Alferes por carta d´apresentação datada de 30 de junho de 1.773., e empossado pela Provisão de 14 de dezembro do mesmo não. Por impedimento que teve no ano de 1.785., entrou segunda vez a servir esta Igreja.

16º Encomendado – O R. João Caetano da Fonceca, até 1.788, em que entrou novamente o mesmo colado, até o ano de 1.792, e último de seus dias. Nesta Vacância; entrou.

17º Encomendado – O R. Luiz Pereira Duarte, nat. do Bispado, até o ano de 1.794, em que lhe sucedeu.

18º Encomendado – O R. José Soares de Azevedo, nat. de S. Maria de Fermedo, Bispado do Porto, de idade de 34 anos, ordenado pelo seu próprio Bispo, o Exmo. D. Fr. João Rafael de Mendonça, em 1.784. Como Encomendado, serviu, até que foi apresentado por Sua Magestade em Carta de 22/7/1.765, e tomou posse, como Colado em virtude da Provisão de V. Excia, de 31/3/1.796. (E hoje, Colado).

Pela Devassa desta Freguesia, nada me constou, que contrariasse os deveres deste Páraco na administração dos Sacramentos, e mais ofícios paroquiais; antes conhecí, que o Povo vivia satisfeito pela sua vivacidade, e prontidão.

Serve de Coadjuctor o R. Antonio Pereira de Matos, nat. da Freguesia de Sta. Maria de Pigueiros, Bispado do Porto, de idade de 30 anos, ordenado naquele mesmo Bispado no ano de 1.789. Seus costumes, pareceram-me cheios de seriedade, seus Estudos são a Teologia Moral. Nada me constou, que fôsse contrário aos seus deveres.

Além dos referidos, hão mais 3 Sacerdotes, que são:

1º - R. João Caetano da Fonceca, nat. do Bispado d´Angra de idade de 68 anos, ordenado no mesmo seu Bispado pelo Exmo. D. Fr. Valério do Sacramento, em 1.756, e residente neste Bispado a mais de 30 anos. Por duas vezes tem servido de Páraco nesta Igreja com notável satisfação do Povo; foi confessor, e Procurador das Religiosas da Conceição d´Ajuda desta Cidade: Visitador, Sub-Delegado das Freguesias da Piedade

do Iguassú, e das 3 de Serra Acima: e a 6 anos, exerce o ofício de Capelão da Capela de Santa Rita, na Posse, Filial desta Matriz, satisfazendo plenamente os ofícios paroquiais, com grande utilidade, e prontidão, ao Povo Aplicado a mesma Capela / e mais pessoas, que o procuram, das Freguesias circunvizinhas / desde o meio da Freguesia, até os seus Limites pela Serra. A sua conduta é notável; o seu zêlo, e caridade, exemplar.

2º - O R. José Gomes d´Assunção Marmelo, nat. desta mesma Freguesia, de idade de 34 anos e ordenado por V. Excia, em 1.788. Acha-se aprovado para confessor, e tem o uso de suas Ordens, exercitando-as no Oratorio de seu Pai Pedro Gomes d´Assunção, e no de Capivarí, onde é também Capelão. Serve a sua Paroquia, ajudando ao Páraco na administração dos Sacramentos com atividade, e prontidão. Vive de suas Ordens, e Lavoiras; e nada me constou, que ofuscasse os seus bons procedimentos. Seus Estudos são a Teologia Moral.

3º - O R. José Dias dos Santos, nat. da mesma Freguesia, de idade de 30 anos, ordenado por V. Excia, no ano de 1.791: atualmente aprovado para confessar, e usar de suas Ordens. É Capelão da Capela de N. Sra. da Conceição do Pantanal, Filial á Matriz de Jacutinga. Constou-me, que ajudava ao seu Páraco, e que era de bons costumes, e procedimento. Seus estudos são a Filosofia e a Teologia Moral.

Pretendentes á Ordens: Constou-me serem: 1º - João Rodrigues de Aguiar, filho legítimo de João Rodrigues d´Aguiar, e Elena Maria d´Assunção, nat. desta Freguesia, residente no Seminário de S. Joakim, com boa índole, e aptidão.

2º - Antonio Ribeiro Moniz, nat. da mesma Freguesia, e filho legítimo de Antonio Ribeiro Lamego, e Ana Maria de S. José. Vive em companhia do R. Vigário de Itaipú, cultivando os estudos: é de limpo sangue, e de bom procedimento.

3º - Domingos de Soiza Rocha, nat. da mesma Freguesia, e filho legítimo de Manoel de Soiza Rocha, e Elena Maria: Vive em companhia do mesmo Vigário dito; é de bom procedimento, e de limpo sangue.

4º e 5º - Vicente, e José Gomes Chaves, naturais da mesma Freguesia, filhos legítimos de Francisco Gomes Chaves, e Tereza Maria de Jesus; inclinados aos estudos, de boa educação, e de limpo sangue.

6º - José Antonio Ferreira, nat. da mesma Freguesia, filho legítimo de Antonio José Ferreira Guimarães, e de Maria Joakina: É atualmente Sacristão desta Igreja; tem bom procedimento e índole; e é aplicado aos estudos.

Não tem os Párocos, casa própria de residência: e até passaes, que lhes foram doados / como consta do documento a princípio apontado / se acham os Párocos privados; porque não existe o original Testamento, ou porque se tem feito sumido nas mãos dos herdeiros do doador; e outra memoria não há, senão o referido documento; do qual até agora ninguém têve documento, nem seria fácil, que eu o visse, a não encontrá-lo no Livro 1º que serviu nesta Matriz, como já fiz certo.

Há nesta Freguesia um Arraial, que consta de 55 casas, ou Fogos, cobertas todas de telhas, situadas em terreno do patrimonio da Irmandade de Nossa Senhora.

Em todo este Distrito há uma só Fabrica de Açucar, no bairro do Coito, ou da Posse, de que é Senhor o Cap. Manoel José Moreira; e dista da Matriz 2. ½ leguas. Também é só uma a Fabrica de Agua-Ardente, no mesmo Sítio, e distante 3 leguas, de José da Silveira Dutra.

Os Rios, que fecundam todo este territorio são os seguintes:

1º - De Iguassú, por onde navegam barcos grandes.

2º - Do Coito.

3º - Da Mantiqueira: ambos estes navegáveis de canôas; e o da Mantiqueira faz o seu desaguamento no meio da extensão do do Coito, onde também deságua.

4º - Do Bananal, que enrequecido pelas enchentes, facilita a navegação de canôas. Todos os referidos vão juntar-se ao de Iguassú, pelo qual se transportam a esta cidade os mantimentos, e mais efeitos dos Lavradores deste contôrno.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADOS AS FABRICAS, E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS CÂMARAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS E D´OUTRAS. (Fls. 272 a 272 vº).

Á IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO PILAR DO IGUASÚ

Sendo dirigidas as Irmandades para prestarem a Deus, e á Virgem Santíssima, e aos Santos o maior culto, e veneração, fazendo mais respeitáveis as Casas de Deus, e exultando por Fiéis ham maior fervor; não se tem assim visto proceder nesta Irmandade de Nossa Senhora do Rosario, que esquecendo-se de suas obrigações por uma parte deixaram de fervorosamente venerarem a Virgem Santíssima do Rosário, não só não cuidando de festejarem a mesma Senhora nos tempos, em que a Igreja Santa cheia de júbilo a venera, deixando-se também de cobrarem por tal omissão, e repreensível escândalo os devidos anuais com consideração das pessoas que devem: já também por um vergonhoso, e estranhável procedimento, não dando contas anualmente da administração da mesma Irmandade aos Provedores das Capelas, a quem Sua Magestade tem reservado o conhecimento das contas das mesmas Irmandades, talvez por que não sendo vistas e examinadas, se ocultam os desmazelos, e as faltas de devoção, e zêlo, com que se há portado esta Irmandade; tendo apenas dado algumas contas ao R. Visitador, que nula, e incompetentemente as tomou conta a Ordem de Sua Magestade: cujas contas por equidade as aprova, por não fazer maior despesa á Irmandade, assim como as da rubrica, que lhe não pertencia: e por evitar todos estes inconvenientes pertubativos da boa ordem, e devoção, mando que dentro em dois meses me apresentará esta Irmandade 4 Livros novos para rubricá-los a saber; 1 para a Receita, e Despesa desta Irmandade, outro para os Anuais; outro para as Eleições, e Certidões de Missas; e outro para os Termos, e Contas-Correntes da Irmandade. Ordens também, que dentro em 2 meses me apresentaram um Mapa com as cobranças dos Anuais, e me apresentaram os Livros prontos para nele se lançarem as contas deste presente ano.

E por que as Igrejas Ultramarinas são sujeitas á Ordem de Cristo, e á Sua Magestade insolidum compete a jurisdição sobre a dita Ordem; não poderá esta Irmandade declinar a Jurisdição Real, como manda Sua Magestade na confirmação do seu Compromisso. E tudo o que o contrário fizerem, os hei por condenados em cincoenta cruzados para a Fabrica da Capª da Sra., e nas penas que me parecerem justas, segundo o direito: e para que nunca possam alegar ignorância, deixo este provim^{to}, que será logo lido em Mesa. Pilar do Aguassú, 3/8/1.787. = Dr. Silva.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS IRMANDADES E FABRICAS DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 272vº a 273).

Á IRMANDADE DE NOSSA SRA. DO PILAR DA MESMA FREGUESIA

Sendo erigida esta Irmandade para com maior devoção prestarem externamente um Culto mais relevante á Virgem Nossa Sra. do Pilar Matriz desta Freguesia, se não viu mais praticar senão mil tibiezas, e faltas de zêlo, e devoção; ainda quando para sua maior devoção louvavelmente buscaram de S. Magestade a confirmação do seu Compromisso; tendo chegado a falta do zelo á ponto, de nunca darem contas aos Provedores das Capelas meus antecessores, talvez para que não fossem vistas as vergonhosas, e repreensíveis faltas, que se tem cometido, tendo apenas dado conta aos RR. Visitadores, que nula, e incompetentemente as tomaram, usurpando a jurisdição de S. Magestade as quais Despesas, como as das Fabricas, que incompetentemente foram feitas pelos ditos RR. Visitadores, por equidade as aprovo: e para evitar as conseqüências perniciosas, que servem de perturbar a boa ordem, e devoção dos Povos, mando que daquele em diante me apresentarão anualmente os Livros desta Irmandade para serem com miudeza examinadas as contas, esperando, de que os Tesoureiros e mais Oficiais da Mesa da Irmandade sejam solícitos nas suas obrigações, cobrando-se os Anuais, e Entradas respectivas com todo o zêlo para não esperarem de mim todo o procedimento, e rigor, que parecer, conveniente. E como pode acontecer, que nem todos os Irmãos tenham bastante posses para satisfazerem o que manda o Compromisso; ordeno, que infalivelmente se cobre de todos pelos meios competentes o que deverem a Irmandade, com a declaração, que não podendo satisfazer tudo por inteiro, se satisfaça pelo que puder ser buscado sempre a perfeita observância do Compromisso: e outrossim mando, que dentro de dois meses me apresentarão os Livros da Irmandade reformados, para eu os rubricar, e neles se continuarem as contas com clareza, e método, sendo responsáveis perante mim que o contrário fizer. Pilar do Aguasú 3 de Agosto de 1.787. = Dr. Silva.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADOS ÁS FABRICAS E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 273 a 273vº).

A FABRICA DA MESMA IGREJA (PILAR) DO IGUAÇÚ
(Este Provimento é quase o mesmo, que da fl. 274vº)

Não podendo duvidar-se da Jurisdição, que nas cousas Eclesiásticas da America compete á S. Magestade, com Gram Mestra que é das Ordens, e Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo; e por pertencerem á Ordem de Cristo as Igrejas sitas na America pelos Privilégios, que á mesma Ordem concederam os Sumos Pontífices Julio IIIº, Inocêncio IV, Nicoláo Vº, e muitos outros, em cuja posse estiveram sempre os Nossos Soberanos, declarando assim em muitas das suas Leis, e Ordenações; em cujos Privilégios entrou sempre o conhecimento das Fabricas das Igrejas, apesár das muitas contestações dos Prelados em Portugal sobre esta materia nas Igrejas das Ordens, e das Decisões havidas, que se acham no Livro = Gladiorum = dos Assentos, e Sentenças dadas no Tribunal da Mesa da Consciência, e Resolução de S. Magestade mandada intimar ao Exmo. Patriarca de Lisboa pelo Aviso de 31 de Agosto de 1.784, em que S. Magestade declarou, que os bens da Fabrica não só não eram da competência Eclesiástica, que era impeditiva da Jurisdição Paroquial; era sem dúvida, que na qualidade de Provedor das Capelas posto por S. Magestade, como Gram Mestra da Ordem de Cristo, tinha, e tenho toda a Jurisdição para tomar conta ás Fabricas, e nelas prover na forma de Direito; ao mesmo tempo, que parecia, que tendo S. Magestade por efeito de S. Alta Grandeza beneficiado, de honrado aos Seus Vassalos Eclesiásticos, fossem estes os primeiros, que sem a menor excusa obedecessem ás Suas Reais Ordens, dando com o exemplo aos Povos as demonstrações não só de bons Vassalos, mais de bons Eclesiásticos, sem ser necessário, que com contendas, e disputas odiosas se faça ver a Jurisdição de S. Magestade, e a repugnância da observação das Suas Ordens. Provendo pois sobre as contas desta Fabrica, suposto as julgasse aprovadas, foi em razão mais antes de equidade, que do merecimento delas; não só pela irregularidade das mesmas contas, como por muitas das suas despesas, que são alheias da administração dos bens da Fabrica, que não devem ter outra aplicação, senão aquela, que é fundada em Direito Canônico olhando-se para o fim com que foram pretextadas semelhantes imposições; visto que na conformidade dos Cânones as Sepulturas eram gratuitas, e a imposição, á que se sujeitaram os Fiéis, de darem um tanto pela Sepultura, foi de destinarem esses rendimentos para os Ornamentos, e Obras, da sua Igreja Matriz: certos que enquanto houvesse dinheiro da Fabrica, não seriam obrigados á outra contribuição. E como não são desta natureza desta natureza os Livros da Igreja, Assentos de Casamentos, e Óbitos, suas rubricas, e muitas outras, que se acham lançadas nas Despesas de folhas 100, daquí em diante não levarei em conta, mais sim serão glosadas, e restituidas á Fabrica pelos bens do Fabriqueiro ficando advertido de não dispender dos bens da Fabrica, senão nos Ornatos, e obras necessárias da Igreja: e para que em diante sejam perante mim responsáveis da sua boa ou má administração: ordeno, que a Irmandade do Sacramento administre os bens da Fabrica, dando-me contas todos os anos de sua administração, representando-me todos os descaminhos dos rendimentos da Fabrica, que tiver havido, e que fôr havendo: e fará um Livro novo, que será por mim rubricado; e no princípio dele incerto este provimento, para nele se lançarem daquí por

diante as contas da sua Receita e Despesa; e ficará no Arquivo da Irmandade: o que assim cumpriram. Rio 15 de Novembro de 1.788. = Dr. Silva. = Reformando o provimento na parte da nomeação de Fabriqueiro, mando, que por ora continue o mesmo Fabriqueiro, até nova ordem minha: e dou este Livro por findo. = Dr. Silva.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 231 a 231vº).

PILAR

Pratas:

1 Píxide.
1 Relicario.
2 Cálices com seus pertences.
3 Ambulas dos Santos Oleos.
1 Resplendor de S. Ana.
1 Coroa da mesma Senhora.
1 Dita da Senhora da Conceição cravada de pedras.
1 Diadema do Santo Crucifixo.
2 Chaves do Sacrario.

Imagens:

2 do Santo Crucifixo.
1 do Senhor dos Passos.
1 de São Francisco.
1 de São João.
1 da Senhora da Conceição.
1 do Espírito Santo.
1 de S. Ana.
1 de S. Joakim.
1 de São José.
1 do Menino Deus.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco, com seus pertences.
1 Dita de branco e encarnado, já velha – o mesmo.
1 Dita de xamalote verde – o mesmo.
1 Dita, dita, verde e roxa – o mesmo.
1 Dita de damasco vermelho – o mesmo.
1 Planeta de damasco roxo – o mesmo.
1 Dita de xamalote roxo, já velha, o mesmo.
1 Capa d´Asperges de damasco roxo com sua Estóla.
1 Paramento de damasco branco para as Missas cantadas.
3 Estolas de cores.
2 Corporais com suas guardas, novos.
4 Ditos, usados.
4 Alvas novas rendadas.
1 Dita de linho, usada.
1 Dita, dita, velha.

2 Toalhas de linha para o Lavatorio.
2 Ditas rendadas para os Altares.
1 Dita, fina de folha do Altar Mór.
3 Cingulos.
6 Purificadores novos.
12 Ditos em bom uso, e velhos.
1 Sobrepeliz de linho, usado.
1 Caldeirinha de latão, para água benta.
1 Turíbulo, e 1 Naveta quebrada.
2 Lampadas; uma de S. Ana, outra da Sra. da Conceição.
2 Sinos; 1 grande, e outro pequeno.
1 Campainha.
3 Missas; dois usados, e um velho.
1 Sudário.
1 Armario de caixeta.
1 Arcaz.
4 Toxeiros.
2 Confessionarios.
2 Moxos com pés torneados.
2 Bancos.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 253vº a 254.

NOSSA SENHORA DO PILAR

= PÁROCO =

Por Missa Cantada tanto na Matriz, como em Capela Filial, tem 4$000 reis. Pela mesma rezada festiva, com Sermão, ou sem ele, 1$ reis. Em todas tem mais a cera da banqueta; e havendo Senhor exposto, as velas contíguas ao SS. Sacramento. Por Missa de Corpo presente, 640: pela mesma ordinaria, 320. Nos Ofícios Solenes, tem pela assistência 2$000Rs; pela Missa 4$000 reis: nas paroquiais pela assistência, 1280; e pela Missa digo, Mesa, 2$000Rs. / Em outro tempo não havia diferença n´uns, ou n´outros /. Nos ditos solenes tem a cerca da banqueta, e as do tumulo. Por encomendação de Cadáver dentro da Igreja, 960Rs. Por acompanhamento no Arraial, 640 e uma vela de libra; e sendo fóra do mesmo Arraial, é a quantia em que se ajustam. Por encomendação no Adro, 640 e uma Missa de 640, sendo pessoa adulta. Pela abertura de testamento, 320: registro do mesmo, 1$000 reis; certidão do mesmo 320. Por oferta de batizados, 640 e uma vela, sendo livres; e sendo cativos, 320. Por oferta de casamentos, sendo livres; tem duas aves; e sendo cativos, uma só ave. Por qualquer publicação, 160; por certidão da mesma, 160: por certidão de desobriga, 160: por certidão extraída de Livros, 320. Por conhecenças de cada pessoa de comunhão, 40 reis; e de confissão somente 20 reis.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividades, 2$000 reis: e o mesmo percebem nas Missas dos Ofícios. Por assistência aos Ofícios, 640 e uma vela. Nas festividades, além dos 2$ reis tem mais as esportulas do caminho.

= FABRICA =

Pela cruz nas encomendações dentro da Igreja, 320: pelo Pano 800Rs: em qualquer Ofício, 320. Pela Sepulturas da porta principal até ás travessas, sendo para adultos, pagou-se em outro tempo 2$Rs: e para menores 1600 reis: pelas mesmas até ás grades, 6$400Rs, sendo para adultos; e para menores, 4$000 reis: pelas mesmas dentro das grades 12$800, até 30$ reis: mais hoje estão reguladas as mesmas Sepulturas sendo para adultos, 2$ reis; e para menores, 1$000 reis. A Irmandade de Nossa Senhora do Pilar paga, ou pagou, pelas 5 Sepulturas por cada um Irmão ou filho de Irmão, 1$000 reis. A Irmandade do Rosario pagam por uma Sepultura 1$ reis. O restante dos 10$ reis, pelos Ofícios paroquiais, tirando o que pertence ao Páraco, Sacerdotes, Fabrica, e Sacristão, é da Fabrica.

= SACRISTÃO =

Em Festividade 1$000 reis. / Em outro tempo davam-se 640 /. Em Ofícios, 320. Por cada um Corpo sepultado dentro da Igreja, 320: por acompanhamento, 320: por

demarcar, ou designar a Sepultura, 160. Por tocar os Sinos, 160; e uma vela nos Ofícios solenes.

16ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – ORAGO DO IGUASSÚ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 92 a 96.

Em uma simples Capela do Alferes José Dias de Araujo, feita pelo Povo, em terras do mesmo Alferes, foi estabelecida a Cura, pelos anos de 1.699, sendo Diocesano o Ilmo. Sr. D. José de Barros de Alarcão, conforme consta pela tradição dos Antigos, e fazendo as suas vezes / por ausente em Lisboa / o Dr. João Pimenta de Carvalho, 2º Deão desta Sé, Governador do Bispado: mas pelo traslado, que se fez do Inventário da mesma Capela, por ordem do R. Visitador Lourenço de Valadares Vieira em 1.727, sendo Capelão o R. Francisco Barreto de Menezes e se acha no fim do 1º Livro, que serviu nesta Igreja se faz mais certo, que fôra levada á Cura pelo Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jerônimo, sem se declarar com especificação o ano, e a Provisão competente, porque se criou a mesma Cura.

Como Curada subsistiu, até os anos de 1.746, ou 47, em que foi enobrecida, e elevada a Paroquia pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, em princípio do seu Governo: e em conseqüência, por consulta da Mesa de Consciência de 13/11/1.750, e Resolução de S.M. o Senhor D. José I, de 29 do mesmo mês e ano. foi criada, erigida de natureza Colativa pelo Alvará de 24/1/1.755: em cujo termo era Governador e Cap. G^{al} desta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade.

Pela ruína talvez, em que caiu áquela Capela, fez outra o mesmo Povo, em lugar pouco distante de 1ª, e em terras do mesmo dito Alferes, ou já de Diogo Dias de Araujo, filho daquele, que para esse fim doou a porção de 40 braças em quadra, como também consta pela tradição dita: e pelos Capítulos de Visita do Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe sabe-se, que o mesmo Povo acrescentará, e a asseará a Capela Mór, nos anos de 1.734. Não sendo fabricada de materiais duráveis a mesma 2ª Igreja, porque as suas paredes eram de páu a pique, foi de necessidade que o mesmo Povo tomasse a sí a fatura de novo Templo, a que deu princípio, com a Capela Maior de pedra e cal, nos anos de 1764, e finalizou nos de 1.766; em cujo tempo mandou o R. Visitador Duarte, que se mudasse para ela o SSmo. Sacramento: e talvez essa determinação fôsse a causa principal, porque não se cuidou em continuar a obra do Corpo, conservando-se desde então até o presente tempo com as paredes mesmas de páu a pique, que subsistem muito danificadas.

Nos anos de 1.792 mostrando o Povo algum fervor pela continuação do Corpo na mesma Igreja, deu-lhe princípio, e chegaram as suas paredes, também de pedra e cal, até a altura de mais de uma braça fora dos alicerces, em todo o perlongo da parte do Evangelho, e meia frente, ficando logo colocada em seu lugar destinado para a casa do Batisterio, a Pia Batismal de pedra, feita nesta cidade com bom risco, e perfeição. Persuadindo porém o mesmo Povo, que em tempo breve, e com pouco custo se poderia concluir o todo desta obra também fundamentada; e vendo, que além dos seus projetos, não era possível suceder assim, entrou á cativar-se da frieldade, e como enfastiado de contribuir mais com as suas esmolas para a casa de Deus, e sua Matriz, fez parar a obra principiada.

N´uma planície circulada de pequenos morros, vê-se fundada esta Igreja de N. Sra. da Piedade, com a frente para o rumo de ESSE., e fundo para o WW. Tem de comprimento a Capela Mór, desde o Arco até o seu fundo, 55 palmos; e de largura 45 ditos: tem o telheiro, que serve de Corpo a mesma, 95 palmos de comprimento, e 38

ditos de largura: tem o novo Corpo, por onde se há feito a nova obra dita, 105 palmos de comprimento, e 60 ditos de largura: a sua altura é proporcionada a Capela já feita.

O Sacrario, que é todo doirado por dentro, ví conservado com a decência, e perfeição necessária: o Relicario, e Píxide, em termos. A Pia Batismal, de que se fazia uso, era de madeira, e já muito danificada: a casa do batistério estava em grande necessidade de reforma e por essa causa, se no conserto desta, e da Pia havia de despender a Fabrica, ordenei, que no termo de 3 meses se fizesse cobrir, e fechar com paredes a nova casa do batisterio, para se fazer uso da mesma, e da nova Pia; evitando-se por este modo outra supérflua despesa, e aproveitando-se o que se achava feito. As Ambulas dos Santos Oleos, que são de estanho, achei com asseio tratadas, e sãs: e o mesmo ví praticado com as alfaias, que constam do Inventário á Fl. 232.

Ornam o interior desta Igreja, 5 Altares, com o Maior. Neste vê-se colocado o Sacrario, e a Imagem da Padroeira. Da parte do Evangelho estão o 1º o da Senhora do Rosario; 2º o da Senhora da Conceição: da parte da Epístola, 1º - o de São Miguel; 2º - o da Senhora do Terço, que ainda estava por concluir, e por isso não se via nele colocada a Imagem própria. A exceção do Altar Maior, em todos achei toalhas pouco asseadas; principalmente as inferiores; e em alguns, uma só toalha. No da Sra. do Rosario, a Cruz não tinha a Imagem de Cristo: No de S. Miguel, estava a Imagem de Cristo muito imperfeita pela antiguidade da sua doiradura. Sobre todas estas necessidades dei as necessárias providências.

São 4 as Irmandades, que subsistem nesta Freguesia.

1ª - do SSmo, anexa a da Padroeira, foi ereta por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em data de 7/12/1.751; e seu Compromisso foi aprovado pelo mesmo Senhor em 8/11 do seguinte ano de 52.

2ª - De São Miguel, ereta em Provisão do mesmo Senhor de 25/6/1757: seu Compromisso foi confirmado pela Mesa da Consciência em Provisão de 28/1/1.768.

3ª - De N. Sra. do Rosario dos Pretos, ereta por Autoridade de Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 18/11/1.730; e seu Compromisso foi aprovado pelo mesmo em o dia 19/10/1.733.

4ª - Da Sra. da Conceição dos Homens Pardos, ereta por Provisão de V. Excia, datada aos 20/4/1.782; e seu Compromisso foi aprovado pelo Conselho Ultramarino em Provisão de 13/1/1.791.

Todas referidas se hão com muito pouco fervor, e zêlo, do que lhes diz respeito, não tratando em termos dos seus respectivos Altares, nem cumprindo exatamente com o Pio determinando em seus Compromissos, especialmente os da Sra. da Conceição, que desde o princípio da sua fundação foi pouco, ou nada cuidadosa dos seus deveres. Nas suas contas estão sujeitas todas ao Juizo Secular, cujo Ministro nelas tem provido, como se vê por cópias á Fl. 273 esses havendo sido sujeitas, desde a sua origem, ao Juizo Ordinário Eclesiástico. Se elas então cuidavam muito mal no que estava a seu cargo; hoje é mais crescida a ruína, e continua em peior estado.

A Fabrica conserva-se ainda debaixo da inspeção ordinária, apesar de haver sido notificado o R. Fabriqueiro pelo Juizo da Provedoria das Capelas, para declinar de foro. Pelas contas tomadas por mim, achei exceder a Receita á Despesa, na quantia de 7$620Rs: as suas forças são de minutas, por serem iguais os seus reditos, que só provém das esmolas por Sepulturas, e Cruz nos funerais, que se fazem dentro da Igreja: e das mesmas Sepulturas pouco é a utilidade, porque as Irmandades são Senhoras da maior parte delas. Além disso, a pouca satisfação dos devedores, faz ser mais diminutos os mesmos reditos: e este procedimento é igual no que pertence ao R. Pároco pelos direitos do seu Ofício.

Bens patrimoniais não possue: e posto que conste por tradição da doação feita por José, ou Diogo Dias d´Araujo, de 40 braças de terras; como não existe o Testamento desta doação, nem foram demarcadas as mesmas terras; e pelo decurso do tempo, cada um se foi fazendo a posse do que muito quiz, sem Testamento algum justo; por esta causa nenhum outro terreno possue mais, que áquele, onde se conserva a Igreja, e seu Adro. Além de que é mais certo, que tais braças de terras nunca foram doadas por não haver declaração delas no Inventário, de que falei a princípio; antes alí disse o R. Capelão Francisco Barreto de Menezes, que não possuia esta Igreja patrimonio algum. Não consta de doação, ou contribuição alguma, que S.M. fizesse e para esta Igreja, a exceção dos 25$ para o seu guizamento e 200$Rs, para a Côngrua do Páraco, e 25$Rs, para o Coadjuctor.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas. As oblações, que se fazem os Santos, são consumidas nos seus próprios Altares e na mesma Igreja.

Os motivos já apontados nas informações antecedentes, tem feito ocultar a verdadeira Povoação desta Freguesia: pelo Rol da desobriga contou no ano de 1.795 Fogos 320; e Almas obrigadas ao preceito, 2$085.

Os usos e costumes, vão descritos á Fl. 254.

Divide-se esta Paroquia com a de N. Sra. do Pilar do mesmo Iguassú, pelo rumo de E, na extensão de 2 leguas: com a de S. Antonio de Jacutinga pelo S., e lugar chamado Porto dos Saveiros, na distância de 1. ½ legua, pelo W, na distância de 2 leguas: com a de N. Sra. da Conceição do Alferes, em Serra Acima, na distância de 4 leguas ao N: e com a de Santa Família pelo NW, em distância de 4 leguas por Sertão inculto.

No territorio da mesma acha-se uma única Capela, com o Testamento de Santo Antonio, na Fazenda de Dna. Luiza Maria de Jesus, ereta por faculdade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, em Provisão de 28/5 de 1.742, a requerimento do R. Dr. Antonio da Mota Leite, então Senhor da mesma Fazenda: por Provisão dos RR. Governadores deste Bispado o Dr. Henrique Moreira de Carvalho, Conselheiro Doutoral nesta Sé Catedral, e Francisco Fernandes Simões, que depois ocupou a Cadeira da Penitenciária na mesma Sé, passada aos 22/dd. de dezembro de 1.742, foi benzida, e visitada aos 9/1/1.745 pelo R. Capelão Curado Inácio Rodrigues de Figueiredo. Consta, que se lhe fez patrimônio ou dote, por Escritura, que se declarou no requerimento haver ficado na Câmara Eclesiástica: e como não se achava anexada aos mais títulos, mandei, que a atual Senhora, que ocupa o lugar de administradora, procurasse havê-la, ou a Certidão dela, para ser apresentada competentemente. Achei-a decentemente ornada, e asseada, e com suficiente sortimento de Alfaias: e o constou-me pelo R. Páraco, que nela só se administravam os Santos Sacramentos com faculdade de V. Excia. Dista 1. ½ legua para o rumo de NE.

Oratorios tem: 1º - Do Cap. Estácio José Borges, decente, e muito asseado nas suas alfaias: e dista da Matriz ½ legua.

2º - De Bento Antonio Moreira, no Tinguá: menos máu: o cálice é muito asseado, pelo seu feitio: dista 1. ½ legua.

3º - De Domingos de Oliveira Borges, no Porto dos Salveiros: digo, Saveiros: estava bem preparado; e dista 1. ½ legua. Todos os referidos tem uso por faculdade de V. Excia.

4º - De Dna. Ana de Jesus Maria, viuva do Dr. Manoel Moreira de Soiza, na sua Fazenda em Tinguá, por Breve Apostólico do SS. Pe. Pio VI., obtido em 1.781 a favor de mesma, e de suas filhas Rosa, Maria, Isabel, e Emerenciana, para que cada uma delas possa fazer celebrar nos Oratorios da sua residência, tanto na Cidade, como na sua Fazenda, e em benefício não só dos Escravos, mas de todos os que ahí concorreram; e

também para se poder dar ahí mesmo a Sagrada Comunhão, aos menos uma vez em cada mês, aos seus Escravos, e mais pessoas, durando somente a vida a dita Viuva. Por outro Breve no mesmo SS. Padre, foi concedido no mesmo ano, o Privilégio para o mesmo Altar do dito Oratorio, em benefício das Almas de seus consangüíneos, a fins, e de sua família: e para esse efeito foi-lhe designado o dia de 2ª ou 6ª feira de cada um semana. Achei este Oratorio com notável asseio, e em todos os seus paramentos. Dista 1. ½ legua.

Além dos referidos, a outro na Fazenda do Provedor da Moeda José da Costa: mas sem uso há muito anos, por notável desleixamento.

Em tempo que esta Matriz foi Capela Curada, consta haverem sido nela Capelães.

1º - O R. Filipe de S. Tiago Pereira. Não pude alcançar o tempo da sua existência por documento algum: e só fui informado por Diogo Dias d´Araujo / que nasceu na mesma Freguesia em o ano de 1.710, e alí foi batizado / que este, fôra o 1º Capelão Curado.

2º - O R. João Monteiro: este, aparece assinado no 1º Livro, que serviu na dita Capela, e teve princípio em 1.719, onde também se acham dous Assentos de 1.710 – 1.712 feito por Fr. Silvestre de Jesus, Monge Beneditino, de Batismos celebrados na Igreja de São Bento: subsistiu até meio de 1.726.

3º - O R. Francisco Barreto de Menezes, até 1.728.

4º - O R. Inácio Rodrigues de Figueiredo. Este, tendo-se assinado na certidão, que passou da publicação dos Capítulos das Visitas em 1.737, por Capelão Curado nesta Freguesia etc., continuou a assinar-se nos Assentos, por = Vigário =: do que se pode inferir, que nesse ano foi ereta a Capela em Freguesia. Mas esse fundamento nada conclui; porque também vemos, que o R. João Monteiro, depois da Visita de 1.723 se assinou por = Páraco =, havendo-se assinado, antes dela, por = Capelão =.

Criada a Matriz, ou elevada a sobredita Capela á Igreja Paroquial, serviu por:

1º - Encomendado – O mesmo R. Inácio Rodrigues de Figueiredo, até junho de 1.754.

2º - Dito – O R. Jacinto José de Sá Freire, hoje Colado em São João Batista de Meritί, até o princípio do ano de 1.759.

3º - Páraco e depois Colado – O R. João Furtado Salvador de Mendonça, nat. de Portugal, como Encomendado, digo, como 1º Colado, por nomeação, ou apresentação de S.M. de 25/1/1.755, e conseqüentemente empossado por Provisão de 17/6/1.756. Ignoro o motivo, porque depois desse tempo não entrou a servir a Igreja, senão no ano de 1.760, ou 59. Faleceu na mesma Matriz, onde foi sepultado no dia 30/1/1.769.

4º - Encomendado e 2º Colado – O R. Amador dos Santos, nat. do Bispado, entrou no dia 10 de fevereiro do dito ano, e serviu como Encomendado, até ser apresentado por S.M. em 7/4/1.771, e empossado como Colado, por Provisão de 8 de novembro do mesmo ano, tendo servido na Igreja de S. Salvador do Mundo da Guaratiba. Ficou sepultado na mesma Matriz, no dia 10/12/1.785.

5º - Encomendado – O R. Antonio Teixeira de Soiza, nat. de Portugal, tomando posse / por impedimento de molestia daquele Colado / em fev. de 1.784, e servindo até 85, em que foi mudado para a Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Ilha Grande.

6º - Dito – O R. Fr. Antonio de S. Agostinho, Religioso da Ordem Franciscana desta Província, Lente de Teologia na mesma Religião, e nat. do Bispado; desde o 1º/3/1.785 até o 1º/10/1.786.

7º - Dito – e 3º Colado – O R. Miguel d´Azevedo Santos, nat. do Bispado de idade de 30 e tantos anos, e ordenado por V. Excia., tomou posse, como Encomendado, em o 1º dia de outubro de 1.786; e sendo apresentado por S.M. em Carta do 1º/4/1.788,

tomou posse, como Colado no dia 26/5 do mesmo ano, digo, 26/10/1.788., em virtude da Provisão de 2/10/1.788: Serviu antes a Igreja da Guaratiba.

A boa conduta deste Pároco no seu viver, a afabilidade com os seus paroquianos, e seu digo, e o seu natural cheio de seriedade, faz atrair a todos, e acreditar-se estimável com muita distinção. Na execução dos seus deveres é pronto, no zêlo do aumento da sua Igreja, e do asseio de tudo o que se destina ao serviço dela, mostra eficácia: e nada me constou, que pudesse ofuscar o seu merecimento.

Serve o lugar de Coadjuctor o R. Domingos Roza de Andrade, nat. do Bispado, de idade, de 33 anos, ordenado por V. Excia., em setembro de 1.791. Seus estudos foram a Filosofia, Retórica, e Moral no Seminário de São José: tem capacidade, e é de bom procedimento.

Os Sacerdotes residentes nesta Paroquia, são:

1º - R. Bento José Soares da Mota, nat. do Bispado do Porto, de idade de 42 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo do Porto D. Fr. João Rafael de Mendonça, no ano de 85. Tem faculdade para confessar, e usar de suas Ordens, que exercita na Capelania da Capela de Santo Antonio. É moralista: e o seu procedimento, constou-me ser exemplar. Vive das suas Ordens, e das suas lavoiras.

2º - R. Francisco Antonio de Oliveira, nat. desta Freguesia, ordenado por V. Excia., em setembro de 1.793 com atual faculdade para confessar e usar das suas Ordens. Seus estudos são: Filosofia, Retórica, e Moral: é de capacidade, e exemplar conduta, e vive na companhia de seus Pais, usando das suas lavoiras, e das suas Ordens, que as exercita na Capelania do Oratorio de Bento Antonio Moreira. Estes dois Sacerdotes são muito úteis a esta Freguesia pelos bons serviços, que lhe fazem.

3º - O R. Inácio Nogueira Lima, natural desta Freguesia de idade de 32 anos, ordenado por V. Excia., em setembro de 1.787, só com faculdade para o uso de Ordens, e não para confessar. A sua conduta constou-me ser boa. Serve de Capelão do Oratorio de Domingos de Oliveira Borges, e vive de suas Ordens.

Não me constou, que houvesse, quem pretendesse alistar-se na Milícia Eclesiástica.

Também não consta, que em tempo algum fôsse dada aos Párocos, e ainda aos Capelães Curados, a mais pequena porção de terreno para edificarem as suas casas de residência; exceto, se na doação ditas das 40 braças houve atenção á essa necessidade: mas é de presumir, que se houvesse, não se sujeitariam os Párocos a comprar, ou alugar casas para as suas residências, como sucede com o atual: Além de que, pelo Inventário, de que falei a princípio, consta expressamente, que não havia memoria de ter a / então / Capela, patrimonio algum.

Nesta Freguesia recorreram a mim alguns Fregueses de S. Antonio de Jacutinga, pedindo-me em sua Petição, que em atenção a distância de três leguas, em que se achavam a sua Matriz, e a proximidade desta, por distarem dela uma e meia, e uma legua, e por isso mesmo estarem de posse em se lhes administrarem os Santos Sacramentos desta mesma Freguesia, com faculdade de seu próprio Pároco, últimamente, porque pelos caminhos dela, e para os seus Portos faziam diáriamente conduzir os seus efeitos: quizesse eu mandá-los haver por Fregueses desta mesma Freguesia, e segregar as suas casas, e Sítios, daquela Freguesia de S. Antonio. A este requerimento mandei que respondessem ambos os Párocos, por Despacho de 21/5/1.795: e vista a resposta que deram providenciei nos termos seguintes = Vista a conveniência dos pareceres dos Revdos. Vigários, fiquem sujeitos os suplicantes á Paroquia de N. Sra. da Piedade do Iguassú: e guardada a condição requerida pelo R. Vigário de Jacutinga / como se vê da sua resposta / assim se conserve a divisa interinamente, até que os mesmos RR. Vigário obtenham de Sua Excia. Revma. a

confirmação deste meu provimento. E entretanto, para constar de tudo para o futuro; será esta Petição com as informações, e meus despachos, lançada nos Livros, que servem de Capítulos de Visitas, por ambos os RR. Vigários, em cada uma das Freguesias: e o mesmo farão com a resolução, que houverem de Sua Excia. Revma. Freguesia de Iguassú, 21 de maio de 1.795 =.

No territorio desta Freguesia hão 2 Engenhos de fabricar Açucar.

1º - De Dna. Ana Maria de Jesus, fabricado por seu marido Dr. Manoel Moreira de Soiza, hoje falecido, distante 1. ½ no Tinguá.

2º - De Bento Antonio Moreira, fundado a pouco por ele mesmo; e dista 2 leguas no mesmo Tinguá, onde principia a Serra, e caminho para a Freguesia do Alferes, que chamam do Tinguá, ou do Azevedo, por ser aberto por um F. de Azevedo.

Engenhos de Água-Ardente, haviam-se principiado 4; que agora poderão estar concluídos.

Rios navegáveis neste mesmo Distrito, são:

1º - De Iguassú, que tem sua origem nas Serras do Tinguá; e é o de maior navegação.

2º - De Santo Antonio, navegável por canôas. Ditos não navegáveis, são:

1º - O Riachão do Taquaral:

2º - Do Manso:

3º - O Paxicú:

4º - O Hutum: e além destes, hão outros muitos Córregos, e Riachos, sem nome, que fertilizam todo territorio.

Em formatura d´uma praça acham-se formadas ao redor da Matriz 31 casas térreas, 1 de sobrado, em que reside o R. Vigário, 1 com ½ sobrado no sóto; todas, á exceção de 3, são cobertas de telhas, e fazem perspectivas d´um bonito Arraial.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADOS AS FABRICAS, E IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS CÂMARAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS E D´OUTRAS. (Fls. 273 vº a 274 vº).

Á IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO IGUASÚ

Porquanto S. Magestade tem ordenado, que não podem os Visitadores tomarem contas ás Irmandades, por quanto isto é uma usurpação da Real Jurisdição; porque ás Irmandades Leigas d´America são todas por Bulas Apostólicas izentas da Jurisdição do Ordinario Diocesano, e só á S. Magestade compete in solidum sobre das toda a Jurisdição, mandando-a exercer pelos Provedores das Capelas: não podiam os ditos Visitadores tomarem contas, nem haver a exorbitante emolumento de mil e duzentos, e oitenta reis, como se vê á fl. 1, sem transgredir as ordens de S. Magestade, uma na tomada das contas, e outra no salário, que só devia levar trezentos reis, quando tivesse jurisdição para as tomar. Portanto glozo a dita despesa, e mandão se não leve em conta ao Tesoureiro, o qual obrigará ao dito R. Visitador á repor á Irmandade pelos meios competentes. E ordeno, que daquí em diante nunca mais apresentarão os Livros desta Irmandade ao R. Visitador, com pena de duzentos cruzados para Cativos: e quando o R. Visitador teimosamente queira proseguir em tomar as contas, mando que se lhe não obedeça, e me participarão logo para o emprazar, e proceder contra ele, como manda S. Magestade. E porque os Compromisso devem ser confirmados por S. Magestade, e o Exmo. Ordinario não tem nenhuma Jurisdição para lhos confirmar, mas unicamente S. Magestade pelo seu Tribunal da Mesa da Consciência, e Ordens: ordeno, e mando, que dentro em um ano me apresentarão o dito Compromisso confirmado por Sua Magestade, tendo-se-me mostrado antecedentemente para o mandar, e remetê-lo á S. Magestade pelo dito Tribunal da Mesa da Consciência, Rº 2 de Outubro de 1.787. = Dr. Silva =.

Á IRMANDADE DO SACRAMENTO DA MESMA FREGUESIA

Há de servir este Livro para despesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento de N. Sra. da Piedade do Aguasú: vai novamente rubricado por mim com a rubrica = Dr. Silva =, de que uso neste lugar de Provedor das Capelas, riscando a rubrica Santos, por nula, e incompetente, e ser posta sem jurisdição contra as Ordens de S. Magestade, Rº 26 de 8^{bro} de 1.787 = Dr. Baltazar da Silva Lisboa =.

Á IRMANDADE DAS ALMAS DA MESMA FREGUESIA DE N. SRA. DA PIEDADE DO IGUASÚ

Porquanto S. Magestade tem declarado, que não pertence ao Ordinario as contas das Irmandades, e que é usurpação da Sua Real Jurisdição, não podia o Revdo. Visitador, sem ser de má fé, e com notória violência, e perturbação das Ordens de S. Magestade, tomar as contas, como fez, levando demais o exorbitante preço, de mil duzentos e oitenta, cuja quantia hei por glosada, e não levo em conta ao Tesoureiro; e mando haja de haver do Visitador pelos meios competentes: e outróssim mando, que por nenhuma forma, e debaixo de qualquer pretexto apresentem d´aqui em diante os Livros ao dito Visitador, com pena de duzentos cruzados para Cativos: e quando ele teimosamente queira insistir na violência, e desobediência da autoridade, e Ordens de S. Magestade / o que não espero / mando, que não obedeçam, e me recorram imediatamente, para contra ele usar da mesma Jurisdição, que S. Magestade me comete, e ordena. Rio em 20 de outubro de 1.787 = Dr. Silva =.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 232 a 232vº).

PIEDADE DO IGUAÇÚ

Pratas:

1 Píxide.
1 Relicario.
1 Cálice com os seus pertences.
1 Ambula do Santo Oleo dos Infermos.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Piedade.
1 de Cristo.

Moveis:

1 Planeta de seda de matizes d´oiro com galão d´oiro, fino.
1 Dita de seda branca e encarnada com seus pertences.
1 Dita de damasco roxo – o mesmo.
1 Dita de lã verde – o mesmo.
1 Dita de seda roxa.
1 Capa d´Asperges roxa.
2 Estolas; de damasco roxo, uma, e outra com as cores branca e encarnada; e ambas com galões d´oiro.
5 Corporais rendados com suas guardas.
18 Purificadores.
3 Manustergios.
2 Toalhas do Altar rendadas, além de outras lisas.
1 Pedra d´Ara.
2 Missais.
1 Pia Batismal de pedra nova.
2 Ternos d´Ambulas para os Santos Oleos, de estanho.
1 Caldeirinha de latão para água benta.
2 Campainhas.
1 Cruz de madeira torneadas.
2 Alvas de cambraeta, com folhas, e rendas.
1 Dita de linho rendada.
2 Ditas do Lavatorio.
6 Amitos.
2 Cingulos; um novo e outro velho.
2 Pares de galhetas de vidro, e uma dita de estanho.
1 Caderno de Missas de defuntos.
3 Ditos para os Ofícios dos mesmos.
2 Rituais.
1 Catecismo Romano.

1 Livro de Bençãos e Exorcismos.
1 Esguixo de folha de flandres.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 254 a 254vº.

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO IGUAÇÚ

= PÁROCO =

Por Missa Cantada com o Sacramento exposto, e sendo a festividade de dia inteiro, 4$000 reis: sendo só a Missa Cantada, 2$000 reis: e sendo a Missa festiva rezada, 1$000 reis. Em todas tem mais as velas, que se põe na banqueta. Por encomendação de adulto, ou Inocente, 960 reis: e pelos Adultos tem mais 640 para uma Missa de Corpo presente. De precidir qualquer Ofício de Defuntos, tem 2$560: pela Missa no mesmo, 2$000 reis. As Missas de Corpo presente são de esmola de 640: e as ordinarias de 320. Por qualquer admoestação, 160: por certidão da mesma, 160; e por certidão extraída de Livros, 320. As conhecenças por desobrigas estão estabelecidas na forma da Constituição. Por ofertas de batismos foi determinado em Visita, que os Pais dessem uma vela, e os Padrinhos uma oferta em moeda de prata. Por ditas de Casamentos, ou uma galinha, ou o que quizerem dar os noivos, conforme a sua bizarria.

= SACERDOTES =

Em solenidades de dia inteiro, por Diacono, ou Subdiacono, 2$000 reis: sendo em meio dia, 1$000 reis. Pela regência nos Ofícios, 2$ reis: pela assistência nos mesmos, 1$280: por servirem de diacono, ou Subdiacono, 720.

= FABRICA =

Pela Cruz nas encomendações, 320. Pelas Sepulturas, 1$280; 2$reis, e 4$ reis, conforme os seus lugares. Pelas mesmas em todo o Corpo da Igreja, sendo para inocentes, 1$000 reis; e na Capela Maior, 6$400. As mesmas da Capela Mór para Adultos pagam-se á 12$800Rs.

= SACRISTÃO =

Em festividade de dia inteiro, 960: não sendo de dia inteiro, 640 reis. Nos Ofícios de Defuntos solenes, 640: por assistir com a Cruz nas Encomendações, 160: de apontar qualquer Sepultura, 160. Pelos dobres dos Sinos, satisfeitos os Sinais da Constituição, 80 reis. por cada um. Pela Fabrica tem mais a quantia de 6$400Rs. de ordenamento arbítrada em Visita de 1.770.

17ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DO ALFERES

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 96vº a 101.

A necessidade da administração do pasto espiritual n´um Continente, que em cada dia crescia pela multiplicação do Povo, e Comercio para as Minas-Geraes, fez que se erigisse em Cura o Oratorio, que em sua casa conservava o Cap. Francisco Tavares, com o título de Nossa Senhora da Conceição, em tempo / segundo indicam alguns documentos / do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de São Jerônimo, ou em princípio do Governo de seu Sucessor, o Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe. Não podendo naquele lugar haver toda a comodidade, para os Aplicados a ela satisfazerem com a sua assistência aos Ofícios Divinos, foi indispensável, que unidos áqueles, contribuissem com as suas esmolas para se fazer uma Capela, que podesse servir de Matriz. Para se assinalar o lugar, que fôsse mais conveniente a esta fundação, mandou o R. Visitador Dr. Alexandre Nunes Cardozo, em o Cap. 6 da sua visita no ano de 1.734 / tempo em que existia o Ilmo. Sr. Guadalupe / que recorressem a S. Ilma: depois de assinalado, fundou-se a dita Capela, a custa / muito principalmente / do Cap. dto. Francisco Tavares, como fez certo o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, nos Capítulos de sua Visita de 8/6/1.742; e foi benzida aos 26/4/1.739, pelo R. Manoel da Costa, intitulado Pároco da Freguesia de S. Pedro e S. Paulo da Parahiba, como consta do documento, que se acha lançado á Fl. 2 vº, e Fl. 3 do Livro dos Capítulos de Visitas.

De tempo, em que foi elevada esta Capela á Paroquia, não consta com certeza, pela falta, que geralmente tem havido, de se registrarem nas próprias Igrejas, e nos Livros das Pastorais, os documentos, que fazem os seus títulos originários: no que me parece ser necessária toda a providência de V. Excia. Por lembrança que alí se conserva, de que me informou o R. Pároco, faz-se criada a Paroquia no ano de 1.739: porém é certo, que ainda no ano de 1.742 se conservava com o testamento de Capela; e assim a tratou o Ilmo. Sr. D. Fr. João da Cruz em os seus Cap. de Visitas. Parece, portanto ser mais certo, que a criação de Paroquia foi devida ao Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro: e em conseqüência, foi criada, e erigida de natureza Colativa, por consulta da Mesa da Consciência de 13/12/1.750, e Resolução de S. M. o Senhor D. José Iº, de 29 do mesmo mês e ano, em Alvará de 11/1/1.755, sendo Gen^{al} desta Capitania o Ilmo. Gomes Freire d´Andrade.

É vulgarmente intitulada esta Freguesia = Do Alferes =; e na sua criação se chamou = da Rossa do Alferes =: porque n´este lugar, ou na sua circunvizinhança, em caminho de Minas, indo pela Serra geralmente conhecida por = do Coito =, tinha seu Sítio, ou Rossa, o Alferes Leonardo Cardozo, que foi Tabelião, como melhor se conhece, pela Escritura pública do patrimonio, que lhe fez o Capitão Francisco Tavares, de que falarei em seu lugar infra.

A situação em que ela se acha, nada tem de agradável, por ser montuosa. Conforme a informação que deu ao Ilmo. Sr. Bispo o R. Manoel da Costa, foi feita esta Igreja de páu a pique, com esteios de Garaúna, baldrames de taipa: ocupa o Corpo, 40 palmos de comprimento e 20 de largura: a Capela Mór tem de comprimento 20 palmos, e 18 de largo: e tanto esta, como o Corpo são forrados.

Pelo Ilmo. Sr. Guadalupe, em 1.726, foi visitado o Oratorio Curado, e nele deixou seus Capítulos, que não existem, por se conservarem n´um papel avulso: por cuja causa mandou o R. Visitador Alexandre Nunes Cardozo, no Capítulo 2º da sua Visita, que andassem juntos e unidos ao Livro em que ele deixou os seus Capítulos, e

que se observassem. Pelo Ilmo. Sr. Cruz, foi visitada a nova Capela em o dia 8/6/1.742, e nela providenciou várias coisas, regulando muito principalmente as esmolas, que se deveriam dar pelas Sepulturas, conforme seus lugares, em benefício da Fábrica, no § 5. dos seus Capítulos. Para a mesma, mandou que se fizesse Relicario, em que se podesse levar o Sagrado Viático aos Enfermos: e que depois não se levantasse Altar portátil, ou não se podesse dizer Missa fora da Capela, ainda que fôsse para Sacramentar algum Enfermo.

Tendo-se danificado notavelmente este Templo, e no tempo presente sendo de curto espaço para recolher em si os Fregueses, que á ele vão satisfazer os preceitos da Igreja; depois de várias diferencias, foi últimamente resolvido pelos mesmos Fregueses, que se metessem os ombros a construir-se nova Casa de Deus. Com esta resolução, e á rogo dos mesmos, foi concedida por José de Oliveira Ribeiro, hoje falecido, e sua mulher Maria Vitória da Conceição, Senhores do terreno, 8 de braças de terras em testada, com 12. ½ de fundo, para esse efeito, e em lugar próximo á presente Matriz, sem mais um só palmo: e desta doação se fez Escritura, ou declaração, que ficou lançada á fl. 118 vª e fl. 119. do Livro dos Registros das Pastoraes, e Capítulos de Visitas.

Foi ajustada a obra da nova Matriz com João de Soiza Vieira, pelo preço de 10$. Cruzados: e á ela se havia dado princípio, quando a fui Visitar, tendo-se posto os principais esteios nos lugares destinados e com muita parte da madeira pronta. Consta-me, que já se acha coberta, e com notável adiantamento, ficando o Corpo com 80 palmos de comprimento, e 43 de largo; e a Capela Mór, com 40 palmos de comprimento, e largura competente: e todo o excesso, á completar as braças referidas na largura, e comprimento, ocupam as varandas, ou corredores dos lados, e a Sacristia.

Para esta obra, á tantos anos lembrada, e requerida, foi aplicada pelo Revmo. Vigário digo, Visitador Mayrink, em Visita do ano de 84., a quantia de 588$318Rs., que ficaram de Vencimento de Receita da Fabrica, naquela Visita, sendo o total desta aplicação, por conta da Fabrica, 624$498Rs. Os Revdos. Visitadores Sub-delegados continuaram a fazer a mesma aplicação: na Visita de 86, a quantia de 31$780Rs; e na Visita de 91, a quantia de 40$100Rs. Deste modo achava-se aplicado, por parte da Fabrica, o total de 696$378Rs., o que determinei sobre os reditos da mesma Fabrica, direi em seu lugar.

Como até agora não foi possível que se conservasse diariamente o SSmo. Sacramento nesta Igreja; não há Sacrario: mas fui informado, que os Fregueses e Povo pretendem alcançar de V. Excia. essa graça, para a sua consolação espiritual, quando se passar a oficiar na nova Igreja. A Pia Batismal é de madeira, e bem talhada; e achei-a sã: mas o lugar, em que se vê colocada, está sem grade, na forma determinada pela Constituição e Pastorais deste Bispado. Pelo que, considerando ser agora incompetente a despesa, que se deveria fazer nessa obra, por se trabalhar na nova Igreja, para alí deixei as providências necessárias, pelo que pertencia a casa do Batisterio, na formalidade da mesma Constituição e Pastorais ditas. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; mas com suficiente asseio, e sãs. As Alfaias, e paramentos todos, ou quase todos conservam-se danificados; e muitos deles estão em atual serviço do Oratorio, que o R. Vigário tem na varanda da sua casa. O Calix achei, e a Patena, necessitados de reforma nas suas doiraduras, por estarem de todo quase perdidas. A Imagem de Cristo também precisava de nova pintura: o Missal, de que se usava quotidianamente, estava todo dilacerado, e conservado no Oratorio dito do R. Vigário: e tudo o mais, a proporção, em notável decadência. O retábulo do Altar, que em outro tempo foi de madeira, hoje é de papel pintado. O Inventário das Alfaias que existem vai á fl. 232vº.

Um só Altar tem; e nele está colocada a Imagem de N. Sra. da Conceição Padroeira.

Irmandades, não tem.

A Fabrica tem dado até agora as suas contas do Juizo da Visita. Pelas que tomei, excedeu a Receita na quantia de 16$580Rs, que mandei se empregassem no reparo das Alfaias, e paramentos, de que tanto necessitava: e a mesma aplicação ordenei que se fizesse em diante, até que, depois da refeita a Fabrica em todo o preciso para o asseio, e decência competente, podesse para o futuro concorrer com mais avultada quantia para a obra da Igreja. Mas abundante poderia estar a mesma Fabrica, se o R. Vigário Fabriqueiro tivesse outro zêlo, e olhasse para ela com piedade; e também se os seus devedores fossem mais prontos na solução do que lhes pertence. Os seus reditos são os provenientes de Sepulturas, conforme o estabelecimento que lhe fez o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, no Cap. 5 da sua Visita, como disse acima; e os da Cruz, como foi determinado pelo R. Visitador Marmelo, em sua Visita de 1.757.

Em bens patrimoniais só conta o patrimonio que lhe fez / quando Capela / o Cap. Francisco Tavares, na doação de 100$Rs em dinheiro por Escritura pública celebrada aos 13/3/1.739 no Cartorio do Tabelião Leonardo Cardozo da Silva, que se acha registrada no Livro atual da Fabrica á fl. 2 por determinação do R. Visitador Marmelo: cuja quantia tomou a sí a juros o mesmo doador / a 6 e 4% como era a pratica / obrigando-se em sua vida a dar conta deles, ou em dinheiro, ou em despesa, aos RR. Visitadores, por sua pessoa, e bens, havidos, e por haver especialmente ½ legua de terras com as Fazendas nelas compreendidas em quadra no caminho das Minas, indo pelo Coito, no Sítio chamado do Alferes: e por sua morte, a seus herdeiros ou a quem possuisse as mesmas terras, que seria sempre com esta obrigação. Nenhuma outra despesa consta, que fizesse S.M. com esta Igreja, a exceção das Côngruas de 200$Rs ao Pároco; de 25$Rs ao Coadjuctor; e 23$920Rs para o anual guizamento, pagas pela Sua Real Fazenda.

Nenhuma pensão há de Missas perpétuas. Se algumas oblações se fazem a Padroeira, são consumidas na mesma Igreja: e se para as Almas dão alguma ave, esta se reduz a dinheiro, para se dizerem Missas, que em cada mês andam por 4 ou 5.

A Povoação tem crescido notavelmente; porque contando no ano de 1.787 Fogos 74; e Almas 827; no ano de 95 contou 118 Fogos, 1.229 Almas: d´onde se ver, que relativamente do ano de 1.787 para o de 1.795, cresceram 44 Fogos, e 402 Almas.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 254vº: e segundo a informação, que me deu o R. Pároco, muito poucas são as Pessoas, que nesta Freguesia lhe pagam as conhecenças na forma da Constituição; porque quase todas costumam satisfazê-las com uma galinha, ou frango. Sobre este objeto disse-me o mesmo Pároco, que requerera a V. Excia, a providencia, e esperava por despacho.

Divide-se esta Matriz no rumo de N., e extensão de mais de 3 leguas, com a Freguesia de N. Sra. da Conceição, S. Pedro e S. Paulo da Parahiba: pelo S., na extensão de mais de 4 leguas, com a de N. Sra. do Pilar, e N. Sra. da Piedade do Iguassú: pelo E. na extensão de leguas 2, e em parte 2. 1/2, com a de Nossa Senhora da Piedade de Imarim: pelo W. termina com a de Sta. Família, na extensão de mais de ½ legua, que finda no Alto do morro chamado de S. Paulo, onde se divisam as terras do falecido Alferes Leonardo Cardozo.

Não tem Capela alguma filial. Oratorios são:

1º - Na Fazenda do Cap. Inácio de Soiza Warnek, que está na Serra chamada do Azevedo, com o testamento de S. Ana, e tratado com suficiente asseio. Dista 3. ½ leguas: e o seu uso é por faculdade de V. Excia.

2º - Do R. Vigário, na Varanda da sua casa, que conserva com muito pouca decência, e sem paramentos próprios, exceto o Calix, porque tudo é da Freguesia. Em atenção a necessidade, não o privei do uso, em que estava mais providenciei, como devia, a sua reforma, que prometeu o mesmo Orador executar com toda a brevidade. É por V. Excia.

3º - Na Fazenda chamada Páu-Grande, por Breve do SSmo. Pio VI, obtido em 1.779 por Antonio Ribeiro d´Avila, e sua mulher Dna. Antonia Maria, e sem limitação de tempo em sua sentença. A requerimento de José Rodrigues da Cruz / irmão daquele / e de sua mulher, foi concedido por S. Santidade a extensão, e comunicação da mesma Graça, em Audiência de 20/2 do mesmo ano dito. Está asseado, bem paramentado, com boas alfaias, e Imagens. Dista 2 leguas.

Criada a Cura, foram Capelães Curados os seguintes:

1º - R. Miguel Antonio da Fonceca.

2º - R. Manoel da Costa; que também Curou a Capela da Parahiba, e se intitulou Páraco, como se vê do documento, já referido, da Benção desta Igreja, e existia alí no ano de 1.739.

3º - R. Bartolomeu da Costa (Bartolomeo).

4º - R. Manoel Alvares. Existia no ano de 1.742.

Criada a Freguesia por Encomendada, paroquiou:

1º - R. Manoel Alvares dito.

2º - R. Bartolomeu Vaz Ferreira Barcelos.

3º - R. Manoel de Bitancourt.

Criada a mesma de natureza Colativa, foi:

1º - Colado – R. Alberto Caetano Alvares de Barros, por Apresentação de S.M. de 15/1/1.755, e Provisão de 26/5/1.755. Era natural desta Cidade, e passou para a Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Iguassú.

2º - Encomendado – R. José Pereira d´Almeida, que depois serviu a Igreja da Parahiba, e hoje existe na de Itaipú.

3º - Colado – R. João Alvares de Barros, por Apresentação de S.M. em Carta de 25/9/1.782 e Provisão de 28/7/1.783. É natural desta Cidade, de idade de 66 anos, e foi ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro em 1.755. Paroquiou as Igrejas de Santo Antonio da Vila das Caravelas, Nossa Senhora da Ajuda de Aguapehy-Merim, e São Nicolao de Suruhy.

Segundo o que me constou pela Devassa, e eu pude conhecer pela experiência própria, achei que este R. Páraco é sumamente negligente na satisfação dos seus deveres, moroso em acudir com os Sacramentos aos seus Fregueses, deixando perigar a uns e morrer a outros, que estão a seu cargo. Se no seu Oratorio mostra tanto desmazêlo, que nem um bofete conserva decentemente, preparando, para guardar nele as Alfaias, e mais paramentos da sua Igreja, de que está servindo; o que acontecerá com a mesma Igreja, onde só reside naquelas horas de necessidade para celebrar, ou fazer alguns atos indispensáveis do seu ofício. Se a nova Igreja teve princípio, e continua a fazer-se, não foi por diligências suas, nem fomento de Páraco; sim pelo zêlo, atividade, e religião dos Fregueses é que se moveu toda a obra, que a mais tempo se teria principiado, e efetuado, seu páraco nela mostrasse alguma diligência. Depois que me retirei desta Freguesia, fui informado, que o mesmo Páraco fazia Casamentos, e outros Atos Paroquiais, no mesmo seu Oratorio, e sem faculdade alguma especial, só por não ir a Paroquia. Se os ornamentos, e mais alfaias destinadas para o uso do Santo Sacrifício, e para o decente ornato da Igreja, estão perfeitas, asseadas, em bom, ou mal sortimento, é coisa, que parece ser para ele indiferente; porque não ví, que algum daqueles trastes se conservassem inteiramente sãos, sem danificação, ou necessidade de conserto. Por esta

causa mandei queimar algumas das mesmas alfaias, reformar outras, e fazer outras de novo, como foram as Estolas para o uso da Pia Batismal / por estarem a servir as mesmas dos ornamentos, que já se acham muito indignas / uma Umbéla, que não tinha, para levar o Sagrado Viático, Caixas para as Ambulas dos Santos Oleos / que por não haverem, era o costume levá-las ou entre as mãos, ou nas algibeiras e bolsas para as mesmas.

Nos Livros da Paroquia achei muitos defeitos e faltas, que bem se parecerem iguais aos da Freguesia de N. Sra. da Conceição da Ilha-Grande e notei os de N. Sra. digo, nos de Nossa Senhora do Pilar, em tempo que a paroquiou o R. Alberto Caetano Alvares de Barros, irmão do referido. Assentos feitos por mãos alheias, cheios de abreviaturas, e algarismos, contra o determinado pela Constituição do Bispado, Pastorais, e Capítulos de Visitas; sem as declarações necessárias dos nomes dos Inocentes, que se batizaram de seus Pais, e Avós, naturalidades, e dias de nascimentos, pelo que pertence aos Assentos de Batizados. Nos de Casamentos, sem declarações das Pessoas contraídas, suas naturalidades, nomes das testemunhas, assinaturas das mesmas, a que horas, e onde recebidas, e etc. Nos de falecimentos, sem se dizer, se receberam os Sacramentos, ou não e as causas que houveram: não esquecendo entretanto o fazer-se lembrança á margem dos mesmos Assentos, do que pagou cada um, ou ficou devendo, e o quanto. Por todas estas faltas, e desleixamentos, condenei ao dito Pároco na quantia de 47$000Rs, que apliquei para Sé, e Meirinho da Visita, na forma da Constituição.

Serve de Coadjutor o R. Joakim José Pereira Furtado, Familiar que foi de V. Excia., nat. desta mesma Freguesia, de bons costumes, e de 28 anos de idade. Seus Estudos são de Teologia Moral.

Além dos referidos Sacerdotes, a mais o R. Manoel Gomes Leal, nat. e batizado na Freguesia da Borda do Campo do Bispado de Mariana, ordenado por V. Excia., em virtude das Demissorias do seu Bispado. Depois de servir na Sé desta Cidade, como Capelão, ou Beneficiado dela, foi Pároco Encomendado da Freguesia de Sta. Família, e hoje reside na Fazenda do Cap. Inácio de Soiza Warnek, com exercício de Capelão do seu Oratorio. Vive de suas Ordens, e de suas lavoiras, e é de muito boa conduta. Serve muito a esta Paroquia, administrando o Pasto espiritual, a todos os seus circunvizinhos: e atualmente está aprovado para confessor.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem.

Em outro tempo constou-me, que existiu uma pequena casa, em que residiam os Párocos; a qual, por desmazêlo do Pároco atual, caiu de todo, até a posse do lugar se vê perdida. Nesta circunstância bem se conhece, quanto incômodo padecerá este Povo, não residindo o seu Pároco em vizinhança da Freguesia, para a mais prontamente lhe administrar o pasto espiritual; porque a residência do mesmo é distante ½ legua, ou mais, em terras próprias. Por esta causa tive a resolução de ir pessoalmente falar a Viuva doadora do terreno, em que se está fazendo a nova Igreja, para que concedesse alguma porção mais, onde podessem fazer suas casas os Párocos, e Coadjuctores: mas apesár de repetidas rogativas, nada conseguí; vindo somente a conhecer, que a principal causa daquela renitência eram os ressentimentos, que a sobredita Viuva conservava contra o seu Pároco, assim como houveram em seu falecido marido José de Oliveira, para não doar mais terreno, além do que foi necessário para a fundação da nova Igreja. Persuando-me portanto, que se V. Excia., não houver de consentir na mudança da antiga Igreja, sem que se destine terreno suficiente para a residência dos Párocos, e seus Coadjuctores, em lugar próximo a mesma nova Igreja, não só pela razão da necessidade, que tem a mesma Paroquia, para mais prontamente se administrarem os Sacramentos como também pela necessidade de ter a mesma Igreja defendida de fáceis roubos, e desacatos, muito principalmente se lhe for concedida a colocação do SSmo.

Sacramento, como pretende o Povo: porque entoa faz-se muito mais preciso que acha quem defenda qualquer desacato, muito fácil de acontecer, estando a Igreja em desamparo; e de que tenha a seu cargo o conservar sempre acesa a Lâmpada; então será muito fácil a conceção do lugar competente para fundarem os Párocos as suas casas próprias de residências.

Engenhos d´Açucar, há só um na Fazenda do Páu-Grande distante 2 leguas, e de notável Fabrica: porque com a mesma água, e debaixo do mesmo teto trabalham os Engenhos de fazer sevar a mandioca para a farinha, de pisar o milho, de pisar o arroz, e de pisar o mamono para azeite: e separadamente, o Engenho de serrar madeira; obra famosa, e de incrível utilidade. Desta Fazenda e Fabrica, é Senhor a Viuva do Cap. Antonio Ribeiro d´Avila, e Companhia.

Ditos de Água-Ardente.

1º - Do Cap. Inácio de Soiza Warnek, distante 3. ½ leguas, em N. Sra. da Piedade do Rio de S. Ana.

2º - Da Viuva de Manoel d´Azevedo Ramos, distante 1. ½ legua no Saco.

3º - Do Alferes Manoel dos Santos, distante ½ legua em Mantiquira.

4º - De Maria Vitória, Viuva de José de Oliveira Ribeiro, poucas braças distante da Freguesia.

5º - De João de Soiza Ribeiro, distante 3 leguas, em Marcos da Costa.

6º - De Antonio Borges de Carvalho, na mesma distância e lugar.

7º - De Inácio Francisco dos Santos, distante ½ legua em S. Antonio da Pedra.

8º - De José Furtado Pereira, distante 1 legua, no Roçado Novo.

9º - De Josefa Maria, Viuva de João Gomes Leal, distante ¾ de leguas, no Bom-Jardim.

10º - De Joakim dos Santos, distante ¼ de leguas, na Rocinha.

11º - De Pedro Rodrigues Manso, distante 2 leguas na Divisa.

Os Rios que fecundam este territorio, são:

1º - Rio-Grande do Alferes, no qual desaguam as Cachoeiras seguintes:

1ª - Da Manga-Larga; 2ª - Do Camuan: no mesmo desaguam também o Rio 2º que vem do Mato-Grosso, e as Cachoeirinhas: 1ª da Cápivara, e a 2ª de Inácio Francisco. 3º - O Ribeirão da posse do Páu-Grande: 4º - O Ribeirão da Fazenda Velha do mesmo Páu-Grande em que desaguam a Cachoeira do Cabarú. Todos os referidos depois de desaguarem no dito Rio-Grande do Alferes, vao com ele juntar-se no famoso Rio da Parahiba, que fica da parte d´além. Da parte d´aquém fica: 1º O Rio de São Pedro: e neste desaguam as Cachoeiras seguintes: 1ª - Chamada da Viuva; de pouco porte respectivamente as outras: 2ª - de Marcos da Costa: 3ª - Jucatibá: 4ª - A Cachoeira Alta: 5ª - Da Picada: 6ª: Das Congonhas: 7ª - dos Pinheiros: 8ª - De João d´Araujo. 2º O Rio de S. Ana, em que desaguam a Caxoeira 1ª da Ponte Funda: 2ª Das Pedras: e todas as dtas. referidas com o Rio de S. Pedro fazem o seu desaguamento neste de S. Ana; e este mesmo vai ultimamente misturar-se com o célebre Rio Itagoahy.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 232vº a 233).

ALFARES

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
2 Cálices: 1 perfeito, outro quebrado e sem uso, e ambos com os seus pertences.
1 Adereço de pedras finas de N. Sra. da Conceição.
1 Coroa da mesma Senhora.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Conceição.
2 do Santo Crucifixo.
1 do Menino Jesus.
1 de Santo Antonio.
1 de São Benedito.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco e encarnado, muito usada.
1 Dita de damasco roxo, em bom uso.
1 Dita de damasco roxa e verde, o mesmo.
1 Dita de damasco branco e encarnado, novo.
1 Dita de seda de matizes, velho. Todos com os seus pertences.
1 Capa d´Asperges de xamalotes verde, e roxo, em bom uso.
1 Frontal de damasco roxo e verde, em bom uso.
1 Dito do mesmo, branco e encarnado, muito velho.
1 Dito de seda de matizes, muito velho.
2 Alvas finas rendadas.
1 Dita de pano de linho.
3 Amitos.
2 Cingulos.
6 Purificadores novos, além de outros usados.
3 Manustergios.
6 Toalhas do Altar; duas novas, ou em bom uso, e 4 velhas.
4 Castiçais de madeira doirados.
4 Ditos de estanho, grandes.
4 Ditos, ditos pequenos.
2 Ditos de metal amarelo.
1 Naveta e 1 Turíbulo de latão.
2 Missais; um novo, outro muito velho.
2 Estantes.
2 Pares de galhetas de estanho com seu prato.
1 Dito de vidro.
1 Caldeirinha de latão.

1 Vaso de estanho para a Comunhão.
1 Campainha.
1 Lampada de latão.
1 Dita de estanho.
1 Sino.
1 Côco de cobre.
2 Toalhas do Lavatorio.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 254vº a 255.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ALFERES

= PÁROCO =

Por Missa de Corpo presente, 640: pela mesma ordinaria, 320. Por Encomendação dentro da Igreja, 960 e pela vela 640: sendo de adulto, tem mais 640 para uma Missa: pela mesma encomendação no Adro, 640 e uma vela, ou 320: sendo de adulto, mais 640 para uma Missa. Por cada uma admoestação 160: por cada certidão 320. Por ofertas de casamentos de escravos, 320: pelas mesmas de batismo, e á arbítrio. Por conhecenças pagam alguns conforme a Constituição, outros dão alguma galinha, ou frangão, e nada mais.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320: pelas Sepulturas, 1$600. 1$920; 2$240 reis, conforme os lugares.

Só do referido me informou o R. Vigário na sua certidão.

17ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DO ALFERES

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 96vº a 101.

A necessidade da administração do pasto espiritual n´um Continente, que em cada dia crescia pela multiplicação do Povo, e Comercio para as Minas-Geraes, fez que se erigisse em Cura o Oratorio, que em sua casa conservava o Cap. Francisco Tavares, com o título de Nossa Senhora da Conceição, em tempo / segundo indicam alguns documentos / do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de São Jerônimo, ou em princípio do Governo de seu Sucessor, o Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe. Não podendo naquele lugar haver toda a comodidade, para os Aplicados a ela satisfazerem com a sua assistência aos Ofícios Divinos, foi indispensável, que unidos áqueles, contribuissem com as suas esmolas para se fazer uma Capela, que podesse servir de Matriz. Para se assinalar o lugar, que fôsse mais conveniente a esta fundação, mandou o R. Visitador Dr. Alexandre Nunes Cardozo, em o Cap. 6 da sua visita no ano de 1.734 / tempo em que existia o Ilmo. Sr. Guadalupe / que recorressem a S. Ilma: depois de assinalado, fundou-se a dita Capela, a custa / muito principalmente / do Cap. dto. Francisco Tavares, como fez certo o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, nos Capítulos de sua Visita de 8/6/1.742; e foi benzida aos 26/4/1.739, pelo R. Manoel da Costa, intitulado Pároco da Freguesia de S. Pedro e S. Paulo da Parahiba, como consta do documento, que se acha lançado á Fl. 2 vº, e Fl. 3 do Livro dos Capítulos de Visitas.

De tempo, em que foi elevada esta Capela á Paroquia, não consta com certeza, pela falta, que geralmente tem havido, de se registrarem nas próprias Igrejas, e nos Livros das Pastorais, os documentos, que fazem os seus títulos originários: no que me parece ser necessária toda a providência de V. Excia. Por lembrança que alí se conserva, de que me informou o R. Pároco, faz-se criada a Paroquia no ano de 1.739: porém é certo, que ainda no ano de 1.742 se conservava com o testamento de Capela; e assim a tratou o Ilmo. Sr. D. Fr. João da Cruz em os seus Cap. de Visitas. Parece, portanto ser mais certo, que a criação de Paroquia foi devida ao Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro: e em conseqüência, foi criada, e erigida de natureza Colativa, por consulta da Mesa da Consciência de 13/12/1.750, e Resolução de S. M. o Senhor D. José Iº, de 29 do mesmo mês e ano, em Alvará de 11/1/1.755, sendo Gen^{al} desta Capitania o Ilmo. Gomes Freire d´Andrade.

É vulgarmente intitulada esta Freguesia = Do Alferes =; e na sua criação se chamou = da Rossa do Alferes =: porque n´este lugar, ou na sua circunvizinhança, em caminho de Minas, indo pela Serra geralmente conhecida por = do Coito =, tinha seu Sítio, ou Rossa, o Alferes Leonardo Cardozo, que foi Tabelião, como melhor se conhece, pela Escritura pública do patrimonio, que lhe fez o Capitão Francisco Tavares, de que falarei em seu lugar infra.

A situação em que ela se acha, nada tem de agradável, por ser montuosa. Conforme a informação que deu ao Ilmo. Sr. Bispo o R. Manoel da Costa, foi feita esta Igreja de páu a pique, com esteios de Garaúna, baldrames de taipa: ocupa o Corpo, 40 palmos de comprimento e 20 de largura: a Capela Mór tem de comprimento 20 palmos, e 18 de largo: e tanto esta, como o Corpo são forrados.

Pelo Ilmo. Sr. Guadalupe, em 1.726, foi visitado o Oratorio Curado, e nele deixou seus Capítulos, que não existem, por se conservarem n´um papel avulso: por cuja causa mandou o R. Visitador Alexandre Nunes Cardozo, no Capítulo 2º da sua Visita, que andassem juntos e unidos ao Livro em que ele deixou os seus Capítulos, e

que se observassem. Pelo Ilmo. Sr. Cruz, foi visitada a nova Capela em o dia 8/6/1.742, e nela providenciou várias coisas, regulando muito principalmente as esmolas, que se deveriam dar pelas Sepulturas, conforme seus lugares, em benefício da Fábrica, no § 5. dos seus Capítulos. Para a mesma, mandou que se fizesse Relicario, em que se podesse levar o Sagrado Viático aos Enfermos: e que depois não se levantasse Altar portátil, ou não se podesse dizer Missa fora da Capela, ainda que fôsse para Sacramentar algum Enfermo.

Tendo-se danificado notavelmente este Templo, e no tempo presente sendo de curto espaço para recolher em si os Fregueses, que á ele vão satisfazer os preceitos da Igreja; depois de várias diferencias, foi últimamente resolvido pelos mesmos Fregueses, que se metessem os ombros a construir-se nova Casa de Deus. Com esta resolução, e á rogo dos mesmos, foi concedida por José de Oliveira Ribeiro, hoje falecido, e sua mulher Maria Vitória da Conceição, Senhores do terreno, 8 de braças de terras em testada, com 12. ½ de fundo, para esse efeito, e em lugar próximo á presente Matriz, sem mais um só palmo: e desta doação se fez Escritura, ou declaração, que ficou lançada á fl. 118 vª e fl. 119. do Livro dos Registros das Pastoraes, e Capítulos de Visitas.

Foi ajustada a obra da nova Matriz com João de Soiza Vieira, pelo preço de 10$. Cruzados: e á ela se havia dado princípio, quando a fui Visitar, tendo-se posto os principais esteios nos lugares destinados e com muita parte da madeira pronta. Consta-me, que já se acha coberta, e com notável adiantamento, ficando o Corpo com 80 palmos de comprimento, e 43 de largo; e a Capela Mór, com 40 palmos de comprimento, e largura competente: e todo o excesso, á completar as braças referidas na largura, e comprimento, ocupam as varandas, ou corredores dos lados, e a Sacristia.

Para esta obra, á tantos anos lembrada, e requerida, foi aplicada pelo Revmo. Vigário digo, Visitador Mayrink, em Visita do ano de 84., a quantia de 588$318Rs., que ficaram de Vencimento de Receita da Fabrica, naquela Visita, sendo o total desta aplicação, por conta da Fabrica, 624$498Rs. Os Revdos. Visitadores Sub-delegados continuaram a fazer a mesma aplicação: na Visita de 86, a quantia de 31$780Rs; e na Visita de 91, a quantia de 40$100Rs. Deste modo achava-se aplicado, por parte da Fabrica, o total de 696$378Rs., o que determinei sobre os reditos da mesma Fabrica, direi em seu lugar.

Como até agora não foi possível que se conservasse diariamente o SSmo. Sacramento nesta Igreja; não há Sacrario: mas fui informado, que os Fregueses e Povo pretendem alcançar de V. Excia. essa graça, para a sua consolação espiritual, quando se passar a oficiar na nova Igreja. A Pia Batismal é de madeira, e bem talhada; e achei-a sã: mas o lugar, em que se vê colocada, está sem grade, na forma determinada pela Constituição e Pastorais deste Bispado. Pelo que, considerando ser agora incompetente a despesa, que se deveria fazer nessa obra, por se trabalhar na nova Igreja, para alí deixei as providências necessárias, pelo que pertencia a casa do Batisterio, na formalidade da mesma Constituição e Pastorais ditas. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; mas com suficiente asseio, e sãs. As Alfaias, e paramentos todos, ou quase todos conservam-se danificados; e muitos deles estão em atual serviço do Oratorio, que o R. Vigário tem na varanda da sua casa. O Calix achei, e a Patena, necessitados de reforma nas suas doiraduras, por estarem de todo quase perdidas. A Imagem de Cristo também precisava de nova pintura: o Missal, de que se usava quotidianamente, estava todo dilacerado, e conservado no Oratorio dito do R. Vigário: e tudo o mais, a proporção, em notável decadência. O retábulo do Altar, que em outro tempo foi de madeira, hoje é de papel pintado. O Inventário das Alfaias que existem vai á fl. 232vº.

Um só Altar tem; e nele está colocada a Imagem de N. Sra. da Conceição Padroeira.

Irmandades, não tem.

A Fabrica tem dado até agora as suas contas do Juizo da Visita. Pelas que tomei, excedeu a Receita na quantia de 16$580Rs, que mandei se empregassem no reparo das Alfaias, e paramentos, de que tanto necessitava: e a mesma aplicação ordenei que se fizesse em diante, até que, depois da refeita a Fabrica em todo o preciso para o asseio, e decência competente, podesse para o futuro concorrer com mais avultada quantia para a obra da Igreja. Mas abundante poderia estar a mesma Fabrica, se o R. Vigário Fabriqueiro tivesse outro zêlo, e olhasse para ela com piedade; e também se os seus devedores fossem mais prontos na solução do que lhes pertence. Os seus reditos são os provenientes de Sepulturas, conforme o estabelecimento que lhe fez o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, no Cap. 5 da sua Visita, como disse acima; e os da Cruz, como foi determinado pelo R. Visitador Marmelo, em sua Visita de 1.757.

Em bens patrimoniais só conta o patrimonio que lhe fez / quando Capela / o Cap. Francisco Tavares, na doação de 100$Rs em dinheiro por Escritura pública celebrada aos 13/3/1.739 no Cartorio do Tabelião Leonardo Cardozo da Silva, que se acha registrada no Livro atual da Fabrica á fl. 2 por determinação do R. Visitador Marmelo: cuja quantia tomou a sí a juros o mesmo doador / a 6 e 4% como era a pratica / obrigando-se em sua vida a dar conta deles, ou em dinheiro, ou em despesa, aos RR. Visitadores, por sua pessoa, e bens, havidos, e por haver especialmente ½ legua de terras com as Fazendas nelas compreendidas em quadra no caminho das Minas, indo pelo Coito, no Sítio chamado do Alferes: e por sua morte, a seus herdeiros ou a quem possuisse as mesmas terras, que seria sempre com esta obrigação. Nenhuma outra despesa consta, que fizesse S.M. com esta Igreja, a exceção das Côngruas de 200$Rs ao Pároco; de 25$Rs ao Coadjuctor; e 23$920Rs para o anual guizamento, pagas pela Sua Real Fazenda.

Nenhuma pensão há de Missas perpétuas. Se algumas oblações se fazem a Padroeira, são consumidas na mesma Igreja: e se para as Almas dão alguma ave, esta se reduz a dinheiro, para se dizerem Missas, que em cada mês andam por 4 ou 5.

A Povoação tem crescido notavelmente; porque contando no ano de 1.787 Fogos 74; e Almas 827; no ano de 95 contou 118 Fogos, 1.229 Almas: d´onde se ver, que relativamente do ano de 1.787 para o de 1.795, cresceram 44 Fogos, e 402 Almas.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 254vº: e segundo a informação, que me deu o R. Pároco, muito poucas são as Pessoas, que nesta Freguesia lhe pagam as conhecenças na forma da Constituição; porque quase todas costumam satisfazê-las com uma galinha, ou frango. Sobre este objeto disse-me o mesmo Pároco, que requerera a V. Excia, a providencia, e esperava por despacho.

Divide-se esta Matriz no rumo de N., e extensão de mais de 3 leguas, com a Freguesia de N. Sra. da Conceição, S. Pedro e S. Paulo da Parahiba: pelo S., na extensão de mais de 4 leguas, com a de N. Sra. do Pilar, e N. Sra. da Piedade do Iguassú: pelo E. na extensão de leguas 2, e em parte 2. 1/2, com a de Nossa Senhora da Piedade de Imarim: pelo W. termina com a de Sta. Família, na extensão de mais de ½ legua, que finda no Alto do morro chamado de S. Paulo, onde se divisam as terras do falecido Alferes Leonardo Cardozo.

Não tem Capela alguma filial. Oratorios são:

1º - Na Fazenda do Cap. Inácio de Soiza Warnek, que está na Serra chamada do Azevedo, com o testamento de S. Ana, e tratado com suficiente asseio. Dista 3. ½ leguas: e o seu uso é por faculdade de V. Excia.

2º - Do R. Vigário, na Varanda da sua casa, que conserva com muito pouca decência, e sem paramentos próprios, exceto o Calix, porque tudo é da Freguesia. Em atenção a necessidade, não o privei do uso, em que estava mais providenciei, como devia, a sua reforma, que prometeu o mesmo Orador executar com toda a brevidade. É por V. Excia.

3º - Na Fazenda chamada Páu-Grande, por Breve do SSmo. Pio VI, obtido em 1.779 por Antonio Ribeiro d´Avila, e sua mulher Dna. Antonia Maria, e sem limitação de tempo em sua sentença. A requerimento de José Rodrigues da Cruz / irmão daquele / e de sua mulher, foi concedido por S. Santidade a extensão, e comunicação da mesma Graça, em Audiência de 20/2 do mesmo ano dito. Está asseado, bem paramentado, com boas alfaias, e Imagens. Dista 2 leguas.

Criada a Cura, foram Capelães Curados os seguintes:

1º - R. Miguel Antonio da Fonceca.

2º - R. Manoel da Costa; que também Curou a Capela da Parahiba, e se intitulou Páraco, como se vê do documento, já referido, da Benção desta Igreja, e existia alí no ano de 1.739.

3º - R. Bartolomeu da Costa (Bartolomeo).

4º - R. Manoel Alvares. Existia no ano de 1.742.

Criada a Freguesia por Encomendada, paroquiou:

1º - R. Manoel Alvares dito.

2º - R. Bartolomeu Vaz Ferreira Barcelos.

3º - R. Manoel de Bitancourt.

Criada a mesma de natureza Colativa, foi:

1º - Colado – R. Alberto Caetano Alvares de Barros, por Apresentação de S.M. de 15/1/1.755, e Provisão de 26/5/1.755. Era natural desta Cidade, e passou para a Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Iguassú.

2º - Encomendado – R. José Pereira d´Almeida, que depois serviu a Igreja da Parahiba, e hoje existe na de Itaipú.

3º - Colado – R. João Alvares de Barros, por Apresentação de S.M. em Carta de 25/9/1.782 e Provisão de 28/7/1.783. É natural desta Cidade, de idade de 66 anos, e foi ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro em 1.755. Paroquiou as Igrejas de Santo Antonio da Vila das Caravelas, Nossa Senhora da Ajuda de Aguapehy-Merim, e São Nicolao de Suruhy.

Segundo o que me constou pela Devassa, e eu pude conhecer pela experiência própria, achei que este R. Páraco é sumamente negligente na satisfação dos seus deveres, moroso em acudir com os Sacramentos aos seus Fregueses, deixando perigar a uns e morrer a outros, que estão a seu cargo. Se no seu Oratorio mostra tanto desmazêlo, que nem um bofete conserva decentemente, preparando, para guardar nele as Alfaias, e mais paramentos da sua Igreja, de que está servindo; o que acontecerá com a mesma Igreja, onde só reside naquelas horas de necessidade para celebrar, ou fazer alguns atos indispensáveis do seu ofício. Se a nova Igreja teve princípio, e continua a fazer-se, não foi por diligências suas, nem fomento de Páraco; sim pelo zêlo, atividade, e religião dos Fregueses é que se moveu toda a obra, que a mais tempo se teria principiado, e efetuado, seu páraco nela mostrasse alguma diligência. Depois que me retirei desta Freguesia, fui informado, que o mesmo Páraco fazia Casamentos, e outros Atos Paroquiais, no mesmo seu Oratorio, e sem faculdade alguma especial, só por não ir a Paroquia. Se os ornamentos, e mais alfaias destinadas para o uso do Santo Sacrifício, e para o decente ornato da Igreja, estão perfeitas, asseadas, em bom, ou mal sortimento, é coisa, que parece ser para ele indiferente; porque não ví, que algum daqueles trastes se conservassem inteiramente sãos, sem danificação, ou necessidade de conserto. Por esta

causa mandei queimar algumas das mesmas alfaias, reformar outras, e fazer outras de novo, como foram as Estolas para o uso da Pia Batismal / por estarem a servir as mesmas dos ornamentos, que já se acham muito indignas / uma Umbéla, que não tinha, para levar o Sagrado Viático, Caixas para as Ambulas dos Santos Oleos / que por não haverem, era o costume levá-las ou entre as mãos, ou nas algibeiras e bolsas para as mesmas.

Nos Livros da Paroquia achei muitos defeitos e faltas, que bem se parecerem iguais aos da Freguesia de N. Sra. da Conceição da Ilha-Grande e notei os de N. Sra. digo, nos de Nossa Senhora do Pilar, em tempo que a paroquiou o R. Alberto Caetano Alvares de Barros, irmão do referido. Assentos feitos por mãos alheias, cheios de abreviaturas, e algarismos, contra o determinado pela Constituição do Bispado, Pastorais, e Capítulos de Visitas; sem as declarações necessárias dos nomes dos Inocentes, que se batizaram de seus Pais, e Avós, naturalidades, e dias de nascimentos, pelo que pertence aos Assentos de Batizados. Nos de Casamentos, sem declarações das Pessoas contraídas, suas naturalidades, nomes das testemunhas, assinaturas das mesmas, a que horas, e onde recebidas, e etc. Nos de falecimentos, sem se dizer, se receberam os Sacramentos, ou não e as causas que houveram: não esquecendo entretanto o fazer-se lembrança á margem dos mesmos Assentos, do que pagou cada um, ou ficou devendo, e o quanto. Por todas estas faltas, e desleixamentos, condenei ao dito Pároco na quantia de 47$000Rs, que apliquei para Sé, e Meirinho da Visita, na forma da Constituição.

Serve de Coadjutor o R. Joakim José Pereira Furtado, Familiar que foi de V. Excia., nat. desta mesma Freguesia, de bons costumes, e de 28 anos de idade. Seus Estudos são de Teologia Moral.

Além dos referidos Sacerdotes, a mais o R. Manoel Gomes Leal, nat. e batizado na Freguesia da Borda do Campo do Bispado de Mariana, ordenado por V. Excia., em virtude das Demissorias do seu Bispado. Depois de servir na Sé desta Cidade, como Capelão, ou Beneficiado dela, foi Pároco Encomendado da Freguesia de Sta. Família, e hoje reside na Fazenda do Cap. Inácio de Soiza Warnek, com exercício de Capelão do seu Oratorio. Vive de suas Ordens, e de suas lavoiras, e é de muito boa conduta. Serve muito a esta Paroquia, administrando o Pasto espiritual, a todos os seus circunvizinhos: e atualmente está aprovado para confessor.

Pretendentes á Ordens, não me constou que houvessem.

Em outro tempo constou-me, que existiu uma pequena casa, em que residiam os Párocos; a qual, por desmazêlo do Pároco atual, caiu de todo, até a posse do lugar se vê perdida. Nesta circunstância bem se conhece, quanto incômodo padecerá este Povo, não residindo o seu Pároco em vizinhança da Freguesia, para a mais prontamente lhe administrar o pasto espiritual; porque a residência do mesmo é distante ½ legua, ou mais, em terras próprias. Por esta causa tive a resolução de ir pessoalmente falar a Viuva doadora do terreno, em que se está fazendo a nova Igreja, para que concedesse alguma porção mais, onde podessem fazer suas casas os Párocos, e Coadjuctores: mas apesár de repetidas rogativas, nada conseguí; vindo somente a conhecer, que a principal causa daquela renitência eram os ressentimentos, que a sobredita Viuva conservava contra o seu Pároco, assim como houveram em seu falecido marido José de Oliveira, para não doar mais terreno, além do que foi necessário para a fundação da nova Igreja. Persuando-me portanto, que se V. Excia., não houver de consentir na mudança da antiga Igreja, sem que se destine terreno suficiente para a residência dos Párocos, e seus Coadjuctores, em lugar próximo a mesma nova Igreja, não só pela razão da necessidade, que tem a mesma Paroquia, para mais prontamente se administrarem os Sacramentos como também pela necessidade de ter a mesma Igreja defendida de fáceis roubos, e desacatos, muito principalmente se lhe for concedida a colocação do SSmo.

Sacramento, como pretende o Povo: porque entoa faz-se muito mais preciso que acha quem defenda qualquer desacato, muito fácil de acontecer, estando a Igreja em desamparo; e de que tenha a seu cargo o conservar sempre acesa a Lâmpada; então será muito fácil a conceção do lugar competente para fundarem os Párocos as suas casas próprias de residências.

Engenhos d´Açucar, há só um na Fazenda do Páu-Grande distante 2 leguas, e de notável Fabrica: porque com a mesma água, e debaixo do mesmo teto trabalham os Engenhos de fazer sevar a mandioca para a farinha, de pisar o milho, de pisar o arroz, e de pisar o mamono para azeite: e separadamente, o Engenho de serrar madeira; obra famosa, e de incrível utilidade. Desta Fazenda e Fabrica, é Senhor a Viuva do Cap. Antonio Ribeiro d´Avila, e Companhia.

Ditos de Água-Ardente.

1º - Do Cap. Inácio de Soiza Warnek, distante 3. ½ leguas, em N. Sra. da Piedade do Rio de S. Ana.

2º - Da Viuva de Manoel d´Azevedo Ramos, distante 1. ½ legua no Saco.

3º - Do Alferes Manoel dos Santos, distante ½ legua em Mantiquira.

4º - De Maria Vitória, Viuva de José de Oliveira Ribeiro, poucas braças distante da Freguesia.

5º - De João de Soiza Ribeiro, distante 3 leguas, em Marcos da Costa.

6º - De Antonio Borges de Carvalho, na mesma distância e lugar.

7º - De Inácio Francisco dos Santos, distante ½ legua em S. Antonio da Pedra.

8º - De José Furtado Pereira, distante 1 legua, no Roçado Novo.

9º - De Josefa Maria, Viuva de João Gomes Leal, distante ¾ de leguas, no Bom-Jardim.

10º - De Joakim dos Santos, distante ¼ de leguas, na Rocinha.

11º - De Pedro Rodrigues Manso, distante 2 leguas na Divisa.

Os Rios que fecundam este territorio, são:

1º - Rio-Grande do Alferes, no qual desaguam as Cachoeiras seguintes:

1ª - Da Manga-Larga; 2ª - Do Camuan: no mesmo desaguam também o Rio 2º que vem do Mato-Grosso, e as Cachoeirinhas: 1ª da Cápivara, e a 2ª de Inácio Francisco. 3º - O Ribeirão da posse do Páu-Grande: 4º - O Ribeirão da Fazenda Velha do mesmo Páu-Grande em que desaguam a Cachoeira do Cabarú. Todos os referidos depois de desaguarem no dito Rio-Grande do Alferes, vao com ele juntar-se no famoso Rio da Parahiba, que fica da parte d´além. Da parte d´aquém fica: 1º O Rio de São Pedro: e neste desaguam as Cachoeiras seguintes: 1ª - Chamada da Viuva; de pouco porte respectivamente as outras: 2ª - de Marcos da Costa: 3ª - Jucatibá: 4ª - A Cachoeira Alta: 5ª - Da Picada: 6ª: Das Congonhas: 7ª - dos Pinheiros: 8ª - De João d´Araujo. 2º O Rio de S. Ana, em que desaguam a Caxoeira 1ª da Ponte Funda: 2ª Das Pedras: e todas as dtas. referidas com o Rio de S. Pedro fazem o seu desaguamento neste de S. Ana; e este mesmo vai ultimamente misturar-se com o célebre Rio Itagoahy.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 232vº a 233).

ALFARES

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
2 Cálices: 1 perfeito, outro quebrado e sem uso, e ambos com os seus pertences.
1 Adereço de pedras finas de N. Sra. da Conceição.
1 Coroa da mesma Senhora.

Imagens:

1 de Nossa Senhora da Conceição.
2 do Santo Crucifixo.
1 do Menino Jesus.
1 de Santo Antonio.
1 de São Benedito.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco e encarnado, muito usada.
1 Dita de damasco roxo, em bom uso.
1 Dita de damasco roxa e verde, o mesmo.
1 Dita de damasco branco e encarnado, novo.
1 Dita de seda de matizes, velho. Todos com os seus pertences.
1 Capa d´Asperges de xamalotes verde, e roxo, em bom uso.
1 Frontal de damasco roxo e verde, em bom uso.
1 Dito do mesmo, branco e encarnado, muito velho.
1 Dito de seda de matizes, muito velho.
2 Alvas finas rendadas.
1 Dita de pano de linho.
3 Amitos.
2 Cingulos.
6 Purificadores novos, além de outros usados.
3 Manustergios.
6 Toalhas do Altar; duas novas, ou em bom uso, e 4 velhas.
4 Castiçais de madeira doirados.
4 Ditos de estanho, grandes.
4 Ditos, ditos pequenos.
2 Ditos de metal amarelo.
1 Naveta e 1 Turíbulo de latão.
2 Missais; um novo, outro muito velho.
2 Estantes.
2 Pares de galhetas de estanho com seu prato.
1 Dito de vidro.
1 Caldeirinha de latão.

1 Vaso de estanho para a Comunhão.
1 Campainha.
1 Lampada de latão.
1 Dita de estanho.
1 Sino.
1 Côco de cobre.
2 Toalhas do Lavatorio.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 254vº a 255.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ALFERES

= PÁROCO =

Por Missa de Corpo presente, 640: pela mesma ordinaria, 320. Por Encomendação dentro da Igreja, 960 e pela vela 640: sendo de adulto, tem mais 640 para uma Missa: pela mesma encomendação no Adro, 640 e uma vela, ou 320: sendo de adulto, mais 640 para uma Missa. Por cada uma admoestação 160: por cada certidão 320. Por ofertas de casamentos de escravos, 320: pelas mesmas de batismo, e á arbítrio. Por conhecenças pagam alguns conforme a Constituição, outros dão alguma galinha, ou frangão, e nada mais.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320: pelas Sepulturas, 1$600. 1$920; 2$240 reis, conforme os lugares.

Só do referido me informou o R. Vigário na sua certidão.

19ª FREGUESIA DA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S. PEDRO E S. PAULO – ORAGO DA PARAHIBA, CAMINHO DE MINAS GERAES

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 106 a 109 vº.

Havendo descoberto Garcia Rodrigues Paes Leme / Pai de Pedro Dias Paes Leme, e Avô de Fernando Dias Paes Leme existente, e todos Guarda-Móres das Minas Geraes / os caminhos e Estradas pelas terras compreendidas em todo o territorio, de Serra acima, e sendo dele o 1º Povoador, foi também o 1º, que nas margens do Rio Parahiba, da Banda d´Além, / em virtude das faculdades Apostólicas, que consta obtivera para levantar Altar nos lugares, que povoasse, e fundar Capelas, assim como obteve também Fernando Dias, bisavô do atual Fernando Dias, nos descobrimentos do Continente de São Paulo; e por consentimento do Exmo. Diocesano / fundou uma particular Capela / entre as 15 que ambos estabeleceram n´um, e n´outro Distrito / para se satisfazerem os preceitos da Igreja, e poderem igualmente ser socorridos com o Pasto espiritual, e Sacramentos, pelo R. Sacerdote que o acompanhava, as Pessoas, que em sua companhia trabalhavam nos mesmos descobrimentos, e cultura das terras descobertas, e no adiantamento do benefício público, pelas estradas, que em cada dia habitavam o Povo á concorrência do Comercio para as Novas Minas descobertas.

A necessidade da sua subsistência, pela precisão de se administrar o Pasto espiritual aos Novos Colonos, fez, que o Ilmo. Sr. Bispo então existente / ou o Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jerônimo, ou o Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe / lhe concedesse a regalía, ou prerrogativa de Curada. Como tal / na consideração de Paroquia / foi visitada pelo Ilmo. Sr. Guadalupe, quando passou as Minas, deixando n´ela seus Capítulos de Visitas, e providência, que foram mandados observar pelo R. Visitador Alexandre Nunes Cardoso, em seus Capítulos de 6/11/1.734, em que também providenciou sobre a Nova Pia Batismal / por se achar rôta a que existia / sobre os Livros da Igreja na formalidade dos Assentos, e sobre a Capela de Nossa Senhora do Monserrate na Paraíbuna.

Ficando em decadência áquela Capela 1ª, ou pelo mesmo Garcia Rodrigues, ou por seu filho, e sucessor Pedro Dias Paes Leme foi fundada a 2ª e existente, depois dos anos de 1.734 n´um alto morro, á margem do mesmo Rio Parahiba da parte d´Além, em terras suas, e em lugar separado da casa de residência da Fazenda, que lhe fica em outro morro fronteiro, e imediato.

Em atual uso achou-a o R. Dr. Visitador Henrique Moreira de Carvalho, quando a visitou aos 24/12/1.747, e louvou ao seu Administrador pelo zelo, com que se portava no serviço de Deus, tendo-a feito de novo, e na perfeição, em que ele a viu. Para se fazerem os Assentos dos Falecidos / por estar muito incapáz de mais se escrever, e em termos de mais se não poder ler o que estava escrito no Livro, que havia / mandou este Visitador, que se comprasse outro Livro, e que n´ele se transladassem os Capítulos das Visitas passadas; e determinou mais, no Capítulo último, que fôsse demolida a Capela Velha, e que esta, e seu Adro fôsse cercado, e tapado com segurança, por ser lugar bento, onde se achavam sepultados vários corpos, pondo-se-lhe uma Cruz no meio do dito Cemiterio, e Igreja, para divisa, e conhecimento dêsses lugares bentos. O efeito, parece que foi nenhum a esta determinação, porque não se acha vestígio do lugar da 1ª Igreja.

Por consulta da Mesa da Consciência de 12 de nov. de 1.750 e Resolução de S.M. de 29 do mesmo mês, e ano, foi criada, e erguida esta Igreja de natureza colativa,

pelo Alvará de 2/1/1.756, á instâncias, e representações do Ilmo. Diocesano Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, reinando o Senhor D. José Iº, e Governando esta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade.

O material da mesma é composta de esteios com paredes de tijolos: por decadente, foi reparada, e edificada novamente pelo R. Vigário, que foi José Pereira d´Almeida, em princípio de 1.791 / segundo mostram os Assentos de Despesas no Livro da Fabrica / a custa das esmolas de seus Fregueses, e da sua bolsa, na quantia de 411$300Rs, como deixou declarado no dito Livro. Mais é de saber, que por muitas pessoas dignas de fé, e crença, por principais desta Freguesia, me constou, que áquele dito Vigário não costumava receber dinheiro dos Fregueses, que lhe pagavam, ainda o que pertencia a Fabrica: e por isso áquela despesa, por ele declarado no dito Livro, que dava de esmola a Sra. da Conceição, deve ser considerada pela maior parte como recompensa que fez, ou restituição, e pagamento a mesma Fabrica, e como tal a considerei, e contemplei na conta, que tomei desse tempo. Pelo atual R. Vigário tem sido igualmente reparada nos seus talhados, e em algumas outras coisas, e aumentada nos seus ornatos, e alfaias.

Tem de comprimento a mesma Igreja, situada rumo de SW, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro ... palmos: e de largura ... ditos: do Arco, até o fundo da Capela Mór, ... palmos de comprimento, e ... de largura.

O Sacrario, que é de madeira talhada, e doirada por dentro, conserva-se com asseio, e ornado de cortinas de seda d´oiro: a sua chave é de prata. A Píxide, que também é de prata, e doirada por dentro, está perfeita. O Relicário também estava perfeito: e para este mandei fazer uma bolsa de seda branca, em que se podesse levar ao pescoço com a decência devida, e com melhor segurança o SSmo. Sacramento aos Enfermos. Por determinação do Visitador Delegado Antonio Pedro de Laet, no ano de 1.791, se colocou o SSmo. Sacramento nesta Freguesia: porém o receio de alguma desordem pelas costumadas invasões dos índios, e por ser muitas vezes preciso ao R. Pároco, o deixar em desamparo, e solitária a Igreja, quando vai chamado para acodir a algum Enfermo com os Sacramentos em lugares distantes; faz impedir a conservação diária do mesmo Sacramento no Sacrário. Por áqueles motivos determinei, que só no tempo quadragezimal, e n´outras ocasiões mais precisas se deveria conservar o Sacramento no Sacrario; aprovando assim a prudente resolução, que havia tomado o mesmo Pároco sobre este objeto. A Pia Batismal, que é de madeira, estava perfeita; e a casa do Batisterio em termos. As Ambulas dos Santos Oleos do uso Ordinário, são de prata, e a sua caixa: além dessas há outro terno de estanho: umas, e outras estavam perfeitas, e eram tratadas com asseio. Para a Ambula do Santo Oleo dos Enfermos mandei fazer também uma bolsa de seda rôxa com cordões, para se levar ao pescoço, quando fôsse precisa a sua administração fóra da Matriz. As Alfaias, ainda que muito tênuas, são tratadas, e conservadas com asseio, e zêlo pelo seu Pároco, que não se descuida de reformá-las, fazê-las de novo., e aumentá-las a custa dos seus curtos reditos: e bem se vê, que estando a Fabrica alcançada na quantia de 56$275Rs, seu credor é o R. Vigário Fabriqueiro. As que existem, constam do Inventário á fl. 234. Para se levar com a precisa decência o Sagrado Viático, mandei fazer uma Umbéla de seda encarnada, e que fôsse forrada de branco.

Há um só Altar, ornado de madeira talhada, e com sofrível asseio, quanto podem as forças fracas de uma Fabrica empenhada, e pobre. Neles estão colocados o Sacrario, e as Imagens dos Santos Padroeiros.

Irmandades não tem.

A Fabrica dá as suas contas ao Juizo Eclesiástico. Os seus reditos são os provenientes de Sepulturas, e Cruz nos Funerais; e esses, por mal satisfeitos de quem os

deve, não chegam para as suas despesas; por essa causa é esta Fabrica sumamente pobre. Com os reditos paroquiais sucede o mesmo: porque não tem esta Paroquia outra aplicação, além das Fazendas = Parahibuna = Parahiba =, e = Varge = fundadas pelo seu 1º descobridor dito; e havendo elas sido conservadas a muitos anos por arrendamento, á sombra dos arrendatários vivem muito homens pobres, e agregados, com a obrigação de plantarem milho, para o venderem ao Fazendeiro arrendatário por um limitado preço; e só aquele percebe lucros, vendendo-o as Tropas, e rebutando-o, para lhe ficar livre ou arrendamento. Deste modo, qual poderá ser a abundância destes fregueses, para satisfazerem com prontidão o que devem á Fabrica, e ao Pároco.

Bens patrimoniais não conta: porque só conserva o terreno em que está a Igreja, e seu Adro. Não consta, que S.M. haja feito com a mesma outra despesa, além dos 200$Rs, que manda dar para a Côngrua do Pároco; 25$Rs para a do seu Coadjutor, e 25$Rs para o guizamento. Por disposição testamentária legou João Corrêa Tavares, freguês desta Freguesia, e falecido na do Alferes em junho de 1.794, a quantia de 153$600Rs, para seu testamenteiro empregar em ornamentos para esta mesma Freguesia, depois de pagas as suas dívidas, e cobrado certo dinheiro, que se achava no cofre dos Ausentes. Sobre esta aplicação fiz as recomendações necessárias ao R. Vigário; apesár de ser eu informado, que tarde, ou nunca se poderia cumprir áquela verba, pelos embaraços que haviam.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas. Se algumas oblações se fazem os Santos Padroeiros, ou em velas, ou em alguma outra espécie; são consumidas na mesma Igreja.

É povoada esta Freguesia por 492 Pessoas obrigadas a Sacramentos, e oitenta e tantas menores de 7 anos para baixo, compreendidas todas em 68 Fogos. As invasões gentílicas, que freqüentemente hão acometido todas estas Freguesias de Serra acima, tem feito despovoá-las notavelmente; e por essa causa não há presentemente o mesmo número d´Almas, que já houveram, e poderiam haver nestes remotos territorios, se as providências para se obstarem áquelas irrupções fossem dadas competentemente em benefício do público, na extensão da povoação pelo terreno, de que estamos de posse, e pelo que se vê ocupado pelos índios, que se considera ser abundantíssimo de preciosidades, e muito fértil; e também útil a Corôa de S.M., pelo aumento da cultura.

Os usos e costumes, pelo que pertence aos direitos paroquiais, e Fabrica, vão descritos á fl. 255 vº. De conhecenças não percebe o R. Pároco coisa alguma, ou pela rebeldia do Povo, ou pela frouxidão dos seus Antecessores: apenas de alguns dos mesmos paroquianos recebe o mesmo Pároco alguns limitados benezes vencidos pela Estóla.

Divide-se esta Freguesia pelo N. e Fazenda da Parahibuna, com a Freguesia chamada de Simão Pereira do Bispado de Mariana, em distância de 5 leguas por muito mal caminhos: pelo S. confina com a Freguesia de N. Sra. da Conceição do Alferes, em distância de 3 leguas pelo Poente estende-se até os Sertões dos Gentíos: e últimamente termina com a de N. Sra. da Piedade, na Fazenda chamada do Governador, distante 2 leguas: e por esta relação, vem a ter de extensão 7 ou mais leguas, desde a Fazenda da Varge, que confina com a do Governador, até a Parahibuna.

Uma só Capela existe no territorio desta Freguesia, e é a de Nossa Sra. do Monteserrate, na margem do Rio Parahibuna, distante 5 leguas, fundada por Garcia Rodrigues ou por seu filho Pedro Dias. Dela não há documento algum, por onde conste a mesma fundação: e apenas consta, que é a segunda feita naquele territorio; porque a 1ª fundada em lugar mais contíguo ao dito Rio, pelos anos de 1.7000 e tantos, e pelo dito Garcia Rodrigues, demoliu-se. Não consta também, que tivesse patrimonio: porém na mesma sempre se batizou, e se fêz uso de Sepulturas, como consta dos Assentos nos

Livros da Paroquia, por faculdade dos Exmos. Srs. Diocesanos, ou concedida a mesma Capela, ou aos Párocos, em atenção a notável distância e máus caminhos. Por esta mesma causa, e perigos no encontro do Gentío, não fui pessoalmente visitá-la e cometí essa diligência ao R. Manoel Gomes Leal, que me informou, dizendo que o material da mesma estava suficientemente reparado; que era forrada, e assoalhada: bem sortida no seu interior ornato; mas seus paramentos, quase todos, bem necessitados de reparo. Para se reformar o que havia de necessário, concedí-lhe tempo suficiente, com a pena de Interdito. Tem de comprimento a dita Capela desde a porta principal até o Arco, 36 palmos; e de largura 23 ditos do Arco, até o fundo da Capela, tem 24 ditos de comprimento, e 18 de largura. A sua conservação no lugar em que se acha, é de muita utilidade, e necessidade, por estar na Estrada Geral do Caminho de Minas, por onde contínuamente transitam as Tropas que fazem o giro do comercio, e por se conservar alí estabelecido um Tribunal, ou Registro, com Oficiais do mesmo, e um Destacamento, que pelos Senhores Governadores desta Capitania foi mandado para defesa dos Reais Direitos, e contrabandos.

Não há Oratório algum.

Em tempo que esta Matriz se conservou como Capela Curada apenas pude alcançar, que foi dela Capelão com o termo de Páraco / vid. fl. 218 vº.

1º - R. Manoel da Costa, o qual consta existir no ano de 1.739 depois de haver servido na Capela de N. Sra. da Conceição dos Alferes, como mostrei á fl. 99.

2º - R. José Rodrigues Ferreira, que foi o último; e na criação da Freguesia de Sta. Família rubricou o Livro que havia de servir para a Desobriga do ano de 1.751. Pela declaração que alí fez, se sabe, que era, nesse ano dito, Páraco da Freguesia da Parahiba. D´onde concluiu, que já então estava criada esta Freguesia, e ele dito servindo-a, como Páraco Encomendado. Segue-se portanto, que foi

1º - Encomendado o mesmo dito até que entrou o seguinte.

2º - Colado – R. Antonio Pereira d´Azevedo, que foi Apresentado por S.M. em Carta de 5/1/1756, e empossado pela Provisão de 25/6/ do mesmo ano. Ausentando-se este, continuou a ser servida esta Paroquia por Sacerdotes Encomendados até o presente; e seguiu-se.

3º - Encomendado – R. Manoel Homem de Azeredo.

4º - Dito – R. Francisco Barreto de Menezes / segunda vez /.

5º - Dito – R. Brás Luiz Pina, nat. do Bispado.

6º - Dito – R. José de Oliveira Franio, que faleceu em 30 de julho de 1.780.

7º - Encomendado – R. Luiz Inácio de Pina, nat. do Bispado. que depois de ser o 1º Páraco Encomendado na nova Freguesia de S. Ana do lugar das Lombas, Comarca da Vila Nova no Sul, paroquiou a de Santo Antonio de Jacutinga, esta e a de S. Barnabé em Vila Nova de S. José, no Recôncavo desta Cidade. Não chegou a finalizar o ano de 1.781.

8º - Encomendado – R. Manoel José Ribeiro.

9º - Dito – R. Baltazar dos Reis Custódio, hoje Colado na Igreja de N. Sra. da Piedade de Magepí.

10º - Encomendado – R. José Pereira d´Almeida, atual páraco na Igreja de S. Sebastião de Itaipú.

11º - Encomendado – R. Laureano Corrêa Rebello e Castro, nat. do Bispado de Mariana, maior de 50 anos, ordenado neste Bispado a mais de 30 anos pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, e residente no mesmo Bispado a 20 anos. Paroquiou nesta, desde o 1º dia do mês de maio de 1.792 tendo paroquiado a de S. Barnabé da Vila Nova de S. José Del Rei.

Deste Páraco nada me constou contrário aos seus deveres; antes achei, que era diligente na administração dos Sacramentos, afável com todos, zeloso do asseio da sua Igreja, e das alfaias dela, por que ví umas feitas de novo, outras renovadas, a custa de algumas pequenas esmolas, e muito principalmente a custa do seu dinheiro, no suprimento que fez a Fabrica, como se alcança das contas tomadas em Visita.

Têve por seu Coadjutor o R. José Joakim de S. Ana, que hoje é falecido.

Nenhum outro Sacerdote reside nesta Freguesia.

Não havia, quem se destinasse ao Estado Eclesiástico.

Engenhos, quér de Açucar, quér de Água-ardente não tem um só.

Para os Párocos há uma casa de residência; e junto a ela, uma porção de terra, que não se sabe com certeza, se foi doada, ou concedida aos mesmos Párocos para seus Passaes, porque não há testamento mais dela estão de posse, e costumam cultivá-la.

A margem do Rio Parahiba, e nas faldas do morro, em que se vê colocada a Igreja Matriz, está fundado um pequeno Arraial, que constará de 15 casas ou Fogos, e de 2 telheiros, em que costumam recolher-se as cargas dos passageiros viandantes da carreira de Minas, e mais Tropas, que diariámete por alí transitam.

Para se atravessar aquele Rio, é conservada uma Barca, na qual se embarcam os gados, tropas, e toda a mais carga, pelo que se pagam certas pensões, a que se dão o termo, de direitos ao contratador das passagens, para a conservação dos Oficiais do Registro, e do Contrato Real; por cuja causa é posta alí uma guarda de Auxiliares, sujeita á Guarda principal da Parahibuna, distante 5 leguas, onde reside o Fiscal do Contratador, e o respectivo Comandante.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 255vº.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PARAÍBA

= PÁROCO =

Por Missa de Corpo presente, 640: e ordinaria, 320. Por encomendação dentro da Igreja, 960: pela vela, 640; e pela Missa, 640. Pela mesma, no Adro, 640, e pela vela, 320: e pela Missa de Corpo presente, 640. Os parvulos não tem Missa. Sendo sepultados em Capela Filia, pagam o mesmo. Não há uso de conhecenças.

= FÁBRICA =

Pela Cruz nas encomendações, 320: Pelas Sepulturas da porta principal até as travessas, 2$000Rs; até a viga, 4$000 reis: até o Arco da Capela Mór, 8$000 reis. Sendo qualquer sepultado em Capela Filial, paga a metade das Sepulturas ditas na Matriz. Dos sufrágios determinados em Testamento, tem a metade. Falecendo o Freguês sem Testamento, recebe a esmola de 10$ reis para um Ofício, e como pela falta de Sacerdotes não se pode fazer, diz-se em Missas aquela esmola.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 234 a 234vº).

PARAHYBA

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Relicario.
1 Terno de Ambulas para os Santos Oleos em caixa igual.
1 Cálice com os seus pertences.
1 Turíbulo e 1 Naveta.
1 Diadema de Nossa Senhora.
1 Resplendor de São Pedro.
1 Dito do Menino Deus.

Imagens:

1 de Nossa Senhora, de madeira de 2. ½ palmos.
1 de São Pedro de madeira de 3 palmos.
1 de São Paulo de madeira de 3 palmos.
1 do Menino Deus de 1 palmo.

Moveis:

1 Planeta com suas dálmaticas de damasco branco, encarnado, guarnecidas de galão d´oiro falso.
1 Frontal do mesmo.
1 Planeta de damasco branco e encarnado, usada.
1 Dita, dito roxo, muito usada.
1 Dita branca de xamalote, em pedaços.
1 Dita branca e vermelha, muito velha.
1 Dita verde de xamalote, muito usada.
2 Capas d´Asperges; uma de xamalote com as cores, branca e vermelha; outra de lã com as cores, roxa e verde; ambas muito usadas.
1 Alva de algodão, usada.
1 Dita de bertanha rendada, muito velha.
2 Cingulos.
1 Pedra d´Ara.
6 Castiçais.
2 Credencias de madeira.
2 Amitos de pano de linho.
3 Corporais; e um deles sem guarda.
9 Purificadores.
2 Toalhas do Altar de pano de linho.
1 Dita do Lavatorio.
1 Terno d´Ambulas para os Santos Oleos, de estanho.
1 Vaso de estanho para a Comunhão.

1 Jogo de Sacras de vidos digo, vidros.
1 Par de galhetas de vidro.
1 Campainha grande.
1 Lampada de latão.
1 Sino de 4 arrobas e tantas libras.
6 Ramalhetes de flores para o Altar.
2 Opas de saêta branca.
3 Ditas de tafetá carmezin.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 218 vº e 219).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DA PARAHIBA

Pelo 1º Livro d´Assentos feitos nesta Igreja, e principiados em o mês de maio de 1.719, consta terem paroquiado os Sacramentos seguintes:

1º - R. Fr. Francisco de S. José, até meio de 1.720.
2º - R. Fr. Manoel da Fonceca e Natividade / Carmelita / até junho de 1.721.
3º - R. Antonio Lopes Xavier, até out. do mesmo ano.
4º - R. Francisco da Silva e Almeida, até o fim do mesmo ano.
5º - R. Francisco de Almeida e Faria.
6º - R. Antonio Moreira de Sá.
7º - R. Antonio João de S. Bento.
8º - R. João de Soiza Rangel: todos estes no ano de 1.722.
9º - R. Francisco de Xavier em 1.723.
10º - R. Francisco Alvares Passos até meio de 1.729.
11º - R. Antonio Cardoso de Loureiro Homem, até meio de 1.733.
12º - R. Manoel da Costa, até princípio de 1.740.
13º - R. Manoel Alvares, até fim de 1.741.
14º - R. Luiz de Soveral Coelho, até meio de 1.743.
15º - R. Agostinho de Barros Lima, até agosto de 1.744.
16º - R. Manoel Gonçalves Viana, até setembro de 1.746.
17º - R. Francisco Alvares Lage, até novembro de 1.747.
18º - R. Miguel de Azevedo, do princípio de 48 até meio.
19º - R. Fr. Manoel da Fonceca e Natividade, 2ª vez, até 1.749.
20º - R. Manoel de Bitencourt, desde junho de 49 até set, seguinte.
21º - R. João Lopes Esteves, até setembro de 1.751.
22º - R. José Rodrigues Ferreira, até meio de 52. Foi Colado em Suruhy.
23º - R. João Lopes Esteves / 2ª vez / de nov. de 52 até out. de 53.
24º - R. Francisco Barreto de Meneses, até set. de 54.
25º - R. Antonio Pereira de Azevedo, que foi apresentado por Carta de 5 de jan. de 1.756 e empossado por Provisão de 25 de julho do mesmo ano.

Ausentando-se da Freguesia, e deste Bispado, ficaram servindo por Encomendados os seguintes:

26º - R. Manoel Homem de Azeredo, e os mais referidos á fl. 108vº e seguinte.

20ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – ORAGO DE IMERIM, OU VULGARMENTE DE INHOMIRIM

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 110 a 118.

Havendo os moradores desta Capitania requerido a S.M. a criação de novas Vigararias, pela necessidade, que delas haviam, em razão da extensão de sua povoação em partes remotas, onde não podiam os Párocos das duas Freguesias da cidade, e das mais criadas pelo Alvará de 10/2/1.647, acudir competentemente; e havendo respeito a mesma Magestade ao que lhe foi presente assim pelos mesmos moradores, como pela informação, que mandou sobre este particular que desse o Revmo. Governador do Bispado, por ausente em Lisboa o Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros d´Alarcão: Foi servido o mesmo Senhor encomendar ao dito Revmo. Governador, pelo seu Alvará de 18/1/1.696, que erigisse em Vigararias algumas Capelas Curadas / declaradas no mesmo Alvará / e lhes assinasse termos, e Limites: e que depois de erigidas, puzesse nelas Editais para Concurso de Exame dos Opositores, para Ele as prover nos sujeitos, que fôsse servido: e que no entretanto as provesse o mesmo Revmo. Governador por Encomendação, nos quais pelo exame, e mais circunstância requeridas acha-se mais capázes: cada um dos quais, desde o dia que nesta forma começassem a servir, e os que ao diante servissem, teriam, e haveriam a Côngrua ordinária, e Fabrica, que costumavam ter, e haver as mais Vigararias desta Capitania pagas pela Sua Real Fazenda.

No número daquelas, se elevou a Paroquia a Capela de Nossa Senhora da Piedade no Rio de Imerim, que foi do Dr. Lourenço Alvares, distante do Porto da Estrela 2/4 de leguas, situada junto ao morro da Fazenda, e á fáce da Estrada Geral, que segue para a Serra, e Caminho de Minas, em cujo lugar ainda achei uma cruz de madeira, circulada de matos.

Em que ano foi criada de natureza Colativa não posso bem afirmar, a vista de dois documentos, e da Tradição. Porque, d´uma Memoria, que se conserva no Arquivo da N. Catedral, consta, que por Alvará de 12/4/1.698, foi Colado nesta Igreja o 1º Páraco R. Joakim Moreira. A informação que tive de pessoas Antigas e residentes nesta mesma Freguesia, Assevera, que na Era de 1722. foi na mesma Colado o R. Simão Lopes Ferreira. Mais obsta o referido o Alvará de 12/1/1.755, expedido pela Resolução de S.M. de 29/11/1.750 a Consulta da Mesa no mesmo mês, e ano. D´onde parece, que a criação da Colativa, teve origem no referido Alvará.

A decadência daquele 1º Templo, por ter sido levantado sobre esteios, e com paredes de páu a pique, fez mover aos paroquianos, para entrarem na deliberação de fundarem outro de novo: e por que pareceu mais cômodo, não só aos moradores do Porto da Estrela mais aos do pé da Serra, o lugar, em que ele hoje se acha, e se fundou; para esse fim rogaram a João Martins Oleiro, e a sua mulher, a doação das braças de terras, que fôssem suficientes: e não havendo neles dúvida alguma sobre esta conceção dessa, seis braças de terra em largura, com 30 de comprimento, que principiariam da parte do Oiteiro do Oriente; e além dessas, quatro braças mais sobre as dessas seis de largo, para a casa de Vivenda dos RR. Párocos, no Campo da sua Fazenda, chamada da Figueira, por Escritura Lavrada no Livro das Pastorais, e Capítulos de Visitas, e celebrada no 1º dia de novembro de 1.753, sendo Visitador o R. Doutoral que foi nesta Sé, Antonio José dos Reis Pereira e Castro, e Vigário Encomendado o R. Antonio Moreira, como consta á fl. 230 e 231 do dito Livro.

Logo que foram demarcas as ditas braças de terras, cuidaram os paroquianos em fundar a nova Matriz, a custa das suas esmolas, trabalhos, e grande zêlo pela honra e Gloria de Deus, e culto da sua Padroeira. Entretanto, que esta obra se continuava, foi mudada a Pia Batismal para a chamada Capelinha de N. Sra. do Desterro, que distava da presente Igreja Matriz 100 braças, e hoje se vê demolida. Nela se conservou, até que se concluisse a mesma nova Igreja; a qual foi principiada, e finalizada / nos termos em que ainda existe / por diligência principalmente do R. Pároco Colado Dr. Antonio Francisco de Bitancourt. Ela foi fundada sobre uma pequena elevação do pé do morro, em que principia a Varge, com a frente para o rumo de WNW; e pela sua fáce para a Estrada Geral, que segue as Minas. O seu material é de pedra e cal: tem de comprimento, desde a Porta principal até o Arco Cruzeiro, 80 palmos; e de largura, 40. Do Arco dito até o fundo da Capela Maior, tem de comprimento 40 palmos, e de largura 25 ditos. Na sua perspectiva foram fundadas duas Torres: mais estas ainda se conservam incompletas, tendo chegado só a altura das Sineiras, por não haver na Fabrica sustância alguma correspondente para a finalização dessa obra, e por ter esfriado nos Fregueses áquele zêlo, que mostraram á princípio. O seu madeiramento foi á poucos anos renovados, e conserva-se perfeito.

O Sacrário é doirado por dentro, e ví-o com asseio devido. A Píxide, e Relicario estavam perfeitos. A Pia Batismal é de madeira e estava sã; só lhe faltava o estar coberta: esta falta providenciei, mandando-lhe fazer uma tampa. A casa do Batisterio está nos termos da Constituição e Pastorais do Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; mas conservam-se asseadas, e perfeitas. As Alfaias, e paramentos, quase todos estão muito sãos; e muito deles são novos: o que há, consta do Inventário á fl. 234 vº.

Tem 7 Altares, com o Maior. Neste acha-se colocado o Sacrario, e a Imagem da Padroeira. No primeiro da parte do Evangelho está a Imagem de N. Sra. do Rosário, que tem nos seus lados as de São Benedicto, e São Vicente Ferreira. No 2º, da mesma parte a da Sra. da Conceição da Irmandade dos Homens Pardos. No 3º, a da Sra. das Dores. No 1º da parte da Epístola, a de S. Miguel; e nos lados, a de São Francisco de Paula e S. Luzia. No 2º, as Imagens, de Jesus, Maria, e José, que fazem o termo da Sra. do Desterro, e se recolheram a esta Matriz, depois que se demoliu a Capelinha, que havia na Fazenda intitulada da Capelinha, da qual é hoje Senhor José Coelho Viana, onde esteve por algum tempo a Pia desta Matriz, por se achar arruínada a 1ª Igreja, até que se concluísse a 2ª presente, como já disse. Neste mesmo Altar, colocou-se também a Imagem do Esp. Santo. No 3º, a Imagem de Sto. Antonio. Todos eles conservam-se sofrivelmente asseados, e com suas banquetas de madeira talhada, e doirada. Em alguns faltavam as pedras d´Aras, que mandei que puzessem. A exceção dos que pertencem as Irmandades, os demais estão á cargo da Fabrica; e das esmolas dos Fiéis. As Imagens Santas, que nos mesmos se acham colocadas, estão perfeitas.

Irmandades, tem 1ª - do SSmo. Sacramento, ereta por Autoridade Ordinaria; logo que se concluiu a nova Igreja Matriz. Seu Compromisso foi aprovado pela Mesa da Consciência no ano de 1.781. Constou-me, que concorre com a Fabrica para o ornato do Altar Maior: e sobre a satisfação das suas obrigações, e Pio, nada me informou o R. Pároco.

2ª - Da Senhora do Rosário dos Pretos, principiada no ano de 1.737, por Autoridade Ordinaria. Seu Compromisso ainda se conserva em Lisboa, para onde foi remetido á confirmação; e pela Cópia, que dêle ficou, é que se regula. Acha-se decadente, por se não cobrarem os Anuais, com que supriam as suas despesas: mais assim mesmo trabalham seus Irmãos pela maior parte sujeitos ao cativeiro, para a conservar.

3ª - Da Senhora da Conceição dos Pardos, ereta por Autoridade Ordinaria e com Compromisso somente aprovado pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, aos 16/12/1.738. Por falta de zêlo destes Irmãos, que até venderam, e fizeram fundir algumas peças de prata, aplicando para outras obras o seu valor, expirou esta Irmandade: á diligência porém do R. Pároco, vai agora revivendo e procurando cumprir com as suas obrigações, apesár de não ter outros reditos mais, que os anuais dos Irmãos, poucos, e remissos.

4ª - De São Miguel e Almas, com Compromisso aprovado pela Mesa em Provisão de 1.740. Nesta há muito pouco zêlo; e na satisfação dos seus deveres muita remissão: assim mesmo conserva-se o seu Altar em sofrível asseio. Todas elas estão sujeitas nas suas contas ao Juízo Secular: e por essa causa, nenhum cuidado há na satisfação melhor dos seus deveres, e do Pio, ordenado nos seus compromissos.

A Fabrica tem a desgraça de estar hoje sujeita nas suas contas ao Juizo da Provedoria das Capelas, pelo Provedor Dr. Baltazar da Silva Lisboa: porque depois de avocada, dando-se-lhe por Fabriqueiro Filipe Rodrigues dos Anjos Oficial ventenario deste continente, e falto de possibilidades, para se conservar salva a mesma Fabrica, bem era de se esperar, que ele não deixaria de aproveitar-se do que cobrava, para aplicá-lo em utilidade sua / assim como praticou também com o que pertencia ao R. Pároco pelos seus direitos /. O efeito correspondeu a esperança; porque falecendo, apenas deixou declarada nas mesmas contas a quantia de 24$320, de que se havia servido, sem ter por onde pagar. Vê-se com certeza o referido, pelo Auto de contas tomadas á fl. 37 em que disse áquele Provedor = Visto em Correição, do ano de 1.790. Importa a Receita desta Fabrica constante á fl. 37, vinte e quatro mil trezentos e vinte réis: e como não se acha lançada em Despesa coisa alguma, cobrará o novo Fabriqueiro dos bens, e herança do Fabriqueiro falecido, quando o não tinha entregado ao R. Vigário, de quem procurará saber. Rio 1º de novembro de 1.790, Dr. Silva =. Desde essa desgraçada época, até o presente, não apareceu algum outro novo Fabriqueiro, porque nenhum foi nomeado para cuidar, nem zelar os interesses da pobre Fabrica, não só pelo que se lhe deve do passado, mais do que se seguiu; visto que uns não pagam, por serem remissos; outros, por serem falecidos, e finalmente, por se terem ausentado da Freguesia. Deste modo á perdido a Fabrica todos os seus reditos / que consistem nas esmolas pelas Sepulturas, e cruz nos Funerais / e se acha impossibilitada para qualquer despesa, ainda diminuta: e maior seria ainda o mal, se o R. Vigário fôsse despido de zêlo pela sua Igreja. Bem se conclui do referido qual seja unicamente o demasiado empenho, e zêlo dos Ministros Seculares, em tomar contas ás Fabricas não lhes causando o menor peso em suas consciências, os prejuízos, que elas sentem, é a impossibilidade, a que se reduzem para qualquer reparo do material das Igrejas, e de seus ornamentos, e alfaias precisas, e indispensáveis. O provimento deixado á Fabrica por áquele Ministro, vai á fl. 274 vº.

Bens patrimoniais não possue; nem consta de outra doação, que lhe fôsse feita, além das terras referidas, para se fundar a Igreja, e casa de residência para os Párocos. Também não consta, que S.M. haja despedido coisa alguma, a exceção dos 200$Rs em cada ano para a côngrua do Pároco; 25$Rs para o seu Coadjutor; e 25$Rs. para o guizamento, pagos pela Sua Real Fazenda.

Não há pensão alguma de Missa perpétua. Se algumas oblações, ou ofertas se fazem aos Santos, são consumidas nos seus Altares.

O número de Fogos compreendidos no territorio desta Freguesia, chega a 471 havendo capacidade para muito mais, segundo a sua extensão: porém muito parte de terra acha-se inabitada; e por isso não correspondem os atuais habitantes á extensão do termo da Freguesia. Pessoas obrigadas a Sacramentos chegam a 3$113, devendo ser muito mais: porém a causa deste diminuto número é a mesma que declarei nas

Freguesias antecedentes. Os de menor idade chegam ao número de 1$130: e assim, consta o atual, de 4$243 Almas declaradas nos Róes da Desobriga.

Os usos, e costumes, vão referidos á fl. 255 vº.

Divide-se esta Freguesia com a de N. Sra. da Conceição da Parahiba, no rumo de N, pela Fazenda chamada do "Governador", em Serra acima, na distância de 13 para 14 leguas: pelo rumo de S., com a de N. Sra. da Guia de Pacobaíba, na distância de 400 braças, até o Rio de Imerim devidente: pelo W, com a de N. Sra. da Conceição do Alferes, e com a de N. Sra. do Pilar do Iguassú, na distância de 1 legua até o Rio Saracuruna, ou o lugar chamado "Armazem", depois que por ordem do Exmo. Sr. Desterro, e sua Comissão, ficou dividida assim pelos RR. Visitadores digo, Revmo. Visitador, Antonio José dos Reis Pereira e Castro no ano de 1.754, como já expuz á fl. 88; chegando antes o termo até o Rio do Bananal, que ficou pertencendo áquela Freguesia do Pilar, em razão do intratável dos caminhos: Pelo E, com a de S. Nicoláo do Suruhy na distância de 1 legua.

No territorio da mesma acham com atual uso, 6 Capelas.

1ª - De Nossa Sra. da Estrela distante 1. ½ legua ao Poente, fundada n´um morro junto ao Porto do Rio Imerim, por Clara de Oliveira, como consta pela Escritura de venda, que se fez das terras, que me foi apresentada, com os mais documentos a ela anexos. Pela mesma fundadora como Senhora das terras, foi estabelecido patrimonio nas terras circunvizinhas á mesma Capela; mais, que porção delas, não pude conhecer por não me apresentarem os documentos próprios, e só a antiga Escritura dita de venda, e passagem da Administração. Por falecimento daquela dita fundadora, passou a administração a Antonio de Sampaio; e deste, a sua filha Bárbara Ventura do Espírito Santo, mulher de Manoel Gomes Torres. Áquela sucedeu, por compra da Fazenda seu filho Antonio Manoel Gomes, que, juntamente com sua mulher Ana Bernarda, vendeu a Fazenda á Manoel João Gonçalves, e lhe passou os bens do patrimonio, e a administração da Capela, por Escritura de 9 de maio de 1.781. Ultimamente das terras ditas, administram está de posse Manoel Dias de Lima, por compra que fez áquele. As paredes da Capela são de pedra e cal. Em conseqüência ao provimento da Visita em 1.784 conserva-se com muito asseio, tanto no interior, como no exterior, e em termos reformada: as suas alfaias, e paramentos, são ricos, e asseados. Os primeiros termos da sua ereção e faculdade para nela se celebrar o Santo Sacrifício, desapareceram, por ter andado esta Capela em diversas administrações, apenas me foram apresentados áqueles documentos, que foram precisos, para a reedificação da mesma depois da Visita já dita. Ela é de muita utilidade aos moradores daquele lugar e circunvizinhos, como são os Fregueses do Pilar, e Guia, que ahí concorrem a satisfazerem os preceitos da Missa. Consta de um só Altar, em que se vê colocada a Imagem da sua Padroeira.

2ª - Da Senhora da Conceição, ereta por Autoridade do Exmo. Sr. Desterro, em Provisão de 15/7/1.760, á requerimento de Antonio Freire Roboredo, seu fundador. Dista da Matriz ¾ de leguas ao N.; e tem suficiente patrimonio, como consta de uma Certidão, pela qual mostra haver sido sentenciado aos 12/2/1.782. As suas paredes estão decadentes, e necessitadas de reparo: as suas alfaias precisavam de reforma: e para quando se providenciasse uma, e outra coisa, concedí o tempo de 6 meses, com a pena de interdito. Seu Administrador é o mesmo fundador.

Além destas, hão mais duas; porém arruínadas, e em termos de não poderem ter uso. 1ª - De Nossa Senhora do Rosário na Taquara, ereta por Gonçalo da Fonceca no Campo da sua Fazenda, no ano de 1.753, com paredes de pedra: mais o desleixamento, em que deixaram ficar o seu madeiramento, a tem posto insuficiente para nela se celebrar. Por esta causa mandei recolher á Matriz as suas Imagens, e paramentos; certo de que o Administrador, que é Manoel Alves de Soiza, não cuida nem cuidará no seu

reparo. Ela tem patrimonio suficiente, e faculdade para usar da Pia Batismal. Dista 1. ½ legua para o S. 2ª - De São Tiago, ereta no ano de 1.729 por Manoel Pereira d´Abreu, em terras da sua Fazenda. Tem suficiente patrimonio para a sua conservação, e o anual rendimento de 50$Rs, para um Capelão, com a obrigação de aplicar as Missas nos Domingos, e dias Santos pelas Almas do seu Fundador, e sua mulher. Por deszêlo do Cap. Pedro Martins Duarte Testamenteiro do dito fundador, chegou a decadência tal, que quase de todo se acha em terra, interditando-se por sí mesma: e depois de reduzida a esse miserável estado, tomou conta dela, assim também da Fazenda, o Juízo do Residuo Secular, avocando a Corôa por uma Sentença, de que foi causa o dito Testamenteiro, tendo dissipado os bens da Testamentaria e não satisfazendo os seus deveres, como me informaram. Suas Imagens, e tudo o que a ela pertencia, mandei recolher a Matriz: E ao Pároco ordenei; que a fizesse derribar precedendo Auto, na forma da Constituição nº 694; e que todo o material se recolhesse a mesma Matriz, para dele se utilizar, na forma determinada pela mesma Constituição no Livro 4 termo 26.

Todas as referidas Capelas, são de Serra abaixo; de Serra acima são as seguintes:

1ª - De Nossa Senhora do Amor de Deus, ereta por Manoel Antunes Goulão, na sua Fazenda intitulada Rio da Cidade, por Provisão do Exmo. Sr. Desterro em 29/10/1.749, e benzida em outro igual dia do mesmo mês, no ano de 1.751. Tem suficiente patrimonio, como se mostra pela Escritura que se acha junta aos Autos da mesma: e foi Autorizada com a faculdade de usar de Pia Batismal. Ela está preparada em termos; e ahí se celebrava mais freqüentemente, quando a Estrada Geral passava por dentro desta Fazenda, e por isso era alí a residência do mesmo fundador com a sua família: porém mudada a Estrada, e conseqüentemente a casa de vivenda, para o lugar chamado Santo Antonio do Rio Matto, ficou tendo uso a dita Capela só para se batizarem, e enterrarem os Escravos da Fazenda, e circunvizinhos, posto que em alguns dias do ano também nela se celebre. Nesta nova Fazenda, que vulgarmente é chamada dos Corrêas, ví, que se trabalhava em concluir uma nova Capela, com o termo de Oratorio, contígua á casa de vivenda; a qual, depois de concluída, será a melhor das que visitei no Recôncavo, pelo seu asseio, delineação, e obra de talha. Por impedimento da mesma obra dita, no lugar, onde antes estava o Oratorio, com faculdade de V. Excia. se celebre na Sala desta casa: e para o uso de Oratorio, há o Breve do SS. Pio VI. datado aos 16/9/1.783, que obtiveram os Oradores Manoel Corrêa da Silva, e sua mulher Brites Maria. Por outro semelhante, em suplemento, á requerimento do Agostinho Corrêa da Silva Goulão, e suas irmãs Maria Brizeda d´Assunção, e Arcângela Joaquina, foi concedida a mesma graça, em ausência de seus Pais, e durando a vida deles. Ultimamente por outro dito semelhante foi concedido ao R. Antonio Tomaz d´Aquino Corrêa Goulão, irmão destes últimos Oradores, o celebrar ele mesmo, em ausência dos referidos Pais, e irmãos: e por Sentença dada aos 16/6/1.787, foi-lhes concedido o tempo de 20 anos. Dista da Capela dita de Nossa Senhora do Amor de Deus, 5 leguas ao N. Suas Imagens, e ornamentos são muito asseados, perfeitos, e novos. Por falecimento de Manoel Antunes Goulão, passou a Administração da mesma Capela a seu genro Manoel Corrêa d Silva, e hoje conserva-se na de Brites Maria d´Assunção Goulão, Viuva deste, e filha daquele.

2ª - De Nossa Senhora da Lapa, ereta por Autoridade do Exmo. Sr. Desterro, á requerimento de Manoel da Costa Guimarães seu fundador, na sua Fazenda chamada do "Secretário", que houve por compra feita a Antonio Pegado de Carvalho. Tem 3 Altares: no Maior está colocada a Imagem da Padroeira; no d´um lado, a da Senhora do Rosario; e no d´outro lado, a do Espírito Santo. Tem faculdade para o uso da Pia Batismal, que achei em termos, assim como as Ambulas dos Santos Oleos. O seu patrimonio foi estabelecido na quantia de 120$Rs; e para segurança dele, hipotecaram o

dito Manoel da Costa Guimarães e sua mulher Francisca de São Felix, 100 braças de terras na mesma Fazenda, por Escritura de 12/11/1.762. Os seus ornamentos e Alfaias, estavam sofríveis. É hoje Senhor desta Fazenda, e Administrador da Capela, o R. Antonio José Leal Penafiel, que também faz os Ofícios de seu Capelão, é de suma utilidade a conservação da mesma Capela, na distância, em que se acha, de 10 leguas ao N. da Matriz.

3ª - De S. Ana, no lugar chamado Sebôlas, ereta por Autoridade Ordinária no ano de 1.770, á custa das esmolas dos seus Aplicados, e principalmente de Francisco Gonçalves Teixeira, Caetano Borges, e Domingos da Costa, que além das suas esmolas, concorreram também com as suas diligências, levantando o 1º esteio para esta obra, no dia 21/2/, e o último, no dia 5/3 do mesmo ano dito. Tem patrimonio feito em abril de 1.786, mais em terras, segundo me constou, ainda incultas, e que para o futuro poderão ser úteis. É feita de esteios, com paredes de páu a pique; e conserva-se com muito asseio em tudo, por diligência do Revdo. Paulo Manoel Barboza, que mostra ser muito zeloso e incansável, na sua conservação, sendo dela Administrador e Capelão. Tem 3 Altares: No Maior acha-se colocada a Imagem da Padroeira: no da parte do Evangelho, a da Senhora do Rosario; no da Epístola, a de S. Miguel: todos ví decentemente ornados, e com suas Imagens bem perfeitas. Tem uso de Pia Batismal, e também de Sacrario, para o tempo da Quaresma somente, por faculdade do Revmo. Visitador Mairink do ano de 1.784. É bem digna de ser ereta em Paroquia; e a necessidade da sua subsistência bem se alcança, distando da Matriz 12 leguas para o N. Nela Administra os Santos Sacramentos o R. Capelão dito e Administrador, com zêlo incansável aos seus Aplicados; e se enterram os cadáveres, assim como na Capela da Senhora da Lapa.

4ª - Do Senhor de Matosinhos, ereta com Autoridade Ordinaria a 20 anos, pouco mais, ou menos, por Pedro da Costa, na sua Fazenda, a custa das esmolas dos Fiéis. Tem 3 Altares: No Maior acha-se a Imagem do Senhor Crucificado com o termo dito, de notável altura, perfeição, e devoção: no da parte do Evangelho, a Imagem do Senhor dos Passos, pouco devota pela sua escultura e pintura: no da parte da Epístola, a do Senhor Bom Jesus de Iguapê, muito perfeita; mas o Altar pouco ornado, e decente, por ser coberto todo ele de papéis pintados, e já dilacerados. No Altar Maior achei a Imagem do Santo Crucifixo, que servia na banqueta, quase toda quebrada: no do Senhor dos Passos, falta a Pedra d´Ara. Em tempo, que desta Capela foi Zelador Bento Borges d´Araujo, ela ficou decadente; porque devendo aplicar as esmolas em benefício principal da mesma, que era o seu ornato, e conservação, ele as converteu, e deputou para outras coisas indiscretas, e alheias do seu fim como notei nas contas, que tomei, e foram notadas também pelo Revmo. Visitador, meu antecessor, á fl. 94 do Livro da Receita e Despesa: e apesár de haver dado as suas contas áquele mesmo chamado zelador, feitas em demaziada exorbitância, como bem se alcançam de muitas parcelas, achei ficar devedor, desta a última conta, da quantia de 66$390 Rs, sem que ele fizesse comemoração dos reditos do patrimonio, que tem a mesma Capela, apesár da providência, que lhe foi dada na Visita de 1.784. Portanto mandei ao R. Páraco, que a sua presença fizesse vir ao dito Bento Borges d´Araujo para ajustar áquela conta, e pagar a quantia, em que ficou alcançado, além dos reditos do mesmo patrimonio, cobrados, ou por cobrar: e que não satisfazendo ele o determinado no termo de 3 meses, o houvesse por defraudador, e usurpador dos bens da Igreja, para lhe impor as penas estabelecidas, e culminadas contra os que assim são, até privá-lo dos Sacramentos. Depois daquele entrou por zelador Manoel Afonço Velado; e á esse sucedeu o atual F., debaixo da direção do R. Paulo Manoel Barbosa, que hé o verdadeiro Zelador desta Capela. Por ordem de V. Excia, e deputação sua, foi nomeado Tesoureiro das esmolas, com que os Fiéis contribuem, o Cap. Antonio José da Costa Barboza: este tem ordenado

melhor as contas; e pelas que tomei, venceu a Receita á Despesa na quantia de 129$830, que apliquei para o reparo das alfaias, Altares, e mais ornato da Capela, na forma declarada no Auto: e que para qualquér outra despesa, fôsse ouvida a determinação do R. Páraco, depois da informação, que deveria preceder do R. dito Paulo Manoel Barboza: e por último determinei, que em cada seis meses se apresentassem as mesmas contas ao R. Páraco, para serem depois tomadas em tempo competente pelos RR. Visitadores. A conservação desta Capela é de muita utilidade aos Povos vizinhos, porque nela, em falta de Capelão próprio, muitas vezes celebra o dito R. Paulo Manoel, não só para administrar os Santos Sacramentos, por Comissão do Páraco, mais ainda para consolação dos mesmos vizinhos, ficando ela em distância de 13 leguas para o N. Consta ter patrimonio / pelo que se acha declarado no Livro da sua Fabrica á fl. 166 / de 200 braças de terras, que se compraram á Dna. Luiza Antonia Cordeira e Silva: 50 mais ditas, que pela mesma foram doadas: e além dessas, 40 braças mais, doadas por Caterina Maxada, como constava d´um papel avulso, que mandei se reduzisse á Escritura pública: e não só esse, se não também os mais documentos ordenei que se incorporassem com as licenças, que houveram para a fundação desta Capela, e seu uso: que no termo de 3 meses fossem os mesmos documentos apresentados ao R. Páraco; e não se efetuando esta determinação, que ficaria suspensa. Na mesma se faz uso de Sepulturas, por concessão do Páraco em razão da necessidade.

Oratorios em Serra acima. 1º - Na Fazenda chamada do Governo, que hoje é do Cap. Antonio José da Costa Barboza, distante da Matriz 13 leguas ao Nascente. É muito decente, e seus paramentos são tratados com asseio, e há pouco tempo feitos, com excessão da Planeta branca, que precisava d´uma pequena reforma, que ordenei se fizesse em tempo breve. O seu uso é por faculdade de V. Excia.

2º - Na Fazenda chamada do Fagundes, que foi de Manoel d´Araujo Amares, e hoje de sua mulher viuva Ana do Bomsucesso. Seus paramentos, e casas estão com asseio; e suas Imagens são boas. O seu uso pe por faculdade de V. Excia, concedida a José Antonio Gomes, ou parentes, ou casado com a dita viuva. Dista 10. ½ leguas ao Poente.

3º - Na Fazenda chamada Magé-pequeno, que foi de Bento Lopes da Cunha Velho, e hoje de sua mulher, Dona Paula Gomes. Para o seu uso têve extensão do Breve, que havia obtido para o Oratorio de outra Fazenda em Inhoan da Freguesia de S. Gonçalo; mais havendo-se finalizado essa Graça, foi de necessidade, que eu lhe mandasse passar nova Provisão, para se continuar á celebrar; porque na suposição da continuação do dito Breve findo, muitas vezes constou-me, que se havia feito celebrar neste Oratorio, mas estando ele com atual faculdade. Achei-o muito falto de roupa branca; e a que havia, muito maltratada; precisava de outro ornamento das cores, branca e encarnada; de outra bolsa de cor roxa; pela verde; e de reforma os mais paramentos, por estarem todos muito fracos. Sobre essas necessidades providenciei como devia. Dista 7 leguas ao N.

4º - Na Fazenda situada no chamado Rio- Morto, vulgarmente conhecido pelo termo de Corrêas, de que já tratei, falando á fl. 114vº da Capela da Senhora do Amor de Deus, por faculdade Pontifícia. Em atenção as longitudes / porque já disse que distava 5 leguas / e á outros inconvenientes mais, foi V. Excia, servido conceder-lhe o uso da Pia Batismal; e para ela se prepara também na nova Capela ou casa de Oratorio, uma boa casa de batisterio, com todas as circunstâncias requeridas pela Constituição e Pastoraes deste Bispado.

Oratorios em Serra abaixo: Na Fazenda do Cap. Paulo Pereira de Magalhães, distante ½ legua ao N. tive notícia que havia faculdade de V. Excia, para se celebrar; e ao mesmo tempo constou-me, não haver alí nem casa destinada, nem preparo algum

para isso. Para desemganar-me do que ouvira, fui ser fiel testemunha: e com efeito só achei n´um canto da Varanda da casa um antigo docel de madeira pintado, que indicava ter em outro tempo, servido para áquele ministério. Procurei saber, se naquele lugar é que se exercia a faculdade, que V. Excia, emganadamente concedeu para se celebrar o Santo Sacrifício, sem ser ouvido o Páraco, nem para Visitar antecedentemente o lugar; e também requerí, que me fizessem presentes as alfaias. Estas não apareceram, porque não haviam: e naquele lugar se celebrou, quando obreticia, e subreticialmente se obteve de V. Excia, a graça, que pretenderam, para se batizar alí um inocente filho do Alferes Antonio Viegas de Proença, por não querer seu Pai, muito de propósito levá-lo á sua Matriz. O requerimento porque o achei caviloso nas circunstâncias ditas, ficou em mim: e declarei ao Orador, que não estava nos termos de gozar do benefício, que pretendia.

Depois de ter visitado esta Freguesia, constou-me que José da Cruz Silva, obtivera de V. Excia, a graça, para fazer celebrar n´um Oratorio, que construiu na casa de sua Fazenda, distante ¼ de legua para o S. Igualmente consta-me, que na Fazenda chamada de Cordoária, que foi do Cap. Manoel Gonçalves Malta, e hoje é do Dr. Antonio Freire Ribeiro, distante 1. ½ legua para o N. por faculdade de V. Excia, se celebra o Santo Sacrifício, á rogo do dito Dr.

Para tecer circunstanciada, exatamente a Série dos Párocos, na falta de documentos, vále-me de informações das Pessoas mais antigas desta Paroquia. O que posso dizer, é, que na criação desta Freguesia consta pelo documento já referido á fl. 110, fóra / Vid. fl. 219 /.

1º - O R. Joakim Moreira. Este foi Capelão Curado na Igreja do Pilar, e o 1º Encomendado na mesma.

2º - O R. Simão Lopes Ferreira, pelos anos de 1.722. Ambos estes informaram-me, que foram Colados.

3º - O R. Pedro Gomes da Silva, nat. da Vila de Santo Antônio de Sá.

4º - O R. João de Matos dos Santos, que tomou posse no ano de 1.729, e serviu até o princípio de julho de 1.736 em que tomou posse da 4ª Cadeira de Prebenda Inteira nesta Sé, sendo nela o 3º Prebendado. Foi nat. desta Cidade.

5º - O R. Inácio Ferreira, nat. do Bispado, Interino.

6º - Colado. O R. Veríssimo de Sá, desde o mês de julho do ano dito de 1.736, como Encomendado, até ser Apresentado por Carta de 16/1 de 1.755, e Colado, em virtude da Provisão de 10 de junho do mesmo ano. Serviu até o ano de ... Em que faleceu, e jáz na Capela, que serviu de Matriz.

7º - Encomendado. O R. Antonio Moreira, que serviu por espaço de 1 ano pouco mais ou menos. Era nat. do Bispado.

8º - Colado. O R. Bento José Caetano Barroso Pereira. Sendo Colado nesta, permutou-a pela de N. Sra. do Loreto de Jacarépaguá, onde estava Colado o seguinte.

9º - Colado. O R. Antonio Francisco de Bitancourt, desde o ano de 1.757: e tomou posse, como Colado na mesma, pela aceitação que S.M. fez da permuta, mandando passar a Carta em 25/8/1.760; em virtude da qual foi-lhe passada a Provisão aos 28/11 do mesmo ano. Foi nat. da Freguesia de S. Salvador da Vila de S. Cruz da Ilha da Madeira, Bispado do Funchal, e serviu nesta Igreja até 19/7/1.773 em que faleceu nesta Matriz, onde se acha sepultado. Serviu também por Encomendado á Igreja de S. João Batista de Carahy, desde fev. de 1743, até o meio de 1.748, e foi Colado na de Campo-Alegre.

10º - Encomendado. O R. João de Andrade Veiga, nat. do Bispado, até o ano de 1.782. Serviu também a Igreja de Suruhy.

11º - Colado. O R. Antonio Pedro de Laet, desde o princípio do ano de 1.782 em virtude da Provisão de 13 último dia de dezembro de 1.782, até o dia 2 de julho de

1.787, em que, por Carta de Apresentação de 19/12/1.786 e Provisão de 2/6/ do dito 87, tomou posse, como Colado. É nat. do Bispado, e batizado na Freguesia da Candelária aos 29/7/1.738. Foi ordenado de Presbítero pelo Exmo. Sr. Desterro aos 11/7/1.761; Serviu a Capelania do Côro de S. Pedro, e da Sé: a Coadjuntoria da Freguesia de Santa Rita, desta Cidade, e por Encomendado, a Igreja de N. Sra. do Desterro de Itamby.

Nada me constou deste Páraco, que fôsse contrário aos seus deveres: antes ouví das testemunhas da Devassa, que ele, enchia com satisfação as obrigações do seu Ofício: e pelo que ví, persuadí-me da verdade do referido; conhecendo ao mesmo tempo, que é zeloso pela utilidade espiritual do seu Povo; que procura tratar a sua Igreja, e as alfaias com muito asseio.

Não tem Coadjutor atual: mais os RR. Sacerdotes residentes nas Capelas, e Oratorios de Serra acima, suprem esta falta; porque cada um deles, nas suas respectivas Fazendas ajudam muito e muito ao R. Páraco, sem receber estípendio algum, e não tem pequeno trabalho na Administração do pasto espiritual aos seus Aplicados. Os RR. Sacerdotes são os seguintes:

1º - O R. Antonio Thomaz d´Aquino Corrêa, nat. do Bispado, de idade de 36 anos, ordenado por V. Excia, no ano de 1.782, com atual faculdade para confessar, e usar das suas Ordens. Seus estudos são a Moral: sua conduta é muito grave: vive de suas Ordens, exercitando-as, como Coadjutor desta Freguesia, com os Aplicados da sua Capela de N. Sra. do Amor de Deus, e do seu Oratorio; e também vive das suas lavoiras.

2º - O R. Paulo Manoel Barboza, nat. do Bispado, de idade de 44 anos, ordenado por V. Excia, no ano de 1.783, e com atual faculdade para confessar, pregar, e usar das suas Ordens: seus estudos são a Moral: sua vida, e costumes muito perfeitos. Vive de suas lavoiras nas Fazendas que tem no Ribeirão; e de suas Ordens, exercitando-as na Administração do pasto espiritual aos Aplicados das Capelas de S. Ana de Cebôlas, e Senhor de Matosinhos, de que é Capelão Administrador, e Zelador perfeito. É outro Coadjutor desta Freguesia.

3º - O R. Antonio José Leal Penafiel, nat. do Bispado do Porto, de idade de 52 anos, ordenado pelo Exmo. Bispo In partibus D. José de Oliveira Calado, e morador nesta Freguesia, a 26 anos, com faculdade para confessar, e usar de suas Ordens. Seus estudos foram a Filosofia, e Moral: sua vida, e costumes são muito exemplares. Vive de suas lavoiras, que cultiva na sua Fazenda chamada “Secretário”; e de suas Ordens exercitando-as na sua Capela de N. Sra. da Lapa, de que é Capelão e Administrador, e com os Aplicados dela, administrando-lhes o pasto espiritual com muita caridade. É outro Coadjutor.

Não me constou que houvesse pretendente algum á Ordens.

Pela doação já referida, que fez João Martins Oleiro, tem aqui os Párocos, 4 braças de terreno em testada com 16 de fundos, para a sua casa de Vivenda, que foi fundada pelo R. Páraco Antonio Francisco de Bitencourt e é a que hoje existe.

A face da Estrada Geral, e em frente da Igreja, que lhe fica á outro lado da mesma Estrada, acham-se fundadas várias propriedades, quase todas térreas, que fazem a formatura d´um Arraial, e nelas há sempre moradores, pela maior parte, negociantes de vários gêneros, e mercadorias. Porém no Porto da Estrela, onde a diária freqüência de embarques, e desembarques, de fazendas, que se conduzem para as Minas Geraes, e para todo esse vasto continente de Serra acima, e que dela descem para esta Cidade, e de todos os frutos das terras dos distritos circunvizinhos, e pertencentes á esta Capitania, tem feito crescer notavelmente com a Povoação o número de casas, que diariamente se estão edificando, já para Armazens, já para vivenda dos alí residentes, e passageiros. Em razão disto, pode considerar-se áquele lugar, como Vila, e não como simples

Arraial, sortida dos efeitos próprios para a sustentação dos que alí tem de residir, ou por tempos, ou por horas.

No Distrito desta Freguesia acham-se 3 Engenhos d´Açucar.

1º - De João Manoel dos Santos, no Porto da Estrela, distante 1 legua ao Poente. Dele é hoje Senhor, por compra, o Cap. João Pedro de Carvalho.

2º - De Antonio Freire Reboredo, distante ¾ para o N.

3º - Do R. Antonio José Leal Penafiel, no Secretário em Serra acima, distante 10 leguas para o Poente.

De Água-Ardente, em Serra abaixo:

1º - De João Maxado Souto, na Taquara, distante 1. ½ legua ao W.

2º - Do Cap. José Cardozo de Mesquita, na mesma Taquara, distante 1 legua do Poente.

3º - Do Cap. Paulo Pereira de Magalhães, em Caioába, distante ½ legua ao Poente.

Ditos em Serra acima:

1º - Do Cap. Antonio Bernardo de Proença, na "Posse", distante 9 leguas ao N.

2º - De Thomazia Maria de Nazareth, na Rocinha do Secretário, distante 10 leguas ao Poente.

3º - De Germano Luiz Lage, na Posse, distante 9 leguas ao N.

4º - De José Nunes da Silva, no Gambá, distante 10 leguas ao Poente.

5º - De Manoel Pinto, distante 11 leguas ao Poente.

6º - De Mariana Barboza, no "Retiro" distante 11 leguas ao N.

7º - Do R. Manoel, digo, Paulo Manoel Barboza, no Passa-Tempo, distante 13 leguas ao N.

8º - De Domingos da Costa, distante 11 leguas ao N.

9º - De Manoel de Miranda, no "Sardoal", distante 6 leguas ao Poente.

10º - Do Cap. Antonio José da Costa Barboza, no "Governo" distante 13 leguas ao Poente.

Os Rios navegáveis no territorio desta Freguesia são:

1º - O Caioába, que tem a sua origem na Caxoeira chamada de Boa-Vista.

2º - O Santa Cruz, que nasce de outra Caxoeira, que há na Serra chamada Tacolomi. Ambos fazem barra no Rio Imerim, ou Inhomirim, correndo até o Porto da Estrela, e do mesmo Porto, até á barra do mesmo Imerim.

3º - O Piabanha, originado do alto da Serra chamada dos Órgãos, que vai correndo para o Norte, até desaguar no Rio Parahiba.

4º - O Itamaraty, que em distância de 1 legua do seu nascimento, vai desaguar no dto. Piabanha: no rumo do Nascente.

5º - O Rio Morto, ao Nascente, que em distância de 1 legua do lugar, onde deságua do Itamaraty, vai fazer também o seu desaguamento.

6º - em distância de ½ legua deste, vão desaguar o Rio da Cidade, e o 7º - Rio das Araras, ambos ao Poente. Neste, em distância de ¼ de legua, deságua o Rio de S. Antonio, que é o 8º; qual nasce da parte do Nascente. No dto., em distância de 6 leguas pouco mais, ou menos, deságuam o 9º - Rio do Secretário, e 10º - o Rio do Fagundes, que tem a sua origem da parte do Poente: e em pouca mais distância, vai desaguar também o 11º - um caudaloso Rio, que se intitulou Rio Preto, que nasce da parte do Nascente, e foi descoberto á pouco anos, sendo 1º Rei deste Estado o Exmo. Luiz de Vasconcelos e Soiza. O Parahibuna, Piabanha, e Parahiba vão se juntar no lugar, onde chamam as Três Barras, e dahí seguem até os Campos com o nome de Parahiba.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 219 a 219 vº).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DE IMERIM

Paroquiaram nesta Igreja, desde 1.677 os Sacerdotes seguintes:

1º - R. João Gomes.

2º - R. Joakim Moreira, como Encomendado desde 1.690, até que se Colasse por efeito da Apresentação de S. Mag^{e}. em Alvará de 12 de abril de 1.698: residiu até 1.710.

3º - R. Fr. Manoel de S. Ana, desde o dito tempo.

4º - R. João Ferreira da Silva, desde 1.711.

5º - R. José Mendes Cordeiro, desde 1.713.

6º - R. Salvador Corrêa de Melo, no mesmo ano dito.

7º - R. José de Almeida Brito, desde 1.720.

8º - R. Pedro Gomes da Silva, desde 1.721 / 1ª vez./

9º - R. Simão Lopes Ferreira, desde 1.722. Encomendado.

10º - R. Pedro Gomes da Silva, desde 1.726 / 2ª vez/.

11º - R. João de Matos dos Santos, desde 1.729. O que se lhe seguiram são os mesmos já referidos á fl. 116.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 234vº a 235vº).

IMERIM

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro, e por fora.
1 Relicario para o Sagrado Viático.
1 Dito do Santo Lenho da Cruz do Senhor.
2 Cálices; um doirado só por dentro, outro todo doirado, ambos com os seus pertences.
1 Lampada antiga.
1 Turíbulo, e 1 Naveta antigos.
1 Par de galhetas com o seu prato.
1 Diadema de Nossa Sra. da Piedade.
1 Dito de Nossa Sra. das Dores.

Imagens:

1 De Nossa Senhora da Piedade, de 8 palmos de altura.
1 Dita de 2 palmos.
1 De Nossa Senhora, 1 de São José, 1 do Menino Jesus, recolhidas á esta Matriz por demolição de uma Capela do termo da Senhora do Desterro.
1 do Espírito Santo.
1 do Menino Deus, de 1. ½ palmo.
1 de Santo Antonio de 4 palmos.
1 da Senhora das Dores de roca, de 6 palmos.
1 do Crucifixo.

Moveis:

1 Planeta branca de seda, orlada de galão d´oiro fino.
1 Dita de damasco branco, com galão fino d´oiro.
1 Dita de damasco encarnado, o mesmo; e todos com os seus pertences.
1 Dita encarnada, usada.
2 Ditas, verdes e roxas.
2 Ditas brancas e encarnadas, usadas; e todas com os seus pertences.
1 Paramento inteiro com seu véo d´ombros para as Festividades.
1 Capa d´Asperges branca e encarnada.
1 Pano de Púlpito de damasco branco, usado.
2 Frontais usados; um branco, outro encarnado.
5 Alvas usadas.
5 Amitos.
10 Toalhas usadas.
8 Manustergios.
17 Purificadores novos.
4 Corporais com suas guardas.
4 Cingulos.

2 Missais.
2 Estolas ordinárias para o uso dos Sacramentos; uma branca, e outra roxa.
1 Campainha.
1 Sino de 4 palmos de altura.
5 Garridas.
1 Órgão.
2 Confessionarios.
4 Bancos.
3 Escabélos.
2 Armários na Sacristia.
1 Arcaz na mesma.
16 Castiçais de madeira doirados, para o Trono.
38 Ditos para diversos Altares, com suas Cruzes, e Crucifixos.
6 Ditos de chumbo pequenos.
1 Pia Batismal de madeira.
2 Ternos de Ambulas para os Santos Oleos, de estanho.
1 Caldeira para água benta.
1 Esguixo de folha.
1 Ferro de fazer Óstias; outro dito de fazer párticulas Pedras d´Ara.

A Casa de residência dos Párocos legada pelo Vigário Bitencourt em terras que hoje são de Manoel de Jesus Maria.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 255vº a 256vº.

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE IMERIM

= PÁROCO =

Por Missa Cantada na Matriz, 2$000 reis: sendo em Capela Filial, 4$000 reis. Por dita em Ofícios, quér de Corpo presente, quér paroquiais, é a esmola igual. Por Missa de Corpo presente, 640; e pela mesma ordinaria, 320. As velas da banqueta são do Páraco tanto nas Festividades, como nos Ofícios solenes: e as dos Altares ficam pertencendo aos mesmos Altares. Por Missa rezada festiva, 1$000 reis. Por acompanhar o cadáver, 1$280. = Foi antigamente o costume dar-se 640, sendo perto da Matriz, e sendo de longe, aquilo em que se ajustavam =. Por encomendação dentro da Igreja, 1$280; uma vela de libra, ou 640 por ela, e 640 para um Missa de Corpo presente: sendo a encomendação no Adro, tem 960; uma Missa de 640. / e a pode dizer de Corpo presente, aliás 320. /. Na esmola dita pela encomendação dentro da Igreja, entram os 320 da Fabrica; e por isso só pertence ao Páraco 960 reis. Pelo registro do Testamento, 1$280 reis. Nas encomendações do Adro uma vela de ½ libra, ou 320. Falecendo o Freguês sem Testamento, dá-se para um Ofício paroquial 10$ reis: mas não podendo fazer-se o Ofício pela falta de Sacerdotes, é consumida aquela quantia em Missas: e falecendo com Testamento, e fazendo-se Ofício em outra parte, deve fazer-se outro na Matriz, e as Missas que mandam dizer, metade delas são ditas na mesma Matriz. Por qualquer certidão, diz o presente Páraco, que leva 320: mas o costume antigo foi, por certidão de banhos, 160: por dita de desobriga, incerta na de banhos, nada; e por dita de batismo, ou outra extraída de Livros, 320. Pela publicação de banhos, 160. Por batismos, e casamentos, ou nada ou o que dão é a arbítrario apesár de ter sido determinado em Visita pelo R. Visitador Leitão, que se desse nos batizados dos Livres, 640; e dos Cativos 320. Por conhecenças dá cada um o que muito quér, não se podendo observar exatamente o que determina a Constituição.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade na Matriz, 1$000 e nas Capelas Filiais, 2$000 reis. Por acompanhamento de qualquer cadáver, 640. Nos Ofícios servido de Diácono, ou Subdiácono, tem a mesma esmola que nas Festividades.

= FABRICAS =

Pela Cruz nas Encomendações, 320. Pelas Sepulturas da Porta até as grades, sendo para adultos, 4$000 reis; e para inocentes ou menores, 2$000 reis: até o Arco da Capela, 8$000: os Adultos, e 4$ os menores. Sepultando-se o Freguês em alguma Capela Filial, de Serra Acima, paga-se a metade da esmola á Fabrica da Matriz, e a outra metade fica para a Capela, na forma da Constituição se a ela se pagasse o que por este termo se lhe deve, teria mais de oitocentos mil reis para as suas necessárias despesas.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 274vº a 275).

Á FABRICA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE IMERIM

(Este Provimento é quase igual o da folha 280).

Ninguém pode duvidar, que sendo S. Magestade Gram Mestra da Ordem de Cristo, lhe compita todos os Privilégios que á mesma Ordem foram concedidos pelos Sumos Pontífices Eugenio 4º, Nicoláo 5º, Calisto 3º e muitos outros, o que confirmaram muitos Concílios, e ultimamente o de Trento: portanto sempre se entendeu, que um dos Privilégios concedidos á Ordem de Cristo, era o de não poderem os Exmos. Prelados d´America tomarem conhecimento das Fabrica, visto serem as Igrejas d´America sujeitas á Ordem de Cristo, e residir no Gram Mestre da dita Ordem toda a Jurisdição in solidum; o que além das muitas contestações havidas entre os Prelados mesmo do Reino, se achou decidido por muitas Sentenças existentes no Livro-Gladiorum = da Torre do Tombo, e ultimamente o declarou S. Magestade pelo Aviso de 31 de Agosto de 1.784, declarando, que os bens da Fabrica não só não era de competência Eclesiástica, que era impeditiva da Jurisdição Paroquial em cujos termos é evidente, que na qualidade de Provisor das Capelas, provido por S. Magestade, como Gram Mestra da Ordem de Cristo, tenho toda a jurisdição para tomar contas ás Fabricas e nelas prover na forma de Direito. Provendo pois sobre as contas desta Fabrica, visto que o R. Fabriqueiro se excusou perante mim, nomeio por Fabriqueiro a Felipe Ribeiro, o qual tirará o seu Provimento nesta Provedoria, e me dará todos os anos conta da sua administração, e se lhe arbitrará o Salário, que parecer justo em atenção ao zelo, com que se comportar. E porque os RR. Visitadores nenhuma jurisdição tem para proverem, e tomarem contas ás Fabricas, ordeno, e mando que este Livro não se lhe será mais apresentado, nem se lhe dará dinheiro algum por rubrica de quaisquér Livros; pois que os bens da Fabrica não devem ter outra aplicação, senão aquela, que lhe destinaram os que a ofereceram. E porque a intenção dos Fiéis foi aplicar aquelas esmolas para as obras, e ornamentos de sua Igreja Matriz, o Fabriqueiro nada dispenderá senão para aqueles fins. E antes, quando a Igreja não carecesse de reparar, e ornar então aqueles bens se deveriam aplicar em esmolas, segundo o espírito da Igreja, e dos Cânones, e se vê do Cap. Gloria, 12 c /. 2. Quimier in Pragm. = quia corpora practiosiora sun lapidibus, unde debent alienari bona Fabricae pro alimonia pauperum; sed hodie proh dolo? Matricularu pecunias congregant, parcetes Ecclesiae aedificant, ubi non est opus, sed corpora pauperum penuria corrunt, marmora nitent auro, splendent laquearia gemmis, altare distinguitur, et Ministrorum Christi, id est, Pauperum nulla est electio. = Das despesas da Fabrica se vê, que a Igreja Matriz tem carecido de ser reedificada, e atendendo ao seu alcance, o Fabriqueiro cuidará a desempenhar, digo, em a desempenhar; e feitas as precisas obras, não dispenderá nada mais, senão nos ornamentos precisos, e que se dará aos pobres, intervindo o consentimento do R. Vigário, que melhor conhecer a necessidade das suas Ovelhas. Rio etc, 1.789. = Dr. Silva. =

21ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D´AJUDA – ORAGO DA ILHA DO GOVERNADOR

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 118vº a 121vº.

Em resulta das minhas indagações sobre a antiguidade, e origem desta Igreja, apenas pude alcançar, que ela existia já no tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo; porque depois do seu falecimento / que foi no dia 7/3/1.721 / se erigiu a Irmandade de Nossa Senhora do Rosario, e seu Compromisso foi aprovado pela R. Cabido Séde Vacante, no 1º/6/1.722. Se foi fundada por uns FF. Lucenas, Senhores que consta terem sido desta Ilha / os quais em razão de crimes cometidos contra a Heretica Pravidade, ficaram perdendo o Senhorio e propriedade das terras, que se adjundicaram ao Fisco / ou se por Pedro Nunes Garcia, quando casado, ou quando já ordenado, depois de viuvo, inteiramente se ignora. Só é certo, que ela se achava muito arruinada no ano de 1.734 quando a visitou o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe: e esta ruína da melhor á conhecer a sua antiguidade. A custa do dito R. Pedro Nunes Garcia, sendo então Vigário no ano de 1.743, como fazem certo, e declaração os Capítulos de Visitas dêsse mesmo ano, foi feita de novo esta Igreja, mudando-se do lugar 1º, em que foi fundada / que hoje serve de Cemiterio / para o em que se vê presentemente, pouco distante daquele, e a face do Mar, seguindo a sua frente o rumo de ESE. Mas essa obra não ficou concluída pelo seu autor dito; porque ao tempo em que entrou a servir nesta Igreja o R. Francisco Bernardes da Silveira, por Provisão de 1.754; não constava ela se não da Capela Maior, e essa indecente ainda, e com os alicérces já arruinados; por cuja causa abriu nova obra o dito novo Vigário, concorrendo os Fregueses com as suas esmolas, como deixou declarado á fl. 99 e 100 do atual Livro da Receita e Despesa da Fabrica. Pelo desvelo do seu R. Pároco que foi o Dr. Gabriel Martins da Fonceca, se reedificou todo o material, tanto por dentro, como por fora: e o atual Pároco continuou a aperfeiçoá-la, fazendo-lhe o novo Campamento das Sepulturas, com que se acha. Tem de comprimento esta Igreja, desde a Porta principal até o Arco, 74 palmos; e de largura 41 ditos: do Arco até o fundo da Capela, tem 42 palmos de comprimento, e 31 ditos de largura.

A diligências do dito Revdo. Pedro Nunes Garcia, que se achar fundada em terras suas a mesma Capela Curada, consta ter sido elevada a Paroquia, e dele fôra o Pároco o mesmo Revdo. Garcia pelos anos de 30; como se alcança dos Capítulos de Visita do Dr. Lourenço de Valadares Vieira, e do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe. Durou como Encomendada, até que fôsse criada de natureza colativa pelo Alvará de 12/1/1.755 em Resolução de S.M. de 29/11/1.750 á consulta da Mesa de 13 do mesmo mês, e ano, sendo Nosso Exmo. Diocesano o Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, e General desta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade.

O Sacrario conserva-se asseado: as duas Píxides que tem, são de prata doiradas por dentro, e perfeitas: o Relicario está na mesma circunstância. A Pia Batismal, que é de pedra, estava em termos, mais conservava-se sem grades ao redor, que a defendessem, e separassem na forma da Constituição e Pastoraes, e expressamente aquí determinadas pelos Capítulos de Visitas no ano de 1.728, em que foi visitada esta Igreja pelo já dito Revdo. Dr. Lourenço de Valadares Vieira e repetida a mesma determinação pelo Ilmo. Sr. Guadalupe, em visita no ano de 1.734. Sobre esta falta, providenciei como devia. As Ambulas dos Santos Oleos são de prata, e tratadas com asseio, e perfeição. As Alfaias, ainda que poucas, e ordinárias, eu as ví com asseio; e as que existem, constam do Inventário á fl. 235 vº.

Tem 3 Altares, com o Maior: neste está colocado o Sacrario, e a Imagem da Padroeira: no da parte do Evangelho, a Sra. do Rosario; e no da Epístola, S. Miguel: ambos sem retábulos ainda, e com algumas faltas nos seus ornatos.

Há nesta Paroquia a Confraria do SSmo, ereta por Autoridade do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, mais sem Compromisso aprovado. Ignorei o ano da sua ereção, porque não me quizeram apresentar seus documentos. Não dá contas á Juizo algum: mais informou-me o R. Páraco, que no modo possível cumpre com as obrigações que lhe são anexas, e com a satisfação do Pio. Para efeito de sustentar acêsa a Lampada ao SSmo. Sacramento, é que se instituiu esta pequena, e pobre Confraria: mais ela não pode subsistir, por faltarem pessoas capázes de ocuparem os cargos; e por essa causa, vendo-se reeleitos n´um, e n´outro ano os mesmo Irmãos, vivem enfastiados, não podendo com tanto peso a vista da fraqueza de suas possibilidades. Por lembrança feita pelo R. Vigário Estevão Gonçalves d´Abreo no dia 28 de abril de 1.771 no princípio do Livro, que então servia para os Assentos dos Mortos Livres, e Cativos, rubricado em 1.743 pelo R. Dr. Henrique Moreira de Carvalho / que o R. Vigário Dr. Gabriel Martins da Fonceca deu por findo / consta, que por Provisão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro datada aos 15 de março do mesmo ano dito, foi concedido a esta Irmandade o uso de 6 Sepulturas; as quais ficaram assinaladas pelo mesmo R. Vigário com os números = 1 = 9 = 10 = 11 = 12 = 13 =; a primeira na Capela Maior, e as mais no Corpo da Igreja; com a condição porém de existirem os Irmãos, ou esta Confraria com o necessario para a conservação das Luzes ao SSmo., e de fazerem o Corpo da mesma Igreja. Pelos anos de 1.760 á 1.766 foi colocado nesta o SSmo. Sacramento.

2ª - Da Senhora do Rosario, ereta por Autoridade do Ilmo. Cabido Séde Vacante por falecimento do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo e com Compromisso aprovado, e confirmado pelo mesmo Cabido no 1º de junho de 1.722 sendo Provedor o Rdo. Dr. Gaspar Ribeiro Pereira, Tesoureiro Mór, que então era desta Sé. Esteve extinta pelo espaço de 27 anos, em execução ao Capítulo de Visita de 1.768, sendo Visitador o R. José Corrêa Leitão, diz ele: = A Irmandade do Rosario, que houve nesta Freguesia, hei por extinta, e mando, que o R. Páraco tome conta de todos os bens dela para a Fabrica, e passe para esta as Covas, que até agora a ela pertencia =. Isto mesmo anteviu o R. Visitador João d´Araujo de Macedo, recomendando ao R. Coadjutor desta Igreja / por molestia do seu Vigário Colado / tomasse a sua conta dirigir, e encaminhar as duas Irmandades que haviam / esta, e a das Almas / as quais via em termos de dar á cósta. Revivendo o zelo de alguns antigos Irmãos, e desejando estes instituir esta Irmandade a sua primeira atividade, requereram-me, que lhes facultasse o poderem novamente congregar-se, para efeito de continuarem o culto da Mãe de Deus, que por negligência de seus antigos Irmãos chegou á perecer, e extinguir-se. Eu, lhes concedi, que assim fizessem, e lhes mandei restituir as suas antigas Sepulturas; das quais declarei, que ficariam privados novamente, se o zêlo, que por então mostravam pelo adiantamento do Culto da sua Padroeira, outra vez esfriasse. Sei que nesse ano mesmo fizeram uma pequena festividade, e mostraram querer adiantar a sua Irmandade. O Compromisso que conservam, é a cópia do seu original, mandando ir para a Mesa da Consciência, onde se acha ainda, porque não há quem o diligencie o Ilmo. Sr. Guadalupe o Confirmou em Visita desta Igreja aos 6/7/1.734.

A Irmandades ou Confraria das Almas á muitos anos que extinguiu; e nem memoria há de sua ereção, porque também se consumiram os seus Livros; e o Compromisso ficou na Mesa da Consciência.

A Fabrica conserva-se ainda sujeita nas suas contas ao Juizo da Visita: Pelas que tomei, conhecí serem muito diminutos os seus reditos, que mal podem chegar para as

suas despesas; porque outros não possue se não os que lhe provém de Sepulturas, e cruz nos funerais. Eu, adjudiquei a quantia de 1.280 pelos Ofícios de Corpo presente, e 800 reis, pelos paroquiais. Na satisfação do que á ela devem os Fregueses, nenhuma exação há: antes a remissão é também o caráter próprio deles. O que sucede com a Fabrica, é igual com os benezes, e direitos paroquiais.

Bens patrimoniais não possue: Também não consta, que S. Mg^{e}. haja feito para esta Igreja aplicação alguma, sendo ela edificada por pessoa particular, e a custa de esmolas se tenha feito o seu aumento e reparos. Só ao R. Pároco se dão anualmente de Côngrua 200$Rs; ao R. Coadjutor 25$Rs; e a ordinária da Fabrica, que são 23$920Rs pagos pela Real Fazenda.

Não tem pensão alguma de Missas perpétuas. As oblações que se fazem aos Santos / e são ordinariamente algumas velas / todos se empregam no Culto dos Altares, e ornato da Igreja.

Conta presentemente esta Freguesia 116 Fogos: e relativamente ao ano de 1.783, em que foram os Fogos 135, tem diminuido 19 Fogos Pessoas de Sacramentos tem 665; e menores 254, que juntas, fazem o total de 919 Almas: e maior seria o número, se as causas já apontadas não fizessem diminuí-lo ao Rol da Freguesia.

Os usos, e costumes vão declarados á fl. 256 vº.

Divide-se esta Paroquia em todo o seu circuito / que contam ser de 7 leguas / de toda outra, pelo mar: por ser uma Ilha o territorio dela, na extensão de 3 leguas boas. A mesma estão anexas outras Ilhas circunvizinhas, e distantes dos, e ¾ de leguas, e algumas, menos: tais são a chamada Ponta da Ribeira, Ilha d´Água, Ilha-Seca, Ilha das Laranjeiras, Ilha do Boqueirão; além da chamada do Milho, da Aroeira, das Palmas, e de Manoel Rodrigues, todas desertas, e de nenhuma extensão.

Em todo o seu territorio por terra firme, se acham as Capelas,

1ª - De Nossa Sra. de Nazareth, na Fazenda do Mosteiro de S. Bento, distante 1. ½ legua para o rumo de ESE. quem a fundou, e em que tempo ignoro pela mesma razão apontada á fl. 81 vº falando da Capela de N. Sra. do Rosário. Achei-a em termos tratada, e com devido asseio.

2ª - De Nossa Sra. da Conceição, na Fazenda do Mestre de Campo André Alvares Ferreira Viana. Ignoro quem fôsse seu fundador, por não aparecerem seus Testamentos primeiros: só me constou, que tinha patrimonio feito em terras Fazenda, pela Sentença de 24/7/1.786. que me foi apresentada por certidão. É muito boa no seu material; e suas alfaias / posto que algumas delas precisam de reformas, como foram 3 Missaes desmantelados pela humidade, e o ornamento das cores branca, e encarnada / estavam suficientes. Dista 1 legua para o E.

3ª - De N. Sra. do Carmo, na Ponte da Ribeira, por mar, e distante 2/4 de leguas para o S. Seu fundador consta, que fôra o R. Dr. José de Soiza Corrêa: em que ano fundada, ignora-se: tem patrimonio estabelecido em terras da Fazenda: o seu uso ficou suspenço, por determinação das Visitas passadas, em razão da ruína, em que ainda se conserva. Se em alguma delas se abrem Sepulturas, não fui informado.

Oratorios em terras firme, tem:

1º - Do R. Coadjutor José Joakim Maxado, na casa da sua residência, distante 2 leguas boas: o seu uso é por faculdade de V. Excia. Achei-o em termos.

2º - Na Fazenda do Curral, e casa de residência da falecida Ana Maria de Sto. Agostinho, de que é Testamenteiro José Domingues Monteiro, á rogo de quem foi V. Excia. servido concedido o seu uso. Os ornamentos, e alfaias, não são próprios do mesmo impetrante, nem da Fazenda ou do Oratorio. Dista 1 legua boa.

3º - De Manoel da Silva Corrêa, hoje falecido, na Ilha d´Água. O seu uso é por Breve obtido / para ele dito, sua mulher, e filhos / do Núncio Apostólico D. Carlos

Belizzonni (Belizomi), e passado aos 13/10/1.786, para a Cidade, e Campo: na Sentença, que lhe foi dada aos 21/7/1.787 não lhe foi determinado tempo. Todas as suas alfaias são muito asseadas; o Calix todo doirado, e muito bem feito; e a casa bem asseada, ou paramentada. Dista mais de ¼ de legua por mar. O Oratorio de N. Sra. do Desterro na Fazenda da Olaria do Mestre de Campo André Alvares Pereira Viana, está sem uso.

Em tempo, que subsistiu esta Paroquia como Capela Curada, só há lembrança de haver sido seu Capelão o R. Manoel de Campos, pelos anos de 1.728. Passando a ser Matriz, foi: (Vid. F. 219 vº).

1º - Encomendado – R. Pedro Nunes Garcia, pelos anos de 1.730.

2º - Dito – R. Miguel de Barros Cardozo, pelos anos de 1.734 até 1.737.

3º - Encomendado – R. Pedro Nunes Garcia, 2ª vez.

4º - Dito – R. Fr. Jacinto de São José da Ordem de S. Bento.

5º - Dito – R. Francisco Bernardes da Silveira, no ano de 1.754.

6º - Colado – R. Estevão Gonçalves d´Abreo, nat. do Bispado, por Apresentação de S.M. em Carta de 15/1/1.755 e Colado pela Provisão de 26/5/ do mesmo ano. Em razão das suas molestias, e anos, desistiu da Igreja, e se recolheu ao Mosteiro de S. Bento desta Cidade, onde finalizou seus dd. em o mês de ... deste ano de 1.796.

7º - Encomendado – O R. Joakim José de Oliveira, nat. do Bispado, desde o dia 10/8/1.783 até 26/5/1.785. Hoje conserva-se na Igreja de Jacutinga.

8º - Dito – O R. Gabriel Martins da Fonceca, nat. do Bispado do Porto, Bacharel formado, desde o tempo dito, até que se passou para a Aldêa de S. Lourenço, onde reside.

9º - Dito – O R. Joakim Gonçalves da Costa, nat. do Bispado, desde 4/3/1.792 até 7/6/ do mesmo ano, em que faleceu.

10º - Dito – O R. Francisco Xavier de Pina, nat. do Bispado, depois de ter servido o lugar de Coadjutor, e de Vigário da Igreja de S. José desta Cidade, por falecimento do Colado R. Luiz Jaime de Magalhães Coitinho Cardozo. Tem de idade 36 anos; e foi ordenado por V. Excia, no ano de 1.784.

Pelo que me constou não só pela Devassa desta Freguesia, se não por outras informações, sei que cumpre com as suas obrigações nos termos devidos. É zeloso pelo asseio, e aumento da sua Igreja como mostra fazendo-lhe o Campamento das Sepulturas, até onde poderão as forças pecuniárias; e teria concluído esta obra, se nesta Freguesia houvesse, quem melhor o ajudasse. O seu desvelo revivificou a morta Irmandade de N. Sra. do Rosario, convocando os antigos Irmãos, e angariando outros de novo, para se fazer uma pequena festividade á sua Padroeira, e aprontar-se o retabulo, de que precisa áquele Altar. Constou-me também, que o Povo vivia satisfeito pelo seu bom modo, e caridade com que o tratava.

Tem por Coadjutor o R. José Joakim Maxado, nat. do Bispado, de idade de 50 anos, ordenado por V. Excia no de 1.781, e neste exercício desde o ano de 1.785. É moralista: e sobre os seus costumes, nada me foi noticiado em contrário dos seus deveres.

Só um Sacerdote se acha residente nesta Freguesia, além dos referidos; e é o R. Thomé Antonio Gomes, nat. da Freguesia de S. Mamede, Comarca da Vila da Feira, Bispado do Porto, de idade de 29 anos, ordenado pelo Exmo. D. Fr. João Rafael de Mendonça, no ano de 1.790; e com atual aprovação para confessar e usar de suas Ordens neste Bispado. Vive de ser Capelão do Oratorio de Dna. Angela de tal / creio, que viuva hoje do Cap. Luiz Viana do Amaral Gurgel / na sua Fazenda em Freguesia de S. Tiago de Inhaúma; e constou-me ser de bom procedimento: reside nesta, em companhia de um irmão.

Não me constou que houvesse pretendente algum ao estado clerical.

Tem os Párocos, uma casa de residência, que foi feita pelo R. Estevão Gonçalves d´Abreo, Vigário Colado por consentimento dos herdeiros do R. Pedro Nunes Garcia, a quem pertencia o terreno. Este é o termo da posse.

Hum só Engenho de fabricar Açucar há neste territorio, que pertence ao Mosteiro de S. Bento, e dista 1. ½ legua.

Rios não tem e só alguns Riachos em todo este Continente.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 256vº a 257.

NOSSA SENHORA DA AJUDA DA ILHA DO GOVERNADOR

= PÁROCO =

Por Missa Cantada na Matriz, 4$800; e fóra, 6$400Rs. / Em outro tempo dava-se pela Missa Cantada na Matriz, 2$Rs. e fóra, 4$000Rs. / Sendo a Missa Festiva rezada, 1$280. Por dita de Corpo presente, 640; e ordinaria, 320. Pelos Ofícios paroquiais dão-se 10$000Rs: se estes se podem fazer, dá-se á cada Sacerdotes 960Rs; e não se podendo fazer, dizem-se Missas pelo mesmo Falecido. Por encomendação de Livre dentro da Igreja 960 e uma vela, e no Adro, 640 e meia vela: d´uns, e d´outros tem mais uma Missa de Corpo presente, ou 640, sendo adultos. O que disse sobre os Ofícios, foi a prática antiga; hoje é, pelos Ofícios de Corpo presente, que é de esmola de 16$Rs. tem 4$800 pelo Ofício e Missa: e não havendo com quem possa oficiar, diz-se em Missas o quem vem a ficar, depois de tirada aquela quantia, o que pertence á Fabrica, e Sacristão: e havendo com que oficie, serem parte todo o restante: e o mesmo sucede com os Ofícios paroquiais de 10$Rs, pelos quais tem o Páraco 4$000Rs. Por casamentos, batizados, o que podem, o querem dar. Pela publicação de banhos, 160Rs, pela certidão da publicação, 160: pela mesma de desobriga, 160: e pela mesma extraída de Livros, 320. Por conhecenças, o que determina a Constituição.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, tem a esmola em que se ajusta cada um com os Festeiros. Nos Ofícios tem o que á cada um couber na repartição pro rata.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320. Nos Ofícios Solenes pertence-lhe a cera da banqueta, e Altares: e nos paroquiais, é obrigada a pôr as 4 velas ao redor do tumulo, e as da banqueta: nos do Corpo presente tem 1$280; e nos paroquiais, 800Rs. Pelas Sepulturas da carreira imediata ao Adro, 2$800: pelas outras imediatas aquelas, 1$920 e pelas outras até a Porta principal, 1$000Rs. Sepultam-se nas mesmas algum párvulo, há somente a metade da sua esmola.

= SACRISTÃO =

Nas Festividades, 640 sendo na Matriz: fóra dela 960. Nos Ofícios Solenes, 320, e nos paroquiais, 160.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 219 vº).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DA ILHA DO GOVERNADOR

A antiguidade desta Igreja conhece-se pelo tempo, em que nela principiou haver Cura d´Almas: pelo seu 1º Livro de Assentos consta está condecorada com essa regalia pelos anos de 1.710: nela paroquiaram os Sacerdotes seguintes:

1º - R. Manoel Antunes Lima, desde 1.710.

2º - R. Fr. Bento da Silva, Monge Beneditino, desde 1.715.

3º - R. Elías Duarte, desde 1.716.

4º - R. Manoel de Távora, desde 1.719.

5º - R. Pedro Nunes Garcia, desde 1.723.

6º - R. Pedro Gomes da Silva, desde 1.724.

7º - R. Manoel de Campos, desde 1.725.

8º - R. Pedro Nunes Garcia, desde 1.729 / 2ª vez /. Em 1.730 deu princípio a nova obra da Igreja.

9º - R. Miguel de Barros Cardozo, desde 1.734.

10º - R. João Cerqueira Pereira, desde 1.741 (Foi Coadjutor e não Vigário). Passou para a Igreja da Guaratiba, e daí para a de Sta. Família, onde se colou.

11º - R. Pedro Nunes Garcia, desde 1.741 até 1.743 / 3ª vez /.

12º - R. Fr. Jacinto de S. José, Monge Beneditino, até 1.754.

13º - R. Francisco Bernardes da Silveira, até 1.755.

14º - R. Estevão Gonçalves d´Abreo, como fica dito á fl. 121, e os seguintes.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 235vº a 236vº).

ILHA DO GOVERNADOR

Pratas:

2 Píxides doiradas com seus pavilhões de lhama branca.
1 Relicario de prata doirada.
3 Ambulas dos Santos Oleos, em caixa de estanho.
1 Cálice com os seus pertences.
1 Chave do Sacrario.
1 Laço d´oiro, em uma volta de cordão d´oiro com seus diamantes de Nossa Senhora d´Ajuda.
3 Coroas de prata, e um Resplendor pequeno.
1 Par de brincos com os seus diamantes, e topázios amarelos, da mesma Senhora.
3 Pares de botões de topazios amarelos gravados em oiro do Menino Deus.
1 Resplendor do mesmo.
1 Dito de S. João.
1 Dito de S. Antonio.

Imagens:

2 de Nossa Senhora d´Ajuda com o Menino Deus, nos braços.
3 do Santo Crucifixo.
1 de S. Miguel.
1 de S. João.
1 de S. Antonio.

Moveis:

6 Planetas das 4 cores com os seus pertences.
3 Alvas.
4 Amitos.
1 Cingulo.
6 Toalhas dos Altares.
3 Ditas da Comunhão.
2 Ditas do Lavatorio.
7 Corporais com suas guardas.
16 Purificadores.
4 Manustergios.
3 Ambulas de estanho, em caixa de madeira.
6 Castiçais de madeira doirados.
1 Pia Batismal de pedra.
4 Pedras d´Ara.
1 Frontal de xamalote branca e encarnada.
2 Missais.
1 Caderno de Defuntos.

2 Batisterios.
2 Estantes.
1 Vaso de estanho.
1 Caldeirinha de latão.
1 Campainha.
1 Lampada de latão.
1 Arcaz velho, na Sacristia.
1 Par de cortinas de linho para a boca da Tribuna.
1 Dito de damasco com galão d´oiro falso.
2 Credencias.
3 Moxos.
1 Cruz de Jerusalém.
2 Ditos de madeira processionais.
2 Capas d´Asperges com suas estolas de xamalote com as 4 cores.
1 Par de galhetas de vidro.
1 Alcatifa.
4 Castiçais de estanho.
6 Ditos de madeira, pintados.
4 Ditos, ditos sem pintura.
1 Turíbulo, e uma Naveta de latão.
1 Vestido de seda cor de roza com ramos da prata do Menino.
6 Castiçais doirados com suas assucenas.
1 Caderno de Missas de Defuntos.
2 Ternos de Sacra, com vidro.
1 Pia de pedra para água benta.
5 Opas para as procissões das Almas.

22ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA – ORAGO DE PACOBAÍBA

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 122 a 127.

É sem dúvida, que esta hoje Igreja Matriz, foi á princípio uma simples Capela, que passou a ser Curada no tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, como se colige do estabelecimento das Irmandades da Sra. da Conceição, que teve princípio, ou foi confirmado o seu primeiro Compromisso pelo mesmo Sr, no ano de 1.712 ou 1.713; e da Sra. da Guia, eréta no tempo do mesmo, como consta de um antigo Livro da sua Receita, e Despesa, principiado no ano de 1.718; em cujo princípio se declarou uma conta lançada no Livro velho á fl. 26 do ano antecedente. Vid. Fl. 219 Vº. Quem fôsse o fundador dela, ignora-se: apenas por tradição se sabe, que o terreno, em que foi fundada, pertenceu á uma Páscoa Gonçalves, mulher parda, ou preta, cujo filho R. Lucas de Soiza consta, que fora o 1º Capelão Curato. Em Paroquia parece que foi criada pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe; desmembrando-a da Freguesia de N. Sra. da Piedade de Magépi; porque do ano de 1.727 em diante, os Revdos. Sacerdotes que alí administravam o pasto espiritual, se intitularam Vigários, ou Párocos. De natureza colativa foi criada pelo Alvará do Sr. Rei. D. José Iº de 14/12/1.755; em Resolução de 20/10/1.750 á consulta da Mesa de 10 do mesmo mês, e ano: sendo Diocesano o Exmo. e Revmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, e Governador desta Capitania o Exmo. Gomes Freire d´Andrade.

Na xapada d´um morro sobre o mar, de alegre, e desafogada vista, acha-se colocada esta Igreja, em frente do S. e em terras, que hoje são do Cap. José de Soiza Meireles, por sua mulher. O máu desenho, com que foi feita, mostra bem o gosto de antiguidade: a sua porta principal acha-se impedida na sua perspectiva, por um alpendre, ou varanda, que lhe fizeram, para suprir a falta de extensão no Corpo da Igreja, e para defender a sua frente dos açoites dos ventos S. e Sw., que a perseguem notavelmente. A incapacidade, e falta de terreno na mesma frente / por imediato á parede do alpendre fica um notável desbarranco / faz ser muito dificultosa a extensão do material desta Igreja, por que / quando essa obra se intente para o futuro / é indispensável um famoso paredão e de altura não pequena. A porta travessa, que é uma, digo, só uma, faz as vezes da principal: e em conseqüência ao curto terreno da Igreja, é também curto o seu Adro, que serve de Cemitério; e este sem defeza alguma. Tem de comprimento desde a porta principal, até o Arco Cruzeiro, 55 palmos; e de largura 30 dtos. do Arco, até o fundo da Capela, 35 palmos de comprimento, e 20 de largura.

O Sacrario é doirado por dentro, e a sua porta estava ornada com cortinas de seda d´oiro muito asseadas. A Pia Batismal é de pedra ordinária, mais está nos termos da Constituição e Pastoraes. As Ambulas dos Santos Oleos, que são de estanho, ví tratadas com o devido asseio. O Relicario, que é de prata, e em forma d´uma pequena Custodia, assemelha-se muito ao do Mangaratiba, e foi o segundo que achei mais perfeito. As Alfaias, que possue, mostram ser tratadas, e conservadas com zêlo e asseio: as que existem, constam do Inventário á fl. 236vº.

Tem 4 Altares com o Maior. Neste está colocado o Sacrario, e a Imagem da Padroeira: e a sua nova talha, ainda se conserva com a primeira pintura branca. Da parte do Evangelho está 1º - De N. Sra. do Rosario: 2º - De N. Sra. da Conceição: ambos em figuras das Capelas fundas; e seus retabulos, posto que sãos, de antigo gosto. Da parte da Epístola só o de S. Miguel, com talha de novo gosto, e bem pintado. Todos eles estavam ornados com decência e asseio.

Irmandades tem: 1ª - Do SSmo. Sacramento, ereta no ano de 1.757 por Autoridade do Exmo. Sr. D. Frei Antonio do Desterro: o seu Compromisso feito no ano de 1.758, depois de confirmado pelo mesmo Senhor em Provisão de 11 de maio, foi declarado nulo pela Mesa da Consciência, e a ereção da Irmandade, pela incompetência / assim como sucedeu com todas as outras /: e por isso, sanada esta nulidade, foi confirmado pelas Provisões de 27/7/1.767.

2ª - Da Sra. da Guia, ereta no tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, como consta do Livro, de que fiz menção á princípio: e por outro Livro, que serviu das Entradas dos Irmãos, rubricado pelo Revmo. Visitador D. Lourenço de Valadares Vieira, em Visita do ano de 1.727, no Termo da sua abertura, se faz certo que tinha Compromisso dado e confirmado pelo mesmo Sr. Bispo. Pelos inconvenientes de subsistência, que experimentou esta Irmandade, pretendeu unir-se á do SSmo; e para esse fim requerendo ao Provedor das Capelas no fim do ano de 1.772, conseguiu a união por Sentença dada no dia 29/3/1.773.

3ª - Da Sra. da Conceição, estabelecida por Autoridade do Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jerônimo, de quem houve a confirmação de seu Compromisso pelos anos de 1.712 ou 13. Por causas alegadas ao Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, em requerimento que lhe fez, foi renovado o dito Compromisso por Provisão de 17/3/1.759. O original dele foi remetido a Mesa da Consciência, onde existe ainda; e pela cópia que ficou, é que se rege. Por Provisão de 18 de março do dito ano de 1.759 foi-lhe concedido o uso de 6 Sepulturas, dando á Fabrica, em cada um ano, a quantia de 1$280Rs, em compensação do prejuízo, que deveria ter nos seus reditos, ficando privada deles.

4ª - Da Senhora do Rosario, e S. Benedicto. A princípio foram separadas estas duas Irmandades; por que áquela foi eréta pelo Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jerônimo; e esta, pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro: porém depois foi anexada a de S. Benedicto á do Rosario, e incorporadas n´uma só Irmandade debaixo do Compromisso do Rosario, pelo Sr. Desterro. Pela cópia do Compromisso, que também foi mandado para Lisboa, é que hoje se rege.

5ª - De S. Miguel e Almas, instituída com Autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, como consta do requerimento, que se lhe fez em o ano de 1.743, pedindo-se 4 Sepulturas, que lhe foram concedidas por Provisão de 23 de novembro do dito ano, em que se assinaram os RR. Gaspar Gonçalves d´Araujo, Deão que foi desta Catedral, e o Dr. Henrique Moreira de Carvalho, Doutoral da mesma, como Governadores do Bispado, e porque não se efetuou talvez áquela ereção naquele tempo / tendo-se feito requerimento ao dito Sr. Bispo em nome da Irmandade, que só era um ajuntamento de Devotos de S. Miguel, e das Almas, formalizados debaixo daquele termo, por haverem feito Eleição de Juiz, e Mesários, em virtude da faculdade, que se lhes concedeu nesse tempo /; presidindo esta Diocese o Exmo. Sr. Desterro, foi este ajuntamento criado em Irmandade formal, dando-se-lhe Compromisso aprovado, e confirmado pelo mesmo Senhor em Provisão de 22/6/1.753, que se remeteu para Lisboa, na conformidade da Ordem da Mesa da Consciência, no ano de 1.765, ficando a sua cópia, que existe. Mais reformando-se áquele em o ano de 1.788, e remetendo-se também para Lisboa, ainda se espera, que venha confirmado. Bem se vê portanto, que só a do SSmo. tem Compromisso aprovado por S.M.

Nas suas contas estão sujeitas hoje ao Juizo Secular: e este muito longe de as fazer subsistir, só motiva a ruína delas. Porque, a imprudência dos Ministros / é muito particularmente do atual Corregedor José Antonio Valente / guiada pela ambição desmedida, e insuportável, em nenhuma outra coisa se desvela, se não no modo de estorquir-lhe os seus, mais que tênues, reditos, com os quais mal podem ornar os Altares dos seus Oragos; obrigando-as a pagarem numerações, e rubricas de Livros antigos, já

numerados, e rubricados, e das cópias dos Compromissos, que constam de muito poucas folhas, como se vê da cópia, que conserva a Irmandade de S. Miguel, toda cheia de emendas, e riscas, em 5 meias fôlhas, para se pagar do Salário competente, e fazer registrá-la, / em que Livro, e em que tempo não se sabe / para se pagar ao Escrivão a quantia de 2$132Rs,. O mesmo aconteceu com a outra cópia do Compromisso da Irmandade do Rosário, e registrando-se á custo de 1$200 Rs., e pagando-se de numerá-la e rubricá-la em seis folhas a quantia de 180Rs,; havendo por último a quantia de 9$816Rs, pelo total da sua despesa nas contas que tomou a mesma Irmandade, e Livros supérfluos, que lhe deixou. Foi igual o procedimento com a cópia do Compromisso da Irmandade da Conceição: porque pelas numerações, e rubricas de suas meias folhas, houve a quantia de 270Rs., e pelo registro ao Escrivão, deram-se 1.$296Rs,. Mais excessivo foi o comportamento, que têve com o Compromisso da Irmandade do SSmo, o qual depois de numerado, e rubricado, por Autoridade do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, e confirmado por S.M., sem novidade alguma nesta parte, declarando-se na Provisão de Confirmação os Capítulos conteúdos nêle; foi pelo mesmo dito atual Corregedor numerado, e rubricado: e não contente com as rubricas das folhas, em que se axa escrito o Compromisso e Provisões, passou a rubricar também a folha, que se acha despegada da pasta, e lhe faz vezes de fôrro, e as mais em branco, até a última, em que lançou o Temo de Encerramento, para haver da mesma Irmandade a quantia de 1$140Rs,.

Os Livros que haviam, rubricados pelos RR. Visitadores, ou por outras pessoas, a quem se deu comissão, foram novamente numerados, e rubricados pelo dito Corregedor: tais foram a da Receita e Despesa da Irmandade do SSmo. rubricado pelo Revdo. Visitador Bento José Caetano Barrozo em 1.759, e aproveitando-lhe as folhas primeiras, e últimas, que haviam ficado excetuadas, para fazer a quantia de 5$880Rs., que recebeu. O do lançamento dos rendimentos da Irmandade de N. Sra. da Conceição, mandado rubricar pelo R. Visitador Antonio José dos Reis Pereira e Castro em 1.754; o qual, havendo-se reformado na sua encardenação, e por isso ajuntadas algumas folhas novas em branco, no princípio, e fim; para render a quantia de 4$080Rs., foi por todas rubricado. O antigo Livro da Receita e Despesa da Irmandade de N. Sra. da Guia, rubricado em 1.737 pelo R. Visitador Dr. José de Soiza Ribeiro d´Araujo, depois de riscadas áquelas rubricas, e Termos, foi novamente numerado, e rubricado, para render a quantia declarada na conta seguinte = De tomar as contas, 1$716 = de rubricas do Livro da Receita e Despesa, 5$880 = do Livro dos Assentos dos Irmãos, rubricas, 2$870 = do Livro velho, as contas, 1$974 = rubricas do mesmo, 4$140 = o que tudo fêz a quantia de 16$580Rs. Os exemplos para estes procedimentos já os havia dado o Juiz, ou Provedor das Capelas Dr. Baltasar da Silva Lisboa, com o Livro das Eleições da Irmandade do SSmo., riscando o Termos, e consumindo com as suas, as rubricas feitas no ano de 1.766, por comissão do Revdo. Visitador José Pereira Duarte, para levar áquela Irmandade em Despesa, a quantia de 2$960Rs. Deste modo se houve o dito Corregedor com todas as mais Irmandades, obrigando-as também á aceitar desnecessários, e supérfluos Livros rubricados, á força do impurra. Algumas delas com sumição receberam, e pagaram o seu custo; outras, com a Irmandade do SSmo., repugnaram. Por estas razoes, vendo-se exauridas as Irmandades, não podem cuidar no perfeito Culto de seus Oragos, e satisfazer as determinações Pias de seus Compromissos.

A Fabrica desgraçadamente se acha dando contas no mesmo Juízo da Correição: o seu Livro atual mandado rubricar por Comissão do R. Dr. Provisor, foi novamente rubricado pelo mesmo Corregedor, depois de riscados os Termos antecedentes, para perceber a quantia de 3$810; e pelas contas tomadas desde o ano de 1.785, a quantia de 3$460, e o seu Escrivão 430Rs; cujas parcelas juntas fizeram o total de 7$700Rs, em

que ficou prejudicada a mesma Fabrica. Não constante ainda com este pouco, passou o mesmo Corregedor a deixar um Livro, para nele se lançarem os recibos das quantias de quatro mil reis, e daí para cima, que se gastarem com a Fabrica, que determinou se houvesse de cobrar das despesas, que recebessem a dita quantia: e pelo dito Livro, inteiramente supérfluo, e escusado, e suas rubricas, houve mais da Fabrica a quantia de 5$820Rs,. Os reditos dela consistem nas esmolas, que se dão pelas Sepulturas dentro da Igreja, e á cruz, pelas Encomendações dentro da mesma Igreja, ou no Cemitério: além disso, tem mais as pensões anuais, que lhe pagam as Irmandades pelas Sepulturas, de que estão de posse: a saber, a do Sacramento – 3$200Rs – a da Nossa Senhora da Guia, anexa a esta, - 1280 reis – a de N. Sra. do Rosário, e São Benedicto 3$200Rs – a de Nossa Senhora da Conceição – 1$280Rs – a de S. Miguel e Almas – 2$560Rs: o que tudo soma na quantia de 11$520Rs. Na satisfação do que á ela devem os Fregueses, há a mesma remissão, que nas mais: e o mesmo acontece com o que pertence ao Páraco pelos seus direitos.

Bens patrimoniais não possue. Não consta, que pela Real Fazenda se fizesse despesa alguma para esta Igreja; tendo ela sido edificada, como já disse, por pessoas particulares: só para a côngrua do Páraco se dão 200$Rs; ao Coadjutor, quando há, 25$Rs, e á Fabrica para o guizamento, 23$920Rs.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas; e só se podem dizer das, as estabelecidas pelos Compromissos das Irmandades. As oblações, que os Fiéis fazem aos Santos, são recebidas pelos Tesoureiros das Irmandades respectivas, para as empregar no Culto dos mesmos Santos, ou no ornato dos seus Altares.

Consta esta Freguesia em 217 Fogos, 1.525 Pessoas de Sacramentos, e 185 com pouca diferença, de menor de idade: e relativamente ao ano de 1.758 em que contou com 240 Fogos, e 1.621 Pessoas de Sacramentos, tem diminuido 23 Fogos, e 96 Pessoas. É certo, que os motivos já apontados fazer ser diminuto o número d´Almas, que verdadeiramente não se pode conhecer.

Os usos, e costumes vão lançados á fl. 257.

Divide-se esta Paroquia com a de Nossa Senhora da Piedade de Imerim, pelo seu Rio do mesmo nome, na distância mais de 1 legua para o rumo de N; e na distância de 1 legua para o Poente: com a de S. Nicoláo do Suruhy, pelo seu Rio do mesmo nome, na distância de 1 legua para o Nascente: e pelo S. termina com a marinha em distância várias, conforme é o círculo que faz.

No seu territorio existem as Capelas seguintes; e todas para o Nascente.

1ª - De Nossa Senhora dos Remedios, ereta por Autoridade do Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 6/8/1.740 assinada pelos RR. Governadores do Bispado, Gaspar Gonçalves d´Araujo, Deão desta Catedral, e o Dr. José de Soiza Ribeiro d´Araujo, então Arcediago da mesma; e benzida por Provisão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, datada aos 18/12/1.753. Seu fundador foi Antonio Vidal de Castilho, em terras, que então eram, de Antonio Coelho Lobo. O seu patrimonio consiste na quantia de 100$Rs., que tomou a sí o mesmo fundador, obrigando-se pela Escritura celebrada aos 3/8/1.740, aos pagamentos de seus juros, na razão de 6 e 4 por cem. O Arco desta Capela estava rachado; e toda ela sente faltas de reboques em muitas partes. O ornamento da côr encarnada, necessitava de reforma e á este servia de forro, o da cor branca; que por andar assim unido, não se achava em termos. As demais alfaias são tais, e quais, e precisavam de reformas. Para esta Capela deputou Livros com o mesmo Corregedor dito: e querendo agravar o Administrador, que então era o mesmo Antonio Vidal de Castilho, pela obrigação em que o punha de aceitá-los; por empenhos acomodou a teima, em que estava áquele Ministro. Por falecimento daquele

Administrador conserva-se a Administração, á pessoa de Dona Francisca da Piedade, viuva. Dista ½ legua.

2ª - De S. Francisco. Muito antes do ano de 1.733. existiu uma Capela deste termo; a qual por se achar danificada, em razão, digo, danificada, foi preciso reformá-la: e para esse efeito pediu faculdade ao Ilmo. Sr. Guadalupe, seu Administrador João da Silva Melo. Porém parecendo ao mesmo, que o lugar, em que ela se achava fundada, era pouco apto; requereu ao Ilmo. Sr. D. Fr. João da Cruz, no ano de 1.744, que lhe facultasse a fundação de outra, em outro lugar, mas com o mesmo termo, pelas inconveniências, que encontrava no primeiro; e assim lhe foi concedido em Provisão de 28/8/1.745., sendo então Governadores do Bispado, o Dr. José de Soiza Ribeiro de Araujo, ainda Arcediago nesta Catedral, e Lourenço de Valadares Vieira, Tesoureiro Mór na mesma. Depois de fundada, foi benzida, em virtude do despacho do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, em data de 30/9/1.749. Outros títulos não ví, senão os Autos de Sentença Cível de Administração, passada e dada pelo atual Corregedor Valente aos 4/3/1.795 na Vila de Magé, á requerimento de Francisco Rodrigues de Carvalho, nomeado atual Administrador. O seu patrimonio, segundo fui informado, consiste em 66 braças de terra em testada, com os sertões, que lhe competirem, e se acharem pertencer ao total da Fazenda. O ornamento roxo, e verde necessitava de novo fôrro: o branco, e encarnado, necessitava de reforma na cor branca: o branco todo, estava nos termos de se consumir, por incapáz de mais algum uso. O Calix, talvez pelo pouco uso que há de se celebrar nesta Capela, ví muito pouco asseado: as demais alfaias estavam sans; e a Imagem do Santo Crucifico era imperfeita. Para se reformar tudo, concedi-lhe o termo de 3 meses, com a pena de estilo. Dista 1 legua. Ao Administrador que foi desta Capela José Rodrigues de Carvalho, pai e antecessor do atual, determinou o Dr. Baltasar da Silva Lisboa, como Provisor das Capelas / em tempo, que tomada as desta Freguesia, e d´outras, antes de serem sujeitas á repartição do Corregedor, pelo levantamento da Vila em Magé, que aos RR. Visitadores, na forma da Lei / qual ela seja, ainda ignoramos / não se deveria dar o emolumento dos quatro mil reis, e aos seus Secretários, trezentos e vinte reis; e que nunca as sobreditas quantias levaria em conta. Em razão desta determinação, requereu o atual Administrador ao Corregedor Valente, que por estar / então / a chegar o R. Visitador, e dever ir visitar a mesma Capela, e ele Administrador não poder repugnar á satisfação da dita quantia, sem despacho seu, como Provisor da mesma Capela; e pagando, não se lhe levaria em conta, nas que desse do rendimento do Patrimonio: nestes termos lhe determinasse por seu despacho, se devera, ou não pagar ao R. Visitador a dita esportula. Ao que foi servido aquele Ministro declarar, mandando em seu despacho, que foi assim = Observe o que está determinado pelo Dr. Juiz de Fóra, pena de repor do seu = Valente =. A vista do que, bem se pode conhecer, qual seja os sistemas, em que hoje estão os Administradores das Capelas com os RR. Visitadores.

3ª - De S. Lourenço, fundada / segundo a informação que tive, por que os títulos, depois de apresentados ao atual Corregedor, ficaram sumidos por ele na Vila de Magé / por Manoel Antunes Ferreira, no ano de 1.760. Por aquela causa só me foi apresentada a Certidão do Registro da Provisão, que se passou em 8/8/1.778 á Marcos Antunes Marcelo, e á sua irmã Maria Josefa, para se poder celebrar Missa na dita Capela. Consta ter patrimonio em 80 braças de terras em testada, com os fundos que lhe pertencerem. O ornamento branco não está em termos e mais uso, por muito danificado; e os mais ainda podem passar, reformando-se algumas das suas peças: algumas Imagens precisavam de novas pinturas. A Sacristia necessitava de ser separada do corredor, que lhe fica fronteiro, para evitar o uso, e comunicação, que há, indecente desta casa. Sobre o referido providenciei, com pena de interdito. Dista ¾ de legua.

Em nenhuma das referidas Capelas há faculdade para uso de Pia Batismal; e para se fazer nelas algum Ato paroquial, prescede licença de V. Excia. e do Páraco. Também não me constou, que nelas se abrissem Sepulturas.

Oratorios, tem: 1º - De Inácio Xavier Salgado, por faculdade de V. Excia. Estava asseado, decente, e grave. Só tive de mandar reformar a Planeta roxa, e verde, que era de lã. Dista 1. ¼ de legua.

2º - De Bernarda de Santa Roza, viuva de João Gonçalves da Costa, por Breve Apostólico, segundo fui informado pelo Páraco; porque então havia deixado aquela viuva o mesmo documento, assim como os ornamentos nesta cidade: mais o mesmo Páraco me asseverou, que todos estavam perfeitos, e eram feitos de pouco tempo. A casa do Oratorio estava com asseio.

Em tempo que foi Curada está hoje Igreja Matriz, só consta ter sido Capelão dela o R. Lucas de Soiza: passando a ser Paroquia, consta terem sido Párocos, desde o ano de 1.727. Vid. fl. 219 vº.

1º - Encomendado: R. Jorge da Fonceca Barreto.

2º - Encomendado: R. Vidal Gomes Freire. Serviu em Jacutinga.

3º - Encomendado: R. O mesmo R. Jorge da Fonceca Barreto. 2ª vez.

4º - Encomendado: R. Inácio Ferreira.

5º - Encomendado: R. Domingos Alvares Maxado, que faleceu Colado em São João Batista de Meretí.

6º - Encomendado: R. João Lopes França.

7º - Encomendado: R. Antonio Francisco de Bitencourt, nat. da Ilha da Madeira, e faleceu Colado em Imerim.

8º - Encomendado: R. Antonio Ferreira. 1ª vez.

9º - Encomendado: R. João Nogueira Duque, nat. do Portugal.

10º - Colado: R. Antonio Ferreira, 2ª vez, nat. do Arcebispado de Braga, Apresentado por S.M. em 15/12/1.755, e empossado pela Provisão de 24/4/1.756. Residiu até o ano de 1.768, em que se retirou para a sua Pátria, com licença de S.M. por 10 anos: porém esse causa continuou a servir-se esta Igreja por Encomendados.

11º - Encomendado: R. Manoel Caetano Velho d´Araujo.

12º - Encomendado: R. Joakim José d´Oliveira, nat. do Bispado, e hoje na Freguesia de Santo Antonio de Jacutinga.

13º - Encomendado: R. Manoel Caetano Velho d´Araujo, 2ª vez, nat. de Vila de Viana, Arcebispado de Braga; de idade de 54 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. Desterro / de quem foi familiar / no ano de 1.769.

Pela Devassa desta Freguesia constou-me, que este Páraco era de boa conduta, ativo em socorrer a seus Fregueses com os Sacramentos; por cujo motivo, e por tratar a todos com muito agazalho, é estimado dos seus paroquianos, á excessão de um ou outro, por etiquetas que me constaram, fundada na exação dos seus deveres. A Igreja, e suas alfaias são tratadas com asseio pelo seu zêlo: e tem de serviço paroquial nesta, 25 anos.

Não há Coadjutor, nem algum outro Sacerdote, que ajude ao Páraco, e supra as suas vezes em tempo de necessidade.

Não me constou que houvesse, quem se destinasse ao Estado Eclesiástico.

Não há casa pória de residência para os Párocos; nem consta que para esse efeito fosse doada porção alguma de terreno: a em que residiram os Antecessores do atual Páraco, era da Fabrica do Rosario da Irmandade.

Fabricas de Açucar, ou de Água-Ardente, não tem alguma.

Rios, ou mais verdadeiramente Riachos, são:

1º - Da Guia:

2º - Do Piranga:

3º - De Mauá: Todos vão desaguar ao mar, onde fazem Porto de embarque ou desembarque.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 219 vº a 220).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DE PACOBAÍBA

Pelo 1º Livro d´Assentos desta Igreja se vê claramente, que pelos anos de 1.683 principiou a ter exercício de Capela Curada: á vista do que não tem lugar o que narrei em princípio á fl. 122. Os Sacerdotes que consta Curaram desde então, até o presente, são os seguintes:

1º - R. João Rangel de Macedo, desde 1.683.

2º - R. Francisco de Munhóz Corrêa, desde 1.686.

3º - R. João Alvares de Oliveira, desde 1.687.

4º - R. André Pinto Ribeiro, desde 1.687.

5º - R. Francisco Munhóz Corrêa / 2ª vez / desde 1.689.

6º - R. Joakim Moreira, desde 1.692. Passou para a do Pilar, e foi Colado na de Imerim.

7º - R. Lucas de Soiza, desde abril de 1.694.

8º - R. Frutuoso Pinheiro de Lemos, desde maio de 1.711.

9º - R. Salvador Ferreira Mendes, desde 1.718.

10º - R. Miguel Antonio Ascoly, desde agosto de 1.722.

11º - R. Antonio Luiz Ribeiro Sotto-Maior, desde julho de 1.724.

12º - R. Jorge da Fonceca Barreto, desde 1.727.

13º - R. Vidal Gomes Freire, e os mais seus Sucessores, como ficam referidos á fl. 126.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 236vº a 237vº).

GUIA DE PACOBAÍBA

Pratas:

1 Píxide doirada.
1 Chave do Sacrário doirada com fita de galão d´oiro.
2 Relicarios.
1 Turibulo, e 1 Naveta, e 1 colher.
1 Vaso para Comunhão.
1 Calix doirado com os seus pertences.
1 Custodia toda doirada.
1 Par de galhetas.
1 Ambula para a Santa Unção.
1 Vara.
1 Coroa de Nossa Senhora.
1 Resplendor do Menino Jesus.
2 Ditos de S. Ana, outro de S. José.

Imagens:

1 de Nossa Senhora com o Menino Jesus, de madeira.
1 do Espírito Santo.
1 de São José, colocado no Altar Maior, outra na Sacristia, de marfim.
1 de S. Ana.
1 do Santo Crucifixo no Altar Maior, outra na Sacristia, de marfim.
1 de Nossa Senhora na Sacristia, de marfim.

Móveis:

2 Planetas novas com as quatro cores, e com seus pertences.
2 Ditas em bom uso.
1 Ornamento usado para as Festividades.
1 Véo d´ombros em bom uso.
3 Missas: 1 novo, dois usados.
5 Alvas; 4 de pano de Linho, 1 de bertanha d´França, em bom uso.
8 Amitos: 5 finos, 3 de pano de Linho.
5 Corporais com suas guardas, em bom uso.
15 Purificadores.
7 Manustergios.
5 Toalhas do Altar, finos.
2 Ditas das credencias já usadas.
4 Ditas do Lavatorio.
6 Castiçais do trono.
1 Banqueta com 6 castiçais, 1 Cruz, e 4 Ramalhetes.
1 Terno de Sacras.

2 Credencias.
1 Alcatifa.
1 Cadeira de braços, forrada de carneira.
2 Pares de galhetas de estanho.
1 Arcaz na Sacristia.
1 Esguixo.
5 Moxos.
4 Bancos: dois grandes, e dois pequenos.
2 Sinos.
5 Rituais.
4 Confessionários.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 257 a 257vº.

NOSSA SENHORA DA GUIA DE PACOBAÍBA

= PÁROCO =

Por Missa Cantada na Matriz, 2$000Rs; e fóra da Matriz 4$000Rs, pela mesma festiva, mais não cantada, 1$000Rs: em todas tem a cera da banqueta. Nos Ofícios paroquiais sendo a Missa rezada, 1$000Rs: nas Solenes 2$000Rs: e a cera da banqueta. Por Encomendação dentro da Igreja, 1$280 e 320 pela vela: e havendo acompanhamento, mais 640: e sendo a encomendação no Adro, 640, e pela vela 160: n´uma, e n´outra tem Missa de 640. Por abrir um Testamento: 320: e pelo registro do mesmo, 1$280. Por cada certidão de desobriga, 160: pela mesma de publicação de banhos, 160: pela publicação de banhos, 160: pela certidão extraída dos Livros da Paroquia, 320. Por ofertas de batizados, sendo Livres, comumente é 640: e sendo Cativos, 320: nos casamentos, é uma ave. Por conhecenças de pessoas de Comunhão, 40Rs; e de Confissão somente, 20Rs. As Missas de Corpo presente, 640: as ordinarias 320.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, 1$000Rs, sendo na Paroquia; e sendo em Capela 2$000Rs.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320. Pelas Sepulturas nenhuma informação me foi dada.

= SACRISTÃO =

Por cada corrida de Sinos aos Defuntos, 80Rs.

23ª FREGUESIA DE SÃO NICOLÁO – ORAGO DE SURUHY

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 127vº a 134.

Depois de exatas diligências sobre a origem, e tempo de ereção desta Matriz, felismente encontrei nos Livros dela, e nos das Irmandades, algumas memorias, que me fizeram saber, que por Nicoláo Baldim foi fundada o seu Engenho, e no lugar chamado Góia / que hoje é da viuva de José Lopes / uma pequena Ermida com o termo de S. Nicoláo / cujas paredes eram de pedra e cal / pelos anos, ou antes, de 1.628., tempo em que era Prelado desta Diocese o Revmo. Mateus da Costa Aborim. Pelos anos posteriores, crescendo a população, foi de necessidade, que se erigisse em Cura a mesma Capela: e pelo que se alcança do documento anexo ao Compromisso da Irmandade do Rosario, e é o requerimento, que fizeram o Juiz, e mais Irmãos, para a confirmação do mesmo Compromisso, apresentado ao Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros de Alarcam; mostra-se, que já no ano de 1.688 era Curada. (A 8 de julho de 1636 ... Batismo nesta Capela, como consta de um Assento á fl. 17 do Livro 1º da Freguesia da Candelária), porque na Provisão, que por mandado deste Senhor foi passada aos 20 de dezembro do mesmo ano, diz ele = Fazemos saber, que havendo respeito ao que em sua Petição Nos representaram o Juiz, e mais Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Pretos, erigida na Capela Curada de S. Nicoláo do Recôncavo desta Cidade; e de desejando Nós etc., =. Logo é sem dúvida, que por este Senhor Bispo, ou antes dele, foi ereta em Cura a mesma Capela.

A necessidade de extensão de Paroquias, ou ter multiplicação delas, não permitiu, que muito tempo depois do referido ano de 1.688 se conservasse em Cura simplesmente áquela Capela, Filial á Paroquia de Nossa Senhora da Piedade de Magepí: Porque em tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, e pelos anos, pouco mais ou menos, de 1.703, foi também ereta em Paroquia; e como tal foi visitada pelo mesmo Diocesano no ano de 1.704. Não obsta o documento em pública forma, que me foi apresentado, no qual tratava Águeda Gomes, viuva de Felix de Proença Magalhães, comprador que havia sido do Engenho em que se achava a Capela de S. Nicoláo no Rio Suruhy, como Curada ainda no mês de janeiro do ano de 1.720 a mesma Capela: porque no Provimento, que no Livro da Fabrica á fl. 4 vº, deixou o R. Visitador Lourenço de Valadares Vieira, tomando as suas contas em 1.727, diz: = E porque pelas contas do RR. Visitadores meus Antecessores, se mostram algumas parcelas, que foram devendo os RR. Vigários pertencentes a esta Fabrica; mando ao Rvdo. Vigário atual ... =. Do que se infere, que o tratamento de Cura, ainda no referido ano de 1.720, seria talvez por não ser criada a Paroquia de natureza Colativa, e só por Encomendada. Existiu como tal, até que a Magestade o Senhor D. José Iº resolvesse aos 29/11/1.750 em conseqüência á consulta da Mesa da Consciência de 13 do mesmo mês, mandar passar Alvará, em que a criou, e erigiu de natureza Colativa, em data de 11 de jan. de 1.755, sendo Exmo. Diocesano o Senhor D. Fr. Antonio do Desterro, e Governador desta Capitania o Exmo. Gomes Freire de Andrade.

Já disse, que a Capela 1ª em que se criou a Freguesia, era fundada no lugar chamado "Góia": deste foi transplantada a Igreja, talvez pela ruína, e decadência, em que se achava, para o lugar, onde existe, menos apto, que o primeiro, ainda que tenha mais próximo o Rio de freqüente navegação; porque a capacidade de extensão do terreno é mais escassa. Em que ano se fez esta mudança, não consta: mais é certo, pelo requerimento que fez Felix de Proença Magalhães para se lhe conceder a Tribuna na Capela Maior, que esta Igreja se achava edificada, ou então se acrescentava, no ano de

1.708. Ela se divisa do alto de um morro, com a frente para o rumo de SSE., ficando-lhe ao lado esquerdo o Rio Suruhy, navegável, e imediato á este, na falda do mesmo morro, o Porto, em que costumam ancorar os barcos. A vista desta Situação é pouco agradável, por ser o terreno montuoso por todos os lados. Em paredes de pedra está assentado o madeiramento desta Igreja: e todo o material conserva-se perfeito. Tem no seu comprimento, desde a porta principal, até o Arco Cruzeiro 75 palmos; e de largura, 35 ditos: do Arco, até a Capela Maior, 44 palmos de comprimento; e 25 ditos de largura.

O Sacrario é doirado por dentro, e estava com o devido asseio. A Píxide é de prata doirada por dentro, e foi dada a Fabrica de São Nicoláo pelo Cap. José Rodrigues Gomes, no ano de 1.749, em que foi Juiz; e tem de pêso 4 marcos, 5 onças, e 2 oitavas. O Relicario, que também é de prata doirada por dentro, e com feitio de custódia, foi dado por Dna. Josefa Maria, mulher de José Francisco Bolina, no mesmo ano dito de 1.749, e pesa 12 marcos 6. ½ oitavas. A Pia Batismal é de madeira, e sente já alguma danificação; mais conserva-se na forma da Constituição e Pastoraes. As Ambulas dos Santos Oleos são de prata; estas, e a sua caixa conservam-se em termos asseadas. As suas Alfaias, posto que tênues, quase todas estavam perfeitas, e eram tratadas com o devido asseio: as que existem, constam do Inventário á fl. 237 vº.

Tem 3 Altares com o Maior. Neste vê-se colocado o Sacrário, e a Imagem da Padroeira: no da parte do Evangelho, está a Senhora do Rosario; e no da Epístola, a Imagem de S. Miguel: todos eles com fracos ornatos. Antes que continue esta narração, devo informar a V. Excia, sobre uma Tribuna, que na Capela Mór desta Igreja se conserva em uso. A requerimento de Felix de Proença Magalhães, com o falso termo de Padroeiro desta Capela, por pretender fazer nova Capela Mór / que não fez / e para cuja obra lhe foi facultada a licença pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo no ano de 1.708, estando nessa mesma ocasião, e ano, a edificar-se com acrescentamento a Igreja; foi-lhe concedido por despacho de 4 de agosto do dito ano, que fizesse uma Tribuna ao lado da mesma Capela, para a sua família ouvir Missa. Bem se vê, que termo nenhum havia por ser tratado por Padroeira desta Igreja o dito Felix de Proença: porque não consta de doação alguma, que ele lhe fizesse; menos, que fôsse o fundador da Capela; antes sim, que oferecendo-se para fazer a Capela Mór, não a fizera; e últimamente não consta também que ele a reedificasse na formalidade precisa de Direito, á dispêndio só seu, para ser havido por Padroeiro: logo por nenhum dos três termos de padroado podia ser chamado, e tratado por Padroeiro o dito Proença. Da 1ª Capela foi fundador, e doador o referido Nicoláo Baldim: como este não consta, que tivesse parentesco algum com Felix de Proença, e seus herdeiros, ou descendentes, para se poderem chamar padroeiros com esse título. Da 2ª Capela parece que foi fundador o Povo, sendo já as terras doadas por aquele Baldim para o patrimonio, pertencentes a Romão de Campos Soiza; por compra feita aos 3/8/1.705, com faculdade do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo. Depois do falecimento daquele Campos, passou a Fazenda a Nicoláo Viegas de Proença, que tomou a sí a quantia de 432$870Rs / cobrados dos herdeiros do dito Campos / hipotecando para esta dívida, e seus juros 200 braças de terras em testada, com os fundos que lhe pertencem, no lugar, onde se acha a Freguesia. Deste Viegas passou a Fazenda á seus herdeiros, em que se conserva. Ponderadas as razoes, porque nem aquele Proença, ou Viegas, nem seus sucessores podem gozar do termo de Padroado, para se conservarem na posse da Tribuna, que rigorosamente só foi facultada com aquele falso termo para a família de Feliz de Proença Magalhães ouvir Missas: é igualmente indispensável o dizer a V. Excia, que de nenhum modo se faz justa a conservação da mesma Tribuna: porque estando ela com uma porta pela parte de fora, por onde se faz a sua entrada, é muito próxima a casa de Vivenda daqueles Viegas, ou Proenças; tem servido em muitas vezes como fui

informado, de lugar de prostituições ás pessoas daquela família, aproveitando-se da segurança de suas paredes, para mais livremente se refugiarem dentro dela: e os fatos acontecidos, e sabidos provam a verdade do que refiro. Além de que, a fraqueza da porta desta casa da Tribuna pode ser motivo de se fazerem por ela alguns desacatos maiores, e de conseqüências, não só por furtos, como por sacrilégios. Por todos estes motivos estive deliberado a mandar tapar aquela Tribuna, e fazer impedir o seu uso: mais com prudência omití essa resolução, para que com este informação determinasse V. Excia, o que fosse servido; na certeza de que, a permissão da dita Tribuna é assaz penosa, inimiga da honra de Deus, e da Sua Casa. A cada um dos lados da Capela Maior havia uma porta: a de parte da Epístola / onde se acha a Tribuna / é a da Serventia para a Sacristia; a da parte do Evangelho não tinha outro uso, senão o que lhe queria dar a família do dito Viegas: por que em mãos das pessoas desta família era conservada a sua chave, como por posse, e direito para abrirem, e fecharem todas vezes que lhes parecessem, sendo de nenhum efeito a diligência de ceder mandado fazer outra chave, para impedir aqueles atos de Senhorio. Conhecendo eu, a facilidade que havia por esta porta para os roubos, e desacatos / igualmente que pela Tribuna / ordenei ao R. Pároco, que em tempo breve a fizesse tampar com parede de pedra, ou tijolo, para evitar os perigos, a que se achava exposta a Igreja com aquela fácil entrada; muito principalmente, quando ela não era necessária para uso, ou serviço algum; nem / tendo / se deveria permitir por mais tempo.

As Irmandades, que existem são: 1ª - Do SSmo, que parece foi ereta no ano de 1.746, ou logo depois, por Autoridade do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro: porque antes desse tempo não havia Sacramento da Eucaristia conservado atualmente no Sacrario, como ficou estabelecido depois do dia 28/12 do dito ano, em virtude da Provisão do dito Sr. Bispo datada aos 22 do mesmo mês, sendo então Vigário o R. Dr. Luiz Pinto de S. Jerônimo. Sobre esta Irmandade deu as suas primeiras providências o R. Visitador Antonio José dos Reis Pereira e Castro em 1.749; e delas se colige também o seu moderno princípio. Outros documentos não ví, porque esta Irmandade ocultou-me seus Livros. Para a sustentação do azeite para a Lampada, foram deixados por 2 Devotos residentes nesta Cidade, os Legados, que fizeram a quantia a 250$Rs; que Nicoláo Viegas de Proença recebeu, como Juiz da Irmandade de S. Nicoláo, e tomou á sí, para dos juros fazer a despesa do azeite: e para que não sucedesse haver alguma falta em todo o ano, por não serem suficientes aqueles reditos, ficou obrigada a dita Irmandade de S. Nicoláo a contribuir com o que faltasse, por uma Escritura que fez na Nota do Tabelião Custódio da Costa Gouvêa, como se acha declarado á fl. 26 e 27 do Livro das Pastoraes, e Capítulos das Visitas. Para o mesmo fim foram dadas algumas esmolas, que juntas fizeram a quantia de 400$Rs, em mão do dito Nicoláo Viegas; cujo filho, e herdeiro Lourenço de Valadares Vieira satisfez com os seus juros vencidos até o dia 4/12/1.791: e da mão daquele, passou a mesma quantia de 400$Rs, para o R. Vigário atual Antonio Gomes Barbosa, em poder de quem se conserva á juros, para sustentar com eles acesa a mesma Lampada. Pagou esta Irmandade ao Dr. Juiz de Fóra, como Provisor das Capelas, pelas contas que lhe tomou, e ao Escrivão, a quantia de 15$851Rs: mais essa despesa não foi admitida pelo Corregedor: na presente Correição, sem que lhe fôssem mostrados os Livros, de que ela procedeu. E pelas presentes contas se pagou ao dito Corregedor 1$960; e ao seu Escrivão 2$300Rs.

2ª - De São Nicoláo. Pelo documento, que referi á fl. 127vº in fine se faz certo, que a princípio foi uma simples Confraria, a que depois veio a ser Irmandade de S. Nicoláo. Com faculdade do Revmo. Cabido Séde Vacante, em 9 de setembro, e Provisão de 10 do mesmo mês e ano de 1.723 foi eréta de novo; e o seu Compromisso foi aprovado em 29 de novembro do mesmo ano. Por Provisão do R. Vigário Capitular

Dr. Henrique Moreira de Carvalho em data de 9 de setembro pelo Compromisso. Pela Mesa da Consciência, em Provisão de 7/4/ de 1.767 foi revalidada a sua ereção; e por outra dita de 8 do mesmo mês e ano, foi aprovado, e confirmado o seu Compromisso. A decadência, em que ela se acha, falta de Irmãos / porque repugnam ser, depois de se admitirem nela alguns mulatos / fez que se unisse á do SSmo; e assim subsiste. Tendo sido rubricado o dito Compromisso pelo R. Tesoureiro Mór Provisor, e Vigário Geral Gaspar Ribeiro Pereira, e não se dando por incompetentes, ou inválidas as mesmas rubricas na Mesa dita; agora em Correição foram riscadas, e de novo pelo Corregedor rubricado não só o Compromisso, mais todos os documentos á ele anexados, para haver da Irmandade a quantia de 780Rs; e o seu Escrivão, 2$250Rs, pelo Registro. O mesmo praticou com o Livro dos Termos, Acordãos, já rubricados em 1.747 pelo R. Visitador, para haver mais a quantia de 3$600Rs.

3ª - De Nossa Senhora do Rosario. Pelo documento, que se acha anexo ao Compromisso, e é o requerimento que fizeram o Juiz, e mais Irmãos para se confirmar o mesmo Compromisso apresentado ao Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros de Alarcam, mostra-se, que esta Irmandade fôra ereta com Autoridade Sua do ano de 1.688, ou pouco antes; como se colige do despacho dado aos 12 de dezembro do mesmo, em que mandou passar Provisão para se erigir; e nesta, que foi passada aos 20 seguinte, diz = Havemos por bem de lhe conceder, como pela presente Nossa Provisão lhe concedemos, licença para erigir / á margem está a Nota “Já estava ereta” / a dita Irmandade de Nossa Senhora do Rosario; e confirmamos os 9 Capítulos conteúdos no Compromisso atráz escrito ... =. Este Compromisso foi confirmado depois pelo Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jerônimo; e havendo-se reformado no seu Capítulo 3º sobre as Reeleições, pelo Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, foi pelo mesmo confirmado em sua Provisão de 7/12/1.739. A requerimento da Irmandade foi concedido pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, em Provisão de 19/12/1.754, o colocasse a Imagem de São Benedicto no Altar da Senhora do Rosario; e que podessem ser Irmãos do mesmo Santo os da Irmandade da mesma Senhora. O Compromisso dito, depois de sanada a nulidade desta ereção pela Provisão da Mesa de 9/4/1.767, foi confirmado em outra Provisão do mesmo dia, mês, e ano: E tendo sido rubricado pelo Dr. Henrique Moreira de Carvalho no ano de 1.741 não só aquele Compromisso, porém os mais documentos, que depois se anexaram, e eram as Provisões posteriores dos Exmos. Srs. Bispos, com as Petições, de que procederam as mais Provisões para as Sepulturas etc., pelo atual Corregedor Valente foram todas as suas folhas novamente rubricas, não escapando as mais Provisões da Mesa, e muitas folhas em branco; para render a quantia de 720Rs, que lhe pagou a Irmandade. Pelo Provedor Dr. Baltazar da Silva Lisboa foram avocadas as suas contas levando a quantia de 10$640Rs, e o seu Escrivão 7$050Rs; e de rubricar um novo Livro para a Receita e Despesa, que a força deixou, levou mais a quantia de 5$610Rs.

4ª - De São Miguel e Almas, ereta com faculdade do Revmo. Cabido Séde Vacante aos 21/6/1.723: e o seu Compromisso foi aprovado em Provisão de 25 seguinte. Pela Mesa, depois de sanada a nulidade da sua ereção, em Provisão de 8/4/1.767, foi confirmado o Compromisso pela Provisão de 9 seguinte. E havendo sido rubricado pelo Provedor e Vigário Geral Gaspar Ribeiro Pereira, o mesmo Compromisso, e suas rubricas havidas por válidas na Mesa dita; pelo atual Corregedor foi novamente rubricadas, com os mais documentos anexos, para render a quantia de 810Rs, riscando as antigas rubricas; e para o seu Escrivão, pelo registro, 1$970Rs. O mesmo praticou aquele Ministro com o Livro da Receita e Despesa, rubricado em 1.743 pelo Revdo. Dr. Visitador Henrique Moreira de Carvalho, para haver a quantia de 4$260Rs. Do ano de 1.788 em diante foram adjudicadas estas Irmandades á Provedoria das Capelas; e pelas

que tomou aquele Ministro desta Irmandade, desde o ano de 1.758, recebeu a quantia de 10$760Rs; e o seu Escrivão, 2$270Rs. Na presente Correição da Vila de Magé e seu Termo, houve o Ministro a quantia de 1.960Rs; e o seu Escrivão, 930Rs.

Todas as Irmandades ditas conservam-se em suma decadência; e nas suas contas estão sujeitas ao Juizo Secular da Correição, depois da ereção da Vila de Magé, a cujo Termo pertence esta Freguesa, sendo antes avocadas á Provedoria das Capelas. Esta foi a época da total ruína das Irmandades nas Igrejas do Recôncavo; porque obrigadas em excesso a pagar contas, rubricas de Livros antigos já rubricados, e de outros novos, que a força lhes deixam, reconhecimentos, e etc., reduziram-se ao estado de não poderem consigo, nem com o trato dos Altares de seus Oragos, e satisfação do Pio estabelecido em seus Compromissos. O que sobre cada uma delas tem provimentado aqueles Ministros Seculares, vai por cópia referido á fl. 275.

A Fabrica também se vê sujeita nas suas contas aos mesmos Ministros, depois do ano de 1.788: e pelas que tomou o Dr. Baltazar da Silva Lisboa, desde o ano de 1.758 em diante, pagou-se de 9$160Rs. e o seu Escrivão recebeu 2$726Rs, como consta do Auto alí lançado á fl. 156vº. Pelas que tomou o Corregedor atual, percebeu a quantia de 1$660; e o seu Escrivão, 1$844Rs. Os provimentos de ambos estes Ministros, vão por cópia á fl. 275 vº. Os reditos de que se mantém, são da mesma qualidade; que nas outras.

Bens patrimoniais só contava com a porção de 200 braças de terras em testada, e 500 de fundos, pelo Rio de Suruhy, acima da Lagoa chamada Magarimba, doadas por Nicoláo Baldim, fundador da Capela de S. Nicólao, em Escritura de 6/11/1.628, como consta do seu Translado. Erigida a Capela em Cura, e depois a Confraria de S. Nicoláo, vendo esta, que as terras do patrimonio, não rendiam suficientemente, com faculdade do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, venderam á Romão de Campos Soiza, por preço de 320$Rs, que ficaram em mão do mesmo comprador, á razão do juro de 6 e 4 por cem, em Escritura de 3/8/ de 1.705, hipotecada para aquela quantia, e seus mesmos juros as terras vendidas. Com aquele principal, e juros vencidos, fez-se a quantia de 432$870Rs., que se cobraram por falecimento do mesmo dito comprador; e esta mesma quantia recebeu a juros Nicoláo Viegas de Proença em 23/1/1.752, hipotecando, com os fundos, que lhe pertencem, no lugar, onde se achava a Freguesia, para pagamento dessa dívida, e seus juros. Aos 18/5/1.766, pagou o dito Viegas o principal: e por conta dos juros vencidos, só deu a quantia de 100$000Rs., desde o ano dito de 1.753 até o de 66, requerendo ao Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, o perdão do resto, em atenção a decadência, em que ele se achava, e as despesas, que disse fizera na Igreja, mais que não constou legalmente. Além desse pagamento deu mais para as obras da Igreja, e disse ser de esmola a quantia de 67$130Rs; e com esta fez-se o total de 600$Rs, dos quais deu-se á juros somente a quantia de 450$Rs., a Roque Gomes Sardinha, e Francisco dos Reis Custódio, moradores na Freguesia de N. Sra. da Piedade de Magepí, e irmãos do atual Vigário dela; e estes tem sido prontos na satisfação dos juros, como consta do Livro da Fabrica, onde também se vê á fl. 84vº a Lembrança do requerimento do dito Viegas ao Exmo. Bispo referido. Não consta, que para esta Igreja tenha feito S.M. outra despesa, que não seja a de Côngrua ao Pároco, na porção de 200$Rs; ao Coadjutor, 25$Rs: e a Fabrica para guizamento, 23$920Rs.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas. As oblações que os Fiéis fazem aos Santos, não excedem a uma vela: e todas elas recebem os Irmãos das Irmandades, a que pertencem os Altares, para alí se consumirem: e por não serem bastantes para o gasto anula, supre essas faltas o R. Pároco com a sua cera, principalmente ao Altar do SSmo, e São Nicoláo, por se acharem estas Irmandades, na total decadência, como já expuz.

Em 252 Fogos, conta esta Paroquia 1.215 Pessoas de Sacramentos, e 200 de menor idade; as quais juntas, fazem o total de 1.415 Almas, conhecidas pelo Rol da Desobriga, sendo aliás muito maior a Povoação, que se oculta pelos motivos já ponderados nas antecedentes.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 257 vº.

A sua divisão pelo N. é na distância de 2 legoas, com as Freguesias de Serra acima: pelo S. na distância de ½ legoa, com a de N. Sra. da Piedade de Imerim: para o Nascente; na distância de 750 braças, com a de N. Sra. da Piedade de Magepí: e para o Poente, na distância de ½ legua, com a mesma de N. Sra. da Piedade de Imerim, e de Nossa Senhora da Guia de Pacóbaiba.

Em todo o territorio desta Freguesia, só há a Capela de N. Sra. da Conceição; a qual, segundo se alcança da providência, que nos anos de 1.729 lhe deu o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, proibindo, que nela se enterrasse pessoa alguma sem o consentimento do Páraco, foi fundada muito antes do dito ano. Seu fundador foi Antonio Nunes da Costa, como declarou o R. Dr. Visitador Henrique Moreira de Carvalho nos seus Capítulos de Visita no ano de 1.743: e dos mesmos consta, que tinha patrimonio de 400$. Reis á juros então, e em mão de Domingos Jorge Santarém / por doação feita pelo mesmo fundador, e além mais, de 100 braças de terras, para rendimento da mesma. Apesár de que digo, de ter com que pudesse bem subsistir, achou-a em mãos da Divina Providência o R. Vigário José de Soiza Marmelo no ano de 1.757, por não ter Administrador, posto que a achasse bem ornada pelo zêlo de seus Aplicados, e vizinhos; não havendo, quem dos mesmos, désse cabal notícia do referido patrimonio, como ele mesmo lamentou nos seus Capítulos de Visita. / Por falecimento de Domingos Jorge Santarém / que havia comprado a Fazenda, onde se achava a Capela, pelo preço de 1:000$ de reis, e só pagado 600$Rs., por lhe ficar o resto em mão á juros, como se pode ver pela Escritura celebrada no Cartório que foi do Tabelião Antonio Velasco Molina, em que se hipotecou a mesma Fazenda / ficou com o patrimonio, sua mulher viuva D. Maria de Soiza; que além de consumir os seus reditos, nem dos títulos deu contas nas Visitas seguintes; e por esta causa conserva-se esta Capela em notável danificação. Obrigada aquela viuva pelos Provimentos das Visitas, intentou fazer patrimonio em 50 braças de terras, que não chegariam no seu valor á mais de 120$Rs., querendo por este modo usurpar o resto, que eram 280$Rs., e todos os juros vencidos, e devidos: mas o seu intento não teve o desejado efeito pelo Provimento do R. Vigário José Corrêa Leitão, em sua Visita de 1.768. Nas Visitas do R. João Pinto Rodrigues, se recomendou não só a cobrança devida, mas que se descobrissem os títulos do que pertencia á esta Capela; e nada se conseguiu. Em razão do referido, ficou devoluta ao Povo, Vizinhos, e Aplicados a administração, não havendo providência sobre este objeto. Á requerimento do Cap. Luiz de Soiza Vaz, e mais devotos moradores, circunvizinhos, pela total ruína, em que se achava, foi concedida a licença para se reedificar, em Provisão do Exmo. datada aos 23/4/1.784; e reedificada, foi benzida a Capela Mór; e o Sacrario, pelo Dr. João Rodrigues da Costa Marmelo, em virtude da concessão de V. Excia., no ano de 1.786. Em um triangulo de terras, que asseveram ter sido reservado por seu fundador Antonio Nunes da Costa, e sua mulher Bárbara Corrêa, para a mesma Capela, como se fez certo pelos Autos de patrimonio sentenciados aos 11/9/1.787., fez-se novo patrimonio. Pelo atual Corregedor Valente, á requerimento do mesmo Cap. Luiz de Soiza Vaz, foi-lhe passada a Sentença de Administração desta Capela em 4/12/1.794. Pelo mesmo Ministro foi-lhe mandado, que apresentasse dois Livros; um para a Receita e Despesa; e outro, para o Inventário das alfaias, e bens da Capela, e que ambos deveriam ser rubricados por ele Ministro. Assim fez executar, introduzindo á queima roupa / assim se explicou comigo o Administrador /

os dois Livros, e levando pela rubricas, além do seu custo, 8$700Rs.: e clamando o Administrador pela despesa que fazia atendida a sua necessidade digo, desnecessidade, muito principalmente pelo destinado para o Inventário / que consta de 146 meias folhas /, supriu ele Corregedor este requerimento, com destinar o mesmo Livro de fl. 46 por diante, para se lançarem os recibos das quantias de quatro mil reis, e dahí para cima. Por serem mal fundamentadas as paredes reedificadas do Corpo desta Capela, em pouco tempo vieram por sí abaixo; e por essa causa houve-a por suspensa o R. Vigário. Assim se conservava até o tempo, em que fui visitá-la: e nesta ocasião requerendo-me o dito Administrador e moradores Aplicados, a faculdade de fazerem tapar com taboas a Capela Mór, para se poder celebrar, enquanto se dava ordem á segunda reedificação do Corpo; por despacho meu permití, que assim fizessem, atendendo aos inconvenientes, que resultavam ao Povo, em vir satisfazer o preceito da Missa nesta Matriz. Tem 3 Altares, com o Maior, e é bem sortida de ornamentos, e alfaias, como se vê do Inventário lançado no Livro já referido. O Sacrario é bem asseado, a Píxide é boa; a Ambula para os Santos Oleos é de prata; e do mesmo metal é o turíbulo, e naveta. Tem Umbela para acompanhar o Santíssimo, e outras muitas peças boas; para as quais concorreu o Povo, e o dito Zeloso Administrador com as suas esmolas. Talvez com o pensamento de obterem de V. Excia, a graça para o uso de Pia batismal, já se acha feita a casa do Batisterio, ao lado do Evangelho. Finalizada esta obra, será sem dúvida esta Capela uma das mais perfeitas do Recôncavo. Dista da Matriz 1 legoa. Não consta que nela se abra sepulturas, nem se administrem Sacramentos, porque não há sacerdote que sirva de Capelão.

Hum só Oratorio tem por Breve do Núncio D. Carlos Bellzomi, obtido por Manoel José de Oliveira, aos 27/8/1.787., para sí, sua mulher D. Roza Felícia Maria, e seus filhos, tanto na cidade como no Campo. Foi sentenciado aos 20/10/1.791; pelo tempo de 10 anos. Está muito asseado; e os seus ornamentos são novos: só faltava o da côr rôxa, por ter sido nele amortalhado o R. Pedro de Alcântara e Soiza, filho d´aquele Manoel José, mas essa falta ficou de suprir-se com brevidade. Dista 1 legoa.

Dos Revdos. Sacerdotes, que serviram, como Curados, não há memoria: dos que foram Párocos, segundo consta das Informações, dos Antigos, e dos Assentos nos Livros da Matriz, é o Catálogo seguinte: Vid. fl. 220.

1º - Encomendado – R. Luiz Alvares.

2º - Encomendado – R. Salvador Ferreira Mendes, que existiu pelos anos de 1.724, até depois de 28.

3º - Encomendado – R. Elías Duarte Filgueira.

4º - Encomendado – R. Salvador Ferreira Mendes – 2ª vez.

5º - Encomendado – R. Luiz Alvares.

6º - Encomendado – R. Custodio Leite.

7º - Encomendado – R. Luiz Pinto.

8º - Encomendado – R. Filipe de Siqueira Unhão, nat. do Bispado, que faleceu Colado na Igreja de N. Sra. da Piedade de Magepí.

9º - Colado – R. José Rodrigues Ferreira que foi Apresentado por S.M. aos 14/1/1.755, e tomou posse no dia 18/5/1.756. em virtude da Provisão de 16 do mesmo mês.

10º - Encomendado – digo, Colado, - R. Antonio Leite Ferreira, que foi apresentado por S.M. aos 10 dias de dezembro de 1.764., e empossado por Provisão de 28 de junho de 65.

11º - Encomendado – R. João de Andrade Veiga, natural do Bispado.

12º - Encomendado – R. Manoel da Costa Mata, natural da Atalaia, 1ª vez.

13º - Encomendado – R. Bartolomeu Cezario Nogueira, nat. da Colônia do Sacramento.

14º - Encomendado – R. João Manoel da Costa.

15º - Encomendado – R. João Alvares de Barros, que existe Colado na Igreja de N. Sra. da Conceição do Alferes.

16º - Encomendado – R. Antonio Xavier.

17º - Colado – R. Manoel da Costa Mata / 2ª vez / apresentado aos 11 de agosto de 1.783; e empossado pela Provisão de 11/8/1.784. Passou para a Igreja de Irajá, onde existe, desde o ano de 1.789. Paroquiou a Igreja de N. Sra. do Rosário do Rio Pardo.

18º - Encomendado – R. Luiz Bernardes da Barboza Palhares.

19º - Colado – R. Antonio Gomes Barboza, natural do Bispado, ordenado por V. Excia., no ano de 1.785, de idade de 37 anos. Foi Apresentado por S.M. em 27 de agosto de 1.788. e tomou posse em outubro de 89. pela Provisão de 27/9/ do dito ano.

Pelo que alcancei em Visita desta Freguesia, pareceu-me, que este R. Pároco se fazia digno, em razão da sua aptidão, zeloso em conservar com asseio a sua Igreja, e o que mais estava a seu cargo. Pela Devassa nada me constou em contrário aos deveres do seu lugar; antes ouví, que era pronto na administração dos Sacramentos, e vivia muito bem com o seu povo, a quem tratava com civilidade.

Tem por Coadjutor ao R. José Ferreira de Matos, natural da Freguesia de S. Pedro, lugar do Arcozelo das Minas, Arcebispado de Mapens, e Bispado de Vizeo, de idade de 43 anos, e ordenado em 1.779. pelo Exmo. Bispo de Aveiro, D. Francisco da Silva Gameiro, em virtude das Demissorias da Séde Vacante de Vizeo. Em tempo, que visitei esta Freguesia, residia ele na Freguesia e Vila de Magé, para onde se passou por Coadjutor; e nada aqui me constou, senão, que era bom negociador, e com alguma servidez contava já seus mil cruzados. Pela nimia imperfeição, em que achei alguns Assentos por ele feitos nos Livros, conhecí-o de pouca suficiência, e muito semelhante ao Coadjutor que havia na Igreja da Ilha Grande.

Nenhum Sacerdote há mais nesta Igreja, que possa suprir as faltas do R. Vigário, nem ajudado digo, ajudá-lo nas ocasiões precisas.

Não me constou que houvessem pretendentes alguns ao Estado Eclesiástico.

Não tem os Párocos casa própria de Residência, nem consta que houvesse terreno algum doado, ou concedido para esse fim: por esta causa é obrigado o atual Pároco a residir na casa do Consistório sobre a Sacristia, á um lado da Igreja para a parte do Rio. E bem se deixa ver por isso mesmo quão indecente é, e pode ser o uso desta casa, servindo-lhe de passagem a Sacristia: e muito mais indigna, e perigosa a conservação de uma choupana imediata, que serve de cosinha.

No territorio desta Igreja digo, Freguesia não há Fabrica alguma d´açucar, ou de ágoa ardente.

Rios, só tem o Suruhy, por onde se fazem os transportes dos efeitos d´aquelas terras, por barcos, maiores, e menores, e para estes concorrem outros, de pouca consideração no tempo sêco.

Suplemento ás informações antecedentes – (fls. 220 a 220 vº).

"As Memorias seguintes, por que foram adquiridas posteriores á Informação já feita, vão por isso separadas dos seus próprios lugares, assim como aconteceu com as que ficam referidas no fim de cada uma das 1ªs Freguesias; mais alí mesmo ficam acusadas debaixo de suas respectivas notas".

FREGUESIA DE SURUHY

Do 1º Livro que serviu para os Assentos de Batismos, consta, que já no ano de 1.638 havia Fabrica nesta Capela: d´onde se pode coligir, que nesse tempo fôra criada em Cura: Mas dos Revdos. Sacerdotes que a Curaram só constam desde o ano de 1.667. que fôra:

1º - R. Luiz Alvares, até 1.667.
2º - R. Belchior Borges Silva, até 1.671.
3º - R. José de Oliveira d´Afonseca, até abril de 1.677.
4º - R. João Rangel de Macedo, até março de 1.682.
5º - R. Dr. Miguel Luiz Freire, até 1.683.
6º - R. Elías Duarte, até 1.716, em princípio.
7º - R. João Gomes da Silva, até princípio de 1.720.
8º - R. João Dias de Carvalho, até maio de 1.721.
9º - R. Miguel Antonio Ascoly, até meio de 1.722. Passou para a de Pacobaíba, e de S. Antonio de Sá, onde foi Colado.
10º - R. Pascoal Moreira Falcão, até abril de 1.723.
11º - R. Elías Duarte, até agosto do mesmo ano dito / 2º vez /.
12º - R. Florêncio Cide de Roza, até maio de 1.724.
13º - R. Salvador Ferreira Mendes, até meio de 1.728.
14º - R. Luiz Alvares, / 2ª vez / até meio de 1.731.
15º - R. Agostinho do Couto, até fim do mesmo dito ano.
16º - R. Custódio Leite, até quase fim de 1.745.
17º - R. Luiz Pinto de S. Jeronimo até setembro de 1.751.
18º - R. Filipe de Siqueira Unhão até maio de 1.755.

Seguem-se os seus Sucessores na mesma ordem dita á fl. 133.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 237vº a 238).

SURUHY

Pratas:

2 Píxides.
1 Custodia.
1 Chave do Sacrario.
1 Relicario.
1 Calix com os seus pertences.
1 Terno de Ambulas com sua caixa igual.
1 Turíbulo, e 1 Naveta.
1 Vaso da Comunhão.
2 Resplendores, e 2 títulos dos Santos Crucifixos.

Imagens:

1 de S. Nicoláo.
2 Crucifixos.

Moveis:

4 Planetas com as quatro cores, seus pertences, e frontais.
1 Dita de damasco, branco com seus pertences, e frontal agaloado d´oiro.
6 Alvas.
6 Cingulos.
8 Corporais com as suas guardas.
30 Purificadores, novos.
3 Amitos, novos.
2 Toalhas do Altar, novas.
3 Ditas do Lavatorio.
6 Castiçais de estanho.
1 Dito, grande de madeira para o Círio Pascal.
1 Candieiro de Trevas.
1 Sudário.
1 Umbéla.
1 Órgão.
1 Lampada de latão, e 1 Caldeirinha do mesmo para água benta.
1 Par de galhetas de estanho, e 1 de vidro.
1 Sino de 14 arrobas.
2 Lanternas.
6 Bancos e 6 Moxos.
1 Arcas na Sacristia, e 1 Armário grande, pintado.
2 Pedras d´Ara.
1 Cadeira paroquial.
3 Sacras doiradas com vidros, e 1 Estante doirada.

3 Missais.
1 Ferro de fazer Óstias, 1 dito de cortar Párticulas.
1 Terno d´Ambulas de estanho.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 257vº a 258.

SÃO NICOLÁU DE SURUHY

= PÁROCO =

Por Missa Cantada ou seja na Matriz, ou em Capela, 4$000Rs. Pela mesma festiva não cantada, mais com Sermão, tanto n´ma, como n´outra parte 2$000Rs: sem sermão, 1$000Rs. As velas da banqueta pertencem-lhe, e as dos Altares, ficam para os mesmos. Por Missa de Corpo presente, 640: pela mesma ordinaria, 320. Por acompanhamento junto á Matriz, 1$280: e sendo de lugar mais distante, aquilo em que se ajustam. Por encomendação, 640, e uma vela de libra, ou 640. De registro de Testamento 1$280. Por um Ofício paroquial, 10$000Rs. Por encomendação de Cativos, 640; e uma vela, ou 320: tendo mais duas ou uma Missa de Corpo presente. Pelos Irmãos da Irmandade do Rosário, e acompanhamento dos mesmos, paga a Irmandade 640; e pela vela 320. Pela publicação de banhos, 160; e o mesmo por qualquer outra admoestação: Por qualquer certidão 320. Por oferta de batizados, e casamentos, não tem taxa; e por conhecenças, 40Rs cada pessoa. Por Ofício de Corpo presente, 2$560 e uma vela.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono, quér na Matriz, quér fóra dela, 2$000Rs. Por acompanhamento de lugar próximo a Freguesia, 640; e sendo de longe, 1$280.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320. Por Sepulturas no Alpendre, 960; dentro da Igreja até a porta travessa, 1$920: até o Arco da Capela Mór, 3$840.

= SACRISTÃO =

Nas Missas cantadas, 640: e nas rezadas 320. Nos acompanhamentos, 320: e sendo de Irmão da Irmandade do Rosário, o mesmo.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 275 a 276).

Á IRMANDADE DAS ALMAS DA FREGUESIA DE SÃO NICOLÁO DE SURUHY

Por quanto as Irmandades sitas as Igrejas Ultramarinas são todas da imediata proteção, e conhecimento de S. Mag. como Gram Mestra da Ordem de Cristo, e por ignorância, ou despreso da Autoridade Real se tem intrometido os Prelados Diocesanos por sí, ou seus Visitadores a tomarem contas ás ditas Irmandades, depois de ser reprovado, e proibido por S. Mag^{e} ordeno, e mando, que daquí em diante não torne esta Irmandade a dar contas aos ditos Visitadores, com pena de seis mil reis para Cativos, e das mais que me parecerem convenientes; antes sim me recorreram, como devem, e S. Mag^{e} manda. E terão muito cuidado no adiantamento desta Irmandade, cobrando os seus anuais respectivos, que terei grande consideração na Correição seguinte; e farão confirmar a mesma Irmandade o seu Compromisso, por S. Mag^{e}. Rio 24 de abril de 1.788 = Dr. Silva =.

A IRMANDADE DA SENHORA DO ROSARIO DA MESMA FREGUESIA

Por quanto todas as Irmandades sitas nas Igrejas das Ordens são pleno jure da Jurisdição, e conhecimento de S. Mag^{e}, como Gram Mestra da Ordem de Cristo, por pertencer a jurisdição Eclesiástica á mesma Senhora, em virtude das Bulas Pontifícias não se devia, como vejo observado, entenderem nas Irmandades os Prelados Diocesanos que se, os seus Visitadores, sendo-lhes expressamente proibido por S. Mag^{e}: e para que daquí em diante se não prossiga no mesmo erro, e ignorância, mando que em todos os anos sucessivos da data desta me virão apresentar os seus Livros, para se tomarem as contas, e nelas prover, como for de justiça: e jamais se apresentarão os Livros aos RR. Visitadores, como pena de seis mil reis para Cativos; e serão exatos na cobrança dos anuais, e no adiantamento desta Irmandade, dando-me contas de tudo, para dar pronta providência. Rio 23 de Abril de 1.788 = Dr. Silva =.

A MESMA PELO CORREGEDOR JOSÉ ANTONIO VALENTE

Atendendo ás contas, que tomei, nas quais pela maior parte vejo exceder a Despesa á Receita, cessará a Irmandade de fazer Festas no dia em que a costumavam fazer; e neste dia bastará por hora uma Missa rezada com seu Órgão, e não mais: pois da forma que vejo ir a Irmandade, poderá por empenhos a vir decair porém isto não embaraça, para que se faça contudo todos os anos as Eleições, publicando-se no dia do costume ao dizer da dita Missa, e dando-se depois as posses do costume = Aprovo a despesa dos quatro mil reis, que a Irmandade dá ao Escrevente, com tanto que haja de fazer toda a escrita da Irmandade, sendo para isso chamado. = Valente =.

A FABRICA DA MESMA FREGUESIA

Por quanto foi sempre praticado, e observado nas Igrejas das Ordens tomarem conhecimento da Fabrica os Ministros das mesmas Ordens, e não os Prelados Diocesanos, por pertencer este privilégio ás ditas Ordens por imensas concessões dos Soberanos Pontífices, e mesmo do Concílio de Trento, que não derogou os privilégios, que são concedidos ás Ordens Militares, tendo nascido, que pelos Prelados Diocesanos se puzessem em dúvida uma doutrina, que nunca padeceu dúvida entre os Prelados iluminados, até que S. Mag^{e} tomando sobre esta materia graves considerações, se decidiu por Sentença de Concordata, por Provisões e Cartas Regias não dever intrometer-se os Prelados do conhecimento das Fabricas das Igrejas; em observância das mesmas Ordens de S. Mag^{e} ordeno, e mando, que daquí em diante o Fabriqueiro não dê contas da Fabrica, nem do seu rendimento ao Exmo. Prelado, ou seus Visitadores, com pena de seis mil reis para Cativos, e das mais, que me parecerem convenientes: e ordeno seja Fabriqueiro o Procurador da Irmandade do SSmo. Sacramento, e serão assim os mais, que se seguirem, e virão tirar provimento nesta minha Provedoria, aonde só darão contas. E por que pelos rendimentos das Fabricas se pagam algumas despesas, que umas são contrárias á Direito Canônico, e outras d´intenção de S. Mag^{e}, como Gram Mestra da Ordem de Cristo; ordeno, e mando, que daquí em diante se não pague pela Fabrica coisa alguma, que não for unicamente para o conserto, e obras da Igreja Matriz. Rio 28 de Abril de 1.788. = Dr. Silva =.

A MESMA PELO CORREGEDOR VALENTE

Não se deve apresentar estas contas, e as que se seguirem tomadas pelos meus sucessores aos RR. Visitadores, pois lhes não pertence o seu conhecimento; assim como nada devem dar, ou gastar com os dt^{o}s. Visitadores, pena de proceder contra o mesmo á meu arbítrio = Valente =.

24ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – ORAGO DA VILA DE MAGÉ, OU MAGÉPÍ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 134vº a 145.

Por Alvará de 18 de janeiro de 1.696, em Resulta da Representação, que por parte dos moradores desta Capitania foi presente á S. Magestade. o Sr. D. Pedro II, e Informação, que sobre ela deu o Revmo. Governador do Bispado / por ausência do Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros de Alarcam em Lisboa / o Dr. João Pimenta de Carvalho, então 2º Deão desta Catedral, como lhe havia encarregado o mesmo Sr.; ouvido o parecer, e resposta do Procurador da Real Fazenda, em consulta da Mesa da Consciência, foi erigida em Vigararia a Capela Curada de N. Sra. da Piedade de Magé, ou Magepí / então colocada n´um alto morro fronteiro á barra desta cidade, e a fáce do mar, cujo lugar é conhecido hoje por = Piedade Velha = / desmembrando-se da Freguesia de Nossa Sra. da Candelária da cidade, de que era filial.

A Capela dita, pelo que alcança do termo de doação de 200 braças de terra de mar á mar, feita por D. Maria Dantas, parece ter sido fundada por ela mesma: mas o seu original termo não aparece, e tem-se por certo, que ficou anexo ao termo com que faleceu aquela doadora, e só poderá descobrir-se no Arquivo do Convento do Carmo; porque do mesmo Convento foi bemfeitora, legando-lhe a Fazenda de Ririí, que se dividia com outras terras ditas: e é sem dúvida, que foi fundada no ano de 1.668. Em razão da decadência, em que pelos tempos posteriores ficou, quando já Igreja Matriz, e por distar muito do centro do seu territorio, então povoado suficientemente em toda a sua extensão; foi de necessidade, que se désse providência á nova Igreja, e que esta se fundasse em lugar mais cômodo. Em razão de tudo fundou-se a Igreja existente, em distância daquela 1 legoa, ou pouco mais; para a qual, concluída a Capela Mór nos anos de 1.749., ou princípios de 50, nesse mesmo ano se mudou a Matriz: e continuando a fazer-se o Corpo, até 1.751. em que se finalizou, para ele se mudaram as Santas Imagens, e demoliu-se a antiga Igreja, por determinação do R. Visitador João Rodrigues Silva.

Depois desse tempo foi renovada a mesma Igreja, principalmente a Capela Mór, e Sacristia: e pelo atual Pároco foi renovada nos mesmos lugares, na torre, e frente, fazendo-lhe uma famosa perspectiva, além de nova obra do Consistorio, guarnecido com quatro janelas rasgadas pelos seus lados, á custa das esmolas dos Fiéis. Ela foi fundada com a frente para o rumo de SE. em lugar plano, e próximo ao Rio de Magé: as suas paredes são de pedra, e cal: tem de comprimento desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, 38. ½ palmos; e de largura 37. ½ ditos: tem a Capela Mór no seu comprimento, 52 palmos; e na largura 25 ditos. O seu Adro, principiando do Cruzeiro, tem 35. ½ palmos de comprimento; e 113. ½ na sua largura, ficando-lhe em meio a Igreja.

O Sacrario estava com asseio; e é forrado de seda boa de qualidade: mas dentro dele não havia Pedra d´Ara, que sem perda de tempo mandei pôr. Com a instituição da Irmandade do Santíssimo, principiou haver Sacramento da Eucaristia no Sacrario desta Freguesia anualmente. A Pia Batismal é de madeira; mas está sã, e nos termos da Constituição e Pastoraes do Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos são de prata; e ví-as tratadas com asseio, e perfeição devida. As Alfaias da Fabrica, posto que tênue, segundo consta do Inventário á fl. 238., estavam tratadas com asseio: algumas delas são novas, e boas; outras são antigas, mas sofríveis ainda. O que há de mais precioso, conserva-se na

Irmandade da Padroeira, que se fez senhora das melhores peças, como se foram próprias.

Tem 5 Altares com o Maior. Neste acha-se colocada a Imagem da Sra. Padroeira, e o Sacrario. Na Imagem dita por ser a mesma que esteve na 1ª Igreja Matriz, tem tanta fé os moradores deste distrito, que jamais se resolvem a pôr outra de maior vulto, quando vem que esta por ser da altura de 2 palmos, quase não divisa no lugar, em que está colocada. Por zêlo, e eficácia do R. Vigário, depois da nova e última reforma no material da Capela, ficou ornado este Altar com novo retabulo, e se conserva com asseio. Da parte do Evangelho estão: 1º - da Senhora do Rosario; 2º - de São Benedicto: da parte da Epístola, 1º - de S. Miguel; e nele faz as vezes de Orago o Senhor dos Passos, cuja Imagem hé venerada e muito perfeita, por estar colocada em meio, em razão da sua altura: 2º - Da Senhora da Conceição. Todos eles estavam asseados; porém de alguns fiz retirar as Imagens de Cristo, por imperfeitas: e se todos fôssem iguais em seus retabulos, ao do Altar Maior; seria esta Igreja uma das melhores / na sua formosura interna, assim como é na sua perspectiva / que eu podia ver entre as do Recôncavo.

As Irmandades, que existem, são:

1ª - Da Senhora da Piedade Padroeira, ereta por Autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, em Provisão de 21/4/1.706; e o seu Compromisso foi aprovado pelo mesmo Senhor em Provisão de 29/ do mesmo mês e ano. Em Provisão de 13/2/1.756, depois de reformado o dito Compromisso, foi aprovado assim pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. Em razão da falta de Irmãos para se mudarem as Mesas, e poderem servir competentemente nesta Irmandade, de que era causa a exorbitância das Mesadas, Anuais, e Entradas, recorreu a mesma Irmandade á Vossa Excia., para se reformarem os Capítulos respectivos, e ficarem regulados pelos da Irmandade de S. Miguel e Almas; e com a informação do então R. Pároco Filipe de Siqueira Unhão, que V. Excia., mandou dar por despacho de 5/1/1.776, foi V. Excia., servido ordenar, que se observasse o que parecia ao mesmo Pároco, em despacho de 9/6/ do mesmo ano: pelo que, naquela parte, ficou regulada pela Irmandade de S. Miguel. O original Compromisso foi remetido para Lisboa, ficando a sua cópia em pública forma, por onde se regula; e esta foi presentemente rubricada pelo atual Corregedor José Antonio Valente, em todas as suas folhas escritas, e em branco, para haver da Irmandade a quantia de 450Rs.; e pelo registro da mesma cópia, levou o seu Escrivão a quantia de 1.$546Rs. Nas suas contas foi adjudicada ao Juizo da Correição pelo Corregedor Francisco Luiz Alvares da Rocha no ano de 1.783, tomando-as desde o ano de 1.755 por diante, e havendo por elas a quantia de 17$100; e o seu Escrivão 1.$790Rs., além das rubricas de novos Livros, que mandou lhe apresentassem, como se vê da cópia do seu provimento lançado á fl. 33vª do Livro competente da Receita e Despesa, que vai á fl. É igual dos das outras Irmandades. Na Correição presente, além do que pagou esta Irmandade pelas mesmas contas; pagou mais as rubricas de um Livro antigo das Entradas dos Irmãos, que este Ministro novamente rubricou, para levar a quantia de 7$410Rs. O mesmo aconteceu com outro rubricado em 1.747 para as Eleições, e Termos, que por se haver renovado a sua encardenação, e nela se ter posto quatro, ou seis meias folhas novas, além das que serviam de encosto as pastas, ou capas de papelão, foram todas rubricadas de princípio, sem escapar as mesmas unidas as capas, para receber da Irmandade a quantia de 4$200Rs. Além de várias peças d´oiro, prata, e pedras, tem, ou possui esta Irmandade 6 moradas de casas na Vila, e algumas porções de terras: e por conta dos fóros, e alugueres, percebe anualmente o rendimento de 150$Rs; e ainda que atualmente deva a quantia de 800$Rs, não está em decadência total.

2ª - Do Santíssimo, ereta por Autoridade do Exmo. Senhor Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em Provisão de 16/11/1.754. O Compromisso, que tem, foi confirmado pelo mesmo Senhor em Provisão de 1º/7/1.756; e por ele foram-lhe concedidas 4 Sepulturas. Pelo dito Corregedor Rocha, foi avocada nas suas contas ao Juízo da Correição; e pelos que tomou áquele Ministro, desde o ano de 1.757, levou a quantia de 8$400Rs., e o seu Escrivão 1.$635Rs. Pelas novas rubricas do Livro da Receita, que ficou destinado para Assentos dos Falecidos Irmãos, levou a quantia de 5$100Rs: e no mesmo deixou o provimento, que vai por cópia á fl. 277vº: no Livro novo, que se lhe apresentou, e foi destinado para a Receita e Despesa, deixou também o provimento que se verá por cópia á fl. ditas.; cujo conteúdo é o mesmo, que deixou a Irmandade das Almas aos 19/7/1.784. Por estas contas pagou-se o dito Ministro a quantia de 18$735Rs, e pelo custo de dois Livros 2$280Rs. Na seguinte Correição pagou mais 845Rs. pelas contas: e no ano de 1.788 além de 1$360Rs., que se deu ao Ministro, e 325 ao seu Escrivão, pagou mais a Irmandade a quem levasse os Livros á Vila de Santo Antonio de Sá, e a canôa. Na presente Correição pagou-se ao Ministro pelas contas; 1$960Rs; ao Escrivão, pelas mesmas 286, e pelos reconhecimentos de recibos antigos, e modernos, 6$720: enfim, a termos de contas pagou esta Irmandade a quantia de 8$966Rs: á qual ajuntando a parcela de 11$564Rs. pelas rubricas dos Livros, veio a somar a sua despesa em 20$530Rs., em cuja quantia se vê desfalcada esta Irmandade, para satisfazer ao que está á seu cargo, e é da sua obrigação no culto do seu Orago, e pensões anexas.

3ª - De Nossa Senhora do Rosário. Em que tempo principiou esta Irmandade, ignoro, por não me serem apresentados seus competentes documentos: mais é certo, que já no ano de 1.734 havia Livro de Receita e Despesa. O seu Compromisso foi aprovado pelo Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe em Provisão de 6/11/1.738, como me constou pela sua cópia em pública forma, que me foi apresentada; porque o original foi remitido para Lisboa. Esta mesma cópia não escapou de ser presentemente rubricada pelo Corregedor Valente, para haver da Irmandade a quantia de 300Rs. Pelo Corregedor Rocha foi avocada nas suas contas ao Juízo Secular no ano de 1.783: e pelas que tomou este Ministro, pagou a Irmandade a quantia de 8$100 / que depois deixou o mesmo Ministro por esmola á Irmandade, e ao Escrivão 1$550Rs. / Porém áquela esmola ficou salva; porque das rubricas dos Livros antigos, e modernos, levou a quantia de 12$060Rs. Na Correição que se seguiu, foi a despesa á proporção: e na presente, despendeu com o Ministro pelas contas, 2$260Rs.: por um novo Livro, que lhe destinou para Eleições, Acordãos, e recibos das quantias de 4$Rs. para cima, 5$940Rs.: cujas quantias, com a de 776Rs. que se deu ao Escrivão, fizeram o total de 8$976Rs, além do que pagou mais a este pelos reconhecimentos de recibos e certidões. No Livro da Receita deixou o mesmo atual Ministro o provimento, que se verá por cópia é fl. 277.

4ª - De São Benedicto. Apenas pude saber, que foi ereta esta Irmandade por Autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe; e delas nenhuma informação me deu o R. Pároco. O que tem provimentado aquí os Corregedores, vai transcrito á fl. 276vº.

5ª - De São Miguel e Almas. Por se haver perdido o Compromisso em casa de um Irmão, não pude saber do tempo em que foi ereta, com que Autoridade. Em Correição de 1.784, por Francisco Luiz Alvares da Rocha, foram novamente rubricados seus Livros, de que se pagou não pequena porção pecuniária, além das contas tomadas. Na presente Correição houve o Ministro, pelas mesmas contas, a quantia de 1$960; e o seu Escrivão, 2$728Rs. que fizeram o total de 4$688Rs. Mais sendo muito curto este rendimento do dito Ministro, passou a rubricar o Livro das Entradas, para lhe pagar a Irmandade a quantia de 4$380Rs, e o Livro das Eleições, para haver mais 2$190Rs. É para notar, que não contente aquele mesmo Ministro em rubricar as folhas cosidas,

rubricou também duas mais unidas, e despegadas daquelas, em que se achava o Termo de Encerramento feito pelo R. Visitador em 1.766, e que servia de forro á capa: e assim rubricados novamente, e soltas, introduziu-as no princípio do Livro, numerando-as com os números – 3 – 4 –. O provimento que deixou o mesmo Ministro dito, vai á fl. 276.

6ª - Nossa Senhora da Conceição e Boa-Morte. Foi ereta em Provisão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, datada ao 1º de outubro de 1.753; e o seu Compromisso foi confirmado pelo mesmo Senhor em Provisão de 23/1/1.756. Original deste foi remetido para Lisboa; e pelas cópias é que se rege, deixada em pública forma. Está com todos os documentos apensos, foi rubricada pelo atual Corregedor, para haver da pobre Irmandade a quantia de 480Rs.; e o seu Escrivão pelo registro / em que Livro, não se sabe, nem também em que tempo se pode fazer / a quantia de 1$546Rs., além do importe das contas.

Em que decadência poderão estar todas elas, exceto á Irmandade da Padroeira, conhecesse muito bem, tendo sido defraudadas de alguns pequenos reditos, pelas contas tomadas no Juízo Secular, pelos duplicados Livros introduzidos á força de Autoridade, pelas rubricas de novos e velhos, e por outros muitos estratagemas inventados pela ambição de que tem resultado a ruína de todas as Irmandades: porque se elas até agora mal, e muito mal podiam satisfazer os seus deveres, e obrigações impostas nos seus Compromissos, tanto no temporal, como no Pio; não tendo outros reditos, que não sejam os anuais, Mesadas, e algumas esmolas dos Irmãos, e Fiéis; como poderão em diante sustentar o decente trato dos Altares de seus Oragos, reparar as suas faltas, e ruínas mandar sufragar as Almas de seus Irmãos, e pagar tantas, e tão supérfluas despesas, não tendo possibilidade. É bem de crer, que se Sua Magestade fôsse informado dos excessos de seus Ministros, com que se tem havido nestas Irmandades, obrigando-as a pagar o que não podem; instantaneamente, e reduzindo-as á extrema necessidade de pedirem dinheiros emprestados, para pagarem aos Ministros, e Escrivães os salários pelas contas tomadas, debaixo da pena / quando não aparece o dinheiro / de ficarem elas privadas dos seus Livros, porque consigo os trazem os Ministro, e Escrivães: não deixaria de obstar com as suas muito pias providências a mesma Senhora, tão desarrosoados procedimentos, e alheios do seu fim, que é a edificação, e não a destruição de cada uma das Irmandades, eretas, e admitidas com o intuito de se dar maior honra á Deus, e aos Seus Santos, e de aumentar a Religião Católica, de que é Piedosa Protetora a mesma Soberana.

A Fabrica, depois do ano de 1.788, avocada pelo Corregedor Rocha, dá as suas contas no Juízo da Correição: pelas que tomou o Corregedor Pereira Cleto, levou a quantia de 7$060Rs; e o seu Escrivão 840, o que junto fez a quantia de 7$900Rs, em que ficou desfalcada. Os seus reditos são provenientes de Sepulturas, dobres de sinos, e da Cruz nas encomendações: na satisfação de que a ela se deve, pouca exceção há: e do mesmo modo procede o Povo com o que respeita aos emolumentos e direitos paroquiais.

Bens patrimoniais não possue. A Irmandade da Padroeira consta que foram doadas 200 braças de terras por D. Maria Dantas no lugar da 1ª Igreja; mas a Religião do Carmo meteu-se de posse delas, e as possue hoje, depois de questionar com aquela Irmandade, que a isso foi obrigada pelo Capítulo da Visita de 26/2/1.759. A mesma foram doadas certas porções de terras, assim como ás outras, por Sebastião dos Reis Custodio, Ricardo Manoel da Costa, e Antonio José da Silva, e outros, que em companhia haviam comprado á D. Josefa Corrêa do Lago, viuva do Cap. Domingos Francisco d´Araujo, uma certa data, a qual depois de repartida pelos compradores, em diversas porções, foi doada / reservando cada um deles certas braças para sí / pelos mesmos, em benefício da Irmandade dita, como consta da Escritura celebrada em a Vila

de S. Antonio de Sá aos 21/12/1.754. Por esta se condicionou, que dos reditos das mesmas terras doadas á Irmandade da Padroeira, se fazia repartição com a Irmandade do Santíssimo Sacramento, ficando sempre por Administradora a Irmandade da Sra. Padroeira. As terras doadas são em circuito da Igreja; e nelas se acham feitas, e vão se fazendo algumas propriedades, á um, e outro lado da rua, que fica em frente da Igreja. Vid. fl. 145222. Não consta, que S. Magestade haja contribuído para esta Igreja com despesa alguma, á exceção do que manda dar da S. Real Fazenda para a congrua do Pároco, que é de 200$Rs; para o Coadjutor 25$Rs; e para o guizamento da Fabrica, 25$Rs.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas, á exceção daquelas, que são da obrigação das Irmandades pelos seus Compromissos, e estas nem sempre se dizem no número determinado, que são: 50, pelos Irmãos vivos, e defuntos. As Oblações, que os Fiéis fazem aos Santos são consumidas nos ornamentos de seus Altares.

Conta esta Freguesia 687 Fogos: 4$015 pessoas de Sacramentos, e 615 de menor idade, que fazem o número de 4$630 Almas. Mas, este total não é exato: porque de ordinário os Pais de famílias ocultam seus filhos, os Senhores seus escravos, quér maiores, quér menores, depois que os Párocos serviram obrigados digo, se viram obrigados a dar os Róes das desobrigas para se fazerem Reclutas, para se tirarem trabalhadores para as obras do Rei, e os Dizimeiros para os seus negocios. Do que se segue, que a povoação desta Freguesia é muito maior, do que se manifesta pelo Rol dito das desobrigas.

Os usos, e costumes vão descritos á fol. 258.

Divide-se esta Matriz pelo N. na extensão de 4 ou 5 leguas, até a Serra: e por trás dela é muito maior a mesma extensão; porque passando os limites da Freguesia de N. Sra. d´Ajuda de Aguapehy-Merim, são-lhe sujeita as 3 Fazendas que foram de João do Coito, e hoje do Cap. José Bento, povoadas até aquí na distância de 4 legoas, em quadra: e como, além destas, ainda se conserva muito maior terreno por cultivar, não se sabe verdadeiramente se confina pelos Campos dos Goitacáses, se pelo Canta-galos: mas pelo que se conserva presentemente, confina com a Freguesia de N. Sra. da Piedade de Imerim, na distância de 4 legoas, pouco mais, ou menos, para o Poente, ficando-lhe em meio a Freguesia de S. Nicoláo de Suruhy, em distância de 1. ½ ou 2 legoas, até as vertentes d´aqueles morros. Pelo S. chega até á barra do Rio de Magepí, na extensão de 1 legoa; e na mediação de 3 legoas de mar, até a Ilha de Paquetá, confina pelas Ilhas denominadas Perobaíbas, com a Freguesia de S. Gonçalo. Pelo Nascente termina com a Freguesia de N. Sra. d´Ajuda de Aguapehy-Merim, na distância de 1. ½ leguas, ficando por trás da Serra desta mesma Freguesia as Fazendas já ditas. As Capelas que existem no territorio desta Freguesia, são:

1ª - De S. Ana em Ririí, na Fazenda do Cap. Mór Domingos Viana de Castro, distante 2 leguas para o Poente. Seus títulos não me foram apresentados; e só o documento pelo qual se requerem á V. Excia. falsamente, que por se ter dado a providência requerida, ou determinada no Capítulo da Visita, em que mandava rebocar a Capela, e fazer patrimonio, fosse V. Excia. servido levantar a suspenção, em que havia ficado: por esta causa ignorei o tempo da sua ereção, e por quem. Até agora se conserva esta Capela sem reboque exterior; e no interior, por acabar. O frontespício existe rachado, por causa de um raio: a talha da Capela ainda se conserva sem pintura, assim como foi posta á princípio: as paredes interiores até certa altura estão rebocadas; e o

222 Conservam os Párocos desta Freguesia debaixo da sua administração 40 braças de terra em quadra, doadas por Inez da Silva, digo por Inês Dias da Silva, que as houve por doação do Cap. Sebastião Pereira Lobo, e sua mulher D. Maria Dantas, como consta do documento lançado á fl. 28 vª do Livro das Pastoraes, e Capítulos de Visita.

resto espera compor-se á tantos anos com o azulejo, que á muito está pronto em casa do seu Administrador; assim como o pavimento de pedra: mas nem uma, nem outra obra terá fim. O forro sobre o Coro, precisa de conserto, por estarem furados, notavelmente algumas taboas pela podridão; e o mesmo acontecerá com o madeiramento. A Pia Batismal é a melhor Peça que ví, por ser de pedra mármore toda branca, fina, e trabalhada com lavôras, de feitío ovado; e posto que pequena, contudo muito suficiente. Além dessa, tem mais duas para água benta, também de mármore. Os ornamentos de seda antiga, e rica, estavam uns sãos, outros necessitavam de reforma; como sucede com os de damasco ordinária, seus pertences, roupa branca, missal e etc. Para obrigar aquele Administrador a fazer as reformas apontadas, e a estabelecer patrimonio / ainda que me dissesse que estava feito, sem me apresentar documento algum / determinei-lhe o tempo de 3 meses, debaixo da pena de Interdito; e para se me apresentarem os documentos competentes da ereção desta Capela, e mais faculdades, debaixo da mesma pena arbitrei um mês: mas passando-se tantos meses depois disso, nenhum me foi apresentado. Tem um só Altar: e aquí se administram os Sacramentos de Batismo, Matrimonio, por faculdade de V. Excia. segundo fui informado; e não tem uso de sepulturas.

2ª - De N. Sra. de Nazareth, no mesmo Ririí; em a Fazenda, que é hoje de José dos Santos, distante 1 legoa para o Poente, ou NW. Por Autoridade Apostólica do SSmo. Pe. Clemente 12 em Breve de 14/7/1.733. á instâncias de Manoel Ferreira Feytal, e sua mulher Antonia de Alvarenga, Senhores que foram desta Fazenda, e impetrantes, sentenciado pelo Ilmo. Sr. Guadalupe em 23/10/1.734, fundaram esta Capela os mesmos impetrantes, em um alto morro, proximidade das casas de vivenda, com a face para o mar: e depois de concluída, foi benzida pelo R. Vigário Baltazar de Oliveira, a quem deu comissão o dito Sr. B; no dia 15/12/1.734. A Planeta com as cores branca e encarnada, e seus pertences, por ser de lã, e estar roída de bixo, mandei que se queimasse na forma da Constituição; e que no termo de 3 meses, com pena de Interdito, se fizesse outro de seda: as demais alfaias podiam passar por algum tempo ainda. Pela Sentença dita consta, que fôra dotada na forma da Constituição; mas o termo de dote, porque não se achava junto, mandei que se requeresse por certidão, para ser apresentado em tempo competente. Nas se administram Sacramentos, nem há uso aquí de Sepulturas.

3ª - De S. Aleixo, junto á Serra. A requerimento de José dos Santos Martins, e com autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, em Provisão de 4/9/1.743, foi ereta, e fundada esta Capela, pelo mesmo impetrante, e senhor que era d´aquele Sítio, dotando-a com 300 braças de terra de testada, e 1.500 de Sertão / quanta eram, e compreendia a data da mesma Fazenda, havida por herança de seu Pai, e Sogro João Martins de Oliveira / no valor de 100$Rs; e para dos seus rendimentos se fazerem as despesas dos paramentos, e mais alfaias necessárias, hipotecou as mesmas terras por Escritura feita na Nota do Tabelião Custodio de Costa Gouvêa, ao 1º dia de fevereiro de 1.747. Por Provisão de 9 de fev. do Ex. Sr. Desterro, foi benzida no mês de abril; e por outra Provisão de 16/12/1.747 foi-lhe concedido o uso da Pia Batismal, á rogos dos Aplicados e Vizinhos da mesma. Dista 3 legoas para o N: e a sua administração hé pelo Povo, Aplicados, e Vizinhos. Nela se administram os Sacramentos de Batismo, e Matrimonio, quando assim impetra á V. Excia: e de Sepulturas faz-se uso por faculdade do Páraco, atendida a distância. Sendo renovada esta Capela á poucos anos, presentemente acha-se rachado o seu Arco Cruzeiro, e a Sacristia arruinada em parte das suas paredes, de modo, que por não poder ter uso, é preciso ao R. Capelão revestir-se na mesma Capela Mór para celebrar. O retabulo que tem, e tão simples, estava por pintar-se: o paramento roxo e verde, precisava de ser novamente forrado: o Missal não tinha muita parte das Missas dos Santos Novos: faltava a pela roxa, e a bolsa das cores roxa, e

verde, não estavam em termos. Á estas faltas dei providência; e para se fazerem essas obras, concedí o tempo de 6 meses, debaixo da pena de ficar suspença, como já ficou na Visita de 1.786, por causa da Sacristia. Mudei, que se mudasse a escada, por onde se subia ao Côro, ou para a parte de fóra, ou para debaixo do côro, por estar estendida pelo Corpo da Capela: que se fizesse nova Pia Batismal, e se colocasse em seu lugar competente, para gozar da faculdade, que lhe havia sido concedida: aliás, que ficaria privada dessa regalia. Os documentos desta Capela, que constam da Escritura de dote, Petição, e Provisão para a Pia Batismal, Petição e Provisão para se erigir, Petição e Provisão para a sua benção, a certidão do Páraco que fez a benção, tudo foi rubricado pelo atual Corregedor para se lucrifazer da quantia de 210R$; advertindo-se ao mesmo tempo, que os documentos ditos acham-se todos roídos e estrangulados; e por taes mandou o R. Visitador Mayrink em Visita de 84 que se concertassem com cautela. Para autenticidade do referido, fiz passar uma Atestação pelo Juiz Ordinario desta Vila, apresentando-lhes os próprios documentos; e dela se vê mais, que até na mesma Capela provimentou o dito Corregedor. Veja-se á fl. 278.

4ª - De S. Ana, pertencente á Religião do Carmo, e distante 2 legoas, acha-se arruinada bastantemente no seu Corpo, e principalmente na Sacristia; por isso conserva-se sem uso, e Interdita. Alí se guardam ainda vários paramentos, que estando aliás bons, pelo nenhum trato padeceram estrago notável. Não pude saber quem foi o fundador desta Capela, e menos, em que tempo, e com autoridade de quem se fundou; Porque os Senhores Frades, tanto desta Religião, como os de S. Bento, não costumam apresentar documentos alguns aos RR. Visitadores: e em alguns lugares, nem os paramentos me mostraram, porque julgam ser isentos dessa obrigação.

Todas as referidas Capelas são em terra firme: Seguem-se agora as que existem na Ilha de Paquetá, ao Poente da Freguesia, e distantes 4 legoas por mar.

5ª - De S. Roque. Pelos documentos, que / na Freguesia de N. Sra. d´Ajuda de Agoapehy-Merim, onde se achava em Visita, depois de ter sido digo, saído desta de N. Sra. da Piedade de Magepí / me foram apresentados em um Livro destinado em 1.728 para o Inventário da Fabrica desta Capela, e rubricado pelo R. Visitador Dr. Henrique Moreira de Carvalho em 1.743; se faz certo, que o R. Manoel Antunes Espinha foi fundador desta Capela; e que para ela ter uso, pediu licença ao Ilmo. Sr. D. José de Barros de Alarcóm, Diocesano, e ausente em Lisboa no ano de 1.697, que lhe foi concedida aos 29 de dezembro do mesmo. Aos 24 de novembro do ano seguinte, foi benzida, e visitada, pelo R. Provisor Manoel da Costa Cordeiro. Ficando decadente, e arruinada pelos anos posteriores, e não havendo quem a reparasse; dela tomou conta o Povo da Ilha, que a reedificou, levantando mais o frontespício, fazendo-lhe a torre de abobeda, e acrescentando-a no seu comprimento em o ano de 1.747. Manoel Ferreira Camelo chamando-se Padroeiro, por cabeça do R. Manoel Antunes Espinha, quiz impedir o conserto da Sacristia; mas esse impedimento não obstou, para que o Povo deixasse de ficar de posse da mesma Capela pelo termo da sua reedificação. Isto mesmo se faz certo pelos Capítulos de Visita do Ex. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe digo, do Desterro, nos quaes declarou este Senhor, que a Capela fôra reedificada, e acrescentada com as esmolas dos moradores da mesma Ilha que não só concorreram para isto com zelo, mas também para a Fabrica, ornando-a do preciso, fazendo-lhe Pia Batismal, e todo o necessário, tratando-a como sua Matriz, pois com licença, nela recebiam os Sacramentos, pagando á sua custa, para lhos administrar, á um Capelão, o qual sempre teve prontas as chaves dela para celebrar, e fazer os Atos Paroquiaes aos ditos moradores. Por quem fôsse concedida a regalia de ter Sacrário, ignora-se; mas eu conjeturo, que fôsse pelo Ex. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, pelo que alcança das mais palavras acima referidas; e das do Edital, pelo qual exigiu, e criou em Freguesia a

Capela do Senhor Bom Jesus do Monte, na mesma Ilha, como direi infra falando dessa Capela: E a não ser assim, ou foi concedida pelo Ilmo. Sr. D. Fr. João da Cruz, ou pelo Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, por quem foi-lhe concedido o uso de Pia Batismal, e o do Sacramento da Extrema Unção, quando visitou esta Freguesia de N. Sra. da Piedade aos 17 de novembro de 1.729, esse vê dos seus Capítulos, que existem nesta Paroquia, dos quais mesmos sabe-se também que lhe foram adjudicados os moradores desta Ilha. Além dos referidos documentos, nenhum pude mais descobrir, para me fazer certo destas faculdades. Concedendo áquele Ilmo. Sr. Bispo o uso da Pia Batismal nesta Capela, ordenou, que ela seria feita á custa dos moradores d´aquela Ilha: assim o fizeram, e prova-se pelos Capítulos referidos da Visita do Exmo. Sr. Desterro. É de madeira esta Pia, e estava sã; mas sem reserva de grades, que ordenei se fizesse logo, na Conformidade dos Provimentos das Visitas de 1781, 84, 86. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho; e ví-os sofríveis no seu asseio. A Píxide é de prata doirada: porém muito pequena. O Sacrario conservava-se sem Pedra d´Ara, que mandei pôr. O Relicário é de prata também doirada, e estava em termos. Tem um só Altar; e este suficientemente paramentado. As suas alfaias quase todas estavam sãs; e as que precisavam de alguma reforma, mandei que se reformassem logo. Como se conserva esta Capela em Cura, nela se fazem todos os Ofícios Paroquiais; e para esse efeito reside aquí um Sacerdote, que serve de Capelão Curado; mas com Provisão de 2º Coadjutor da Freguesia. Porque não se apresentaram os termos e licenças desta Capela em tempo, que estive visitando esta Freguesia, ordenei ao seu Administrador / que é José dos Santos / mos apresentasse no termo de 15dd, debaixo da pena de ficar Interdita a Capela, se passados eles, não fosse satisfeito este provimento. Eles passaram; e a pena parece que teve todo o lugar: mas dela nenhuma comemoração se fez: porque retirando-me desta Freguesia no dia 1º de agosto para a de Agoapehy-Merim, e desta passando-me para a de S. Antonio de Sá, não se apresentaram outros termos mais, que o Inventário, e os da fundação, na Freguesia de Agoapehy-Merim; e continuou-se a celebrar, e fazer todos os Atos Paroquiais, como se não tivera incorrido n´aquela pena pela falta dos mais títulos. Eu mesmo, passando por aquela Cidade no dia 20 de agosto, quando da Freguesia de S. Antonio de Sá fui mandado por V. Excia. a devassar sobre o furto cometido na Freguesia de N. Sra. da Piedade de Iguassú, e S. Barnabé da Vila Nova de S. José d´El Rei, vi que nesta Capela se estavam a fazer as Novenas de S. Roque, e á porta dela atualmente tocavam os atabailes; e sei que a Festado do Santo se fizera no dia destinado. Depois de ter concluído áquelas Devassas, e voltar para a Freguesia de S. Antonio de Sá, continuei na Igreja digo, digressão da mesma Visita pelas Freguesias da Trindade, Itamby, S. João Batista de Itaborahy, e S. Gonçalo: aqui, no dia 18 ou 20 de outubro, recebí o requerimento de José dos Santos, com o despacho de V. Excia. para informar sobre ele: e em todo esse tempo mediu, desde os fins de agosto até meio de outubro, parece, que se foi continuando no mesmo exercício, ou até pouco dias antes de se requerer á V. Excia. o levantamento do Interdito. Da Administração e Fabrica desta Capela tem tomado conta os Ministros Seculares, e corregedores da Comarca: e estes mesmos, com as suas insinuações de Recursos á Coroa pelos Provimentos dos Ministros Eclesiásticos e Visitadores / por que dizem ser pessoas incompetentes, á quem os Povos não devem sujeitar-se / tem dado causa á maior fomento de rebeldia, e continuadas desatenções, com que são tratados pelos Povos os Visitadores, Ministros Eclesiásticos, e Párocos; os quais por isso mesmo não podem encher os seus Ofícios, principalmente com os Amancebados, instruídos de não serem seus crimes sujeitos á Jurisdição Eclesiástica; por tomar deles conhecimento o Corregedor na forma da Ordenação do Reino Livro 2º Termo 9º. Sem advertência de que, se esta Lei manda á qualquer Ministro digo, áqueles Ministros Seculares conhecer d´aqueles fatos criminosos, é só

pelo que respeita ao externo, que consigo trás a desordem do Estado; e não ao interno, que só foi reservado á Jurisdição Eclesiástica; e esta, ainda no externo, pelo que pertence á Correção do sujeito Secular / como expõem o Repertorio na Nota (e), falando dos casos mixti fori / á Irreligião, máu exemplo etc: aliás não seria este crime da classe dos mixti-fori.

6ª - Do Senhor Bom Jesus do Monte, fundada por José Cardozo Ramos, pelos anos de 1.758, segundo se pode coligir da Escritura de doação e patrimonio, que ele fêz em 29 de novembro do mesmo ano. Sendo á princípio de pau a pique, foi renovada de tijolo, e ultimamente de pedra, pelos anos de 1.770, como consta da inscrição gravada sobre a verga da porta principal. Pelo mesmo fundador foram-lhe doadas 20 braças de terra em testada, com 72 de fundo, em que tinha algumas moradas de casas, pela Escritura dita: Mais pretendendo ele obter do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, que áquela Ilha fosse ereta em Freguesia, e a sua Capela fôsse a Matriz; requerendo-o assim, fêz doação da outra porção de terras compreendidas em outras tantas braças, com todas as demais propriedades, que nelas se achavam fundadas, por Escritura de 12/6/1.769. Como é feito erigiu-se a Freguesia pelo Edital de 22/6/ do dito ano, desanexando-a desta Freguesia de N. Sra. da Piedade, e anexando-lhe as Ilhas Jerobaibas com outras vizinhas, e o territorio da Itaóca, pertencentes a Freguesia de S. Gonçalo. Para a mesma nova Matriz se mandou passar a Pia Batismal, Sacramentos, e etc., que existiam nesta Capela digo, na Capela de S. Roque, por faculdade do dito Senhor Bispo, a cujo Capelão havia conferido o termo e natureza de Curada, e jurisdição para administrar todos os Sacramentos. Apesár da necessidade de subsistência desta nova Paroquia, que toda resultava em benefício dos moradores das mesmas Ilhas, por mera oposição do Revdo. Vigário de S. Gonçalo Bento José Caetano Barrozo Pereira, que foi manifestada pelos seus agentes, á quem fomentou ocultamente, Manoel Ramos de Azevedo, e outros; depois de recorrerem a S. M. pela Relação desta cidade, e obterem quatro Acordãos contra o Exmo. Sr. Bispo, aos quais respondeu o mesmo Senhor, ultimamente tomando-se Assento no Desembargo em o dia 21/6/1.771, foi obrigado áquele Exmo. Diocesano a mandar cumprir a Sentença no mesmo dia dito. Criada a dita Freguesia, foi nomeado para paroquiá-la o Revdo. José da Silva Furtado, á quem sucedeu o Revdo. João d´Araujo de Macedo, ambos naturais do Bispado; e em tempo deste foi abolida: porque não havendo outra côngrua para a subsistência dos Párocos, senão as conhecenças, e mais proventos fortuitos de um Povo fraco, que não possue senão algumas bemfeitorias, muito principalmente tendo-se separado, e restituindo a Freguesia de S. Gonçalo as Ilhas Jerobaibas, e o territorio de Itaóca; não pagando áquele Povo os direitos paroquiais; foi de necessidade, que assim se abolisse a mesma Freguesia, e tornasse ao seu primeiro estado de Capela Curada a de S. Roque, para onde se tornou a Pia Batismal, e Sacramentos. Ela foi visitada pela 1ª vez no ano de 1.720 pelo Rev. Visitador e Cônego Diogo de Soveral Teixeira; e pela 2ª, no ano de 1.772, pelo Rev. Visitador Marcelo Corrêa de Macedo. Era na verdade muito necessário, que revivesse áquela Freguesia, para se evitarem os graves incômodos aos Párocos na administração dos Sacramentos; e os Povos, em procurá-los competentemente: porque distando a Ilha de Paquetá da sua Matriz 4 legoas por mar, e rio, e as Jerobaibas da Matriz de S. Gonçalo, 40 minutos por mar até o Porto Novo, em barcos de 2 remos, e deste Porto até a Freguesia, 39 minutos, como informou áquele dito Vigário Bento José, em benefício seu; parece que seria muito mais favorável ao mesmo Páraco, não se ver na necessidade de passar, ou atravessar esse golpe de mar, evitando os inconvenientes, que ponderou, pelas diversidades de ventos, do que teimar em conservar essa diminuta parte da sua Paróquia extensa, muito particularmente havendo ele feito Termo de não contrariar por qualquér divisão que S.M. fosse servido

mandar fazer desta Igreja de S. Gonçalo, como consta da Provisão, em virtude da qual tomou posse, em data de janeiro de 1.761: além de que, da Itaóca á Matriz, contam-se 2 legoas, pelos rodeios que tem dos caminhos. Enfim devendo criar-se novamente a Matriz de Paquetá, deveria ser nesta Capela, por estar situada no meio da Ilha, e em lugar, onde reside a sua maior, ou quase toda Povoação. Ela é muito suficiente, colocada á face do mar, com a frente para a barra de Magépí: existem 3 Altares com o Maior: neste acha-se colocada a Imagem do Senhor Bom Jesus do Monte: no lado do Evangelho, a Sra. do Rosário, a quem querem intitular Senhora da Chave do Céu; e por isso lhe puzeram na mão uma chave de prata, tendo ao mesmo tempo a insígnia própria do Rosario, que é o seu verdadeiro Termo: no lado da Epístola, a Imagem de S. Ana: e em todos eles conservam colocadas outras mais Imagens boas, e perfeitas: só as de Cristo não se achavam nos mesmos termos; por isso as mandei retirar, para se reporem outras e com perfeição. As Sacras, quase todas as que se conservam nos Altares, estavam roídas, e as suas molduras desmanteladas: o ornamento da cor branca só, não estava em termos de mais uso; o da cor encarnada, e branca, precisava de reforma na cor branca: o Calix de prata necessitava de ser novamente doirado, por estar defeituoso no interior dos lábios; o que tem pé de estanho, estava perfeito: os mais ornamentos, e alfaias, á exceção de alguns Corporais, e suas guardas, achei sofríveis. Todas estas faltas, e necessidades providenciei como devia. Tomando contas dos reditos desta Capela o atual Corregedor José Antonio Valente, fez lançar as mesmas contas no Livro destinado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro para Tombo da Freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, no qual foram lançadas as Petições, e Escrituras do Fundador, e doador desta Capelas, e as Pastoraes, e Editais daquele Senhor, e Capítulos das Visitas. Sendo este Livro rubricado competentemente, por ordem do dito Senhor Bispo, como se via em princípio, onde se assinou com a sua firma costumada; teve aquele Corregedor o notável desacordo / por não querer expressar-me mais energicamente / de riscar o mesmo Termo da Abertura, a firma do Senhor Bispo, e o Termo de Encerramento, assim como as rubricas já feitas, e passar a rubricar de novo o mesmo Livro, destinando-o para Receita e Despesa desta Capela, para haver por isso a quantia de 6$630Rs., quando as antecedentes rubricadas haviam sido feitas de graça. O mesmo praticou com o Livro destinado para o Inventário dos ornamentos, e alfaias, e dos bens patrimoniais da Capela, rubricando-o de novo / tendo sido rubricado por Comissão do Revdo. Dr. Provisor do Bispado / para levar mais 2$400Rs. e este aplicou o dito Corregedor para se lançarem os recibos das quantias de 4$000, e daí para cima / novo intento / e Certidões de Missas, se a dita Capela tiver obrigação de as mandar dizer / como se pelos documentos que lhe foram presente não lhe constasse, que nenhuma obrigação havia /. Depois de tomadas as contas, deixou o dito Corregedor o seu provimento naquele Livro, que se verá copiado á fl. 277 vº o mesmo Livro, no estado em que o achei, e me foi apresentado, depois das ditas contas remetí á V. Excia., para que melhor soubesse em que circunstâncias de oposição se achavam hoje os Ministros Seculares aos Direitos dos Exmos. Senhores Bispos, e de seus Ministros Eclesiásticos. Agora poderiamos dizer como Cícero 1 Catil. = Quosique tandem abutere, Catilina, patientia nostra? Quamdiu etiam furor iste tuys eludet? quem ad finem sese effrenata jaetadit audacia? ... O´ Tempora, o´mores!... A utilidade, que proveio á esta Capela por aquele Ministro, foi o desembolso de 9$962Rs. pelo Auto de contas, e rubricas dos Livros ditos; e de ficar o Revdo. Administrador, que é o atual Capelão Curado, no desembolso de 8$290Rs, para se cobrar pelos reditos futuros: e entretanto que se cobre, não pode haver coisa alguma, com que faça reparar as danificações das alfaias, e ornamentos, pela necessidade, que já expuz. Compreende em sí esta Ilha 800 Pessoas de Sacramentos, e 100; pouco mais ou menos, não sujeitas ainda aos Sacramentos.

Os Oratorios, são: 1º - Em Ririí, na casa de vivenda da Fazenda dos PP. Carmelitanos, por faculdade de V. Excia. Achei-o muito asseado, e bem paramentado, pelo zêlo do R. Fazendeiro Fr. José Borges. Dista 1 boa legoa da Matriz.

2º - Do Cap. José da Costa Barros, por faculdade de V. Excia. O paramento branco, e o manipulo da cor rôxa, necessitavam de reforma. Dista 1 legoa.

3º - De José Gomes Costa Pacheco, na Ilha de Paquetá por Breve do Núncio D. Carlos Belizzormi, dado aos 2/4/1.787 em benefício dos impetrantes José Gomes dito, sua mulher Sebastiana Joakina da Silva, e seus filhos Manoel Gomes da Costa, e Francisca Joakina das Dores. Foi sentenciado aos 20 de nov. do mesmo não dito, sem determinação de tempo, enquanto não parecesse prejudicial, e não houvesse outra faculdade semelhante concedida, para os Oratorios da cidade, e da Fazenda na Luz, na Freguesia de S. Gonçalo. Esta mesma graça foi ampliada depois á requerimento do mesmo, para este Oratorio, por Sentença de 2/8/1.794. Achei-o pronto, e asseado com suficiência.

Os Sacerdotes, que serviam nesta Igreja, antes de ser Colada, desde 1.668, em que se acham os 1ºs Assentos de Batismos foram os seguintes:

1º - R. Manoel Alvares Cortez.

2º - R. Salvador de Lemos, desde 1.676: já foi tratado por vigário.

3º - R. Miguel Antunes Espinha, desde 1.689 em princípio.

4º - R. José Carvalho, desde 1.695 in medio.

Criada de natureza colativa a mesma Igreja, pelo Alvará dito de 1.696, foram Párocos:

1º - Colado – R. José Carvalho, por Alvará de 29/3/1.697.

2º - Colado – R. Antonio Gomes Homem, desde 1.700.

3º - Colado – R. Baltazar de Oliveira. Consta estar servindo em o ano de 1.720; e parece que existiu até 1.745. Deixou para patrimonio da sua Igreja a quantia de 200$Rs., como consta do documento á fl. 23vº, do antigo Livro das Pastorais, e Capítulos de Visitas. Nos seus impedimentos serviram.

4º - Encomendado – R. João Mendes da Silva, nat. do Bispado, em o ano de 1.737.

5º - Encomendado – R. Henrique de Soiza Caldas, desde 26/7/1.745.

6º - Encomendado – R. José d´Oliveira, desde março de 1.746.

7º - Encomendado – R. Manoel Peixoto de Vasconcelos, desde 20 de jan. de 1.747; nat. da Freguesia de Santa Cristina de Figueiró, Concelho de Sta. Cruz de Riba, Arcebispado de Braga.

8º - Encomendado – R. José Francisco de Faria, desde out. de 1.747.

9º - Encomendado – R. João Mendes da Silva, 2ª vez, até 1.750.

10º - Encomendado – R. Antonio d´Almeida da Silva, nat. de Portugal. Apresentado por S.M. em 11/11/.749, e empossado pela Provisão de 19/1/.750. Por impedimento deste serviram.

11º - Encomendado – R. José Teixeira, nat. de Portugal, desde o 1º de jan. de 1.752 até 1.753 em que entrou novamente a servir o mesmo Colado: Porém, pouco durou, e entrou a servir.

12º - Encomendado – R. Euzébio de Matos Henriques, desde o dia 2 de julho de 1.755. Passou para a Igreja de S. Salvador do Mundo da Guaratiba.

13º - Colado – R. José de Oliveira, nat. de Portugal, pela permuta com o R. Antonio de Almeida e Silva, passando-se este para a Igreja de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, e áquele para esta de Nossa Senhora da Piedade; e havendo-a por bem S.M. foi o dito Oliveira Apresentado em 21/2/1.756, e empossado pela Provisão de 11/6 do mesmo ano. Daquele Almeida só consta, que por querer reclamar a permuta, se retirara

para Portugal, não fazendo conta da Igreja permutada de S. Salvador; e por isso não tomou posse dela. Esta a causa de não haverem mais Párocos Colados naquela Igreja até o presente tempo. Vid. fl. 35vº. Faleceu o dito R. José de Oliveira aos 27 de abr. de 1.769, e já nesta Igreja.

14º - Encomendado – R. Simão José d´Oliveira, que faleceu em o ano de 1.771.

15º - Colado – R. Filipe de Siqueira Unhão, nat. do Bispado, apresentado aos 2/4/1.771, e empossado por Provisão de 6 de nov. do mesmo ano. Faleceu á 13/2/1.785, e Jáz na mesma Matriz.

16º - Encomendado – R. Nicoláo Gomes Teixeira, nat. do Bispado, empossado no 1º de março do dito ano, até 25/5 seguinte.

17º - Colado – R. Baltazar dos Reis Custódio, nat. do Bispado, entrou a servir como Encomendado, no dia 26/5/de 85., e sendo Apresentado por S.M. no dia 9/12/1.786, tomou posse, como Colado, aos 3/6/1.787 em virtude da Provisão de 26 de maio. Tem de idade 58 anos; e foi ordenado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro.

Faz-me muito digno este Pároco pelo seu zêlo, e atividade, que mostra no aumento da sua Igreja, como é patente na grande obra de novo feita na Capela Mór, Sacristia, Consistório, Frontespício, e etc., e também pelo asseio das alfaias, em que tem todo o capricho. Assim como é zeloso pela material, também não se poupa ao fomento do bem espiritual das suas ovelhas, sobre as quaes vigia com excesso. Constou-me, que era caritativo, e amante do seu povo: e nada descobrí, que podesse ofuscar, e ofender aos seus costumes, crédito, e boa reputação, principalmente, pelo que dizia respeito aos seus ofícios de Pároco, nem pela Devaça, nem fóra dela. O seu natural modo de tratar, inculca pouca instrução de civilidade; e por isso alguns dos seus paroquianos, não deixam de lhe fazer apologias, especialmente, quando nas Estações os repreende em seus vícios com alguma indiscreção: mas esses excessos, e falta de prudência são antes efeitos da sua pouca civilidade, que produção malévola, e criminosa.

Tinha por 1º Coadjutor ao R. Sebastião Alvares Diniz, natural do Bispado de Angra, de idade de 47 anos, e ordenado de Presbítero pelo Exmo.D. João Marcelino dos Santos Thomé Aparício no ano de 1.779. Constou-me, que este Sacerdote era dado com excesso ao uso do vinho, ainda que nunca caisse: e por esta causa eu o repreendí devidamente. Fui informado, que era bom moralista, e siente do Canto-Xão. Depois que sahí desta Freguesia, constou-me, que fôra servir a Coadjutoria de Suruhy, e que em seu lugar ficára o Sacerdote, que alí era Coadjutor. Vivia o dito Revdo. das suas Ordens, e de ser Capelão do Oratorio do Cap. José da Costa Barros.

Por 2º Coadjutor, estava o R. José Ribeiro de Faria, atualmente residente na Ilha de Paquetá, como Capelão Curado da Capela de S. Roque. Este Sacerdote hé natural do Bispado do Porto, de idade de 36 anos, e foi ordenado á 13 anos pelo Exmo. Sr. D. Gaspar, Arcebispado de Braga. É moralista, e filósofo: constou-me, que cumpria com as suas obrigações no exercício d´aquela Capelania, e vivia com muita honestidade.

Além dos referidos Sacerdotes, só residia mais o R. Bento Barboza de Sá Freire, natural e batizado na Freguesia de N. Sra. do Loreto de Jacarépaguá, de idade de 31 anos; e ordenado por V. Excia. em set. de 1.792., com faculdade só de celebrar, e não aprovado ainda para confessor. Nada me constou contra o seu bom procedimento. Vivia das suas ordens, e da Capelania da Capela de S. Aleixo.

Na Fazenda da Religião do Carmo residiam dois Religiosos; um que tem á seu cargo a administração da Fazenda; e outro por doente.

Pretendentes á Ordens, constou-me serem José Antonio Gomes, filho legítimo de Inácio Gomes Sardinha, e Maria Teresa, já falecidos. José Gomes, José Custodio, e

Sebastião dos Reis Saraiva, todos recolhidos ao Seminário de S. Joakim, para se aplicarem aos estudos próprios.

Aquí não tem os Párocos casa própria de residência, nem consta, que para esse fim lhes fôsse concedido terreno algum.

No territorio desta Igreja acham-se dois Engenhos de fabricar açucar: 1º - Do Cap. José da Costa Barros, distante 1 legoa.

2º - Do Cap. Mór Domingos Viana de Castro, distante 2 legoas: ambos estão situados entre os dois Rio Magé, ou Magépí, e Ririí. Além dos referidos, há outro mais na Fazenda da Religião do Carmo, distante 1 legoa boa; mas sem exercício.

Rios navegáveis tem 2. 1º - de Magépí até S. Mateus digo Aleixo: e para este correm vários outros menos abundantes, e não navegáveis, como são o chamado do Aleixo, e das Andorinhas, e o riacho de Guapí, ou Aguapehy. 2º - Do Ririí, para o qual também correm outros sem nome; e é navegável até o porto chamado do Capitão Mór Domingos Viana.

Sendo o territorio desta Freguesia um dos mais aptos para se estabelecer Vila, muito principalmente pelo aumento, em que se acha de propriedades á um, e outro lado da rua, em cujo meio se vê fundada a Igreja Matriz; e por conseqüência abundante de comércio, tendo um belo porto para a condução dos efeitos d´aquele continente pelo Rio de Magépí: em tempo que governa esta capital o Ilmo. e Exmo. Luiz de Vasconcelos, e Soiza no ano de 1.789, e por ordem sua, veio fundar a Vila o Corregedor da Comarca, que então era, Marcelino Pereira Cleto, no dia 12 do mês de junho, levantando-se Pelourinho, e terminando-se os limites. Contém esta nova Vila, pelas suas ruas / principalmente pela da Matriz / 16 casas de Sobrado, e 173 térreas: algumas destas, especialmente as de Sobrado, foram feitas modernamente; e as térreas, pela maior parte, foram fundadas á muitos anos, não excedendo ao tempo da fundação da nova Matriz.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 238 a 238vº).

MAGÉPÍ

Pratas:

1 Cálix, com o pé de chumbo, e seus pertences.

Imagens:

1 do Senhor dos Passos.
1 de Santa Bárbara.
1 de Santa Quitéria.
1 de Sant´Ana.
1 de S. Joakim.
1 do Menino Deus.

Moveis:

2 Ornamentos novos com as quatro cores, e com seus pertences.
1 Dito de seda d´oiro, branco.
1 Dito de lhama, branco.
1 Dito, dito, encarnado.
1 Dito roxo. Todos, com seus pertences.
6 Corporais com as suas guardas.
6 Manustergios.
3 Toalhas do Altar.
2 Frontais.
2 Pedras d´Ara.
6 Alvas, das quais, 4 são ricas.
3 Pares de galhetas.
3 Amitos bordados de Cambrae, e 3 ordinários.
4 Cingulos.

Isto é o que me deu conta o R. Vigário no seu Inventário; como pertencente á Fabrica; por que tudo o mais que se acha nesta Igreja, disse que pertencia a Irmandade de N. Sra, da Piedade, até a mesma Píxide. Nas Ambulas dos Santos Oleos, não falou, e estas, penso serem da Fabrica, já o terno de prata, já o de estanho.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 258 a 258vº.

NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE MAGÉPHY

= PÁROCO =

Por Missa Cantada, 2$000Rs: sendo rezada mas festiva com Sermão, ou sem ele, 1$000Rs. Por Missa de Corpo presente 640; e ordinaria, 320. As velas das banquetas nas Festividades, assim também nos Ofícios de Defuntos, e cera da Eça, se a deixam os herdeiros, pertence ao Páraco. Por ajuste, ou trato com a Irmandade do SSmo, por toda a Semana Santa, 30$Rs. Havendo Sacramento exposto em alguma Festividade, tem 4$000Rs. Por acompanhamento de qualquer cadáver, junto á Igreja, 1$280: e sendo de outro lugar, aquilo em que se ajustam conforme a distância. Por encomendação dentro da Igreja, 960, e uma vela de libra, ou 640 por ela: e mais uma Missa de Corpo presente. No Adro pela encomendação e Missa de Corpo presente sendo adulto: 800Rs sendo Livre; mas sendo escravo ou adulto além da Missa ou inocente, 160 sem vela. Por acompanhar qualquer cadáver do Cruzeiro para dentro foi uso dar-se 1$Rs: mas hoje são 2$Rs. Por Ofício paroquial, 10$Rs; e tem obrigação o Páraco de pôr a cera necessária. Por dito Solene, ou de Corpo presente, 16$Rs: neste pela presidência, 4$800 e por cantar a Missa sem Acolitos, 3.200. Pela abertura de Testamento 320: por traslado do mesmo, 960. Por publicação de banhos, 160: por certidão dos mesmos, e também de desobriga, sendo Freguês, 160. Por publicação e certidão de Carta de Excomunhão, 640. Por certidão extraída de Livros da Paroquia, 320. Por ofertas de casamentos de brancos, sendo de dia, 640 ou um perú; e sendo de escravos, 320, ou uma galinha. Por conhecenças de cabeça da casa, 80Rs; e de qualquer da família, ou filho, ou escravo, 40Rs. Por provimento de Corregedor não se paga a Festividade de Corpus Christi, depois da ereção da Câmara.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, ou Ofício 1$000Rs. Por acompanhar um cadáver, 640: por assistência no Ofício, o mesmo: e sendo regente tanto do Ofício, como do acompanhamento, 640 tendo vela dobrada em cada uma destas ações. Sendo o Sacerdote chamado de fóra, da vela, tem mais 640 sobre o contado.

= FABRICA =

Por assistência da Cruz, 320: e o mesmo em qualquer Ofício. Por cada um dobre, além dos da Constituição; 80Rs. Por Sepulturas, 2$000Rs, 2$500, até, 12$800Rs.

= SACRISTÃO =

Em Missas Cantadas, 640: por acompanhar com a Cruz as encomendações, 320 e uma vela de 4ª: por dobres de Sinos, além dos da Constituição, cada um 80Rs. Nos Ofícios de corpo presente 640: mas Festividades com Missa Rezada, 320.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 276 a 278vº).

Á IRMANDADE DAS ALMAS DA FREGUESIA DE N. SRA. DA PIEDADE DE MAGÉPÍ

Por ter achado, que esta, e mais Irmandades e Confrarias Leigas estavam dando contas no Juizo Eclesiástico, quando somente as deviam ter dado no competente da Provedoria da Comarca, como bem se declara pela Provisão de 30/12/1.754, restituindo-me na forma dela, pelo que me toca, e á Jurisdição Real, á posse de tomar as ditas contas, mandei, depois de tomadas, que se me apresentassem Livros novos os quais somente serviriam nesta, e somente Irmandades, sendo por mim rubricados, ou por quem meu lugar servir: e porque as contas anteriores se achavam se digestão, nem método que regulasse a boa arrecadação dos rendimentos das mesmas Irmandades, nelas se executará a Escrituração com a formalidade seguinte / Seguiu-se a norma, e depois dela continua /. Este, e os mais Livros destas Irmandades nunca serão apresentados aos Rdos. Visitadores, para neles pôrem qualquer provimento, nem levarei em conta qualquer despesa, que com eles façam: e acontecendo o caso / que se não espera / que para o que fica defendido, façam alguma violência, me darão logo parte para dar as custas digo, justas providências. Não é porém da minha intenção proibir que se ouçam com respeito os seus conselhos, sendo a benefício da Irmandade, e não se opondo ao que por mim fica provado. Do mesmo modo sempre as Eleições serão com assistência do R. Pároco, nas quais presidirá como também em todas as Mesas, em que por sua piedade, e zêlo quizer concorrer com os Irmãos de Mesa, para com a sua instrução, conhecimento e probidade, melhor dirigir a boa Ordem; conhecimento, e economia da Irmandade, contudo nunca o mesmo R. Pároco, nem outro Clérigo qualquer de Ordens Sacras poderá ficar eleito Tesoureiro da Irmandade .. Macacú 19 de julho de 1.784. // Francisco Luiz Alvares da Rocha //.

Á IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DA MESMA FREGUESIA, E PELO MINISTRO

Visto em Correição de 1.784. Continuará esta Confraria dando contas tão somente neste Juízo da Provedoria dos Residuos da Comarca, enquanto S. Mag^{e} não mandar o contrário... E fique advertido o Tesoureiro, que por piedade lhe levo em conta a despesa da Missa cantada e Música de uma Confraria tão pobre. Os Irmãos, ou devotos que quizerem se faça festa, pagarão para ela adiantado; aliás dos bens, que são para sufrágios, não se faz semelhante despesa, enquanto a Irmandade estiver pobre, que por piedade, e esmola lhe perduou a rubrica de dois Livros... etc. Nota. Apesár de se conhecer, que esta Irmandade em tão pobre, esse perdoar as rubricas de dois Livros, não se deixou de cobrar o importe da rubrica do Livro da Receita, que foram 5$280 e das contas, 600 reis, além do que pertenceu ao Escrivão.

A MESMA IRMANDADE PELO CORREGEDOR VALENTE

... Visto o determinado no provimento á fl. 7, e a pouca observância do mesmo, em que manda á esta Irmandade não façam festas, e tanta, pobreza da mesma, e vendo que ela não tem passado o melhor estado glozo a despesa da festa do ano de 1.791 lançada á fl. 31, que vem a ser 32$800 de música, e armação, 8$000 reis do Sermão; 4$reis da Missa Cantada; 2$440 reis do Sacristão, Mestre de Cerimônias, e repiques 400 reis de 1 libra de polvora; 2$400 reis de cera para a banqueta: e a gloza deve pagar o Tesoureiro daquele ano, pois se deveria lembrar se daquele provimento, para obstar aos Irmãos... Não vejo senão as Eleições e posses das Mesas dos 1.784 para 1.785, e deste ano para 1.786; e posto que em atenção á pobresa da Irmandade se não deve fazer festas, se não na forma daquele provimento fl. 7 contudo no tempo competente se deve fazer as novas eleições; e quando se disser a Missa rezada no dia do Santo, se deve publicar a eleição, praticando-se assim em todos os anos, não sendo perpetutuos os Irmãos que servirem nas Mesas, sendo as mesmas lançadas neste Livro.

/ Advirta-se, que apesar de ser ainda reconhecida por pobre esta Irmandade no presente provimento, nem por isso deixou aquele Ministro de haver pelas contas 1$960 reis e o que mais importaram as rubricas, e custos de Livros novos, e excusados, que lhe deixou: e o Escrivão por conta do seu ordenado 352, e pelo reconhecimento de certidões de pessoas nunca por ele conhecidas, por antigas 800 reis. Com a Irmandade da Sra. do Rosario da mesma Freguesia praticou o mesmo Corregedor Francisco Luiz Alvares da Rocha; por que deixando-lhe de esmola a quantia de 8$100, que em tanto importarão as contas tomadas por este Ministro no ano de 1.783; não deixou de receber o importe das rubricas do Livro já rubricado pelo R. Visitador Dr. Moreira em 1.745 e destinado para as Missas, 4$380; pelo das Entradas dos Irmãos, 3$360 e pelo novamente destinado para a Receita e Despesa, 4$320: e neste ficou provimento igual ao das Irmandades antecedentes referidas. Tomando contas o atual Corregedor e havendo o importe 5$940 pelas rubricas do Livro, que destinou para Eleições, Acordaos, e recibos da quantia de 4$000 reis para cima, além do que houve pelas contas tomadas, e igualmente o seu Escrivão, deixou o provimento seguinte no mesmo Livro do Receita /.

Á IRMANDADE DA SENHORA DO ROSARIO DA MESMA FREGUESIA

... Dentro em um mês devem mostrar satisfeitas, e ditas as Missas que devem a Irmandade mandar dizer pelos Irmãos vivos, e defuntos anualmente, e devem ter o maior cuidado em que este seja a primeira despesa que se lança na despesa, assim como tem cuidado de lançar ao Sacristão 320 por cada Missa que ajuda, cuja despesa na primeira Correição lhes não levarei em conta, pois é mais decente que dois Irmãos com a sua opas ajudem as ditas Missas: e quando não saibam ajudar, é da obrigação do R. Páraco buscar ajudante, e não ser o Sacristão este lucro, pois vejo lançada esta despesa como obrigação... etc.

Á IRMANDADE DO SANTÍSSIMO DA MESMA FREGUESIA NO LIVRO QUE SERVIA DE RECEITA E DESPESA Á FOLHA 16vº, E FICOU DESTINADO PARA ASSENTO DOS FALECIDOS IRMÃOS, SE ACHA O PROVIMENTO SEGUINTE

Pelas Provisões de 30 de dezembro de 1.754 foi S. Mag^e servida mandar declarar, que á mesma Senhora como Gram Mestra das Ordens pertencia a administração de todas as Capelas, Hospitais, Albergarias, e Confrarias deste Continente, e mais Estados d´America: e que somente á Jurisdição Real pertencia tomar contas das ditas Capelas, e Corporações Pias; e que os seus Provedores riscariam todos os Provimentos, que se achassem nos Livros postos pelos Visitadores. Pelo que mando ao Provedor, e mais Oficiais, da Mesa desta Confraria me mandem sem perda de tempo um Livro, que depois de ser por mim rubricado, há de servir para a Receita, e Despesa, e nele declararei o método da sua escrituração... etc. Em Correição de 1.782. Santo Antonio de Sá 11 de Fevereiro de 1.783. = Rocha =

/ Em princípio do novo Livro deixou o seu Provimento que em tudo foi igual ao deixado no Livro da Receita e Despesa da Irmandade das Almas, de que fiz menção á fl. 276 /.

Provimento deixado pelo Corregedor José Antonio Valente no Livro destinado pelo Exmo. e Revmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro para Tombo da Freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, no qual se achavam as Petições, Escrituras do doador, e fundador da Capela, Pastorais, Editais, e Capítulos de Visitas: cujo Livro, depois de novamente rubricado, e aspados a firma daquele Senhor Bispo, e as rubricas feitas pela sua digo, por sua Comissão, o que tudo foi substituído pelo mesmo Corregedor, ficou deputado para nele se lançarem as contas da mesma Capela. O mesmo procedimento foi praticado com o outro Livro destinado para Inventário dos Ornamentos, e alfaias, e dos bens patrimoniais da dita Capela; o qual foi deputado para nele se lançarem recibos das quantias de quatro mil reis, e daí para cima, e certidões de Missas, se a dita Capª tiver obrigação de as mudar dizer / como disse o mesmo Ministro, de quem são as palavras subssinadas /.

Fique na inteligência o Revdo. Administrador / era o Capelão da mesma Capela / que só á mim, e a meus Sucessores pertence o conhecimento desta Capela, e Fabrica; por isto nunca mais apresentará estes, e os mais Livros aos Revdos. Visitadores, pois os mesmos mal, e indevidamente contra as expressas determinações de S. Magestade tão tomado deles conhecimentos, o que fazendo pelo contrário castigarei assim, como não levarei em conta qualquer despesa, que com os mesmos faça, dizendo ultimamente, que Deus me livrasse, se intrometesse com a Jurisdição Eclesiástica, pois me não tratariam, como eu, vendo os termos fl. 18 etc.

Note-se os termos dito. = Vista em Visita. O Administrador, e fundador desta Capela com assistência do Revdo. Coadjutor lance o Inventário das alfaias, e bens da Fabrica da mesma, de fl. 225 para adiante. Freguesia de Magé em 14 de Novembro de 1.786. // Visitador Mayrink = Visto em Visita. Freguesia de Magé, e Ilha de Paquetá 22 de Novembro de 1.790. // Visitador Mayrink = A Vista destes termos, se poderá conhecer a especial combinação, e relação que podia haver entre eles, e o provimento referido.

COPIA DA ATESTAÇÃO DO JUIZ ORDINARIO DA VILA DE MAGÉ, SOBRE OS DOCUMENTOS DA CAPELA DE SÃO ALEIXO, CUJO ORIGINAL FICA EM MINHA GUARDA

Manoel dos Santos de Castro, Vereador mais velho e Juiz Ordinario pela Lei nesta Vila de N. Sra. da Piedade de Magé, e seu Termo etc, etc. // Atesto, e faço certo, que pelo Revmo. Dr. Visitador José de Souza Pizarro de Azevedo foram-me apresentados uns papéis bastantemente rôtos, de forma que alguns deles em parte se não podem ler, e não mostram fossem em algum tempo encadernados, antes constam das sete maravilhas, todas foram ultimamente rubricadas com a rubrica do Dr. Ouv^{dor}, e Corregedor da Comarca José Antonio Valente; que contém o seguinte: Primeiro, uma Escritura do Patrimonio da Capela do Glorioso São Aleixo, Filial da Matriz desta Vila: segundo; um requerimento, em que se suplicava licença para obter Provisão para a criação da perdida Capela que é a que se acha em terceiro lugar: quarto; em que se conferiu Licença ao Revdo. Páraco desta Matriz, que nesse tempo exercia, para visitar a mesma Capela e se celebrar Missa, achando-a em termo: quinto; e sexto; em que obtiveram graça concedida pelo Exmo. e Revmo. Sr. Fr. D. Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro para poderem por Pia Batismal na referida Capela: finalmente sétimo; em que contém vários provimentos dos RR. Visitadores e a declaração, que fez aquele Dr. Ouvidor na próxima Correição deste ano de 95. Todo o referido é verdade, e por me ser pedida a presente, a passei debaixo do Juram^{to} do Cargo, que sirvo. Vila de N. Sra. da Piedade de Magé 21 de julho de 1.795. // Manoel dos Santos de Castro =.

25ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D´AJUDA – ORAGO, NA SUA ORIGEM, DE SERNAMBETIBA, E HOJE, DE AGUAPEHY-MERIM

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 145vº a 152.

Em uma simples Capela, do título de N. Sra. d´Ajuda, e filial á Cura de N. Sra. da Piedade de Magépí; fundada em terras do R. Vigário de Magé o Licenciado José de Carvalho e depois do Cap. Francisco Xavier, no lugar denominado Sarnambetiba, por motivo da extensão,e abundância de Povo, que ocupava o território dito, foi criada, e erigida esta Freguesia, talvez sendo já Diocesano o Ilmo. Sr. D. José de Barros de Alarcam, antes do ano de 1.697; pois que nesse ano, pelo título da demarcação do Termo da Vila de Santo Antonio de Sá, foi-lhe adjudicada a Freguesia de N. Sra. d´Ajuda de Sarnambetiba. Vid. fl. 150. Demolida aquela Capela, pela ruína em que se achava, passou a Matriz para o Oratório do título da Senhora da Conceição, que era do R. Antonio Vaz Tavares, no mesmo lugar de Sarnambetiba, e distante d´aquela ¾ de legoas para o NS; e ahí pelos anos de 1.714 esteve até que se concluísse a nova Igreja / ao menos a sua Capela Mór / fundada pelos anos de 1.726, em terras, da que lhe fez doação, por um assinado de letra sua em 6 de janeiro, Antônio Pacheco Barreto, no Oiteiro chamado das Grumixamas, onde hoje existe: e dessas mesmas terras fez-se ultimamente Escritura em novembro de 1.729, de que falarei infra, tratando dos Bens patrimoniais. O total da mesma Igreja, pelo que fui informado, parece que se concluiu pelos anos de 1.747, quando também se trabalhava na nova Igreja de N. Sra. da Piedade de Magépí, e pelos mesmos Mestres Carpinteiro e Pedreiro. Mudada a Freguesia do Lugar de Sarnambetiba, foi igualmente mudado o termo, denominando-se em diante, de Aguapehy-Merim / como assim se chamou na Escritura de Venda, que os Padres Jesuítas fizeram destas terras no ano de 1.614 /. Com paredes de pedra e cal foi fundada esta Igreja no alto de um oiteiro, com a frente para o rumo de SE., tendo de comprimento d´esde a porta principal até o Arco Cruzeiro 73 palmos; e de largura 40: do Arco dito até o fundo da Capela Mór, 32 ditos de comprimento, e 27 de largura.

Como Encomendada subsistiu, até que por Alvará de S. Mge. De 14 de janeiro de 1.755 em Resolução Sua de 10 do mesmo mês, e ano, á Consulta da Mesa de 30 de dezembro de 54, foi criada, e erigida de natureza Colativa.

O Sacrario é doirado por dentro, achei com asseio, e na Píxide não se conservava Ostia grande sagrada, como é expressamente mandado pela N. Constituição, no Liv. 1º Termo 27, n. 95; e que em diante a conservasse, determinei em Capítulo da Visita ao mesmo Pároco. Só depois da instituição da Irmandade; é que houve atual Sacramento da Eucarístia no Sacrário desta Igreja, como direi com mais certeza falando da Irmandade do SSmo. infra. O Relicário, em que se leva o Sagrado Viático, é perfeito, e semelhante ao da Igreja da Mangaratiba. Dele fazia uso o R. Pároco, levando o SS. Sacramento, n´uma caixa que tem, de carneira, forrada por dentro de veludo carmezim: e por me parecer este uso muito contrário á decência devida, proibí-o e ordenei, que se fizesse uma bolsa, de seda branca espeguilhada de oiro para esse ministério. A Pia Batismal é de pedra ordinária; mas estava perfeita, e conservada nos termos da Constit. e Pastoraes do Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho, e achei-as servindo se palhetas anexas, ou pegadas em cada uma das suas tampas, como é de necessidade; e para o ministério do seu uso andavam soltas ou avulsas umas antigas palhetas, que serviram em outras Ambulas. Sobre esta desordem dei as providência devidas, mandando ao R. Pároco, que no termo de 15dd. mandasse unir cada uma das palhetas á

sua Ambula. Só que serve ordinariamente para a Sta. Unção, é de prata. Dos Ornamentos, só os que á pouco se fizeram estão nos termos; os que antes haviam, todos se conservam em demasiado uso. A roupa branca é muito pouca; e essa mesma muito danificada, e indigna. Um dos dois Cálices / antigos ambos conservava-se com notável defeito no interior da sua Cúpula, por lhe faltar a doiradura; e assim mesmo fazia uso delas digo, dele o atual R. Pároco: o que há de Alfaias pertencentes á Fabrica da Igreja, consta pelo Inventário á fl. 238vª.

Tem 5 Altares. No 1º, que é o Maior, está colocado o Sacrario, e a Imagens da Sra. Padroeira: o 2º é de S. Miguel; o 3º de S. Benedicto; ambos estes da parte do Evangelho: o 4º é de N. Sra. do Rosario; e o 5º de N. Sra. do Parto; ambos da parte da Epístola.

As Irmandades são 5 – 1ª - da Sra. d´Ajuda, Padroeira, que consta existir já no tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe. Teve Compromisso: mas indiscretamente foi mandado para Lisboa com o Livro da Receita e Despesa, ao qual estava unido, e ficou por isso sem ele. Ordenando-se a Irmandade do SSmo., que se erigiu no ano de 1.770 pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, á instâncias dos RR. Visitadores, nos anos de 1.766 – 1.768; a requerimento dela, uniu o dito Exmo. Sr. Desterro estas duas Irmandades n´uma só, debaixo do Compromisso que aprovou em Provisão de 6/7/1.770, pela Provisão de 12 do mesmo mês e ano. Deste modo fazem um só corpo estas duas Irmandades, da Padroeira, e SSmo. que nesse mesmo ano dito, ou no antecedente, foi colocado o SSmo. Sacramento no Sacrario desta Freguesia: por que visitando-a o R. Cônego Visitador Diogo do Soveral Teixeira em fevereiro de 70, diz = Acho colocado com grande consolação minha no Sacrario desta Matriz o SSmo. Sacramento. da Eucaristia =. Nas suas contas está sujeita ao Juizo Secular da Corregedoria, cujo Ministro atual não só rubricou o Compromisso, para haver das rubricas a quantia de 330; e o seu Escrivão, 2$570, pelo registro; mas também o Livro da Receita, rubricado pelo Pároco, por Comissão do R. Visitador; cujas rubricas haviam sido dadas por valiosas na Correição de Marcelino Pereira Cleto, para haver desta Irmandade a quantia de 5$850Rs: e no mesmo Livro em frente, para colorar a sua ambição, disse o seguinte = Não obstante o que determinou o meu Antecessor, que revogo em quanto á este Livro, ficando a aprovação existente pelo que pertence aos outros quatro Livros desta Irmandade, visto ser este tam principal, qual hé o da Receita e Despesa, o rubriquei que servirá para o mesmo da Receita, e Despesa, e tem no fim seu encerramento. Magé 15 de abril de 1.795. = O Ouvidor da Comarca José Antonio Valente = Depois de tomadas as contas, e feitos seus provimentos, acrescentou por último o que refiro por cópia á fl. 278vª.

2ª - De S. Miguel e Almas. Quando fôsse instituída, ignoro: ficou sem o Compromisso, e Livros, porque os levou consigo o Corregedor, por motivo de não ter esta Irmandade com que pagasse as novas rubricas.

3ª - Da Senhora do Rosario, ereta por autoridade do mesmo Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, que aprovou seu Compromisso no ano de 1.758.

4ª - De São Benedicto. Não tem Compromisso, nem pude saber, em que tempo foi eréta.

5ª - Da Sra. do Pardo, instituída pelos Pardos, foi criada de novo por Provisão do mesmo Exmo. Sr. Bispo, datada aos 27/4/1.772; e com Compromisso aprovado em 6 de maio do mesmo ano, mas não confirmado por S. Magde. Assim mesmo foi rubricado pelo atual Corregedor, levando por termo das rubricas, 390 reis; e o seu Escrivão, de registros a mesma, 2$372Rs: e não contente aquele Escrivão digo, Ministro com este pouco redito, passou a rubricar o Livro das Entradas dos Irmãos, para levar mais a quantia de 4$290Rs; o antigo Livro destinado para Eleições, e Termos / que por ele

Corregedor ficou destinado para Certidões de Missas, e recibos das despesas até 4$Rs, e daí para cima / levando a quantia de 2$940; e nesta, até aproveitou a ultima folha despegada, que servia de forra á Cópia; e o mesmo praticou com o da Receita e Despesa, levando por ele a quantia de 4$440Rs. As mesmas rubricas continuou ele a fazer nos demais Livros: e não contente com este saque, até obrigou á esta, e ás outras, Irmandades a ficarem com Livros novos, sem a menor necessidade. Por esta causa foi maior o clamor que ouví nesta Freguesia das Irmandades: todas, como não achei nas outras, que se faziam mais prudentes á força do medo: por que sendo estas obrigadas a pagar em tantos Livros novos escuzados, tantas rubricas, tantas contas, e etc; e não podendo elas com despesas tão excessivas, viam-se na necessidade ou de ficarem arruinadas, e impossibilitadas para cuidarem no que lhes estava á cargo, ou de perecerem sem remedio. Algumas delas, que ainda se consideravam com sustância, por terem zelosos Irm^{os} que as socorreram, pagaram as despesas; outras exaurindo os seus cofres, entregaram não só o que neles havia, mas ainda pediram dinheiros emprestados para engordar a algibeira do Corregedor, como o bucho de um Lobo esfaimado: outros finalmente resolutos a não pagar coisa alguma, antes consentiram, que áquele Ministro levasse consigo os Livros todos, do que se empenharem, pedindo dinheiros de empréstimos, para se reduzirem á maior miséria. Á, vista do referido, pode bem acreditar-se que se por agora ainda subsistem algumas Irmandades, para o futuro só delas haverá memoria: por que persuadido o Povo, de que os poucos reditos das Irmandades se aplicam pelos Ministros Seculares para rubricas de Livros escuzados, para contas, reconhecimentos, e etc., e que todas essas despesas enfraquecem as Irmandades para cuidarem nos seus competentes encargos, e obrigações impostas nos seus Compromissos; e que não podem fazer as festividades de seus Oragos por essa mesma causa; quase que tem esfriado no antigo zêlo. Daquí procede, não haverem hoje muitos que se deliberem a entrar nas mesmas Irmandades, para subsistirem a falta dos falecidos; e em conseqüência, vão sendo mais Limitados digo, diminutos os seus reditos; por que nenhum tem mais / quase ordinariamente / senão o produto das entradas, anuais, e algumas pequenas esmolas. Esta é a principal causa, porque nenhuma das Irmandades pode cuidar insuficientemente no asseio, e decência dos Altares dos seus Oragos, como eu acabei de conhecer na Visita desta Freguesia, onde achei muito que censurar, e prover. Fazendo-se o cálculo das mesmas despesas que as Irmandades tem sido obrigadas a fazer com os Ministros Seculares, e dos seus reditos anuaes até o presente tempo, não se pode duvidar, que elas se tem reduzido ao estado de impossibilidade para acodirem ás obrigações, que lhes são anexas. A mesma Irmandade da Sra. do Parto, por despacho de V. Excia., de 19/7/1.781 foram concedidas 4 Sepulturas com a pensão de dar para a Fabrica da Matriz 320 reis por cada uma.

A pobre e miserável Fabrica, que era de tênue rendimento, foi dada pelo Ilmo. Sr. Guadalupe á Irmandade da Padroeira, com o pacto de cuidar ela do ornato da Capela Maior: porém depois, pelos anos posteriores ficou subsistindo por sí, e com a mesma tenuidade. Ela viu-se obrigada a sujeitar-se nas suas contas ao mesmo Juizo Secular, desde o ano de 1791 em que as avocou o dito Corregedor, pagando-se por elas a quantia de 1$360Rs, e o seu Escrivão, de 684 reis, que juntamente somaram a quantia de 2$044 reis. Para ela destinou o mesmo Ministro um novo Livro; de cujas rubricas pagou-se a quantia de 2$820Rs, e nele em princípio fez lançar um falso requerimento, mandado por ele fazerem nome do R. Vigário Fabriqueiro, digo; vigário / como me foi asseverado pelo mesmo, e se faz patente na certidão que ma passou desse fato, a qual conservo em meu poder / em que pedia, que o nomeasse Fabriqueiro. A cópia da referida certidão vai á fl. 278v^{a}. Além do dito Livro, fez receber outro, que destinou para se lançarem os recibos da Fabrica da quantia de 4$Rs., e dahí para cima; e pelas rubricas destes levou a

quantia de 2$850Rs. Ultimamente importou a despesa, que fez a Fabrica no custo dos dois Livros, e suas rubricas, 8$470Rs. e pelas contas, 1$680Rs; que tudo soma na quantia de 10$150Rs: e entretanto não há com que se possa reformar os ornamentos, a roupa branca, e as alfaias: por essa causa tudo ainda miserável. Do que se deve á mesma Fabrica há muito pouca satisfação; e o mesmo me informa o Páraco que sucede, com o que lhe pertence pelos seus Ofícios. Os reditos da mesma Fabrica são os provenientes de Sepulturas e Cruz.

Bens patrimoniais não conta outros, além do oiteiro, em que se fundou a Igreja, doado para esse efeito por Antonio Pacheco Barreto aos 6/1/1.726, e de que fez Escritura aos 12/11/1.729, como consta do documento que se achará no Livro 2º findo dos Batismos, e Óbitos desta Freguesia á fl. 119, recolhido á Câmara Eclesiástica, de cujo original foi extraída a cópia, que se conserva em mão do D. Angélica Rita Gaga. Pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe foi aceita aquela doação; e por ele mesmo em recompensa, foram concedidas ao doador 3 Sepulturas; uma, na Capela Mór; outra entre as primeiras Capelas; e a 3ª em lugar mais baixo, as quais determinou que seriam assinadas pelo R. Páraco que então era R. José da Cruz Canedos; o qual, e seus sucessores ficariam na obrigação de rezarem em cada domingo um Responsório pelas Almas dos Defuntos, a que o dito doador era obrigado. Mas esta pensão persuando-me, que só seria satisfeita por aqueles primeiros Párocos; porque no tempo presente havia dela total ignorância, não existindo em Livro competente aquela Escritura, para constar a todos os Párocos Sucessores a obrigação que lhes foi imposta daquele Responsório. Não consta, que S.M. haja feito outra despesa com esta Igreja, que não sejam as côngruas de 200$Rs. para o Páraco; 25$Rs. para o Coadjutor, quando tem; e 24$Rs. para o guizamento, pagas pela Real Fazenda.

Não há pensão alguma de Missas Perpétuas, com exceção daquelas, que as Irmandades custumam a mandar dizer, em satisfação dos seus Compromissos. Mas tem os Párocos obrigação de rezarem um Responsório em cada domingo pelas Almas dos Defuntos, á que era obrigado o doador do terreno, em que se fundou a Igreja Matriz, como fica dito. As Oblações, que se fazem aos Santos, que só consistem n´alguma vela, são consumidas nos Altares respectivos; e delas nada recebe o Páraco, segundo a sua informação.

Sobre os Fogos, e número de Almas não posso ser exato, porque na 1ª Informação que me deu o Páraco, disse, que tinha, Fogos, 358. Pessoas Livres 964, Cativos 1.227, Total: 2.190 e ordenando-lhe eu, que fizesse declaração das pessoas adultas, e das menores, de Confissão somente, respondeu-me, que tinha, Fogos 356 – Pessoas de Confissão:, e Com. 1.784, Pessoas de confissão somente, 152. Total: 1.936.

Os usos e costumes vão referidos á fl. 258vª.

Divide-se esta Freguesia pelo N, na extensão de 3 legoas com a de S. Antonio de Sá; pelo S, com a de N. Sra. da Piedade de Magé, na distância de 2 legoas: pelo E, com o Mar; e pelo W, na distância de 3. ½ legoas ou 4, termina pela Serra com a dita Freguesia de N. Sra. da Piedade.

No territorio da mesma acham-se 3 Capelas. 1ª - de S. Ana no Calundum, ereta pelo Cap. Gaspar da Silva Borges, em virtude da Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, datado dos 24 de julho de 1.730; e por autoridade, e licença do mesmo Senhor foi benzida aos 8/4/1.731, pelo Dr. Inácio da Silva Borges. Sentindo alguma danificação, e por isso necessitada de reedificação, e de se acrescentar a Capela Mór, foi concedido pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, em Provisão de 2/6/1.742, o poder fazer-se uma e outra coisa: finalizada aquela obra por Provisão do mesmo Senhor, sendo Governador do Bispado = Araújo = Batalha = Valadares =, em data de 21/7/ do mesmo ano, foi concedido benzer-se novamente esta Capela; o que se efetuou

aos 8/10/1.744: ultimamente, em o ano de 1.747 foi reparada, e renovada, como se deixava ver na inscrição gravada no seu frontespício. Dela é hoje administrador Manoel Francisco Barboza, Senhor da Fazenda em que ela se acha fundada. Tem patrimonio, como consta das Provisões; mas a certidão dele não se acha anexa. As janelas da Sacristia necessitavam de conserto, por desmanteladas, e caídas. A Imagem de Cristo, por imperfeita, fiz que se recolhesse á Matriz para se consumir, na forma da Constituição. Um só Corporal com a sua guarda achei em termos: os véus roxo, e branca estavam roídos; e os outros, tais e quais se conservavam: a Alva era um continuado remendo: o Missal não tinha as Missas dos Santos novos: enfim as alfaias quase todas precisavam de mais ou menos de reformas: e para que tudo se refizesse, e concedí-lhe o termo de 3 meses. Dista da Matriz para o rumo de N. pelo rio, ¼ de legoa; mas por terra, 1 legoa.

2ª - da Senhora da Conceição no Engenho chamado dos Amorins. Foi ereta á instâncias de Antonio de Amorim Lima, por autoridade do Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 7/11/1.731. e benzida pelo R. Vigário Colado da Freguesia de S. Antonio de Sá, Miguel Antonio Ascoly, aos 23 de dezembro do mesmo ano dito. Seu Administrador é hoje o Dr. Antonio d´Amorim Lima, filho d´aquele fundador. Pela Provisão d´ereção consta, que tem patrimonio, e me disseram ser em terras do mesmo Engenho. Achei-a bem sortida de paramentos, e em termos; e só faltava o ornamento encarnado, que me afirmou o dito administrador estava a consertar-se nesta Cidade. Dista ¼ de legoas pelo Rio Aguapehy, para o rumo de N. Esta Capela pertence de justiça á Freguesia de S. Antonio de Sá, não só por ficar da outra banda do Rio Aguapehy-Merim, que é a divisa entre estas duas Freguesias, como também, por ter sido dada em conta na Visita d´aquela mesma Freguesia, no ano de 1.747; e como Filial á mesma, foi benzida pelo próprio Páraco Miguel Antonio Ascoly: E se o Oratorio de D. Maria da Conceição, que fica da outra banda do Rio Aguapehy-Asú, pertence com a Fazenda á Freguesia de S. Antonio de Sá; como não pertencerá também esta Capela com a Fazenda, que se divide por terra com a Fazenda de D. Maria da Conceição, tendo sido ambas de um só dono, qual foi o Pai de ambos os possuidores presentes, e ficando as mesmas duas Fazendas entre os Rios Aguapehy-Merim e Aguapehy-Asú dividente. A causa, por que hoje se vê sujeita voluntariamente a Capela dita á esta Freguesia não parece ser outra, senão a proximidade, em que lhe fica para os Santos Sacramentos.

3ª - de N. Sra. da Cabeça, na Fazenda de Magé-Merim, que por estar arruinada, não tem uso: mas sou informado, que com brevidade se procurava levantar de novo, e reedificar. As suas Imagens, e alfaias, parece, que se conservam na Freguesia; mas o R. Vigário não me deu relação de coisa alguma pertencente á esta Capela. Consta-me, que tem patrimonio em 3$ cruzados, a que está obrigada a Fazenda, para festejar com os seus juros a mesma Sra. Padroeira. Nada mais pude saber sobre esta Capela, por que seus termos conservam-se em mão do Cap. Ricardo Soares, e eu não os ví. Em nenhuma das referidas Capelas se faz uso de sepulturas, nem se administram Sacramentos.

Tem 4 Oratorios, e todos por faculdade de V. Excia. 1º - na Fazenda de D. Maria Joakina d´Anunciação Xavier, viuva que foi do Cap. Amaro José Gomes Silva, e hoje casada com Leandro Antonio de Azedias Sardinha. Achei-a nos termos, e pronto.

2º - de D. Angélica Rita Gaga, viuva do Mestre de Campo Alberto Gago, na sua Fazenda do Bananal. Achei a Pedra d´Ara quebrada n´um canto, em parte notável: a Imagem de Cristo quebrada, e de muito máo feitio: o Missal sem as Missas dos Santos novos, e necessitado de conserto: as Sacras roidas, e desgrudadas as molduras. Para o reparo de tudo, concedí-lhe 3 meses. Dista da Matriz 3 legoas.

3º - do Cap. Mór Francisco Manoel da Fonceca. Os Corporais necessitavam de novas guardas: e o mais, podia passar. Dista 1. ½ legoa.

4º - do R. Antonio Luiz. Conserva-se com muita decência, e asseio. Dista ¾ de legoas.

É sem dúvida, que antes do ano de 1.674 estava estabelecido a Cura na Capela da Sra. d´Ajuda; não só porque nesse ano deu para ela Constituições, depois da Visita Geral, o R. Administrador Francisco da Silveira Dias, mas também porque nelas repreendeu certos procedimentos dos RR. Capelães Curados, e dos Fregueses: do que se deduz evidentemente, que a sua antiguidade de Curada excede aos anos ditos de 1.674. Dos RR. Sacerdotes; que a tem Curado, consta pelos Livros, que foram os seguintes até o presente.

1º - R. Francisco Moreira. Antes deste, não aparece outro; talvez porque houve pouca cautela, e lembrança se de se fazerem Assentos em Livros competentes. Deste conta desde o ano de 1.674.

2º - R. João d´Aguiar Daltro, desde nov. de 1.675.

3º - R. Luiz Gago Maxado, desde 1.680 – Foi Visitador em 1.699. Faleceu aos 8 de agosto de 1.719.

4º - R. Manoel Ferreira ... até 1.682.

5º - R. Domingos Corrêa da Roza – 1.683.

6º - R. Manoel de Souza Capão ... 1.685.

7º - R. João Rangel de Macedo ... 1.688.

8º - R. José de Carvalho ... 1.690 (julho).

9º - R. Bento Gonçalves da Veiga – 1.700.

10º - R. Fulgêncio Fernandes da Silva ... 1.703.

11º - R. Ventura d´Alvarenga Mariz ... 1.706.

12º - R. Antonio Vaz Tavares ... 1.711 (agosto).

13º - R. Gaspar Corrêa de Souza ... 1.725 (março).

14º - R. Antonio de Andrade ... 1.726.

15º - R. José da Cruz Canedos ... 1.728.

16º - R. Antonio José Pereira ... (dezembro). 1735. Até que assinaram-se por Curas; e depois da Visita de 37, por Vigários.

17º - R. Agostinho Antunes Pita até nov. de 1.740.

18º - R. Manoel Peixoto de Vasconcelos até 1.743.

19º - R. Manoel de Moraes Pequeno – pelos fins de 1.746. – Foi natural de Lamego.

20º - R. José de Oliveira ... 1.748.

21º - R. Luiz Caetano Guerreiro de Soiza ... 1.751.

22º - R. José Ferreira ou Teixeira ... 1.753.

23º - R. Luiz Pereira ... pouco tempo.

24º - R. José Simões da Mota ... 1.754.

25º - 1º Colado – R. Antonio Ribeiro Rangel. Foi apresentado por S.M. em Carta de 15/11/1755, e tomou posse em virtude da Provisão de 17 de abril do mesmo ano.

26º - Encomendado – R. Domingos dos Santos Ferreira ... 1.759.

27º - Encomendado – R. Caetano Coelho. Foi Jesuita, e Mestre de Gramatica do Colégio de S. Pedro desta Cidade ... 1.766.

28º - Encomendado – R. João d´Araujo Macedo, nat. de Portugal. Foi Reitor do Seminário dos Órfãos no Colegio de S. Pedro, Páraco na nova Freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, na Ilha de Paquetá, e ultimamente, de N. Sra. da Apresentação de Irajá. Principiou a paroquiar aquí, no ano de 1.767.

29º - 2º Colado – R. José de Soiza Pereira, nat. de Portugal. Foi apresentado em Carta de 2/1/1.769, e tomou posse pela Provisão de 17 de junho do mesmo ano.

30º - Encomendado – R. Antonio Luiz Gago, nat. do Bispado em 1.773.

31º - Encomendado – R. Baltazar dos Reis Custodio, nat. do Bispado em 1.774.

32º - Encomendado – R. Antonio Amaro de Soiza, Bacharel, que passou a ocupar uma das Prebendas na Sé de Mariana em 1.778.

33º - Encomendado – R. João Alvares de Barros, nat. do Bispado, e hoje Colado na Igreja da Senhora da Conceição do Alferes, em Serra acima – 1.780.

34º - Encomendado – R. João Manoel da Costa, nat. do Bispado em 1.782.

35º - Encomendado – R. Manoel Caetano Velho d´Araujo, nat. de Portugal, e hoje paroquiando a Igreja de N. Sra. da Guia de Pacobaíba. 1.783.

36º - Encomendado – R. Baltazar dos Reis Custodio / 2ª vez / 1.783. Existe Colado na Freguesia de N. Sra. da Piedade de Magépy.

37º - Encomendado – R. Joakim José de Oliveira, nat. do Bispado em 1.785. Existe por Encomendado na Freguesia de S. Antonio de Jacutinga.

38º - Encomendado – R. Sebastião da Costa Montalvão, nat. do Bispado, de 67 anos de idade, ordenado pelo Exmo. Bispo D. Antonio Camarda em a cidade de Rite, no ano de 1.752. Foi Religioso da Ordem Franciscana dos Claustrais, da qual transitou para a Ordem Clerical Secular. Sendo Claustral, paroquiou as Igrejas de S. Tiago de Inhaúma, e Santo Antonio de Jacutinga: depois de Secular, veio servir nesta, desde o 1º de agosto de 1.789.

Sobre este Páraco fui informado, que é muito pouco, ou nada exato em satisfazer as Pastoraes, e Capítulos de Visita, em que tem sido determinada e declarada a obrigação de instruir ao seu Povo com as Práticas Doutrinaes, e Leituras do Catecismo á Estação da Missa Conventual, na recitação do Terço de Nossa Senhora, Atos ditos de Fé, e de tudo o mais que pode conduzir a felicidade espiritual, e temporal das suas ovelhas; contentando-se somente com enunciar-lhes os dias de jejum, e de preceito da Missa. Daquí nasce, que nessa Freguesia foi, onde com maior excesso á todas, se acharam compreendidas em concubinatos de 3º e 4º lápsos, muitas pessoas: porque o R. Páraco nada zela a emenda dos vícios das mesmas ovelhas, que estão vivendo na vizinhança da mesma Freguesia com as concubinas, e filhos, teûnda, e teûndamente digo, manteûdamente, sem o menor receio de serem perturbados pelo seu Pastor no descanço e sosego digo, sossego, em que se conservam. Se assim como é vigilante o mesmo Pastor em fazer engrossar a sua algibeira, procurando por todos os meios que lhe são mais possíveis, a cobrança do que lhe pertence pelos seus Ofícios, fôra também zeloso do cumprimento das suas obrigações, e de procurar, que o seu Povo vivesse, ao menos, com mais diminuto escândalo na Freguesia; não chegariam pelo grosso número de concubinatos compreendidos na Devaça desta Freguesia, ápesár de se ocultar a uns, e desculpar a outros, por meio das testemunhas, que se mandaram vir de propósito, como me constou depois que da mesma Freguesia me retirei; e também apesár de cartas advertências indiscretas, que ao mesmo Povo fêz o dito Páraco, antes que eu alí chegasse. O cuidado no asseio, e reparação das alfaias da Igreja, e Altares, é nenhum, ou muito pouco: por isso só achei feitos de novo, dois Paramentos; e tudo o mais / principalmente a roupa branca / ví em miserável estado, ou de rôto, ou de remendado. Já disse, que as Ambulas dos Santos Oleos estavam sem palhetas próprias, e pegadas em cada uma das suas tampas, e que para o uso delas estavam a servir separadamente umas, de outras antigas Ambulas.

Não há Coadjutor: e além do Páraco, só reside nesta Freguesia um Sacerdote, que é o R. Antonio Luiz Gago, nat. do Bispado, de idade de 64 anos, ordenado á 28 anos pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Desterro, atualmente aprovado para Confessar, e que vive de suas Ordens e lavoiras na Fazenda que possue, tendo já servido de Páraco na mesma Freguesia, como já referí no Catálogo. A sua conduta é muito boa,

e regular; e a sua conservação utilíssima ao Páraco, pelo que o ajuda no cumprimento de seus Ofícios.

Não me constou que houvesse pretendente algum á vida estado clerical.

Havendo em outro tempo uma casa para residência dos Párocos, seus Coadjutores, e Ermitãos, em virtude da doação, que se havia feito por Antonio Paxeco Barreto / como já disse / do morro, em que se acha fundada a Igreja; por estar arruinada, foi demolida pelo então R. Vigário Joakim José de Oliveira, com o intento de a levantar de novo, como mostrou pelo princípio, que deu, á Fatura dos Pilares, que ainda subsistem; mais obrigado a deixar esta Freguesia, também ficou por concluir, e continuar aquela obra. Por esta causa não há casa de residência para os Párocos; e serve para esse Ministério o Consistório da mesma Igreja, com indecência notável, por ser sobre a Sacristia; e ao mesmo tempo intolerável o seu uso, por ser indispensável o transitar-se á toda hora pela mesma Sacristia, para se fazerem serviços imundos. Daquí procede também, que por falta de asseio do mesmo Páraco, e seus domesticos, as janelas da Sacristia estão poderes, recebendo em si, as urinas, que de cima se lançam: e em conseqüência daquele lugar da Sacristia abunda de notável, e insuportável fedor.

No territorio desta Freguesia acham-se 4 Engenhos de fabricar Açucar:

1º - do Cap. Ricardo Soares, junto á mesma Freguesia, que atualmente não tem uso.

2º - do Dr. Antonio de Amorim Lima, distante ¼ de legoa da outra banda do Rio Aguapehy.

3º - do Cap. Mór Francisco Manoel da Fonseca, distante 1. ½ legoa.

4º - de D. Angélica Rita Gaga, que móe com água, distante 3 legoas.

Pelo mesmo territorio correm 3 Rios:

1º - de Aguapehy-Merim, por onde se fazem todos os transportes:

2º - de Sarnambetiba:

3º - de Magé-Merim.

Ao termo da Vila de Santo Antonio de Sá foi sujeito o territorio desta Freguesia, até que se erigisse a nova Vila de Magé no ano de 1.789, a qual foi adjudicada do seu termo.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 238vº a 239vº).

AGUAPEHY MERIM

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Relicario.
1 Cálix com os seus pertences.
1 Ambula para a Santa Unção.
1 Coroa de N. Sra. d´Ajuda.
1 Dita do Menino Jesus.
1 Resplendor do Santo Crucifixo.

Imagens:

1 de Nossa Senhora d´Ajuda.
1 do Menino Jesus.
1 do Santo Crucifixo.

Moveis:

1 Planeta de damasco encarnado.
1 Dita, dita, branca.
1 Dita, dita, verde.
1 Dita, dita, roixo.
1 Dita, dita, branca e encarnado. Todas muito usadas e com seus pertences.
1 Dita de xamalote branco e encarnado.
1 Dita, de damasco roixo. Ambas com os seus pertences, e novos.
2 Dalmaticas de damasco branco.
2 Capas d´Asperges de damasco, uma branca, outra roixa.
4 Estolas de paroquiar com 4 cores.
3 Alvas de bertanha, e 1 pano de linho.
3 Amitos de bertanha.
4 Corporais finos com suas guardas.
8 Purificadores.
3 Manustergios.
2 Toalhas para o Altar, de pano de linho.
2 Ditas do Lavatorio.
2 Ditas da Comunhão.
4 Castiçais de madeira, e 2 ditos, de estanho fino.
3 Pares de galhetas com seus pratos de estanho.
1 Campainha.
1 Vaso de estanho fino.
1 Turíbulo, e 1 Naveta de latão.
1 Caldeirinha de latão.
1 Caixão na Sacristia, para se guardarem os Ornamentos.

1 Pia Batismal de Pedra.
3 Ambulas de estanho fino para os Santos Oleos.
1 Sino, grande.
2 Missais.
1 Constituição.
2 Batisterios.
1 Ritual de Paulo 5º.
1 Armario na Sacristia.
1 Umbéla de damasco encarnado.
1 Mesa, 2 cadeiras, 1 estante digo, 1 estrado, 2 bancos, e 2 confessionários.
1 Cadeira de braços – 1 Talha grande vidrada.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 258vº a 259.

NOSSA SENHORA D´AJUDA DE AGUAPEHY-MERIM

= PÁROCO =

Por Missa cantada, 2$000Rs: sendo rezada, quando qualquer Irmandade faz a comemoração do seu Orago, 1$000Rs. Por Missa de Corpo presente 640; e ordinaria, 320. Havendo Ofício de Corpo presente, tem por este, e Missa cantada, 4:800Rs. Do mesmo paroquial, dá-se 10$Rs; mas como se distribue, não posso dizer, por que não fui informado. Por encomendação dos que se sepultam dentro da Igreja, e vela, 1$280 e duas Missas de Corpo presente sendo adultos: pelos que se sepultam no Adro, 160 de encomendação, e duas Missas de Corpo presente sendo adultos. Por acompanhar o cadáver d´esde as cancelas até a Igreja, 2$000Rs: e sendo de longe conforme a distância. Pela publicação de banhos, 160: pela certidão dos mesmos, 160; e pela de desobriga, 160. Toda a cera que se põe na banqueta em festividade, e a que se põem nos Ofícios, e encomendaçao, pertence ao Páraco. Pelo registro de Testamento, 1$280. As ofertas por batizados são voluntárias: as de casamentos são uma ave. Por conhecenças dão 40Rs. os que são de comunhão; e os de confissão somente 20Rs.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, 1$Rs.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320: e pelas Sepulturas não fui informado.

= SACRISTÃO =

Nas Festividades, 640: nas Encomendações, 160, sendo no Adro; os dentro da Igreja, 480. Por Sinais além dos que manda a Constituição 160. Ignoro se todos esses 160Rs. são só para o Sacristão, ou também para a Fabrica.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 278vº a 279).

Á IRMANDADE DE NOSSA SENHORA D´AJUDA DA FREGUESIA DE AGUAPEHY-MERIM

Devem os Irmãos desta Irmandade tributar todo o respeito, e veneração ao seu Revdo. Páraco, e presidindo em Mesa, ouvirem os seus conselhos; bem entendido, que as determinações do dito R. Páraco não são decisivas, e sim conselhos; pois em materia de dúvida devem recorrer a mim, e a meus Sucessores, com seus legítimos Superiores, para lhe determinarmos o que for justo, e rejam, observando assim, como devem, as Ordens de S. Magestade: e aqueles que contrário fizerem, castigarei severamente como merecem um procedimento tão escandaloso. E advirto mais, que estes Livros não devem ser apresentados aos RR. Visitadores, pena de procedimento. = Valente =.

COPIA DA CERTIDÃO PASSADA PELO REVERENDO VIGÁRIO DA MESMA DITA FREGUESIA, CUJO ORIGINAL FICA EM MINHA GUARDA

O padre Sebastião da Costa Montalvão Vigário Encomendado na Freguesia de N. Sra. d´Ajuda de Guapehy-Merim por mandado do R.R. Dr. Visitador José de Soiza Azevedo Pizarro e Araújo: certifico, que estando em Correição na Vila de Magé o Dr. Ouvor José Antonio Valente no mes de março do presente ano de noventa e cinco, me mandou chamar para lhe dar conta dos rendimentos, e despesas da Fabrica desta Igreja Matriz; e repunhando ou fazê-lo, me mandou á Ordem de S. Magestade, e com pena de suspenção da Congrua, que a mesma Senhora é servida mandar-me dar: Como Vassalo obedecí: e sem eu requerer tal ocupação, mandou fazer em meu nome petição, e termo de juramento, que me fez assinar: comprando dois Livros, um para a Receita, e Despesa; outro desnecessário para recibos, não obstante a minha repugnância, para eu ser o Fabriqueiro: e rubricando os dois Livros, e mais despesas, me pediu oito mil, quatrocentos, e setenta reis. E por tomar as contas levou mil seiscentos e oitenta: o que tudo passo na verdade in fide Parochi. Guaphy 8 de Agosto de 1.795. = O Vigº Sebastião da Costa Montalvão =.

26ª FREGUESIA DE SANTO ANTONIO DE SÁ, ANTIGAMENTE DE CASARABÚ – ORAGO DA VILA DO MESMO TÍTULO EM MACACÚ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 152vº a 162.

Sendo o territorio desta Freguesia pertencente ao da Candelária desta cidade, e dela notavelmente distante para serem socorridos com o Pasto Espiritual os Fiéis, que o povoaram, e exerciam cada dia em número; foi da indispensável vigilância do Revmo. Administrador da Jurisdição Eclesiástica, que regia esta Capitania de S. Sebastião do Rio de Janeiro, o usar da Jurisdição, que o Concílio Tridentino na Sessão. 21º Capítulo 4º concede aos Senhores Bispos, e áqueles Prelados, que ocupam seus lugares.

Havia então, pelos anos de 1.612, neste lugar uma pequena Ermida do termo de S. Antonio, que tinha sido fundada por Manoel Fernandes Ozouro, Senhor d´aquelas terras, por compra feita aos Padres da Companhia de Jesus; cujas terras eram anexadas á Fazenda dos mesmos situada no lugar da Papocaia, distante 3 leguas desta Matriz, Vila, e hoje pertencente á Freguesia da SSma. Trindade. Para aquela fundação havia precedido a autoridade do Rmo. Administrador Mateos da Costa Aborim; e para a subsistência da mesma Ermida hipotecou-a seu fundador todas as terras, que alí possuia, e eram 350 braças. Por este mesmo Administrador foi depois resolvido, e assentado criar a Ermida em Cura: e por esta causa, em Escritura de 11/8/1.628, doou aquele fundador, e Senhor, a Ermida, com todo o seu recebimento que tinha defronte da Igreja, e Adro, que fôsse necessário para traz, ornamentos, alfaias digo, Imagens, e todas as suas alfaias e todos os seus trastes para aquele efeito: outrossim dotou, deu, e largou mais 100 braças em quadra de traz da mesma Igreja, para nelas fazer suas casas; e assento o vigário, que o Prelado posesse, ficando por esta doação desobrigado da hipoteca feita á Ermida. Se com esta doação foi logo criada em Cura a dita Ermida, ignora-se: mas parece certo, que não: por que não consta, que ali se fizessem atos alguns paroquianos, como Curada, senão do ano de 1.640 por diante, principalmente batismos; e também, nessa circunstância não requeria o Povo / pela falta que sentia da administração do pasto espiritual / que se criasse alí uma Freguesia.

Autorizado d´aquela Jurisdição dita, e atento ás súplicas do Povo deste territorio, houve por bem o Revmo. Administrador Dr. Antonio de Marins Loureiro desmembrar aquela parte de terreno, denominado Casarebú, da Freguesia da Candelária e criar nêle uma nova Paroquia aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 1.644. com o termo de S. Antonio de Casarebú; cuja desmembração foi depois confirmada pela Magestade do Senhor D. João 4º em seu Alvará de 10 de fev. de 1.647, pelo qual mandou que o Pároco desta Freguesia venceria a mesma côngrua, que estava concedida aos mais Párocos das Freguesias Coladas.

É bem de ver que o espaço do terreno, em que foi fundada aquela Ermida, devia ser muito curto para receber em sí o Povo, depois de erguida a Paroquia; e por esse motivo foi preciso acrescentar-se, ou fazer-se nova Igreja, á custa do mesmo Povo, como fez certo á S. Magestade a Comarca desta Vila por Carta de 2/4/1.710 / que se acha registrada no Livro 1º novo dos Registros da mesma Comarca / em que lhe pediu os ornamentos das quatro cores, de que necessitava para se fazerem com decência os Ofícios Divinos. Pelos anos de 1.704, em que era Vigário o Luiz Gago Maxado e foi visitada esta Paroquia pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo, deu-se maior comprimento á esta Igreja, e altura ás suas paredes: á custa / na maior parte / do R. Vigário Antonio Vaz Pereira foi doirado o retabulo da Capela Mór, e se fizeram outras

mais obras, que importaram em 4$ e tantos cruzados: no ano de 1.768, sendo o Vigário o R. José Pereira Távora, ou Bravo / como se apelidou depois da fatal época dos Tavares em Lisboa / novamente foram levantadas as mesmas paredes, e fez-se novo frontespício; o této ficou forrado, e se dividiram as Sepulturas com os meios fios de pedras lavradas. Sucedendo na Paroquia o R. Manoel José da Silva, com igual zêlo, que aquele, reformou toda a Capela Mór, fazendo-a mais alta, e funda, forrou de novo o této, fez três Altares laterais, e fundou uma torre, que agora se ia acabar á sua custa, depois do seu falecimento. O presente e atual Páraco, em nada inferior ao zelo, e atividade d´aqueles achando arruinado quase todo o madeiramento da Igreja, e aberto o frontespício todo, d´esde o seu cume até á soleira da porta principal, que se via arrebentada; não omitiu reparála digo, repará-la, logo que se fez cargo da Igreja; por que metendo os ombros áquela obra bastante árdua, e que puchava digo, puxava por notável despesa, ao mesmo tempo, que para ela só possuia a módica quantia de 4$480Rs.; fez meter novo madeiramento, e acautelar as ruínas, que prometia, reparando também a abertura da parede em todo o frontespício, da verga, e soleira, da porta principal, que por causa da obra da torre firmada em alicérce mais profundo, que o da Igreja, e sobreposta uma das suas paredes á de um lado da Igreja, fez puxar por esta, e rebentá-la sobre a Porta Principal.

Vê-se fundada a dita Igreja em lugar elevado, e com a sua frente, ou perspectiva para o rumo do SW, tendo de cumprimento desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, 86 palmos; e de largura 37: do Arco dito até o retabulo da Capela Mór, 41 palmos de comprimento: e 25 de largura: do retabulo dito até o fundo para o Consistorio, 27 palmos de comprimento com a largura dita.

O Sacrario que é feito de novo, e todo doirado, conservava-se com asseio, e decência: a Píxide de prata doirada, estava perfeita; e os dois Relicários, que tem, igualmente em termos. A Pia Batismal, que é de pedra, e grande, estava sã: a casa do Batistério, renovada por este Páraco, e a mais asseada que achei, conserva-se segundo as determinações da Constituição e Pastoraes do Bispado. As Ambulas dos Santos Oleos são de estanho, e antigas; mais tratadas com o devido asseio, que é o de seda d´oiro com as cores encarnada, e branca, tem sofrido muito uso. O que há de Alfaias, consta do Inventário á fl. 239vª.

Tem 4 Altares. No 1º; que é o Maior, está o Sacrario, e a Imagem do Sto. Padroeiro: o seu retabulo é todo doirado, mas antiga a sua talha. No 2º / da parte do Evangelho / dedicado ao Espírito Santo, acham-se também as Imagens da Sra. da Boa Morte, do Terço, de S. Francisco, e S. Domingos; e está bem preparado, com retabulo novo. No 3º do mesmo lado, a Imagem de N. Sra. das Dores. No 4º da parte da Epístola, a Imagem do Senhor dos Passos: e todos eles em termos asseados. Desta mesma parte em frente ao da Senhora das Dores se diligencía fazer, ou concluir outro para a Sra. do Rosário.

Há nesta Matriz, 4 Irmandades;

1ª - de Santo Antonio, que teve Compromisso no princípio da sua fundação, e não existe: depois dêsse foi feito outro, que sendo mandado para Lisboa á confirmar por S. Magtde., até agora não voltou, nem há quem o procura. Por isso considera-se sem ele: e nestes termos, não podendo eu conhecer a sua antiguidade, á juizo ter sido eréta pelo Revmo. Administrador Dr. Antonio de Marins Loureiro, que foi como disse, quem criou esta Freguesia, pelos anos de 1.644; ou pelo seu antecessor o Rmo. Dr. Mateos da Costa Aborim, que pelos anos de 1.612 facultou á ereção da Ermida, e no de 1.624 aceitou a doação de que consta a Escritura referida á princípio. Á esta Irmandade foi feito o patrimonio pelo mesmo Manoel Fernandes Ozouro, Senhor, como já disse, destas terras, e fundador da Ermida, na doação ou legado de 100 braças de terras, que cada uma

compreende, pagam o foro competente, posto que limitado: porque algumas pagam 100Rs. por cada braça, pela antiga posse; outras pagam 200Rs: e ainda que por provimento em Capítulo da Visita deixado á esta Irmandade no dia 7 de nov. de 1.714, determinasse o Revdo. Cônego Visitador Antonio de Pina, que por cada braça se pagaria o fóro de 160Rs, não foi assim observado, pelo prejuízo que resultava para o futuro nos reditos competentes, quanto vai de 160Rs, á 200Rs, em cada braça. Á Administração dos reditos deste patrimonio tem sido infeliz, ou porque tenha havido molesa na cobrança deles, ou porque na aplicação devida, seja haja feito algum desvio: o certo é; que ela nada tem do que necessita para as suas economias, a satisfação do que deve.

2ª - do SSmo. Esta, com a mais necessária nas Matrizes, foi ereta por autoridade do Rvmo. Administrador da Jurisdição Eclesiástica o Dr. Antonio de Marins Loureiro, confirmando o seu Compromisso aos 22/1/1.656, por Provisão, que para esse efeito mandou passar, á instâncias do R. Vigário, que então era, Bartolomeu Simões Pereira. Em Visita de 6/7/1.704, foi confirmada de novo áquele Compromisso pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, com exceção somente dos Capítulos 1º e 13º; este, porque para se fazer alguma mudança, ou acrescentando no Compromisso, deverá intervir a sua autoridade, e consentimento; aquele, por que com o muito tempo se havia derrogado, aceitando-se mais Irmãos em número, de que fôra estabelecido, e a esmola de 2$000Rs., cuja prática aprovou. É este Compromisso, que aparece: mas é certo, que por ordem do Exmo. Sr. Bispo. D. Fr. Antonio do Desterro em sua Visita de 1.754, fêz esta Irmandade novo Compromisso; o qual por ordem de S.M. foi remetido para Lisboa a confirmar-se, e lá existe desde o ano de 1.765 sem esperança de tornar, por incuria e indolência dos Irmãos da mesma.

3ª - da Senhora do Rosario, e S. Benedicto, que se compõe dos homens pretos. Foi eréta por autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em Provisão de 24/11/1.736; e o seu Compromisso foi aprovado em Provisão do mesmo Senhor datada aos 23/12/1.738, foi confirmado pela Mesa da Consciência em Provisão de 30/12/ digo, de maio de 1.769. A princípio foram separadas estas duas Irmandades; hoje estão unidos n´uma só.

4ª - da Senhora da Boa Morte, que se compõe de homens pardos. Ignoro em que tempo, com autoridade de quem foi eréta, e se tem Compromisso; porque dela nenhum documento me foi apresentado.

Além das referidas, há outra mais, de S. José da Boa Morte, eréta por autoridade do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro na Capela do mesmo termo, fundada em Aguapehy-Asú, com Compromisso aprovado pela Provisão da Mesa da Consciência em data de 7/7/1.766. Nada mais pude saber; por que esperando pelos seus documentos, depois de terminar, que mos apresentassem, não se cuidou disso; e só ví as faculdades para o uso da Capela, como direi.

Todas estas Irmandades acham-se sujeitas nas suas contas ao Juízo da Corregedoria; cujos Ministros nelas tem provido á sua satisfação, e praticado o mesmo, que nas tais Freguesias antecedentes. A Fabrica também se vê na mesma sujeição. Os seus lucros são resultado dos dobres dos sinos, da assistência da Cruz nas Encomendações, do Esquife, e das Sepulturas; o que tudo, uns por outros anos, chega a render a quantia de 40$Rs., se prontamente lhe pagam seus devedores.

Bens patrimoniais não consta que tenha esta Igreja; bem que poderá ter, havendo-lhe feito Manoel Fernandes Ozouro a doação de 50 braças em quadra na frente da Ermida, cujo terreno é ocupado pela casa da Câmara, e que outras propriedades, que até agora tem pagado fóros á mesma Câmara, e á Irmandade de S. Antonio, que se hão feito senhoras obreptícia, e subretíciamente, por indolência dos Párocos antepassados,

ou por ignorarem os termos originários desta doação, que eu tive a gloria de descobrir, como direi mais extensamente, falando infra da casa de residência dos Párocos; á fl. 159vº.

Não consta, que S.M. haja feito consignação alguma em benefício desta Igreja; porque o povo é que a fundou, como já mostrei supra, depois que para cômodo do mesmo Povo foi preciso estender-se a 1ª Ermida, onde se criou a Paroquia: e não consta também, que em resulta do requerimento, que lhe fez a Câmara, para se lhe darem os precisos ornamentos, eles fôssem dados. Só é certo, que para o anual guizamento mandou dar a mesma Magestade da Sua Real Fazenda a quantia de 25$200Rs.: para ajuda dos Ofícios da Semana Santa 40$Rs., / quando os fizerem /: para a côngrua do Pároco 200$Rs; e para o Coadjutor 25$000Rs.

Não há pensão alguma de Missa perpétua, á exceção daquelas, que as Irmandades fazem celebrar, por determinação, e cumprimento dos seus Compromissos. As Oblações, que os Fiéis fazem aos Santos, são consumidas na mesma Igreja, e Altares próprios.

A Povoação desta Freguesia tem sido muito aumentada: por que constando haver no ano de 1.792 Fogos – 534, Almas 4.140; no ano de 93 Fogos: 599 e Almas 4.210; no ano de 94 Fogos: 750 e Almas 4.456; no ano de 95 constou de 782 Fogos, e de 4.600 Almas: e por esta conta, extraída dos Róes da Desobriga, vem a ser o aumento de Fogos 248, e o de Almas 460, relativamente ao ano dito de 1.792. E seria muito mais / como é / o aumento, se as razões muitas vezes por mim antecedentemente ponderadas, de serem os Pais de famílias obrigados a darem seus filhos para Recrutas, os Senhores, seus escravos para os Serviços do Rei; e hoje Dizimeiros por causa das suas negociações: não obrigassem a se ocultarem muitas pessoas de uma, e outra classe, que não se dão ao Rol da Freguesia.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 259.

Divide-se esta Freguesia pelo N. com o Canta-Galos, até a distância de 10 legoas, acompanhando a Serra n´um semi-círculo de modo, que a Freguesia da SSma. Trindade, ficando quase em figura d´uma Península, da mesma parte do N., vem a distar desta, pouco mais de 3 legoas. Pelo S. termina com a de N. Sra. do Desterro de Itamby, e pelo Rio chamado Casarebú, que não chega a distar desta, ¼ de legoa. Pelo Nascente, finaliza com a de S. João Batista de Itaborahy, pelo mesmo Rio Casarebú, que em sua subida divide estas duas Freguesias na distância de duas legoas. Pelo Poente, faz termo com a de Aguapehy-Merim na distância de 2 legoas pouco mais ou menos.

No territorio desta Freguesia existem as Capelas seguintes:

1ª - de Nossa Senhora da Gloria, eréta á requerimento de Francisco Antunes Leão, no Engenho do Sumidouro, por autoridade do R. Vigário Capitular Dr. Henrique Moreira de Carvalho, em Provisão de 5 de dezembro de 1.746, e benzida pelo R. Vigário José Pereira Távora aos 2/2/1.750, a quem foi dada a comissão, por Provisão do Exmo. Sr. Desterro em data de 5/12/1.749. Tem patrimonio na quantia de 100$Rs. como consta da Petição que prescedeu a sua ereção. A sua administração é hoje pelo R. Francisco da Fonceca Barreto, Senhor da Fazenda, em que está fundada a mesma Capela. Conserva-se com asseio, e com os seus paramentos em termos. Dista da Matriz 2 leguas.

2ª - de São José da Boa Morte sita em Aguapehy-Asú. Por não me serem apresentados os seus documentos, não pude saber em que tempo foi eréta; mas constou-me, que fôra por autoridade do Ilmo. Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão sua. O seu uso é por autoridade de V. Excia., facultando-o anualmente á Irmandade que alí há, do mesmo Santo. A esta Capela foi concedido pelo dito Senhor Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, o uso de Pia Batismal, pela Provisão de 3/10/1.758, á instâncias

dos Aplicados, como consta dos documentos registrados á fl. 85 – 86 do Livro dos Registros dos Pastoraes, e Capítulos de Visitas. Pelo mesmo Senhor foi concedido também o ter Cemitério, que consta fôra benzido em setembro de 1.768 como se vê da Certidão lançada no mesmo Livro á fl. 36vº. Por outra Provisão de 10 de novembro de 1.772 foi concedido á mesma Irmandade dita o uso de mais 6 Sepulturas / além de outras 6 que lhe foram permitidas á princípio, talvez pelo seu Compromisso / para os filhos dos Irmãos da mesma Irmandade, como consta do documento registrado á fl. 95 do dito Livro, com a Provisão, e Despacho respectivo. Por este mesmo documento consta também, que a Irmandade dita, e Povo fizeram esta Capela, que é de pau a pique, e se conserva necessitada de reforma. Em razão dessa mesma necessidade, á muito que se deu princípio á uma nova Capela com paredes de pedra e cal: mas tendo parado essa obra até o presente, constou-me, que agora se dava presa á continuá-la, havendo juntos em cofre 800$Rs. Das regalias de Curada está gozando esta Capela; porque alí se conserva um Livro para Assentos de Batismos, Casamentos, e Falecidos, que depois são passados para os Livros da Matriz; e nela se fazem todas as funções paroquiais, tendo para isto um atual Capelão. Os ornamentos, e mais alfaias achei perfeitas, e muito novas. A Pia Batismal, que é de madeira, estava sã; e os vasos, ou Ambulas dos Santos Oleos conservam-se á muito anos sem palhetas para os respectivos Ministérios, porque supriam a falta delas, os dedos do R. Capelão, que não escrupulizava ministrar cada um dos Sacramentos, do modo dito: á esta desordem dei as providências necessárias. Aquí há uso de Sepulturas, e se fazem todos os Sacramentos. Dista da Matriz por terras 6 legoas; e pelo rio, 5 ditas.

3ª - da Senhora do Monte do Carmo, na Fazenda da Religião Carmelitana. Não sei da sua fundação pela mesma causa apontada na Capela de S. Ana, da mesma Religião, na Freguesia de Magépí. Achei-a muito asseada e bem paramentada pelo atual Fazendeiro. Fr. Inácio Gonçalves, que mostra ter sobre ela muito especial zêlo. Nesta há só o uso de Sepulturas. Dista da Matriz 8 legoas.

Oratorios com atual uso, tem; 1º - na Fazenda de Antonio Nascentes Pinto, por faculdade de V. Excia, concedida á sua Irmã D. Tereza Inácia Nascente Pinto. Está muito asseado, decente e bem paramentado. Dista da Matriz 150 braças pouco mais ou menos.

2º - de Bento de Soiza Coito, por faculdade de V. Excia. Estava decente; e as suas alfaias em termos. Em distância de algumas braças da casa de vivenda, está principiada uma Capela pelo mesmo Coito, e que há de ser da invocação da Sra. da Conceição, por autoridade de V. Excia, segundo me constou por informação: para ela acha-se feito já o patrimonio, como se me fez presente pela certidão da sua sentença dada aos 16/8/1.795. Dista 1. ½ legoa.

3º - de D. Francisca Josefa de Miranda, viuva do Cap. Antonio José Coelho, no lugar chamado Sambaitiba, por faculdade de V. Excia, pela qual prorrogou por mais 10 anos a Graça Apostólica finalizada em Dezembro de 1.780, principiando a gozar da faculdade dita desde 13/9/1.790. Tinha o necessário, e estava decente. Dista 3. ½ leg.

4º - na Fazenda que foi de João Antunes de Andrade, por cujo falecimento ficou administrador seu herdeiro João Batista Pereira, com faculdade de V. Excia. A casa é muito asseada, e decente: os paramentos, e decente: os paramentos todos novos e perfeitos. Neste oratorio há uma Ambula pequena, que serve de Relicario, com sua bolça de seda espeguilhada, para se levar o Sagrado Viático aos Enfermos da vizinhança, quando é necessidade, a ocasião. Dista 3 legoas.

5º - do R. José Luiz dos Serafins, por faculdade de V. Excia, em Orindi. Estava suficiente, e tudo em bom uso. Dista 3. ½ legoas.

6º - de D. Maria da Conceição Cruz, viuva, por Breve do Núncio Bernardo Mati, obtido em Lisboa aos 6/3/1.778 em favor da impetrante dta, seus filhos, e netos atualmente existentes: porém foi sentenciado nesta Cidade aos 22/11/1.778, sem tempo, só a benefício da mesma impetrante. A casa é muito asseada; as Imagens são muito perfeitas, assim como os ornamentos, e suas alfaias, que ví tratadas mui dignamente. Dista 1. ½ legoa pelo Rio acima de Aguapehy-Asú.

7º - de Antonio de Bastos, em Pirassununga, por faculdade de V. Ex. Para se conservar neste um atual Capelão, contribue o Povo visinho com certa porção. Dista 2 legoas.

8º - do R. João Nogueira Duque, por faculdade de V. Excia. Achei a Imagem de Cristo imperfeitíssima, e nela uma coroa, que fingia ser de espinhos, feita de cipó: as Imagens de Vulto, que ahí conservava, além de imperfeitas, quebradas; por que esta causa fiz retirá-las para se enterrarem: o véo da cor verde todo rôto: o Missal, além de muito antigo, e falto das Missas dos Santos novos, precisado de reforma: só um purificador havia; e extranhando eu esta miséria, respondeu-me o dito R., que aquele único era suficiente, por que nenhum outro Sacerdote celebrava n´aquele Oratorio. O bofete, que fazia vezes de arcaz, na casa que serve de Sacristia, era também o depósito de outros diferentes trastes, e / como vulgarmente costuma dizer-se / de cacaréos. Os procedimentos deste Revdo, em conseqüência aos meus provimentos, é bem constante á V. Excia, por carta particular, á qual me reporto. Dista 9 legoas.

Além dos referidos há outro na Fazenda do Cap. Braz Carneiro Leão, no qual só achei a Pedra d´Ara sobre a mesa, e a banqueta ornada com a Cruz, e castiçais: procurando ao administrador, que alí estava, pelos ornamentos e licença, nem á uma, nem á outra coisa soube responder-me. Falando eu depois ao dito Cap., disse-me que a licença se havia á muito finalizado; e de que de novo pretendia obtê-la de V. Excia. A casa destinada para o Oratorio é asseada. Dista 1 legoa.

Não podendo fixar a época do estabelecimento da Cura, pelos motivos á princípio apresentados, em conseqüência ignoro, por falta de documentos, quantos RR. Sacerdotes, e seus nomes curarão na Capela até o ano de 1.640, em que consta do R. Bartolomeo Simões Pereira. Portanto só devemos ter por certo que esse foi o último Capelão Curado, e 1º Encomendado, e o 1º Colado. Nestes termos, a série dos Párocos é como se segue.

1º - Encomendado e Colado – O R. Bartolomeo Simões Pereira. Como Vigário Encomendado foi tratado no ano de 1.640, em que fez alguns batizados, segundo consta do 1º Livro da Paroquia. Serviu até nov. de 1.657, em que, talvez por algum impedimento entrou a servir, como Vigário.

2º - Encomendado – O R. Simão Rodrigues Pereira, Coadjutor d´aquele, até fim do mês de junho de 1.658. Nesse tempo intimou a servir digo, continuou a servir o mesmo R. Bartolomeo; exercitou os seus Ofícios até junho de 1.661, em que, segunda vez, entrou por Vigário este R. Simão Rodrigues, até meio de 1.680, em que sucedeu-lhe.

3º - Encomendado – O R. Antonio de S. Paio, até 1.682. Seguiram-se.

4º - O R. Luiz Gago Maxado, até meio do ano de 1.709. Paroquiou em Sarnambetiba.

5º - O R. Francisco da Silva Ascoly até meio de 1.711.

6º - O R. Ventura de Alvarenga Marins.

7º - O R. João Gomes.

8º - Colado – O R. Miguel Antonio Ascoly. Paroquiou em Suruhy, e Pacobaíba.

9º - Encomendado – O R. José Barbosa.

10º - Encomendado – O R. Gaspar Antunes de Soiza.

11º - Encomendado – O R. Antonio Vaz Pereira, nat. da Capitania do Esp. Santo, e B^{el} em Cânones: desde o fim do ano de 1.744 ou princípio de 45, tempo em que esteve a Sé vaga pela renúncia do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz.

12º - Encomendado – O R. Antonio Leão da Costa.

13º - Encomendado – O R. Antonio Vaz Pereira, segunda vez.

14º - Encomendado e depois Colado – O R. José Pereira Távora / este apelido foi mudado para o de Bravo, depois da fatal desgraça dos Távora no tempo do Sr. Rei D. José Iº / como Encomendado tomou posse no dia 3 de set. de 1.747: E sendo apresentado por S. Mag. em Carta do 1º de set. de 1.751, tomou posse, como Colado, em virtude da Provisão de 19/12 do mesmo ano. Era nat. de Portugal, e faleceu aos 2/7/1.781.

15º - Encomendado – O R. Bartolomeo Martins da Mota, nat. dos Campos dos Goitacáses, e ahí Colado, hoje na Freguesia de S. Salvador.

16º - Colado – O R. Manoel José da Silva, nat. do Bispado, foi apresentado por S. Mag. em Carta de 19/12/1.786, e tomou posse pela Provisão de 20/6/1.787. Faleceu aos 8/5/1.793.

17º - Encomendado – O R. Angelo José Ferreira, nat. do Bispado. Servia de Coadjutor ao tempo do falecimento daquele Páraco, e ficou Encomendado nesta Igreja, até que entrasse pela Oposição que fez.

18º - Encomendado e depois Colado – O R. Francisco Ferreira de Azevedo desde o dia 6/10/1.793. Foi apresentado por S. Mag. Em carta de 22/6 de 1.795, e tomou posse, como Colado, aos 26/6/1.796, em virtude da Provisão de 24 de abril. É nat. e batizado na Freguesia do SSmo. Sacramento da rua do Passo do Arcebispado da Bahia, d´onde se passou para a Capitania do Cuiabá, na idade de 4 anos, para viver na companhia de seu Pai. Como compatriota deste Bispado foi ordenado por V. Excia. a nove anos, e tem de idade 32 anos. Coisa alguma descobrí, que podesse ofuscar, ainda levemente o bom conceito, e opinião deste Páraco, não só quanto a sua vida, e costumes, mas também pelo que diz respeito aos seus ofícios paroquiais, e zêlo eficacíssimo pelo aumento do material, e foram da sua Igreja, como se faz bem visível. Por que, achando o frontespício da mesma Igreja rachado desde a soleira da porta principal até o cume da parede, e o madeiramento do seu Corpo igualmente arruinada, e com perigo notável / pois que nas Simalhas já descançava todo ele / cheio de louvável resolução, muito superior as suas forças, e as da Fabrica, meteu-os ombros á reforma de todo o material; e ajudado pelos seus Fregueses, teve a felicidade de a concluir, e pô-la em maior perfeição, muito principalmente a entrada até o plumo do côro, mudando a sua antiga forma, e a casa do Batistério, que a conserva com muito asseio. Não tem sido menos zeloso no formal da mesma Igreja: por que procura a reformar devida, e costume dos seus paroquianos, a quem trata com amor, caridade, e respeito. De todo o Povo não ouví senão elogíos, e expressões, que bem significavam a perfeita união em que se conservava o R. Páraco com os Fregueses; e estes com o Páraco. Só isto é bastante para confirmar o bom conceito deste sujeito; porque raras vezes acontece este fenômeno.

Estava por Coadjutor o R. Antonio Pereira Jorge de Sevilha, nat. da Ilha do Faial, de idade de 29 anos, ou 30, ordenado pelo seu Bispo Exmo. D. José d´Ave Maria Leite Costa, e Silva, no ano de 1.791. Mostra ter habilidade, e aptidão para esta ocupação, e é aplicado aos estudos de Moral. Tem faculdade para pregar; e é Capelão do Oratorio de Bento de Soiza Coito. Nada me constou, que o deteriorasse na sua reputação.

Além dos referidos, residem nesta Freguesia os Sacerdotes seguintes. 1º - O R. Francisco da Fonceca Barreto, natural desta Cidade, é maior de 70 anos, ordenado á mais de 40 pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. Vive no seu Engenho de

Açucar: com muita honra, e cheio de caridade, beneficiando a muito dos que residem na sua circunvisinhança, e naquele distrito. Até agora gozou da faculdade que tinha para o uso das suas Ordens; porém a falta que padece na sua vista, o tem privado desse uso.

2º - O R. João Nogueira Duque, natural de Portugal, de idade mais de 60 anos, ordenado com compatriota neste Bispado pelo mesmo dito Exmo. Sr. Bispo, de quem foi familiar. Tem faculdade para usar das suas ordens, e de confessar. Vive das suas lavoiras, e das suas Ordens, sendo Capelão do seu mesmo Oratório, pela atenção que recebe do Povo para esse efeito. A sua conduta não seria notada, se fôra mais prudente, e menos odioso; por que em razão de várias etiquetas particulares tem feito impedir, que certas pessoas vão satisfazer o preceito da Missa no seu Oratorio, chegando ao extremo de se despir, depois de vestido, e ir dizer Missa / nesse ódio / á Capela da Fazenda do Carmo, distante 1 legua, e faltando com o socorro do Sacramento da Penitência ás Pessoas da família daqueles mesmos, em perigo de morte; do que procedeu falecer um escravo, ou escrava em total falta de Sacramentos. Por essa causa tem-se feito este Sacerdote objeto de escândalo em toda a Freguesia. Repreendendo-o eu por esses desacordos, teve a liberdade de responder-me / com assaz desafogo, e sem atenção ao lugar de que eu ia encarregado / que ápesár de tudo, continuaria no mesmo procedimento.

3º - O R. José Luiz dos Serafins, nat. da Freguesia de São João de Itaborahy. Foi da Ordem de S. Francisco, do qual transitou a 7 anos, e nela consta, que fora Lente de Teologia. Vive de suas lavoiras, tendo por arrendamento o Engenho dos filhos do Cap. Joakim Luiz Furtado, em Orindes. Exercita as suas Ordens no seu mesmo Oratorio servindo ahí de Capelão, e administrando o pasto espiritual aos seus circunvizinhos, pois que tem a faculdade para confessar; e deste modo ajuda muito ao seu Páraco. A sua conduta é exemplar.

4º - O R. José Joakim dos Santos, natural e batizado nesta Freguesia, de idade de 49 anos, ordenado á 9 anos por V. Excia, está aprovado para confessor. Vive de suas Ordens, exercitando-as na Capelania do Oratorio de Francisco José da Silva, morador na Freguesia de S. João Batista de Itaborahy, e das suas lavoiras. É aplicado ao estudo de Moral; e no lugar em que reside ajuda ao seu Páraco na administração dos Sacramentos. Nada me constou contrário aos seus deveres.

5º - O R. José Duarte Teixeira, nat. e batizado na Freguesia da Sé desta Cidade, de 38 anos de idade, e ordenado por V. Excia. em 1.782. É confessor, e vive de suas lavoiras e Ordens no exercício da Capelania do oratorio de Pirassununga. A sua conduta é perfeita; e no lugar da sua residência, ajuda muito ao Páraco, administrando os Sacramentos aos circunvizinhos, ápesár das repetidas erisipelas, que o perseguem nas pernas e o impedem de maior agilidade.

6º - O R. José Manoel Ribeiro, natural e batizado nesta Freguesia; de idade de 30 anos, ordenado por V. Excia. no ano de 1.794, e atualmente aprovado para confessor. Vive de suas lavoiras na companhia de seus Pais, e das suas Ordens, que exercita na Capelania do oratorio de D. Francisca Josefa de Miranda, em seu Engenho de Sambaetiba. É aplicado ao Moral, e ajuda, no que pode, ao seu Páraco. Nada me constou contra o seu bom procedimento.

7º - O R. Pedro Marques Xavier, natural da Vila de Castelo de Vide, do Arcebispado de Évora, de 76 anos de idade, e ordenado como compatriota nesta Cidade, pelo Exmo. Sr. Bispo d´Ariópole em 1.761. Vive de ser Capelão da Capela de S. José da Boa Morte, onde reside há 35 anos. Não tem faculdade para confessar; e além dos anos, é oprimido por outras molestias. A sua conduta é muito boa; e quando pode, ajuda muito o seu Páraco naquela Capela, administrando os Sacramentos do Batismo, e Matrimonio, e encomendando os cadáveres, que naquela mesma Capela se sepultam.

8º - O R. Lourenço Nascentes Pinto, natural desta Cidade, de idade de 49 anos, ordenado há pouco por V. Excia. Só tem o uso de suas Ordens para a celebração do Santo Sacrifício, e não para Confessor, por que padece da falta no sentido de ouvir. A sua conduta é regular, e séria: vive de suas lavoiras, e das suas ordens, que a exercita na Capelania da sua casa.

Não me constou, que houvesse pretendente algum ao estado Eclesiástico.

A princípio referí, que Manoel Fernandes Ozouro dotou, deu e largou mais 100 braças de terras em quadra, de tráz da mesma Ermida, para nelas fazer suas casas e assento o Vigário, que o Prelado posesse nesta Igreja, criando-se ela em Cura.

É de saber, que por Mendo de Sá Cap. da Cidade de S. Salvador da Bahia, e Governador Geral de todas as Capitanias e terras de toda esta Costa do Brasil, foram dadas em Sesmarias aos 25/10/do ano de 1.567. todas as terras compreendidas na distância de 3 leguas de largo / ficando o Rio de Macacú em meio / e quatro de fundo para o Sertão, a Miguel de Moira, Escrivão da Fazenda d´El Rei, por instâncias de Cristóvão de Barros, que as pediu para aquele, em razão de amizade, ou por algum outro termo. Em conseqüência á esta conceção foram medidas, ou principiadas a medir-se as terras aos 6/7/1.571; e por esta medição se veio a descobrir dentro delas a Aldêa Tapazora, ou Tapocorá, e outra chamada Morahasey, de que era o principal gentío um, por nome Boissininga, como consta do mesmo Auto de medição extraído do Tombo Jesuítico, de que abaixo falei. Do dito Miguel de Moira passou a Sesmaria aos PP. da Cia. de Jesus, por doação em Escritura de 18 de outubro do dito ano de 1.571; e persuadidos estes que não podiam possuir terras, sem que S. Mag. houvesse de permitir-lhe esta faculdade; obtiveram do Sr. Rei. D. Sebastião a confirmação da mesma Sesmaria, em Carta sua de doação passada em Lisboa aos 6/12/1.571. Feitos Senhores destas terras, passaram a dividi-las, e fazer vendas á diversas pessoas: entre essas foi uma o dito Manoel Fernandes Ozouro, que primeiro comprou 350 braças, e dentro delas fez a Ermida de S. Antonio, para cuja sustentação as hipotecou todas no ano de 1.612: e havendo depois maior porção delas em compra no ano de 1.614, quando se tratou de fazer criar-se a Cura, ou Freguesia na mesma Ermida, por Escritura de 11/8/1.624 eximindo-se da hipoteca geral, doou / além das 50 braças em quadra na frente da Ermida, para a Igreja e Fabrica / 100 braças em quadra por trás da Igreja, para nelas fazer suas casas, e assento, o Vigário, que o Prelado puzesse nesta Igreja.

Desta doação, por dilatados anos viveram ignorantes os Párocos da mesma Igreja, por que nenhum documento se podia encontrar, por onde ela constasse, nem no Cartorio da Câmara, nem nos Livros da Matriz; e nem memoria alguma havia depositada entre os antigos manuscritos. Por esta causa, tanto das 50 braças da Igreja, como das 100 dos Páraco estavam Senhoras á Câmara da Vila, e a Irmandade de Santo Antonio, a quem o mesmo dito Ozouro também havia feito doação de 100 braças, imediatas aquelas: e ambas estas corporações tem colaborado até o presente os arrendamentos das mesmas terras; a Câmara, sem termo algum; e a Irmandade por mistura que fizeram das que lhe pertenciam, com as da Igreja; por entre ambas se dividirem, e não haverem posto balizas, por onde se conhece o rumo, ou termo divídente.

As diligências, que fiz para descobrir os termos de origens das Paroquias, doações que á elas se tivessem feito, e alguns outros monumentos, por onde pudesse eu adquirir notícias mais particulares de cada uma, em todo o distrito da mesma repartição; foi a causa principal porque pude haver alguns antigos termos de vendas destas terras, depositados no Livro do Tombo das Escrituras das Fazendas dos ditos Jesuítas, que se conservam no Arquivo da Contadoria da Junta da Real Fazenda, e nos Cartorios do Escrivão das Sesmarias, e tabelião de Notas, que hoje serve Antonio Teixeira de

Carvalho, e do em que serve o Tabelião Faustino Soares de Araujo, que foram os 1ºs estabelecidos nesta cidade; dos quais todos extraiu certidões o Cap. Brás Carneiro Leão; por necessidade das divisões das suas Fazendas, que naquele distrito possue: e destas mesmas certidões, que me foram presentes, tive a felicidade de adquirir as notícias, que acabo de referir.

Para que não continuasse a mesma ignorância sobre aquelas doações, mandei lançar pelo meu Secretário no Livro das Pastoraes a Escritura respectiva: e ao Pároco recomendei; que sem perder tempo procurasse os meios de meter-se de posse das 100 braças de terras doadas para a residência dos Párocos, e das 50 da Fabrica da Igreja: e constou-me, que já se fizera requerimento á Sua Magestade para ser citada a Câmara sem a reivindicação.

A vista do referido, não tinham os mesmo Párocos casa alguma própria para a sua residência; por que aquelas, em que até agora moraram, ou foram alugadas, ou feitas a sua custa, como particulares e não como Párocos para as deixarem a seus sucessores.

Há nesta Vila um grande número de casas, principalmente térreas, conservadas pela maior parte no gosto da sua antiga fundação. A situação não é a melhor; por que não goza de vista mais agradável.

Na mesma Vila há um Convento dos Religiosos Antoninos da Ordem de S. Francisco, fundado em 1.694 com o termo de S. Boaventura. A sua Igreja, feita de pedra e cal, é perfeita, e asseada: a casa conventual estava á renovar-se com melhor gosto, e com parede de pedra e cal. Aquí acha-se estabelecida uma Ordem 3ª, que atualmente trabalha na construção de nova Igreja, contígua á Igreja do Convento; e pelo que se divisa na perspectiva, denota ser de bom risco. Esta Ordem é sumamente prejudicial a Freguesia e ao Pároco: porque devendo os fregueses contribuir com as suas esmolas, e doações para a Matriz, só fazem gosto de se exaurirem com a Ordem; e para a Matriz, nada querem dar. A Fabrica vê-se prejudicada dos seus reditos pelas sepulturas; por que os Irmãos Terceiros só querem ser alí enterrados; e por esta mesma causa se fazem diminutos os reditos dos Párocos, aumentando-se a custa deles, os da Ordem Terceira e do Convento.

Em todo o territorio desta Freguesia acham-se estabelecidos os Engenhos de fabricar açucar seguintes:

1º - Dos herdeiros do falecido Inácio Nascentes Pinto, próximo a Freguesia, que não chega a ter 30 escravos de serviço, e moem com bestas.

2º - De Bento de Soiza Coito, que terá 40 escravos de serviços, e móe com bois. Dista da Freguesia 1. ½ legua.

3º - Do R. Francisco da Fonceca Barreto, que terá 50 escravos de serviço, e móe com bestas. Dista 2 leguas.

4º - De D. Francisca Josefa de Miranda, viuva do Cap. Antonio José Coelho, que terá de serviço 40 escravos, e móe com bestas. Dista 3. ½ leguas. Em Sambaítiba.

5º - Dos herdeiros de João Antunes de Andrade, que terá 40 escravos de serviço, e móe com água, em emos de meia roda. Dista 3 legoas. Esta Fabrica existe muito desmantelada, por causa das desordens, que tem havido entre a viuva, e mais herdeiros.

6º - De Joakim José dos Santos, que terá 30 escravos de serviço, e móe com água. Dista 3. ½ leguas. No Tanguá, onde se divide esta Freguesia com a Itaborahy.

7º - Do Cap. Bráz Carneiro Leão, que terá 80 escravos de serviço, e móe com bestas. A Fabrica é muito boa, e forte; mas faltam-lhe já as lenhas. A condução dos efeitos, é muito cômoda, por ter o Rio junto ao mesmo Engenho, em distância de 6 braças, ou pouco mais. Dista 1 legua.

8º - Do Cap. Joakim Luiz Furtado, ou de seus filhos, em que está por arrendamento o R. José Luiz dos Serafins; terá 30 escravos de serviço e móe com água. Dista 3. ½ leguas. Orindis.

9º - De João da Costa Cardozo, fundado a 3 anos, que terá 16 escravos de serviço, e móe com bois. Dista 8 leguas.

10º - De D. Maria da Conceição Cruz, viuva de F. Amorim, que terá pouco mais de 30 escravos, e móe com bestas. Dista 1. ½ legua.

11º - Da Religião do Carmo, que terá pouco mais de 40 escravos, e móe com bestas. Dista 8 leguas.

Os Rios navegáveis deste territorio, são:

1º - De Macacú; 2º - Cassarebú; 3º - Aguapehy-Asú. Além destes, que são os principais, hão outros, que por serem menos consideráveis, não refiro, mas todos eles vem fazer seus deságuamentos em cada um dos três ditos principais, até se ajuntarem no de Macacú, que faz barra no mar.

Por Ordem do Senhor Rei D. Pedro IIº foi nesta Freguesia fundada a Vila, e República, fazendo-se cabeça dela no Povoado, onde se achava situado o Convento de S. Boaventura. E com efeito foram ao dito lugar o Governador desta Cidade, e G^{al} Artur de Sá e Menezes, com o seu Secretário do Governo, e o Dr. Manoel de Soiza Lobo, que era Ouvidor Geral da mesma Cidade, e Corregedor da Comarca em toda a repartição do Sul, acompanhado dos oficiais da sua alçada: e no dia 5 de agosto do ano de 1.697 sendo presente a nobreza, e povo da Freguesia, e seu distrito, foi ereta, estabelecida, e formada em Vila, com o apelido de Santo Antonio de Sá, sendo até esse tempo intitulada a Freguesia de S. Antonio de Cassarebú: e assim se determinou que fosse nomeada para sempre, como tudo consta da Carta de diligência dada na Vila aos 7 de agosto do ano dito, que se acha registrada no Livro 1º dos Registros da Câmara da mesma Vila.

O termo destinado para a mesma, foi declarado como se vê = A Vila de Santo Antonio de Sá tem por Termo desde a entrada da boca da barra do Rio chamado Macacú, todo o seu comprimento até a dita Vila, e também é Termo da dita Vila, e lhe pertence toda a Povoação, morada, casal, ou terra, que está pelos lados do dito Rio, por Vales, ou Riachos, ou qualquer caminho de terra, de que os moradores costumam usar, e servirem-se com melhor cômodo: como declaração, que este dito Termo dos lados do Rio nunca excedera á distância de 6 leguas da dita Vila, salvo aquela terra, lugar, morada, ou povoação, que ficar por cima da mesma Vila contra a Cidade, de maneira, que seja mais perto caminhar para a Vila, que caminhar para a cidade, em razão de lhe ficar a dita Vila primeira. E as Freguesias que ficam compiladas debaixo desta corporação de Termo, por não haver dúvidas, são as seguintes: “Toda a Freguesia que é hoje de Cassarebú, cujo nome se transformou no fausto apelido de Santo Antonio de Sá” toda a Freguesia, e tudo o mais sem limite para o Sertão. “Toda a Freguesia do Desterro de Itamby” toda a Freguesia de S. João de Itaborahy, e Tapocorá”. E da Freguesia de Nossa Senhora d´Ajuda de Sarnambetiba” cede este Termo tudo que fica do Rio de Magé para a dita Vila de S. Antonio de Sá, e do dito Rio de Magé Guapí, para a parte da Freguesia de N. Sra. da Piedade, fica pertencendo a Cidade do Rio de Janeiro até aquí”. Santo Antonio de Sá 7 de agosto de 1.697”. Manoel de Souza Lobo =. Bem se conhece, que a razão da mudança, que houve no Termo de Cassarebú para o de Sá, não foi outra, senão, ter sido criada a Vila por Artur de Sá e Menezes, Governador desta Capitania, querendo deixar em memorai a sua fundação, pelo apelido, de que usava.

Criada a nova Vila em Magé, ou Magepí, fez-se necessário diminuisse desta uma parte do seu Termo, para se adjudicar aquela: por isso ficou servindo de divisa todos o terreno Ocidental do Rio Aguapehy-Merim, para a nova Vila; e o Oriental para

este de S. Antonio de Sá; e pela Costa do Mar, pelo Rio dito, desde a sua primeira, e mais volumosa vertente, até a sua barra, como foi determinado pelo Auto da demarcação.

NOTA:

A Tradição refere, que o nome de Cassarebú, dado ao Rio assim chamado, fôra procedido do fato seguinte. Que caindo n´esse Rio uma faca, ou outro semelhante instrumento, á que os Índios chamavam = Casará =; e querendo eles significar esta queda, ou mergulho no Rio, o que faziam pelo termo = bú =, disseram = Cassarabú =: cujos termos proferidos por pessoas pouco cientes, ou vulgares, fizeram juntamente / por corrupção / a palavra, ou nome de CASARABÛ (Cassarabû). E porque a Ermida de Santo Antonio era pouco distante deste Rio; nessa razão intitularam a Ermida; e depois a Freguesia de Santo Antonio de Cassarebû.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 239vº a 240).

SANTO ANTONIO DE SÁ

Pratas:

1 Custodia para a exposição do SSmo. Sacramento.
2 Relicarios.
3 Cálices; 1 todo doirado; e 2 lisos; todos com os seus pertences.
1 Ambula para o Oleo dos Enfermos.
3 Resplendores dos Stos. Crucifixos.

Imagens:

1 de S. Antonio.
1 do Espírito Santo.
1 da Senhora da Boa Morte.
1 de Sra. do Terço.
1 de S. Francisco.
1 de S. Domingos.
1 da Sra. das Dores.
1 do Senhor dos Passos.
1 da Sra. do Rosario.
4 Crucifixos.

Moveis:

1 Planeta de seda d´oiro com galões iguais, das cores, branca e encarnada.
1 Dita de damasco branco.
1 Dita, dita, encarnado.
1 Dita, dita, roxa e verde. Todas com seus pertences.
2 Alvas finas com folhas de cambraie, cada uma com seu amito e cordão.
8 Toalhas do Altar.
4 Ditas do Lavatorio.
4 Ditas da Comunhão.
7 Corporais com suas guardas rendadas.
60 Purificadores de pano de linho novos.
1 Capa d´Asperges roxa.
6 Pedra d´Ara.
1 Pia Batismal de pedra mármore, e 3 ditas de água benta.
3 Ambulas dos Santos Oleos, de estanho.
1 Dita para o oleo dos Enfermos.
1 Caldeirinha de estanho.
1 Arcaz de jacarandá, onde se guardam os Ornamentos.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 259 a 259vº.

SANTO ANTONIO DE SÁ

= PÁROCO =

Por Missa cantada em Festividades, 2$000Rs; e havendo Sacramento exposto com procissão, mais 2$000Rs. A cera da banqueta, que são 6; as duas velas, que se poem junto do S. Padroeiro, todas de libra, as que se poem nos Altares de ½ libra, e as do Sinais, pertencem ao Páraco. As Missas de corpo presente são de 640, e as ordinarias, de 320. Por falecimento de freguês sem testamento, cobram-se 10$000, para um Ofício; dos quais tirada a porção do que importa a cera para o Altar maior, o resto diz-se em Missas, se não se pode fazer Ofício. Por qualquer freguês adulto falecido, tem duas Missas de corpo presente: e enterrando-se ele com solenidade as velas dos Altares laterais, que ordinariamente são de ½ libra, pertencem ao Páraco e as do Altar maior á Fabrica. Por encomendação ou de adulto, ou do menor, 960; e por acompanhamento, 640 e uma vela de libra: isto é por livre; por que por cativo, tem pela encomendação, no Cemiterio, 320, e por vela, 640. Nesta parte havia confusão; por que em nenhuma Igreja Matriz há tal uso de dar-se 640 para a vela de encomendação por cativo no Cemiterio; e a falta de declaração por escrito no Livro competente, dava ocasião á essa inversão. Por esta causa declarei ao atual Páraco, que de encomendação só deveria levar 320, e que os 640 são de Missa de Corpo presente, que deveria dizer, se podesse, em dia próprio, aliás diria duas de esmola de 320 cada uma. Pelo registro de testamento 1$280. Por certidão de banhos, sendo paroquiano, 160 por cada: e sendo banhos de cativos, 160. Por batismos, e casamentos não há taxa. Por conhecenças, o que determina a Constituição, o que se pagava pela Missa na Festividade de Corporis Christi, ficou abolido pelo provimento á fl. 279.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, 1$000Rs: e havendo procissão, tem cada um deles mais 320 e uma vela de libra. Ao Coadjutor pelo acompanhamento em funeral, 320, e uma vela de libra.

= FABRICA =

Pela Cruz nas Encomendações, 320: pelas Sepulturas na Porta principal, 960: e as que se seguem para Cima, vão a dobrar nos seus preços, conforme a altura em que se acham, como foi determinado em Visita do ano de 1.749, pelo R. Visitador Antonio José dos Reis Pereira e Castro.

= SACRISTÃO =

Pelo acompanhamento da Cruz, ou na Igreja, ou ainda é casa do falecido, 320, e uma vela, ou 160 por ela. Nas Festividades 640; e havendo procissão, tem mais uma vela.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 279).

PROVIMENTO DEIXADO NA CÂMARA DA VILA DE SANTO ANTONIO DE SÁ SOBRE A DESPESA PELA MISSA NA FESTIVIDADE DE CORPUS CHRISTI.

... Da mesma sorte fique suspensa a despesa dos seis mil, reis e quatrocentos reis, que se dá pela Missa de Corpo de Deus ao R. Vigário, em quanto se me não mostrar ordem de S. Magestade, que assim o manda...

Este Provimento foi do Corregedor José Antonio Valente, á exemplo de seus antecessores nas Vilas de Paratí, e Ilha Grande.

27ª FREGUESIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – ORAGO DO DISTRITO DO MESMO NOME

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 162vº a 168vº.

Pertencendo o terreno, em que se acha colocada esta Freguesia, á Santo Antonio de Sá, e sendo de necessidade, que pela sua extensão, e longitude houvesse quem administrasse o pasto espiritual aos povos, que alí habitavam, e em cada dia cresciam, pela cultura, que iam tendo aquelas terras á princípio despovoadas, e conservadas em matos virgens; e havendo em toda esta extensão uma só Capela com o termo da SSma. Trindade, fundada pelos antepossuidores da Fazenda, que hoje é de D. Caterina Francisca d´Azevedo viuva do Dr. Joakim Mariano de Castro, e de seus herdeiros, em 1.600 e tantos anos; foi essa mesma criada em Cura, para com mais prontidão serem socorridos com os Sacramentos os povos mais vizinhos, assim como sucede com a Capela de São José da Boa Morte, no lugar de Aguapehy-Asú, distante da sua Matriz de S. Antonio 6 leguas: e para esse fim parece ter-lhe sido considerado todo o limite, que hoje faz a divisão desta Matriz com as confinantes.

Pelo que se alcança do 1º Livro destinado para os Assentos de Batismos desta Capela, faz-se certo, que fôra estabelecida á Cura no ano de 1.675 pelo Revmo. Administrador da Jurisdição Eclesiástica Dr. Francisco da Silveira Dias: por que este mesmo deu Constituições para o seu regime, em 8 do dito ano; e no mesmo fez o Termo de numeração das folhas daquele Livro, e nêle se assinou: e no princípio do mesmo vê-se a declaração, que fez o 1º Capelão Curado R. José Pereira, e é assim = 1.675 = Livro dos Assentos para os batizados brancos, negro, e do gentío da terra, que se fizerem na Capela da Trindade, sito no Rio de Macacú Recôncavo desta Cidade do Rio de Janeiro, a qual comecei a servir a 10 de agosto de 1.675 anos =.

Até que tempo se conservou como Curada, não achei documentos que me instruisse: ainda em novembro de 1.723 foi tratada como tal pelo R. Vigário de S. Antonio de Sá, n´um Assento de Casamento feito por ele na mesma Capela, em razão da ordem do Rev. Ministro, por estar então sem Páraco a mesma Capela: mas os mesmos Sacerdotes que paroquiaram, e fizeram os Assentos, passaram certidões etc., nos anos anteriores, assinaram-se por Vigários em uns, n´outros por Capelães Curados; e á mesma Capela Curada trataram por Freguesia: assim mesmo foram tratados também desde o Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo em 1.716, pelos RR. Visitadores. Ou como Curada ainda, ou como Freguesia Encomendada subsistiu até o ano de 1.755, em que por Alvará de S.M. de 26 de janeiro, em Resolução de 29 de março de 1.750 á Consulta da Mesa da Consciência de 13 do mesmo mês e ano, foi criada, erigida de natureza Colativa.

Sendo fundada a Capela dita sobre esteios, veio pela continuação dos tempos á arruinar-se notavelmente. Por essa causa recomendou o R. Dr. Visitador Lourenço de Valadares Vieira em Cap. de sua Visita no ano de 1.727, que se cuidasse na sua reforma, e reedificação. O mesmo recomendou o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em sua Visita de 1.733: e ultimamente o R. Dr. Visitador José de Soiza Ribeiro d´Araujo em sua Visita de 1.737; lamentando a decadência, ruína, e indignidade em que ela se achava, conseguiu que o povo tomasse em deliberação a construção de novo Templo, que se efetuou em outro lugar pouco mais distante daquele.

Sem dúvida deu-se princípio á obra da nova Matriz, fazendo-se os alicérces de pedra e cal em todo o comprimento, e circuito da sua extensão, até a superfície da terra. E por que a obra principiada naquele risco, necessitava do adjuntório de um braço mais

poderoso, que não tinha aquele povo; foi por isso mesmo que só se pode concluir a Capela Maior, reservando-se a conclusão do Corpo para outra mais favorável estação, na esperança de que, pagando S.M. o custo da dita Capela, pelo que foi avaliada, com essa quantia mais facilmente se findasse, ou aumentasse a obra do Corpo: e como até o presente em coisa alguma tem ajudado S.M., existe a mesma Igreja no estado em que ficou a princípio; com a diferença somente de ter sido acrescentada a Capela no seu fundo, pelo R. Vigário Colado Manoel da Silva Coelho, á sua custa, e das contribuições de algumas esmolas do povo, e da Irmandade da SSma. Trindade, pelos anos de 1.755 ou 56.

Concluída a Capela Maior, e em termos asseada, para ela foi mandado pelo Revmo. Dr. Visitador Henrique Moreira de Carvalho, em sua Visita no mês de fev. de 1.743, que se mudasse as Imagens, Pia Batismal, Santos Oleos, e tudo o mais, que se achava na Igreja Velha, havendo primeiro licença para se benzer a nova Capela; e que se fizesse um alpendre, para cômodo do Povo, com os materiais da Igreja Velha cujo lugar seria depois cercado, para se evitar a profanação de um lugar que foi bento, mais ainda para constar, que foi o lugar da Igreja.

Em execução ao dito Capítulo foi benzida a Capela aos 3/5/1.743 pelo R. Vigário Anastácio Rodrigues de Barros, em virtude da Provisão passada pelos RR. Governadores do Bispado, em tempo do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. João da Cruz, aos 4/4/do mesmo ano: e aos 3/2 do ano seguinte de 1.744 pelo mesmo Vigário, em virtude da Provisão datada aos 16 de dezembro, foi benzido o Corpo da Igreja destinado, e o terreno, que havia servir de Cemiterio. O telheiro que então se fez para se formalizar o Corpo da Igreja, é ainda o mesmo, que subsiste, sem maior esperança de outra renovação, ou mudança; e já teria caído de todo, se o atual o R. Vigário, depois que se fez cargo desta Igreja, não cuidasse em repará-lo nas suas ruínas, á muito ameaçadas, e que já fizeram o objeto das recomendações dos meus antecessores, e das magoadas expressões do R. Visitador Mayrink na sua última Visita no ano de 1.791 vendo-o de todo arruinado / assim como achou também as alfaias, e os ornatos dos Altares /. Mas apesár do reparo de novo feito, acha-se o dito telheiro necessitado de outra reforma, por ser Corpo Velho, e carmuxoso, formado de esteios, e paredes de barro, muito baixo, e por isso muito abafado.

O lugar da antiga Igreja, se em algum tempo foi cercado, hoje estava comunicado com o campo; e apenas dêle existia a lembrança por alguns restos do seu material, que se conserva debaixo da terra, e do capim, e pelos barros, em que estiveram os esteios. Por esta causa ordenei, que em execução aquele provimento, fôsse logo cercado; e no lugar, que serviu de Capela Maior, se colocasse uma cruz.

A situação desta Freguesia em um plano elevado, e de curta extensão, não é das piores; a vista, de que goza, não é desagradável posto que cercada de morros, mais distantes. Em frente ao rumo de SSW. está fundada esta Igreja: a sua Capela Maior, que é de pedra e cal, e forrado o seu této, tem de comprimento 50 palmos; e de largura 27. O Corpo, á que se deu princípio com os alicérces, ou baldrames até a superfície da terra, tem no seu comprimento 115 palmos., e da largura 40 ditos, o telheiro que serve de Corpo, tem de comprimento 90 palmos; e de largura 30.

O Sacrario é doirado por dentro, e conservado em asseio com cortinas d´oiro, digo, de seda d´oiro novas: a chave é de prata, e estava presa n´uma fita de glão d´oiro digo, galão d´oiro larga, e nova, mandada compor pelo atual Vigário. A Píxide de prata doirada estava coberta com o seu pavilhão de seda d´oiro também nova: o Respeito é igualmente novo. Do dia, em que nesta Matriz se colocou o SSmo. Sacramento, não há perfeita lembrança: mais é certo, que foi depois de Visita de 1.781. A Pia Batismal, que é de madeira, conserva-se sã; mais sem estar recolhida entre grades, na forma

determinada pela Const. Pastoraes, e Cap. de Visitas, especialmente do Ilmo. Sr. Guadalupe: e que assim se observa-se sem a menor demora, deixei determinado ao R. Páraco. As Ambulas que ordinariamente servem aos Santos Oleos, são de estanho: mais as que se achavam reservadas para conduzir os novos Santos Oleos eram de vidro, reprovadas pela Const., e como tais proibí, que mais se conservasse, e em seu lugar mandei que se fizesse outro termo de estanho, ou de prata. As Alfaias, que haviam, consta do Inventário á fl. 240: quase todas foram reformadas pelo atual Páraco, e outra feitas de novo; são tratadas com zêlo.

Além do Altar Maior, em que acham colocadas as Imagens da SSma. Trindade, de vulto, e o Sacrario; hão mais 3 no chamado Corpo da Igreja. Da parte do Evangelho só o de N. Sra. do Rosario; da parte da Epístola, o da Sra. da Boa Morte, e o de S. Miguel: todos estes ornados com retabulos de táboas lisas, e com pinturas bem ordinárias: só o Maior é que se vê bem ornado, asseado, e pintado de novo por zêlo, e atividade do atual R. Páraco. As Imagens de Cristo, que naqueles Altares achei imperfeitíssimas, foram recolhidas á mesma Ordem, para serem enterradas na forma da Const., exceto a do Altar Maior.

São 4 as Irmandades, que nesta Freguesia se conservam.

1ª - da SSma. Trindade, Orago, eréta no ano de 1.724 sendo Vigário o R. João Clemente, por Provisão de M.R. Cabido, Sede Vacante, datada aos 24 de março. O seu Compromisso foi aprovado pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em Provisão de 31/5/1.767. Com a obrigação de contribuir esta Irmandades com a 3ª parte das despesas, que se houvessem de fazer nos reparos, e reedificação da Igreja, foi-lhe concedido o uso de 4 Sepulturas dentro da Capela Mór para os seus Irmãos falecidos; e á esta condição se obrigou a mesma Irmandade satisfazer.

2ª - da Senhora do Rosário, e S. Benedicto, eréta por autoridade do último Revmo. Administrador, ou Prelado, e Vigário Geral desta Cidade Dr. Francisco da Silveira Dias, em sua Provisão de 26/8/ de 1.687. Seu Compromisso foi aprovado, e confirmado pela Mesa dita em Provisão de 26/5/1.767. Tem 6 Sepulturas, que lhe foram concedidas com a pensão de mandar fazer uma Pia Batismal de madeira, que fôsse oleada, e de contribuir para a Fabrica com uma Alva de pano de linho.

3ª - da Senhora da Boa Morte, eréta por autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, que aprovou o seu Compromisso em Provisão de 20/8/1.716. Não tem confirmação de S.M., e existe como extinta. Por não ter sepulturas próprias, paga á Fabrica as que lhe são necessárias para se sepultarem seus Irmãos.

4ª - de São Miguel e Almas, eréta por autoridade do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro em Provisão de 17/7/1.756. Seu Compromisso foi aprovado pelo mesmo Senhor em Provisão de 27 do mesmo mês e ano, e acha-se confirmado pela Mesa, em Provisão de 26/5/1.767. A sua ereção deveu-se ao Vigário, que então era R. Manoel da Silva Coelho. Tem 4 Sepulturas das grades para baixo, ao pé do seu Altar, que lhe foram concedidas com a obrigação de contribuir para a Fabrica com a quantia de 1.280Rs. anualmente: o que até agora não tem executado; mais assim mesmo querem sepulturas.

O que sobre estas Irmandades posso informar, é o mesmo que já tenho dito em todas as outras das Freguesias antecedentes, considerando-as nas mesmas circunstâncias, ou piores ainda: por que se os primeiros Irmãos foram diligentes em satisfazer as suas obrigações, zelosos e prontos em pagar os seus anuaes, e por isso vantajosas as suas cobranças; hoje não sucede assim; porque além de ter esfriado aquele zêlo, e devoção, vivem todos esquecidos das obrigações dos seus cargos, e deveres; e que uma culpável omissão, que há reduzido as mesmas Irmandades já ultima decência, elas se consideram no estado o mais deplorável; por que os anuaes não se pagam, e

menos as Mezadas dos Oficiais; não se fazem as Mesas, nem as mais funções das suas respectivas obrigações. Os trates, e moveis deixados por aqueles Irmãos zelosos, e seus antepassados por notável desleixamento dos presentes estão de todo perdidos: e como não se cuida em renovação deles, nada existe. Os procuradores, ou por amizades, ou por outras particulares razões, não procuram cobrar o que á cada uma se deve. Já seus Oragos não se festejam; seus Altares se acham indecentemente tratados; e apenas, ainda remissamente, e com repreensível omissão, se mandam dizer algumas Missas determinados pelos seus Compromissos. Nelas tem provido os Ministros Seculares, que não se esquecem de recomendar em seus Cap^{os}; que os Visitadores são Ministros incompetentes para lhes tomarem contas, como se vê das cópias referidas á fl. 279.

A Fabrica está sujeita ao Juizo Secular nas suas contas. Os seus reditos são provenientes das Sepulturas, e cruz; e esses, de ordinário muito mal satisfeitos: não falo nos 1280 que é obrigada a dar a Irmandades de S. Miguel, como disse; por que essa pensão d´esde o princípio não tem sido satisfeita. O que sucede com a Fabrica, é o mesmo que praticam os Fregueses com os reditos do Páraco pelos seus Ofícios; por que remissos / assim como são para freqüentarem a Freguesia, socorrerem com o necessário para a sua decência, faltos de devoção, e ainda de respeito á Casa de Deus, pouco zelosos do Culto Divino, e das obrigações de Católicos / ou tarde, ou nunca pagam o que lhe devem; pois é muito certo, que pela maior parte repugnam contribuir com as conhecenças devidas; pelos casamentos, e batizados não ofertam coisa alguma; por encomendações procuram pagar com o = logo = agora não posso, depois satisfarei =: e o pobre Páraco de necessidade há de satisfazer os seus ofícios de graça: ultimamente, nem por escravos falecidos mandam dizer seus Senhores uma só Missa, apesár de se haver providenciado esta falta nas Pastoraes dos Ilmos. Srs. Drs. Provsrs. D. Fr. João da Cruz, em data de 9 de junho de 1.742; e do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro dada no ano de 1.765. Mas esse mal não é o maior ainda por que só para não pagarem ao Páraco, Fabrica, até privam os cadáveres nas Encomendações determinadas pela Igreja. Os reditos da Fabrica andaram por isso mesmo, de 20, até 30$. réis anualmente com as dívidas.

Bens patrimoniais não tem alguns a Fabrica desta Igreja. Só a Irmandade do Orago possue, por doação que lhe fez uma F. viuva de Manoel Antunes, 50 braças de terras de testada, que os antigos afirmam terem sido doadas para se fazer a nova Igreja: destas mesmas terras percebe a dita Irmandade os fóros, ou arrendamentos competentes. Não consta que S. Mag^{e} haja feito despesa alguma com esta Igreja; por que a 1ª Matriz foi uma Capela particular, e a 2ª foi feita pelo Povo: apenas para a sustentação do Páraco, contribue a S. Real Fazenda com a porção de 200$ reis; para o Coadjutor 25$Rs., e para o guizamento 23$. e tantos réis.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas, á exceção das que são obrigadas a mandar dizer as Irmandades pelos seus Compromissos. Se algumas oblações se fazem aos Santos, o que raras vezes acontece, são consumidas nos seus Altares, e na mesma Igreja.

Em 470 Fogos, compreende esta Freguesia 2.400 pessoas de Sacramentos, e 746 menores, que fazem o total de 3.146 Almas.

Os seus usos e costumes, vão descritos á fl. 259 vª.

A divisão da mesma Freguesia pelo N, na extensão de 4 legoas, é com a Freguesia do SSmo. Sacramento do Canta-galos: pelo S, na extensão de 2 leg, com a de S. Antonio de Sá; pelo Nascente termina com o resto desta mesma de S. Antonio, na distancia de 1 leg, e princípio da Freguesia da Madre de Deus: e pelo Poente, na extensão de 1 legoa, com a mesma de S. Antonio de Sá.

No seu territorio existem as Capelas seguintes: 1ª - de N. Senhora do Monserrate, na Freguesia dos Religiosos do Carmo, que fica ao S. em distância de 1 legoa. Quando, e por quem fundada, ignorei; mas é certo, que já existia no ano de 1.719. Nela há Pia batismal, e se faz uso de Sepulturas por conceção dos Párocos, para os escravos da Fazenda. Pelo desprezível ornato em que acha sem retabulo a sua Capela Mór, parece, que, seus Administradores são de muito curta, ou fraca sustância, ao mesmo tempo, que outras muitas Capelas de pessoas particulares, e muito menos poderosos são tratadas com notável asseio. As suas alfaias constou-me, que estavam sofríveis. Em cada um dos lados do Corpo, está um Altar. Fui informado, que essa Capela com a Fazenda fôra doada, ou legada á esta Religião com a obrigação de se fazer uma Festa anualmente á N. Sra.; e que faltando o cumprimento deste encargo, passaria a Fazenda á Religião de S. Bento. Dista, como já disse, 1 legoa ao S.

2ª - de Nossa Senhora da Conceição na Fazenda da Papocaia, eréta pelos Jesuítas, e conservada por eles como Curada. Com a extinção deste passou com a Fazenda a mesma Capela para o domínio do Cap. Nicoláo Bonarrota, por compra feita á Fazenda Real; e por falecimento deste, casando-se a mulher com Antonio d´Oliveira Braga, passou ao mesmo o Senhorio da Fazenda com a Capela. De paramentos, e alfaias, e de prata para o seu uso, e serviço, está muito bem sortida; e tudo se conserva com asseio. Tem sacrario, que é doirado, por dentro, e ornado com cortinas de seda d´oiro, da qual também é o pavilhão da Píxide: e deles se faz uso no tempo da Quaresma. Tem Pia Batismal de barro, porém muito perfeita, lavrada, e sã, e Ambulas para os Santos Oleos. Tem só um Altar; e a Capela é muito esbelta, e asseada: nela faz-se uso de Sepulturas para os escravos da Fazenda, por conceção do Páraco. Dista ½ legua para o Sul.

3ª - De Sant´Ana, na Fazenda chamada Japoahiba, hoje do Convento de N. Sra. d´Ajuda desta Cidade, por doação, e ttº de dote de 3 filhas de Manoel Ferreira da Silva, que alí professaram em 1.759. Foi eréta por faculdade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em despacho de 22/4/1.731 á requerimento do dito Manoel Ferreira da Silva, e sua mulher Mariana Rodrigues, passando-lhe Provisão de ereção aos 3/9/1.732. Foi benzida aos 11/4/1.733 pelo R. Vigário José Rodrigues Paixão. Á requerimento dos mesmos foi-lhe concedido o uso de Pia batismal / em Provisão de 5/6/1.734 / que é de pedra mármore, grande e muito perfeita. Tem patrimonio estabelecido na mesma Fazenda, por Escritura celebrada no ano de 1.732. Aquí faz-se uso de Batismos, e de Santos Oleos para os Enfermos: e para a Ambula destes mandei, que se fizesse uma bolsa dentro da qual podesse o R. Sacerdotes levar ao pescoço a mesma Ambula, quando os fôsse administrar. Tem uso de Sepulturas, das quais se utiliza grande parte da Freguesia com notável prejuízo da Fabrica da Matriz, e dos direitos paroquiais, de que são causa principalmente os RR. Capelães, que tem havido, e os Administradores da Fazenda assalariados pela Me. Abadessa do mesmo Convento. Por que, pelas sepulturas dentro da Igreja, devendo repartir-se a esmola com a Fabrica da Igreja, na forma determinada pela Constituição no Livro 4º termo 56 nº 856, recebem toda, prejudicando-se a Fabrica; e pelas que se haviam dado no Cemitério, recebiam igualmente algumas esmolas, contra o que dispõe a mesma Constituição no dito Livro, e termo nº 854. Sobre estes objetos dei as providências que devia, conformando-me com a mesma Constituição nos meus Capítulos de Visita. As suas alfaias estão perfeitas, e a Igreja asseada em termos. A torre precisa de reforma, e conserto grande: as varandas de um, e outro lado da Igreja, por serem abertas, precisam de abrigo aos porcos, e á outros animais: e para evitar a continuação do dano, e indecência ordenei, que se tapassem até a altura suficiente de impedir áquela entrada. Atualmente residia aquí por Capelão o R. José Carlos, a quem pagam ordenado alguns Fregueses Aplicados, e vizinhos, por não

quererem ir á sua Matriz, ou por lhes ser mais cômodo a satisfação dos preceitos da Igreja nesta Capela. Dista 1. ½ leg. ao NE. da Matriz.

4ª - de Nossa Senhora da Conceição, na Cachoeira, eréta por faculdade do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro em Provisão de 23/11/1.750; e benzida por faculdade do mesmo Senhor em o 1º de agosto de 1.754 á requerimento de Antonio de Sam Possidônio. Tem patrimonio feito na mesma Fazenda, por Teresa de Jesus, viuva do mesmo, como consta da certidão da Sentença dada aos 2/7/1.787, que me foi apresentada. Não tem faculdade de Pia Batismal, nem faz uso de sepultura. Está bem ornada, e asseada pelos seus Administradores, que são os herdeiros aquele Possidôneo. Dista 2. ½ leg. para o N. da Matriz

Os oratorios que existem por atual faculdade, são os seguintes.

1º - de Marcos da Costa Falcão, por Breve Apostólico do Núncio D. Bernardino Muti, obtido a favor do orador dito, e de sua mulher D. Joaquina Josefa Mascarenhas, aos 19/6/1.779, e sentenciado á arbítrio de V. Excia. / quanto ao tempo da sua duração / no dia 25/1/1.780 anos. Estava em termos, e sortido de alfaias necessárias, á exceção de purificadores, que mandei se fizessem logo. Dista ½ leg. da Freguesia.

2º - do Tente. Francisco Pereira da Silva, fundado pelo R. Francisco da Silva Pereira, quando Senhor da Fazenda, e separado 50 braças da casa de vivenda, com privilégio de Capela. O seu uso é por faculdade anual de V. Excia. Achei-o tratado com asseio e as suas alfaias muito perfeitas: só a Pedra d´Ara precisava de ser novamente coberta. Neste lugar principiam as Cachoeiras de Macacú, e por ele vai o caminho para o célebre Canta-galos. Dista 4 leguas para o N. da Matriz.

Os RR. Sacerdotes, que consta haverem paroquiado nesta Igreja, são os seguintes:

1º - R. José Pereira – de 1.675 até 1.677, segundo indicam os Assentos feitos no Livro 1º de Batismos: e dêsse ano em diante não constam ter outro, senão do seguinte.

2º - R. Luiz Ferreira Barbosa – de 1.683 até meio de 1.719.

3º - R. João Alvares de Azevedo – até princípio de 1.721.

4º - R. Salvador de Sá – até 1.723.

5º - R. Manoel Soares – até 1.724.

6º - R. Manoel da Costa Moreira – até fim de 1.725.

7º - R. João Clemente – até quase fim de 1.729.

8º - R. José Rodrigues Paixão – até 1.741.

9º - R. Anastácio Rodrigues de Barros, nat. da Freguesia de Pantaleão de Corniz Termo da Vila Nova da Cerveira Comarca de Valença, e Arcebispado de Braga: até o ano de ...

10º - R. Bento Ferreira Pinto – até o ano de ...

11º - Colado – 1º R. Manoel da Silva Coelho. Apresentado por S. Mag. em Carta de 27/1/1.755 e empossado pela Provisão de 19 de junho de 1.755.

12º - Colado – R. José Ferreira da Silva. Apresentado por Carta de S. Mag. de 28/11/1.759, e empossado pela Provisão de 17/4/1.761.

13º - Colado – R. Rodrigo Leite de Oliveira.

14º - Encomendado – R. Antonio José de Oliveira.

15º - Encomendado – R. João Nogueira Duque.

16º - Colado – R. Lourenço Corí.

17º - Encomendado – R. Antonio Joakim Mariano de Castro, natural e batizado na Freguesia da Candelária desta Cidade, de idade de 33 anos, ordenado por V. Excia. no ano de 1.788, tomou posse desta Igreja como Encomendado, aos 17/5/1.794 tendo-a servido antes na qualidade de Coadjutor daquele seu antecessor: e sendo Apresentado

por S. Mag. em Carta de 15/10/1.795, foi Colado em julho de 1.796, e tomou posse no dia 28 de agosto seguinte.

Nada me constou que pudesse deteriorar o bom conceito que merece este Pároco: porque diligente na administração do pasto espiritual aos seus Fregueses, tem impedido, que estes se utilizassem dos meios diligenciados para o seu desgosto, fingindo necessidades de Sacramento em lugares distantes, e remotos / tendo em lugares mais próximos outros Sacerdotes / por malévolos, e mal tencionados. Sei que procura cumprir com as obrigações do seu cargo e muito principalmente erradicar os males espirituais das suas ovelhas, pelos meios, que lhe são próprios. Com igual zêlo procura o aumento do material da sua Igreja, e do asseio dela, como é patente pelo reparo que fez no telheiro, que serve de Corpo da Igreja, o qual ameaçava a maior ruína; e pelas novas alfaias, com que, á diligência sua, tem reformado as antigas, e arruinadas peças que achou servindo naquela Igreja com tanta indecência: e ultimamente pela nova pintura, com que ornou o retabulo da Capela Maior, que se conservam hoje em sofrível asseio. Se este Pároco tivera a felicidade de viver entre outro Povo, que fôsse mais inclinado á sua Matriz, o Corpo desta Igreja em breve tempo se concluíria: mas nenhuma esperança lhe resta de melhoramento.

Está por Coadjutor na mesma o R. Antonio José de Oliveira, natural desta mesma Freguesia, de idade de 56 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro em 1.777. Serviu de Pároco nesta mesma Freguesia, e na do SSmo. Sacramento do Canta-galos. É moralista, de bons costumes, e muito pronto na satisfação dos seus deveres.

Além dos referidos, residem na mesma Freguesia os Sacerdotes seguintes. 1º - O R. Francisco da Silva Pereira, nat. da mesma, de idade de 76 anos, ordenado em 1.751 pelo Exmo. Sr. Desterro. É confessor, vive de suas Ordens, e lavoiras: os seus costumes são louváveis, e exemplar o seu procedimento. Quanto pode ajuda ao Pároco.

2º - R. Martinho de Soiza Pinto, nat. da mesma Freguesia, de idade de 62 anos, ordenado em 1.765 pelo mesmo Exmo. Sr. Desterro. Não é confessor; e só usa das suas Ordens na Capelania da Capela da Sra. da Conceição da Cachoeira, onde reside com louváveis costumes, e igual procedimento.

3º - R. José Carlos, natural do Bispado do Porto, de idade de 32 anos, ordenado em 1.789 pelo seu próprio Bispo. É confessor, e exercita a faculdade que tem para uso de suas Ordens, na Capelania da Capela de S. Ana em Japoaíba, pelo ordenado que recebe dos Aplicados, além da porção que lhe faz o Convento d´Ajuda. É pronto no serviço da Igreja, ajudando ao seu Pároco, e de procedimento grave.

4º - R. Francisco de Soiza Pinto, nat. da mesma Freguesia, de idade maior de 60 anos; ordenado em 1.761 pelo mesmo Exmo. Sr. Desterro. Não usa de Ordens; por estar suspenso por V. Excia.

Tem mais o R. Fazendeiro da Fazenda do Carmo.

Não me constou que houvesse pretendente algum ao Estado Eclesiástico.

Não tem os Párocos casa própria de residência, nem me constou, que fôsse dado terreno algum para esse efeito.

Em todo o territorio da mesma Freguesia acham-se 5 Engenhos de fabricar açucar.

1º - de Antonio de Oliveira Braga, por sua mulher D. Maria Filiciana, viuva do Cap. Nicoláo Bonarrota, na Papocaia, distante ½ leg. para o S.

2º - de Marcos da Costa Falcão distante 1 legua para o Nascente.

3º - de D. Caterina Francisca de Azevedo Lemos, viuva do Dr. Auditor Joakim Mariano de Castro, distante ¼ de legua ao N.

4º - de Francisco Xavier da Costa Moura, distante 3 leguas para o Nascente.

5º - do Tenente Francisco Pereira da Silva, que móe com água, distante 4 legua para o N.

Os Rios, que discorrem pelo territorio desta Freguesia, são os seguintes.

1º - de Macacú, principal, e que em sí recebe todos os que vou a referir, navegável para toda a Freguesia, e em todo o tempo.

2º - o Batatal Grande.

3º - o Batatal Pequeno: ambos estes são navegáveis em tempo d´águas.

4º - o Traímerim, que passa por perto da Freguesia, navegável até ¼ de legua da sua barra.

5º - o das Bengalas, que atravessa a Fazenda de S. Ana, e é navegável em todo o tempo.

6º - o Papocaia, que atravessa as Fazendas de Marcos da Costa Falcão, e do Colégio chamado, da qual é hoje Senhor Antonio de Oliveira Braga, e é vadiável.

7º - o Purim, vadiável em todo o tempo, e distante 1 legua da Freguesia.a

No territorio circunvizinho á Igreja, acham-se fundadas algumas casas de pouco valor; por que á exceção de 3 ou de 4 que são cobertas de telhas, todas as outras são de palhas: mais essas mesmas não deixam de ser atualmente ocupadas por afetivos moradores, e de formalizarem assim mesmo uma semelhança de Arraial.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 240 a 240v[a]).

TRINDADE

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Relicario.
1 Calix muito pequeno com os seus pertences.

Imagens:

3 que simbolizam a Trindade Santíssima.
1 de S. Miguel.
1 da Sra. do Rosario.
1 da Sra. da Boa Morte.
2 Crucifixos.

Moveis:

4 Planetas de damasco das 4 cores, com seus pertences.
2 Alvas com os seus pertences, usados.
1 Dita de bertanha, nova, com os seus pertences.
3 Corporais com suas guardas.
8 Purificadores novos, e 4 usados.
2 Pedras d´Ara.
1 Missal.
2 Toalhas para o Altar, usada e uma nova.
2 Ditas novas para as Credencias.
1 Dita para a Comunhão.
1 Dita para o Lavatorio.
1 Dita, pequena para a Comunhão dos Enfermos.
1 Terno de Ambulas de estanho para os Santos Oleos.
1 Dito de vidro para o mesmo, cujo uso proibí.
1 Turíbulo, e uma Naveta de latão.
1 Vaso de estanho.
1 Par de galhetas de vidro.
1 Cruz de metal em sua haste de madeira.
1 Caldeirinha de metal para água benta.
1 Campainha.
1 Arcaz na Sacristia, e 1 Armario.
1 Lavatorio de folha de flandres.
1 Pia Batismal de madeira.
2 Credencias.
1 Valdequino com seu Saco, novos.
1 Respeito de lhama de prata.
1 Fita de galão para a chave do Sacrario.

3 Escabélos.
2 Bancos.
1 Capa d´Asperges de damasco branca.
1 Pavilhão do Sacrario.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 259vº a 260.

SANTÍSSIMA TRINDADE

= PÁROCO =

Por Missa Cantada, 2$000Rs: sendo Festiva, porém rezada, 1$280. A cera da banqueta pertence ao mesmo. Havendo procissão, 640, quér seja com Sacramento exposto á festividade quér não. Por Missa de Corpo presente, 640; e sendo quotidiana, 320. Por encomendação de qualquer cadáver, ou seja adulto, ou inocente forro, ou livre, 640, quér seja dentro da Igreja, quér no cemiterio: e sendo adulto tem mais 640 para uma Missa de Corpo presente; em uns, e outros tem também uma vela, sendo dentro da Igreja, e não no cemiterio. Por acompanhamento do Corpo, sendo levado para a Matriz de lugar próximo, 640. Pelo mesmo para a Igreja da Ordem 3ª de S. Francisco na Vila de Macacú, 4$000Rs. Para um Ofício de Defuntos paroquial, 10$000Rs, cuja quantia é distribuida em Missas, por não haverem Sacerdotes, com quem se oficie. Pelo registro do Testamento, 960. No acompanhamento tem mais uma vela de libra, ou 640 por ela. Por enncomendação do Cativo, 320, uma vela, ou 320, e uma Missa de Corpo presente, que é de 640. Por publicação de banhos, 160: da certidão dos mesmos 160; da certidão de desobriga, 160, e de certidão de batismo nos mesmos banhos, 160. Por certidão avulsa extraída dos Livros da Igreja, 320. A oferta de batizados é arbítraria; e a de casamentos, é uma ave. A cera que se põe á roda do cadáver até que se enterre pertence ao Páraco.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiacono, 1$000Rs: havendo procissão, mais 320 cada um. Por acompanhamento uma vela, ou 320.

= FABRICA =

Pela Cruz nas encomendações dentro da Igreja, 320. Pelas Sepulturas pagam-se, d´esde a Porta principal até ás travessas, 1$000Rs até as grades, 2$000Rs: e das grades até o Presbítero entram também as covas ou Sepulturas das Irmandades, que só se servem das da Fabrica em necessidade e pagam conforme o lugar.

= SACRISTÃO =

Nada.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 279 a 279vº).

Á IRMANDADE DA TRINDADE DA FREGUESIA DO MESMO TÍTULO

Os RR. Visitadores, que indevida, e incompetentemente tomaram contas á esta, e mais Confrarias, não se propunham mais do que a dar alguns louváveis conselhos, o que lhes parecia bem bastante para poderem perceber da Irmandade os 1$280, do que devem uma bem justa restituição: e fiquem advertidos os Oficiais desta Confraria para nunca mais apresentarem aos RR. Visitadores estes Livros, para neles fazerem Provimentos algum, nem lhe pagarem Salário; e da contravenção que houver, pagarão pelos seus bens, e serão punidos além disso a meu arbítrio; e quando por eles, o que não se espera lhe seja feita alguma violência, recorrerão á mim, para dar as competentes providências. S. Antonio de Sá. 10 de Fevereiro de 1.783. = Rocha =.

A IRMANDADE DA SENHORA DA BOA MORTE DA MESMA FREGUESIA DITA

Nunca os RR. Visitadores terão inspeção mais alguma nesta ou n´outras Confrarias, mais que para serem ouvidos os seus conselhos, que se não oposerem á estes Provimentos. S. Antonio da Sá na Correição de 1.783. = Rocha. =

28ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO – ORAGO DE ITAMBHY

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 169 a 176.

Pelo que acabei de referir, falando da Freguesia de Santo Antonio de Sá, faz-se muito certo, que o territorio de Itambí foi pertencente áquela Freguesia. Nêle, assim como no de Macacú, se foram estabelecendo os Povos, principalmente nas suas firmezas; por que reputavam naquele tempo as terras alto de muito maior produção, que as vargens do Rio: mas logo que a experiência lhe ensinou a aproveitarem, e a utilizarem-se pela cultura das mesmas vargens, principiaram elas a ser melhor povoadas, e cultivadas.

A proporção das utilidades, que os primeiros cultores experimentaram, foi crescendo o número dos habitantes, que mutuámente se atrairam. Estes, como católicos, vendo-se distantes da Paroquia, e por isso em dificuldade de a procurarem no tempo, e ocasiões precisas, tornaram o Religiosos acordo de fundarem um Templo, onde podessem cômodamente receber o pasto espiritual, e satisfazerem os preceitos da Igreja: e assim o executaram nas margens do Rio Macacú, em distância de pouco mais de 200 braças, e em lugar alto, é muito cômodo. O Orago, que nêsse tempo foi da Igreja, é totalmente desconhecido, pela falta de documentos / assim como sucede em tudo o mais, para não se poder fazer juizo certo de coisa alguma / e pelos motivos, que abaixo direi: só é sabido, que a Igreja se fazia conhecida por = Igreja do Rio Abaixo do Porto das Pedras =.

É previamente de saber, que pela doação, que o Senhor Rei D. Sebastião fez de certa porção de terras para se estabelecer a Aldêa dos Índios de Macacú, fundaram os PP. da Companhia denominada de Jesus, a 1ª Aldêa em Cabussú, onde hoje é o Sítio de José Coelho, cujo lugar ainda conserva o nome de Aldêa Pequena, muito acima do Rio chamado Itamby, em distância do Rio Macacú, mais de 2 leguas. Nesta mesma, que foi intitulada de S. Barnabé, esteve o Pe. José de Anchieta, quando voltou da pescaria da Lagoa Maricaná, como consta da sua vida.

A razão já apontada das situações das Fazendas nas terras altas, foi a mesma que os PP. ditos, tiveram para essa fundação dessa Aldêa naquele lugar: mas conhecidas por Eles as utilidades das Vargens, que por inúteis haviam á princípio deixado; traçaram mudar a 1ª Aldêa, e em distância de 1. ½ legua fundaram outra, e em lugar muito próximo a Capela fundada pelo Povo habitador daquele territorio, conservando sempre o mesmo termo de S. Barnabé, em princípio, ou fim das terras demarcadas para os índios. Vários anos pacificamente se conservaram uns e outros neste lugar; por que não contenderam os Padres com os Povos, não embaraçaram as suas culturas, e menos embargavam as Constituições das Fazendas: mais logo que, depois do ano de 1.600 e tantos pozeram em prática a medição das terras propriamente deles, e separadas das da Aldêa de S. Barnabé, e pela mesma medição se viram compreendidas não só as Fazendas estabelecidas nas firmezas do Rio, e as terras cultivadas; como assim o lugar, e a Igreja edificada pelos Povos; e em conseqüência mudaram outra vez a Aldêa para este lugar e com o mesmo termo; principiou o povo a clamar; e os seus clamores de algum modo cessaram pelas vendas, que os ditos Padres fizeram das terras, em que se achavam estabelecidas as Fazendas de cada um.

Nesta circunstância perdeu o povo a sua Igreja; e para que tivesse outra, foi preciso, que o Senhor do Engenho de Itamby désse a Capela da sua Fazenda / cujo Orago era N. Sra. do Desterro / que é a mesma; em que se conserva hoje a Igreja Matriz,

situada em lugar de muito pouca elevação, mais em assento plano, com a frente para o rumo de NNW. entre a 4ª e ½ partida para o N. Por esta outra causa se perdeu a memoria do Orago daquela Capela.

Da relação referida dão muitas idéias vários termos das Fazendas de 1.650 e outros anteriores: e da Igreja dos Povos, não há muitos anos que faleceu o Velho. Cap. Mór dos Índios, que dava toda a notícia, e de que ouviram várias pessoas ainda existentes, que igualmente sabem do lugar do Porto chamado das Pedras. De um termo do ano de 1.601 consta, que á João Gomes se vendeu o Sítio do Padre Cura da Capela do Rio abaixo do Porto das Pedras, o Pe. F. Machado. Vid. Nota Infra.

Bem se vê, que aquela Capela não podia ser suficiente para receber em sí o Povo, que á ela concorria: por esta causa, conservada em simples Capela Maior toda aquela Capela, acrescentou-a o Povo com a nova obra do Corpo, assim como permanece ainda: e pelo que se alcança dos Cap. das Visitas do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em 1.729, parece, que pouco antes se havia ela principiado; por que dos mesmos Capítulos louva ao Páraco Curado pela nova obra da Igreja, que achou, no que estava feito, com muita perfeição e asseio; e por outros iguais Capítulos do mesmo Senhor em 1.733 / que foi a 2ª Visita / consta, que ainda se achava por concluir a mesma obra, por que neles exortou a sua continuação ao Páraco e Fregueses Concluindo aquele Corpo, veio a ter esta Igreja, da porta principal até o Arco Cruzeiro, 72 palmos de comprimento, e de largura interna 31. ½ : A Capela Maior, do Arco até o seu fundo, 60 palmos de comprimento; e de largura, 21. ½ ditos. Em que ano se erigisse a Capela dos Povos em Cura, ignora-se totalmente pela falta de documentos: e o mesmo sucede com a mudança para a Capela de Itamby. O monumento mais antigo, que pude descobrir, para ter alguma idéia de uma, e outra coisa, foi o termo referido da venda do Sítio do Pe, Cura da Capela do Rio abaixo do Porto das Pedras, celebrada no ano de 1.601. Depois deste, são os 1ºs Livros que se destinaram e serviram para os Assentos de Batistmos, e etc., principiados...

Nota

Por ser a letra deste documento feita com muito má tinta, e piores carácteres, não se pode distinguir o nome do dito Padre: mas lia-se bem = Cura da Capela do Rio abaixo do Rio das Pedras = é o = Machado =. Ora Rio abaixo era o de Macacú; Porto das Pedras é onde hoje se chama o Porto da Vila Nova, que ainda conserva aquele 1º título, principiados em 1.674. D´onde parece que a Capela dos Povos foi estabelecida antes do ano de 1.600; e a mudança para a Capela de Itamby, foi pelos anos de 1.674.

Pelo Auto de Termo que se deu a Vila de S. Antonio, quando se criou em 1.697, compreendendo-se o territorio de Itamby, diz-se, = Toda a Freguesia de N. Sra. do Desterro de Itamby = Mais é certo, que os Revmos. Visitadores, é o mesmo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe nos seus Capítulos trataram como Capela Curada, e o R. Sacerdote, que nela residia para a administração do pasto espiritual, como Capelão, ou Páraco Curado, até os anos de 1.733: e assim mesmo se assinaram estes, nas certidões que passaram das publicações dos Capítulos de Visitas até esse tempo. No ano de 1.737 em que visitou esta Igreja o Revmo. Dr. José de Soiza Ribeiro de Araujo, é que vejo a certidão da publicação dos Capítulos de Visitas passada pelo = Vigário da Igreja Matriz etc. =: logo parece mais provável, que depois do ano de 1.733 é que se erigiu a Capela Curada me própriamente Freguesia, e independente de Santo Antonio de Sá, de quem era Filial, mas Encomendada; até que S. Mag. fôsse servido criá-la, e erigi-la da natureza Colativa pelo seu Alvará de 10 ou 24 de jan. de 1.755 em Resulta de 29/11/1.750 á Consulta da Mesa de 13 do mesmo mês e ano, sendo Diocesano o Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, Governador desta Capitania o Exmo. Sr. Gomes Freire de Andrade.

O material desta Igreja vê-se arruinado notavelmente, por que nos telhados há mais de 30 anos nasceu uma árvore a que chamam Figueira Brava, ou do Mato, e de tal modo bem vegetado nas paredes, principalmente no frontespício, e para a parte da casa do Batisterio, que as suas raízes tem abraçado o inferior do edifício, desde os telhados até os alicérces, de modo, que as chuvas se introduzem livremente, e revestiram as paredes de uma côr verde limosa. Por esta causa o lugar do armário, em que se guardavam as Ambulas dos Santos Oleos, não admite esse uso, por não se conservar a ferragem e a porta: e por esse mesmo lugar, e por toda a casa do Batisterio vê-se ramificada nas paredes aquela mesma raiz, só extinguível com a demolição do edifício: por que quanto mais se corta no seu tronco, tanto mais engrossa, estende o seu raízamento, e arruina o edifício, em que se nutre, entroduzindo entre á cal, ou barro, e pedras, como se fôra terra própria para a sua conservação, e nutrição. Para se demolira o edifício, principalmente o frontespício, e poder tirar-se o raizame nele introduzida; quem o há de fazer? Quem será o reedificador? Sua Magestade? Certamente não; por que se para as Capelas Móres não concorre com aplicação alguma, quanto mais para os Corpos das Igrejas. O Povo? Se ele não freqüenta a sua Matriz, como há de lhe ter amor, como a poderá zelar, para dispender nas suas necessidades! A causa desta pouca freqüência de estar ele digo, freqüência procede, de estar ele situado / em sua maior, e menor porção / na vizinhança da Igreja de S. Barnabé, é mais distante desta, que fica no fim da Freguesia, ou do seu territorio; e por isso os cômodos para o Povo são melhores nesta, que naquela, tendo para sua subsistência, e negociação a continuada navegação pelo Rio Macacú.

Além disso, a parte compreendida no Barro Vermelho para o Porto das Caixas, em que se compreendia antigamente a melhor povoação desta Freguesia, e que dista ½ legua pouco mais, ou menos, foi desmembrada desta, e adjudicada á de S. João Batista de Itaborahy por um simples requerimento do Povo, em tempo que as passagens para a própria Freguesia eram mais incômodas, que hoje não são. Deste modo ficou a Freguesia despida da sua melhor vizinhança, e povoação, para a socorrer nas suas precisões. Acresce mais: que no lugar desta Freguesia não há terreno para se fazerem casas, como quér, e precisa o Povo para se defender dos incômodos do tempo; por que o Senhor das terras nem o concede, nem o vende, por ser o pasto da mesma Fazenda: e ainda que houvesse terreno, não podia o povo fazer casas, por ser povo pobre, e não poder sustentar ao mesmo tempo esta, e a de S. Barnabé, onde servem nos lugares da Câmara da Vila. E por estas razões vê-se impossibilitada a Freguesia para remediar, e evitar a sua total decadência, que mais ano, menos ano chegará a experimentar. Só poderia remediar-se todo esse mal, passando-se esta Freguesia para a de S. Barnabé, e ficando o mesmo Páraco sendo igualmente dos Índios, com a mesma côngrua: no que não só S. Mag. terá em menos a despesa da côngrua, mais desse modo haverá que melhor olhe para a sua Matriz, evitando-se também as etiquetas entre ambos estes Párocos, e entre o Povo, e o Páraco de Itamby.

A Capela Mór, que foi a antiga Capela da Fazenda, por ser obra de mais de 100 anos, está arruinada também. O seu retabulo desfaz-se com qualquer leve toque: o forro da Tribuna está de tal forma, que já não se conhecem as qualidades das suas madeiras. O côro está em precipício: enfim; tudo ví necessitado de reforma.

O Sacrario, que é doirado por dentro, e ornado com cortinas de seda d´oiro, achei asseado, e em termos; mais com qualquer toque vai-se desfazendo a madeira. A Píxide é de prata doirada, e perfeita o Relicario é uma das boas peças neste gênero. Depois das Visitas de 1.754 e 1.756 em que se fizeram as precisas admoestações sobre a colocação do SSmo. Sacramento nesta Freguesia, e sendo Visitador o R. José de Soiza Marmelo, é que se colocou o mesmo SSmo. Sacramento. A Pia Batismal é de pedra

ordinária, mais sã. As Ambulas dos Santos Oleos e a sua caixa são de prata; e pela razão dita de não poder conservar-se fechado o armário na casa do batistério, são guardadas na Sacristia: as que serviam para se conduzirem os novos Santos Oleos, eram de vidro; e por serem reprovadas pela Constituição, ordenei, que mandasse fazer outro terno de estanho. Para a que serve do Oleo dos Enfermos mandei fazer uma bolsa de seda rôxa, com cordões, para se poder levar ao pescoço, quando fosse necessário. As Alfaias, e paramentos, que constam do Inventário á fl. 240vº achei necessitadas de reforma na sua maior parte: e ordenei, que com a possível brevidade se mandassem fazer os consertos precisos á custa da Fabrica, pelo que dela houvesse em arrecadação.

Consta de 3 Altares, com o Maior. Neste vê-se colocado o Sacrario, e as Imagens dos Santos Padroeiros, que são muito perfeitas: nos dos lados, a Senhora do Rosário, da parte do Evangelho, e o Senhor do Bom Fim, onde está colocada a Sra. das Dores, da parte da Epístola. Os retabulos de todos estão podríssimos, cheios de carunxo, quebrados, e carcomidos.

Pelos Capítulos de Visitas do R. Lourenço de Valadares Vieira, consta, que á princípio houveram várias Irmandades, e com Compromissos: mais contas, e quais os seus Oragos, não consta. Hoje só existem as seguintes. 1ª - do SSmo. Sacramento, eréta em 1.783; segundo a informação que tive: mas sendo certo, que á esta Irmandade foi feita a doação de 8 braças de terras de testada com seus fundos, que direitamente lhe pertencem, pelos antepassados possuidores da Fazenda, em cujo terreno se acha a Matriz, como consta da Escritura celebrada em 1.754: é sem dúvida, que naquele ano já existia a Irmandade, e não no de 1.783. Dela nenhum documento, ou Livro pude ver, por que receiósos os Irmãos, ocultam tudo dos Visitadores, em cumprimento do provido pelos Ministros Seculares. Constou-me que o Compromisso estava na Mesa da Consciência para ser aprovado.

2ª - do Orago Nossa Senhora do Desterro, eréta por autoridade do Ilmo. Sr. D. Francisco de S. Jeronimo, em 1.704: o seu Compromisso sendo aprovado em 1.705, foi remetido para Lisboa, onde existe ainda. A mesma foram doadas também oito braças de terras, como a do SSmo. por outra Escritura: por esta causa acham-se todas elas em dúvidas.

3ª - da Senhora do Rosário eréta por autoridade do Revmo. Governador do Bispado, em ausência do Ilmo. Sr. D. José de Barros de Alarcão, o Dr. João Pimenta de Carvalho, Deão que foi desta Catedral, em o ano de 1.690 ou 94; e têve Compromisso aprovado pelo mesmo, que só ví por uma suscinta cópia, e do qual fêz menção o R. Visitador Manoel da Costa Cordeiro no seu Provimento deixado no Livro, que á princípio serviu de Eleições desta Irmandade á fl. 25. Por compra á Francisco de Oliveira Paes, Senhor que era desta Fazenda, no ano de 1.723, possue esta Irmandade certas braças de terras, em que fêz suas casas.

4ª - do Senhor do Bom Fim dos Pardos, eréta por autoridade do Exmo. Senhor D. Fr. Antonio do Desterro no ano de 1.746: e seu Compromisso aprovado no mesmo ano, foi confirmado por S. Mag. no de 1.776, como consta de um Termo feito no Livro das Entradas nesse mesmo ano.

Houve outra das Almas, de que foi instituído o R. Vigário Zeferino de Andrade Costa, eréta em 1.747: mais hoje apenas se conserva essa memoria, e um Livro, cujo termo é = Almas =.

Todas elas são presentemente sujeitas nas suas contas ao Juízo Secular, que nelas tem provido, como se verá pelas cópias referidas á fl. ...; e das mesmas tem exaurido, por esse título, avultadas somas, e pelo termo de rubricas de Livros antigos, e modernos, que á força lhe deixam ficar, vellent, nollent. Assim aconteceu com a Irmandade da Senhora do Rosário, que quase toda se compõe dos Escravos do Engenho

chamado de S. Paio, de que hoje é Senhor o Cap. João de Soiza Lobo, é á qual imbutiu o atual Corregedor 2 Livros novos, que além do custo, importaram as rubricas seis mil, e tantos réis; o que tudo pagou o Senhor dos Escravos, que foi um dos que me comunicou queixozo estes ambiciósos procedimentos do dito Ouvidor José Antonio Valente.

Do que se conclui, que todas elas, pouco, ou nada cuidam, e zelam o Culto de seus Oragos, nem cumprem com o que lhes é determinado pelos seus Compromissos. Aos Ministros Seculares só importa a revista de contas, e o que mais lhe podem trazer algum interesse pecuniário, para fazerem engrossar as suas bolsas, e que as Irmandades satisfaçam ao fim da suas Instituições, bem lhes pesa á consciência.

A pobre Fabrica sente igual desgraça em estar sujeita aos mesmos Ministros, que nela tem excessivamente providenciado, e metido o braço até onde mais podem alcançar, como bem se vê das cópias á fl. 279vº e seguintes. É de notar, que sendo estes Ministros ditos tão exatos em defender os bens, e reditos das Fabricas, proibindo as despesas que esta faziam pelos Livros, e suas rubricas, para batizados, casamentos, e etc., e até para os Santos Oleos; eles se convertem por outro lado em descarados roubadores das Fabricas, e Igrejas, usurpando-lhes os seus reditos, tais e quais, nas cobranças que tem feito de novos, e excuzadas rubricas nos Livros antigos, em Autos de contas, reconhecimentos de recibos, quitações, certidões etc.; e nos mesmos Livros, que lhes vendem por alto preço; e além mais, nos Salários seus, e de seus Oficiais. Se até agora se queixavam os Revmos. Visitadores das desordens, e faltas, que presenciavam nas Irmandades, e Igrejas, por causa da tênuidade dos seus reditos, e por outras muitas desordens; agora maior razão haverá para clamarem, conhecendo-se, que as Irmandades pedem dinheiros emprestados para pagarem os Ministros Seculares digo, aos Ministros Seculares tanto mil réis: que por isso ficam de todo empenhadas para sempre: que aquelas mais pingues, ficam exauridas dos seus cofres, e por isso mesmo inhábeis todas para repararem as faltas, que se observam nos Altares, e no que mais lhes dizem respeito para o Culto de Deus. Aos Visitadores davam-se unicamente 1$280Rs. por tomar as contas das Irmandades de uma á outra Visita: hoje dão-se dobras, e muitos mil réis aos Ministros Seculares: mas deste excesso eles não permitem a menor queixa. Pelas Visitas das Matrizes é certo, que houve o costume de se dar a esmola de 4$Rs. ao R. Visitador, e 320Rs. ao seu Secretário, assim como ainda é pela Visita de qualquer Capela, e Oratorio: porém á muitos anos nada percebem os RR. Visitadores pro esse termo; e por isso, em nada ficam gravadas as Fabricas, como sem acordo, e razão pretendem perpetuar os ditos Ministros nos seus provimentos essas imaginárias despesas que se faziam no tempo presente, proibindo a continuação delas. Os reditos da Fabrica, que são procedidos das Sepulturas, e cruz nas Encomendações, chegaram a 5$Rs. anualmente pouco mais, ou menos; e esses são muito mal satisfeitos pelos seus devedores. Não há quem os cobre, por que não há Fabriqueiro, e menos quem o queira ser: por ora vai servindo esse lugar o mesmo Páraco, para de todo não se perder o que pertence á Fabrica, e haver com que se possa remediar alguma necessidade mais urgente das suas alfaias. O que sucede com a Fabrica na satisfação dos seus reditos, é igual também com o que pertence ao Páraco pelos seus direitos e benezes.

Bens patrimoniais não possue: apenas consta, que á esta Igreja foram doadas toda a terra, em que ela se acha fundada no seu comprimento todo, e doze braças e meia em roda dela, no campo da Fazenda, que hoje é do Cap. João de Soiza Lobo, como se declarou na Escritura de venda, que fez Francisco Nunes da Costa, e sua mulher Jacinta Vieira de Macedo, aos 7/11/1.754 á João Duarte do Coito; cuja doação foi feita ou pelo Cap. Mór Francisco d´Oliveira Paes, de quem foi a mesma Fazenda, ou por seus ante-possuidores. Mais bem se vê, que desta doação nenhuma utilidade resulta á Fabrica da

Igreja, por que não rende coisa alguma; e muito mais depois que o atual Senhor da Fazenda duvida sobre esta mesma doação, porque assim lhe faz conta. Não consta que S. Mag. haja concorrido com despesa alguma para esta Igreja; por que é certo, que ela foi feita á custa do Povo, á exceção da Capela Mór, que servia de Capela da Fazenda. Só para a côngrua do Pároco dá a Real Fazenda 200$Rs; para o Coadjutor, quando tem, 25$ e para o guizamento, 25$.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas, á exceção das que são obrigadas as Irmandades pelos seus Compromissos. Se algumas oblações se fazem aos Santos, são consumidas na mesma Igreja, e nos seus Altares.

Em 165 Fogos, que tantos constava haver pelo Ról no ano de 1.795, se compreendiam 1.348 Pessoas de Sacramentos e 150 ditos de menor idade; as quais juntamente somaram em 1.498 Almas: e pelo que constava dos anos antecedentes, tem diminuído os Fogos e crescido as Almas.

Os usos, e costumes vão descritos á fl. 260.

A extensão desta Freguesia para o N. terá ½ legua; e faz a sua divisão com a Freguesia da Vila de S. Antonio de Sá. Para S. terá outra ½ legua, e se divide com a Freguesia de S. João de Itaborahy. Para o Nascente ¼ de legua; por que lhe foi tirado por esta parte o territorio do Barro Vermelho para a mesma Freguesia S. João, por um despacho do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, á repor um despacho do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, á requerimento do povo residente no Porto das Caixas, do que sente esta Freguesia muito dano: e não parece junto, que de quem pouco tem, se tire uma parte para se acrescentar á quem mais possue, como é a Freguesia de Itaborahy, que nenhuma necessidade tinha desse adjunto pela sua extensão. Aquí devo lembrar á V. Excia. a grande necessidade que há de novas divisões em todas estas Freguesias do Recôncavo; por que todas elas se acham mal divididas, tendo umas muita extensão, e por isso mesmo não podendo ser paroquiadas competentemente; e outras, pouco ou nada. Além disso, todas elas pela maior parte, tem as Matrizes fundadas em lugares muito distantes do seu centro, fazendo-se por essa causa muito maior a dificuldades na sua pastoraes. Estas são as razões porque os Povos padecem muitas faltas, e os Párocos as cometem na satisfação dos seus deveres. Além de que, quanto mais é a extensão de cada uma Paroquia, tanto menor é o recíproco conhecido entre o Pastor, e as suas Ovelhas. Outras mais razões vem por conseqüência daquelas: e porque elas não escaparam á reflexão de V. Excia, como Vigilantíssimo Pastor do dilatado Rebanho desta Diocese, eu não devo atrever-me a lembrá-las porque não posso ter motivos tão sobejos, que iguale aos de V. Excia. Para o poente terá 2 leguas: e por esta parte termina com a Freguesia de S. Gonçalo. Mais esta divisão oferece algumas perturbações entre ambos os Párocos, exercitando cada um deles a sua jurisdição em moradores além d´um e outra parte da Estrada que faz o termo dividente. Pelos antigos moradores, que a divisa entre estas duas Freguesias era a Lagoa Fea, ou Meia Perna, perto do Rio Gambá, que dista da Freguesia de S. Gonçalo 3 leguas, pouco mais, ou menos, e tem a sua origem, ou princípio junto o Rio de Aldêa, Velha.

No territorio desta Matriz hão só 2 Capelas Filiais.

1ª - de Nossa Senhora da Conceição distante ¼ de legua, fundada pelos anos de 1.635 com Provisão do Revmo. Provisor, Pedro Homem Albernaz, que depois foi o 5º Administrador e Prelado desta Capitania; pelo Senhor que foi da Fazenda F. S. Paio. Pelo ano da fundação desta Capela devemos vir no conhecimento do tempo da mudança da Cura para a Capela de Itamby. Porque nenhuma necessidade, haveria de fazer o Senhor desta Fazenda outra Capela, se ele não tivesse dado a 1ª para servir de Matriz: por cuja causa, e talvez por melhorar de Sítio mais cômodo, mudou as casas, de Vivenda, e Fabrica d´Açucar, para o lugar, onde hoje existe. Logo é muito certo, que

antes do ano dito de 1.655, estava mudada a Cura da 1ª Capela dos Povos para esta 2ª da Fazenda de F. S. Paio em Itamby. Em tempo que desta mesma Fazenda foi Senhor João de Macedo Portugal, administrou esta Capela, tratando-a com muito asseio, e reformando-a notavelmente no seu material, e alfaias, que ainda conserva muito asseadas. Á rogativa dele foi concedida pela Santa Sé Apostólica o uso de Sacrario, que expirou com o seu falecimento: mas por V. Excia. foi concedido o mesmo uso, á rogativas do Cap. João de Soiza Lobo, que lhe sucedeu na herança, até que completasse o tempo, por que foi concedido á seu Tio. O Sacrario é doirado por dentro, e conservado com decência, e asseio competente: Á mesma Capela foram concedidas muitas Indulgências, como se mostram pelos seus Breves. Tem patrimonio em 200 braças de terras no lugar chamado Ribeirinho, da mesma Fazenda. Os termos não me foram apresentados, por não se saber onde existem, havendo-se feito Senhor da Fazenda por termo de rematação, depois do falecimento d´aquele Portugal, o Tenente Bento Antonio Moreira, o qual conservou em sí todos os documentos, e papéis deste; e de outros gêneros, que não entregou ainda, apesár de ser lançado para fóra da Fazenda por Sentença desta Relação. Por conceção de V. Excia., segundo me informou o R. Vigário, há um Cemitério, onde se enterram com licença do mesmo Vigário os Escravos desta Fazenda.

2ª - de Nossa Senhora do Carmo / em tempo da sua fundação foi S. Ana / distante da Matriz ½ legoa, ereta pelo Cap. Domingos Luiz Louzada, segundo a informação do R. Páraco; que por seus títulos não me foram apresentados, nem ao tempo da Visita dela, nem depois, como me prometeu fazer seu Administrador o Cap. Braz Carneiro Leão. Fui também informado, que tem patrimonio na quantia de 100$Rs. á juros, estabelecidos na mesma Fazenda; a qual está obrigada a pagar a mesma quantia, e seus juros para reparo da mesma Capela, e não fazendo o Senhor, que for da Fazenda os reparos precisos, seria obrigado a pagar a mesma quantia principal e seus juros, a quem os Revmos. Visitadores determinasse, para esse efeito. Ela se conserva sem grandeza, mas com gravidade; e os seus ornamentos estão perfeitos. Em nenhuma destas Capelas se administram Sacramentos de Batismo, e Matrimonio, nem se abrem Sepulturas.

Não há Oratorio algum.

Em tempo que existiu a Capela Curada no lugar, em que hoje é a Freguesia, ou Igreja de S. Barnabé, apenas pelo documento já referido de 1.601 consta, que fôra Capelão dela o R. F. Machado: e dos seus sucessores, até que se mudasse a Cura para a Capela da Fazenda de F. S. Paio em Itamby, nenhuma memoria se conserva. Depois dessa mudança consta dos seguintes.

1º - R. Gregório Pereira Mousinho, desde 1.674.

2º - R. Gaspar Pereira Jardim, desde 1.678 infine.

3º - R. Gregório Pereira Mousinho, desde 1.682 infine 2ª vez.

4º - R. Domingos Rebello, desde junho 1.684.

5º - R. Manoel Ribeiro de Oliveira desde junho de 1.689.

6º - R. Ventura de Alvarenga Mariz desde maio de 1.693. Paroquiou em Aguapehy-Merim e S. Antonio de Sá desde fim de 1.702.

7º - R. João Barbosa, desde fim de 1.702.

8º - R. José da Fonceca Rangel, desde 1.704. Este passou a ocupar nesta Sé uma Cadeira de Meia Prebenda, pela posse em 27 de outubro de 1.717; e passou á de Prebenda Inteira pela posse em 7 de setembro de 1.722. Paroquiou em Várias Igrejas, e foi Visitador da Comarca de Sabará em tempo da Séde Vacante. Faleceu no ano de 1.745. Ao mesmo, deu-se o termo de vigário, quando paroquiou nesta: e neste ofício residiu até o ano de 1.711.

9º - R. José Pereira Sodré desde o tempo dito até 1.719. Foi o 2º a que se deu o termo de Vigário.

10º - R. Custódio Cardozo Cortez, até 1.721 (abril).

11º - R. Zeferino de Andrade Costa, até 1.723 (maio).

12º - R. Florêncio Cide da Roza, desde maio, até agosto de 1.723.

13º - R. Manoel Braz Cordeiro, desde agosto, até junho de 1.724.

14º - R. José Mendes, desde o tempo dito até maio de 1.738. Até o ano de 1.736 assinou-se nos Livros da Capela, por Cura; e do ano de 37 em diante, por vigário: assim o tratou também o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe nos seus Capítulos de Visita, tratando a seus antecessores por Curas. D´onde se pode coligir, que por este Senhor Bispo foi criada em Freguesia esta Capela Curada.

15º - R. Zeferino de Andrade Costa, até princípio de agosto de 1.741.

16º - R. Henrique de Soiza Caldas até maio de 1.745. Paroquiou também na Igreja de Magépí.

17º - R. Manoel de Moraes Pequeno, até meio do ano de 1.746. Foi natural de Lamego, e paroquiou em Aguapehy-Merim.

18º - Colado – R. Zeferino de Andrade Costa, 3ª vez, parece que foi natural do Bispado, Mestre em Artes, paroquiou até 1.755 in médio, como Encomendado até que sendo apresentado por S. Mag. em Carta de 26 de janeiro desse ano, com Provisão de 21/7/ do mesmo, foi Colado, e serviu a Paroquia até quase fim de 1.762 em que parece faleceu.

19º - Encomendado – R. Nicoláo Antunes de Alvarenga Matos, até julho de 1.764.

20º - Colado – R. Joakim Nunes Cabral. Paroquiou como Encomendado até que fôsse apresentado por S. Mag. em Carta de 25/10/1.764, e se colasse pela Provisão de 10/7/1.765. Nesta permaneceu, até que se passasse para a Igreja de S. João de Itaborahy, da qual tomou posse como Colado, no 1º de nov. de 1.770. Foi natural de Portugal.

21º - Encomendado – R. Marcelo Corrêa de Macedo. Natural da Bahia de Todos os Santos. Paroquiou até o dia 28/10/1.771. Atualmente paroquía a Igreja da Senhora da Conceição do Rio Bonito.

22º - Colado – R. Manoel Alvares de Carvalho, como Encomendado, até que por Carta de apresentação de 1º de fev. de 1.773, e Provisão de 17 de junho do mesmo, foi Colado. Residiu até 1.774.

23º - Encomendado – R. Antonio Lopes d´Amorim, que paroquiou esta, e a de S. Barnabé, até os 16/3/1.776.

24º - Encomenado – R. João da Costa Pereira, até 8/5/1.777.

25º - Encomendado – R. Bartolomeu Martins da Mota, natural do Bispado, até 22/7/1.782. E hoje Colado na Igreja de S. Salvador dos Campos dos Goitacáses.

26º - Encomendado – R. Antonio Pedro Laet, até 6/1/1.782. É hoje Colado na Igreja de N. Sra. da Piedade em Imerim.

27º - Colado – R. José Borges Barreto e Pinto, natural da Freguesia de Santo Antonio de Itaverava, do Bispado de Mariana, de idade de 56 anos, ordenado neste Bispado pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro no ano de 1.766, entrou para esta Igreja como Encomendado, em virtude das Ordenas de S. Mag. pela Oposição que fêz, até que sendo apresentado em Carta de 19/12/1.786, e pela Provisão 8/6/1.787, tomou posse como Colado a 26/7/1.787.

Nada me constou contra este Pároco pela Devaça desta Freguesia: antes o seu Povo parecia estar satisfeito, por tratá-lo bem, e ser diligente na administração dos Sacramentos. Os Poucos ou quase nenhuns reditos desta Paróquia, principalmente a sua

Fabrica, não lhe permite fazer quando precisa ao reparo em toda a Igreja, e suas alfaias, mas apesár dessa falta, ele não se poupa as despesas para trazê-la com sofrível asseio.

Servia de Coadjutor o R. Angelo José Ferreira, natural deste Bispado, de idade de 30 anos, e ordenado por V. Excia. á 5 anos. Constou-me que muito pouco satisfazia os ofícios da Coadjutoria. É moralista; tem faculdade para pregar, e exercitar as suas Ordens na Capelania da Capela de N. Sra. do Carmo. Nada me constou contra o seu procedimento; mais nele descobrí alguma leveza. Serviu de Páraco na Igreja de S. Antonio de Sá, por falecimento do Colado no ano de 1.793.

Nenhum outro Sacerdote reside nesta Paroquia.

Pretendentes á Ordem só me constou ser Antonio José Bitancourt, natural das Ilhas dos Açores, de idade de 24 anos e conforme a informação do R. Vigário, é de boa conduta, educação, e gênio para o Estado Eclesiástico, pelo que mostra no exercício de Sacristão da Freguesia. Já está construindo; / diz o mesmo Vigário / e com pouco mais, fica bom estudante.

A casa em que reside o Páraco é da Fabrica, por que não tem própria nem terreno para esse efeito. Até que o Corregedor Marcelino Pereira Cleto tomasse contas da Fabrica, serviram-se os Párocos desta casa sem pensão alguma, nem de consertos, e reparos: mais dêsse tempo em diante, por provimento daquele Corregedor, ficaram obrigados a pagar alugueres, e por conta destes, satisfazer os consertos. Consta que em distância de 50 braças, pouco mais ou menos, da Igreja, houveram umas casas, em que residiram os Párocos anteriores, cujo terreno lhes havia sido doado para esse mesmo efeito: mas pelas faltas de clareza competente, não há continuação da posse desse Sítio; e por isso não tem hoje os Párocos, casa própria.

No territorio da mesma Freguesia acham-se 5 Fabricas de Açucar.

1ª - do Cap. João de Soiza Lobo, que foi de João de Macedo Portugal, e se conserva com o termo de S. Paio, pelo seu antigo possuidor, e fundador. Dista ¼ de legua.

2ª - de Braz Carneiro Leão, distante ½ legua.

3ª - do Cap. Manoel Velho, distante ½ legua.

4ª - do Cap. Manoel José da Costa Barreiros, distante ½ legua.

5ª - do Cap. Joakim José Moreira, distante pouco mais de ½ legua. Todos eles distam entre si ¼ de legua.

Rios navegáveis, tem. 1º - De Itamby, que circula a Freguesia;

2º - O de Macacú, que passa por uma ilharga. Os mais, que se descobrem, não são permanentes, e secam quando falta águas, por que nascem dos brejos.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 240vº a 241vª).

ITAMBY

Pratas:

1 Píxide doirada por dentro.
1 Relicario doirado com sua patena no pé.
1 Custodia, 1 Chave do Sacrario doirada.
1 Calix com seus pertences doirado. 1 dito por doirar.
1 Terno d´Ambulas para os Santos Oleos, com a sua caixa igual.
1 Turíbulo, e 1 Naveta com sua colher.
1 Caldeirinha de água benta, e 1 Cruz do Guião de N. Senhora.

Imagens:

3 dos Padroeiros.
1 do Senhor Morto.
1 de Nossa Sra. das Dores.
1 de Cristo, do Altar Maior.
1 Dita com o termo de Senhor do Bonfim.
1 de Nossa Senhora do Rosario.
1 de Nossa Senhora da Conceição.
1 de S. Benedito.

Moveis:

1 Ornamento inteiro com seus pertences de lhama branca para as Festividades.
1 Dito encarnado com os seus pertences; e ambos com galões falsos.
1 Planeta branca e encarnada.
1 Dita, encarnada.
1 Dita, verde com espeguilha de prata.
1 Dita roxa.
2 Véos de ombros; uma de lhama branca, outra de setim encarnado.
1 Dito de lhama, que serve de cobrir o Calix no dia de 5ª feira Maior.
4 Estolas; duas de lhama branca; e duas roxas.
6 Alvas, 3 de bertanha, e 3 de linho.
6 Amitos; 3 de bertanha e 3 de linho.
8 Cingulos.
16 Purificadores.
10 Corporais com suas guardas.
10 Toalhas velhas para a Comunhão e duas para o Lavatorio.
2 Ditas finas do Altar Maior.
2 Capas d´Asperges; uma roxa, outra branca de damasco.
1 Vaso de estanho para Comunhão.
1 Par de Galhetas de vidro com seu preto de estanho.
1 Ferro de fazer Óstias; 1 dito de cortar párticulas.

1 Cofre doirado para a exposição do SSmo. Sacram^{to} em 5^{a} f^{a} Maior.
1 Pálio de seda branca com 6 varas de madeira doirada.
1 Umbéla, 2 Banquetas de Castiçais d´oiro, e 4 palmas pertenc^{te} a mesma.
1 Fita de galão d´oiro da chave do Sacrario.
1 Arcaz, na Sacristia – 2 Toxeiros de madeira doirado.
1 Alcatifa.
1 Candeeiro triangular.
1 Sudario.
2 Toalhas pintadas.
1 Painel do Ecce-Homo.
1 Pia Batismal de pedra.
2 Cruzes processionais.
2 Lanternas para as procissões das Almas e duas ditas para a Via-Sacra.
12 Caçambas para as procissões.
2 Braços de madeira, que serve de Lampádas.
2 Sinos; um grande e outro pequeno.
2 Confessionários – 3 Bancos.
2 Mesas grandes, e uma pequena.
1 Guião com sua Cruz de prata de N. Sra.
2 Castiçais de bronze pequenos, e dois maiores.
4 Pedras d´Ara.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 260 a 260vº

NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ITAMBY

= PÁROCO =

Por cada Missa Cantada na Matriz, 2$000Rs; e fóra dela, 4$000Rs. Havendo procissão, 1$280: e a mesma esmola se dá pelas Missas Festivas rezadas. Toda a cera, que se põe no trono, e banqueta do Altar Maior, e a que se põe nas banquetas dos mais Altares, pertence ao Páraco. Nas procissões tem mais uma vela de libra. As Missas de Corpo presente são de 640, e as ordinarias, de 320Rs. Por encomendação de pessoa livre, 640, e uma Missa de Corpo presente, além de uma vela ou de 640 por ela. Por acompanhamento, dentro da Freguesia, 1$280; e sendo fóra 6$400Rs. As velas que se põe á roda do feretro nas encomendações, são do Páraco, assim como as da banqueta nos funerais. Pela assistência de um Ofício de Defuntos, 1$280; e pela Missa Cantada, o mesmo que nas Festividades. De encomendação de Cativo, ou de Liberto no Adro, 320, e uma Missa de Corpo presente. Por certidão extraída dos Livros, 320: de publicação de banhos, 160: de certidão dos mesmo, 160: de certidão de desobriga, 160. Pela licença para se batizar um Inocente fóra da Matriz, 1$280. Por oferta de batizados, 640, e uma vela, sendo libertos; e sendo cativos, 320. Pelo casamento de Libertos, nada: de cativos, uma galinha: e pelos banhos destes, 320. Pela licença para casamento fóra da Matriz, 1$280. Para um Ofício Paroquial, dão 10$Rs, que se distribue em Missas. Por conhecenças, o que determina a Constituição.

= SACERDOTES =

Por servir, de Diácono, ou Subdiácono, nas Festividades, 1$000Rs. sendo na Matriz; porém fóra, 2$000Rs. Nas procissões tem os assistentes velas de ½ libra cada um. Por acompanhamento, 640, e uma vela de ½ libra, ou 320 por ela: por assistência de um Ofício, 640; pela regência do mesmo 320.

= FABRICAS =

Pela Cruz nas Encomendações quér dentro da Igreja, quér no Adro, 320: havendo acompanhamento, tem 1$280. Pelas Sepulturas d´esde a Porta principal até ás travessas, 1$280: até ás grades, 2$560 e dahí para Cima, conforme o lugar, 4$000Rs, 6$400; 12$800. Sendo o antigo uso pagar-se pela encomendação quér dentro da Igreja quér no Adro, ou fôsse adulto, ou párvulo, 320; hoje é por aqueles que se enterram dentro, 640; e no Adro 320. Havendo Ofício, tem 1$920.

= SACRISTÃO =

Pelo serviço quando há Missa Cantada na Matriz, 640: nas Capelas, 1$000. Por acompanhamento em funeral, só tem uma vela: por assistência ao Ofício 320; e pela Missa Cantada, 640; e por ambas estas ações, uma vela mais. Pelo toque dos Sinos, ou pelos sinais que faz, além dos de obrigação, 480 reis.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 279vº a 282vº).

Á FABRICA DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ITAMBY

Visto em Correição. As contas desta Fabrica, assim como de todas as mais d´America pertence aos Ministros de S. Magestade tomá-las por ser Gram Mestra, e Administradora da Ordem de Cristo, a quem pertencem todas as Igrejas d´America. Indevidamente se intrometeram até agora os RR Visitadores a tomá-las; pelo que ordeno ao Fabriqueiro, que for nomeado, que mais lhes não apresente estes Livros, nem consinta que os ditos RR. Visitadores lhas tomem, debaixo da pena de ser condenado. Pelas contas que se acham neste Livro consta, que esta Fabrica possue umas casas, que conserta, e repara á sua custa, nas quais tem vivido de graça os RR. Vigários. Não há direito, que tal permita; nem também, que obrigue á Fabrica a dar casas para residências dos RR. Párocos; pelo que, se estes quizerem viver nelas, devem pagar o aluguer, que for justo, e sair deste o reparo, que for necessário fazer-se nas ditas casas, e o resto ceder a benefício da Fabrica. Também estas não tem obrigação de satisfazerem aos RR. Visitadores quatro mil reis pelo direito da procuração, ou visita, por que não procurados, ou hospedados pelos RR. Vigários; e ainda que não o fossem, este direito da procuração só recai sobre aqueles, que recebem Dízimos, e não sobre a Fabrica, que se compõe de esmolas, e Oblações tiradas com bom, ou mal título, que os Fiéis só ofereceram com o fim, de que sirvam para reparo, e ornato da sua Igreja, o qual eles são obrigados pelos seus bens na falta daquele rendimento da Fabrica. Digo, são obrigados pelos seus bens, naquela parte em que a obrigação do reparo, e ornato não é própria, e inherente a quem recebe Dízimos. Pela mesma razão não tem a Fabrica obrigação de satisfazer pelos seus rendimentos os Livros, e suas rubricas, que são necessários para Assentos de batizados, casamentos, óbitos, e testamentos: estes Livros devem satisfazê-los, assim como as suas rubricas, quem tira a utilidade das certidões, que deles se extraem e registros que neles se fazem: se estas certidões se passassem se graça, como a Constituição da Bahia, que serve neste Bispado insinua, que deveria ser então muito embora se pagasse pelo rendimento da Fabrica o custo destes Livros e rubricas; por que suposto se aumentava a despesa da Fabrica, tinha o Povo a utilidade das certidões de graça: porém pagar por uma parte estas, e por outro pagar a Fabrica os Livros, e suas rubricas, isto não pode ser. Sirvam de exemplo os Tabeliães do Secular, que aprontam os Livros necessários para a sua Nota. Pelo que ordeno que o Fabriqueiro nomeado mais não faça pelo rendimento da Fabrica estas despesas, sob pena de se lhe não levarem em conta. = Pereira Cleto =.

Á MESMA

(Este provimento é quase do mesmo teor, que o referido á fl. 274vº.)

Não podendo duvidar-se da Jurisdição, que nas cousas Eclesiásticas da America compete á S. Magestade, como Gram Mestra que é da Ordem, e Cavaleiro de N. S. Jesus Cristo, e por pertencer á dita Ordem o Padroado das Igrejas das Americas, em razão de ser S. Magestade Gram Mestra, com os amplissimos privilégios, que á mesma consideram os Sumos Pontífices Julio III, Inocêncio IV, Nicoláo V; e muitos outros, estando os nossos Soberanos sempre de posse dos ditos privilégios, entre os quais entrou sempre o conhecimento das Fabricas das Igrejas, apesár das repetidas contestações dos Prelados sobre esta materia nas Igrejas das Ordens, e das Decisões sobre elas havidas, que constam do Livro = Gladiorum = da Torre do Tombo, dos Assentos, e Sentenças dadas no Tribunal da Mesa da Consciência, e Ordens, e Resolução de S. Magestade mandada intimar ao Exmo. Patriarca de Lisboa pelo Aviso de 31 de agosto de 1.784, em que S. Magestade declarou, que os bens da Fabrica não só não era da competência Eclesiástica, mais que era até impeditiva da Jurisdição Paroquial; era sem hesitação, que na qualidade de Provedor das Capelas tenho toda a Jurisdição para tomar conta ás Fabricas e nelas prover na forma de Direito.

Provendo pois sobre as contas, e Administração da Fabrica, em 1º lugar nomeei para Fabriqueiro a Manoel Duarte, que tirara Provimento deste Juizo: em 2º lugar, atendendo á natureza dos bens da Fabrica, ordeno, que não pagará pelo rendimento da Fabrica ao R. Visitador dinheiro algum pela visitação, nem de ver as contas, e menos tomar-lhas. Em quanto á primeira, por ser contra o espírito da Igreja, dos Cânones, e da intenção de S. Magestade; por quanto os alimentos, ou quaisquér outras prestações, que se costuma a dar aos Exmos. Ordinários, ou aos seus Visitadores, quando andam em Visita, conhecidos em Direito com o nome de Procurações, subministrado por aqueles, por quem são visitadosa são tratados no Liv. 3º das Decretais Termo 29 de Censib. e o Conc. Trident. na Sest. 24 de Reform. Cap. 3 determinando, que os Bispos se acautelem, e procurem não fazer digo não se fazerem pesados, obrigando a inúteis despesas, que nem eles, nem alguns dos seus recebam cousa alguma em razão da procuração que lhes é devida, exceto somente os alimentos, que moderadamente lhes forem necessários pelo tempo, que se demorarem na Visitab, ficando na liberdade dos que são visitados darem em dinheiro, em lugar destes alimentos, aquela porção em que antes do Concílio estavam taxadas á este respeito, restritos os alimentos ad esculenta, et poculenta, ou o seu equivalente223, rateados pelas Igrejas, ou Capelas, quando se visita mais de uma no mesmo dia224. Além de ser contrário contra o Direito Canônico, é também oposto á intenção do Gram Mestre da Ordem de Cristo, em quem reside a jurisdição Eclesiástica na America. Por quanto tendo-se estabelecido pela Carta Regia de oito de Novembro de 1.608 para cada uma das Fabricas das Igrejas cinco mil reis, declarando logo que eram para obras, e Ornamentos das ditas Igrejas, em que as ditas Obras, e Ornamentos se fariam segundo as determinações dos Prelados, os seus

---

a Van-Esp. Tue Eccles. Univ. P. 1. ttº 17. Cap. 2. n. 6. ibc = hace vietualta, siver praestationes comtrehenduntur sub nomine procurationum, de quibus saepius in Jure Canônico merito occurrit, inde dictae, qued procuratori, seu subministratori de beantur lis, qui visitantur =. / O.A.citº. “quod procurari siver subministrari debeant ab iis que visitantur” /.

b Van-Esp. N. 10.

223 Van-Esp. loc. cit. § 13.

224 6º Decret. Lib. 3º ttº 20 Cap. 3.

Visitadores, não se ordenou dar-se aos ditos Prelados, seus Visitadores, e Escreventes, ou Secretários, o que costumam levar das ditas Visitações, por que tendo estes obrigação de visitarem todos os anos, nenhuma cousa dava ao Grão Mestre para a Fabrica da Igreja, Obras, e Ornamentos; pois os cinco mil reis, que os consignava apenas obrigariam para as despesas da visita, o que não era de entender da [...] aquela [...]. Mais ainda [...] Prelados, ou os seus Visitadores podessem levar em razão do direito de Procuração os alimentos pelas Fabricas das Igrejas, nunca se podia praticar na America, onde os Prelados, e Administradores da Jurisdição Eclesiástica desta Cidade se lhes passava Alvará para quando fosse de umas Capitanias á outras em exercício da sua Jurisdição, se lhes pagassem os transportes, e alimentos para eles, e sua Família por conta da Real Fazenda, com que se substituia a Procuração, que o Gram Mestre, como Padroeiro das Igrejas, e Senhor dos Dízimos, lhes devia fazer na ocasião das Visitas: se hoje se não pratica isto, e os Exmos Prelados podem pretender outra coisa mais, que serem alimentados, e procurados pelos Párocos, devem recorrer ao Gram Mestre, na certeza, de que nunca as Fabricas podem ser racionavelmente oneradas em razão das Visitas, ou outras quaisquér, que se não dirigirem as Obras, e Ornamentos da Igreja Matriz: ainda quando o rendimento das Fabricas das Igrejas, além do que contribue o Grão Mestre, se reduz ao preço, que se pede pelas Sepulturas, Pano da Fabrica, que serve nas Exéquias e Ofícios, e Cera, que nestas ocasiões fica para a mesma Fabrica; e devendo ser gratuitas as Sepulturas, por que em razão delas se não pode pedir cousa algumac reputa-se o contrário Simoniad, podendo-se unicamente receber o que os herdeiros, ou quaisquér outros oferecerem liberalmentee, conservando-se os louváveis costumesf, que não consentem, que o produto destas ofertas, que produzem os louváveis costumes, tenham diferente aplicação para a Fabrica da sua Igreja Paroquial, e até este foi o pretexto, com que se lhes impôz, e que os fregueses são obrigados, na certeza, de que em-quanto durar o dinheiro destas ofertas, não hão de ser obrigados á outras para o conserto, e reparo da sua Matriz e de nenhuma forma lhes ocorreu, que servissem para arbítrarias aplicações dos RR. Visitadores, quando as aplicações não podem ser outras, que aquelas, que designarem os mesmos, que as ofereceram.

E quando o rendimento da Fabrica fosse tal, que a Igreja Matriz não carecesse nem de reparos nem de Ornamentos; então deveria ser aplicado o remanescente em esmolas aos pobres, que são os que devem merecer semelhantes aplicações [...] alienari bona Fabrica [...] proti dolor! Matricularii [...] congregant, paretes Eclesiae aedificant, ubi non est opus, sed corpora pauperus penuria corrunt, marmora nitent auro, splendent laquearia gemmes, altare destinguitur, et minestrorum Christi, id est, pauperum nulla est ellectio. Cap. Gloria 12 q. 2ª Quien, in Pragm. Cap. licet §. Quod [...] de Eleet. Do que é mais manifesto, que todas as aplicações que tiverem o fim dito, não devem de outra maneira ser despendidas = Curati poecunias fabricarum et e as quae supererunt ex

---

c [...] 13 es. Cap. 12 §. Peti vero aliquid, aut exigi [...] venalis fortasse / quod [...] videamini mortibus gratulari, si ex [...] cadaveribus studeatis quaerere quolibet modo, exupendium.

d Decret. Lib. 5 ttº 3º de Simon. Cap. 8º vº. Pro Sepultura quo que, et Chrismatis, et Olei reception ne nulla cujuspiam pretii […] attentetur, ne sub obtemta cujuspiam consuetudimis, ratum suam quis tueatur: quia diuturnitas temporis non disninuit peceata, sed auget. Idem Cap. 9º.

e Decret. Lib. 5 ttº 3 de Simonia. Cap. 42 Ibi. Ad apostolicam audientiam frequenti relatione pervenit, quod quidam clerieri pro exequiisa mortuorum, et benedietionibus nubentia, et similibus, pecuniam exigunt, et extorquent, impedimenta fietitia fraudulenter opponent. E contro vero quidam Laici laudabilem consuetudinem erga Sanctan. Ecclesiam, pio devotione Fidelis introdicetam, ex fermento haereticae provitatis nituntur infringere sub praetextu canonicae pietatis. Quapropter super his pravos ex aetiones fieri prohibemus, et pias consuetud ines praecipimus obseruari, statuentes, ut libere canferantur ecclesiam pescanun qui malitiose nituritur laudabilem consuetudinem mutare.

f O mesmo do capítulo citado.

collectis impendi curent, vel suffragiis faciendis pro mortuis, vel fabricis reparandis, vel comparandis Ornamentis, velalliis piis, non autem profanis usibus; et si secus factum fuerit abaedituis, Episcopis, vel ejus [...] significent. Can. 3º. Conseqüentemente a casa que tem a Fabrica não deve servir para a habitação dos Párocos, mais sim o se deve arrendar ao mesmo Pároco, ou vendendo-se ao mesmo, querendo-as procedendo-se na sua justa avaliação do tempo e meio competente, por que semelhantes bens não podem ter outra aplicação, que a que já fica ponderada: do mesmo modo as despesas dos Livros dos assentos do Batismo, Casamentos, Óbitos, e suas rubricas, e muitas outras que daqui em diante não serão mais levadas em contas, nem atendidas na que der o Fabriqueiro; e as mais despesas úteis que fizer na maneira dita será consultado com o R. Vigário da Matriz, de cujo zêlo, e virtude é de esperar, que atendendo aos verdadeiros interesses da sua Igreja, e dos bens espirituais dos seus fregueses, somente faça aplicar ao Fabriqueiro as despesas, que segundo á Direito, e aos Sagrados Cânones se devem perfazer; e mais contas apresentará atestação do mesmo R. Vigário, por onde conste o seu zêlo, para á proporção do mesmo se atender nos Salários, que pelo trabalho se deve arbitrar. E como S. Magestade tem declarado ser a competência das Fabricas do Juízo Secular é indubitável, que as contas se devem dar nessa Provedoria, onde se tem já publicado várias Sentenças contra os RR. Fabriqueiros desta Cidade, que, suposto apelassem, com as mesmas Sentenças foram recebidas em um só efeito, deve correr a sua execução: e assim ordeno que o Fabriqueiro [...] apresentasse nesta Provedoria para dar contas dos [...] Fabrica, de que se acaba de prover na maneira assim dita. Rio de Janeiro 17 de Agosto de 1.791. = // Dr. Baltazar da Silva Lisboa //. Acrescentando o Provimento, tinha escapado prover a cerca das despesas constantes do Livro velho das contas da Fabrica as despesas que faz a Fabrica com os Santos Oleos, rubricas, e custo dos Livros para batismos, e desobrigas, quando a Fabrica, pelas razoes acima ditas, não devem ser onerada mais, que com as despesas já referidas, que digo, e não estas, que até pela Constituição devem ser gratuitas. Não merece menos atenção os Livros findos, que segundo a disciplina da Igreja, devem ficar no Arquivo das respectivas Paroquias, não só pelas razões de Direito, e incômodo que resulta aos povos de recorrerem á Câmara Eclesiástica pagando uma maior esportula pela busca, que exerce, dando o que se pede de anos remotos, tem S. Magestade resolvido esta questão, mandando, que fiquem os Livros findos nas Paroquias225. Portanto o Fabriqueiro mandará fazer um Arquivo para os Livros findos, onde se devem conservar na forma de Direito, e Resolução de S. Magestade: e quando seja molestado á este respeito, o que não se espera da Virtude do Exmo. Prelado, e seus Visitadores, recorrerá com a certidão da Resolução Real é Mesa da Coroa, para ser provido do remedio. E assim hei por findo estes provimentos, declarando, que o outro Livro, em que por engano se começou a lançar este Provimento, ainda que sem a primeira folha, ficará servindo de Receita e Despesa da Fabrica. Rio de Janeiro 17 de Agosto de 1.791. // Doutor Baltazar da Silva Lisboa //.

225 A Resolução de S. Magestade, de que se lembrou o referido Ministro neste provimento, é de 24 de outubro de 1.754 em Provisão de 7 de nov. do dito ano, a Consulta da Mesa da Consciência de 21 do mesmo dito out., á requerimento dos Párocos do Bispado de Mariana por serem notificados pelo seu Prelado para recolherem á Câmara Eclesiástica os Livros findos das Igrejas Matrizes. Este documento, que se achava por certidão, entre os papéis do falecido Vigário de S. Gonçalo Bento José Caetano, veio me ter á mão, e o conservo. = Pizarro =.

29ª FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ORAGO DO RIO BONITO

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 177 a 179.

[...] Capela do título de N. Sra. Madre de Deus, ereta no ano de [...] e com parede de pao a pique, [...] Pinto Brandão em sua Fazenda [...] presente Matriz pouco menos de ½ [...]; foi criada esta Freguesia pelo Exmo. e Revmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em Provisão de [...] de agosto de 1.768; e na mesma se [...] por não [...] Igreja própria do Termo da Senhora da Conceição [...] atual Igreja, também de pao a pique, com o frontespício [...] n´uma meia laranja baixa, dando-se em comprimento d´esde a Porta principal até o Arco Cruzeiro 70 palmos; e do Arco até [...] da Capela Mór, 30 ditos.

Para se fundar a Matriz no lugar em que se acha, [...] atual Páraco com 195 de terras em testada, com 125 de fundos por um lado, e por outro com 115 pouco, mais ou menos, á Fernando Peixoto: e com o mesmo trocou 200 braças de terras em quadra, que João da Fonceca, e sua mulher Inácia Freire da Cruz haviam doado á Nossa Senhora com liberdade de se poderem vender, ou alhear á benefícios das Obras da mesma Senhora; por quanto o lugar, em que elas se achavam, era incapaz de ahí se poder fundar a Igreja. Confrontam as referidas 195 braças de terras ditas pela testado, lado de cima e fundos, com terras do mesmo vendedor Fernando Peixoto de Carvalho; e pelo lado de baixo com terras do Tenente Egas Moniz da Silva.

O Sacrario é de madeira talhada, doirado por dentro, e por fora: a Píxide é de prata doirada; e o Relicario também de prata todo doirado. A Pia Batismal é ainda uma bacia d´arame sobre banco de madeira: as Ambulas dos Santos Oleos são de prata, um terno, e outro de estanho. As suas alfaias constam do Inventário á fl. 241vº.

Só o Altar tem por ora.

Irmandades não haviam, até que por Autoridade do atual Corregedor se erigiu novamente a da Senhora do Rosario dos Pretos; cujo Orago se acha colocado [...].

A Fabrica está [...] tem provimento, [...] ditos provém de Sepulturas, dobres de sinos, [...] Encomendações, e do Esquife: e [...] pouco mais ou menos, se há pronto [...].

Bens patrimoniais só [...] braças de terras de testada, de que fiz menção a princípio [...] por João da Fonceca, e sua mulher Inacia Freire da Cruz, que se [...] por aquela em que se fundou a presente [...]. Para ela [...] a Real Fazenda; por que o Povo com o [...] os fundadores; e por isso que não é ainda de natureza Colativa, não percebe congrua o Páraco, seu Coadjutor, e Fabrica. Não há obrigação alguma de Missas perpetuas: e se algumas oblações que se fazem aos Santos, são consumidas na mesma Igreja.

Em 301 Fogos se compreendem 1.714 Pessoas de Sacramentos, e 240 ditas de Confissão somente, que juntas fazem o total de 1.954 Almas capazes de Sacramentos. Pessoas Cativas constavam ser 974; e Livres, 940.

Os usos e costumes foram regulados pelos da Igreja de S. João de Itaborahy, de quem se desmembrou esta na sua maior parte: quaes eles sejam, [...] referido á fl. 260vº.

Divide-se esta Freguesia da de S. Antonio de Sá pela Fazenda que foi de José Pereira Maxado, junto á Barra do Rio Tanguá, que fica ao VE e pelo mesmo Rio se divide também com a de S. João de Itaborahy ao SVE com duas leguas de distância uma da outra. Com a de Saquarema termina pela Serra do Tinguí, em distância de 3 legoas, procurando o rumo de S: e com a de Cabo Frio, e da Ipuca finaliza em distância de 4

legoas, pela Fazenda intitulada da Pedra, e pela Estiva do Camboatá, ficando estas divisões á rumo do E.

Uma só Capela tem o termo de S. Ana, ereta por faculdade de V. Ex, pelo Cap. Francisco Marinho Maxado, em sua Fazenda, distante 1. ½ legoa. Suas paredes são de pedra e cal; e consta-me, que está muito bem sortida de paramentos. Foi benzida no 1º dia [...] celebrou pela 1ª [...] patrimonio: mas ignoro [...] qual seja o seu rendimento.

[...] da Senhora Madre de Deus, que serviu de 1ª Matriz, na [...] Pinto Brandão, como disse a princípio, [...] Antonio de Araújo Alvares, [...] por terra [...] consta que teve patrimonio estabelecido [...] 300 braças de terras de testada, com [...] de fundo [...] mesma Fazenda que supunham ser em uma Sesmaria [...] quadra, parece que [...] a José Pereira Rabelo; de [...] o dito Sargto. Mór e deste para João Lopes Ramos, pelo [...] em praça; e deste ultimamente, por testamento de compra, ao Cap. dito Antonio de Araujo Alvares; o qual, porque não havendo digo, achou estar situado no termo da Sesmaria, mas em terras de Inácia Freire da Cruz, como foi evidente pela medição Judicial que houve; e por não ficar sem a Fazenda ou terras, de que pensava ser Senhor; segunda [...] á sua legítima possuidora. Por esta causa não se sabe verdadeiramente onde exista a Sesmaria do patrimonio dito, nem há termo, ou documento pelo qual se disolva menor dúvida.

Oratorios atuaes por faculdade de V. Excia. tem os seguintes:

1º - do Tenente Filipe José Soares, em sua Fazenda do Bacaxá, distante quase 3 leguas para o NE.

2º - de Dona Ana Josefa Elias dos Santos, viuva que foi do Tenente Manoel [...] de Araújo, em sua Fazenda no mesmo Bacaxá, distante mais [...] legoas para o NE.

3º - de Francisco Nunes de Barros, em sua Fazenda do Rio Seco, distante 2 legoas para o S.

Os Párocos, que tem havido, d´esde o fundamento desta Matriz, são os seguintes; e todos Encomendados, por não ser de natureza Colativa.

1º - R. Antonio dos Santos Ribeiro, que tomou posse em setembro de 1.768, e residiu até dezembro de 1.776. Era natural do Bispado do Porto.

2º - R. Manoel Homem d´Azeredo, nat. da Vila de Angra dos Reis da Ilha Grande, até fim de dezembro do ano de 1.777.

3º - R. Marcelo Correa de Macedo, nat. do Arcebispado da Bahia de Todos os Santos, de idade de 66 anos, tomou posse em jan. de 1.778, e nela persiste. Paroquiou a Igreja de S. João de Itaborahy [...] Recôncavo desta Cidade.

Reside por Coadjutor o R. Francisco [...] de Vila Real, de idade de [...] anos ordenado [...] o Sr. D. Gaspar Arcebispo Primaz, do [...].

Residem mais os Sacerdotes seguintes:

1º - O R. [...] Marinho, nat. [...] Freguesia; de idade de 28 anos, ordenado por V. Excia. no ano de 1.792.

2º - O R. João Lourenço de Araújo, nat. do Arcebispado de Braga, como compatriota, ordenado por V. Excia. [...] 1.784: tem de idade 42 anos.

3º - O R. Inácio de Oliveira Maciel, nat. do Bispado, de idade de 47 anos, ordenado por V. Excia. em março de 1.792.

Pretendentes á Ordens, não constava que houvesse.

Engenhos de fabricar Açucar, tem os seguintes:

1º - do Alferes João Pedro Braga, distante mais de 2 legoas.

2º - do Cap. Francisco Marinho Maxado, distante mais de 1 legoa.

3º - do mesmo, distante pouco mais de ½.

4º - do Cap. Mór Joakim José da Fonceca distante ½ legoa.

5º - de Fernando Peixoto de Carvalho distante 300 braças.

6º - do Cap. Antonio d´Araújo Alvares distante mais de ¼ de legoa.

7º - de José de Mendonça Dormund, distante [...] legoas.

8º - de Dona Ana Josefa Elías dos Santos, viuva que foi de Manoel Lourenço d´Araújo, distante mais de 2 legoas.

9º - do Tenente Filipe José Soares, distante quase 3 legoas.

10º - de João Francisco de Soiza, distante mais de 1. ½ legoa.

11º - de Manoel de Almeida Marques, na mesma distância dta.

O territorio desta Freguesia é cortado por vários Rios:

1º - O Rio Bacaxá, que vai fazer barra, e desaguar no Rio de São João, que fica para a Ipuca.

2º - O Rio do Ouro, nascido com o de Bacaxá de Serra do Sambé, que vai fazer barra, e meter-se no mesmo Bacaxá.

3º - O Rio da Domingas.

4º - O Rio do Catimbáu: Estes dois vem da parte da Saquarema, e ao toda pressa correm a meter-se no mencionado Bacaxá; e todos os referidos vão despejar suas águas nos mares de Cabo Frio, pelo Rio dito de S. João.

5º - O Rio Bonito que tem a sua origem perto desta Freguesia, e por ela passa, para ir receber mais abaixo.

6º - O Rio dos Índios; e ambos se vão reunir com o Rio [...] nascido da Serra Sambé: É navegável, ordinariamente em tempo dáguas, de balseios de taboado até certa altura; e dahí para baixo da canôa.

7º - O Rio Tanguá, que traz a sua origem do Itaipu, cortando, e dividindo esta Freguesia da de S. João de Itaborahy, e de Santo Antonio de Sá.

8º - O Rio Seco, que vem de Saquarema.

9º - O Rio [...], que nasce da Serra do Catimbáu, da mesma parte dita: Este se ajunta com aquele na Fazenda do Rio Seco, e ambos vão caminhando a topar com o Rio Tanguá, que os recebe, e juntamente se dirigem ao Rio Cassarebú, com o qual se misturam, para engrossar o Rio de Macacú. Além destes, tem mais 2 porém inferiores, que são:

10º - O Catimbáu Pequeno.

11º - O Rio Vermelho, que tem sua corrente para o de [...].

É também abundante de Cachoeira: e as melhores águas são os que correm, e nascem da Serra do Sambé. Os córregos são amiudados.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 241vº a 242vª).

RIO BONITO

Pratas:

1 Píxide toda doirada.
1 Relicario com sua patena tudo doirado.
1 Calix com os seus pertences.
1 Chave do Sacrario, doirado.
3 Ambulas para os Santos Oleos.
1 Turíbulo, e 1 Naveta.

Imagens:

1 do Senhor Crucificado com sua Cruz, para o Altar Maior.
2 Ditas de Marfim.
1 da Senhora da Conceição com 6. ½ palmos de altura.

Moveis:

1 Planeta de xamalote branco e encarnado, com os seus pertences.
1 Dita de damasco com as mesmas cores, com os seus pertences.
1 Dita de xamalote, roxo e verde, com os seus pertences.
1 Estola de damasco branco, e encarnado.
1 Dita do mesmo roxo e verde.
3 Alvas; 2 de bertanha, 1 de pano de linho rendadas.
3 Ditas ricas para as Missas Solenes, com os seus pertences de Amitos, e Cíngulos iguais.
2 Cingulos, e 2 Amitos do uso.
5 Corporais com suas guardas, de bertanha, e de pano de linho.
2 Ditos de tam. pequeno para o Sacrario.
7 Manustergios.
17 Purificadores de pano de linho.
3 Toalhas de linho para o Altar, e 3 de bertanha rendadas.
2 Ditas para a Comunhão.
1 Pedra d´Ara.
1 Missal novo.
3 Pares de galhetas de vidro com seus pratinhos.
2 Campainhas.
10 Castiçais de madeira torneada.
14 Ditos de talha, dourados, e 4 Ramalhetes.
2 Sinos; um maior, e outro mais pequeno.
1 Umbéla.
1 Lampada de latão.
1 Estante, e 3 Sacras de talha com seus vidros.
1 Esquife de cabiúna.

1 Terno d´Ambulas de estanho para os Santos Oleos.
2 Batisterios novos.
1 Respeito para o Sacrario.
3 Véos brancos, dois encarnados, e dois roxos.
1 Bolsa de damasco das cores branca, e encarnada.
2 Lanternas.
1 Cômoda de vinhático, que serve de Arcaz.
195 Braças de terra de testada, com 125 de fundos por um lado, e 115 por outro, compradas á Fernando Peixoto, e trocadas por outras, como disse á fl. 177.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 260vº a 261

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO RIO BONITO

= PÁROCO =

Por Missa Cantada, 2$000Rs, sendo na Matriz, e fóra, 4$000 e as velas da banqueta, em cada uma festividade. As Missas de Corpo presente são de 640; e as ordinarias, de 320. De encomendação de qualquer falecido livre, 640, e uma Missa de 640; além de uma vela libra: se acompanha solenemente o Corpo, 1$280, e uma vela dª. De assistência de um Ofício de Corpo presente, 1$280, a cera da banqueta, e a que se põe ao feretro. De encomendação de cativo adulto, e livre igualmente, sepultado no Adro, 320 e uma Missa de 640: e sendo cativo inocente, ou livre sepultado no Adro, só tem os 320. Para um Ofício paroquial dão-se 10$Rs. e pela falta de cômodo, se reparte esta quantia em Missas. Por certidão extraída dos Livros, 320: pela mesma de banhos, 160: pela mesma de desobriga, 160: e pela publicação de banhos, 160. Por conhecenças da cada cabeça da casa, 160; e de cada filho, ou escravo, 80Rs. Por batizados é a oferta voluntária: e por casamentos de cativos costumam dar uma galinha.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono, em festividade na Matriz, 1$000Rs. fóra da Matriz, 2$000Rs. Por acompanhamento de cadáver, 640, e uma vela de ½ libra: por assistência de um Ofício de Defuntos, 640.

= FABRICA =

Pela assistência da Cruz, 320: pelos toques dos Sinos, 800Rs: pelo Esquife 800. As Sepulturas estão graduadas em seus preços, conforme os lugares desde 4$000Rs, 5$Rs, 6$Rs, 7$Rs, 8$Rs, 10$Rs, 12$Rs, até 16$Rs.

= SACRISTÃO =

Nas Encomendações de Libertos sepultados dentro da Igreja, 320 e uma vela; e no Adro, nada. De assistir a uma Missa Solene, 500Rs, e as velas dos Seriais.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 283 a 283vº).

[...] NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO RIO BONITO

Visto em Correição de 1.784. Porque o conhecimento das contas das Fabricas das Igrejas d´America pertencem imediatamente á Sua Magestade; pela Mesa da Consciência, e Ordens, e áqueles Ministros, que pelo mesmo Tribunal são mandados, como é o Provisor das Capelas, e Residuos desta Comarca, e aos Revdos. Visitadores não pertence mais, que o conhecimento d´aqueles ornamentos; os vasos, que estejam, ou deixem de estar suficiente para o ministerio do Altar: ficará d´aqui por diante certo o Revdo. Fabriqueiro, que assim a de dar somente as contas da receita e despesa, e existência dos bens da mesma Fabrica conforme ás Ordens de S. Magestade. E revendo as contas todas, as aprovo; posto que estão sem serem assinadas, como deviam ser, pelo Revdo. Fabriqueiro, o qual não pode negar assinar nelas o seu nome, principalmente quando lhe faz tanto crédito a sua louvável liberalidade: mas em lançar as suas contas, ou a sua receita, e despesa guardará a forma seguinte / Seguiu-se o método, e depois dele /. Santo Antonio de Sá 8 de julho de 1.784 = Francisco Luiz Alvares da Rocha =.

Visto em Correição de 1.788. Parecendo a conta desta, e das mais Fabricas aos Provedores postos por S. Magestade, como Grão Mestra, e Administradora da Ordem de Christo, como se disse á fl. 7; não pertence aos Revdos. Visitadores provar neste Livro, como se fez á fl. 9; nem deve apresentar-se-lhes: por que para mandarem fazer o que foi necessário, tem o Livro de Capºs. de Visitas só próprio destas, e d´outras providências do seu Ministerio, e não neste, que só é de receita e despesa. Pelo que se lhes não apresentará mais. O Revdo. Fabriqueiro se fizer a sua receita e despesa com distinção dos anos, e do que á cada um pertence ficará ainda mais clara a sua conta, e sempre bem conhecido o zêlo, com que se tem havido nesta administração // Pereira Cleto //.

Este provimento foi causado pelo Provimento seguinte.

Em Visita do Revdo. Fabriqueiro manda fazer uma casula com seus pertences de damasco todo branco para as festas classicas de Christo e N. Sra.: assim mais um lavatório com esguixo para as Lavandas [...]. N. Sra. da Conceição do Rio Bonito [...] Dezembro de 1.788; Visitador Mayrink //.

Visto em Correição de 1.792. Muito que disesse, era diminuto para louvar o Revdo. Fabriqueiro: assim só uso da expressão de Cícero = [...] quam pouca dicere = e por isto também nada digo: a despesa dos 13$440 pois visualmente se vê nele um uso bem digno de se imitar” Valente” / Famosa pela de eloqüência!

30ª FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ – ORAGO DA ALDÊA DOS ÍNDIOS EM VILA NOVA DE SÃO JOSÉ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 179vº a 182vº.

Sobre todas as situações de Freguesias, ou de lugares, em que se acham colocadas as Igrejas Matrizes, é esta a mais especial, e que parece ter sido destinada para esse mesmo fim. Ela foi escolhida pelo Povo, quando ahí se fez a Capela, de que foi origem a Freguesia de Itamby, em distância de pouco mais de 200 braças do Rio Macacú, sobre um formoso porrete de muito curta elevação. Neste mesmo lugar se dilata a vista, por todos os lados desabafada, e a mais áprazível sobre as planícies que a circulam, e em que se descobre excelente porção de terras férteis, e muito aptas para todo gênero de plantações, culturas, e Fabricas, pagando aos seus cultivadores cem por um.

Tratando da Freguesia de Itamby, lembrei, que á princípio da Povoação destas terras reputaram-se inúteis ás vargens próximas dos Rios, e que só as terras altas deram-se as preferências. A experiência desabusou aos fazendeiros; e por isso entraram eles a sentir outras diferentes utilidades. Por esta mesma causa mudaram os Padres Jesuítas a Aldêa, que haviam estabelecido primeiramente para este lugar: e como pela medição, que eles fizeram destas terras, achou o Povo, que a sua Igreja se incluía no termo delas, e por isso se viu na necessidade de a perder, como sucedeu, retirando a Cura para a Capela da Fazenda de Itamby ficaram os ditos Padres Senhores dessa Capela, e principiaram a gozar das delícias dêsse torrão de terra, e da abundância dos frutos, que ela oferecia á quem a cultivava, por que eles o faziam trabalhar pelos Índios debaixo das suas direções.

Logo pela extinção dos mesmos Padres cessou a direção, e a natural frouxidão para o trabalho se apoderou dos Índios, a terra se fez estéril. Mas no tempo presente, em que os homens sentem feito mais sientes das qualidades das terras, e das utilidades, que das mesmas lhes podem resultar; desenganados pela experiência, e certos dos prejuízos, que lhes tem causado as suas omissões originadas pela falta de conhecimentos próprios; procurando descobrir as preciosidades, que em si encerram os matos, e a vargens havidas por infrutíferas, e intratáveis vão sendo de valor todas aquelas terras, que nas visinhanças do Rio Macacú se tem arrendado por muito módico preço á diversas pessoas: por que os índios á quem elas pertencem na distância de 2 leguas, não podem cultivá-las competentemente, e se acham estabelecidos na Aldêa Velha, distante 1. ½ legua.

No lugar onde hoje se vê colocada a Cruz do Adro, ahí esteve a Capela, que o Povo fez; e que subsistiu, até que os ditos Padres fundassem a Igreja de S. Barnabé, que hoje existe, finalizada, segundo se alcança da inscrição gravada no seu frontespício, no ano de 1.705, com a frente para o rumo NE. Com a expulsão dos mesmos referidos Padres, em virtude da Lei de 3/9/1.759, e conforme a Ordem de S.Mag, foi esta Igreja criada em Paroquia, e ereta pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em sua Portaria de 15 de nov. do mesmo ano: até o presente se tem conservado de natureza amovível, ou não colativa.

O material desta Igreja, pelo que pertence as paredes, conserva-se perfeito: mas o seu madeiramento necessita de renovação e muito principalmente o telhado; porque arruínado como se vê até a mesma Sacristia chove; e a continuada humidade vai fazendo apodrecer o arcas, e tudo o que nêle se conserva guardado, com especialidade os ornamentos, e alfaias. O soalho do Corpo da Igreja está todo desmantelado, solto, e

quebrado: e para remediar estas necessidades, não há quem tenha os olhos abertos, nem zele a decente conservação da casa de Deus. O seu comprimento, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, é de 90 palmos; do Arco até o fundo da Capela, 35 ditos: a largura do Corpo é de 42 palmos; e da Capela 28 ditos.

O Sacrario é doirado por dentro, e ornado com um pavilhão de seda d´oiro, e tudo estava em termos. A Píxide é de prata doirada; e a cruz da sua tampa / por quebrada na sua rôsca, ou pé / conserva-se grudada com certa massa, que pouco á pouco se ia desfazendo, e misturando-se com os fragmentos das Sagradas Formas, com indecência notável, a que dei providência, determinando, que com a brevidade possível se fizesse o preciso conserto. A Pia Batismal é de boa pedra e bem feita: as Ambulas dos Santos Oleos eram de vidro: e uma delas achei quebradas no gargalo: e porque, conforme a Constituição, não devem ser as Ambulas senão de estanho fino, ou de prata; proibí o uso delas, e determinei, que se mandasse fazer dois termos: um para o uso ordinário, e outro, para se conduzirem os novos Santos Oleos; porque, os que serviam para esse ministério, eram também de vidro: a Caixa em que se conservavam as ditas Ambulas na casa do Batistério, é de prata. Esta casa está defendida com grades, na forma da Constituição e Pastoraes. Os paramentos, com que se serve, ví-os com muita necessidade de reforma; porque uns estavam com os fôrros desmantelados, e rôtos; outros nas mesmas peças estrangulados. De 3 Missais que ali ví, nenhum só achei capáz; porque todos se conservavam destroçados, e faltos de Missas dos Santos Novos. O Relicário, além de quebrado, é demasiadamente pequeno: para que se reformasse, fazendo-se outro em termo, ordenei ao R. Pároco, valesse de um izópe de prata quebrado, e de alguma das peças antigas, e amassadas, que alí se conservam: e pelo que respeita ao mais, recomendei, que por ser contra as Pias, e Religiosas Intenções, de S. Magestade a pouca decência, em que se conservam aquelas alfaias, requeresse a reforma delas ao Desembargador Conservador, ou ao Exmo. Vosso Rei do Estado: e que o mesmo fizesse pelo Campamento no Corpo da Igreja, por se achar quebrado todo ele, e em termos de causar prejuízo as pessoas, que alí concorrem a satisfazer os seus deveres Católicos, e preceitos da Igreja; além de ser muito estranho, que a Casa de Deus se conserve sendo de menor condição, que a de qualquér particular, pelo desprezo, com que é tratada, contra as mais Cristãs, e Religiosas Intenções de S. M., muito principalmente havendo reditos para esses reparos, e ornatos. O Inventário das mesmas Alfaias, não posso dá-lo em conta, porque o R. Vigário não mo entregou, nem da Freguesia me deu informação alguma, pela indisposição de saúde, em que se achava, como foi constante á V. Excia. Apenas posso dizer, que a Custodia de prata doirada referida entre as peças, de que eram Senhores os PP. Jesuítas não lhes pertencia verdadeiramente, se não porque dela se fizeram Senhores quando ficaram com a Capela, que o Povo havia fundado; porque essa Peça foi mandada fazer pelo Povo, e como tal devia pertencer á Igreja de Itamby. Isto é o que se conserva em memoria, por tradição dos antigos deste contorno, ou Continente.

Tem esta Igreja 3 Altares. No 1º, que é o Maior, vê-se colocado o Sacrario, e a Imagem do Santo Padroeiro: no da parte do Evangelho, a Imagem da Senhora da Assunção: no da Epístola, a de S. Miguel: todos com sofrível asseio.

Não há Irmandade alguma nesta Freguesia.

A Fabrica está sujeita nos seus reditos ao Corregedor da Comarca: e os seus reditos, além de serem muito tênues, são mal pagos pelos devedores: e o mesmo sucede com o que pertence aos direitos paroquiais, de modo que a não ser a côngrua de S. M., nenhum outros reditos se poderiam contar, nem para á sustentação do Pároco, nem da Fabrica.

Bens patrimoniais não possue: e S.M. só concorre com a côngrua dos 200$Rs., para o Páraco; de 25$Rs., para o Coadjutor, e de [...] $ [...] para o guizamento.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas. Se algumas oblações se fazem á algum dos Santos / que não passam de uma muito pequena vela, ou de alguma moeda em cobre / tudo se consome na mesma Igreja.

A povoação do Ról da desobriga, do ano de 1.795 é de 300 Almas sujeitas á Sacramentos, incluídas em 99 Fogos. E olhando para a conta dos Róes antecedentes, desde o ano de 1.761 até 1.771 em que os Fogos andavam de 100 á 127, e as Almas, de 200 e tantos á 300 e tantos, tem havido notável diminuição. As Almas sujeitas á esta Paroquia, são únicamente as dos Índios, que habitam nas suas terras, em diversos lugares, dentro do termo da Vila: e requerendo a Câmara dela á V. Excia. / depois do seu estabelecimento em 7 de fev. de 1.783 / o dexananecçamento dos moradores seus foreiros, das Freguesias vizinhanças á que estavam pertencendo até esse tempo, visto que ele no temporal se achavam sujeitos á Vila, também deviam ser no espiritual, como tudo é constante pelo requerimento de 12 de fevereiro do dito ano, que se acha registrado nos Livros daquela Freguesia: foi V. Excia, servido declarar-lhe por Carta de 15 do mesmo mês, e ano que = Na forma das Ordens de S. M., o Vigário da Igreja dessa Vila não tem, nem Nós devemos aplicar-lhe outras ovelhas, que os Índios, antigos habitadores da Aldêa, que sempre se conservaram dentro do território da Freguesia de Tamby: nem o mútuo adjuntório, que tem havido entre os referidos Párocos, pode constituir direito ao da Vila, contra as Ordens de S. Mag. =.

Os usos, e costumes, que pouco são, vão descritos á fl. 261.

A extensão da mesma Freguesia tem por limites e termo as paredes da Igreja, a Casa de Vivenda do Páraco, e as Almas dos Índios.

Não há Capelas, nem Oratorios.

Os Párocos que tem havido Encomendados, são os seguintes:

1º - O R. Narciso Pinto Lobato, nat. do Bispado, desde o ano de 1.759 até quase o fim de 1.768. Faleceu Colado na Igreja de S. Francisco Xavier do Engenho Velho. Paroquiou na Aldêa de S. Pedro em Cabo-Frio.

2º - O R. Euzébio da Silva Barboza, até meio de 1.773.

3º - O R. Antonio Lopes de Amorim, até out. de 1.777. Paroquiava a Igreja de Itamby, quando também paroquiou esta.

4º - O R. José de Oliveira Barreto, desde out. dito, até o mês de fev. do ano seguinte de 1.778.

5º - O R. João d´Almeida Cardozo, Colado na Igreja do SSmo. Sacramento da Nova Colônia, d´onde era natural, desde o dia 24 de fev. do ano dito, até quase meio do ano de 1.780. Consta-me que faleceu quando servia uma Igreja em Minas.

6º - O R. Luiz Inácio de Pina, nat. do Bispado, desde junho de 1.780, até meio de 1.781. Dele falei, quando tratei da Freguesia de N. Sra. da Conceição, S. Pedro, S. Paulo da Parahyba onde paroquiou.

7º - O R. João da Costa Pereira, Interino, até set. ou princípio de out. do mesmo ano de 81.

8º - O R. Laureano Corrêa Rebelo e Castro, nat. do Bispado de Mariana, desde o tempo dito, até abril de 1.792. Hoje paroqueia a Freguesia dita da Parahyba.

9º - O R. Manoel Teixeira de Paiva, desde abril dito até 6 de dez. de 1.795. em que tomou posse.

10º - O R. Joakim José da Silva, nat. do Bispado.

Aquele Páraco era natural da Freguesia de S. Cacutati, do Bispado de Beja, de idade de 44 anos, ordenado por V. Excia, como seu Familiar, no ano de 1.788. Fui informado da grande satisfação em que o tinham seus Fregueses, pela prontidão da

administração dos Sacramentos, caridade com que os tratava, até despojar-se dos seus vestidos, para os repartir com os pobres. A sua natural bondade, e docilidade de gênio o fazem estimável: mais as molestias que padece procedias da melâncolia, o fizeram inhábil para residir por mais tempo em uma Freguesia tão estéril de comunicação; e por essa causa foi V. Excia., servido dar-lhe por sucessor ao Revdo. Joakim José da Silva, referido em 10º lugar.

Era Coadjutor o R. João Simões da Fonceca, nat. do Bispado, de idade de 42 anos, ordenado por V. Excia., em 1.788. Seus estudos são a de Moral. Fui informado do cumprimento dos seus deveres, e da seriedade da sua vida, residindo no seu Sítio, e sendo Capelão da Capela de N. Sra. da Conceição em Itamby.

Nenhum outro Sacerdote havia mais.

Não me constou que houvesse pretendente algum ao Estado Eclesiástico.

Na Casa que foi de residência dos PP. Jesuítas, imediata á mesma Igreja da parte do Evangelho, residem os Párocos. Mais ela se acha tão danificada, que a não haver providência mais pronta, virá de todo abaixo, e em breve tempo ficarão sem ter onde se recolham, a não ser em algumas das palhoças, que constitue a Vila.

Depois da declaração da Vila, se deu princípio á construirem-se algumas casas com formalidade, de pedra e cal, e outras palhoças: aquelas apenas chegaram á altura do vigamento, e hoje estão arruinadas as suas paredes, muito principalmente, porque delas se fizeram Senhoras algumas Figueiras bravas. Presentemente em perspectiva em Praça quadrada, existem algumas casas; e além dessas, outras disperças. Todas elas chegaram ao número de 18: e destas, apenas a do Juiz Conservador, e outra, que é de Domingos Marques, então Juiz Ordinário, são as de melhor gosto, e formalidade, cobertas de telhas e soalhadas: e á exceção de 6 casas cobertas de telhas, todas as mais são de palha, danificadas, e melhores outras digo, danificadas umas, e melhores outras.

Não há Engenho algum, que pertença á esta Freguesia, posto que o territorio lhe seja próximo; porque a sua extensão é como já referí.

Os Rios que transitam pelo termo da Vila, são o da Aldêa, e o de Macacú, que lhe passa em distância de 200 braças.

Sendo Vice-Rei deste Estado o Ilmo. e Exmo. Marquês de Lavradio, por Ordem Sua, se demarcaram as terras pertencentes aos Índios, pondo-se balizas ou marcos de pedras; e pelo mesmo foi ordenado este lugar, e declarado Vila em 1.773, ficando para memoria a pedra, em que se gravaram suas Armas, que se firmou no terreno entre a Igreja, e o Cruzeiro, como alí se vê. Aquela declaração faltou o distintivo própria de Vila que era, e consistia em ter Pelourinho, Casa da Câmara, e Cadeia. Isto tudo mandou executar o Ilmo. e Exmo. Vice-Rei, que foi deste Estado Luiz de Vasconcelos e Soiza pela Sua Portaria datada do 1º dia de fev. de 1.783 em resulta da Informação, que precedeu sobre este objeto do Dezembargador Conservador dos Índios José Feijó de Melo e Albuquerque, de 20 de set. de 1.782. Com efeito se executou toda aquela providência no dia 7 de fev. do mesmo ano de 83, aclamando-se por três vezes = Viva a Rainha Nossa Senhora D. Maria Primeira = depois do que se estabeleceu a Câmara e Oficiais dela: e aos 12 seguinte foi-lhe consignado territorio nas duas leguas de terras em quadra, que já tinham os mesmos Índios, antes dessa aclamação, como disse supra, e as demais porção, que lhe foi adjudicada pela extinção dos Regulares Jesuítas, como consta do Auto feito, e lançado á fl. 15 do Livro 1º da Fundação, ou Tombo.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 242v[a]).

SÃO BARNABÉ

Desta Freguesia, assim como não me foi dada informação alguma pelo Páraco, também dos trastes, que haviam pertencentes á Igreja, ou á sua Fabrica, não pude saber por Inventário: O miserável estado em que tudo se conserva, consta pelo que deixo dito á fl. 180. De peças de prata está bem servida: e as Imagens que alí se conservam, atualmente estão ornadas com Resplendores, e Coroas também de prata.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 261

SÃO BARNABÉ

Apenas nesta Freguesia pude saber, que por termo de conhecença dão os Índios 40Rs. por cada pessoa de comunhão; e de confissão somente, 20Rs. Por casamentos, batizados, o que voluntariamente dão de oferta. Por Missa de Corpo presente, 640; e dita ordinaria, 320. Por Encomendação, 1$280 e uma vela, ou 160: e sem excesso paga-se o mesmo quando se vai buscar o cadáver em acompanhamento para a Igreja. Por certidão extraída de Livros, parece que se paga 320, pela mesma de banhos, e desobriga, cada uma 160: pelos banhos publicados, 160. Nas encomendações tem o Sacristão, 160. As Sepulturas são livres aos Índios, e pela assistência da Cruz parece, que também nada pagam. O que pagam os cadaveres dos que não pertencem á esta Freguesia, sim á de Itambí, ignorei se pagavam as Sepulturas, e o quanto.

31ª FREGUESIA DE SÃO JOÃO BATISTA – ORAGO DO DISTRITO DE ITABORAHY, OU TAPOCORÁ

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 183 a 191vº.

É bem sabido, que á Freguesia de N. Sra. da Candelária desta Cidade de S. Sebastião foi sujeito, á princípio, todo o territorio da banda d´além pelo que pertencia ao pasto espiritual; e que pela extensão, e longitude fazendo-se impraticável a mesma administração aos Fregueses, que n´aqueles continentes habitavam, e á proporção da cultura, que iam tendo as terras, se multiplicavam: foi de necessidade, que se erigissem algumas Capelas, e nelas houvessem Capelães Curados pelos Revmos. Administradores da Jurisdição Eclesiástica desta Capitania. Taes foram as que se erigiram de N. Sra. da Piedade de Magépí, de N. Sra. do Pilar em Iguassú, de N. Sra. da Piedade em Imerim ou Inhomirim, como é vulgarmente dito, de S. João Batista da banda d´além, ou de Carahy, e de S. João nesta Itaborahy, ou Tapacorá; a qual pelo Índice dos Assentos dos Batismos feitos nesta Igreja, intitulada Freguesia de S. João de Itaborahy, que se acha no Livro dos Assentos de Casamentos desde o ano de 1.684, consta, que no exercício de Curada tivera princípio em 1.679.

Pelos anos posteriores representando-se á S. Mag^{e} a grande necessidade que havia de se erigirem; e criarem neste Bispado algumas Vigararias, assim por parte do Povo, e moradores desta Capitania, como pela informação, que sobre a mesma materia deu o Revmo. Administrador, ou Governador do Bispado / por ausente em Lisboa o Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros de Alarcão / e de que foi encarregado por S. Mag^{e}: Houve o mesmo Senhor por bem mandar erigir em Vigararia as mesmas Capelas ditas, ordenando também, que lhes fossem assinados termos, e limites, pelo seu Alvará de 18 de janeiro de 1.696. Deste modo foi ereta em Vigararia a Capela Curada de S. João de Itaborahy.

Por Tradição, consta, que a Capela Curada, depois Igreja Matriz, fôra a que então havia / parece que do termo da Sra. da Conceição distante ¼ de legoa para o NE /, e a mais antiga, na Fazenda, que hoje é do Sargto. Mór Francisco Xavier de Azeredo Coitinho, do Iguá; a qual apenas existe reformada em suas paredes, mas não coberta, e com poucas esperanças de concluir. Desta, pelas ruínas, em que esteve, se passou a Matriz para a Capela de N. Sra. da Conceição, colocada no lugar, em que hoje existe a mesma Matriz: e arruinando-se também esta por, ter sido feita com paredes de páo á pique, se deu princípio a nova Igreja, concorrendo com seu zêlo Domingos Vaz Pereira, e João Vaz Pereira, além das contribuições com as suas posses, e doações que fizeram em sua vida, e legados que deixaram por sua morte, muito principalmente Domingos Vaz; que, segundo consta de um Termo feito em 9/8/1.751 do Livro 1º das Eleições e Termos da Irmandade de S. João, foi o doador das terras, que hoje possue a mesma Irmandade, e conseqüentemente todo o terreno para se fundar a Igreja: e pelo Capítulo da Visita do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe de 19/10/1.729, se faz certo, que legará a quantia de 300$000Rs, (trezentos mil réis) para patrimônio da mesma.

Em janeiro do ano de 1.725, no dia 20 e tantos se deu princípio á nova obra da Igreja; e ainda no ano de 1.729 quando a visitou o dito Senhor Bispo, só estava feita a Capela Maior, do Arco para cima, á custa do Povo, sem cobertura de telhado, reboque, e ladrilho: e porque então se havia parado com essa obra, por falta talvez de dinheiro, e por essa razão estava a Igreja com pouca decência para se celebrarem os Ofícios Divinos; por essa razão aplicou o dito Sr. Bispo para a mesma obra os 300$Rs. legados pelo mesmo Domingos Vaz, e recomendou a sua continuação.

Por efeito dela ajustou a Irmandade de S. João com o Cap. Manoel Antunes Ferreira, em o dia 13/12/1.729 a continuação, e conclusão da mesma Obra, pela quantia de £: 400Rs. ou de onze mil cruzados, com a condição de ficar ele sendo Administrador do Altar da Sra. do Pilar, como se fôra seu, de fazê-lo paramentar á sua custa, e de se lhe conceder uma Sepultura junto ao mesmo Altar / a que se chamou Capela no Termo feito á fl. 46 vº, do Livro da Receita da Fabrica, no dia 14 de fev. de 1.748 / ou no lugar, que ele elegesse para sí, sua mulher, herdeiros, e adjacentes. Visitando esta Matriz o Revmo. Dr. Henrique Moreira de Carvalho no ano de 1.742, ainda estava por concluir a mesma obra: o que serviu de motivo para recomendar ao Pároco, e á Irmandade de S. João / por quem corria então o fabricá-la / puzessem todo o cuidado em acabar, e aperfeiçoar cobrando para esse mesmo efeito o resto do legado de Domingos Vaz, que havia sido aplicado pelo dito Sr. Bispo.

Falecendo aquele Cap. Manoel Antunes Ferreira, e não se podendo por essa causa finalizar a obra principiada; sua mulher D. Caterina de Lemos, fazendo as suas vezes, acabou-a de todo, gastando muito mais dos onze mil cruzados, porque foi ajustada. E por todo o excesso dispendido, houve do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, a graça, de ficar sendo Administradora do Altar dito, na forma do ajuste de seu marido com a Irmandade de S. João; cedendo ela, e seus herdeiros de todos o dinheiro, ou acrescimo da despesa da obra, como se vê do Termo já referido; e ficando aquela Irmandade desobrigada de qualquer satisfação.

Foi fundada esta Igreja em um lugar alguma coisa elevado, com a frente para o rumo de WSW. Sendo ela esbelta, pelo comprimento que tem desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, pela parte inferior, 121 palmos, e de largura 39: do Arco até o fundo da Capela 56 de comprimento, e 26 de largura; sua altura não é correspondente. A Sacristia tem de comprimento 51 palmos, e de largura 30 ditos. Parte da Igreja, principalmente a porta principal, foi renovada pelos anos de 1.767 sendo nela Vigário, o R. Marcelo Corrêa de Macedo; e assim mais o Campamento, que foi pelo seu imediato sucessor em 1.772. Este, no ano de 1.782 renovou os portais da Porta principal, faz muitas outras obras, e trastes, como consta das contas que deu da Fabrica.

Na frente da mesma Igreja deu-se princípio a fechar com paredes de pedra e cal o terreno, que lhe serve de Cemiterio: e por falta de materiais, como declarou o Vigário falecido nas contas da Fabrica, ficou parada essa obra até o presente.

O Sacrario é doirado por dentro, e ornado com cortinas de seda d´oiro: a Píxide é de prata doirada, e perfeita, e seu pavilhão é da mesma seda. Tudo achei em termos. Pelo que alcancei do Livro da Fabrica, parece, que foi aquí colocado o SSmo. Sacramento no ano de 1.743. A Pia Batismal é de pedra mármore, trabalhada com muita perfeição, e mandada vir de Lisboa pelo Vigário falecido Joakim Nunes Cabral, no ano de 1.787. As Ambulas dos Santos Oleos, que servem na Casa do Batisterio, são de prata: e as que servem para se conduzirem os novos Santos Oleos, são de estanho, e não tinham caixa: para as que servem os Santos Oleos dos Enfermos, mandei fazer bolsas, em que se podessem conduzir com decência ao pescoço. A casa do batistério é defendida por grades na forma da Constituição e Pastoral. É abundante de alfaias boas, como poderia constar do seu Inventário, seu Pároco, que então aquí achei, satisfizesse ao meu pedido: mas faltando ele ao mais necessário, que era a informação do todo da Freguesia, mal poderia satisfazer a esta parte: em razão do que lhe foi muito mais penoso o informar á V. Excia. sobre esta Freguesia.

Tem 7 Altares com o Maior. Neste, que é o 1º, está colocado o Sacrario, e a Imagem do Santo Padroeiro: da parte do Evangelho, 1º - De S. Miguel: - 2º - De N. Sra. do Amparo, em que também está colocada a Imagem de S. Francisco de Paula: 3º - Da Senhora do Rosario e S. Benedicto. Da parte da Epístola, 1º - Da Senhora da Conceição;

2º - Da Senhora do Pilar; onde também se vê a da Sra. das Dores: 3º - De Santo Antonio, em que se colocou a Senhora do Terço. Todos eles conservam-se asseados, e bem paramentados, muito principalmente o de Santo Antonio, por um particular devoto, que o trata, além do asseio, com riqueza. Os retabulos destes, da parte da Epístola, são novos; e os daquele, assim como o da Capela Maior, antigos, mais doirados.

Irmandades tem 5, e todas sem Compromissos aprovados por S.Mag^{e}; por que havendo-se mandado recolher á Mesa da Consciência no ano de 1.765 todos os que existiam, nunca mais o procuraram seus Irmãos, talvez por não quererem, dispender coisa alguma, ou por que não diligenciaram a sua falta. A primeira é – do SSmo., que só poderia ser ereta pelos anos de 1.743 como disse, depois da colocação do SSmo. Sacramento.

2ª - De S. João Batista, ereta pelos anos de 1.689, como se alcança dos Livros das Eleições Oficiais, que serviram no princípio da Irmandade.

3ª - Da Senhora do Amparo, de quem únicamente pude ver a cópia de seu Compromisso, que conserva para o seu regime: e dela alcanço que teve origem na fundação da Matriz: porque requerendo o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe 5 Covas, disse, que delas havia gozado desde o princípio da criação da dita Irmandade, concedidas, ou facultadas pelo seu 1º Vigário Lucas Vieira Galvão. É contudo mais certo, que então só haveria algum ajuntamento de devotos da Senhora do Amparo, que ilegitimamente chamaram de Irmandade; e muito principalmente, quando, digo, Irmandade; por que só depois que os Fregueses da mesma Freguesia requereram ao dito Sr. Bispo esta criação que lhes foi facultada por Provisão de 11/12/1.736, em virtude do Despacho de 25/8/1.733; é que se podia dizer, e intitular Irmandade: e muito principalmente, quando em virtude do Despacho de 15 de dez. de 1.736, foi servido o mesmo Senhor confirmá-la em sua Provisão de 23/2/1.737.

4ª - De São Miguel e Almas.

5ª - Da Senhora do Rosario.

Todas, ou quase todas, subsistem muito decadentes, e quase em termos de sofrerem a sua extinção, depois que foram sujeitas nas suas contas ao Juizo Secular: por quanto, dessa Época em diante entrou a principal decadência de todas as Irmandades, e de algumas destas apenas restaram ainda alguns vestígios. Apertadas em excesso por aqueles Ministros, não há quem se queria sujeitar como Irmão ao serviço delas; antes procuram todos fugir, e recusam entrar nestas Sociedades, até a mesma do SSmo, para escaparem ás condenações, despesas, trabalhos, e incômodos que resultam d´aqueles excessos.

Sendo Vigário o R. Luiz de Aguiar Menezes, pelos anos de 1.740 e tantos, sem legítima autoridade, e cavilosamente se instituiu dela Ordem 3ª da Senhora do Monte do Carmo, servindo-se de uma Capelinha, que junto á mesma Igreja havia por consentimento da Irmandade do SSmo. Esta Capela foi Interdita pelo Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro em Portaria de 29/7/1.752, e igualmente declarada por nula, ilegítima, e intrusa a dita Ordem á requerimento do R. Manoel Antonio Cota Falcão, sucessor daquele na Paróquia. Sucedendo á este o R. Bento José Caetano Barrozo Pereira, e proibindo os Atos da Ordem 3ª aquela Corporação, pela ilegitimidade da sua instituição, e igualmente o exercício da Capela, intentaram aqueles Irmãos o propor ação de força ao Pároco, e a praticaram, sitando-o para um Libelo de força nova, aos 10 de março de 1.753. Processados os Autos na Ouvedoria Geral Cível, pelo Desembargador Agostinho Felix dos Santos Capêlo, que servia de Ouvidor Geral, foi pronunciada a Sentença contra os Irmãos daquela intitulada Ordem, no dia 3 de nov. 1.753. Deste modo se extinguiu aquela Corporação, que, assim como as outras, deveria

servir de mais ruína á Matriz, que utilidade, como a experiência mostra, e os Párocos sentem com as suas Fabricas, pelas faltas dos seus reditos, e prejuízos que lhes causam.

A Fabrica também vive na mesma sujeição pelas suas contas, desde o ano de 1.784 em que principiou a tomá-las o Corregedor Francisco Luiz Alvares da Rocha, trazendo-as do ano de 1.754 por diante, apesár de terem sido tomadas pelos Visitadores: e pelas mesmas contas houve ele Ministro 9$Rs.; seu Escrivão 980Rs.; e pelas rubricas de um Livro 3$Rs. O que nela proveu este Ministro e seus sucessores, vê-se por cópia á fl. 283vº. Os reditos de que se mantém constam pelo estrato dos usos e costumes á fl. 261vº.

Bens patrimoniais só pode contar com o terreno, que lhe foi doado por Domingos Vaz Pereira para a fundação da Igreja: e além disso, com a moradas de casas, que tem, feitas á custa da Fabrica pelo Revdo. Fabriqueiro José Rodrigues Paixão, no ano de 1.751 pela residência dos Vigários. É de saber, que a terra, em que acha fundada esta propriedade, pertenceu á Irmandade de S. João, pela doação que lhe fez o dito Domingos Vaz, na porção de 4. ½ braças de testada, e 9 de fundo, de que se pagava á mesma Irmandade 360Rs. á razão de 80Rs. para cada braça, como consta do Termo de arrendamento feito pela dita Irmandade aos 21 de set. de 1.751, e se acha á fl. 30vº e fl. 31. do Livro velho dos arrendamentos. Porém pelo Termo de aforamento de 10/8/1.755 lançado no mesmo Livro á fl. 48, foi encarregado aos mesmos Vigários, que em lugar do fóro das casas, dissessem por sí ou por outro em uma Missa, por tenção dos Irmãos vivos, e Defuntos da mesma Irmandade, e recitassem um Responso pelas Almas dos mesmos Irmãos; e de que esta tenção ficaria de então para todo o sempre: mas quando não quizessem os Vigários satisfazerem dêsse modo a pensão dos fóros, pagassem á dinheiro em cada ano a quantia dia de 360Rs. á Irmandade. Nestes termos fez aceitação do terreno o Vigário que então era, Bento José Caetano Barrozo Pereira; e a casa subsiste para residência dos Párocos: bem que estivesse arrendada aos Coadjutores, por haver feito uma, propriamente sua, o R. Vigário Joakim Nunes Cabral, que por seu falecimento deixou á Fabrica. Deste modo é Senhora esta Fabrica de duas moradas, ou propriedades, ambas muito boas e duráveis. Não consta, que S. Mag^{e} haja concorrido para esta Igreja com outra despesa, que não seja as das côngruas para o Páraco na quantia de 200$Rs., para o Coadjutor, 25$Rs.; e para o guizamento 23$920Rs., pagas pela S. Real Fazenda: porquanto é bem certo, que ela foi feita á custa do Povo, e das esmolas dos particulares, que concorreram com o seu dinheiro, com os seus bens, com os seus serviços, e com o mesmo terreno para a sua fundação.

Não há pensão alguma de Missas perpétuas, á exceção d´aquelas, que mandam dizer as Irmandades pelo estabelecimento dos seus Compromissos, e da que são obrigados os Párocos pelo terreno da Casa para as suas residências, como já disse. As oblações que se fazem aos Santos, são consumidas nos seus Altares.

A Povoação nesta Freguesia tem crescido notavelmente: por isso digo, por que no ano de 1.792 teve 6$046 Almas em 818 Fogos; e relativamente á este ano, contando no de 1.795 em 997 Fogos, 10$930 Almas, teve de acrescimo 179 Fogos, 4$884 Almas.

Os usos e costumes vão descritos á fl. 261vº. E por que não achei memoria alguma por escrito, que pudesse servir de regulamento aos Párocos, para haver é o que direitamente lhes pertencia, á Fabrica, e aos Rdos. Sacerdotes pelos seus ofícios depois de examinar com miudeza, e ter as informações precisas sobre eles, deixei-os escritos, e lançados no Livro dos Capítulos de Visita, para também se evitar qualquer alteração nesses proventos para o futuro.

Tem esta Freguesia de longitude 5 leguas, principiando do Poente para o Nascente; e 3 de latitude, do N. para o S. Pelos limites do S. divide-se com as Freguesias de Marica, S. Gonçalo, em distância de 1. ½ legoa: pelo Poente, com a de

Itamby, na distância de 1 legoa até o Rio d´Aldêa: e pelo mesmo Poente, e N. com a de Santo Antonio de Sá, e Vila de Macacú, em distância de 1. ½, e 3 legoas. ultimamente pelo Nascente termina com as do Rio Bonito, e Saquarema, em distância de 4 legoas.

No territorio da mesma Freguesia existem as Capelas seguintes:

1ª - Da Senhora da Conceição, no lugar chamado Lobos, ou Macáco, como outros querem, e Fazenda que foi do Cap. João Soares Guimarães, de quem passou ao Cap. Aleixo Manoel Cabral, a Manoel Alvares de Azevedo, e ultimamente á Alexandre Alvares de Azevedo. Por motivo de uma demanda, que subsiste entre os herdeiros de Manoel Alvares, não se tem cuidado em reparar as ruínas, que vai sofrendo esta Capela no seu material, e alfaias, sobre o que providenciei competentemente. Os seus documentos não me foram apresentados, por se ignorar a existência deles; e só apareceram um antigo Inventário, e a Certidão da Sentença do Patrimonio, que lhe fez o dito Manoel Alvares em terras do mesmo Engenho, no ano de 1.781. e mês de janeiro. Ela foi ereta por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, datada aos 14 de outubro de 1.733. Com pena de Interdita á Capela determinei, que no termo de um mês me fossem apresentados os seus termos, e se reformasse em todo; e ao R. Capelão impuz a pena de suspensão, para não continuar a celebrar nela, não se tendo satisfeito o determinado. Nem uma, nem outra coisa ser que se executasse. Dista 1. 1;2 legoa. para o SE.

2ª - da Sra. da Soledade. Não pude ter inteligência alguma da sua origem, por que os seus documentos disseram-me, que paravam nesta Cidade em mão do Dr. João Gomes de Campos, por motivo de uma demanda, que continua sobre ela. O frontespício está por acabar; e os reboques exteriores por se fazerem: e fui informado, que á esmolas tem sido reparada em suas ruínas. O madeiramento promete pouca duração, apesár de ter sido posto á poucos anos, por estar passado do Capim; e por conseqüência o forro vai se arruinado também. No seu interior está rebocada, e tratada com sofrível asseio, mas ainda se conserva sem soalho, ou ladrilho. As Imagens da Sra. da Soledade, e do Sto. Crucifixo são muito perfeitas, e os ornamentos estavam sãos, exceto o ornamento branco e encarnado, só na cor branca, e os seus pertences: a pala verde, e algumas outras miudezas, que precisavam de serem reformadas. Deixei-a Interdita, até que se acabasse a obra do frontespício, se reformassem as faltas apontadas, e se apresentassem os títulos. Dista da Matriz 1 legoa. Parece, que á ela foi em algum tempo concedido o uso de Pia Batismal, porque ahí ví uma de barro.

3ª - Da Senhora da Piedade. Seus termos não me foram apresentados; porque, segundo as informações que me deram, sendo o Fundador Gonçalo do Coito e Soiza, por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo datada aos 20/3/1.715; passou á administração desta Capela, por falecimento daquele, á seu filho do mesmo nome; o qual, e sua mulher Águeda de tal, fizeram o patrimonio de 800$Rs., para, dos juros também se dizerem 25 Missas anualmente na mesma Capela. Por falecimento daqueles passou a Capela com a Fazenda a seus filhos; e Antonio do Coito e Soiza / um deles / entrou na administração da Capela; porém tão mal, que a teve deixada, e maltratada, sem satisfazer as obrigações devidas por espaço de 3 anos e 5 meses: e por esta causa, em visita de 1.791 ficou Interdita. Vendendo o mesmo Antonio do Coito e Soiza a parte que tinha na Fazenda á Vicente Luiz Vieira, reservou á sí a mesma administração, só para se fazer Senhor dos reditos do patrimonio, conservando em sua mão a quantia de 400$Rs., e recebendo de um Fos juros de outros 400$Rs., que seu Pai havia posto em mão do R. Hilário Barbalho, hoje falecido; assim como se fêz Senhor dos Sinos da Capela, reduzindo-os á moeda, para aplicá-la ás suas necessidades, e utilidades. Deste modo bem se vê, que em nada se utiliza esta Capela dos reditos do seu patrimonio. Depois de comprada a parte da Fazenda pelo dito Vieira, e ficando-lhe

anexa a Capela, entrou este a tratar com zêlo a Casa de Deus, reparando-a e reformando-a, como hoje se vê, em muito asseio. A requerimento seu, foi V. Excia. servido conceder em despacho de 14 de março de 1.795 a livre celebração dos Santo Sacrifício, e permitir nela o exercício de todos os mais Atos de Religião, na forma do Direito, e Constituições. Os seus paramentos e alfaias estavam muito perfeitas: e só a Patena, por defeito notável que tinha, precisava de novo ser doirada. Dista da Matriz 1 legua para o Nascente, no lugar chamado = Pico =.

4ª - Da Senhora do Pilar, no lugar chamado Engenho Novo. Não pude saber do tempo da sua fundação / que foi muito antes do ano de 1.747 / nem do seu fundador, e mais circunstâncias por não me serem apresentados seus documentos, á exceção da certidão da Sentença do patrimonio feito em terras do Engenho no ano de 1.781. Necessitava de reboque no exterior de suas paredes, e de algum reparo no seu interior, principalmente na Sacristia. As Planetas, e seus pertences precisavam de ser reformadas nos seus fôrros: as toalhas, e purificadores estavam indignas de mais uso, por dilacerados e remendadas: os Véus encarnado e branco, conservavam-se roídos: e os Missais necessitados de compustura. Para se renovar tudo, concedí o termo de 6 meses, debaixi da pena de Interdito. É administrador desta Capela o mesmo Senhor do Engenho João Pedro Freire de Azeredo Coitinho. Dista 1 legoa para o Nascente.

5ª - Da Senhora do Desterro, no lugar chamado = Pachecos =. Só pude saber, que pertenceu esta Capela á Francisco Sodré de Albuquerque, e por falecimento deste, ao Tenente Duarte Sodré Pereira, de quem houve seu filho Cosme de Azeredo Coitinho, com a mesma Fazenda: que foi Interdita na Visita passada: e ultimamente, e a requerimento deste último administrador, tendo providenciado as suas faltas, mandou novado o Ornamento branco, com a sua pala, e o Missal: e o mais pode passar ainda por alguns meses. Determinei tempo para se apresentarem os documentos da Capela, e satisfazer-se o meu provimento com a renovação do necessário, e do conserto da casa que serve de Capela. Dista da Matriz 2 legoas.

6ª - Da Senhora da Conceição do Porto das Caixas. Seus títulos não me foram apresentados, ou porque estejam anexam os Autos de Patrimonio, ou porque se perdessem com as passagens da Fazenda á vários donos. Parece, que foi ereta por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jerônimo em data de 17/6/1.718. Inácia das Neves, Senhora que foi da Fazenda, em que se acha esta Capela, lhe fez Patrimonio em 60 braças de terras sitas no mesmo Porto das Caixas, como mostrou da certidão da Sentença, em set. de 1.782. Passando a Fazenda por herança á Manoel José Bessa Negrão, com ela passou também a Administração da Capela e por este novo Administrador conserva-se asseada, renovada, e com os seus paramentos muito sãos. Só o Calix e Patena precisavam ser novamente doirados, em razão dos defeitos com que estavam; e para isso concedí-lhe o termo de 1 ano, em que a podesse concluir, e aprontar tudo mais, de que necessitasse. A um lado desta Capela conserva-se um mui superfluamente uma Tribuna, e que bem podia servir para protejer desacatos: por esta causa ordenei, que se tapasse com parede, para mais não servir em diante. Se em alguma destas Capelas se abrem Sepulturas, e se fazem alguns Sacramentos, por falta de informação do Vigário não posso dizer.

Tem os Oratorios seguintes: 1º - De D. Juliana de Oliveira Ferreira, viuva do Tenente Diogo de Azeredo Coitinho, em Cabosú: está com o preciso, e pode passar. Dista pouco mais de uma legoa.

2º - De D. Joana Bernarda Teive, viuva de Manoel Luiz da Mota, em S. Tomé. Ignorei, se tem faculdade Apostólica, ou se é seu uso por V. Excia; porque seus documentos, por circunstâncias, não me foram apresentados. Tudo achei muito asseado, e preparado em termos. Aquí há um Relicario para se levar o Sagrado Viático aos

Enfermos daquelas vizinhanças. Parece, que neste mesmo lugar houve uma Capela do termo de S. Tomé, ereta por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo datada aos 15/12/1.706, á roda da qual havia Cemitério de 4 braças de largura, concedido pelo mesmo Senhor, em despacho de 3/1/1.711. Assim alcancei pelo provimento da Visita desta Capela no ano de 1.747 combinado com o termo de S. Tomé, que se deu aquele Sítio, ou Fazenda, e por que é conhecida. Dista da Matriz, 1. ½ legoa.

3º - De D. Ana Maria Joakina, viuva do Mestre de Campo Alexandre Alvares, em Culabandé, tudo achei asseado, e em termos. Também ahí se conserva um Relicario para se levar o Sagrado Viático aos Enfermos. Dista 1; ½ legoa.

4º - Do Cap. José Francisco Ferreira, em Monte-Vidio. Tudo se conserva asseado, e bem sortido. Dista 2 legoas.

5º - Do Alferes João Ribeiro, no Xapéo. Tem Relicario, e tudo muito asseado, e sortido. Dista 3 legoas.

6º - Do Cap. João Coitinho Pereira, na Posse. Tudo muito asseado. Dista 3 legoas.

7º - De Manoel Vieira Vilela, em Moriquí. O mesmo. Dista 2. ¾ de legoa.

8º - De João Gomes de Marins Coitinho, nas Pitangas. Tem Relicario, e tudo se conserva em asseio. Dista 2. ¾ de legoas.

9º - De D. Ana Maria de Jesus, viuva do Cap. Antonio Francisco Quintanilha, no Tanguá. O ornamento branco, e pala verde, e o Missal, precisavam de reforma. A Casa do Oratorio estava muito danificada: e porque esperava que se concluísse a Casa do Engenho de seu filho Bernardo Quintanilha, para onde queria mudar o Oratorio, não cuidava por isso no reparo desta. Dista 2. ½ legoas.

10º - De Francisco José da Silva em Bomsucesso. Em termos. Dista 1. ½ legoa.

11º - De Antonio Antunes Vilela, em Mutuápira. O mesmo. Dista 2 legoas.

12º - Do R. José Soares Antunes, no Poço-Grande, decente. Dista 1. e ¾ de legoa.

13º - Do Sargto. Mór Francisco Xavier de Azeredo Coitinho, no Engenho Velho. Em termos. Dista ¾ de legoas.

14º - Do Cap. Manoel Antunes de Azeredo Coitinho, no Calundu. Em termos. Dista ½ legoa.

Todos estes tem uso por faculdade de V. Excia.

15º - Do Cap. Joakim Luiz Furtado de Mendonça, aos Duques. Por Breve Apostólico, obtido em Roma aos 3/10/1.766, por ele, e sua mulher D. Maria Paula Duque Estrada, e sentenciado nesta cidade aos 21 de julho de 1.780. Tudo em termo. Dista 1. ¾ de legoa.

A série dos Revdos. Sacerdotes, que nesta Igreja tem paroquiado, é como se segue desde 1.679.

1º - R. Gonçalo Vaz Pereira, até princípios de 1.687.

2º - R. Bartolomeo de França, até 1.689.

3º - R. José de Lima, que também foi Visitador, até 1.697. Todos Curados.

4º - Colado – R. Lucas Vieira Galvão. Por Alvará de 15/3/1.697, e serviu até os anos de 1.729.

5º - R. Faustino de Roza Sarmento Pimental, até 1.730. Apresentado mais no Colado, por crimes.

6º - Colado – R. João Clemente, até 1.735.

7º - Colado – R. Pedro Leão de Sá, até 1.739.

8º - Colado – R. João Rebelo de Barros, até 1.740.

9º - Colado – R. José do Coito, de novembro de 1.740 até agosto de 1.741.

10º - Colado – R. José Rodrigues Paixão. Natural da Freguesia de S. Julião do Bispado de Viseo, até agosto de 1.746.

11º - Colado – R. Antonio da Fonceca Pinto. Natural da Freguesia de S. Mamede, Termo da Vila de Barcelos, e Bach[el] formado na Faculdade de Cânones, até fins de dezembro de 1.748. Faleceu Colado na Igreja de S. Tiágo de Inhaúma.

12º - Colado – R. Luiz de Aguiar Meneses. Foi apresentado por S.M. em Carta de 12/9/1.748, e pela Provisão de 19/12 do mesmo ano se empossou. Por culpas em Visita, entrou o seguinte: e há lembrança em pessoas antigas, que depois de ter ido á Minas se retirara para Lisboa onde falecera.

13º - Encomendado – R. Manoel Antonio Cota Falcão, desde fins do ano de 1.750 ou princípios de 51 até 1.753.

14º - Encomendado – R. Bento José Caetano Barrozo Pereira, até 1.761 em que se colou na Igreja de S. Gonçalo, onde faleceu.

15º - Encomendado – R. Manoel Gago Mascarenhas da Câmara, Bach[el] até setembro de 1.763.

16º - Encomendado – R. Manoel do Vale Teixeira, natural da cidade de S. Paulo de Loanda, Bispado de Angola desde 8/9 dito até 13/11 do mesmo ano de 63, em que foi mudado para a Freguesia de Sta. Rita desta Cidade.

17º - Encomendado – R. Francisco Angelo Xavier d´Aguirre, natural do Bispado de S. Paulo, desde 13/11 dito, até o ano de 1.766 em princípio, no qual passou a servir a Igreja e Vara de Paratí.

18º - Encomendado – R. Pedro José de Moraes e Almeida, que não chegou a finalizar o ano dito de 66.

19º - Encomendado – R. Marcelo Corrêa de Macedo; desde nov. de 66 até 28 de out. de 1.770. Paroquiou a Igreja do Rio Bonito.

20º - Colado – R. Joakim Nunes Cabral, natural de Portugal, foi apresentado em Carta de 12/6/1.770, e empossado a 28 de outubro, por virtude da Provisão de 20 do mesmo mês, e ano. Faleceu no dia 18/6/1.795 e Jaz na sua mesma Igreja.

21º - Encomendado – R. Antonio Vicente Rodrigues Pereira, nat. de Portugal, e ordenado por V. Excia. como seu Familiar. Tomou posse no dia 29/6, e paroquiou até o dia 28/2 do ano seguinte de 96, em que entrou.

22º - Encomendado – R. Antonio Teixeira de Soiza, natural do Arcebispado de Braga, de idade de 46 anos, ordenado por V. Excia. como compatriota deste Bispado, a 14 anos, desde o dia 28 de fev. dito, por efeito da Oposição que fez, para ser nela Colado, com espera. Foi Beneficiado desta Sé, d´onde saiu para servir a Igreja de N. Sra. da Piedade do Iguassú, Nossa Senhora da Conceição da Ilha-Grande, e Sta. Catarina.

Daquele Pároco Antonio Vicente nada mais posso dizer, se não, que o achei com muita aptidão para o ministério que ocupava, e que tratava a sua Igreja com asseio e zêlo.

Servia o lugar de Coadjutor o R. Domingos José da Silva Sá e Jesus, natural de Portugal, que saiu provido em uma das Igrejas de Minas, por Oposição, que fez, e foi serví-la.

Residiam nesta Freguesia os Sacerdotes seguintes.

1º - R. Francisco da Costa Cardoso, nat. desta Freguesia, com 42 anos de idade, ordenado por V. Excia. á 14 anos, atualmente aprovado para confessor. Vive de suas lavoiras, e do exercício de suas Ordens, sendo Capelão do Oratorio de Antonio Antunes Vilela: ajuda quanto pode ao seu Pároco, e nada me constou que repugnasse os seus deveres.

2º - R. José Coelho, natural do Bispado de Viseo, assistente nesta Freguesia a 7 anos, ordenado pelo Exmo. Bispo de Lamego no ano de 1.779. com 46 anos de idade. É aprovado para confessor, muito pronto em ajudar ao seu Páraco; vive de suas lavoiras, e das suas Ordens, que exercita no Oratorio do Alferes João Gomes de Marins Coitinho: nada me constou contra os seus bons costumes.

3º - R. Antonio Ribeiro, natural do Arcebispado de Braga, assiste nesta á mais de 3 anos, com 40 anos de idade, ordenado á 15 pelo S. Arcebispo D. Gaspar. É aprovado para confessor, vive de suas lavoiras, e das Ordens, que exercita no Oratorio do Cap. Joakim Luiz Furtado de Mendonça: no que pode ajuda ao Páraco.

4º - R. Antonio Gomes dos Santos, natural desta Freguesia; com 66 anos de idade, ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro á 38 anos, aprovado para confessor, pronto em ajudar ao Páraco; e de bons costumes. Vive de sua agricultura, e das Ordens, que exercita no Oratorio do Cap. João Coitinho Pereira.

5º - R. Francisco Rodrigues Silva, natural desta Freguesia, com 74 anos de idade, ordenado á 44 anos pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, é aprovado para confessor, vive de suas lavoiras, e de suas Ordens, que exercita na Capela da Sra. da Conceição sita no lugar dos Lobos, ou Macáco; e quanto pode, ajuda ao Páraco. Seus costumes são sem nota.

6º - R. Izaias Francisco dos Santos, natural desta Freguesia, com 31 anos de idade, ordenado por V. Excia. em março de 92. É aprovado para confessor, vive de suas Ordens, exercitando-as no Oratorio de Manoel Vieira Vilela, e reside na companhia de seu Pai: ajuda ao Páraco, e é de grave procedimento.

7º - R. Joakim José Soares, natural desta Freguesia, com 30 anos de idade, ordenado por V. Excia. em 1.791, aprovado para confessor: vive na companhia de seus Pais, e é Capelão do Oratorio de João Ribeiro: ajuda ao seu Páraco e é de bons costumes.

8º - R. Inácio José de Oliveira, natural da Freguesia da SSma. Trindade, com 63 anos de idade, ordenado pelo Exmo. D. João de Seixas, e Bispo d´Ariópoli, com permissão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro: não tem faculdade para confessor: vive de suas lavoiras, e das Ordens, que exercita na Capelania do Oratorio do Sargto. Mór. Francisco Xavier de Azeredo Coitinho. Seus costumes são graves.

9º - R. José Ferreira Braga, natural desta Freguesia, de idade de 68 anos, ordenado pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, e com sua permissão, pelo Exmo. Bispo d´Ariópoli: tem faculdade para confessor, e é muito pronto em ajudar ao Páraco. Vive de suas lavoiras, e de suas Ordens, sendo o Capelão do Oratorio do Cap. José Francisco Ferreira. Nada contra seu procedimento.

10º - R. Filipe José da Silva, natural desta Cidade, ordenado pelo Exmo. D. Fr. Manoel da Reissureição, Bispo de S. Paulo, á 12 anos, de idade de 36 anos, transitou de Religião Carmelitana á 7 anos, e vive de sua agricultura, e Ordens, sendo o Capelão de N. Sra. do Desterro. É aprovado para confessor, e ajuda ao seu Páraco. Nada me constou contrário aos seus deveres.

11º - R. José Soares Antunes, natural desta Freguesia, com 38 anos de idade, ordenado pelo digo, por V. Excia. á 14 anos, é aprovado para confessor. Vive de suas lavoiras, e Engenho de fazer açúcar; e é Capelão do seu próprio Oratorio: ajuda ao Páraco e seus costumes constou-me que eram sérios.

12º - R. Joakim de S. Ana Silva, natural desta Freguesia, com 56 anos de idade, transitou da Religião Franciscana em 1.792, e é aprovado para confessor. Vive de suas lavoiras, e da sua Capelania no Oratorio do Cap. Manoel Antunes de Azeredo Coitinho; e ajuda ao Páraco, quanto pode. Nada contra os seus deveres.

13º - R. José Joakim da Silva, natural desta Freguesia, com 34 anos de idade, há 3 anos secularizado, ou transitado da Religião Franciscana, ordenado por V. Excia, é aprovado para confessor, e ajuda ao Páraco: vive de suas lavoiras, e das suas Ordens. Nada contra os seus costumes.

14º - R. José Antonio Alvares de Azevedo, natural desta Freguesia, com 32 anos de idade, ordenado por V. Excia, é aprovado para confessor, e vive de suas Ordens, e agricultura; ajuda ao Páraco, e é de bons costumes.

15º - R. Bento Soares de Carvalho, natural desta Cidade, pardo, com 35 anos de idade, ordenado em Roma pelo Ilmo. Sr. D. José Maria Contesino, Arcebispo de Athenas, por ordem do SSmo. Padre Pio VIº, á 12 anos, é aprovado para confessor, e muito pronto em ajudar ao seu Páraco. Ocupa o lugar de Professor Regio das primeiras letras: disto vive: de suas músicas, e de ser Capelão do Oratorio de D. Joana Bernarda Teive. Nada me constou sobre o seu procedimento.

Nenhum pretende havia ao Estado Eclesiástico.

Para a residência dos Párocos há uma casa feita á custa da Fabrica, como disse, falando dos bens patrimoniais desta Igreja, á fl. 185vª. Em circuito da Igreja, e na sua vizinhança, acham-se fundadas algumas 100 ou moradas de casas das quais, duas só, são de sobrado, e todas as mais térreas: destas mesmas só duas são cobertas de palhas, e todas as outras de telhas, fazendo a perspectiva de um belo, e vistoso Arraial, que não deixará para o futuro de ser adoptado para se fundar Vila.

Em toda esta Freguesia acham-se 32 Fabricas d´Açucár:

1ª - do Cap. Manoel Antunes de Azeredo Coitinho, no Catundú, distante ½ legoa.

2ª - do Sargto. Mór Francisco Xavier de Azeredo Coitinho no Engenho Velho, distante ½ legua.

3ª - do mesmo, no Iguá, distante ¾, ou 1 legoa.

4ª - do R. José Soares Antunes, no Poço-Grande, distante 1. ¾ de legoa.

5ª - de Antonio Antunes Vilela, Mutuapira, distante 2 legoas.

6ª - do Cap. Joakim Luiz Furtado de Mendonça, aos Duques, distante 1. ¾ de legoas.

7ª - do mesmo no Tanguá, distante 1. ¾ de legoa.

8ª - de Francisco José da Silva, no Bomsucesso, distante 1. ½ legoa.

9ª - de Bernardo Quintanilha, no Tanguá, distante 2. ½ legoas.

10ª - de João Gomes de Marins Coitinho, nas Pitangas, distante 2. ½ legoas.

11ª - de Manoel Vieira Vilela, no Moriquí, distante 2. ¾ de legoas.

12ª - de João Coitinho Pereira, na Posse, distante 3 legoas.

13ª - de Cosme de Azeredo Coitinho, nos Paxecos, distante 2 legoas.

14ª - do Cap. José Francisco Ferreira, em Monte-Vidio, distante 2 legoas.

15ª - de D. Ana Maria Joakina, no Culambandé, distante 1. ½ legua.

16ª - de D. Joana Bernarda Teive, em S. Tomé distante 1. ½ legua.

17ª - de D. Juliana de Oliveira, em Cabosú, distante 1. ¼ legua.

18ª - de Alexandre Alvares de Azevedo, nos Lobos, distante 1. ½ legua.

19ª - de Vicente Luiz Vieira, no Pico, distante 1 legoa.

20ª - de João Pedro Freire de Azeredo Coitinho, no Engenho Novo, distante 1 legoa.

21ª - de Antonio da Costa Cardoso, herdeiro de Gonçalo do Coito Soiza no Pico, distante 1 legoa.

22ª - de Manoel da Silva Lessa, em Itaborahy, distante ¼ de legoa.

23ª - de Domingos Antunes, em Cabosú, distante ½ legoa.

24ª - de José Gomes Valente, em Cabosú, distante 1. ¼ de legoa.

25ª - de Antonio de Azeredo Maldonado, em Maldonado, distante 1. ½.
26ª - do Cap. Alexandre Alvares, no Retiro, distante 2 legoas.
27ª - de Antonio Paxeco, nos Paxecos, distante 2 legoas.
28ª - de Aleixo Manoel, nos Lobos, distante 1. ½ legua.
29ª - de Salvador Vieira Rangel, nos Morros, distante mais de 2 legoas.
30ª - de Antonio Rodrigues, em Moriquí, distante 3 legoas.
31ª - de Inácio Xavier de Castilho, em Tanguá, distante 3 legoas.
32ª - do Ajudante Paulo da Mata, em Tanguá, distante 2 legoas.
Os Rios, que se compreendem no territorio desta Freguesia são:
1º - O Iguá;
2º - Mutuapira;
3º - da Vargem;
4º - Cabosú; que deságua no Rio d´Aldêa;
5º - da Aldêa;
6º - Ipitanga;
7º - Tanguá, que divide esta Freguesia, da do Rio Bonito, e parte da de S. Antonio de Sá;
8º - Casarebú, principal desta Freguesia, em que deságua todos os mais, originados ao Nascente; e só este é navegável, fóra dos limites da Freguesia.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 242vº).

ITABORAHY

O mesmo que naquela Freguesia, sucedeu nesta, como informei já á fl. 184vº: por esta causa não posso dar em conta o Inventário das suas alfaias, posto que as possua em abundância.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 261vº a 262.

SÃO JOÃO BATISTA DE ITABORAHY

= PÁROCO =

Por Missa de festividade dentro da Matriz, 2$000: havendo vésperas, 1$000; e matinas, 2$000Rs. Por Missa Festiva rezada, 1$280. Por Missa festiva fóra da Matriz, 4$000Rs: e em toda a festividade tem a cera, que se põe na banqueta. Havendo procissão e com Sacramento, 2$400. Por Missa de Corpo presente 640 dª ordinaria, 320. Por assistência de um Ofício de Corpo presente, 1$280: pela Missa do mesmo Ofício, 2$000Rs: além disto, tem mais uma vela de libra, a cera da banqueta, e a que se põe junto ao feretro, ou Eça. Para um Ofício paroquial tem 10$Rs e destes só tira o que lhe pertence pela assistência do Ofício, e Missa, e do resto se satisfazem os Sacerdotes assistentes, Fabrica, e Sacristães. Por encomendação de pessoa livre ou cativa dentro da Igreja, seja adulta ou párvula, 1$280, uma vela de libra, que por costume é suprida com 480Rs, e uma Missa de corpo presente, sendo adulta. Por dita de pessoa livre ou cativa, adulta, ou não, no Cemiterio, 320, e uma Missa de 640, sendo adulta. Por acompanhar o cadáver da casa do falecido para a Igreja, 1$280: e para a Ordem 3ª em a Vila de S. Antonio de Sá, 4$000Rs, sendo antigamente 6$400Rs. Por cada certidão extraída dos Livros da Paroquia, 320: pela mesma de desobriga, 160; pela mesma da publicação de banhos, 160; e pela publicação dos banhos, 160. De publicar uma Carta de Excomunhão, ou uma Publicada, 640. Por oferta de batizado de pessoa Libre, comumente dão-se 640 e uma vela, ou 320 por ela: de pessoa cativa, comumente 320, e uma vela, ou 160. Por oferta dita fóra da Matriz, 1$280. Por oferta de casamento de pessoa livre, 640: e de cativa, 320, ou uma galinha. De benzer um engenho de açúcar, uma forma de açucar; e sendo o Engenho de Aguardente 1$920. Da posse dos Juizes e Reis, de cada um, uma galinha. De registrar um Testamento nos Livros da Paroquia, 1$280. Por cada Irmão falecido da Irmandade do Rosário; dá o herdeiro uma Missa de Corpo presente, e a Irmandade paga toda a mais despesa, se é pobre. Por conhecença, o que determina a Constituição por todo o Ofício da Semana Santa, 16$000Rs.

= SACERDOTE =

Por Encomendação ou dentro, ou fóra da Igreja, 640 e uma vela. Por assistência de um Ofício, quér de Corpo presente, quér Paroquial, 640, e uma vela os de Corpo presente somente. Os Regentes do Ofício tem de mais uma vela, além da que lhes pertence pela assistência. Por servir de Mᵉ de Cerimônias, 640, ou seja em funeral, ou em festividade. Por servir de Diácono ou Subdiácono ou nos Ofícios, ou nas festividades dentro da Matriz, 1$000Rs: fóra da Matriz, 2$000Rs. Pela assistência de Vésperas, 500; e de Matinas, 1$000Rs. Por acompanhar a procissão debaixo do Pálio, 640 e uma vela; e nas Alas, uma vela somente. Por servir na Semana Santa ao Texto, aos Altos, e Exultet, a cada um, e por cada ação, 1$000Rs. Pela Regência de cada Ofício, 2$000Rs. cada um.

= FABRICAS =

Pela assistência da Cruz nas Encomendações dentro da Matriz, 320. Pelos dobres dos Sinos por aqueles, que se enterram dentro da Igreja 800Rs: pelo Pano do Esquife, 800Rs: pelo Esquife, 800Rs. Por Sepulturas da Porta principal até as travessas, 1$280: até os primeiros Altares, 1$920: Até as duas carreiras acima, 2$560: até outras mais acima, 3$200Rs: Pelas que estão na carreira junto as grades, 4$000Rs; destas até o Arco, 8$000Rs. do Arco para cima, 10$000Rs. Além do referido, tem toda a cera que se põe nos Altares laterais, quando há algum Ofício.

= SACRISTÃES =

Em cada Encomendação 320; e se há acompanhamento, tem mais uma vela cada um. Em Ofício Paroquial, cada um 480: em Ofício de Corpo presente, cada um 320, e uma vela. Em festividade dentro da Igreja Matriz, cada um 500 e a vela do Cerial: fóra da mesma, 1$Rs: a vela do Cerial. De acompanhar o cadáver a Vila de S. Antonio de Sá, 3$200. Em cada batizado, a que assistir fóra da Matriz, 640. Por todo o trabalho na Semana Santa, cada um 1$600Rs.

COPIAS DOS PROVIMENTOS DEIXADO ÁS FABRICAS IRMANDADES DAS IGREJAS DO RECÔNCAVO DESTA CIDADE PELOS CORREGEDORES DAS COMARCAS, E PROVEDORES DAS CAPELAS, DEPOIS DE HAVEREM ADJUDICADO Á SÍ AS CONTAS DE UMAS, E D´OUTRAS. (Fls. 283vº a incompleto).

Á FABRICA DA MATRIZ DE SÃO JOÃO DE ITABORAHY

Visto em Correição de 1.784. E porque é direito de tomar as contas das Fabricas das Igrejas das conquistas pertence á S. Magestade pela Mesa da Consciência, e Ordens, e esta por aqueles Ministros, que melhor lhe parecer: e por que este conhecimento me é cometido na minha Comarca, daquí por diante me serão dadas as contas, como me pertencem; e aos Revdos. Visitadores não pertence mais, que declarem, quais são os paramentos que estão decentes para servir ao uso do Altar: O Revdo. Fabriqueiro o tenha assim entendido: como também, que daquí por diante há de assinar a receita, e despesa, e assim fará no Inventário da mesma Fabrica: e me apresentará um Livro, que depois de ser por mim rubricado, será para nele se lançar a Receita, e Despesa, e Inventário da Fabrica: e não rubrico este, atendendo ao estado, em que se acha. Pela execução etc... “Francisco Luiz Alvares da Rocha”.

No Livro novo, que foi apresentado ao R. Visitador em Visita de 1.787, providenciou este sobre a falta de um Pluvial branco, e á margem do sem mesmo provimento disse = Perdôo o salário da revista dos Livros desta Igreja, por achar a sua Fabrica alcançada. = Na Correição seguinte de Marcelino Pereira Cleto, abaixo logo da referida declaração marginal, disse áquele Corregedor = Não perdoe o que se lhe não deve, nem tampouco é justo veja o Livro, em que lhe não toca prover =. Imediata á aquela nota disse na Visita seguinte o mesmo Revdo. Visitador = Dos Exames dos Livros, e provimentos se mede Salário digo, se me deve Salário: e com este direito o perdou-o =.

Tomadas as contas pelo dito Corregedor, disse o seguinte.

Visto em [...] Revdo. Vigário [...] a sua [...] de que ao mesmo tempo [...] não ser o seu vigilante [...]. Nas contas não pode haver que emendar, quando se vê o grande desembolço, em que o Revdo. Vigário se acha no seu próprio dinheiro; deve se lebrar, que achando algumas despesas feitas com Sacristães por conta da Fabrica, que o dinheiro desta não está responsável a semelhante despesa; por que consistindo o rendimento desta principalmente nas esmolas, que se dão por Sepulturas, bem ou mal introduzidas, pelo acompanhamento da Cruz, e pano para as exequias, não devem estas esmolas, a receberem-se como se acha introduzido, converterem-se a fim diferente daquele, para que são aplicadas, por quem as oferece e como este é o da Fabrica da Igreja, não podem posteriormente aplicarem-se para ordenados de Sacristães, nem estes mesmos ordenados, a poderem ter lugar, podiam ser arbítrados, senão pela Mesa da Consciência. Acresce, que pela Carta Regia, digo, Carta de S. Magestade de 8 de nov. de 1.608 devem servir de Tesoureiros, ou Sacristães das Igrejas os RR. Coadjutores delas, debaixo do Ordenado, que S. Magestade lhes dá em cada um ano. Pelo que devo espero que benefício da Fabrica se evite esta despesak. Ao Revdo. Visitador se não deve apresentar este Livro, por lhe não tocar prover nele. // Pereira Cleto //.

---

k Note-se [...] Fabrica com os [...] serviços, próprios, e caráteres ao seu ofício, como não [...] mais repreensível, que os Ministros Seculares estejam extorquiado dos seus reditos / pela maior parte tênues / pelas contas que tomam das mesmas Fabricas, rubricas de Livros antigos, e novos [...], e seus Escrivães igualmente pelos Autos de contas tomadas, de conhecimentos de recibos passados por

No mesmo Livro, abaixo deste dito provimento, proveu o Revd. Visitador Mayrink em visita de 1.791 o seguinte. = O Revdo. Páraco Fabriqueiro continue em adiantar o muro do Cemiterio, em forma que se evite a fácil comunicação dos animais naquele lugar Sagrado, como pede a decência do mesmo. = Visitador Mayrink =. Em Correição do atual Corregedor José Antonio Valente, depois de tomadas as contas, deixou este Ministro o provimento seguinte.

Visto em Correição de 1.792 [...]. Devo também admirar, como o R. Visitador se intromete no exame de umas contas, que por título nenhum lhe pertencem; espero, que o Revdo. Páraco o contorne a apresentar, por ser esta conta toda alheia da sua inspeção // Valente // (h).

---

pessoas nunca por eles conhecida, mandados, deligências, e etc. Se estas despesas tem alguma resulta útil, e proveitosa ás Fabricas, muito mais aquelas: e vejamos.

Analisando primeiro o termo Sacristão, ou Sacristã, tanto pela qualidade do sujeito, como pelo seu Ofício, acharemos, que ele designa [...] particular pessoa, que á seu cargo tem o cuidado da Sacristia, onde se guardavam os tesouros; e mais alfaias da Igreja: e daqui é, a sua etmologia. A princípio foi um Ofício simples e não embaraçava, nem hoje ainda embaraça, que os que o ocupam, fossem, ou não tonsurados, ou casados, sim, que fossem escolhidos em termos, e davam fiança. Depois que as Igrejas, principalmente Catedrais, começaram a abundar de tesouros avultados então foram instituídos os Sacristães, que se chamaram também Tesoureiros, para terem mais especial cuidado, e vigilância, do que á elas pertencia, tanto á respeito dos Vasos Sagrados, como dos Vestimentos, e Tesouros, como é bem claro do Capº Ut aciat. De Ofício Sacristae; e dos Expesiçoens á ele referidas por Gonzalez e outros.

Não obstante haverem-se designado, com o termo de Sacristães, os Tesoureiros das Igrejas, ficou ainda conservado o mesmo teor que nas Igrejas, e Sacristias exerce outros diferentes Ofícios, conhecidos em Direito Canônico debaixo dos termos de Custodia Acolyti, Ostiari: cujos Ofícios declarados nos Cpºs. primeiro e segundo De Ofício Custodis, nos Cap. primeiro § 17 Dist. 21 Can. 1 Dist 25 Can. 1 Dist, 35, e que concorrem na limpesa, que devem cuidar dos Altares, em acender as luzes / tanto em cera como em azeite / para a celebração do Sacrifício [...] prontas as galhetas, e paramentos, ajudar as Missas fechar as [...].

32ª FREGUESIA DE SÃO GONÇALO – ORAGO DO TERRITORIO DO MESMO NOME E INTITULADA NA SUA ORIGEM, DE GUAXAMDIBA

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 192 a 203.

A grande necessidade de se erigirem Paroquias pelo Recôncavo desta Cidade, que podessem socorrer com o Pasto Espiritual ás Almas dos moradores, que pela distância das primeiras Matrizes padeciam notável falta de Sacramentos, e até as mesmas crianças morriam sem o Sacramento do Batismo; e o próprio e pessoal conhecimento dos Administradores da Jurisdição Eclesiástica desta Capitania, ajudado das Informações, que eles tomaram sobre este ponto, e das representações que lhes fez o Povo, e principais moradores do mesmo Recôncavo; fez criar em Paroquias algumas Capelas, que ou o mesmo Povo havia fundado, ou cada um dos particulares nas suas próprias Fazendas. Tal foi esta, criada no dia 22/1/1.645 pelo Revmo. Administrador e Prelado, Dr. Antonio de Marins Loureiro, por efeito da Disposição do Direito Canônico, Concílio de Trento na Seção 21 Capº 4º de Reform; Declaração dos Eminentíssimos Cardeais, e Autoridade Ordinária, como bem declarou S. Mage o Senhor D. João IVº no seu Alvará de 10/2/1.647 pelo qual confirmou a criação feita, recomendou o aumento dela / assim como das outras criadas no mesmo tempo / e mandou dar ao Vigário para sua sustentação, e mantença, outro tanto Ordenado, como tinham os Vigários das mais Igrejas das Suas Capitanias, pagos pela S. Real Fazenda, por conta dos Dízimos das mesmas Capitanias.

Existia então fundada neste distrito / parece que pelos anos de 1629 / uma Capela Filial á Matriz da Candelária desta Cidade, com o termo de S. Gonçalo, por Gonçalo Gonçalves, Senhor daquele terreno: e por causa do nome que se dava aquele recinto, derivado do Rio, que em curta distância fertiliza as suas vizinhanças, foi também intitulada a Freguesia de Guaxamdiba, pelo mesmo Alvará dito; cujo termo foi mudado depois do estabelecimento da Freguesia, em razão do seu Orago, pelos anos posteriores.

O lugar, em que se vê fundada a dita Matriz, em rumo de WSW., é o peior da Freguesia: porque de um lado dela fica um elevado morro, cujas humidades todas com muita facilidade se comunicam á este edifício e o tem arruinado notavelmente, como se vê no seu exterior pela abertura da parede do frontespício; e internamente, por outra igual ruína na parede do Arco Cruzeiro desde o seu fundamento, cujo reboque tem caído, e na da parte do Evangelho que se vê afastada bastantemente do seu prumo. O pavimento que é todo ladrilhado de tijolos, pela necessidade que há de se abrirem Sepulturas, acha-se todos desmantelado, e cavado. Enfim, a necessidade de reforma insta: mais que há de ser zeloso, que submetendo os ombros é essa obra, mereça o elogío de bemfeitor? Com que Povo. Se há de fazer? Além da má situação, em que se acha fundada a Igreja pela razão dita, fica também excluída da classe das agradáveis, pela sua suturnidade; que a não ser a Estrada Geral por onde transitam os moradores desta, e das mais Freguesias seguintes até a de S. Antonio de Sá, com os seus efeitos, até serviria para se exercitar a vida Anacorética.

Em 25 braças de terras está fundada esta Igreja, que é de pedra e cal, e seu Adro; tendo o material dela, desde a porta principal até o Arco, 108 palmos de comprimento; do Arco até o fundo da Capela, 22 ditos que fazem o todo de 130 palmos: e de largura, tem o Corpo 49 palmos, e a Capela 27 ditos.

O Tabernáculo do Sacrario é doirado por dentro, e ornado com um pavilhão, e cortinas de seda d´oiro nova: a Píxide é de prata doirada, a mais rica, perfeita, e maior de todas as do Recôncavo: A Pia Batismal é de madeira, e bastante arruinada, e está colocada entre grades na forma da Constituição e Pastoraes, da parte da Epístola: as Ambulas dos Santos Oleos, que foram as maiores, que ví em todo o Reconcavo, são de estanho, e um Vaso de madeira alto, que lhe serve de Caixa: e além dessas, tem duas de prata para o uso da Pia em caixa de madeira, e outra mais para Oleo dos Enfermos, em caixa de prata, mandadas fazer pelo atual Vigário / Lembro aquí, que pelos provimentos da Visita de 1.747 consta, que estava em uso a administração deste Sacramento da Extrema- Unção, com pena, e não com palheta /. Os ornamentos estavam todos perfeitos; porque uns são novos, e outros foram á pouco renovados: as alfaias brancas também estavam sãs, e feitas, de pouco tempo. Tem dois Relicários; um antigo, e outro de feitio de uma pequena Píxide; ambos perfeitos. Tudo enfim achei muito bem preparado, e tratado com asseio pelo zeloso, e então atual Vigário. O que há de Alfaia, consta á fl. 242vº.

5 Altares tem esta Igreja. No 1º - que é o Maior, está colocado o Sacrario, e a Imagem do Santo Padroeiro: No que fica 1º ao lado do Evangelho está colocada a Imagem de N. Sra. do Rosario e S. Benedito dos Pretos: no 2º, a da Sra. do Rosario dos Homens brancos. Ao lado da Epístola, no 1º a imagem de S. Miguel; no 2º, a do Espírito Santo: todos eles com pouco asseio, e ornato; porque as Irmandades, á que eles pertencem, nenhum zelo tem, e cuidado na satisfação dos seus deveres. Deles mandei retirar algumas imagens de Cristo, por imperfeitas.

Do tempo do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe consta terem havido as Irmandade seguintes:

1ª - do SSmo. Sacramento, que hoje nada zela a satisfação dos seus deveres; porque o Altar só é servido por uma única toalha, e essa mesma rôta, e indigna: o supedâneo não tem alcatifa, que o orne, na forma dos Ritos; a Lampada muitas vezes fica apagada, por falta de azeite; e só com as esmolas das bacias aos domingos, e dias Santos, é que se sustenta ainda alguma decência no Altar Maior. Já não há Irmãos: e os Livros desta Irmandade ficaram em mão do Provedor das Capelas, por não haver dinheiro, com que se lhe pagasse a revista das contas: enfim acabou de todo.

2ª - do Santo Padroeiro, anexa á do SSmo, que apenas se contenta em fazer a festividade do seu Orago, sem mais se interessar no Ornato de seu Altar, tendo aliás os reditos de 120Rs. por cada braça de terra aforada, em que estão fundadas as casas neste Arraial próximo á Matriz, em mais de 50 braças, de que está de posse / sem que conste o título, que dizem ser por doação de Gonçalo Gonçalves, e seu genro Antonio Lopes Cerqueira / além dos sobejos das 25 braças doadas á Igreja, de que é Administrador o Provedor da mesma, que de propriedade tem sido o Cap. Cláudio José Pereira da Silva, á muitos anos, para com este termo poder dar Leis nesta Freguesia / até querendo governar os Párocos dela / e fazer-se o Oráculo, como mostram repetidos fatos praticados, e constantes: sem que de toda essa aparatosa proteção, e imaginário zêlo resulte a menor utilidade á Irmandade, e á Igreja: porque, como disse, o Altar Maior, que está por conta destas 2 Irmandades, conserva-se sem o seu preciso ornato; e a mesma Igreja, tendo necessidade de reparo, não tem quem nele cuide, e trabalhe, antes que a ruína venha a ser mais sensível.

3ª - Da Senhora do Rosario dos Brancos, que subsiste em total decadência; e apenas se descobrem alguns vestígios ainda pela devoção de seu Juiz perpétuo, que anualmente manda fazer uma festa de Missa Cantada, Sermão, e Música, á sua custa; porque nenhuns reditos tem a Irmandade.

4ª - Da Senhora do Rosario dos Pretos, que é zelosa, e cuidadosa do ornato do seu Altar, no modo que lhe é possível, e de sufragar as Almas de seus Irmãos falecidos, conservando em vigor o antigo costume, ou obrigação de mandar dizer em todos os Sábados do ano uma Missa no seu Altar, e de recitar a Ladainha da mesma Senhora com assistência de alguns Irmãos paramentados de Opas, e tochas.

5ª - De São Miguel e Almas, que de todo havia acabado: mas agora, por zêlo de alguns antigos Irmãos, vai querendo resuscitar, tratando do seu Altar como lhe é possível.

6ª - De Santo Antonio.

7ª - Da Senhora do Amparo, ambas estas expiraram á muito tempo mais em lugar delas entrou;

8ª - uma chamada Irmandade do Espírito Santo, a qual podendo conservar com muita decência, e asseio o seu Altar, por que anualmente recebe dos Fiéis muitas ofertas, e esmolas, é a que mais pobremente trata do mesmo Altar, que nem uma toalha teria que o cobrisse, se a particular devoção de algumas pessoas, á instâncias, e clamores do Páraco, não contribuisse com essa dádiva. A principal festividade, ou o objeto dela, é o Senhor Imperador: as ofertas são recebidas por este, e não pelo Páraco; e em que elas se distribuem, não se sabe; porque o Altar conserva-se despido; e os Pobres muito pouca, ou quase nenhuma utilidade percebem: tudo se consome no comer, e beber, e nos divertimentos, que se oferecem ao Público. Sobre este objeto, e circunstância dele, em Capº de Visita deixei recomendado ao Páraco toda a vigilância, e exortei aos Fiéis, e Festeiros, fazendo ver á estes a obrigação que tinham, e no modo, com que deveriam destribuir aquelas ofertas; e aqueles, o fim único, porque deveriam fazer as mesmas ofertas.

Todas as referidas Irmandades já em tempo dos Senhores Bispos, que visitaram esta Igreja, e de todos os Visitadores até o presente, pela sua decadência, e falta de cumprimento aos seus deveres, mereceram as lastimosas expressões, com que delas falaram, sendo talves a principal causa das ruínas, a jactância que tinham de não serem obrigadas a dar contas no Juízo Eclesiástico, como se prova do que deixou por memoria em seus Capºs. o R. Dr. Visitador José de Soiza Ribeiro de Araújo, expressando-se assim = A mesma omissão / depois de providenciar sobre os Sacerdotes, que não haviam apresentado as suas licenças para o uso das suas Ordens / e descuido tiveram as Irmandades da Senhora do Amparo, Rosário dos Brancos, Santo Antonio não aparecendo em Corpo de Irmandade na ocasião da abertura da Visita nesta Igreja, nem apresentando os seus Compromissos, como são obrigadas: e para que não incorram em outras semelhante falta, condeno aos Procuradores das ditas Irmandades em duas patacas aplicadas também / como havia feito aos ditos Sacerdotes / para a Fabrica desta Igreja. E como as sobreditas Irmandades, e também a das Almas se játão de não serem obrigadas a dar contas ao Eclesiástico, valendo-se deste pretexto para as não darem á ninguém, de que procede não cumprirem com as suas obrigações, em grave prejuízo das Almas: e como outrossim das Irmandades Seculares nenhuma utilidade resulta á esta Igreja, pela sua má administração, causada de nunca ser esta Freguesia corrigida pelos Provedores da Comarca; as hei por privadas das Sepulturas, que á cada uma delas foram concedidas nesta Igreja; por quanto as julgo sem merecimentos para este tão importante benefício, que logram, com manifesto prejuízo da Fabrica desta Igreja =. Desta Capº se conhece bem, qual tenha sido o procedimento de todas aquelas Irmandades, e igualmente a quem vivem sujeitas nas suas contas / quando tenham algumas que dá, como creio que deverá fazer a do Padroeiro, pelos reditos das terras, que conserva do seu Patrimonio /: e, pelo que fui informado, delas pretendeu tomar conta o Dr. Provedor Baltazar da Silva Lisboa; o qual, por não haver quem pagasse as despesas, deixou ficar

em sí, ou em poder do seu Escrivão todos os seus Livros. Por esta mesma causa não pude saber, nem houve quem me informasse do tempo das suas instituições, e menos, por autoridade de quem foram estabelecidas; bem que pelo referido Capº parece que foram por Autoridade Secular, se não todas, algumas delas, e que tinham Compromisso.

A Fabrica foi avocada ao Juizo Secular pelo mesmo dito Provedor: mas não havendo quem procurasse pelos Livros competentes, ficou em poder do dito Ministro. O atual Vigário zeloso dos reditos dela, porque nenhuns outros tem, para reformar as alfaias competentes; e porque dos que houveram desde a avocação ao Juízo Secular, não apareceu quem désse conta, até que ele R. Páraco tomasse á seu cargo a Igreja; em novo Livro tem lançado as Receitas e Despesas competentes até a presente Visita; e por ele tomando contas, me restituiu á posse da sua primária inspeção por este Juízo Eclesiástico. Os reditos da mesma Fabrica procedem das Sepulturas, e Cruz: e em diante será mais favorecida em razão dos reditos acrescidos pelo R. Vigário Bento José Caetano, no legado das suas casas de vivenda á pouco tempo feitas, e as melhores que se acham naquele lugar; e posto que elas ficassem gravadas com a tenção de 25 Missas anualmente, conforme a tenção do R. legatário; contudo tem muito maior valor em sí para renderem dois tantos e mais. Por falta de clarezas não se pode saber quanto se deve á Fabrica, nem quais são os seus antigos devedores; e só é certo, que, se lhe pagassem o que lhe devem os Fregueses, teria com que fazer mais algum traste.

Bens patrimoniais não pode contar outros, além das Casas referidas, e do terreno compreendido em 25 braças, em que se acha fundada a mesma Igreja, e seu Adro, doadas para esse efeito: e dos títulos competentes nenhuma memoria existe nos Livros antigos da Matriz, a não estarem conservados na Câmara Eclesiástica. Não conta que S. Mage haja concorrido com despesa alguma para esta Igreja; porque ela / assim como todas as outras / foi feita á custa ou do Povo, ou do Senhor que foi do terreno Gonçalo Gonçalves. Da Real Fazenda só se contribue com as côngruas de 200$Rs, para o Páraco; de 25$ para o Coadjutor, de 30$Rs. para Canoas quando se for administrar os Sacramentos ás Ilhas Jerobaíbas e de 25$Rs para guizamento.

Além das Missas, que as Irmandades tem de obrigação mandar dizer anualmente, por determinação dos seus Compromissos, não há outra alguma obrigação nesta Paroquia: mais algumas Fazendas, que são sujeitas á este territorio, estão gravadas com penções de Missas. Tais são, além de outras a Fazenda do Engenho Pequeno, que hoje é do Cap. Joakim de Frias; a qual está obrigada a mandar fazer anualmente uma festa á S. Miguel, com Missa Cantada, e Sermão. Ignora-se por isso, se a festividade que se faz, é por conta desse Legado, ou por conta da Irmandade, da qual é Juíz o dito Frias: e pelo que se julga, com o termo de uma, faz-se outra. Sabe-se também, que parte das terras, que foram do Cap. Manoel Lourenço, no Sítio de Imbuassú, está obrigada anualmente á certas Missas, com pena de serem adjudicadas á Irmandade das Almas as mesmas terras, faltando á esta satisfação por 2 anos, com prejuízo das Almas do Purgatório, por quem devem ser aplicadas. Por alguns anos se omitiu naquela satisfação: porém depois do falecimento daquele Capitão, sua mulher Josefa Elías tem cumprido com a obrigação devida pelo atrazado, e presente. Se algumas oblações se fazem aos Santos, são consumidas nos próprios Altares, e na Igreja, com exceção somente das que se fazem ao Divino Espírito Santo, as quais se empregam bem alheamente do seu fim.

Em 789 Fogos se compreende 5.329: Pessoas de Sacramentos, 167 de Confissão somente; e 604 Menores, buçáis, etc., fazendo o total de 6.100 Almas. É certo, que a povoação se estende á maior número: porém os Pais de famílias em razão das Reclutas, e os Senhores em razão de concorrerem com os Escravos para os Serviços do Rei, e por outras mais circunstâncias, ocultam ao Ról da Desobriga o total das Pessoas das suas Famílias.

Os usos, e costumes desta Freguesia vão referidos á fl. 262.

A divisa desta Freguesia é para o rumo de E, com a Freguesia de N. Sra. do Amparo de Maricá, na distância de 4. ½ legoas: para o rumo de W. e NW. com o Mar, na distância de ½ legoa, ou pouco mais: para o rumo de N, com a de N. Sra. do Desterro de Itambí na distância de 3. ½ legoas; e o mesmo rumo é com a de N. Sra. da Piedade de Magépí na distância de 2 legoas pelas Ilhas Jerobaíbas: para o S. com a de S. João Batista de Carahy, na distância de 1. ½ legoa: para o rumo de NE. com a de S. João Batista de Itaborahy, na distância de 4. ½ legoas: e deste modo vem a ter de comprimento 5 legoas pouco mais, ou menos: e dentro destes limites se compreendem 12 Ilhas.

No seu territorio, havendo em outro tempo 15 Capelas, hoje só existem as seguintes:

1ª - da Trindade. As Provisões da sua fundação parece que ficaram anexas aos Autos de patrimonio, que se lhe fez por Escritura de 20/9/1.775 no valor de 120$Rs. na mesma Fazenda: porém é de crer, que ela existia muitos anos antes de 1.729; por que visitando-a o Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe nesse ano, deixou-a Interdita por indecente. Por motivo da ruína em que esteve aquela primeira, foi novamente edificada outra, que existe, por Domingos Rebelo Leite em o ano de 1.775 com faculdade de V. Excia, e foi benzida a 10 de junho do mesmo. Daquele fundador e administrador passou a seu filho o Dr. José Rebelo Leite a administração da mesma; e por falecimento deste passou com a Fazenda ao Cap. Cláudio José Pereira da Silva. Achei-a em termos: e só mandei, que se pregassem as grades da Tribuna que tem á um lado; e com pena de Interdito proibí, que nessa casa se guardassem potes, barrís, e outras miudezas, como se fôsse uma casa de despesa. Dista ½ legoa.

2ª - da Senhora do Rosário, no Engenho Pequeno do Cap. Joakim de Frias de Vasconcelos. Indo eu visitá-la, muito de propósito não apareceram as chaves: por esta razão, e por me constar, que não se achava em termos de uso, por falta de ornamentos, e mais precisos, além de outras circunstâncias, deixei-a Interdita. Dista ½ legoa para o S.

3ª - de Nossa Senhora da Conceição, que foi do Cap. Dionísio de Soiza Araújo, e hoje de sua mulher D. Quitéria Maria de Jesus, viuva, e Administradora. Outro documento não me foi apresentado, senão a certidão da Sentença do patrimonio, que lhe fez o dito Cap. proferida aos 19/9/1.782, e um antigo Inventário: e por esta causa não pude saber o tempo da sua fundação com maior certeza, bem que parece, que fôra ereta por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo de 17/12/1.714. Com pena de Interdito determinei que no termo de um mês se extraíssem da Câmara Eclesiástica os seus títulos para serem apresentados ao Páraco, e em tempo competente deverem ser vistos em Visita: se assim se executou, ignoro. Tanto a Capela, como os paramentos achei em termos. Dista ½ legoa para o N, em caminho para a Capela da Sra. da Luz.

4ª - da Senhora da Luz, no lugar assim chamado, que foi de José Luiz Saião, e depois de sua mulher D. Leonor Luiza de Portugal, hoje falecida. Está asseada, e com bons paramentos, e nela há uma Pia batismal de pedra mármore muito boa, por faculdade que me consta havia de muitos anos. Seus documentos não me foram apresentados, por pouco caso que fazem ordinariamente dos Visitadores, sabendo o Dr. Camisão / que á seu cargo tem a Capela e Fazenda / a necessidade e obrigação de se apresentarem as faculdades para o uso das mesmas Capelas, e tendo sido avisado: e por esta causa determinei com pena de Interdito, que no termo de 15dd, me fôsse apresentado os seus títulos. Mais deste provimento nenhum foi o efeito: e se a Capela continuou a ter uso, ignoro. Dista 1. ½ legua.

5ª - de S. Ana, no lugar chamado Paxecos, da qual são Administradores José Paxeco Pereira, e Manoel Esteves da Fonceca. Por se haverem consumido as Provisões

da sua fundação em mão do Dr. Juiz das Capelas Baltazar da Silva Lisboa, como se me fez patente pelos documentos, que me apresentaram, não pude saber da sua antiguidade: consta só, que foi reformada por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro de 20/6/1.747, e que tem patrimonio em 60 braças de terras de testada, com 300 de fundos na mesma Fazenda. Mandei pregar as grades da Tribuna, e que no Missal se acrescentassem as Missas dos Santos novos: em tudo mais achei provida. Dista 2 legoas para ESE.

6ª - de S. Francisco, em Quibangaça. Seu fundador e Administrador, é Francisco Martins Coitinho: foi fundada por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em data de 25/11/1747 e benzida pelo R. Antonio Moreira, Vigário que foi desta Igreja em virtude da Provisão de 6/12/1747, aos 20 do mesmo mês e ano. Por Portaria de 19/7/1.754, estando o mesmo Sr. Bispo em Visita na Igreja de Itaborahy, foi-lhe concedido o uso de Pia Batismal, e a faculdade para ter Cemitério. Presentemente está muito maltratada esta Capela: porque o cupim é uma parte do seu ornato, as paredes interiores estão faltas de reboques, e muito principalmente a do mesmo Altar: a Tribuna, ou a Casa destinada para seu uso, nem grades, nem portas tinha, que a defendesse de qualquer entrada; o Côro também estava sem porta na escada, e na janela; os degráus do Trono eram cobertos de papéis prateado á maneira d´Oratorio de Crianças: a parede, á que está unido o Altar, e Trono, era ornada e coberta por uma antiga, velha, e rôta cortina, ou pedaço de colcha: o pavimento todo conserva-se em terra pura: as Imagens, porcas e sujas pelos morcegos, e corujas, não mereciam o menor cuidado: o Ornato branco estava roído pelos ratos: o Missa necessitava das Missas dos Santos novos: os purificadores, manustérgios, amitos e a pala da cor branca, precisavam de serem substituídos por outros novos. Enfim conserva-se esta Capela na maior lástima possível. Para todos esses reparos concedí ao seu Administrador o tempo de 6 meses, com a pena de Interdito, se dentro desse tempo não refizesse tudo, e não lhe estabelecesse patrimonio. Persuando-me porém, que nem uma, nem outra coisa se faria, pela decadência, em que vive o dito Administrador. Dista 2 legoas.

7ª - de S. Ana / antigamente de N. Sra. do Monserrate / no Culabandé, da qual é administrador João Ribeiro de Magalhães, Senhor da Fazenda. É toda forrada de madeira, e azulejos, do Arco para cima; e conserva-se com asseio na pintura, e doirada, que lhe fez uso 1º Administrador, e fundador, mostrando não ser poupado para o asseio da Casa de Deus. Achei precisada de outra Pedra d´Ara, por estar quebrada a que havia; e de outra Imagem de Cristo, por imperfeita a que existia: em tudo ou mais achei em termos. Seus documentos não me foram apresentados, requerendo-os eu; por essa causa fiquei ignorando o tempo da sua fundação, quem foi seu fundador, e se tem patrimonio. Dista 1 legoa.

8ª - De Nossa Senhora do Desterro, em Piiba Grande, que foi do Cap. José de Frias, e hoje de José Fernandes Pereira. Foi fundada por Domingos Paes Pereira, em virtude da Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, datada aos 12/1/1.730: pelo mesmo Senhor foi-lhe concedido o uso de Pia Batismal para os Escravos da Fazenda, em Provisão de 26/3/1.731. Foi benzida pelo R. Manoel Carvalho de Castro, Páraco Encomendado, aos 16/2/1.731 por Comissão do mesmo Sr. Bispo em seu despacho de 10 do dito mês, e ano. Também foi-lhe concedido Cemiterio, por Provisão do mesmo Sra. de 20/2/1.733, o qual foi benzido pelo R. Vigário Colado Francisco Corrêa Vidigal, como se vê da certidão passada aos 24 de abril de 1.737. Tem patrimonio feito por Escritura de 24 de março de 1.730 na quantia de 100$Rs. para o qual ficou obrigada a Fazenda, e os reditos, na razão do juro de 6 e 4º por 100: além desse patrimonio, foi-lhe feito outro pelo atual administrador, como se mostra pela Certidão da Sentença anexa aos mais documentos, proferida em 3/2/1.794. Conserva-se

esta Capela com asseio, e os seus paramentos com perfeição. A Pia Batismal, que é de madeira, está defendida com grades, e tratada muito dignamente: as Ambulas dos Santos Oleos são novas, e conservadas com devido asseio, e perfeição. Só achei necessitar de nova Imagem de Cristo, e de novas Sacras. A Tribuna que tem, por estar aberta pela parte posterior, mandei que se tapasse com parede. Dista 3 legoas para ESE.

9ª - de Nossa Senhora da Esperança, em Piiba Pequena. Do tempo em que foi fundada a 1ª Capela, não consta: apenas pelos provimentos de Visita do Ilmo. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe se alcança, que ela existia neste tempo, quando a Fazenda era de José Dutra. Pela ruína em que se achava, foi novamente ereta, e reedificada no mesmo lugar por Alexandre da Costa Barros, Senhor da mesma Fazenda, depois do seu falecimento, á requerimento de sua mulher D. Caterina Viana de Freitas, por Provisão do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em data de 23/7/1.767, foi benzida pelo Vigário Colado Bento José Caetano Barroso Pereira aos 30 de julho do mesmo ano. Tem patrimonio feito pela mesma D. Caterina, em 30 braças de terras na mesma Fazenda como consta da Provisão passada aos 23 de fev. de 1.773; pela qual foi concedido continuar-se a celebração do Sto. Sacrifício na mesma Capela. Em Visita de 87 ficou ela suspensa, por não se terem apresentado os documentos, que agora referí, ou de que fiz menção: mas esse falta procedeu, de os ter deixado em seu poder o R. Vigário dito, e fazê-los sumidos, por querer inquietar ao Cap. João da Costa Barros, hoje Senhor e Administrador da Capela, em razão de algumas etiquetas, que entre ambos haviam: e por falecimento d´aquele Vigário, entre os seus papéis, se descobriram os desta Capela, que o atual Vigário me apresentou, e entregou. Os paramentos conservam-se perfeitos: as suas alfaias, e roupa com asseio: a Capela mesma, posto que não tenha maior ornato, está decente e grave. Dista 2 legoas. para ESE.

Além destas houveram as seguintes:

1ª - de S. Thomé, na Ilha chamada do Engenho, que foi do Dr. Bernardo da Costa Ramos, e hoje de seu filho Thomé Ramos. Consta-me, que o material dela está perfeito: mas tendo a desgraça de ser hoje Fazenda, e Capela sem dono, por ter andado arrendada á diversas pessoas, pouco á pouco vai indo á pique, pelas ruinas, que experimenta; e que á anos não tem uso. Foi ereta por autoridade, e Provisão do R. Vigário Capªr. D. Henrique Moreira de Carvalho, datado aos 12 de setembro de 1.746. Dista 1. ½ legoa para o SE.

2ª - de N. Sra. das Neves; cujas paredes de pedra e cal existem para memoria, coberta, e cercada de matos, na Fazenda que hoje é do Dr. Antonio Francisco Leal, distante 1 legoa para o SW.

3ª - de Nossa Senhora da Pena, na Fazenda chamada a Pena, que foi do Mestre de Campo Jorge de Lemos Paradii. Passando esta Fazenda aos herdeiros D. Maria Isabel Rangel, e D. Maria Joaquina, não sei, por que motivo tomou conta o Tesoureiro dos Ausentes. A Capela vê-se arruinada de todo, e aberta nas suas paredes, por lhe terem caído os frontaes da Sacristia, e estar propinqua a padecer o ultimo estrago. Nenhum ornato achei nela, nem coisa que pertença ao uso do Altar. Constou-me, que para a sua subsistência tem patrimonio em 500 braças de testada, com 270 de sertão. Pela inscrição gravada no seu frontespício mostra ter sido edificada no ano de 1.702. Dista 1. ½ legoa para o Nascente.

4ª - Na Fazenda do R. José Leite Pereira, que foi do termo da Sra. da Conceição ereta em Provisão do Rmo. Cabido, Sede Vacante, por falecimento do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, datada aos 5/8/1.723: n´aquele lugar só por memoria existem os restos das paredes.

5ª - de Nossa Senhora do Desterro, na Fazenda que foi do Desemb. Roberto Cár Ribeiro de Bustamante em Itaytendiba, depois de Luiz Cár Ribeiro e hoje de Francisco

Roberto Cár Ribeiro, filhos d´aquele. Pelo Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, foi ela criada em Cura, por Provisão de 27 de junho de 1.726. e teve exercício por alguns anos, ainda depois do de 1.742 em que o Dr. Visitador Henrique Moreira de Carvalho, rubricou o Livro, que serviu para Assentos de Batismos, Casamentos, e Encomendações, o qual se acha recolhido a Paroquia; e ainda depois do ano de 1.747 em que visitou o R. Visitador Bento Lobo Gavião. Hoje subsiste arruinada, e sem uso, podendo aliás ser a mais útil nesta Paroquia: por que distando ela perto de 4 legoas da Matriz, teria o Povo notável utilidade no seu uso, e também o Páraco. O Povo, por que havendo alí um Capelão certo, e Curado, houveria a sua voz como de seu Pastor, da qual está privado pela notável distância: o recurso para a administração dos Sacramentos seria muito mais fácil aos que residem nos fins da Paroquia, muito principalmente quando insta o perigo da morte. Não sucederia / como tem acontecido / que as crianças cheguem mortas, vindo á batizar-se, ou depois de batizados, por incúria dos que as conduzem, ou pelos excessivos calores. Os cadáveres não gastariam dois e mais dias muitas vezes á chegar á Freguesia para serem sepultados, com notável corrupção, ou por causa dos grandes calores, ou por falta de pessoas que os conduzam, como sucede com as pessoas pobres, e miseráveis: ou por que os Rios negam as passagens dos tempos d´águas; e por esta causa nem se pode recorrer aos Sacramentos. Prova isto muito bem o fato acontecido no dia 25 de janeiro de 1.795 em que se sepultou nesta Matriz, um Escravo, cujo Senhor mora em Cabosú, além do Rio Guaxamdiba, defunto haviam 4 dias, sem Sacramentos, por que nem poderam procurá-los; e para passarem os que conduziam o cadáver pelo dito Rio, puzeram em grande perigo as suas vidas.

O Páraco sentiria igual utilidade: por que tendo pessoa que o aliviasse do trabalho, e administrasse o pasto espiritual em tempo competente ás suas ovelhas, veviria mais socegado, menos trabalho, e a sua consciência mais segura, fazendo certa porção ao R. Sacerdote, que o ajudasse na satisfação dos seus ofícios. É certo, que nesta Freguesia residem presentemente alguns Sacerdotes, que zelosos, e caritativos acodem á ouvir de confissam os necessitados: mais bem se vê que a obrigação destes não está na mesma razão, que a dos Párocos; e por isso, nem sempre podem estar o achar-se prontos; e ainda estando, é somente para as confissões, ou para algum batismo em caso de necessidade. A mesma longitude é a causa, por que muitos tem vivido, e morrido sem haverem conhecido o seu Pastor, se não pelas informações do seu vizinho: e o mesmo sucede com o Páraco á respeito das suas ovelhas: e por isso não podem eles medicar os seus males, vivendo ignoramtemente. Dista esta Capela, como já disse, perto de 4 legoas para o Nascente.

6ª - De Nossa Senhora da Madre de Deus, da Fazenda da Ponta, que foi do R. Cônego Cura Roberto Cár Ribeiro de Bustamante, de que não existe senão a memoria pelo lugar. Além destas mesmas referidas, houveram outras em tempos mais remotos das quais nem os vestígios existem.

Se nas mesmas Capelas se abre Sepulturas, ou se administram alguns Sacramentos, não posso dizer; por que nesse artigo nada me informou o Páraco, como devia, e eu exigí no roteiro, que lhe dei para esse fim. Penso, que só nesta de Itaytendiba, e na de Píiba Grande se abrem Sepulturas: e de Pia Batismal só faz uso a da Píiba, na forma que lhe foi concedido, e também por conceção do Páraco, as pessoas da circunvizinhança.

Os Oratorios são: 1º - De José Gomes Costa Paxeco, na Luz, por Breve do Núncio D. Carlos Belizomi, obtido em Lisboa aos 2/4/1.787, e sentenciado nesta Cidade sem limitação de tempo aos 20/11/1.787. A casa estava decente; e os Ornatos são os mesmos de que usa n´outro Oratorio que tem na Ilha de Paquetá. Dista 2 legoas.

2º - do Cap. Cláudio José Pereira da Silva, no seu Engenho do Cabosú, chamado Bomsucesso. Achei-o asseado, e bem preparado em termos. Aquí há um bom Relicario para se levar o Sagrado Viático aos Enfermos, quando é preciso. Dista 3 legoas.

3º - do mesmo na Fazenda chamada Engenhoca, ou Bom Jesus. Só o Missal por antigo, precisava das Missas dos Santos novos. Dista 3 legoas.

4º - De D. Ana de Bustamante, e D. Luiza Victorina de Bustamante, Irmãs. Mandei, que no termo de 2 meses se fizessem nova bolsa com as cores branca, e encarnada; pelas iguais e véus de todas as 4 cores: toalhas para o Altar, purificadores novos, manustérgios, e outra Mesa de Corporais. Constou-me, que nesta Fazenda existem 400$Rs, para de seus juros se conservar este Oratorio sempre pronto e com o guizamento preciso: e que esta obrigação consta bem da Escritura de venda da Fazenda, que me disseram estar no Cartorio que hoje é de Antonio Teixeira de Carvalho. O lugar que é conhecido por Engenho Novo, dista 3 legoas pouco, mais ou menos.

5º - Do Cap. Thomaz Car Ribeiro de Bustamante, no Engenho chamado Vera Cruz. Mandei, que no termo de 2 meses se puzesse novo véu da cor encarnada, pelas das cores verde, branca, e encarnada, novas Sacras, novo Missal, nova Pedra d´Ara, novo Ornamento das cores branca, e encarnadas, toalhas para o Altar, estante para o Missal, e um Arcaz, em que se podessem guardar os ornamentos e mais alfaias miúdas, e ao mesmo tempo serve-se para se porem Ornamentos na ocasião desse revestir o R. Sacerdote, para celebrar. Dista 1. ½ legoa.

6º - Do Cap. Sebastião da Cunha, no Barreto. Mandei, que no termo de 2 meses se fizessem novos purificadores, amitos, véus das cores branca e verde, pala encarnada, e novos Ornamentos, e seus pertences; por se acharem roídos, e índignos os que existiam: que se puzesse supedâneo junto á Urna, e que esta se pintasse competentemente, por que não devia continuar a servir no mesmo estado, em que á tantos anos saiu das mãos do marceneiro. Dista 1. ½ legoa.

7º - Do Dr. Felix de Proença Quintanilha, em Vila Viçosa, junto á Itaúna. Só precisava de Missal novo. Dista 2 legoas.

8º - De Dona Roza da Fonceca Costa, viuva do Cap. Manoel Rodrigues de Barros, em Itaúna. Em termos. Dista 1. ½ legoa.

9º - Do Cap. Luiz Manoel Pinto, em seu Engenho de Nuán. Por se haver finalizado a licença concedida por V. Excia., em 13/8/1,794, deixei-o Interdito: e quando houvesse nova graça, determinei, que primeiro deveria ter-se reformado o Missal na sua encardenação, acrescentando-se-lhe as Missas dos Santos Novos: haveriam feito novos purificadores, manustérgios, ámitos, toalhas para o Altar, nova Imagem de Cristo, e uma Urna, que pintada corresponde-se ás 4 cores; e que nunca mais se uzasse de frontaes feitos de papéis pintados, como achei em uso. Dista 5 legoas.

10º - De D. Paula Gomes da Conceição, viuva de Bento Lopes da Cunha Velho, no seu Engenho de Nuán. Estava com muito asseio. Teve Breve: mas continua por 10 anos mais concedidos por V. Excia. que principiaram á 26/5/1.789. Dista 3. ½ legoas ou mais.

11º - Do Dr. Filipe Gomes de Matos, no mesmo Nuán. A casa é asseada; e só precisava reformar o ornamento branco e encarnado, o Véu branco, os purificadores, e manustérgios; no mais estava em termos. Por se haver finado a Provisão aos 10/10/1.795, e pelos motivos, que me representou, mandei passar-lhe nova Provisão na forma do estilo.

12º - Do Cap. Francisco da Costa Barros, no seu Engenho em Salva-Terra. Achei-o asseado, e com paramentos novos. Dista 4 legoas boas.

13º - Do R. José Leite Pereira, no Engenho dos Cordeiros. Estava asseado e pronto. Dista 2. ¾ de legoas.

14º - De D. Ana Teixeira. Deixei-o Interdito, por que não me apresentaram as faculdade que haviam. Constou-me, que o seu uso fóra por Breve; e que o tempo determinado se finalizara no ano de 1.792. Obtendo-se nova graça, determinei, que primeiro se reformasse o Missal, acrescentando-lhe também as Missas dos Santos Novos; que se reformasse o Ornamento rôxo, o manipulo, e estola branca; o véu da cor verde, e a bolsa da mesma cor; se cobrisse de novo a Pedra d´Ara, se encarnassem de novo as Imagens de Cristo, Nossa Senhora do Carmo, S. Francisco, S. Antonio, e as mãos da que diziam ser da Sra. da Soledade: se fizessem nova Mesa de Corporais, purificadores, manustérgios, e outra Alva. Dista 2 e ¼ de legoas.

15º - De Joana Isabel de Jesus, viuva do Cap. Manoel Rapozo de Vasconcelos. Asseado, e provido em tudo. Dista ¼ de legoa.

16º - Do Dr. Francisco Xavier Fagundes, na sua Ilha. A faculdade havia finalizado á 14/6/1.795. As suas alfaias estavam boas, á exceção do paramento toda da cor branca, e encarnada, que precisava de notável reforma: não achei purificadores, porque me disse quem alí administrava a Casa, que tinham sido conduzidos para a Cidade, para se lavarem. Dista 1. legoa.

17º - Do Dr. Antonio Francisco Leal das Neves. Só achei o Calix, Pedra d´Ara, Missal, estante, toalhas no Altar, e uma bolsa de cores branca e encarnada, com uma Mesa de corporais dentro, e uma pala branca: todo o mais paramento conserva-se na Casa da Cidade, onde a outro Oratorio. As suas faculdades ignoro, por que não me foram apresentados. Dista uma legua.

18º - De Josefa Sebastiana Barreto, na sua Fazenda do Barreto. Foi ereto depois da Visita, por Provisão de 19/12/1.795.

Todos os referidos, exceto o de José Gomes da Costa Peixoto, tem o seu uso por faculdade de V. Excia.

A série dos Revdos. Párocos desde a criação da Paroquia, é como se vê.

1º - Encomendado e depois Colado – R. João de Bastos, Licenciado, ou B^{el}, como Encomendado até o dia 20/1/1.648, em que tomou posse como Colado, e durou até o ano de 1.673.

2º - Encomendado e depois Colado – R. Antonio da Rocha Freire, desde o dito tempo, até meio do ano de 1.693.

3º - Encomendado – R. João Alvares Maciel, até março de 1.698. Paroquiou em Inhaúma, Irajá, e Jacarépaguá, e visitou as Igrejas do Recôncavo.

4º - Encomendado – R. Inácio de Moraes, Interinamente.

5º - Colado – R. Gregório Caldeira de Melo. Não satisfeito por ocupar a 6ª Cadeira de Prebenda Inteira, da qual foi o 1º possuidor nesta Sta. Igreja Catedral, pela posse em 7/4/1.686, trocou a Murça por esta Igreja, empossando-se nela no ano de 1.698.

6º - Colado – R. Francisco Corrêa Vidigal, nat. do Bispado. Depois de ter paroquiado a Igreja de S. Sebastião de Itaipu, e de N. Sra. da Assunção de Cabo-Frio, com a Vara anexa, passou a ocupar esta Igreja desde o ano de 1.720. Por culpas em Visita, serviram nos seus impedimentos os seguintes.

7º - Encomendado – R. Manoel Carvalho de Castro, pelos anos de 1.731.

8º - Encomendado – R. Antonio Moreira, nat. do Bispado. Tendo sido egresso da Companhia chamada de Jesus, paroquiou a Igreja de Paranáguá, que hoje é do Bispado de S. Paulo, e a de Nossa Senhora da Assunção de Cabo-Frio, com a Vara anexa; e ultimamente nesta desde 1.747.

9º - Encomendado – R. João da Mota, desde [...] até 1.761.

10º - Colado – R. Bento José Caetano Barroso Pereira, nat. do Concelho de Basto, Freguesia de S. Miguel, Arcebispado de Braga: foi ordenado pelo Exmo. Sr.

Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, como seu Familiar; e tem paroquiado as Igrejas de S. João de Carahy, e Itaborahy, como Encomendado, e trocando a de Imerim, onde foi Colado pela de Jacarépaguá com o R. Antonio Francisco de Bitancourt, da qual não consta que tomasse posse, foi ultimamente Apresentado nesta no dia 24 de fev. de 1.760; e pela Provisão de [...] jan, de 1.761 tomou posse desta Igreja, e nela exerceu os seus Ofícios até o dia 20/11/1.791 em que pela sua avançada idade, e atuais molestias tendo pedido demissão, largou todo o cuidado da Igreja entregando-a ao seu Sucessor. Faleceu no 1º dia de julho de 1.795, e Jáz na sua mesma Igreja Matriz. Foi Visitador das Igrejas deste Recôncavo, e Comissário do Santo Ofício da Inquisição.

11º - Encomendado – R. Bento José Ferreira de Mata, Bacharel Formado na Faculdade de Cânones, nat. do Concelho de Serra, e Cevada, Freguesia do Esp. Santo d´Arix, Bispado de Lamego, ordenado pelo Seu próprio Bispo Exmo. D. Manoel de Vasconcelos Pereira, no ano de 1.778; tendo servido a Igreja de S. Miguel de Serra, e a sua própria Matriz, como Pároco veio a servir nesta de S. Gonçalo, como Coadjutor; até que pela demissão do seu antecessor, tomasse posse como Encomendado no dito dia 20 de nov. de 1.791 e a servisse até o dia 21/2/1796, em que largou a Igreja por ser mandado a serví-la.

12º - Encomendado – R. Antonio Vicente Rodrigues Pereira d´Amorim, natural de Portugal.

Daquele Pároco nada me constou, que ofuscasse o seu merecimento: antes ouví pela Devaça muitos elogíos que lhe fizeram seus Fregueses, pela sua caridade, zêlo, e desinteresse. Eu ví as Alfaias da Igreja tratadas com asseio, reformadas todas, e enriquecida a Fábrica com alguns trastes novos, como foram o purificatório de prata, as Ambulas para os Santos Oleos também de prata; e a Sacristia renovada nas suas paredes.

Servia o lugar de Coadjutor o R. Domingos Dias, nat. do Arcebispado de Braga, e ordenado pelo Sereníssimo S. Arcebispo D. Gaspar. Nos seus Ofícios de que era ativo é ágil; e nada me constou, que fôsse contrário aos seus bons costumes. É Moralista.

Além dos referidos, residem nesta Paroquia os Sacerdotes seguintes:

1º - R. Braz Antonio d´Araújo, nat. de S. Martinho do Lago, Couto de Rendufe, ordenado em 1.773 pelo Sereníssimo Sr. D. Gaspar. É Moralista, e Filósofo: vive de suas ordens, e lavoiras, serve a Capelania do Oratorio, que foi de Luiz Gaspar na Freguesia de Carahy. O seu procedimento é bom, e ajudando ao seu Pároco, no exercício de Confessor.

2º - R. José Joakim Rodrigues, nat. da Cidade d´Angra, de idade de 29 anos, ordenado no ano de 1.791 pelo seu Bispo O Exmo. D. Fr. José d´Ave Maria. Vive de suas Ordens no exercício de Capelão da Capela da Conceição, é Moralista, e ajuda muito ao seu Pároco na administração dos Sacramentos, principalmente no confessionário. O seu procedimento é louvável.

3º - R. José de S. Ana Chaves, nat. da Vila de São José dos Rios das Mortes, Bispado de Mariana, de idade de 57 anos. Depois de professo na Religião de S. Francisco, transitou para o Estado Secular, e vive sendo Capelão da Capela de N. Sra. do Desterro de Píiba Grande, com exemplar conduta, ajudando muito ao seu Pároco na administração dos Sacramentos.

4º - R. João da Costa, nat. desta Cidade, de idade de 66 anos, ordenado por V. Excia. em 1.794 e atual Capelão do Oratorio do Cap. Cláudio José Pereira da Silva. Vive de suas Ordens, e com sério comportamento: ainda não estava aprovado para Confessor. Consta-me, que já não reside alí, por ter deixado a Capelania.

5º - R. José de Oliveira Barreto, nat. do Bispado, de idade de 60 e tantos anos, ordenado em 1.759 pelo Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro. É confessor, e vive de

suas Ordens no exercício da Capelania do Oratorio do Cap. Luiz Manoel Pinto; e neste exercício mostra ser pouco escupuloso, pelo que se conhece do meu provimento naquele Oratorio. Serviu á Freguesia de S. Barnabé: e sobre a sua conduta, nada me constou que o danificasse no seu crédito.

6º - R. José Lopes, nat. desta Cidade, de idade de 36 anos e ordenado por V. Excia. quando professo na Religião Carmelitana, da qual transitou para o Estado Secular a quatro anos. Vive como Capelão do Oratorio de sua Mãe D. Paula Gomes da Conceição no seu Engenho em Nuán, com exemplar procedimento, e ajudando muito ao seu Páraco na administração do Sacramento da Penitência.

7º - R. José Leite Pereira, nat. desta Freguesia, de idade de 74 anos, ordenado pelo Exmo. Bispo d´Ariópoli D. Fr. João de Seixas, por Comissão do Exmo. Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, no ano de 1.754. Vive de suas Ordens como Capelão do seu próprio Oratorio, e das suas lavoiras. Os seus anos, e molestias acreditam o seu bom viver, e nada me constou contrário aos seus deveres.

Pretendentes á Ordens só me constou que era, Floriano de Paiva Neves, filho legítimo de Gaspar de Paiva Nunes e Antonia Luiza, de limpo Sangue, e residente no Seminário de São Joakim.

Não há casa própria para residência dos Vigários, nem consta de alguma doação que houvesse, ao menos de terreno para esse fim: a que serviu ao falecido Vigário foi feita á sua custa; e a do presente Vigário Bento José Ferreira, é própria, em sua Fazenda, próxima á mesma Freguesia.

Neste territorio acham-se as Fabricas de Açucár seguintes:

1ª - do Dr. Bartolomeu Corrêa de Medeiros, no Tribobó, distante [...].

2ª - do R. José Leite Pereira, e seu irmão o Cap. Bento Leite, nos Cordeiros, distante 2. ¾ de legoa.

3ª - do Cap. João da Costa Barros, e seu irmão o Cap. Francisco da Costa Barros, na Píiba Pequena, ou Píiba do Dutra, distante 2 legoas.

4ª - do Cap. José Fernandes Pereira, na Píiba Grande, distante 3 legoas.

5ª - de D. Rosa da Fonceca Costa, em Itaúna, distante 1. ½ legoa.

6ª - da Mesma, e no mesmo Sítio, distante 2 legoas.

7ª - do Cap. Joakim de Frias de Vasconcelos, no Engenho Pequeno, distante ¼.

8ª - do Cap. Thomaz Car Ribeiro de Bustamante, em Vera-Cruz, distante 1. ½ legoa.

9ª - de D. Luiz Victória de Bustamante, e sua irmã D. Ana de Bustamante, no Engenho Novo, distante 3 legoas.

10ª - do Cap. Cláudio José Pereira da Silva, em Cabosú, distante 3 legoas.

11ª - do Mesmo, chamada Engenhoca, no Bomsucesso, distante quase o mesmo.

12ª - do Cap. Luiz Manoel Pinto, em Nuán, distante 5 legoas.

13ª - de D. Paula Gomes da Conceição, em Nuán, distante 3. ½ ou mais legoas.

14ª - do Dr. Filipe Gomes de Matos, em Nuán, distante o mesmo.

15ª - do Cap. Francisco da Costa Barros, em Salvaterra, distante 4 legoas.

16ª - do Cap. Sebastião da Cunha de Azeredo Coutinho, no Barreto, distante 1. ½ legoa.

17ª - de Manoel Esteves, e seu cunhado José Paxeco, nos Paxecos, distante 2 legoas.

18ª - do Mestre de Campo Inácio de Andrade Sotto-Maior Rondon, ou do Dezemb^{or} João Pereira Ramos, seu irmão, com muito pouco uso, distante [...].

19ª - de Paula Hermenegilda, ou de seu filho Leofrido José, distante 3 legoas.

20ª - do Cap. João Ribeiro de Magalhães, no Culabandé, distante 1 legoa.

21ª - de Francisco Martins Coitinho, em Quibangassa, distante 2 legoas, com pouco, ou quase nenhum uso.

22ª - do Cap. Cláudio José Pereira da Silva, por Legado do Dr. José Rebelo Leite, na Trindade, distante ½ legoa.

23ª - do Tenente Francisco Roberto Car Ribeiro, na Itaytendiba, distante 4 legoas, com pouco uso.

24ª - do Cap. José Fernandes Pereira, no Engenho Novo, distante 2. ½ legoas.

25ª - do Cap. Joakim Luiz Furtado de Mendonça, no Coelho, distante 1. ½ legoa.

26ª - do Cap. Filipe Antonio de Bulhões, no Rio d´Aldêa, distante 3 e meia legoas.

Além destes houveram outros, que hoje existem arruinados; segue-se agora os de Água-Ardente.

1ª - A que foi de D. Leonor Luiza de Portugal, e hoje de seus herdeiros, na Luz, distante 1. ½ legoa.

2ª - do Dr. Felix de Proença Quintanilha, na Itaúna, distante 2 legoas. Dizem ser onde se faz a melhor águardente deste territorio.

3ª - de Antonio Corrêa Ximenes, distante ¼ de lagoas.

4ª - de Lino da Roxa Fixe, distante o mesmo.

5ª - A que foi do Mestre de Campo Jorge de Lemos Paradí, na Pena, distante 1. ½ legoa. Sendo aliás a Fabrica nova, não tem uso, por estarem ausentes.

De Olaria hão algumas Fabricas, que chegaram ao 7bro. De 7.

Da parte esquerda, indo para esta Freguesia, acham-se várias casas térreas, que chegaram ao número de 30, ou pouco mais: umas delas são novas, outras antigas; uma cobertas de telhas, outras de palhas, e quase todas habitadas, ou ocupadas com atuais moradores. Da parte direita só duas ou três existem. Em meio, entre a Igreja Matriz e aquelas casas, fica a Estrada Geral, por onde se servem quase todos os moradores acima deste Continente, para conduzirem os seus efeitos, e fazerem as suas marchas para os Portos em direitura á esta Cidade.

Rios, tem o memorável Guaxandiba, navegável até certo lugar, e caudaloso, em tempo d´água, de modo, que nega a passagem por mais dias. 2º - O de S. Gonçalo, que corre por junto da Freguesia. 3º - O do Gambá: 4º - O da Aldêa. Todos estes são originados das Serras de Píiba, e fazem o seu desaguamento no Mar. Além destes hão outros, porém de pouca consideração; e por isso mais propriamente são regatos.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 242vº a 243vº).

SÃO GONÇALO

Pratas:

1 Píxide toda doirada, peça muito perfeita pela sua obra, mandada fazer pelo R. Vigário Bento José Caetano. A Irmandade do SSmo. tem por sua, talvez por que concorresse com alguma esmola para se reformar a que havia antiga; e como desta obra não ficou declaração alguma / a não estar feita no Livro que houve da Fabrica e ficou em mão do Provedor das Capelas, como disse a fl. nº 194 / ignora-se por isso a quem verdadeiramente pertença.
1 Chave do Sacrario doirado.
1 Custodia muito antiga.
3 Calix: 1 liso, outro angariado; e outro doirado, e angariado também, com o letreiro em roda do pé, que diz: = S. Gonçalo =.
1 Turibulo, e 1 Naveta, mandadas reformar pelo mesmo dito Vig. à custa, segundo consta mais provável, da Fabrica: mais a Irmandade de S. Gonçalo quer que estes trastes sejam seus, pela relação de um Inventário feito em 1.673, assim como a Lampada, e 4 Castiçais grandes, lisos, 1 Cruz, e 2 Varas.
1 Cruz lavrada.
1 Terno de Ambulas para os Santos Oleos; e a da Sta. Unção, em caixa também de prata.
1 Purificatório.
1 Resplendor, título, e cravos do Sto. Crucifixo, que deixou o Revdo. Vigário dito.
1 Par de galhetas com seu prato.
1 Vaso para a Comunhão.

Imagens:

1 do Santo Crucifixo em Cruz de Jacarandá.

Moveis:

1 Planeta de xamalote branco, nova.
2 Ditas brancas e encarnadas, uma em bom uso, outra, velha.
2 Ditas encarnadas, velhas, de damasco.
2 Ditas de damasco verde, em bom uso.
3 Ditas de damasco roixa, uma nova, e duas reformadas. Todas com os seus pertences, ou novos, ou usados, ou reformadas.
2 Estolas de damasco para a administração dos Sacramentos, uma branca, outra roxa.
2 Capas d´Asperges de damasco; uma branca nova com galão d´oiro outra roixa reformada, com galão de retrós.
3 Alvas de bertanha rendadas, novas, com os seus pertences.
3 Ditas de pano de linho novas com seus folhos, e 3 Cingulos.
2 Ditas ditas, velhas.
4 Corporais com suas guardas, de pano de linho, novas, e rendados.

4 Ditos usados.
2 Ditos de bertanha novos e rendados.
25 Purificadores novos, e 6 usados de pano de linho.
10 Manustergios novos, e 6 velhos do mesmo.
5 Toalhas do Lavatorio; duas novas e 3 velhas.
2 Ditas do Altar.
1 Ferro de fazer Óstias, e um dito de párticulas.
3 Armarios de vinhático quase novos, deixados pelo Vig. falecido Revdo. Bento José Caetano.
2 Cadeiras de jacarandá, deixadas pelo mesmo.
2 Coxins; um encarnado, outro roxo.
6 Moxos de jacarandá com assentos de moscovia.
3 Ditos ordinarios.
3 Bancos de caixeta novos.
3 Tamboretes velhos.
4 Missais em bom uso, e um velho.
1 Ritual de Paulo V.
4 Batisterios encarnados de novo.
2 Diretorios Funebres.
6 Ambulas de estanho para os Santos Oleos.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 262 a 263vº.

SÃO GONÇALO

= PÁROCO =

Por uma Missa Cantada, 2$000Rs. Antes do ano de 1786 em que foi adjudicada nas suas contas ao Juízo Secular a Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Pretos, costuma esta a dar a esmola de 1$280Rs por certas Missas rezadas em dias determinados no ano, que eram no dia de S. Antonio, no 1º Domingo de outubro, na 2ª 8ª do Natal, e no dia Epifania, por todos os Irmãos vivos, e defuntos: porém depois daquele tempo, aprovando o Ministro Secular um chamado Compromisso, repugnou a Irmandade dtª na continuação do costume daquela esmola, querendo só pagá-la pela metade, que são 640. Havendo procissão, tem uma vela de libra; e a cera da banqueta, e Altares laterais pertencem ao mesmo Páraco. Havendo Ofício de Corpo presente, pela assistência á ela, Missa Cantada, e encomendação, tem 12$800 além de duas velas de libra pelo Ofício, e encomendação, a cera da banqueta, e Altares laterais. Sendo o Ofício fóra da Igreja Matriz, tem mais alguma coisa pelo caminho. Por Missa de Corpo presente, 640; e quotidiana, 320. Por encomendação de qualquér pessoa liberta adulta, ou inocente, dentro da Igreja, tem 1$600, e uma vela: por dtª no Cemiterio, 960. É de notar, que sendo da obrigação de todos pela Constituição do Bispado, e Pastorais, o mandarem dizer uma Missa, ao menos, por cada um falecido, ou liberto, ou cativo, adulto, com a solução ou direito paroquial pela encomendação, se pagou também a esmola pela Missa devida de Corpo presente. Os Párocos ou mais antigos, ou mais modernos confundindo a esmola da Missa com a solução pelo termo somente de encomendação, fizeram ser toda aquela quantia de 1$600 a solução do direito paroquial pela encomendação de pessoa liberta na Igreja, e de 960 no Cemiterio, privando as Almas de seus Fregueses dos sufrágios devidos pelas esmolas, que haviam recebido juntas com os seus direitos paroquiais. D´onde conhecemos, que somente pelo termo de encomendação de libertos, deve o Páraco receber, sendo dentro da Igreja, ou 320, ficando os 1$280 para duas Missas de Corpo presente, ou 960, ficando só 640 para a Missa dtª; e sendo no Cemiterio, só 320, ficando os 640 para a Missa. Isto mesmo advertí ao atual Páraco, para assim praticar, e ser menos responsável em consciência aos sufrágios das Almas de seus fregueses. Todos estes males procedia, e procedem da falta que havia de memoria por escrito destes usos nos Livros competentes de Paroquia: o que procurou remediar o meu antecessor, e eu seguindo os seus vestígios, continuei a mandar lançar os mesmos usos naquelas Freguesias, onde a memoria deles só existia na lembrança dos atuais Párocos. Falecendo algum Freguês com testamento, ainda que determine o seu enterro fóra da Matriz, paga sempre a encomendação: e falecendo sem testamento, paga 10$Rs para um Ofício Paroquial. Havendo acompanhamento do cadáver, de casa particular junto á Freguesia, nada tem de mais o Páraco, além de encomendação já dtª. Pela publicação de banhos, 160: pela certidão da publicação, 160: pela certidão de desobriga, 160: pela certidão extraída dos Livros da Igreja, 320. Pelos casamentos de Libertos, e Assentos no Livro competente, 1$060Rs; porém raras vezes se paga esta oferta, ou dinheiro Paroquial. As ofertas por batizados são voluntárias; e raras vezes se dão 640, e uma vela, sendo por livres: e sendo por cativos, não excedem a 320, e uma vela. As ofertas por casamentos de cativos, são ordinariamente uma galinha, ou 320Rs. Pelo

registro de um testamento, 1$280Rs. Por conhecenças, foi uso ir o Páraco pelas casas dos Fregueses, que davam algumas aves, carneiros, vitelas, e etc; mais por conserto que fez o Vigário Bento José Caetano Barroso Pereira com os meus fregueses, ficou o uso de pagarem na forma determinada pela Constituição do Bispado.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono, ou Subdiácono em Festividade, 1$000Rs: havendo procissão, tem uma vela. Por servir aqueles mesmos lugares em Ofício de Corpo presente, 1$000Rs: pela assistência do Ofício, 960Rs; e pela encomendação 320, além das velas por uma, e outra ação. Por acompanhamento de lugar próximo a Igreja, 320, e uma vela.

= SACRISTÃO =

Por assistência á Missa Cantada, 320 cada um. Por assistência de um Ofício, Missa Cantada, e encomendação, tem 480; além das velas por cada uma das ações dtªs. Por acompanhamento com a Cruz, 240, e uma vela. Pelos serviços anuais na Sacristia, paga a Fabrica 16$000Rs. Por tapar as covas, tem 480; sendo cadáver adulto; e sendo menor, 240. Por armar a Eça, que quando há Ofício, ou quando lha pedem para algum funeral, dá-se-lhe aquilo em que se ajustam; e ordinariamente dá-se-lhe de 1$600, até 2$000Rs.

= FABRICA =

Pela Cruz nos funerais, 320 sendo dentro da Igreja. Pelas Sepulturas d´esde a Porta principal, até os bancos, 2$000Rs. Sendo para adulto; e para menores, 1$280. Pelas mesmas dos bancos para Cima até as grades, 4$000Rs: e das grades até o Arco Cruzeiro, tudo quando o Fabriqueiro pode haver por ajuste á favor da Fabrica.

33ª FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO – ORAGO DA ALDÊA DOS ÍNDIOS DO MESMO TITULO

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 203vº a 205.

Em tempo que dirigiam esta Indiada os PP. da Companhia denominada de Jesus, foi edificada esta Igreja no alto d´um morro, com a frente para o rumo de NW, onde se goza de excelente porção de vista, principalmente para a parte desta Cidade, e de todo o terreno, que mais se pode divisar na sua circumferência. Depois da fatal extinção daqueles Padres, por ordem de S. Mag^e^ tomou conta dela o Exmo. Ordinário então existente, Sr. D. Fr. Antonio do Desterro, que a erigiu em Paroquia no ano de 1.758. Ela tem de comprimento d´esde a porta principal até o Arco, 90 palmos; e de largura, 30 ditos: do Arco para dentro 30 palmos de comprimento, e de largura [...].

As suas paredes são de pedra e cal; e por isso duráveis: mais o madeiramento cada vez se vai arruinado mais, por que não quér a Conservatória / a quem pertence a inspeção de toda esta Aldêa / mandar reparar os estragos, que os temporais tem feito em todo o telhado, que se vê espedaçado. O mesmo sucede com o pavimento da Igreja, que nos lugares ladrilhados se vê escavado, e sem ladrilho, até os da Capela Maior em volta do Altar; e nos lugares soalhados estão as taboas despegadas, por lhe faltarem a segurança nos barrotes podres. O cupim, pelo que indicam as suas estradas feitas nas paredes de alto a baixo, parece que está de posse de todo o madeiramento. Não tem Sino, por que está quebrado o que havia.

Não tem Sacrario. A Pia Batismal é de pedra mármore boa, posto que pequena. As Ambulas dos Santos Oleos eram de Vidro em uma caixa de prata: e conserva-se a Constituição mandei que se fizessem outras de estanho, ou de prata, e dessas não se usasse mais.

Altares tem 3. No 1º é o Maior, que está colocada a Imagem do Santo Padroeiro: no 2º, da parte do Evangelho, a Imagem da Sra. da Piedade: no 3º, da parte da Epístola, a de S. Miguel. Em todos achei imperfeitas as Imagens de Cristo, e as Cruzes, que já na Visita passada se haviam mandado reformar.

Das Alfaias umas estavam perfeitas, outras tinham sido renovadas pelo atual Vigário, outras necessitavam de reformas, outras finalmente existiam incapázes de mais uso algum. Estas, ordenei, ao R. Páraco, que fazendo Auto de Consumo, reduzisse á cinzas, como é determinado pela N. Constituição; e as que necessitavam, e permitiam reformas, requeresse ao Juiz Conservador para mandar fazer. A Cúpula do Calix no seu interior estava imperfeita, e necessitava de nova doiradura.

Tendo-se feito Inventário dos Bens propriamente desta Igreja, quando se erigiu esta Paroquia, como se mostra pelo Auto de posse que se deu ao R. Manoel Luiz Ribeiro, 1º Páraco, lançado á fl. 7 do Livro para esse fim destinado, e constando por ele o que pertencia á mesma Igreja; presentemente não existia o mesmo Inventário, por lhe terem sido arrancadas as folhas, em que foi feito naquele Livro, d´esde a folha 1 até 7 em que se lançou o Auto da posse dos mesmos Bens, de que se fez cargo o R. Vigário dito, e essa mesma folha se conserva despegada da imediata folha 8 e seguintes. Por esta causa é de conhecer, que muitas das alfaias, e principalmente o que era traste de prata, ou oiro, sem o menor escrúpulo se tem furtado: assim indicam as faltas dos Lavábo, e Evangelho de S. João em todos os Altares, existindo só as Sacras médias, contra o que achei nas Aldeãs de Itagoay (Itagoahy), e S. Barnabé. A vista do que requerendo-me o atual Vigário a devida providência sobre as faltas notadas, para que não lhe ficasse em

culpa para o futuro, mandei fazer Auto do referido, que ficou lançado á fl. 12 do mesmo Livro.

Não tem Irmandades, nem Fabrica. S. Mag^{e} só concorre com a despesa da Côngrua para o Páraco, na quantia de 200$Rs., e para o guizamento da Igreja [...] Dos reditos d´Aldêa, procedidos de fóros das terras do seu distrito, se contribue com ½ arroba de cera para a mesma Igreja, e com 6.400 reis para o Sacristão. Estes fóros anualmente andam 220$Rs., que se recolhem aos cofres da Conservatória.

Não há obrigações de Missas, além da Paroquial: e Oblações, raras vezes acontecem haver, em benefício da Igreja e Altares.

Em 45 Fogos se compreendem 165 Almas: destas são de Sacramentos 126, e de Confissão somente 39, não falando das de menor idade, e ainda não sujeitas.

Os usos e costumes desta Paroquia consistem únicamente na contribuição dos 40 reis, que cada uma pessoa paga pela desobriga da Quaresma; o que montará na quantia de 4$ reis; e este é o rendimento que o Páraco pode perceber. De Encomendações, e Enterros, nada pagam os Índios; por que dizem, que para esse fim paga S. Mag^{e} os 200$ réis. / Talvez este procedimento seja insuflado pelos Ministros Seculares seus Conservadores / Missas, e Ofícios disse-me o Vigário, que não estavam em uso, por que esta Canalha Índica entende não carecer de sufrágios para se salvar, estando todos justificados.

A divisa desta Freguesia com as de S. Gonçalo, e Carahy, é pelo termo das terras pertencentes á Aldêa, em que se acham os mesmos Índios com suas casas.

Não tem Capelas Filiais, nem Oratorios no seu distrito.

Os Revdos. Sacerdotes, que aquí hão paroquiado, são os seguintes:

1º - Encomendado – R. Manoel Luiz Ribeiro, que tomou posse no ano de 1.758.

2º - Encomendado – R. Lucas Antonio d´Araújo, que tomou posse no ano de 1.764.

3º - Encomendado – R. Narciso Pinto Lobato, nat. do Bispado, desde o ano de 1.768. Paroquiou antes a Igreja de S. Barnabé e faleceu Colado na de S. Francisco Xavier do Engenho Velho.

4º - Encomendado – R. José da Silva Furtado, que tomou posse no ano dto. 1.770.

5º - Encomendado – R. Gabriel Martins da Fonceca, que tomou posse no ano de 1.792.

Este Páraco hé natural da Cidade, e Bispado do Porto; foi ordenado na Cidade de Lugo em Galiza pelo Exmo. Bispo D. Fr. José Esquerdo no ano de 1.750. com Demissórias do seu Diocesano Ex. D. Fr. José d´Evora. É Bacharel Formado na Faculdade de Cânones; foi Visitador das Igrejas do Recôncavo desta Cidade, e paroquiou na Igreja de N. Sra. d´Ajuda da Ilha do Governador. Nada mais digo, nada me constou contrário aos seus deveres, e anos. Sei, que, quanto pode, procura renovar a sua Igreja, não só nas suas alfaias, mas no seu material, fazendo os justos e precisos requerimentos, posto que infrutíferamente; por que o pouco zêlo da Casa de Deus, e da decência, com que ela se deve conservar, tem feito que os Ministros conservadores olhem para as ruínas, que vão ameaçando, com toda a indiferença: e sem que imediatamente se recorra á S. Magestade, nada se conseguirá.

Não há Coadjutor, nem Sacerdote algum outro.

Também não há pretendente algum ao Estado Eclesiástico.

Para a residência dos Párocos serve a Casa, que foi dos Padres Jesuítas, imediata á Igreja: mas ela se acha nas mesmas circunstâncias de ruína, e pouca duração, por estarem os telhados rotos, as janelas caídas, portas quebradas, e todo o madeiramento em miserável estado. Apesár de repetidos requerimentos, que há feito este Páraco, nada

se providencía, por que dizem os que devem dar a providência, que não há dinheiro. Se outro tanto sucede com as necessidades da Igreja, que muito será, que não se atenda ás súplicas do Páraco para se consertar a Casa de sua vivenda! e sofra ela, as incalamidades do tempo com quem a ocupar, pouco importa. Entretanto que para estas obras não aparece dinheiro, do cofre desta Conservatória / assim como sucede nas demais Aldêas / sai o preciso para pagar, e sustentar os novos Pedestres instituídos e criados pelo atual Exmo. Conde Vice-Rei do Estado.

Pelo número dos Fogos se conhece, o em que consiste esta Aldêa dos Índios. Em roda da Igreja acham-se fundados alguns d´aqueles, e os outros, em lugares dispersos, mas dentro das suas próprias terras. As mulheres não se dão muito á ociosidade, por que todas elas tem o Ofício de paneleiras; e são destras na sua Oficina, sem usarem do benefício da roda, como sucede com as Fabricas de Olerías, não só para a construção das panelas, mas ainda para toda outra loiça de uso, como frigideiras, boioens, chicolateiras, e etc. em que fazem bom negocio, servindo-se do barro que tiram em terras da Freguesia de São João de Carahy.

Rios não tem; nem alguma outra Fabrica, além da Olaria dita.

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 244).

SÃO LOURENÇO

Da Igreja de São Lourenço não me foi dado em Inventário o que conservava de alfaias; por agora não estava mal sortida; por que á instâncias do atual vigário foi renovada em muita parte.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 263vº.

SÃO LOURENÇO

Desta Freguesia só fui informado, que a termo de conhecença pagavam os Índios 40Rs por cada pessoa: que por encomendações e por outros Ofícios nada pagavam os mesmos Índios, por que dizem, que depois de Sua Magestade pagar o Páraco, nenhuma obrigação mais tem eles de contribuir, ou pagar benez algum.

34ª FREGUESIA DE SÃO JOÃO BATISTA – ORAGO DO DISTRITO DE CARAHY, Á PRINCÍPIO INTITULADA DA BANDA DO ALÉM

Retirado do Livro das Visitas Pastorais feitas pelo Mons. Pizarro no ano de 1794 – Fls. 205vº a 214vº.

Em uma Capela Curada, que se achou do digo, que se chamou do Saco, do termo de S. João Batista / como mostra a petição que fizeram os Irmãos do mesmo Santo ao Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros Alarcam em 26/6/1.683, para efeito de se lhes confirmar o Compromisso, que haviam feito, e que disseram... uma Irmandade na Igreja do dito Santo, que é Capela Curada... / foi ereta esta Paroquia; e sua ereção foi confirmada pelo mesmo Alvará de 18/1/1.696, de que fiz menção tratando d´outras eretas, e confirmadas no mesmo tempo. Existia ela no Sítio da Pedra, em um morro junto ao campo, que hoje pertence ao Mosteiro de S. Bento; e pela decadência, em que se achava / tendo se renovado antes as suas paredes, como declarou o R. Visitador Lourenço de Valadares Vieira, nos Capºs. de sua Visita de 8 de nov. de 1.726 / sendo preciso mudar-se a Matriz, assim se executou, transferindo-se para a Capela de N. Sra. das Necessidades, colocada no lugar, em que se hoje se vê fundada a Igreja Matriz, junto á qual havia uma Casa da Irmandades de N. Sra. do Rosario. O curto espáço desta Capela obrigou a fazer-se uma nova Capela Maior, antes que servisse de Matriz; e nesse lugar destinado se lançou a Primeira Pedra aos 10 dias de nov. de 1.743. Concluída a obra á custa de várias esmolas com que concorreu o Povo, de cal, serviços, etc., e de 340R$., que ofereceu, além do que mais contribuiu a Fabrica; mudou-se a Freguesia, e se colocou a Imagem o Santo Padroeiro nesta nova Matriz, no dia 28 de dez. do ano de 1.744, em que a Igreja Universal celebra a 3ª oitava da Festa do Nascimento de N.S. Jesus Cristo; em cujo dia cantou a Missa da Festividade, que então se fez por aquele motivo, o R. Dr. E Arcediago desta Sé José de Soiza Ribeiro de Araújo, que era, Dr. Antonio Francisco de Bitencourt á fl. 1ªvº. do Livro 2º das Eleições da Irmandades de São João Batista.

Está fundada a presente Igreja no cume d´um alto morro, com a frente para o rumo de NNE. d´onde a vista é agradável, muito principalmente desde a barra, até o morro, onde está a Capela da Sra. da Boa Viagem, pela frente do mar, e de alguma parte do terreno, que fica em sua circunferência, por terra firme: porém saindo do lugar dito, é muito desagradável a situação, e melancolica; por que a pequena varges, ou campo, em que se acha fundada a Casa do Vigário, é meia duzia mais d´alguns vizinhos, é cercada de morros, que fazem por isso abafado o mesmo campo.

Tem de comprimento a Igreja d´esde a Porta Principal até o Arco, 73 palmos, e de largura, 24: do Arco para dentro, 35 de comprimento, e 24 de largura. O Arco vê-se rachado todo; e em parte das paredes interiores, necessitados de reboques, digo, necessitados de reforma seus reboques. O retabulo da Capela Maior é liso, e muito mal pintado, por que está com o mesmo gosto antigo, o da sua origem: o trino conserva-se despido de todo ornato. O Corpo da mesma Igreja, e Sacristia não deixa de padecer as ruinas: o soalho está em termos, por ser obra de pouco tempo feita.

O Sacrario é forrado por dentro de seda, e estava em termos asseado. A Píxide é de prata doirada, e estava perfeita. A Pia Batismal é de pedra, pequena, e antiga: as Ambulas dos Santos Oleos são de estanho, e estavam asseadas, e perfeitas: a Casa do batisterio, na forma da Constituição. Os paramentos são ordinários; e só um de setim branco com ramos d´oiro, inteiro para as Missas de festividades, é o que tem melhor e

novo: a roupa branca não é muita, á exceção dos purificadores, e corporaes novos: o que havia, consta do Inventário á fl. 243vª.

Tem 5 Altares com o maior. Neste vê-se colocada a Imagem do Santo Padroeiro, e o Sacrario: no 1º da parte do Evangelho está a Senhora das Necessidades, que foi o Orago desta Igreja, quando simples Capela: no 2º, a de São Miguel: no 1º da parte da Epístola, N. Sra. do Rosario; no 2º S. Antonio. Os retabulos destes são melhores, por modernos. As Irmandades existentes são, 1ª de S. João Batista ereta por autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. José de Barros d´Alarcam que aprovou o seu Compromisso em Provisão de 26 de junho de 1.683, e este mesmo foi confirmado pela Mesa da Consciência em Provisão de 18 de junho digo, julho de 1.766. Depois de quase extinta esta Irmandade, principiou a reviver com a mudança da Matriz para este lugar: e agora está restituida ao primeiro estado de ruina e extinção.

2ª - da Senhora do Rosario, ereta por autoridade do Revmo. Deão desta Catedral, que servia de Governador do Bispado / em ausência d´aquele Sr. Bispo / o Dr. João Pimenta de Carvalho, por Provisão de 9 de nov. de 1.696; em que se aprovou o seu Compromisso. O Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, em Visita de 23 de nov. de 1.703, novamente o aprovou; e pela Mesa da dita foi confirmado em Provisão de 24 de nov. de 1.766. Porque esta Irmandade, em benefício da Obra da Capela Mór, que de novo se fez, quando se quiz pasar a Matriz para este lugar, cedeu parte de umas casas, que tinha junto a Capela, para servir a sua pedra é nova Obra da Capela Maior: foi lhe dada uma meia água da parte do Evangelho, com duas janelas de grades de ferro, e duas portas para servir de consistório, e se guardarem as suas alfaias; e 2 Sepulturas no Corpo da Igreja para se enterrarem seus Irmãos. Na mesma Casa dita se fizeram algumas Sepulturas, que se conservam: e ahí, tendo erigido um Altar, alcançaram do Exmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, que se celebrasse no dia das festividades do seu Orago, e dos Fiéis Defuntos seus Irmãos, que nas Sepulturas da mesma Sacristia costumam sepultar-se, por despacho de 16 de setembro de 1.758.

3ª - de S. Miguel e Almas, ereta por autoridade do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Provisão de 24 de setembro de 1731: e o seu Compromisso aprovado pelo mesmo Sr. em Provisão de 5 de fev. de 1.739, foi confirmado pela Mesa dita em Provisão de 1º de out. de 1.766. A mesma foi concedida o uso de 3 Sepulturas, por despacho de 10 de jan. de 1.739, em que mandou o mesmo Sr. Bispo que se passasse a Provisão para esse efeito: mas essa não aparece anexa ao Compromisso, talvez por algum descaminho.

4ª - do SSmo. Sacramento. Constou-me que fora ereta no ano de 1.748: mas dela nenhum documento me foi apresentado.

Todas elas nas suas contas estão sujeitas ao Juizo Secular. E nenhuma tem rendimento certo, por que nenhuma tem bens patrimoniais; e só contam com os anuais, que lhe pagam seus Irmãos: e porque estes são mal satisfeitos, essa a razão de faltarem os anuais festejos de seus Padroeiros, e Oragos, contentando-se só em satisfazerem ao Pio estabelecido em seus Compromissos / com exceção da do Padroeiro principal, inteiramente impossibilitada / e de tratarem com muito fraco asseio os Altares competentes.

Além das referidas, hão mais duas outras. Uma na Capela da Sra. da Conceição, distante meio quarto de legoa em caminho para a Praia Grande: esta tem Compromisso feito por autoridade do Corregedor Antonio Pinheiro Amado no ano de 1.770, existe sem outra alguma aprovação ou confirmação. Outra na Capela de S. Domingos, com autoridade do Ex. Sr. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro em Provisão de 11 de maio de 1.762, e aprovada em Provisão de 2 de junho do mesmo ano, foi confirmada pela dita Mesa em Provisão de 5 de outubro de 1.768. Ultimamente me informaram, que na

Capela de Sra. da Boa Viagem havia outra Irmandade com Compromisso: mas desta nada posso informar, por que nenhum documento pude ver.

A Fabrica tem dado as suas contas até o presente tempo no Juízo das Visitas; e por elas se conhecem os seus poucos reditos procedidos de Sepulturas, Cruz nas encomendações, e alguma cera.

Bens patrimoniais pode contar nas terras, que foi digo, que os fundadores da 1ª Igreja Matriz doaram, vizinhas á mesma Igreja: e por que elas já no tempo do Ilmo. Sr. Guadalupe estavam alheadas, ordenou aquele Senhor ao Páraco em Visita de 1.729, que tratasse logo da fazer restituir as mesmas terras á Igreja, buscando para isso os documentos, e mais claresas, que se podessem achar. Porém, de nada constou até o presente; e só dos Padres Beneditinos ou dos administradores das terras de André Martins Brito, que partem com as d´aqueles Padre, se poderá descobrir alguma coisa. Para se mudar a Matriz, doou o Coronel Baltazar d´Abreo Cardoso o monte, em que ela se vê fundada, e algumas braças de terras mais para o Cemitério, que foram medidas aos 30 dias do mês de outubro de 1.742., estando em Visita o R. Dr. Henrique Moreira de Carvalho; e consta do Auto que se acha lançado á fl. 36 do Livro Velho, que serviu d´Eleições no ano de 1.698, em que depois se lançaram em registro as Pastoraes, testamentos e etc. Por esse mesmo Auto consta, que pela parte fronteira á Igreja, medindo do pé do monte, tem 25 braças; medindo para o do monte da Fazenda, que foi do R. Cônego José Mendes Leão, 28. ½ braças: para a parte da estrada, que fica á mão direita, de 10. ½ braças; e para o lado esquerdo 21. ½ braças. No mesmo Livro dito á fl. 36vª se acha a declaração seguinte = A Escritura de venda das terras sitas ao redor da Igreja, se acha entre outros papéis, e Livros desta Igreja, feita no ano de 1.710. pelo Escrivão Manoel de Lemos Barbosa, da Cidade do Rio de Janeiro; as quaes terras foram vendidas pelo C^{el} Baltazar d´Abreo Cardoso ao Dr. Domingos Teixeira da Mata, na qual venda reservou toda a terra, em que está a dita Igreja, e todo o Cemitério. De que para lembrança fiz esta declaração, para se saber a todo o tempo, aonde se há de buscar a dita Escritura, e em que Cartorio. S. João Batista de Carahy, 19 de janeiro de 1.749 = O Vigário Francisco Esteves de Araújo = Destas mesmas terras declaradas não conserva posse esta Igreja, por quanto diversas pessoas se tem senhoriado deste mesmo terreno: e para se reivindicarem, não aparece quem faça os Ofícios de procurador, por que os Revdos. Vigários, a quem essa causa deve pertencer, por procuradores das suas Igrejas, tem sido assaz omissos deste particular. Não consta, que S. Majestade haja contribuido para esta Igreja sem alguma outra despesa, que não seja a Congrua de 200$Rs., para o guizamento digo, para o Vigário digo, Páraco; de 25$Rs, para o Coadjutor; e de 25$Rs, para o guizamento: por que é certo, que o Povo cooperou com a Fabrica para a fatura desta Igreja, como ficou dito á princípio.

Além das Missas, que as Irmandades, quando podem, costumam a mandar dizer por determinação dos seus Compromissos, nenhuma tem de obrigação perpétua. Se algumas Oblações se fazem aos Santos, são consumidas na mesma Igreja, e Altares.

A povoação desta Freguesia é de 2$770 pessoas de Sacramentos, 410 menores, que juntamente fazem o total de 3$180 Almas em 503 Fogos, sendo aliás o numero delas muito maior; que pelos motivos já ponderados em outras Freguesias parece tão diminuto.

Os usos e costumes vão referidos á fl. 263 vª.

Divide-se a mesma Freguesia pelo N. distância de ¾ de legoas pouco mais ou menos, com a de S. Gonçalo, pelo caminho do Baldeador, que principia no Porto chamado do Barreto, junto ao mar; cuja divisão foi objeto de contenda, que em tempo do Exmo. Antecessor de V. Excia, tiveram os dois Párocos confinantes R. Bento José Caetano Barroso Pereira e Dr. João Bento Barreiros de Souza, a quem seguiu o R.

Francisco da Silva Trancoso seu sucessor, o qual foi demandado em 1.777, por ação de força nova e com a Sentença que teve contra, deu fim toda a questão, conservando-se a divisa pela mesma estrada á mão direita, indo do mar, para S. João, e á esquerda para S. Gonçalo. Pelo S. tem quase a mesma extensão, e parte com a de S. Sebastião de Itaipú, pelo morro da Viração, e lugar chamado Sambaguaiá. Para o Nascente, na distância de ½ legua, divide-se pela Costa do mar da bahia, que está da barra para dentro, com a de S. Gonçalo.

No seu territorio existem as Capelas seguintes:

1ª - da Sra. da Conceição intitulada da Praia Grande, em distância de ¾ de legoas, em caminho da Matriz para a mesma Praia, na qual disse, que havia uma Irmandade. Seus originários termos de ereção, e faculdades não aparecem; por isso não podiam ser apresentados: mas pelos termos de uma Escritura celebrada aos 27 dias de agosto de 1.761, no alpendre da Ermida de S. Domingos pelo Tabelião Manoel Cardoso Leitão, que se acha no Cartorio da Ouvedoria Geral no Maço 56 da Letra Y; consta, que dela fora fundador Antonio Correa de Pina, fazendo-a á sua custa em terras, e por consentimento dos Senhores e herdeiros que eram de Martin ou Martinho... de Soiza, sem se declarar o ano. Logo é certo, que antes do dito ano de 1.761 era fundada esta Capela, para a qual foram doadas 200 braças de terras, confrontadas na forma declarada na mesma Escritura, por promessa, e devoção dos ditos Senhores e herdeiros. Tem 3 Altares; e todos bem paramentados. As suas alfaias são perfeitas, e achei-as sãns, exceto o manipulo, que precisava de reforma, e o Missal das Missas dos Santos novos; sobre o que providenciei, e ordenei também que no prefixo tempo de 30 dias se apresentassem seus títulos. Sei, que requerendo a V. Ex. obtiveram os Irmãos d´aquela Irmandade, por quem corre a administração da Capela, a extensão do termo por 6 meses para este fim. O material da mesma foi á pouco renovado; e quando a visitei, estava a concluir-se uma bela obra de escadaria d´esde a estrada a Capela, com muita perfeição.

2ª - de S. Domingos, na Praia do mesmo nome. Pela Escritura da doação das terras da antecedente Capela, consta que já existia no ano de 1.671 com o termo de Ermida: mas os seus documentos ou não existem, ou não fizeram caso de mos apresentar. Dista perto de ½ legoa para o Poente. A sua administração é por uma Irmandade, de que já falei, do mesmo termo de S. Domingos: mas ela subsiste somente no nome; por que para se celebrar nesta Capela é preciso, que a bacia das esmolas renda para isso; aliás nesta Capela não tem uso; e por esta causa não havendo quem a zéle no seu culto, não pode conservar-se com asseio, e bem ornada, apesár de ter seu patrimonio / segundo me constou / em 50 braças de terras em quadra, que atualmente estão em rendimento. Achei-a precisada de novo ornamento da cor verde, por que estava em uso um de lã todo roido: o Ornamento branco com galões d´oiro, tinha necessidade de novo fôrro: o Missal não tinha as Missas dos Santos novos, botões e registros. A Imagem de Cristo, que estava no Altar Maior, era imperfeitíssima: o Altar lateral da Sra. do Terço, carecia de Pedra d´Ara: para todos os 3 Altares havia necessidade de toalhas novas, e purificadores. A janela da Sacristia conservava-se com a porta quebrada, dando fácil entrada aos insultos: o pavimento de toda Capela que é de tijolos desmantelado pelo uso de Sepulturas, uma vez descomposto, nunca mais se consertou. Aquí ví uma Píxide de prata doirada por dentro, que se conserva no Sacrario também doirado por dentro, fechado por uma chave de prata igualmente doirada. Do Sacrario constou-me, que se faz uso em algum tempo, quando se festejava o Santo Padroeiro, e no tempo da Quaresma. Com que faculdade se fazia este uso, não posso informar, por que não ví documento algum. Deixei-a Interdita, até que se providenciassem as faltas apontadas, e referidas; e determinei, que se apresentassem os títulos competentes. Seu fundador consta ter sido Domingos d´Araújo.

3ª - de Nossa Senhora da Boa Viagem, fundada no cume de uma Ilha contígua á terra firme, com a frente para a Barra, distante 1 leg. para o S. como os seus termos não me foram apresentados, ignoro o tempo da sua fundação: mas sou informado, que existia muito anotes da Capela da Senhora da Conceição da Praia Grande; e por conseqüência, antes do ano de 1.670; e pelo 1º Livro dos Assentos desta Matriz consta que nela se faziam enterros, e abriam Sepulturas por esses mesmos anos. A Irmandade, que já disse havia, constituida de pessoas residentes nesta Cidade, é quem administra esta Capela, e faz conservar nela um Ermitão, que á seu cargo tem as chaves, e tudo o que nela se encerra. Achei-a bem paramentada; e só os Ornamentos branco ordinário, e roxo necessitavam de reforma. Consta-me que nesta Cidade tem o seu patrimonio em duas moradas de casas terras sitas na rua de S. Antonio; e no mesmo lugar da Capela conserva umas casas para Romeiros, parte das quais está servindo de quartel aos Soldados que residem destacados em cada mês no Forte; alí feito abaixo da Capela, e de se guardarem vários trastes pertencentes á manobra das peças conservadas no mesmo Forte; por cujo desfruto, e ocupação paga a Real Fazenda anualmente a quantia de três dobras, ou de 38$400 segundo a mesma lembrança, pela informação que tive.

4ª - da Senhora da Conceição, sita na Jurujuba, distante da Matriz por mar, ¾ de legoas para o S. Dela é administradora a Religião do Carmo, depois que lhe foi doada, ou legada por Maria da Assunção com a pensão de uma festividade anual á mesma Senhora. Sei somente que tem por faculdade anila de V. Excia. e nenhum outro termo me foi apresentado. As paredes estão todas rachadas: o Missal, que é Carmelitano, tem faltas de Missas dos Santos novos: algumas Alvas precisavam de conserto: o ornamento branco e encarnado estava roído e velho: um dito de lã com ramos soltos de cores, e frontal igual, que talvez servia por melhor em dias festivos, mandei que se recolhesse ao Convento, para ser substituido por outro em termos: os purificadores, por muito curtos em demazia, pareciam ser panos de cobrir galhetas; e por isso necessitavam de ser reformados por outros mais capázes: as Sacras só conservavam a sua perspectiva; por que cobertas de pingos de cêra estavam ininteligíveis. Por motivo de todas essas necessidades, deixei-a Interdita, até que se procedesse á reforma delas. Esta Capela é contígua á casa de vivenda, e com a porta para dentro da varanda.

5ª - de São Francisco Xavier do Saco, distante por terra, ¾ de legoas, fundada pelos PP. Jesuitas, de quem foi a Fazenda, em que ela se acha. Na Visita de 1.779 ficou Interdita pela indecência em que a conservava João Luiz Antunes, que servindo-se deste Templo como de um Armazem até guardava nele os tijolos da sua Olaria por cuja causa foi mandada recolher á Matriz a Imagem daquele Santo. Por falecimento daquele administrador índigno, ficando o seu Testamenteiro o Cap. Filipe Antonio Barboza, e principal credor aos bens do mesmo, com melhor Religião conservou a mesma Capela na decência precisa, e lhe fez os reparos, de que necessitava: depois do que, sendo Visitada por Ordem de V. Excia., foi-lhe concedido o seu antigo uso, por Despacho de 29/10/1.789, e pelo tempo de dois anos: mas obrigando-se o mesmo Barbosa á prestar anualmente a quantia de 6$Rs., do produto da mesma Fazenda, como patrimonio interino, durante o tempo da sua administração, até poder fazer-se patrimonio estável; foi-lhe concedido por despacho de 31/3/1.795, o absoluto uso da mesma Capela. Nela há Pia Batismal, e Ambulas para os Santos Oleos, de estanho, e perfeitas, mas sem exercício. O Missal precisava das Missas dos Santos novos: o Ornamento das cores encarnadas e branca, requeriam reformas em toda a cor branca, e o mesmo necessitavam os Véus das cores roxa, e encarnada: e para esta reforma concedí-lhe o tempo de um mês. Tem só um Altar.

6ª - de Santa Roza, distante ¼ de legoa para o Nascente. Foi fundada por Pedro Barreiros de Soiza, Pai do Revdo. Vigário que foi desta João Bento Barreiros de Soiza.

Em que ano, ignoro, por que não existem seus títulos. O seu uso é agora por faculdade de V. Excia, em razão de lhe faltar o termo de patrimonio, que parece havia na sua instituição. Depois que Pedro Henriques, atual Escrivão do Crime, ficou Senhor da Fazenda, por termo de compra, e conseqüentemente da Capela, tem mostrado a sua boa religião, e zêlo católico no trato, e asseio desta Casa, reformando-a com muita decência. Os seus paramentos estão perfeitos, e as suas alfaias são bastantes boas. Tem um só Altar.

7ª - da Senhora da Conceição de Pindotiba. Existindo outra Capela da mesma invocação, e termo, no lugar chamado Engenho Velho, pela ruína em que se achava, veio a abolir-se; e em seu lugar se fundou a presente no Engenho Novo, pelo Cap. José Fernandes de Soiza, Senhor da Fazenda, em virtude da Provisão de V. Excia., datada aos 12/1/1.787. Depois de concluida, por comissão de V. Excia. em despacho de 22 de dezembro do mesmo ano, foi benzida pelo Revmo. Tesoureiro Mór desta Sé José de Soiza Marmelo aos 30 do mesmo mês, e ano. Tem patrimonio em terras e Sítio da mesma Fazenda, como se faz certo pela certidão da Sentença em 20 do mesmo dito mês, e ano. Nela achei uma Pia Batismal recolhida entre grades, e ambulas para os Santos Oleos, com muito asseio: mas a faculdade para o seu uso, por que não existia, era impraticável que se podesse apresentar: por esta causa determinei, que o atual Administrador novamente a obtivesse de V. Excia., quando constava, pelos Capºs da Visita de 1.747, que a antiga Capela gozava dessa graça e regalia de tempo antigo. Constou-me, que assim se executou. Um só Altar tem; e dista 1. ½ legua para o Nascente. Aquí se conserva por atual Capelão um Sacerdote, a quem paga o Senhor da Fazenda e Administrador da Capela, que hoje é o Cap. José Dias de Castro, genro daquele José Fernandes de Soiza.

8ª - de Sant´ana, distante ½ legua para o N., com só um Altar. Foi fundada por João Martins Brito, em virtude da Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em data de 30/12/1.732; e concluida no ano seguinte de 33 como mostra a inscrição gravada sobre a Verga da Porta. Os documentos dela não aparecem; por que tendo caído esta Capela nas mãos do Cap. Francisco Lopes de Soiza, ou como Testamenteiro do falecido Joakim Martins, ou como Tesoureiro que era dos Ausentes, por ele foram consumidos, e por esta causa ignora-se qual seja, e onde o seu patrimonio. Sobre este particular providenciei, como devia, determinando, que se procurasse na Câmara Eclesiástica a certidão dos títulos, que houvessem, em tempo breve.

Está faltando uma cópia da folha que dá conta das capelas 8, 9 e 10

despesas de vinho, cêra, azeite, hóstias, e o mais necessário para o Altar; cuja Ilha; ou Ilhota havia-lhe sido dada em Sesmaria pelo Governador que foi desta Praça do Rio de Janeiro, João Furtado de Mendonça, em Provisão Sua de 17/7/1.688 anos. Por falecimento daquele dito instituidor passou a Capela á seu filho Revdo. João Rodrigues de Figueiredo; e por falecimento deste, á seu Irmão, e Testamenteiro Revdo. Sebastião Rodrigues de Figueiredo: últimamente consta-me, que passara ao Revdo. Inácio Pinto, atual Vigário Colado na Igreja de S. José desta Cidade; e que deste se traspassára á administração para seu cunhado João Marques Ribeiro, Escrivão da Vara da Fazenda Real, ou Meirinho da mesma Fazenda. Desta Capela nada ví, se não o seu material externo das suas paredes; por que indo eu visitá-la, depois de se haver feito aviso muitos dias antes ao dito Revdo. Vigário, para tê-la pronta, nem pessoa encontrei, que tendo as chaves dela a abrissem: nestes termos voltei para a Freguesia com a mesma ignorância, com que saí: e esperando até á última hora, em que alí estive de Visita, que ao mesmo se me apresentassem as suas faculdades, e termos, por que nenhum caso se fez do cumprimento desta obrigação, deixei-a Interdita. Passados alguns meses depois de concluída a mesma Visita, sendo obrigado o dito João Marques, não pode omitir o

apresentar-me aqueles termos, dos quais extraí a memoria, que deixou referida. Constou-me que a Capela necessitava de alguns reparos no seu interior, assim como nas suas alfaias.

11ª - de Santo Inácio / ou da Senhora da Conceição / na Armação das Baleias, distante ½ legoa para o Poente. Ou pelo curto espaço, que tinha, ou por arruinada, demoliu-se a que havia feito; e fundado Braz de Pina, e seu Companheiro, Contratadores: mas no mesmo lugar se erigiu outra muito esbelta, com paredes de pedra e cal, e cantaria, em princípio de fev. de 1.794; e estava a concluir-se com uma boa torre nos fins de 95. Por conceção de V. Excia., em despacho de 31/1/1.794., á requerimento dos atuais contratadores José Joaquim do Cabo, e João Marcos Vieira, demolida a dita Capela, se fez uso de um Oratorio interino, em casa decente. Achei providência em todas as suas alfaias. Constou-me, que não tem patrimonio. Tem de comprimento esta nova Capela 65 palmos o seu Corpo até o Arco, de largura 30: altura até a simalha 40; e até o fôrro 52: a Casimalha 30; e até o fôrro 38 ditos. A Sacristia tem de comprimento 32 palmos; de largura 18; de altura até a simalha 16; e até o fôrro 24 ditos.

Em nenhuma das referidas, com exceção da Capela da Pindotiba, se administram os Sacramentos de Batismo, e Matrimonio: e só nas que tem Irmandades se faz uso de Sepulturas, para os seus Irmãos, e por conceção do Pároco para algumas outras pessoas. Além das que ficam nomeadas, há outra Capela do termo da Sra. da Assunção na Prainha do Saco, em distância de ¾ legoas para o Sul, de que é Administrador Francisco da Silveira Dutra. Não tem uso á 12 anos; e por não estar em termos paramentada para se poder celebrar, ficou Interdita pelo Revmo. Visitador Mayrink. Seu fundador foi Manoel da Silveira Dutra: em que ano foi fundada, ignoro: e constou-me que não tem patrimonio. Houve mais outra do termo da Senhora do Pilar, distante ¾ de legoas para o S. fundada por Provisão do Ilmo. Sr. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, em data de 9 de dezembro de 1.706; de que foi Administrador Paulo Martins Coito.

Os Oratorios são: 1º - do R. João de S. Ana Corrêa Neves, por Breve Apostólico do Exmo. Núncio D. Carlos Belisomi, dado em Lisboa aos 30 de set. de 1.788; e sentenciado nesta Cidade aos 27 de julho de 1.790: sem tempo, até que V. Excia não mandasse o contrário. É este Oratorio o mais belo Santuário que tenho visto, riquíssimo de Venerandas Relíquias de Santos, e de vários Lenhos da Santa Cruz; muito asseado, e digno de estar colocado em outro lugar, onde os Fiéis Cristãos podessem exercitar com toda a devoção e piedade, os verdadeiros Atos de Religião, tendo á vista os seus modelos. Dista ¾ de legoas, e é na mesma Armação onde em Sítio separado reside o dito Padre, por ser alí Capelão.

2º - do Marechal de Campo Manoel Alvares da Fonceca Costa, em caminho da terra para a Armação, e pouco distante dela. Indo eu visitá-lo, só achei na casa destinada a Urna, banqueta, uma Imagem de Cristo, e a Pedra d´Ara: tudo o mais, disse-me o Feitor da Fazenda, que se conduzia para a casa da Cidade em companhia do seu Amo. Por esta causa não posso dizer sobre as suas faculdades, e paramentos; por que nada ví, nem se me perguntou.

3º - de Luiz Antonio da Silva, no Baldeador, que foi de Luiz Gaspar de Almeida, distante 1 legoa. Por falecimento deste, expirou-se a faculdade que havia de V. Excia. para se celebrar; mas por ignorância continuava-se a celebrar sem ela. Á requerimento do atual Luiz Antonio da Silva, por que havia necessidade do uso deste Oratorio, concedí por Provisão que lhe mandei passar, que se continuasse a celebrar, até V. Excia. não mandar ao contrário. Seus paramentos são bons: só necessitava de novas Sacras, de se acrescentarem ao Missal as Missas dos Santos Novos, de se encarnar novamente a Imagem de N. Sra., e de outra Imagem de Cristo.

4º - de José Francisco Cardozo, em caminho para Pendotiba, distante ¾ de legoas. As alfaias, que alí se conservam, precisavam de reformas, e soube, que por isso não tinham uso: as de que se serve este Oratorio quando precisão, são conduzidas da Cidade, onde se guardam, para se evitar o estrago dos ratos, e d´alguma outra desordem num Sítio sem gente, pela maior parte do ano. A faculdade para o seu uso não me foi apresentado, por que supôz o Orador, que por haver findado o tempo, estava eximido dessa obrigação; ou talvez / que é o mais certo / por que não quiz contribuir com a esmola do estilo pela Visita. Sobre ele informei á V. Excia. quando foi servido mandar passar nova Provisão no mês de abril de 1.796.

5º - de Dona Maria Sofia Cândida de Vasconcelos, no seu Engenho chamado do Fonceca, distante ¾ de legoa, por faculdade de V. Excia. Achei-o muito asseado nas suas alfaias; e por isso mesmo desconfiando eu se elas seriam próprias; fui informado, que pertenciam ao Convento do Carmo, d´onde se emprestaram, para se ocultarem os índignos paramentos com que se servia o mesmo Oratorio: e com esta informação me foi dada fóra de tempo, não pude que essa causa providenciar cousa alguma. O seu uso é por faculdade de V. Excia, como já disse.

6º - de Dona Roza Maria da Cunha, no Graûatá, distante mais de ¼ de legoa. Dêle nada posso informar; por que ignorando o Páraco / ou seu Coadjutor, que então fazia as suas vezes / a faculdade que havia, disse-me, que não se fazia uso por falta de licença, quando ele a tinha. Requerendo aquela Oradora á V. Excia. para lhe fazer a graça de mandar continuar no mesmo uso, e requerendo a V. Excia. a certidão da Visita, foi então, que por necessidade se me apresentaram as licenças anteriores para que informasse eu á V. Excia. Estas desordens procedem de se não apresentarem primeiro as faculdades de V. Excia. á cada um dos Párocos respectivos, para estes fazerem as precisas lembranças, e poderem informar quando é preciso á V. Ex. e aos seus Visitadores; por cuja causa tive notável trabalho em inquirir em cada uma das Paroquias onde haviam Oratorios para os ir visitar, e igualmente Capelas, por que os Oradores daqueles, e Administradores destas faltos de toda á atenção e respeito, ou política, abuzam da obrigação que tem de apresentar os seus documentos, licenças, e faculdades; esperando, que os Visitadores, pela necessidade da Visita, os vão procurar em suas casas, para assim escaparem, se podem, ás correições que merecem, e á satisfação das esportulas devidas, como tenho certesa que fizera a presente Oradora. Com a pequena exceção de um, ou de outro mais civil, é isto que achei praticado em generalidade.

A série dos Revdos Capelães Curados d´esde 1.660 em que principiou o 1º Livro de Assentos, até que pelo Alvará dito de 18 de jan. de 1.696 se erigisse a Paroquia; e desde esse tempo, até o presente é como se segue:

1º - R. Bento Figueira, desde fev. de 1.660 até 1.665.

2º - R. Antonio de S. Paio, até 1.670.

3º - R. José Carvalho até 1.672, paroquiou as Igrejas de Sarnambetiba, e de Magé, onde foi Colado.

4º - R. João de Barcelos Maxado até princípio de 1.674. Serviu Colado a Igreja de Irajá desde 1.700 até 1.730.

5º - R. Mateus Marins até 1.681.

6º - R. Lourenço de Carvalho d´Araújo desde 1.682.

7º - R. João de Mendonça até o tempo em que se criou esta Freguesia de natureza Colativa, e foi no ano dito de 1.696.

8º - Colado – R. Miguel Luiz Freire até 1.727. Apresentado por Alvará de 13 de jan. de 1.698.

9º - Encomendado – R. Salvador Monteiro Refénde até princípio de 1.728.

10º - Encomendado – R. Antonio de Barros Cavalcante até quase fim de 1.728. Pela posse em 9/4/1.735 passou a ocupar a 2ª Cadeira de Meia Prebenda nesta Sé, criada pelo Alvará de 19/10/1.733.

11º - Encomendado e depois Colado – R. José da Costa Peixoto até out. de 1.735.

12º - Encomendado – R. Salvador Vieira de Soiza até princípio de 1.743.

13º - Encomendado – R. Antonio Francisco de Bitencourt até meio de 1.748. Paroquiou a Igreja de Campo-Alegre, em que foi Colado, dela passou também Colado para a de Jacarépaguá; e pela permuta que fez com o R. José Caetano Barroso, passou Colado para a de Imerim, onde faleceu.

14º - Interino – R. Gonçalo Pereira, nat. do Bispado.

15º - Encomendado – R. Fernandes Maxado de Soiza, nat. da Vila de Basto, e Arcebispado de Braga, desde 18/6/1.748. até o ano seguinte de 1.749.

16º - Colado – R. Francisco Esteves d´Araújo, nat. do Arcebispado de Braga, foi apresentado por Carta de 12 de set. de 1.748 e Colado pela Provisão de 11/1/1.749. até 1.751.

17º - Encomendado – R. Bento José Caetano Barrozo Pereira, até 1.752. Faleceu Colado na Igreja de S. Gonçalo.

18º - Encomendado – R. José Rodrigues Ferreira, nat. de Portugal, até 1.753.

19º - Colado – R. João Bento de Soiza, nat. desta Cidade, e B^{el} Formado. Tendo ocupado o Curato da Sé desta Cidade desde jan. de 1.753 até agosto de 1.753, foi apresentado nesta, por Carta de 8/2/1.754, e empossado pela Provisão de 16 de maio do mesmo ano. Paroquiou até o ano de 1.770 em que faleceu.

20º - Encomendado – R. João de Bem, nat. de Port. até 1.772.

21º - Encomendado – R. José da Costa Lopes, nat. do Bispado até 1.774.

22º - Colado – R. Francisco da Silva Trancoso, nat. da Capitania do Esp. Santo deste Bispado. Sendo Colado na Igreja de Santo Antonio da Vila das Caravelas, passou para esta por Carta de Apresentação de 25/10/1.771 e Provisão de 5 de fev. de 1.774. Paroquiou até 7 de julho de 1.784 em que faleceu.

23º - Encomendado – R. José da Fonceca Valente, nat. do Bispado de Pinhal, B^{el} Formado na Faculdade de Cânones, e Ordenado por V. Excia., como seu Familiar, desde o dia 10 de julho do dito ano, até que sendo apresentado por Carta de 24 de julho de 1.788, foi Colado pela Provisão de 10/1/1.779. Faleceu no dia 25/11/1.795.

24º - Interino – R. João Rebelo de Mello e Abreo, nat. do Bispado da Guarda, de idade de 47 anos, ordenado no ano de 1.773 pelo Exmo. D. Vicente da Gama Leal, Bispo de Etalonia, e Coadjutor deste Bispado, residente no Espinhal do Bispado de Coimbra; É B^{el} Formado na Faculdade de Cânones e servia de Coadjutor nesta, haviam 9 anos, e 10 meses. Por falecimento do Colado foi V. Excia. servido incumbí-lo da Igreja, até que entrasse por Oposição.

25º - Encomendado – R. José Joakim d´Avila, nat. desta Cidade, desde o dia 28/2/1.796.

Por impedimento de molestia, de que faleceu o R. Vigário Colado, fazia as suas vezes o seu Coadjutor R. João Rebelo de Mello e Abreo. Este Sacerdote pareceu-me ser de excelente conduta, e de gênio próprio para viver com o Povo, e servir esta Igreja com satisfação dos Fregueses. Depois que largou a Igreja ficou residindo em um Sítio que tem, do qual vive, e das suas Ordens.

Além deste Sacerdote, hão mais os seguintes:

1º - R. Jacinto Manoel d´Almeida, nat. de Angra da Ilha 3ª, de idade de 69 anos ordenado de Presbítero no ano de 1.750 pelo Exmo. D. Fr. Valério do Sacramento. Tem só o uso de suas Ordens para celebrar: é de boa vida e costumes, e subsiste dos reditos

de um Sítio que tem, e da sua Capelania na Capela da Sra. da Conceição da Praia Grande.

2º - R. Bartolomeo da Costa Medeiros, nat. da Ilha de S. Miguel, do Bispado de Angra, de idade de 66 anos ordenado em 1.755 pelo Exmo. D. Antonio Caetano da Roxa. É Confessor, vive de suas lavoiras e da Capelania da Capela de Pindotiba, onde administra os Sacramentos, e socorre a Freguesia com muita exatidão. Constou-me ser de boa vida, e costumes.

3º - R. João de Sant´Ana Corrêa Neves, nat. desta Cidade, de idade de 48 anos, ordenado á 22 pelo Exmo. Sr. D. Fr. Manoel de S. Inês Arcebispado da Bahia, sendo Claustral da Ordem de S. Francisco, d´onde transitou para o Estado Secular. É Confessor, e Pregador: vive da sua Capelania da Capela da Armação das Baleias. Seus costumes são sem nota; naquele lugar da sua residência ajuda muito á Paroquia na administração dos Sacramentos os que alí vivem, e são circunvizinhos.

Não me constou de pretendente algum ao Estado Eclesiástico.

Há nesta Freguesia uma casa própria de residência para os seus Vigários: o termo de propriedade não consta; mas, segundo as informações que tive, parece, que á diligências do Revdo. Ângelo de Siqueira Missionário, atendia a necessidade que havia dela, foi fundada pelo Povo, em parte das terras doadas para a Igreja, e seu Cemiterio. De necessidade há de ser doentia esta casa; por estar situada na falda do morro da Igreja, do qual se lhe comunicam as humidades, e muito mais por ser térrea, ladrilhada de tijolos, baixa, abafada pelos arvoresos, que tem á roda, na parte por onde deveria receber o refrigerio das virações: Por esta causa no tempo de inverno é frigidíssima, e no de verão, é forno, e insofrível para nela se habitar.

No campo da Freguesia e próximo á ela, além da casa dita do R. Vigário, hão só 6; cobertas umas de telhas, e outras de palhas, e á exceção de uma, todas são térreas.

Só três Fabricas de Açucar se descobrem neste territorio.

1ª - do Tenente Pedro Henriques, na Fazenda de Sta. Roza, distante ¼.

2ª - de Dona Maria Sofia Cândida de Vasconcelos, no Fonceca, distante ¾.

3ª - do Cap. José Dias de Castro, em Pindotiba, distante 1. ½ leg.

De Aguardente há só:

1ª - do Tenente José Antonio de Miranda, no Rio das Pedras, distante 1 legua.

Os Rios...

INVENTÁRIO DE TUDO O QUE PERTENCE Á CADA UMA DAS IGREJAS MATRIZES DO RECONCAVO DESTA CIDADE. (Fls. 243vº a 244).

CARAHY

Pratas:

1 Píxide.
1 Relicario.
3 Ambulas para os Santos Oleos, em uma caixa igual para as do Batismos. Estas Ambulas não me foram apresentadas.
1 Resplendor, uma Vara em bandeirada de São João Batista.
1 Dito de São José.
1 Dito de S. Ana.
2 Cálices: um todo doirado; outro, só por dentro; e ambos com seus pertences.
1 Vaso para a Comunhão.

Imagens:

1 de São João Batista.
1 de São José.
1 de S. Ana.

Moveis:

1 Planeta de damasco branco e encarnado, com os seus pertences.
1 Dita do mesmo, roixa, quase nova, outra dita, usada.
1 Dita verde, usada.
1 Dita de setim branco com ramos d´oiro, duas Dalmaticas, frontal, e todos os seus pertences para as Missas Festivas, tudo, novo.
2 Capas d´Asperges de damasco novas, uma, branca, outra roxa, com as suas estolas.
4 Alvas de pano de linho, em bom uso.
1 Dita de cassa.
3 Ditas de bertanha, novas.
4 Corporais com suas guardas, quase novas, e rendadas.
1 Dita com sua guarda bordada e nova.
3 Cingulos.
3 Amitos de pano de linho, e 3 ditos de bertanha.
3 Toalhas do Altar, uma nova, e 2 velhas de pano de linho.
14 Purificadores.
3 Toalhas do Lavatorio, 3 ditas da Comunhão.
3 Missais; um novo, 2 muito usados.
1 Sobrepeliz de pano de linho, velha.
2 Caldeirinhas de estanho, novas.
4 Castiçais de estanho.
2 Pares de galhetas de vidro.
3 Ambulas de estanho para os Santos Oleos, em caixa do mesmo.
1 Cruz de madeira prateada.

Usos, ou Costumes praticados em cada uma das Igrejas Matrizes do Recôncavo desta Cidade, pelo que pertence aos Direitos dos Párocos e das Fabricas. Fls. 263vº a 264.

SÃO JOÃO BATISTA DE ICARAHY

= PÁROCO =

Por Missa Cantada na Matriz, 2$000Rs; fóra dela, 4$000. Havendo Sacramento exposto, tem mais 320. De presidir á um Ofício de Defuntos na Matriz, 2$400; fóra dela, 4$000: pela Missa do mesmo Ofício, 2$400 tanto na Matriz, como fóra dela: e além disso a cera competente. Por encomendação de Liberto, 1$280 e uma vela, sendo dentro da Igreja; e indo o cadáver com acompanhamento, é a esmola, e cera dobrada: pela mesma de Cativo, 640 e uma vela, e uma Missa de Corpo presente. Por um Ofício Paroquial, 10$Rs. Pelo registro de testamento, 1$280. Por oferta de batizados 320, ou 640: de casamentos, uma galinha. Por certidão extraída dos Livros da Paroquia, 320: pela mesma de desobriga, 160: pela mesma de banhos corridos, 160 pela publicação dos mesmos banhos, 160, por Missa de Corpo presente, 640; e ordinaria 320. Por conhecenças paga cada um ou seja cabeça da casa, ou menor, 40Rs. Por Missa festiva rezada, 1$280.

= SACERDOTES =

Por servir de Diácono ou Subdiácono, em Festividade, ou Missa funeral, tem 1$280 quér seja na Matriz, quér fóra dela. De reger um Ofício, 1$280 cada um dos dois: de assistência do mesmo 960, e uma vela: os regentes tem cera dobrada, e os PP. que vão ao Altar, de encomendação, 640 e uma vela, sendo na Igreja; por que vindo em acompanhamento o Corpo, é a esmola dobrada, e a vela.

= FABRICA =

Por assistência da Cruz nas Encomendações, 320. Nas Festiv^{des} pertence-lhe a cera da Banqueta; e nos Ofícios de Corpo presente além da cera dt^{a}, mais 2$000Rs; nos Paroquiais, 1$000Rs. De Sepulturas foi costume pagar-se pelas do Arco da Capela Mór até a Porta travessa, 6$400: Da porta travessa até os bancos, 4$000Rs; e até á Porta princ., 2$000Rs: presentemente estão todas reguladas a 4$000Rs.

= SACRISTÃO =

Em Festividade, 640, tanto na Matriz, como fóra dela: e o mesmo tem nos Ofícios, e na Missa dos mesmos, além de cera que lhe compete. De assistir com a Cruz nas Encomendações, 160 e uma vela, sendo dentro da Igreja; mais sendo conduzido o cadáver em acompanhamento, tem a esmola, e a cera dobrada. De tocar os Sinos tanto em Festividades, como em funeral, 160Rs: e da Fabrica tem a côngrua de 10$000 reis pelos serviços ordinários da Igreja.